

*UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA -
DOUTORADO*

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

A MATRIOSCA MUNICIPALÁRIA
A TRANSFORMAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES
(FAMERGS) EM FEDERAÇÃO DE SINDICATOS (FESISMERS)
(1979-1992)

São Leopoldo
2016

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

A MATRIOSCA MUNICIPALÁRIA
A TRANSFORMAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES
(FAMERGS) EM FEDERAÇÃO DE SINDICATOS (FESISMERS)
(1979-1992)

Tese apresentada ao Curso de Doutorado
em História da Universidade do Vale do Rio
dos Sinos - UNISINOS como requisito
parcial para obtenção do Título de Doutor em
História.

Orientadora: Prof^a. Dr^a Marluza Marques
Harres

São Leopoldo
2016

O48m Oliveira, Júlio César de.
A matrosca municipal : a transformação da Federação de Associações (FAMERGS) em Federação de Sindicatos (FESISMERS) (1979-1992) / Júlio César de Oliveira. – 2016.
393 f. : il. ; 30 cm.

Tese (doutorado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em História, 2016.
“Orientadora: Prof^a. Dr^a Marluza Marques Harres.”

1. Servidores públicos. 2. Sindicalismo. 3. Associações, instituições, etc. 4. Ação coletiva. I. Título.

CDU 331.105.44

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

A MATRIOSCA MUNICIPALÁRIA

A TRANSFORMAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES
(FAMERGS) EM FEDERAÇÃO DE SINDICATOS (FESISMERS)
(1979-1992)

Tese apresentada ao Curso de Doutorado
em História da Universidade do Vale do Rio
dos Sinos - UNISINOS como requisito
parcial para obtenção do Título de Doutor em
História.

Aprovado em 02 de setembro de 2016

BANCA EXAMINADORA

Dr Edgar Ávila Gandra – Universidade Federal de Pelotas (UFPel)

Dr^a Eloisa Capovilla da Luz Ramos – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)

Dr^a Giulia Stripoli – Universidade Nova de Lisboa (UNL)

Dr^a Leonice Aparecida de Fátima Alves Mourad – Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Dr^a Marluza Marques Harres – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)

À minha amada Janaína Preuss

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos professores e professoras do Programa de Pós-Graduação em História da UNISINOS, pelos ensinamentos, orientações e paciência nos momentos de aprendizado.

Aos meus familiares pelo acompanhamento na pesquisa, o reconhecimento de todo trabalho dispensado e a compreensão de minhas ausências.

Ao meu pai e amigo, Antônio Carlos Louzada de Oliveira, pelo incentivo ao estudo e ao aprimoramento profissional.

À minha amada e saudosa mãe, Ema Silva de Oliveira (in memorian), pelos ensinamentos sobre a vida e suas condições que, em muitos momentos, tem servido de norte à minha existência.

Ao colega, professor, sogro e amigo, Paulo Ilder Preuss (in memorian), que muito auxiliou e incentivou em minhas pesquisas, além de proporcionar ensinamentos amplos sobre a vida.

Ao colega municipalário João Fabiano da Costa Brito, um grande amigo que, em muitos momentos, compartilhou de sonhos, além de proporcionar condições para a execução dos trabalhos em campo, enquanto presidente da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

Ao colega municipalário João Domingos Gomes dos Santos, presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB), pelo auxílio dedicado à execução desta pesquisa e pelo reconhecimento da importância enquanto servidor público do Brasil.

Aos colegas historiadores Jairo Falcão, Edgar Gandra, Mauro Dillman, Antônio Rafael Baioto, Dilza Porto, pelos debates acerca dos caminhos e descaminhos da história e da pesquisa.

À professora Eloisa Capovilla da Luz Ramos e ao professor Marcus Beber, pelo incentivo, conversas e sugestões proporcionados desde o primeiro contato, ainda na especialização em História do Rio Grande do Sul na UNISINOS.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo investimento enquanto pesquisador em formação, no PPG e no Programa de Bolsa Sanduíche em Lisboa, Portugal.

Aos investigadores do Instituto de História Contemporânea (IHC), da Universidade Nova de Lisboa (UNL), Raquel Varela, Sara Granemann, Sébastien Antoine, Ana Rajado, Cátia Teixeira, Joana Alcântara, Miguel Pérez, Ricardo Lara, Tiago Reis e Vera Lucia Cardoso.

À colega, historiadora, Giulia Stripoli, minha orientadora no estágio o Instituto de História Contemporânea (IHC), da Universidade Nova de Lisboa, na qual dedicou sua práxis acadêmica à minha especialização historiográfica.

À professora Marluza Marques Harres, minha orientadora, que, durante todo o período de formação demonstrou que o aprendizado pode oportunizar algo além de conhecimento mas, principalmente, amor por aquilo que fazemos.

À Saionara Brasil, secretária do PPG em História, que, além de fazer um brilhante trabalho, o faz com grande carinho.

À minha amada esposa, Janaína Vanessa Preuss de Oliveira, com quem compartilhei muitos momentos de ansiedade, incertezas, descaminhos e desilusões, mas que, em todas as situações, estava ao meu lado pronta à dedicar uma palavra de amor e carinho.

Obrigado.

Cada acontecimento histórico é único. Mas muitos acontecimentos, separados entre si por vastas distâncias de tempo e espaço, revelam, quando colocados em relação mútua, regularidades de processo.

Edward P. Thompson

RESUMO

Esta tese tem por objetivo analisar a atuação dos servidores públicos enquanto ação coletiva no âmbito do municipalismo gaúcho, buscando verificar as alterações e manutenções no sistema representativo utilizado pelos trabalhadores do setor público, no período compreendido entre as décadas de 1970 e 1990, no Estado do Rio Grande do Sul. Investigamos temáticas relacionadas ao associativismo, à sindicalização, greve, financiamento, estrutura organizacional e convenções internacionais oriundas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), cotejando os mesmos à documentação institucional da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS). Em relação ao debate da Assembleia Nacional Constituinte, analisamos o caso em Portugal e no Brasil, buscando aferir proximidades e distanciamentos, bem como o peso das convenções internacionais nas resoluções. Caracterizamos a transição do status institucional da Federação de Associações para Federação de Sindicatos como espaço de disputas entre a legalidade e as necessidades demandadas pelos trabalhadores representados pela entidade, examinando a relação existente entre os dispositivos legais, a constituição da ação coletiva e a experiência acumulada pela categoria. A conquista do direito à sindicalização, na Constituição Federal de 1988, trouxe consigo novas possibilidades no âmbito do financiamento institucional e de lutas judiciais no espaço público, trazendo novas formas de luta que passaram a compor o quadro representativo do setor público municipalista. A atuação passaria a mesclar a prática precedente, com métodos organizacionais presentes no período anterior a 1988, assim como novos instrumentos de pressão, antes inacessíveis.

Palavras chaves: Servidores públicos municipais, associativismo, sindicalismo, ação coletiva.

ABSTRACT

This thesis aims to analyze the performance of public servants as a collective action under the gaucho municipalist seeking to verify the changes and maintenance in the representative system used by public sector workers in the period between the 1970s and 1990s, the State of Rio Grande do Sul. We investigate issues related to the association, unionization, strike, financing, organizational structure and conventions originated from the International Labour Organization (ILO), comparing them to institutional documentation of the Federation of Municipal Servants Trade union State Rio Grande do Sul (FESISMERS). Regarding the debate of the Constituent National Assembly, we analyze the case in Portugal and Brazil, seeking to gauge the vicinity and distances, as well as the weight of international conventions in the resolutions. We characterize the transition from the institutional status of Associations Federation for Trade Unions Federation as disputes space between legality and the needs required by workers represented by the entity, examining the relationship between the legal provisions, the constitution of collective action and the experience accumulated by category. Winning the right to organize, 1988 in the Federal Constitution, brought new possibilities within the institutional financing and legal struggles in the public space, bringing new forms of struggle that are now part of the representative picture of municipalist public sector. The work would merge the previous practice with organizational present methods in the period prior to 1988, as well as new instruments of pressure, previously inaccessible.

Key words: municipal servers, associations, unions, collective action.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - A “matriosca” dos municipais Riograndenses	19
Figura 02 – Instituições estatutárias da FAMERGS.....	78
Figura 03 - Organograma estrutural da FAMERGS (1979/1989).....	79
Figura 04 – Organograma estrutural da FASMERGS (1989/1992.....	80
Figura 05 – Composição do Conselho de Representantes da FAMERGS.....	85
Figura 06 – Organograma administrativo do 1º CMR.....	88
Gráfico 01 – Riograndenses (1979/1991) Congressos de Municipários.....	97
Gráfico 02 – Resultados das eleições de 1975 à ANC – Portugal.....	161
Figura 07 – Organização espacial do Rio Grande do Sul em 1966	270
Figura 08 - Organização espacial do Rio Grande do Sul em 1991.....	270
Figura 09 – Organização espacial do Rio Grande do Sul em 2013.....	271
Figura 10 – Evolução populacional no Estado do Rio Grande do Sul.....	273
Gráfico 03 – Congressos de Municipários promovidos pela FAMERGS/FASMERS/FESISMERS.....	318

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABM - Associação Brasileira de Municípios

ADI: Ação Direta de Inconstitucionalidade

ADIM - Associação para a Defesa dos Interesses de Macau

AFMSL - Associação dos Funcionários Municipais de São Leopoldo

AFMSS - Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul

AFMU - Associação dos Funcionários Municipais de Uruguaiana

AFPSA - Associação de Funcionários Públicos Municipais de Santo Ângelo

AMBA - Associação de Municípios de Bagé

AMP - Associação de Municípios de Pelotas

ANC – Assembleia Nacional Constituinte

ANDES - Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior

APEOESP: Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo

ARENA: Aliança da Renovação Nacional

ASDMAE - Associação dos Servidores do Departamento Municipal de Água e Esgotos

ASEMI - Associação dos Servidores Municipais de Itaquí

ASRP - Associação Sul Rio-Grandense de Professores

CAPASEMU/Passo Fundo – Caixa de Pensões e Auxílio dos Servidores Municipais de Passo Fundo

CDS - Centro Democrático Social

CEPROL: Centro dos Professores Municipais Leopoldenses

CEPROL-Sindicato: Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses – CEPROL

CGT - Central Geral de Trabalhadores

CIT - Conferência Internacional do Trabalho

CLASEP - Coordenadora Latino-Americana de Servidores Públicos

CLAT: Confederação Latino-Americana de Trabalhadores

CLATE: Confederação Latino-Americana de Trabalhadores Estatais

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais

CNTEC - Confederação Nacional dos Trabalhadores de Empresas de Crédito

CPERGS: Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul

CPERGS-Sindicato: Sindicato de Professores do Estado do Rio Grande do Sul

CR – Conselho de Representantes

CSN – Companhia Siderúrgica Nacional

CSPB: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil

CT – Comissão de Trabalhadores

CUT: Central Única dos Trabalhadores

DE – Diretoria Executiva

DGS - Direção Geral de Segurança

DIAP: Departamento Institucional de Assessoria Parlamentar

DIEESE: Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

DPM: Departamento de Prefeituras Municipais

DR – Delegacias Regionais

EPATUR – Empresa Portoalegrense de Turismo

EUA – Estados Unidos da América

FAMERGS: Federação de Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul

FASMERS: Federação de Associações e Sindicatos Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

FASPERS - Federação de Associações de Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul

FEGASP - Federação Gaúcha dos Servidores Públicos

FESISMERS: Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

FEMERGS: Federação de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul

FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FMI – Fundo Monetário Internacional

FMP - Frente de Mobilização Popular

FNTFP - Federação Nacional dos Trabalhadores da Função Pública

FPM: Fundo de Participação dos Municípios

FURG: Fundação Universidade do Rio Grande

GFM - Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre

GOAPPA - Grêmio dos Oficiais Administrativos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre

IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal

IGPM: Índice Geral de Preços do Mercado

INFEDOP - Federação Internacional do Pessoal dos Serviços Públicos

INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

ISP – Internacional dos Servidores Públicos

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA: Lei Orçamentária Anual

MDB: Movimento Democrático Brasileiro

MDP - Movimento Democrático Português

MFA - Movimento das Forças Armadas

MFMPOA - Montepio dos Funcionários do Município de Porto Alegre

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

OIT: Organização Internacional do Trabalho

PCB - Partido Comunista Brasileiro

PCP - Partido Comunista Português

PDS: Partido Democrático Social

PDT: Partido Democrático Trabalhista

PDV – Programa de Demissão Voluntária

PGM: Procuradoria Geral do Município

PIDE - Polícia Internacional e de Defesa do Estado

PMDB: Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PPD - Partido Popular Democrático

PS - Partido Socialista

PSB: Partido Socialista Brasileiro

PSDB: Partido da Social Democracia Brasileira

PT: Partido dos Trabalhadores

PTB: Partido Trabalhista Brasileiro

PVDE - Polícia de Vigilância e Defesa do Estado

RCL: Receita Corrente Líquida

SIMBA: Sindicato dos Municípios de Bagé

SIMSS - Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Sapucaia do Sul

SNI - Serviço Nacional de Informações

STF – Supremo Tribunal Federal

TCE-RS: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

TFP - Trabalhador da Função Pública

TJE-RS: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

UDP - União Democrática Popular

UF – Unidade da Federação

UFM: União dos Funcionários Municipais

UFPel: Universidade Federal de Pelotas

UFRGS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UNISINOS: Universidade do Vale do Rio dos Sinos

UNSP: União Nacional dos Servidores Públicos

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

USI - União Sindical Independente

SUMÁRIO

1 Introdução	19
2 Associativismo no setor público: nuances de uma ação coletiva.....	44
2.1 Associativismo internacional e representação institucional.....	44
2.2 Patrimonialismo e clientelismo: raízes lusas no associativismo brasileiro.....	54
2.2.1 Associativismo no setor público brasileiro.....	57
2.2.2 Federação de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul: surgimento, organização e representação dos servidores públicos municipais.....	71
2.2.3 Associativismo público municipalista no Rio Grande do Sul.....	105
3 A constituição do espaço representativo do setor público.....	133
3.1 A Organização Internacional do Trabalho – OIT.....	139
3.1.1 A Convenção nº 87 da OIT.....	144
3.1.2 A Convenção nº 151 da OIT.....	149
3.2 Assembleia Nacional Constituinte: Portugal e Brasil.....	154
3.2.1 Trabalhadores, servidores ou trabalhadores da função pública?.....	168
3.2.2 A luta pelo direito à sindicalização no setor público nas constituintes.....	189
3.2.3 A greve e o setor público.....	217
3.2.4 A luta pela unidade: unicidade, pluralidade ou liberdade?.....	232
3.2.5 Financiamento institucional: quotização, imposto ou contribuição sindical.....	254
4 Criação, transição, efetivação: a constituição da FAMERGS, da FASMERS e da FESISMERS.....	265
4.1 A Federação de Associações de Municípios (FAMERGS).....	274
4.2 Federação de Associações e Sindicatos: a representação de associações e sindicatos e a busca pela unidade.....	291
4.3 Garantias, alterações e manutenções na atuação representativa sindical.....	310
Considerações Finais.....	322
Referências.....	332
Anexos.....	364

1 INTRODUÇÃO

(...) la 'cultura sometida' tiene una postura, negocia e interrelaciona con la dominante; esto genera una serie de correspondencias bajo una percepción paternal, creando un estado de equilibrio, de continuidad sistémica.

Dias Perera¹

A matriosca, boneca de “origem” russa, que possui a característica de carregar consigo outras bonecas, em seu interior, como nosso objeto de pesquisa, possui características controversas. Este artefato não teve seu surgimento na URSS ou na Rússia, sendo a sua provável origem no Japão, sendo reconhecidas como uma representação divina dos Shichi Fukujin, os sete deuses da sorte². A sua adaptação, com características da cultura russa, deu-se no decorrer do processo de constituição como uma tradição local, passando a ser denominada “matrioshka” e transportando a ideia de maternidade e fertilidade mas, também mantendo a significação japonesa de riqueza e sorte. Nosso objeto de pesquisa, uma federação de associações de servidores que, com o passar do tempo torna-se federação de associações e sindicatos e depois entidade exclusivamente sindical, traz consigo uma porção “matriosca” pois, em seu interior existem resquícios de uma atuação passada que, mesmo com a constituição de novos status institucionais, as mantém como uma característica preponderante.

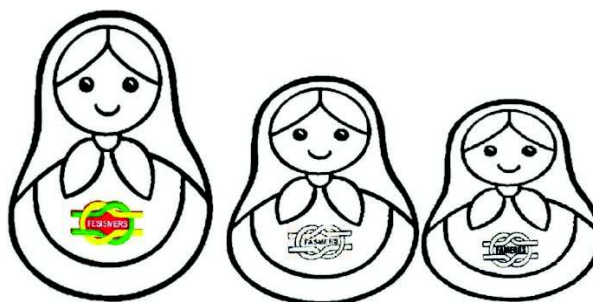


Figura 01 – A “matriosca” dos municipais Riograndenses
Fonte: Elaborada pelo autor

Esta tese tem como universo empírico, a organização das associações de servidores públicos municipais, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, entidade de representação

¹ 2004, p. 291

² Os sete deuses da sorte são Benzaiten (arte e delicadeza), Bishamon (riquezas), Daikoku (prosperidade), Ebisu (sinceridade), Jurojin (felicidade e longevidade), Hotei (generosidade) e Fukurokuju (sabedoria).

federativa (federações), estabelecida no espaço temporal compreendido entre os anos de 1979 e 1992, sendo o primeiro marco referente a constituição da Federação de Associações dos Servidores Municipais do Rio Grande do Sul (FAMERGS) e, o último, referente à transformação de entidade representativa de associações em entidade representativa de sindicatos, constituindo-se enquanto Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

A organização de ações coletivas³, utilizando associações de servidores públicos, constitui-se como prática desta categoria desde o final do II Império Brasileiro, quando se constitui o Instituto Profissional dos Professores, em 1871 (LEMOS, 2013). Esta forma de associação, estruturada a partir da organização de manifestos direcionados aos gestores – inclusive ao Imperador D. Pedro II -, assim como à comunidade, traziam em sua composição demandas inerentes à classe, mas, também, projetos que se dedicavam à organização de uma instrução pública dedicada a todos os cidadãos, constituindo-se como ação de representação ampla frente à sociedade.

Durante todo o século XX a organização de associações de servidores públicos foi utilizada como espaço de representação da coletividade, de forma restrita (categorias) ou geral (servidores públicos). No Estado do Rio Grande do Sul a Associação Sul Rio-Grandense de Professores, sediada no município de Pelotas, fundada em 1926, serve como primeiro referencial institucional representativo dos servidores públicos. Entidade com atuação, destinada à uma ação endógena (classe) e exógena (instrução pública), o fazia em consonância com os interesses sociais e políticos da cidade, reconhecendo e respeitando os limites impostos pela organização social e política, reflexo do papel da entidade, mas com um espírito de luta presente em negociações junto aos poderes constituídos. A sua atuação, no entanto, não ficava restrita à cidade sede da instituição, constituindo sedes em outras municipalidades. Esta associação, além de proporcionar cursos de formação na área educacional, também costumava “intervir, sendo solicitada, na defesa dos direitos ou da

³Para configurar o uso conceitual de ação coletiva utilizamos o entendimento de Mancur Olson (A lógica da acção colectiva. Bens públicos e teoria dos grupos, 1998, p. 07), na qual “as organizações podem exercer uma função quando existem interesses comuns ou de grupo, e, apesar de as organizações também servirem frequentemente interesses puramente pessoais ou individuais, as suas características e função primária são fazer avançar os interesses comuns a grupos de indivíduos.” Esta conceituação também serviu de aporte para Marcel Van Der Linden, na obra “Trabalhadores do mundo. Ensaios para uma história global do trabalho” (2013, p. 19), na qual o autor analisa a organização do mundo do trabalho de forma global, buscando identificar a natureza da classe trabalhadora (conceitos, organizações, ações, etc.) e os tipos de de ações coletivas estabelecidas no decorrer da história, definindo ação coletiva como “uma ação mais ou menos coordenada por parte de um grupo de trabalhadores (e, talvez, seus aliados), visando a atingir um objetivo específico, que eles seriam incapazes de alcançar individualmente, dentro do mesmo período de tempo e pelos meios a eles disponíveis.”

reputação dos seus associados quando estes injustamente forem prejudicados; desde que essa ação não prejudique outros associados” (LEON, 2011, p. 176).

Destinada à cobertura previdenciária dos servidores públicos municipais, surge em 1939, no município de Santa Maria, a União dos Funcionários Municipais (UFM). Assim como a Associação Sul Rio-Grandense de Professores, esta instituição também exercia a ação reivindicatória ao setor municipalista, já que “pleiteava a padronização dos estatutos dos municipais” e o “reajustamento e revisão dos quadros do funcionalismo”, além do direito à “representação social nos diversos setores do Estado” (SILVA JR, 2004). Em seus estatutos, a UFM tinha como finalidades “aplicar, tanto quanto possível as fórmulas de amparo social, com o exclusivo espírito de mutualismo dentro do território nacional”⁴. A presença de entidade associativa, destinada a caixa de pensões dos servidores municipais, tende a demonstrar a existência de uma consciência da necessidade de aglutinar a categoria em prol de suas necessidades emergenciais (pensão), assim como buscar melhorias nos locais de trabalho, por intermédio da representação frente as demandas de classe.

Na década de 1940 constituem-se as primeiras instituições associativas de representação geral dos servidores Públicos. Entidades como a Associação dos Funcionários Municipais de São Leopoldo (AFMSL)⁵ e o Grêmio dos Oficiais Administrativos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (GOAPPA)⁶, constituíram-se como entidades de ordem assistencial, beneficente e social. No entanto, também atendiam como representantes da categoria nos momentos de disputa com o Poder Público em assuntos referentes à salário e organização do espaço laboral.

No final da década de 1950 surge a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB)⁷, sendo entendida como entidade máxima de terceiro grau no sistema confederativo e representativa dos servidores públicos civis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis federal, estadual e municipal. Esta instituição congrega confederações, federações, sindicatos e associações dos servidores públicos civis, de âmbito regional ou nacional. Esta instituição, de âmbito nacional, tinha como proposta representar as instituições de todos os níveis federativos, além de todos os poderes. A sua atuação, sendo uma entidade de

⁴ UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS. Estatuto Social, Art. 6º. 10 de março de 1939. p.04

⁵ A Associação dos Funcionários Municipais de São Leopoldo (AFMSL) foi fundada em 15 de agosto de 1947 (AFMSL. Estatuto Social)

⁶ O Grêmio dos Oficiais Administrativos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (GOAPPA) foi fundado em 07 de novembro de 1949 (GOAPPA. Estatuto Social)

⁷ A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) foi fundada em 30 de junho de 1958, durante o I Congresso de Servidores Públicos do Brasil. (CSPB. Estatuto Social, Art. 1º)

representação nacional, não poderia se referir a demandas locais, assistenciais ou beneficentes, constituindo-se como entidade de representação eminentemente político classista.

Na década de 1960 se constituem outras associações no setor público, sendo criados o Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre (GFM)⁸, a Associação dos Funcionários Municipais de Uruguaiana (AFMU)⁹, o Montepio dos Funcionários do Município de Porto Alegre¹⁰, a Associação de Funcionários Públicos Municipais de Santo Ângelo (AFPSA)¹¹. Em setembro de 1963 eclode no município de Porto Alegre um movimento paredista organizado por funcionários municipais que não compunham as entidades constituídas. O movimento que reivindicava 70% de aumento salarial demonstrava a existência de formas alternativas de associação, que não as constituídas e estruturadas legalmente.

O Prefeito de Porto Alegre, Loureiro da Silva, reivindicou a ilegitimidade do movimento, pois, além de serem organizadas por servidores alheios ao sistema de representação, as principais razões presentes nos debates (salário, vencimentos, direitos, etc.), estariam em dia ou em estudo (COELHO, 2009, p. 51). Esta ilegitimidade institucional foi contornada somente cinco dias depois do início do movimento, quando a Câmara Municipal de Vereadores e representantes da AFM decidiram pelo envio do presidente da Associação à Brasília, com apoio do prefeito municipal, para negociar empréstimo à cidade visando sanar a demanda da classe. A questão principal não estava na forma de resolutividade do conflito trabalhista, mas, principalmente, na tensão entre a representação e a participação dos funcionários municipais. Gustavo Coelho (2009, p.55) também se refere à atenção dada pelo aparelho repressor do Estado frente às manifestações dos municipais de Porto Alegre, descrevendo que

⁸ O Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre (GFM) foi fundado em 17 de janeiro de 1961 e se tratava de entidade representativa de parte da categoria municipal de Porto Alegre, em suas demandas pontuais. Esta entidade, uma das fundadoras da Federação de Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS), compunha um bloco de entidades que representaram, em algumas situações, todos os servidores públicos municipais de Porto Alegre. (GFM. Estatuto Social)

⁹ A Associação dos Funcionários Municipais de Uruguaiana (AFMU) foi fundada em 28 de outubro de e tinha como objetivo institucional, previsto em seus estatutos, “representar e defender seus associados.” (AFMU. Estatuto Social, Art. 3º, a)

¹⁰ O Montepio dos Funcionários do Município de Porto Alegre (MFMPOA) foi fundado em 07 de junho de 1963. Esta instituição tinha como principal objetivo oportunizar a organização de uma caixa de pensões aos servidores públicos municipais, constituindo-se como uma das primeiras instituições previdenciárias, de âmbito municipal, do Estado do Rio Grande do Sul. (MFMPOA. Estatuto Social)

¹¹ A Associação de Funcionários Públicos Municipais de Santo Ângelo (AFPSA), fundada em 23 de junho de 1967, se definia que a representação ocorreria “junto às instituições públicas e privadas, em especial ao Município de Santo Ângelo.” (AFPSA. Estatuto Social)

Durante o movimento, chamou-nos a atenção a presença frequente de policiamento ostensivo nas ruas de Porto Alegre. Nesse sentido, os petebistas Jorge Achitti e César Mesquita, bem como republicano Alberto Schroeter, por vezes chamaram a atenção do Plenário para o excesso do aparato policial em torno dos manifestantes, o mesmo fazendo Aloísio Filho (PTB) que, em um momento de humor espirituoso, arrancou risos de alguns colegas, referindo-se ao policiamento em frente à Prefeitura como ‘desfile militar’.

Esta situação demonstra que a categoria dos municipais não estava restrita a ações assistenciais, mas também, de representação e de resolutividade de conflitos de trabalho. No entanto, a legitimidade da entidade também servia aos interesses dos gestores públicos, reconhecendo a representatividade daqueles que, além de seguirem a legalidade, lhes proporcionasse uma relação política mais favorável.

Na década de 1970 constituem-se outras entidades associativas no setor público municipalista¹². A constituição da Associação dos Servidores do Departamento Municipal de Água e Esgotos (ASDMAE)¹³, da Associação dos Servidores Municipais de Itaquí (ASEMI)¹⁴ e da Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS)¹⁵, serviu como aporte institucional para a criação da Federação de Associações de Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS), que juntamente com as outras citadas anteriormente, compuseram o rol institucional de entidades presentes no I Congresso de Municipais Rio-Grandenses, realizado de 15 a 28 de outubro de 1979, no município de Canoas, RS.

A constituição de uma entidade com ampla representação, como o foi a FAMERGS, no ano de 1979, demonstra que a intenção de junção presente nas demandas da UFM, manteve-se por quarenta anos de forma latente no associativismo gaúcho. Esta demanda represada pode ser verificada nas palavras do primeiro presidente da instituição, Nilton Leal Maria¹⁶, que identifica a atuação da entidade como a gradual “participação da classe na

¹² As entidades relacionadas no texto são aquelas que se encontram no rol de associadas da Federação de Associações (FAMERGS) quando de sua fundação. No entanto, é importante registrar que existiam entidades de representação dos servidores municipais em outras municipalidades, como no caso do Departamento Autônomo de Transportes Coletivos (DATC), na cidade de Rio Grande.

¹³ A Associação dos Servidores do Departamento Municipal de Água e Esgotos (ASDMAE), fundada em 15 de janeiro de 1971, representava os servidores que atuavam no Departamento de Águas e Esgotos de Porto Alegre (ASDMAE. Ata de fundação. Livro 01, p. 01)

¹⁴ A Associação dos Servidores Municipais de Itaquí (ASEMI) foi fundada em 1979, e tinha como objetivo “representar e defender seus associados”. No estatuto da instituição, encontrado no arquivo da FAMERGS, a data de fundação encontra-se ineleável, constando apenas o ano. (ASEMI. Estatutos Social, art. 3º, a)

¹⁵ Esta associação foi fundada em 27 de abril de 1979. Dentre as seus objetivos institucionais encontra-se o de “pugnar pelos direitos coletivos e individuais dos associados.”. (AFMSS, Estatuto Social, art. 3º, a)

¹⁶ Além de funcionário público, Nilton Leal Maria, de origem portuguesa, atuou como contador, advogado, vereador e líder social. Ficou conhecido em Canoas por defender uma atuação no serviço público que destinada à

incessante busca de amplas condições assistenciais, econômico-financeiras, previdenciárias e funcionais”, porém com uma atuação “ordeira”, “mas sem esmorecimento ou recuos de qualquer espécie, pautando sempre nossas atividades no sentido de representarmos autenticamente e permanentemente os legítimos e inquestionáveis interesses do segmento representativo a que estamos plenamente integrados”¹⁷.

Alguns teóricos aproximam a organização e o crescimento do associativismo do setor público ao que se convencionou chamar de “Novo Sindicalismo”, no período compreendido entre os anos de 1978 e 1988. Autores como Boschi (1987), Avritzer (2000) e Silva (2001), relacionam o aumento exponencial de associações civis nas cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre, à democratização no espaço político representativo característico do período. No entanto, essa forma de organização coletiva vai oportunizar o que Beatriz Ana Loner (2001, p. 94) define como a necessidade de se organizar uma rede associativa, a congregação de “conjuntos diferenciados e múltiplos de indivíduos e sua organização, segundo modelos e formas que vão variar ao longo do tempo, mas que têm em comum, o caráter de resposta e afirmação daquele setor, grupo ou categoria, frente à sociedade”.

A alteração do status assistencialista corporativo para um status reivindicatório, seria estabelecido pela greve dos professores da rede estadual de ensino de São Paulo, no ano de 1978, organizado por um comando de greve independente da APEOESP, atingindo 80 % da categoria naquele estado e que, posteriormente iria atingir professores de outros estados, como o Rio Grande do Sul, em 1979. No período compreendido entre os anos de 1978 e 1986, os servidores públicos foram responsáveis por 24,6% das paralisações de trabalho, suplantando o número de peditas do setor privado a partir de 1981. Nesse entendimento, o sindicalismo do setor público seria a evolução do sistema associativo presente até a década de 1980 e que a transição do associativismo para o sindicalismo no setor público advindo da “reorganização do movimento trabalhista e sindical e da luta pelas liberdades democráticas em geral”, sendo que no período anterior a 1988 a categoria dos funcionários públicos tinha a sua representatividade focada na ação assistencialista, tornando-se reivindicatória somente após a sua estruturação enquanto sindicato (NOGUEIRA, 1996, passim).

preservar a sociedade. Brizolista, foi demitido após o golpe de 1964, conseguindo sua recondução ao serviço público após 10 anos de processo judicial. (MORRE o ex-vereador Nilton Leal Maria. Jornal “O Timoneiro”. Edição 2527. 21 a 27 de dezembro de 2012, p. 15. Disponível em: < https://issuu.com/otimoneiro/docs/ot_2527/15 > Acesso em: 17 outubro 2013

¹⁷ OS NOSSOS problemas são cada vez mais graves. Jornal Fato Ilustrado, 01 nov. 1979, p. 01.

Assim sendo, a organização da categoria dos servidores públicos municipais em associações ou sindicatos é tida como referencial para uma atuação voltada, respectivamente ao assistencialismo ou a reivindicação de classe, retirando dos trabalhadores que compõem as entidades a condição de possuir conhecimentos sobre sua condição de servidores públicos, assim como, deferindo à instituição um poder exclusivo em estabelecer a identidade da categoria e sua representatividade.

Compartilhando o entendimento de Thompson (1987, p. 10), o qual defende que a classe acontece como resultante de experiências partilhadas, parto do raciocínio que as representações institucionais como resultado de desejos coletivizados, estando sujeitas a alterações constantes, constituem-se como entidades estáticas no âmbito estrutural mas mutantes no espaço de lutas¹⁸.

A historiografia, apesar da existência da atuação da representação dos servidores públicos municipais por intermédio de associações, não tem direcionado suas análises à esse espaço laboral, sendo essa uma das razões para a escolha do tema e objeto de pesquisa dessa tese. Outro fator que contribuiu para a escolha da mesma está relacionado ao próprio lócus de trabalho do pesquisador, ou seja, o serviço público municipal, assim como sua atuação como dirigente em um sindicato de trabalhadores em educação municipal (representação restrita), de servidores públicos municipais (representação ampla) e em uma Associação de funcionários municipais, em Sapucaia do Sul.

Também, como ocorre em muitas pesquisas executadas no curso de mestrado, algumas das problemáticas elencadas como objeto de estudo proporcionam a necessidade de um maior aprofundamento, servindo como objetos de análise no curso de doutorado. Com a execução da pesquisa e da dissertação “Professores e o sindicalismo público municipal. Algumas experiências em destaque: São Leopoldo e Bagé – RS (1988-2005)”, não foi diferente. Dessa maneira, pode-se dizer que o indício inicial da investigação do curso de doutorado é a pesquisa realizada como requisito para a obtenção do título de mestre na UNISINOS, no ano

¹⁸ É importante registrar que Edward Palmer Thompson, ao se referir ao sistema de leis existentes na Inglaterra, tem como base um sistema de organização das leis – Common Law - diferente do praticado em Portugal e no Brasil – Civil Law. Estes são os dois modelos jurídicos existentes sendo que o Civil Law tem suas origens no Direito Romano, tendo como principal característica a prevalência da lei sobre o costume, sendo denominado sistema Romano-Germânico. A Common Law, praticada na Inglaterra, tem sua vinculação ao direito comum, dos costumes, sendo um sistema baseado na evolução do costume. Ver: DAVID, René. Os grandes sistemas do direito contemporâneo. Tradução por Hermínio A. Carvalho. São Paulo: Martins Fontes, 2002; VIEIRA, Andréia Costa. Civil Law e Common Law: os dois grandes sistemas legais comparados. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2007; GALIO, Morgana Henicka. História e formação dos sistemas Civil Law e Common Law: a influência do direito romano e a aproximação dos sistemas. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=c79d3508e2dc8fe8>.

de 2012. Nessa pesquisa, que objetivou historiar a organização municipal pública no Estado do Rio Grande do Sul, analisou-se o sistema representativo por meio do estudo de caso de entidades de São Leopoldo e Bagé.

Nos dois casos foi possível perceber os vínculos e as articulações compostas pela confederação, federação e sindicatos de Municipários projetando a sua organização por intermédio da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS) e suas ligações com algumas instituições, tais como a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB). Esta Federação, a entidade representativa mais antiga dos servidores municipais do Rio Grande do Sul, é a continuidade da Federação de Associações de Municipários, criada em 1979, no município de Canoas, RS. O indício de sua existência foi encontrado no arquivo documental da FESISMERS, assim como na hemeroteca da instituição, denotando uma atuação representativa do setor municipal quando inexistia o direito à constituição de sindicatos no setor público, conquistado em 1988, com a nova Carta Magna do país denominada “Constituição Cidadã”. Este indício primário demonstrou que a atuação das associações, diferente do que se verifica atualmente e como se convencionou no senso comum, algo verificado nas entrevistas efetuadas no mestrado, não estava restrita a uma ação assistencialista, havendo em algumas situações a interferência em momentos de negociação da categoria em várias municipalidades.

O acesso franqueado ao arquivo da FAMERGS/FESISMERS oportunizou a ampliação do entendimento de uma atuação voltada a uma ação próxima ao praticado atualmente no sindicalismo, do setor público e privado. A análise das atas constitutivas da federação e de algumas associações, além de estatutos e correspondências recebidas e expedidas, contribuiu para o aprofundamento de questões e à constituição do projeto de pesquisa.

O principal problema de pesquisa refere-se à transição da forma de representação associativa para a sindical, constituída no período compreendido entre os anos 1979 e 1992, no âmbito da representação federativa. No entanto, inexistindo pesquisas referentes ao tema no Brasil – comportando a análise do processo de conquista do sindicalismo no setor público -, buscamos executar uma análise acerca da alteração do status institucional da entidade representativa, executando um estudo comparativo acerca do tratamento dispensado aos servidores públicos do Brasil e Portugal para verificarmos as proximidades e distanciamentos principalmente na Assembleia Nacional Constituinte destes países, no que tange à questão do direito à sindicalização, do exercício da greve, da organização e financiamento da entidade

representativa, assim como, da relação exercida frente a uma atuação envolta na ausência da legalidade. Temos em mente que, como define José D'Assunção Barros (2014, p. 143) na obra “História comparada”,

A história comparada consiste, grosso modo, na possibilidade de se examinar sistematicamente como um mesmo problema atravessa duas ou mais realidades histórico-sociais distintas, duas estruturas situadas no espaço e no tempo, dois repertórios de representações, duas práticas sociais, duas histórias de vida, duas mentalidades, e assim por diante. Faz-se por mútua iluminação de dois focos distintos de luz, e não por mera superposição de peças.

Utilizamos o método comparativo para analisar duas situações importantes na organização do Estado Nacional Português e Brasileiro: as Assembleias Nacionais Constituintes de 1975, em Portugal, e 1987, no Brasil. A análise da organização desse momento nesses países, tratando de algumas temáticas debatidas no espaço político, considera, como afirma Chilcote (1997, p. 15), na obra “Teorias de política comparativa: a busca de um paradigma reconsiderado”, que a

Política comparativa, em contraste [à governo comparativo], estuda uma gama mais ampla de atividades políticas, incluindo governos e suas instituições, bem como outras formas de organização não diretamente relacionadas ao governo nacional – por exemplo, tribos, comunidades, associações, sindicatos.

Dessa maneira, a análise de questões pontuais que envolveram a organização dos servidores públicos perante as constituições, estabeleceu-se como um marco referencial analítico para verificar a forma como estes países trataram as organizações associativas e sindicais deste setor, refletindo sobre as temáticas descritas acima. Assim, como propõe Barros (2014, p. 145), temos uma análise com um duplo campo de observação, o exercício estabelecido sob uma articulação interdisciplinar (história, sociologia, ciência política), uma escala de inscrição problematizadora e uma perspectiva globalizadora. Mesmo que esta forma de análise comparativa não estivesse contemplada inicialmente, em detrimento do que direcionavam as fontes e a escassa bibliografia, estabeleceu-se como o caminho que melhor possibilitou o reconhecimento da composição de uma ação internacional sobre a categoria e sua forma de organização. A possibilidade de se estabelecer aproximações e distanciamentos sobre a temática, proporcionou a constituição de um aporte documental e conceitual ainda inexistente nos dois países, principalmente ao que se refere à atuação sem garantia da sindicalização e a forma de organização representativa.

A fim de orientar a pesquisa voltada à análise da empiria, estabelecemos as seguintes questões: é possível estabelecer uma proximidade entre as práticas exercidas pelas associações de municipais às efetivadas pelos sindicatos do setor privado? Como se constituía a representação associativa e como era percebida pelos servidores municipais? Qual era a percepção dos poderes constituídos frente a atuação das associações de servidores públicos? De que maneira a díade legalidade/ilegalidade influía nas ações das instituições? Quais foram as principais mudanças ocorridas quando da alteração do status institucional da federação? Quais modificações podem ser observadas na atuação da federação após a transformação em entidade exclusivamente sindical? De que forma as questões laborais dos servidores públicos municipais influenciou na constituição das entidades associativas de representação? A representação dos servidores constituiu-se como pacto político entre associações e gestores públicos?

Como os entendimentos auferidos por alguns autores sobre as associações se constituíram sob a égide da díade assistencialista/reivindicativa, apresentado anteriormente, decidiu-se pela análise do processo de constituição e exercício de representação das entidades municipais, no âmbito federativo, frente às demandas da categoria e dos embates com o ente público. Esta pesquisa utiliza um novo olhar sobre as fontes, o qual desvendou uma face antes obscura e permeada pelo entendimento de que as associações de municipais desempenhavam função exclusivamente assistencial. A localização de documentos, e posterior análise, demonstraram que a categoria exercia sua representação reivindicatória também sob a institucionalização das associações. Nas 13 entidades municipais que constituíram a Federação de Associações, em 1979, encontramos a presença de uma atuação voltada à representação da categoria ante o poder público. Mesmo que esta fosse contestada por parte dos representantes, como referimos anteriormente, percebemos que a ação em si encerra entendimento de que as associações não se restringiam a função assistencialista apregoada por alguns teóricos.

A existência de associações que direcionavam sua representação a determinadas funções exercidas no espaço laboral público, demonstra que o entendimento referente à representatividade, no âmbito municipal, não pode ser visto como unitário, visando à constituição exclusiva de uma classe ampla, a dos servidores públicos municipais. Apesar da federação se constituir como representante dos servidores públicos municipais, a exigência da ampla representação não se constituiu como preponderante, admitindo ao seu quadro de sócios, entidades que tinham relação com parte da categoria dos servidores públicos

municipais, tais como professores, oficiais, fiscais, etc. Esta relação tenderá a estabelecer princípios para o debate acerca da estrutura sindical, definindo-a como defensora da unicidade ou pluralidade nos espaços de debates. Em confrontação com leituras sobre associativismo, verifiquei que a composição plural das instituições representativas se tratava de uma constante.

No espaço público municipal, caso da pesquisa em tela, a constituição por categorias diferenciadas não obstaculizava o exercício da representação ante o Poder Público que, em cada caso demandado, tratava com a respectiva entidade reconhecida oficialmente pela categoria. O estabelecimento de um debate acerca da estrutura representativa, tratada nesta tese, é oriundo de espaços utilizados pelos representados, nomeadamente a Assembleia do Conselho de Representantes, pelos dirigentes da Federação, principalmente as reuniões de diretoria, assim como as discussões que ocorreram na Assembleia Nacional Constituinte. Sendo que a defesa de um modelo de estrutura sindical é oriundo de uma instituição internacional – a Organização Internacional do Trabalho (OIT) -, optamos em estabelecer uma análise comparativa com o movimento associativo do setor público português, exclusivamente no âmbito dos debates ocorridos na Assembleia Nacional Constituinte daquele país.

Esta possibilidade de ingerência sobre a amplitude da representação institucional, no espaço municipal e estadual, também passou a se constituir como objeto de pesquisa, visando a compreensão da atuação representativa e desdobramentos quando da transformação em entidade sindical, momento que passaria a vigorar a unicidade que traria em suas regras a exclusividade da representação.

Como a organização, burocratização, financiamento, administração e regulamentação das associações de municipais, seguiam as mesmas atitudes, crenças e sentimentos que estavam presentes no associativismo, assim como no sindicalismo do setor privado - onde se organizavam greves, paralisações e manifestações, além de definirem pautas da categoria em assembleias e encaminharem suas reivindicações ao gestor, a fim de se estabelecer uma negociação entre patrão e empregados -, trabalho com a hipótese inicial de que no associativismo público o “pacto político” configurou-se como o reconhecimento dos limites de atuação frente ao Poder Público, por parte dos dirigentes das associações, e a necessidade de se instituir um mecanismo de negociação com os servidores públicos municipais, por parte do gestor público. Partimos do pressuposto que, mesmo sem a garantia da sindicalização, o sistema associativo no setor público constituiu uma ação coletiva que utilizava da negociação

e que se manteve até mesmo após a instituição do direito à sindicalização no setor público brasileiro (Constituição Federal de 1988).

Entendendo que a produção analítica textual nos faz agentes de mediação entre as informações disponibilizadas pela documentação e o texto produzido, utilizarei o método de análise dos discursos produzidos em contextos particulares de debates e discussão. No entanto, temos em mente que, como referia Le Goff (1992, p. 548), o documento é monumento,

resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente – determinada imagem de si próprias. No limite, não existe um documento verdade. Todo documento é mentira. Cabe ao historiador não fazer o papel de ingênuo. Os medievalistas, que tanto trabalharam para construir uma crítica – sempre útil, decerto – do falso, devem superar esta problemática porque qualquer documento é, ao mesmo tempo, verdadeiro – incluindo, e talvez sobretudo, os falsos – e falso, porque um monumento é em primeiro lugar uma roupagem, uma aparência enganadora, uma montagem. É preciso começar por desmontar, demolir esta montagem, desestruturar esta construção e analisar as condições de produção dos documentos-monumentos.

Como as associações de funcionários públicos municipais se constituem ainda no período do segundo império brasileiro, enquanto associações de classe, estando presentes até a atualidade, entendo que esta forma de coletivização das práticas e demandas das categorias envolvidas utilizou o sistema associativo como entidade representativa, constituindo-se o associativismo a primeira categoria a ser analisada na pesquisa.

Sendo que o associativismo se constitui como entidade de representação institucional, torna-se necessária à sua interpretação enquanto tal a relação existente entre a atuação da entidade federativa, frente às instituições do Estado configurando-se a representação institucional como a segunda categoria a ser analisada.

No entanto, estando contido o associativismo em uma constante organização e reformulação representativa no decorrer do século XX, partindo de entidades compostas por categorias individuais e, posteriormente se constituindo como de múltiplas classes até chegar à unicidade sindical¹⁹ em 1988, entendo que a análise da constituição de uma ação coletiva composta pelo associativismo seja de grande importância para a pesquisa, constituindo a terceira categoria de análise.

A análise destas três categorias, sob o prisma dialético, configura-se como a análise das formas de organização coletiva de representação dos servidores públicos municipais pela

¹⁹ Entende-se como unicidade sindical a existência de uma única entidade para representar uma mesma categoria ou profissão em um município ou região

Federação de Associações de Municípios, circunscrito ao período de 1979 a 1992, quando esta se torna, exclusivamente, representante de entidades sindicais.

Como servidor público municipal, dirigente de associação de funcionários municipais e de entidade sindical de municípios, tenho o entendimento prático sobre a atuação presente das duas instituições. A partir dessa experiência vivenciamos a atuação de entidades com fins específicos e diferenciados pela atuação junto aos sócios, assim como o âmbito de representação constituída após a legalização da sindicalização no setor público. Esta aproximação com o objeto de pesquisa, as associações, propicia o acesso às fontes documentais assim como uma certa compreensão das diferenças existentes entre o âmbito associativo do espaço público e do privado.

A diferenciação na análise das instituições associativas, públicas e privadas, serve como critério de oposição à generalização utilizada para esse tipo de organização. Muitos autores, citados anteriormente, entendem o associativismo como entidades circunscritas a um mesmo ritual burocrático institucional, assim como de definição exclusivamente corporativo-assistencialista, se referindo à representação de classe como algo negativo. Essa visão, oriunda do entendimento dos pesquisadores, desconsidera o propósito da instituição, assim como os anseios dos representados. Entendendo que o corporativismo e o assistencialismo possa ser uma tendência institucional, existe a possibilidade de direcionar as análises para uma função comprobatória e não questionadora do que encontraremos nas fontes.

No entanto, definindo que as classes se constituem com a ação, as entidades representativas também devem ser compreendidas como objetos em constante formação e transformação - *mutatis mutantis*-, de acordo com o contexto histórico social, as demandas da categoria, receptividade do poder público e a legislação, para citar alguns fatores geradores de mudanças. São exatamente as modificações e permanências que servem como instrumento de análise constitutiva de uma prática no associativismo público.

Estes modelos e formas de representação, variáveis ao longo do tempo, tem em comum o caráter de resposta e afirmação da categoria frente à sociedade, sendo a sua gênese buscada no processo de transição prolongado no espaço temporal restrito ao século XX (NOGUEIRA, 1996). Assim sendo, a análise documental das associações procura desvendar a percepção dos dirigentes de entidades associativas ou sindicais sobre sua posição no espaço laboral restrito ao setor público mas, também, em relação ao setor privado.

Estabelecer um referencial teórico à análise do objeto de pesquisa serve como aporte de inteligibilidade e de ferramenta a resoluções de questões presentes no trabalho do historiador.

Sendo uma pesquisa que trata da transição do status institucional de uma federação de associações, na organização do sistema representativo no setor público, perpassando pela sua atuação como sistema legal associativo, é preciso ponderar sobre algumas definições conceituais presentes nas análises que serão efetivadas quando da pesquisa.

Apesar de Kärner (1989, p. 19), em seu artigo “*Movimentos sociais: revolução no cotidiano*” definir que “*há um processo crescente de alienação, acompanhado de uma perda real de confiança nas organizações políticas tradicionais*”, entendo que o acesso a serviços e benefícios corporativos, encontra-se presente desde antes da instituição do sistema representativo sindical oficial oportunizado por Getúlio Vargas. A relação estabelecida entre a desconfiança dos trabalhadores sobre as organizações políticas – no que diz respeito às entidades sindicais – e a política nacional-desenvolvimentista de Vargas, atribuindo à este os principais problemas enfrentados pela representação classista, estabeleceu uma periodização com viés evolutivo no movimento sindical do setor privado e, também, do setor público. Nessa linha evolutiva temos o período que compreende a livre associação do início do Século XX; o atrelamento efetuado a partir de 1943, com a Consolidação das Leis do Trabalho – do governo Vargas; o período ditatorial e burocratizado que compreende a ditadura civil-militar brasileira (1964-1985); e, durante a própria ditadura, o estabelecimento de um “novo sindicalismo”, de “base e de luta”, contraposto à fiscalização, financiamento e burocratização apregoados pelo Estado. Porém, mesmo que fossemos seguir tal entendimento, teríamos como constante a luta por ganhos materiais efetuado pelas diversas categorias profissionais durante os períodos. Dessa maneira acompanho o entendimento de Viegas (1986), Silva Jr (2004), Nogueira (1996), Avritzer (1997), Coelho (2009), Ganança (2006) e Ramalho & Santana (2004), quando definem que a representação institucional associativa se direcionava à intenção de ganhos materiais advindos de suas necessidades sociais. Esse é um dos pontos apontados pelos críticos à prática do associativismo no setor público, definindo que a sua atuação era preponderantemente assistencialista e corporativa. No entanto, como defende Silva Jr (2004, p. 28), a luta por demandas relacionadas a questões inerentes a categoria, de forma corporativa, não pode ser entendida como alienada do contexto de luta de classes presentes na disputa. Esta conclusão, definida em seu estudo sobre mutuais no Rio Grande do Sul, contraria o disponibilizado pelo estudo de Nogueira (1996, p. 48), que em sua tese de doutorado conclui que o associativismo público dedicava-se ao “assistencialismo, a busca por aperfeiçoamento profissional e a defesa dos interesses corporativos da categoria”, os quais seriam reflexos do entendimento dos funcionários públicos, “que achavam que viviam em um

mundo à parte” e, com as alterações no espaço laboral público, foram inseridos no “difícil e inseguro mundo da classe trabalhadora no Brasil”.

No sindicalismo do setor privado, como referenciam Antônio Luigi Negro e Fernando Teixeira da Silva (2010, p. 91), no período que compreende as décadas de 1970 e 80, os trabalhadores

ao fazerem suas escolhas segundo sua experiência de classe, demonstraram sua independência, atuando como uma classe distante dos patrões e ciente de sua identidade e desejo. Com as greves de 1978 a 1980, a classe trabalhadora finalmente se refez da derrota sofrida em 1964, erguendo o ‘novo sindicalismo’. Nas lutas, os trabalhadores enterram a ideia de príncipe sapiente, de soluções vindas do céu. Acreditam na autonomia dos movimentos sociais e na sua construção de baixo para cima.

Seguindo o entendimento de que a atuação dos movimentos sindicais do setor privado podem ter servido como instrumento norteador da atuação e organização do associativismo do setor público, enquanto “regularidades associadas a um meio socialmente estruturado”, e procurando analisar as práticas que se constituíram durante a organização do associativismo do setor público municipalista no Brasil, em especial no Estado do Rio Grande do Sul, utilizo do conceito de habitus de Pierre Bourdieu (1983, p. 65),

entendido como um sistema de disposições duráveis e transponíveis que, integrando todas as experiências passadas, funciona a cada momento como uma matriz de percepções, de apreciações e ações – e torna possível a realização de tarefas infinitamente diferenciadas, graças às transferências analógicas de esquemas, que permitem resolver os problemas da mesma forma, e às correções incessantes dos resultados obtidos, dialeticamente produzidos por esses resultados.

O uso desse conceito se limita ao processo analítico da constituição das entidades de representação, que estão sujeitas à uma recepção constante de informações oriundas de movimentos alheios ao seu espaço laboral, quais sejam, as relações entre o sindicalismo do setor privado e o associativismo do setor público. Dessa maneira, entendo que a organização sindical praticada pelo setor privado serve, como nos dizeres de Bourdieu (1983, p. 61), como

Sistemas de disposições duráveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionar como estruturas estruturantes, isto é, como princípio gerador e estruturador das práticas e das representações que podem ser objetivamente ‘reguladas’ e ‘regulares’ sem ser o produto da obediência a regras, objetivamente adaptadas a seu fim sem supor a intenção consciente dos fins e o domínio expresso das operações

necessárias para atingi-los e coletivamente orquestradas, sem ser o produto da ação organizadora de um regente.

Esse habitus da classe é preponderantemente coletivo, disponibilizado àqueles que compõem a mesma em rituais, gestos, sinais, palavras, etc. que servem como referencial à atuação no meio associativo, mesmo antes da conquista do direito à sindicalização no setor público. No entanto, a apreensão do habitus advém da experiência e, como a classe social é construída historicamente, a experiência torna-se preponderante na sua constituição.

A atuação dos dirigentes deriva de suas próprias experiências precedentes, assim como da reflexão de novas experiências incorporadas durante o processo. Para pensarmos a respeito dessas experiências estamos nos apoiando na compreensão de Thompson (1981, p. 194), como valores que

não são ‘pensados’, nem ‘chamados’; são vividos, e surgem dentro do mesmo vínculo com a vida material e as relações materiais em que surgem as nossas ideias. São as normas, regras, expectativas, etc. necessárias e aprendidas (e ‘aprendidas’ no sentimento) no ‘habitus’ de viver; e aprendidas, em primeiro lugar, na família, no trabalho e na comunidade imediata. Sem esse aprendizado a vida social não poderia ser mantida e toda a produção cessaria.

A escolha entre determinadas ações a serem implementadas frente à problemas enfrentados no local de trabalho, e nas relações com o ente público, torna os servidores sujeitos de sua própria consciência, em sua atuação enquanto parte do processo social na qual estão inseridos, e também serve como fundamentação à transformação do sistema associativo em sindical no setor público, sendo que as posições favoráveis e contrárias são oriundas de normas e regras, mas também de expectativas e desejos provenientes da ação contínua dos dirigentes da FAMERGS e das associações de municipais, determinando a existência de um espaço de decisão que é conflitante em relação às determinações legais.

No que tange à análise da questão identitária do servidor público, compartilho do entendimento de Ramalho & Santana (2004, p. 17), na qual as identidades coletivas podem ser entendidas como fundadas “primeiro, na profissão (o coletivo de trabalho) e que pode prolongar-se em comunidade de moradia (o bairro popular), em comunidade do modo de vida (o bar, [...], o pertencimento sindical e político)”. O múltiplo entendimento acerca do conceito de servidor público proporciona dúvidas nos trabalhadores que exercem seu labor no espaço público, principalmente quanto à sua identificação enquanto categoria ou classe social, assim como enquanto grupo profissional ou quadro funcional.

Os servidores públicos, alvo de análise desta pesquisa, são vistos por alguns autores como compondo uma categoria que possui características da burguesia e da classe trabalhadora, em razão da sua composição múltipla. Para Freyer (1973) esta categoria se constitui como pertencente às classes dominantes, no entendimento de Mills (1951), uma parcela pertence à classe burguesa (maiores salários) e o restante à classe dos trabalhadores (menores salários), para Bresser Pereira (2002), os servidores públicos se constituem como uma classe intermediária, a classe tecnoburocrática, e para Antunes (2009, p. 102), como a classe-que-vive-do-trabalho.

Para Hans Freyer, em artigo sobre a organização dos estamentos sociais, presente na obra “Teorias da estratificação social”, organizada por Octávio Ianni (1973, p. 169), os que exercem função pública compõem o grupo de status dominante na sociedade, geralmente reservando estes postos para aqueles que compõem este estrato social. A composição dos quadros do setor público, dessa maneira, serviriam à manutenção do status quo e estariam à serviço das classes dominantes. Esta definição conceitual abrange tanto aqueles que recebem altos salários quanto aqueles que recebem baixos salários, em razão de sua função na estrutura social e não de sua posição econômica na sociedade.

Entendendo que a categoria dos funcionários administrativos pertence à classe média, Wright Mills (1951, p. 64), em estudo que tratou da constituição da categoria dos “White Collars” nos EUA, defende que os servidores públicos estariam contidos por espaços de classe múltiplos, dependendo de sua renda salarial. A definição da parcela da categoria como burgueses ou trabalhadores dependeria exclusivamente do montante envolvido na questão salarial.

No entendimento de Luiz Carlos Bresser Pereira (2002, p. 02), os servidores públicos seriam entendidos como tecnoburocratas, mesmo que estes estivessem sob o mesmo aspecto do assalariamento definido aos demais componentes da classe trabalhadora. Dessa maneira, tecnoburocratas seriam funcionários, administradores, engenheiros e técnicos em geral de nível médio e superior que trabalham em organizações burocráticas e são remunerados por ordenados. O autor constitui a classe dos tecnoburocratas a fim de compor o espaço existente entre os detentores dos meios de produção (capitalista), os que controlam a organização burocrática dos meios de produção (tecnoburocratas) e os que realizam diretamente a produção (trabalhadores). Para Bresser Pereira (1985, p. 199), a classe tecnoburocrata também pode ser fracionada, dividindo-se a tecnoburocracia civil

em tecnoburocracia estatal (somada à militar) e tecnoburocracia privada, que trabalha nas grandes organizações privadas. Além disso, da mesma forma que existe uma alta, uma média (e uma pequena) burguesia, podemos falar em uma (1) alta tecnoburocracia, que no setor privado tende a tornar-se proprietária e confundir-se com a burguesia; uma (2) média tecnoburocracia, ou nova classe média, ou classe média assalariada, ou classe dos colarinhos brancos, que constitui o centro da nova classe; e finalmente temos uma (3) baixa tecnoburocracia de escriturários e funcionários subalternos, que embora realizando trabalho coordenativo – próprio da tecnoburocracia – pode ser confundida com os trabalhadores, que realizam o trabalho produtivo, que produzem diretamente bens e serviços.

Seguindo o entendimento de Bresser Pereira (1985, p. 200), os servidores públicos municipais constituiriam o estamento da média e baixa tecnoburocracia que, mesmo sendo assalariados, podendo ser confundidos com os demais trabalhadores, tenderiam a manter sua condição de aversão ao conceito de trabalhadores. Contudo, mesmo não se constituindo enquanto proletários, os servidores públicos, ou tecnoburocratas, tendem a “organizar-se sindicalmente e passar a fazer greves como os trabalhadores manuais, da mesma forma que já vem ocorrendo em outros países do mundo.”. Entendemos que, no que se refere aos níveis de altos e médios salários relacionados aos profissionais que cumprem exigência de curso superior para o exercício funcional, existam condições de aproximação dessa conceituação com o que se verifica nas fontes. Contudo, como essa parcela laboral se constitui como uma minoria da classe municipal, entendemos que não seja adequada como um conceito que tenha a amplitude necessária para uma análise da categoria em estudo.

Assim, como há uma maior presença de trabalhadores que recebem salários próximos ao definido como salário mínimo, entendemos que o melhor conceito a se utilizar é o proposto por Antunes (2009, p. 102), ou seja, o de classe-que-vive-do-trabalho. Para esse autor, o conceito inclui

a totalidade daqueles que vendem sua força de trabalho, tendo como núcleo central os trabalhadores produtivos (no sentido dado por Marx, especialmente no Capítulo VI, inédito). Ela não se restringe, portanto, ao trabalho manual direto, mas incorpora a totalidade do trabalho social, a totalidade do trabalho coletivo assalariado. (...) Mas a classe-que-vive-do-trabalho engloba também os trabalhadores improdutivos, aqueles cujas formas de trabalho são utilizadas como serviço, seja para uso público ou para o capitalista, e que não se constituem como elemento diretamente produtivo, como elemento vivo do processo de valorização do capital e de criação de mais-valia.

A configuração de uma categoria composta por várias profissões e exercendo funções que compõem um amplo espectro de atividades laborais, traz em sua composição elementos de diferentes estratos sociais. Essa composição diversa não possibilita a constituição de um

parâmetro classista único, definido como trabalhadores, como desejam alguns teóricos. Como executores de funções diversas, composta por agentes que executam trabalhos intelectuais ou braçais, me parece que o melhor conceito a ser utilizado seja o de “classe-que-vive-do-trabalho”, como parâmetro de análise das relações estabelecidas neste espaço laboral. O assalariamento passa a ser a característica principal a definir a pertença à classe trabalhadora. Dessa maneira, se estabelece como conceito de uma classe que inclui “(...) aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário, incorporando, além do proletariado industrial, dos assalariados do setor de serviços, também o proletariado rural, que vende sua força de trabalho para o capital.” (ANTUNES, 2009, p. 103)

Esse conceito inclui todos os que dependem do trabalho como meio de subsistência, independente de sua posição no estrato social. A utilização, no setor público, se estabelece com o fim de assegurar a unidade prevista na própria constituição das entidades representativas que, no seu entendimento existem em razão dos servidores públicos estarem condicionados às mesmas regras organizativas, assim como, à mesma fonte pagadora, o Poder Público municipal.

Marcelo Badaró Mattos na obra “A classe trabalhadora através do materialismo histórico: passado e presente de um debate aberto” (2014, p. 204), que concentra artigos oriundos de análises sobre as relações de trabalho em países de língua portuguesa efetuados por autores do Colaboratório Global para a História das Relações Laborais, sediado no Instituto Internacional de História Social (IIHS), de Amsterdão, direciona o mesmo entendimento quando define que

(...) nem todo trabalhador assalariado é produtivo, mas que mesmo os que exercem profissão antes associada a uma auréola de autonomia (como os médicos, advogados,, etc.) cada vez mais se viam reduzidos ao assalariamento e caíam – ‘desde as prostitutas até o rei’ – sob as leis que regem o preço do trabalho assalariado.

Este autor traz à luz do debate a defesa de que também os trabalhadores improdutivos (que não produzem a mais-valia) fazem parte da classe dos trabalhadores por disporem quase exclusivamente de sua força-de-trabalho – intelectual -, para venderem no mercado de trabalho e ficando, como os trabalhadores produtivos, à mercê de todo o processo que rege a definição de valores que irão estabelecer os salários, inclusive na máquina pública (oferta e procura, vantagens, carreira, etc.).

Marcel Van Der Linden (2013, P. 41), objetivando analisar a organização do mundo do trabalho de forma global, e buscando identificar a natureza da classe trabalhadora (conceitos, organizações, ações, etc.) e os tipos de ações coletivas estabelecidas no decorrer da história, na obra “Trabalhadores do mundo. Ensaio para uma história global do trabalho”, também toma o assalariamento como a principal característica da nova conceituação de classe trabalhadora, entendendo que

Todo (a) portador (a) de força de trabalho cuja força de trabalho é vendida (ou alugada) a outra pessoa sob compulsão econômica (ou não econômica) pertence à classe dos trabalhadores subalternos, não importando se o (a) portador (a) de força de trabalho vende ou aluga pessoalmente essa força, não importando se o (a) portador (a) possui meios de produção.

A venda ou aluguel da força de trabalho no espaço público, definido pelo assalariamento, mesmo não possuindo meios de produção que disponibilizem a mais-valia, possibilita o entendimento de que o servidor público também se constitui como trabalhador, mesmo que alguns (médicos, professores, advogados, engenheiros, etc.) resistam à proletarianização e busquem a manutenção de um status social diferenciado.

No setor público, a definição enquanto classe trabalhadora tende a se estabelecer no campo de luta, espaço onde a busca por melhores condições de trabalho e salários inclui aqueles que recebem baixos, médios e altos salários, principalmente no âmbito da representação classista. Dessa forma, seguimos o entendimento de E. P. Thompson (2001, P. 274), que no artigo “Sobre e falsa consciência” presente na obra “As peculiaridades dos Ingleses e outros artigos”, define que

as classes não existem como entidades separadas que olham ao seu redor, acham um inimigo de classe e partem para a batalha. Ao contrário, para mim as pessoas se veem numa sociedade estruturada de certo modo (por meio de relações de produção fundamentalmente), suportam a exploração (ou buscam manter poder sobre os que as exploram), identificam os nós dos interesses antagônicos, se batem em torno desses mesmos nós e no curso de tal processo de luta descobrem a si mesmas como uma classe, vindo pois a fazer a descoberta de sua consciência de classe. Classe e consciência de classe são sempre o último e não o primeiro degrau de um processo histórico real.

Entendemos ainda, que as modificações no mundo do trabalho, tais como reformulação nos modos de produção (fordismo, taylorismo e toyotismo), na contratação e terceirização, além das políticas de qualidade e a globalização, também ocasionam alterações nos modelos de representação dos trabalhadores nas fábricas, empresas e, como no caso desta

pesquisa, no setor público. A passagem do *Welfare State* (Estado de bem estar social) para o estado mínimo, uma das faces do neoliberalismo, atinge todos os ramos do trabalho, incluindo os servidores públicos municipais que, passaram a conviver com trabalhadores subcontratados pelo Poder Público.

José Ricardo Ramalho e Marco Aurélio Santana (2004, *passim*), que na obra “Sociologia do trabalho” analisam as mutações no mundo do trabalho, assim como o posicionamento dos trabalhadores e sindicatos, defendem que a organização representativa deriva da existência de cenários “*de desregulamentação e flexibilização de todo o sistema social*” e de representação classista, entendendo que a configuração atual de representação não contempla os interesses dos trabalhadores. A ampliação das formas de contratação, dentre outras modificações no mundo do trabalho, irá ocasionar a organização da política de múltiplas competências, que objetiva compor quadros funcionais polivalentes. A organização dos modelos de competência, segundo estes autores, se define como “*o conjunto de competências implementados no trabalho, articulando vários saberes, que seriam advindos de múltiplas esferas*”.

No setor público, onde as funções se configuram como atividades previamente estabelecidas por formação e contratação estipulados nos editais de concurso, as múltiplas competências encontram a barreira da ilegalidade do desvio de função. A utilização do mesmo servidor para múltiplas tarefas esbarra na determinação legal de descrição funcional prevista no edital de concurso e nas legislações municipais que tratam do trabalho, tais como a Leis Orgânicas e os Regimes Jurídicos municipais²⁰. Contudo, mesmo com a barreira da legalidade, o objetivo desse novo modelo, instituído primeiramente em empresas japonesas, já pode ser verificado no espaço público.

Diferentemente do sindicalismo do setor privado, onde a pressão da reestruturação industrial buscava levar a ação sindical “para além do muro das fábricas, associando reivindicações econômicas a questões políticas, participando do processo de redemocratização do país e produzindo um tipo de sindicalismo que procurou romper como atrelamento ao Estado” (RAMALHO & SANTANA, 2004, p. 51), no associativismo público a ação de pressão pela redemocratização estava no mesmo patamar das demandas de defesa pelo direito à sindicalização, recepção da contribuição sindical, isonomia de direitos

²⁰ O sistema de regulação por Regime Jurídico também é utilizado nas esferas Estadual e Federal no Brasil.

privado/público, etc. As lutas sociais compunham parte da agenda de reivindicações, mas não a sua principal meta.

Porém, dentro da mesma lógica utilizada por Hobsbawm (2000, p. 396), em sua obra “Mundos do trabalho”, uma coletânea de artigos que trata da organização da classe operária, mesmo que as demandas de cada categoria sejam percebidas como uma luta por melhores salários “dentro de cada trabalhador existe um ser humano tentando se libertar”, e essa libertação perpassa por conquistas de âmbito social que atinge trabalhadores de todas as categorias. No entanto, sendo que uma parcela dos servidores públicos trata-se de trabalhadores especializados, com formação em nível superior (professores, arquitetos, médicos, enfermeiros, engenheiros, psicólogos, assistentes sociais, químicos, etc...), existe o problema da comparação entre a ação no setor público com o privado, regido por leis geralmente diferenciadas, tais como contratação, remuneração, vantagens, etc. A venda da força de trabalho, figura central da exploração capitalista e característica principal do trabalhador, é ofuscada pela “superioridade qualitativa da especialidade”.

A configuração de uma categoria composta por trabalhadores que exercem trabalhos diferenciados quanto à sua execução, sendo material ou imaterial, propicia distanciamento entre os próprios servidores que se entendem diferentes na composição da classe. Ricardo Antunes, na obra “Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho” (2009, p. 129), na qual trata das alterações no mundo do trabalho, da crise estrutural do capitalismo e sobre a centralidade do trabalho, entende que o trabalho intelectual também faz parte do processo de criação de valores estabelecido sob a regência do fetichismo da mercadoria. Seguindo a mesma tese do autor, entendo que a ação intelectual do servidor com função especializada ficando restrita à atuação no setor público, não possui plena autonomia e está circunscrito à limitações impostas pelo sistema. Mas, mesmo que exerçam ações previamente estabelecidas por seus superiores ou pelo regramento do sistema, entendo que a atuação também possui espaços de deliberações que escapam ao controle contínuo dos superiores. Dessa maneira acompanho o entendimento de Jorge Ferreira (2011, p. 54), que na obra “Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular (1930-1945)”, estuda a relação entre os trabalhadores e o Estado capitaneado por Getúlio Vargas, entende que os trabalhadores não são totalmente submissos, o que ocasionaria a perda de sua identidade, mas, optam pela construção de um verdadeiro pacto com o Estado, também presente no período em estudo, ou seja, a década de 1970 no setor público municipal. O pacto consistia em exercer a luta pelos interesses da categoria frente ao Poder Público, mesmo que em associações, mantendo certo

nível de atuação nos serviços em prol da comunidade. Assim, a reciprocidade era o principal instrumento do pacto constituído entre Prefeitos e servidores públicos municipais.

Dentre as fontes utilizadas como lastro de pesquisa, estão atas de reuniões de diretoria ou de assembleias de representantes da Federação de Sindicatos, que serviram como instrumentos burocráticos de registros de ações implementadas pelas gestões das instituições. Também a utilização de correspondências expedidas e recebidas pela instituição serviu como fonte para perceber as interações existentes no sistema sindical, numa relação entre representantes e representados, assim como possibilitou a realização de comparações entre o que consta nos registros institucionais e o que figura como realidade na prática sindical de base. Esse tipo de documentação informa a situação da entidade e do sindicalismo público, especialmente ao que diz respeito ao financiamento, formação, organização e métodos de lutas.

O Jornal Sindical da federação serviu como instrumento formador de opinião dos servidores a determinados assuntos e atividades propostas pela instituição, compondo um quadro que figura como o que a gestão quer apresentar aos sócios. Esse instrumento informativo é composto por escolhas referentes aos assuntos que a gestão entende como importantes aos representados, onde em alguns casos não figuram as informações presentes nas Atas de reuniões e de assembleias e, tampouco, nas falas dos dirigentes nas entrevistas.

A hemeroteca sindical configura-se como uma seleção das informações presentes nos periódicos, sendo que a escolha de determinadas matérias é oriunda do entendimento acerca do que é importante arquivar, guardar para a posteridade, além de configurar-se numa atitude de registro das percepções dos demais meios de comunicação sobre a instituição presente nas reportagens selecionadas pelas diretorias e gestões. Não se configura somente como uma informação presente nos jornais, mas, principalmente, como a forma que os meios de comunicação apresentam o sindicalismo do setor público.

Os acervos consultados nesta pesquisa foram os da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS), depositária da documentação referente à Federação de Associações (FAMERGS) e Federação de Associações e Sindicatos (FASMERGS), disponibilizada pelos gestores destas instituições sem nenhuma restrição; Também foi utilizado o acervo presente no arquivo da Associação de Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS), uma das entidades fundadoras da FAMERGS, da Câmara dos Deputados do Brasil, da Assembleia da República de Portugal, da Biblioteca Nacional de Portugal e da Biblioteca da Universidade Nova de Lisboa (UNL).

Sabemos que o registro burocrático institucional dos sindicatos e da federação segue a intenção de reunir informações que poderão ser utilizadas como instrumento político ou jurídico em algum cenário favorável ou desfavorável da atuação representativa. Dessa maneira, seguimos o entendimento de Batalha (1997, p. 97), na qual defende que “as atas fornecem elementos sobre o dia a dia da associação, o funcionamento das assembleias, e, com alguma sorte, das discussões sobre questões candentes para a categoria”. Porém, ao analisar os documentos é preciso que não se subestime “o ambiente que o produziu”, assim como a sua intencionalidade e configuração enquanto documento/monumento.

A tese está estruturada em quatro capítulos, nos quais procuramos expressar os passos da pesquisa seguindo uma linha ou traço que disponibilize uma leitura interligada aos processos municipais, estaduais, nacionais e internacionais. Entendemos como processo municipal e estadual, aquele que está delimitado pela ação interna da Federação, e os demais como atuação externa da entidade.

Seguimos a determinação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) na qual, em seu “Guia para elaboração de trabalhos acadêmicos”, determina que a introdução da tese seja classificada como o primeiro capítulo (UNISINOS, 2010).

No segundo capítulo, intitulado “Associativismo no setor público: nuances de uma ação coletiva”, assim como nos subcapítulos, apresento a discussão sobre a definição conceitual de associativismo, a constituição de um viés patrimonialista e clientelista oriundos da matriz administrativa lusitana, assim como analiso a organização do movimento associativo do setor público municipalista, no Estado do Rio Grande do Sul, sua formação histórica, ações no decorrer da organização política do país, tratando da sua organização interna e das normatizações legais, das demandas, lutas e conquistas da categoria, procurando responder como o associativismo utilizado serviu de estratégia de luta aos servidores públicos municipalistas do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua constituição institucional.

No terceiro capítulo, nominado “A constituição do espaço representativo no setor público”, e em seus subcapítulos, analiso a constituição da ação coletiva destinada à defesa de interesses dos servidores públicos em diversos âmbitos. Início pelo estudo das determinações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), principalmente sobre as convenções de nº 87 e 151, e seus desdobramentos em níveis nacionais, nomeadamente sobre temáticas relacionadas à identidade dos servidores públicos, direito à sindicalização e greve, os

princípios organizacionais e financiamento institucional, nas Assembleias Nacionais Constituintes de Portugal e Brasil.

No quarto capítulo, denominado “Criação, transição, efetivação: a constituição da FAMERGS, da FASMERS E DA FESISMERS”, e em seus subcapítulos, busco identificar as ações definidas pelo sistema nacional na organização e atuação da Federação, seguindo as mesmas temáticas analisadas no capítulo terceiro em todas as fases da instituição.

Apresento, nos anexos da tese, informações sobre as convenções da OIT; a composição de grupos profissionais de servidores público de Portugal; a composição eleitoral da Assembleia Nacional Constituinte de Portugal; a composição da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos da Assembleia Nacional Constituinte do Brasil; as reuniões do Conselho de Representantes da Federação; a relação de filiadas à federação no ano de 1988; demonstrativo financeiro da instituição; as propostas de organização sindical; e a organização das delegacias regionais. A intencionalidade em disponibilizar estas informações complementares ao texto nos anexos se deve, na maioria dos casos, pela amplitude de suas informações e possibilidades de leituras.

2 ASSOCIATIVISMO NO SETOR PÚBLICO: NUANCES DE UMA AÇÃO COLETIVA

Nesse capítulo discorreremos sobre a organização de ações coletivas referentes ao setor público, em especial ao municipalismo do estado do Rio Grande do Sul. Partimos da estrutura representativa de nível estadual e nacional, buscando manutenções, adequações e alterações que ocorrem na forma de organização dos servidores públicos, sugeridas por entidades de representação mundial (OIT), Latino Americana (CLATE) ou nacional (CSPB), e seus reflexos na prática da FAMERGS/FASMERS/FESISMERS no Estado do Rio Grande do Sul. Também, afim de facilitar o entendimento sobre a presença de modelos e padrões na estrutura da federação, trataremos de sua organização interna, por meio de seus estatutos, processos eletivos, instâncias de poder interno e de deliberações financeiras e políticas.

2.1 ASSOCIATIVISMO INTERNACIONAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A presença da temática associativa pode ser verificada na Carta Encíclica Rerum Novarum, do Papa Leão XIII, de 1891, na qual apoiava a organização dos trabalhadores em entidades deste tipo, visando “aliviar eficazmente a indigência e a operar a aproximação entre as duas classes” (VATICANO, 1891, p. 47). Além de fomentar a organização de associações, contrapondo-se ao sindicalismo defendido pelos comunistas, a encíclica objetivava apaziguar os ânimos entre a luta de classes, nominando o Estado como mediador e o sistema legal como instrumento de contenção do avanço da usura e da expropriação praticado pelo capitalismo. Mesmo com a defesa de uma atuação consensual e pacífica entre as classes em conflito, as associações acabaram por exercer ações muito próximas às efetuadas pelos sindicatos, utilizando a negociação como procedimento de conquista de demandas, utilizando da prática conhecida como “algodão entre cristais”, para tentar diminuir a tensão entre as classes.

A utilização das associações como forma de organização representativa estava contida nos regramentos dispostos na Convenção nº 87 da Organização Internacional do Trabalho (1948, Art. 2º), promulgada em 1948, que previa que todos os trabalhadores e empregadores

sem distinção de qualquer espécie, terão o direito de constituir, sem prévia autorização, **organizações de sua própria escolha** e, sob a única condição de observar seus estatutos, a elas se filiarem. [grifo nosso]

A existência de órgãos de abrangência internacional, objetivando discutir as realidades locais, também pôde ser constatada no espaço institucional das municipalidades, sendo a União Internacional de Governos Locais, criada em 1913, sua principal referência. Registro a existência destas instituições objetivando demonstrar que as estruturas organizacionais presentes no espaço público, seguiam o mesmo modelo de organização, as associações, assim como um fim próximo, reivindicar e prestar serviços. Contudo, apesar de possuírem aproximações e interesses comuns, as associações de funcionários e de prefeitos não possuíam os mesmos interesses. Enquanto a representação dos prefeitos demandava sobre temáticas envolvendo, exclusivamente, políticas públicas, a entidade representativa dos funcionários mesclava o interesse público ao privado, inerente à categoria. A atuação de associações de prefeitos de municípios pôde ser verificada em países como Equador (Associação dos Municípios Equatorianos), Chile (Associação dos Governos Municipais), República Dominicana (Liga Municipal Dominicana), Colômbia (Federação Colombiana de Municípios) e Canadá (Federação Canadense de Municípios)²¹.

A presença de órgãos internacionais na atuação de entidades sindicais da América Latina pode ser verificada na ação implementada pelo governo dos EUA quando da execução do “Projeto Camelot”, concebido no final de 1963 e executado por oficiais do Exército, Serviço de Pesquisa do Exército e do Departamento de Defesa dos EUA. Este projeto tinha como objetivo descobrir a forma de lidar com possíveis movimentos de insurgência no contexto da Guerra Fria. O financiamento do projeto chegou a seis milhões de dólares, em quatro anos, chegando a financiar 26 projetos na Argentina, Brasil, Chile, Peru, Uruguai e Venezuela. O investimento efetuado pelos EUA envolvia, além de órgãos de pesquisa, organizações acadêmicas e jornalísticas, também entidades sindicais como a Confederação Internacional de Sindicatos Trabalhistas Livres (CHILCOTE, 1997, p. 63). A atuação de governos externos sobre a organização representativa se dava de forma direta ou indireta, utilizando da formação sindical como instrumento de direcionamento de políticas negociais a serem utilizadas pelas entidades.

²¹ Referimos a organização de entidades municipalistas, de representação governamental, a fim de demonstrar as proximidades existentes no âmbito estrutural. Sobre a organização de ações de colaboração internacional no âmbito da América Latina ver VIGEVANI, Tulio; WANDERLEY, Luiz Eduardo; CINTRA, Rodrigo. Ação internacional das cidades no contexto da globalização. Cadernos Cedec, nº 80, 2006. Disponível em: < http://www.cedec.org.br/files_pdf/CAD80.pdf; > Acesso em: 17 outubro 2013; ALMEIDA, Felipe Cordeiro de. Os governos locais brasileiros e o MERCOSUL: a influência da paradiplomacia na agenda de integração regional. UnB, 2012. Disponível em: < http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11982/1/2012_FelipeCordeiroAlmeida.pdf; > Acesso em: 17 outubro 2013.

Também, como referencia Antônio Carlos Lessa (1998, p. 31), na obra “Relações Brasil-América Latina durante o governo Geisel: discussão sobre o projeto hegemônico brasileiro (1974-1979)”,

a Política Exterior, além de elemento indutor do desenvolvimento, acabou configurando-se como elemento legitimador do regime, apoiando-se na proposta de abertura institucional no plano doméstico e, sobretudo, nas afirmações de independência com relação aos desígnios da Política Externa dos EUA no plano internacional.

Em relação a organização dos trabalhadores encontramos notícias de articulação continental somente em modelos estruturais, o que oportunizava a organização de eventos destinados a discutir problemas comuns existentes nos diversos grupos profissionais. Um destes eventos, que trouxe um conjunto de ideias a serem propagadas pela categoria, foi a IV Conferência Latino-americana de Trabalhadores Estatais, realizada em San Antonio de los Altos, Estado de Miranda, na República da Venezuela, no período de 13 a 15 de setembro de 1977. O evento, que já se encontrava na quarta edição, teve por objetivo estudar e debater, conjuntamente, os principais problemas enfrentados pelos dirigentes sindicais nos países da América Latina, no enfrentamento de ditaduras, na luta por direitos, ao aumento de salários e à conquista de melhores condições de trabalho. A participação da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) teve como objetivo obter conhecimentos a respeito dos direitos “de nossos companheiros de outros países irmãos” para, posteriormente definir as metas da instituição e tornar as reivindicações “mais legítimas” (SOUZA & PETER, 1978, p. 01). Mas, mesmo que estas entidades possuíssem estruturas organizacionais muito próximas, por utilizarem as mesmas propostas advindas da OIT, não podem ser vistas como entidades estáticas, alheias aos contextos nas quais estavam inseridas.

Ricardo Antunes (2009) entende que a organização sindical obteve, na década de 1970, uma expansão considerável, atingindo setores antes esquecidos ou que eram absorvidos por instituições mais restritas. Entendemos que essa mesma expansão que atinge o setor privado, sendo oriunda das ações implementadas de forma autônoma pelos trabalhadores nas greves do ABC paulista no final da década de 1970, direciona a atuação das associações de servidores públicos municipais para uma ação conjunta envolvendo temáticas alheias às suas demandas corporativas.

No entendimento de Antônio Carvalho (1991, p. 37) em artigo presente no livro “A esquerda e o movimento operário (1965-1984)”, a ampliação do número de sindicatos e a sua

inserção nas negociações estabelecidas entre os movimentos autônomos de trabalhadores e patrões deveu-se, dentre outros motivos, para

manter seu papel de interlocutores e negociador válido no que se refere à defesa dos interesses dos trabalhadores. Isto foi importante porque a primeira coisa que o empresariado fez junto ao Ministério do Trabalho foi denunciar a ilegalidade da greve. (...) O papel dos sindicatos é de contra-argumentar pela legitimidade da greve e deixar claro para as autoridades e o povo em geral que já não é mais possível manter a mesma relação entre o trabalho e o capital de forma tão privilegiada para este último.

Para este autor, a utilização do sindicato como instrumento também se dava pela perseguição aos trabalhadores que, alheios à estrutura sindical, eram perseguidos ou demitidos por participarem do movimento. Os dirigentes sindicais, que por força de lei – mesmo que a estrutura fosse continuamente criticada – possuíam garantias de manutenção no trabalho, negociação em dissídio, etc.

Para Ramalho & Santana (2004, p. 46) as mudanças ocorridas na organização dos sindicatos são uma reação contra a flexibilização de todo o sistema de defesa social que teve por reflexo uma estrutura de baixa proteção ao trabalhador, beneficiando os capitalistas e proprietários de empresas que enfrentavam grandes perdas de capital face aos altos índices inflacionários. Estas alterações foram oriundas das modificações ocasionadas pela crise do capitalismo, que ocorreu na década de 1970, que gerou altos índices inflacionários, a queda na taxa de lucros, a autonomia da esfera financeira, a fusão de empresas monopolistas e oligopolistas, a crise do Estado de Bem Estar Social (Welfare State), assim como o aumento das privatizações e flexibilização dos processos de produção e dos direitos trabalhistas.

A busca pela legitimidade representativa, estabelecida pelas entidades classistas na década de 1970, levou ao entendimento de que era preciso rever a estrutura sindical brasileira e estabelecer uma maior proximidade às demais formas de organização representativa dos servidores públicos na América Latina. A metodologia utilizada para a captação de tais informações foi a execução de uma pesquisa entre os delegados das entidades presentes no evento realizado na Venezuela. No trabalho de Souza e Peter (1978, p. 05) as temáticas pesquisadas foram

Regime Jurídico dos empregados públicos, condições de ingresso na função pública, estabilidade na função pública, jornada normal de trabalho, salário família, férias anuais, vencimentos mensais, tempo de serviço para aposentadoria, tribunais administrativos, remuneração adicional por tempo de serviço, licença para tratamento de saúde, licença para gestação, licença para acompanhar tratamento de

saúde de familiares, contribuição para a previdência social, principais benefícios concedidos pela previdência social, 13º mês de vencimento, sistema de promoção, licença para o exercício de cargo de direção de entidade, outras vantagens concedidas aos servidores públicos além das assinaladas.

A fim de estabelecermos o contexto na qual estavam inseridos os servidores públicos, na América Latina, passaremos agora a examinar alguns pontos desta pesquisa realizada para a participação no Congresso. Nestes estudos, efetuado pelo Presidente da CSPB, Antônio Batista de Souza, em conjunto com o Bel. Aldyr Peter, concluiu-se que o ingresso no serviço público se dava, na América Latina, no ano de 1978, por concurso público (Brasil, Honduras, Bolívia, Peru, Costa Rica e Panamá), por livre nomeação (Guatemala, El Salvador, Chile, Colômbia, Curaçao) ou por testes (Porto Rico, México, Venezuela); A jornada diária de trabalho era composta por seis (México e República Dominicana), sete (Argentina e El Salvador) ou oito horas (Brasil, Honduras, Bolívia, Chile, Peru, Colômbia, Curaçao, Equador e Panamá) de trabalho; Os servidores estatais recebiam salários que tinham como básico, para a função de “obreiro” – a classificada como de menor remuneração -, o valor, em dólares, de sessenta (Honduras, Guatemala, República Dominicana, Chile e Colômbia), setenta (Argentina), oitenta (Brasil, Peru), cem (El Salvador, Costa Rica, Equador), cento e cinquenta (México, Panamá), duzentos (Venezuela), duzentos e cinquenta (Porto Rico) e trezentos (Curaçao); Os dirigentes de entidades sindicais possuíam licença para desempenho de mandato classista no México, na Guatemala, na Venezuela, na Colômbia, na Costa Rica e no Equador, contrapondo a negativa desse mesmo direito presente no Brasil, na Bolívia, na República Dominicana, no Chile, em El Salvador e no Panamá (SOUZA & PETER, 1978, p. 13).

Pôde-se verificar que os itens pesquisados eram, exclusivamente, relacionados com o sistema de organização legal dos países. Pode-se aqui pensar na ação onde a autoridade impõe a crença no valor do estatuto legal, da competência positiva das regras que, tornam-se o espaço de disputa e conquistas defendido pelos trabalhadores. Segundo Weber (1978, p. 28) essa forma de organização, do tipo racional-legal, se direciona à um sistema de dominação burocrática que ocasionam as seguintes consequências:

1) A tendência ao ‘nivelamento’ no interesse de uma base de recrutamento a mais ampla possível em termos de qualificação profissional. 2) A tendência à plutocratização no interesse de uma formação profissional a mais prolongada possível. Esta, frequentemente, continua até os trinta anos. 3) A predominância de um espírito de impessoalidade formalista, *sine ira et studio*, sem ódio ou paixões e,

portanto, sem afeição ou entusiasmo. As normas dominantes são conceitos de dever estrito sem atenção para as considerações pessoais. Todos estão sujeitos a tratamento formalmente igual, isto é, todos na mesma situação de fato. Este é o espírito dentro do qual o funcionário ideal conduz seu cargo.

Mas, como nos lembra Stanley H. Udy Jr (1978, p.53), estes são elementos burocráticos de organização formal, na qual, nem sempre, ocorrem em todos os espaços laborais. Talvez, por essa razão, o estudo estivesse focando temas variados e verificando o tratamento diferenciado efetuado pelos regramentos legais de cada país.

Esta, segundo Assis (2006, p. 146) passaria a se constituir, como uma atitude legalista implementada pelos dirigentes do setor público em detrimento de sua participação na estrutura estatal de poder. No entanto, torna-se importante compreender o fato de um dos pesquisadores tratar-se de profissional do direito, configurando assim um material de acordo com a sua percepção de organização de Estado, ou seja, focada principalmente nas questões oriundas do ordenamento jurídico. No entanto, mesmo sendo um estudo de aspectos organizacionais e do tipo de demanda reconhecidos nos ordenamentos jurídicos dos respectivos países pesquisados, possibilitou aos dirigentes das entidades associativas o entendimento de que muitas de suas reivindicações, como redução de jornada de trabalho, aumento salarial, reformulação da matriz hierárquica e licença destinada ao exercício de mandato classista, algumas demandas já presentes nas pautas nacionais, eram compartilhadas pelos demais servidores públicos latino-americanos.

Segundo pesquisa realizada em 1973 pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), presente no artigo de Eneuton Pessoa (2013, p. 171), intitulado “O Leviatã em ação: gestão e servidores públicos no Brasil – de 1930 aos dias atuais”, o quadro administrativo municipal proporcionava os seguintes dados:

53% dos municípios não possuíam órgão específico de pessoal; 50,3% não dispunham de estatuto do funcionário; e 36,8% não dispunham de cadastro de pessoal. Quanto à vigência do sistema de mérito, 56% dos municípios não proviam os cargos por meio de concurso público. Esta porcentagem era maior nas regiões mais periféricas. Se, no Sul e no Sudeste, 37,8% e 49,5% dos municípios, respectivamente, não realizavam concurso, no Norte, no Centro-Oeste e no Nordeste, as parcelas subiam para 66,2%, 72,9% e 81,1%, respectivamente.

Isso demonstra que o quadro estabelecido pela pesquisa efetuada no Congresso de Trabalhadores Estatais, realizado em 1977, na Venezuela, poderia ter desdobramentos ainda mais complexos se fosse executado à nível de municipalidades, utilizando parâmetros de

análise como extensão territorial, recursos municipais, número de servidores públicos, faixas salariais, etc. Entendemos que a estrutura diferenciada, mesmo seguindo regramentos comuns, se devia à ação patrimonialista e clientelista ainda presentes no país²².

A democratização é vista como o principal ato positivo nos anos 80 do século XX, na América Latina. Nestes prepondera a ação política frente às ditaduras. No entanto, cabe ressaltar que a estrutura econômica dos países se encontrava amplamente comprometida pela dívida externa, configurando-se como a principal razão da manutenção do espaço latino-americano como área subdesenvolvida ou atrasada. Segundo Luiz Carlos Bresser Pereira (1983, p. 115),

Em um primeiro momento, entre 1970 e 1976, o Brasil se endividou para aumentar a taxa de acumulação e de consumo; em um segundo, entre 1978 e 1980, para manter os níveis de consumo. A partir de 1981, porém, já não nos endividávamos sequer para aumentarmos o consumo. O Brasil se endividava quase exclusivamente para pagar juros. (...) Por outro lado, a partir de 1979, a taxa de juros internacional sobe extraordinariamente, enquanto a taxa de lucro interno cai. Nesse momento o endividamento transforma-se não apenas em uma bola de neve incontrolável mas também em um pesado ônus para toda a economia brasileira.

As ações em prol do aumento da taxa de acumulação de capital geraram períodos de altas inflacionárias e de recessão, ocasionando perdas no poder de compra dos trabalhadores, incluindo os servidores públicos, refletindo também na atuação do sistema de representação classista, fossem sindicatos ou associações.

Francisco Weffort (1990, p. 37), no artigo “A América errada. Notas sobre a democracia e a modernidade na América Latina em crise”, defende que

O Brasil talvez possa ser tido como um exemplo, não certamente o único, de um extraordinário crescimento da capacidade de organização da sociedade civil e da capacidade de pressão no rumo da participação. Multiplicam-se, desde meados dos 60, as associações de trabalhadores, rurais e urbanos, as associações de classe média (jornalistas, médicos, professores, etc.), as associações empresariais e patronais, as instituições culturais, etc. Este crescimento da capacidade de organização da sociedade civil significa, (...), um crescimento das bases da democracia na América Latina. E por isso mesmo, um impulso para a modernização dos países da região.

A relação entre o crescimento do movimento associativo e a emergência ou ampliação da democracia também é defendido por Alexandre Cicconello Ganança (2006) e Lígia Helena Hahn Lückmann (2013), entendendo que as relações de carestia, desemprego, abertura

²² Sobre a temática clientelista e patrimonialista trataremos no subcapítulo 2.2 Patrimonialismo e clientelismo: raízes lusas no associativismo brasileiro.

política e recessão possam ter contribuído para a ampliação do número de grupos de pressão e de entidades de representação e, conseqüentemente, da democracia no país. Contudo, Weffort (1990, p. 37) aponta que “a capacidade que um grupo social qualquer demonstra para se organizar e para participar coincide com a sua capacidade para defender seus interesses”, entendendo que ocorreu a preponderância dos interesses corporativos sobre os interesses da sociedade em geral.

A organização da FAMERGS, filiada em agosto de 1980 à CSPB, oportunizou o recebimento de convite para participar do V Congresso Geral da Comissão Latino Americana de Trabalhadores do Estado (CLATE), no ano de 1980. Este convite, embora tenha sido efetuado a todas as entidades filiadas à CSPB, foi utilizado pelos dirigentes da federação gaúcha como uma declaração de prestígio frente à Confederação, onde o envio de uma correspondência aos Conselheiros da FAMERGS expressava “cabalmente o prestígio que a FAMERGS já desfruta entre as lideranças dos servidores públicos do Brasil.”²³ A descrição do evento realizado nas cidades de Mar Del Plata e Buenos Aires (Argentina), relatado nesta correspondência, serviria para demonstrar que os servidores públicos municipais estavam organizados em outras partes do mundo, assim como para prestar contas aos filiados sobre os custos da viagem.

No ano de 1980 já existiam representações de servidores públicos nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, demonstrando que a categoria teve sua inserção no espaço reivindicatório de classe em todas as partes do mundo, independentemente se a entidade se encontrava em localidades longínquas dos grandes centros administrativos. Na América Latina, os servidores públicos tinham a CLASEP (Coordinadora Latino-Americana de Servidores Públicos) como representante institucional. Essa entidade tinha por objetivos exercer uma atuação “estratégica y política común en favor de los servidores públicos”, porém, demonstrando a intenção de manter a independência das instituições, defende que a sua ação deveria ser “de acuerdo con las características organizativas de cada país”²⁴. Os estatutos da CLASEP fazem referência a existência de uma Federação Internacional do Pessoal dos Serviços Públicos (INFEDOP), agindo como sua representante regional na América do Sul.

A existência de uma rede de instituições representativas seguia os mesmos moldes utilizados pelo sindicalismo, com uma estrutura composta de sindicato, federação,

²³ FAMERGS. Correspondência aos Conselheiros, 31 dez 1980.

²⁴ CLASEP. Estatutos Sociais, Art. 2º.

confederação e organismos internacionais, conhecida como sistema confederativo e inaugurada no Brasil em 1943, com a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta constituição análoga entre representação de classe no setor público e privado possuía somente a distinção de que, no setor público, inexistia o direito à representação no judiciário assim como do recebimento do imposto sindical. A relação estabelecida em nível nacional e internacional, com órgãos representativos dos servidores públicos municipais, também ocorria com instituições de outras instâncias do Poder Público, tais como servidores estaduais e federais, do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, ou seja, existiam múltiplas instâncias de organização dos funcionários públicos.

Uma demonstração da importância dessa rede de entidades representativas pode ser percebida quando da participação da CSPB no 23º Conselho Latino Americano de Trabalhadores, realizado em Bogotá, na Colômbia, em setembro de 1991²⁵. A participação da instituição, a qual a FAMERGS estava filiada desde 1980, tinha por objetivo debater “a política neoliberal imposta aos países da América Latina e seu impacto sobre a sociedade e as organizações sindicais em todo o continente”²⁶. Esta aproximação, como outras executadas anteriormente, aproximava a instituição maior do sistema confederativo dos problemas comuns a todos os trabalhadores do aparelho estatal dos países latino-americanos e traria, dentre outras, demandas que não eram vistas como prioritárias pelas entidades de base, por entenderem-nas alheias ao que era necessitado e requisitado pelos servidores representados pelas instituições nas municipalidades. No entanto, as demandas coletivas, globalizadas, não iriam figurar como necessárias nos mesmos moldes que figuravam para a confederação. Tratando-se de instituição de base, as associações, eram entendidas como prestadoras de serviços, destinadas à resolução de problemas locais e bem definidos pela própria - e em favor da - categoria que representava.

Enquanto entidade exclusivamente sindical, a partir de 1992, a FESISMERS inicia um processo de maior aproximação às instituições representantes de municipais da região Platina, principalmente o Uruguai. Estas, como a Federación Nacional de Asociaciones de Empleados y Obreros Municipales del Uruguay (FNM), entendiam que com a instalação do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), se “inponem a los sindicatos la necesidad de

²⁵ Utilizo esse evento para exemplificar que como no de 1977, na Venezuela, a entidade utiliza estes encontros como suporte à luta empreendida, procurando estabelecer estratégias sobre problemas comuns entre os países e entidades participantes.

²⁶ CRESCIMENTO político. FASMERS promove 7º Congresso e reafirma posição de combate na luta pelos servidores. Revista Servidores na Luta (CSPB), 24/09/1991, p. 10.

estrechar aún más sus lazos fraternales.”²⁷. A necessidade de se instituir mecanismos de trocas de experiências frente as políticas nacionais implantadas pelos países pertencentes ao MERCOSUL seria a principal razão da aproximação. As reivindicações, no entanto, ampliariam os pontos de referência, admitindo a exigência de

aparatos estatales democratizados, eficientes y socialmente al servicio de los pueblos; un Estado que no renuncie a ser protagonista fundamental en las políticas de acumulación y distribución; Que garantice la plena vigencia de la legislación laboral y social, conquistada en defensa de los derechos de los trabajadores; en ser propiciador y ejecutor de políticas de protección de la niñez, de los trabajadores jubilados y pensionados, de la mujer trabajadora que demanda un trato igualitario en relación a todos quienes ejercen el esfuerzo del trabajo; que haga posible que nuestra juventud tenga el derecho al estudio y a la capacitación, garantizando el poder ingresar al mercado del trabajo, en contrario a las dificultades del presente; que ponga en marcha planes de acceso a la vivienda propia con la garantía de todos los servicios, que eliminen así la existencia de conglomerados humanos expuestos a enfermedades propias del medio existencial²⁸.

Para as entidades de base representativa, nomeadamente as associações de servidores públicos municipais, a relação estabelecida entre a Federação e a CSPB com entidades internacionais não se configurava como ato político relevante, figurando nos registros somente como visibilidade institucional e não como instrumentalização da luta representativa. Também, pode-se verificar que existem indícios na documentação que a principal justificativa para o registro tem relação direta com os recursos utilizados para a participação de dirigentes, servindo mais como uma prestação de contas aos representados do que uma socialização dos conhecimentos adquiridos durante a formação/participação dos dirigentes no evento.

A luta implementada pelos servidores estabeleceu uma relação que ia além do regime de dependência contratual frente ao ente público, trazia em sua luta a ação moldada pelos limites da legalidade e da estrutura definida pelo próprio Estado. A padronização de estatutos, da organização administrativa das entidades, do sistema confederativo, da utilização de congressos como instrumentos de capacitação e captação de estratégias de luta, além da preponderância de um tipo de estrutura burocrática racional-legal referente ao setor público na maioria dos países latino americanos, tende a estabelecer o entendimento de que a atuação representativa estava inserida numa luta que tinha suas limitações estabelecidas previamente. Contudo, a atuação representativa dos servidores públicos por intermédio de associações,

²⁷ Federación Nacional de Asociaciones de Empleados y Obreros Municipales del Uruguay (FNM). 10 de março de 1994.

²⁸ Confederación Latinoamericana de Trabajadores Estatales (CLATE). Declaración de Goiânia. VIII Congreso da CLATE. 29 de outubro de 1993.

demonstra que as fronteiras estabelecidas entre legalidade e ilegalidade, assim como as suas padronizações eram flexíveis.

2.2 PATRIMONALISMO E CLIENTELISMO: RAÍZES LUSAS NO ASSOCIATIVISMO BRASILEIRO

A proximidade entre o servidor público e o Poder Público orienta as ações que se estabelecem nas entidades de representação. Como trataremos de ações comparativas entre o serviço público no Brasil e Portugal, principalmente no que se relaciona a alguns pontos da atuação representativa frente à nação, consideramos importante estabelecer um breve esclarecimento quanto às matrizes patrimonialistas e clientelistas originadas pela colonização lusa no Brasil que, como em outros setores, deixou seu legado ao setor público.

Alguns autores como Caio Prado Júnior (1961), na obra “Formação do Brasil Contemporâneo”, e Sérgio Buarque de Holanda (1995), em “Raízes do Brasil”, analisam a organização estrutural do Brasil nos diversos períodos de sua configuração enquanto colônia, império e república, na qual a presença do patrimonialismo e do clientelismo na estrutura administrativa pode ser percebida em todos os momentos da história nacional.

Pode-se verificar que no período colonial a administração local seguia os mesmos moldes estabelecidos em Portugal, ou seja, não houve nenhuma adequação às necessidades ditadas pela realidade no território americano, sendo as instituições “plágios ou arremedos muito mal disfarçados”. Nestas condições, até mesmo a legislação sofreria alterações no seu uso, sendo comum a desobediência destas na colônia. A distribuição de pessoal administrativo também não seguia uma organização razoável, determinando a inexistência de servidores em algumas localidades e excesso em outras (JUNIOR, 1961, p. 300).

Segundo Caio Prado Júnior (1961, p.307), quanto à questão relacional entre funcionários e autoridades, o espírito estabelecido era o de

desconfiança generalizada que o governo central assume com relação a todos seus agentes, com presunção muito mal disfarçada de desleixo, incapacidade, desonestidade mesmo em todos eles. A confiança com outorga de autonomia, contrabalançadas embora por uma responsabilidade efetiva, é coisa que não penetrou nunca nos processos de administração portuguesa.

Também, com a proximidade entre a Igreja e o Estado, a atuação do clero secular e regular era visto como de seu funcionalismo, confundindo a ação profissional com a missionária, legando aos servidores públicos a internalização de uma dotação divina em sua atuação profissional que pode ser verificada principalmente no magistério público. A esta questão relacionada a difícil definição dos agentes públicos que compunham o funcionalismo, soma-se a confusão de competências, regulamentação esparsa e contraditória, excesso de burocracia e centralização administrativa o que ocasionaria uma monstruosa “emperrada e ineficiente máquina burocrática” (JÚNIOR, 1961, p. 331).

A negociação de cargos públicos também é visto por Caio Prado Jr como a abertura “as portas largas” à corrupção. O acesso ao serviço público se dava, na maioria das situações, pela compra ou doação de cargos, como se fosse uma simples mercadoria. A utilização patrimonialista do espaço público pode ser verificada no processo de acesso ao Poder Público, onde alguns se utilizavam de sua posição administrativa para negociar este acesso. Com o apadrinhamento no acesso se estabelecia a relação de clientelismo, na qual aquele que dispunha do poder de acesso conquistava a dependência do que ocupava o cargo, por meio de subordinação política, formando verdadeiros nichos de poder que estavam mais relacionados ao compadrio do que à legislação e regramentos estatais (JÚNIOR, 1961, p. 334). A utilização do acesso ao serviço público como instrumento de cooptação e poder também podem ser verificadas na obra de Sérgio Buarque de Holanda (1995), “Raízes do Brasil” (1995), expressando a manutenção de práticas como personalismo, patrimonialismo e clientelismo nos períodos posteriores, tais como no Império e na República.

Para Souza & Melo (Sem data, p. 04), no artigo “A evolução histórica do serviço público e a necessidade de transformação do servidor público”, na qual reflete sobre a cultura organizacional e o processo de alteração do serviço e na gestão pública, o modelo patrimonial na administração pública foi criado e desenvolvido

sob o controle atento de um Estado centralizador e extorquido por uma elite patrimonial e burocrática que insistiu, por longo período, em enriquecer e garantir os privilégios em detrimento da maioria excluída deste processo. Em razão do peso histórico desta herança institucional, a administração pública brasileira caracteriza-se por um viés patrimonial profundo.

O problema relacionado ao acesso ao serviço público teria sido resolvido somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que, dentre outros, dispõe a exclusividade de acesso por concurso público de provas ou provas e títulos, dependendo do trabalho ou função

a ser executada. Mesmo que o acesso por concurso público fosse uma ação exercida já antes da Constituição de 1988, o acesso exclusivo utilizando esse sistema só ocorre após a promulgação desta nova Carta. Contudo, entendemos que as características patrimonialistas e clientelistas legadas pela estrutura administrativa portuguesa não ficam restritas a forma de acesso, mas a todos os momentos que envolvem a relação de poder exercida pela ação funcional. No entanto, o concurso público procura garantir que os que assumem cargos e funções públicas o façam por suas qualificações e sem dever nada para ninguém, tal como referem Souza & Melo (Sem data, p. 06). Porém, outros tipos de acesso também são encontrados em funcionamento, tais como: O acesso eletivo (cargos políticos), de contratação temporária (Registro Profissional Autônomo (RPA), estágio, etc.) e por filiação partidária (Cargo Comissionado). Estas formas de acesso constituem formas de ingresso alheio ao concurso público, mantendo parcela considerável da tradição patrimonialista e clientelista legada do colonialismo luso. E, mesmo sendo um processo regrado pela legislação, o concurso público era – e continua sendo – alvo constante de denúncias de favorecimentos e direcionamentos na mesma estrutura de execução do certame, ou seja, o edital de concurso.

A relação entre o funcionário e o serviço prestado à coletividade, somados à questão patrimonialista e clientelista estabelecida, são os pilares de sustentação da tese defendida em Portugal e no Brasil para proibir a sindicalização dos servidores públicos. Visando uma atuação em prol da coletividade que não poderia ficar sujeita à interesses corporativos e, defendendo os interesses nacionais, tanto o Estatuto de 1933 (Portugal) quanto à CLT de 1943 (Brasil), definem que o setor do funcionalismo público é estratégico e, portanto, alheio às disputas inerentes ao capital.

A lógica presente nas relações definidas pelo acesso apadrinhado, abre a possibilidade de uma posterior subserviência e submissão pessoal. Esta ação clientelista trouxe consequências para a constituição desta esfera de atividades, na qual os trabalhadores inicialmente “tinham deveres, mas não tinham direitos; além de reprimidos e explorados, estavam privados dos mais elementares direitos de reunião e associação” (VITAL, 2002, p. 11).

A atuação subserviente e a repressão ao servidor públicos são referidas por Miguel Vital (2002, p. 11) na obra “25 anos do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Norte”, editada em comemoração à efeméride da entidade e que busca historiar a constituição da entidade e suas relações com o poder público português após a Revolução dos Cravos, em 25 de abril de 1974. Nessa, o autor define que

Os funcionários públicos eram até ao 25 de abril considerados meros servidores do Estado e não tinham um estatuto de trabalhadores; tinham deveres, mas não tinham direitos; além de reprimidos e explorados, estavam privados dos mais elementares direitos de reunião e associação.

A presença do corporativismo português – e também brasileiro – pode ser verificado na resolução de conflitos por meios pacíficos, de negociações, sendo em alguns casos arbitrados pelo próprio Estado. Porém, mesmo com a negociação pacífica mantinha-se a preponderância do interesse do Estado (interesse coletivo) sobre o interesse da categoria (interesse individual), um dos instrumentos utilizados pela dogmática jurídica²⁹.

2.2.1 ASSOCIATIVISMO NO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO

A primeira tentativa de se organizar uma associação no setor público se relaciona à organização do Instituto Profissional dos Professores, em 1871, após a publicação do Manifesto dos Professores Públicos de Instrução Primária da Corte, tendo à frente três professores públicos: Candido Matheus de Faria Pardal, João José Moreira e Manoel José Pereira Frazão (LEMOS, 2013, p. 158). Os textos presentes no manifesto tratavam de situações que envolviam a classe³⁰, mas, também, de assuntos atinentes a questões envolvendo a organização da instrução pública, o nacionalismo emanado pela Guerra do Paraguai e a questão abolicionista, em debate referente à Lei do Ventre Livre. Segundo Lemos (2013, p. 166) a condição laboral destes profissionais, presente no manifesto, definia que esta

[...] classe talvez a mais importante dos servidores do estado, vive oprimida, ludibriada, escarnecida, e o que mais é humilhada pela injustiça em que os poderes do estado a apelidão constantemente de ignorante!.

²⁹ Segundo Oliveira (1969, p. 26 e 27), a própria concepção de função pública “é a concepção herdada do império romano e que tendo atravessado a Revolução Francesa praticamente incólume – por estranho que pareça – foi adaptada e aperfeiçoada por Napoleão e depois, espalhada por toda a Europa, para desta forma melhor poder ocupar, dirigir e explorar os vastos territórios conquistados. Isto explica assim que a concepção de Função Pública dos principais países europeus – os países ditos do ‘direito administrativo’ – seja uma mera resultante da concepção francesa, isto é, de uma concepção caracterizadamente de tipo militar. Nestas condições, atribuíram-se aos funcionários os meios e os poderes indispensáveis para fazer triunfar o interesse geral que, em nome do Estado, lhes cumpria salvaguardar. Daí as prerrogativas especiais; e daí, também, o carácter autoritário da sua conduta.”.

³⁰ O termo “classe” é utilizado pelos próprios componentes da instituição, constando em vários documentos institucionais assim como em matérias reunidas na hemeroteca da federação.

A presença do associativismo do setor público também é registrada no ano de 1895, em uma entidade denominada Instituto Pedagógico Paulista. Essa, que buscava “trabalhar para a independência e prestígio da classe, defendia o professorado para que se pudesse garantir a instrução do povo”. Esta entidade se propunha a exercer uma ação corporativa, mas, ao mesmo tempo, dedicar atenção à necessidade de instrução da sociedade propondo e defendendo medidas ao sistema educacional (CRUZ, 2008).

Sendo que as primeiras manifestações em prol de uma organização associativa, encontradas em pesquisas efetuadas sobre trabalho e sindicalismo no setor público, se referiam aos professores da educação básica, alguns pesquisadores entendem estes como “uma espécie de vanguarda do movimento dos servidores públicos”, organizando manifestações de diversos tipos e representando a categoria. No entanto, estas associações somente terão seu reconhecimento pelo aparato jurídico nacional no ano de 1903, com a aprovação do decreto assinado pelo Presidente Rodrigues Alves facultando, aos profissionais da agricultura e da indústria, a organização enquanto sistema associativo sindical, destinado à defesa dos interesses de classe (NOGUEIRA, 1996, p. 73).

O direito de representação institucional cedida aos profissionais e industriais rurais demonstra que os primeiros regramentos aprovados pelo poder público não buscavam a intervenção na forma de organização, o que se repetiria no ano de 1907, com a promulgação de outro decreto³¹, pelo Presidente Affonso Augusto Moreira Penna, explicitando a organização livre “sem autorização do governo”. Neste decreto, pela primeira vez, é aprovada a organização sindical a profissionais liberais tendo por fim “o estudo, a defesa e o desenvolvimento dos interesses geraes da profissão e dos interesses profissionaes de seus membros.”.

Avritzer (1997, p. 158), em obra que analisa a organização de associações nos países latino americanos no século XIX e XX, registra que em 1910 existiam 28 associações representativas dos funcionários públicos no Rio de Janeiro. Este autor defende que apesar de as associações alcançarem grande quantidade de sócios no município do Rio de Janeiro, não compuseram uma forma associativa que pudesse contribuir com a constituição de uma nova ordem democrática no país, preponderando a atuação voltada à manutenção da ordem. O autor define que,

³¹BRASIL. Decreto nº 1.637, 05 de janeiro de 1907. Crea syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas. Disponível em: < <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=39601&norma=55323> > Acessado em: 15 outubro 2015

Desse modo, uma dupla debilidade permeia o associativismo brasileiro de fim de século: por um lado ele surge ainda marcado por um forte componente religioso e, pelo outro, começa a se homogeneizar, como um associativismo sindical constituído por poucos atores e associações, antes que houvesse tido a chance de se pluralizar. Ou seja, a pluralidade e a autonomia em relação ao Estado não chegam a se firmar no associativismo brasileiro de fim de século. (AVRITZER, 1997, p. 159)

O sistema de associação presente no Brasil até a década de 1930, constituiu-se independente de autorização do poder público, havendo somente a previsão de registro dos estatutos em Cartórios de Documentos, destinando-se somente a assegurar a legitimidade das regras estatutárias da instituição. Em março de 1931, o então Presidente Getúlio Dorneles Vargas, publica o decreto 19.770/1931, regulando a sindicalização das classes patronais e operárias e inserindo a figura da regulação estatal como instrumento de controle no movimento de representação classista.

Nas Constituições de 1934 e de 1937, os funcionários públicos são vistos como responsáveis solidários do Poder Público e são tratados em artigos próprios da legislação, não sendo entendidos como iguais aos demais trabalhadores. Além do tratamento diferenciado, no âmbito da representação também se verifica que existia forma de tratamento distinta em relação aos médicos e profissionais do magistério no setor público, revelando um fracionamento na categoria dos funcionários públicos e dispondo a estes, e somente a estes, a possibilidade de acumulação de cargos no setor público e privado, podendo exercer a atividade nos moldes liberais. Esta distinção no tratamento - que permanece até os dias atuais - é uma das principais causas de dupla filiação ao espaço público e privado do exercício laboral. O trabalho em diferentes regimes de contratação e legislação acarreta, além de tratamentos diferenciados, graves problemas às instituições representativas no que se refere à atuação frente a defesas díspares entre associados do mesmo espaço laboral³².

A inserção dos servidores públicos no sistema legal de organização associativa ocorre somente em 1937, por intermédio da Constituição Federal aprovada pela ditadura do Estado Novo. A regulamentação, no entanto, ocorreria somente em 1939, com o decreto 1.713, que

³² A representação de diversas categorias que compõem o serviço público (auxiliares, professores, engenheiros, lixeiros, médicos, etc.) faz com que as entidades de representação encontrem dificuldades em lidar com as demandas exclusivas, ou seja, direcionadas pelas categorias de forma individual. Os profissionais da educação, por exemplo, por possuírem garantias diferenciadas no espaço público (aposentadoria especial, períodos de planejamento, férias e recesso escolar, etc.) demandam atendimento diferenciado a ser executado pelos dirigentes que, como verificado na documentação da Federação, nem sempre era efetuado, sendo “as professoras” uma categoria “difícil”, como referida pelo dirigente João Fabiano da Costa Brito em Assembleia do Conselho de Representantes. (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 28/89, 03/06/1989)

permitia a fundação de associações e proibia a criação de sindicatos no setor público³³. A proibição de sindicatos seguia o entendimento de que o servidor público servia aos interesses do Estado, que pugnava um projeto nacionalista-desenvolvimentista acima dos interesses de frações de classe.

Com a instituição da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)³⁴, em 1º de maio 1943, regramentos inspirados na legislação trabalhista do governo fascista de Benito Mussolini, a situação dos funcionários públicos se manteve no mesmo patamar, ou seja, sem o direito à organização sindical como estava previsto aos trabalhadores do setor privado³⁵. Para as organizações sindicais que se contrapuseram a regulação e tutela do Estado, essa forma de fazer sindicalismo configurava-se como consuetudinário, paternalista e, preponderantemente, assistencialista. No entanto, mesmo lutando por reformas no sistema sindical, as entidades, os dirigentes e os partidos, não chegaram – nem chegam – a um consenso quanto a melhor forma de representação classista, se independente ou regulada/tutelada, global ou fragmentada, financiada pela contribuição sindical ou pela contribuição associativa³⁶.

Então, a organização do sindicalismo tem sua formatação oriunda da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação promulgada em 1943 no governo de Getúlio Dorneles Vargas, configurava-se como instituição legalmente reconhecida, registrada e fiscalizada pelo Ministério do Trabalho. A interpretação acerca da atuação dos dirigentes dos sindicatos era dividida, entre os adeptos do “basismo”, que se refere à tendência de diminuir a necessidade de lideranças intelectuais, políticas ou outras para o movimento, considerando-as como possíveis meios de se fazer imperar o autoritarismo ou elitismo; e os adeptos do “vanguardismo”, a defesa da necessidade de uma elite intelectual, política ou outra, que guie e oriente o movimento em seu desenvolvimento (SCHERER-WARREN, 1989, p. 20). O “vanguardismo”, com a constituição de personalismos representativos, delegando poder extremado a alguns indivíduos, pode, muitas vezes, direcionar as demandas coletivas a interesses individuais, aproximando as pautas da categoria das pautas do partido, no qual milita certa liderança (RAMALHO & SANTANA, 2004, p.45). Estes militantes-dirigentes,

³³ BRASIL. Decreto-lei nº 1.713, de 28/10/1939. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Art. 220, parágrafo único. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1713-28-outubro-1939-411639-norma-pe.html> > Acessado em: 15 Out 2015

³⁴ _____. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm > Acessado em: 15 out 2015.

³⁵ A respeito ver: PESSOA, Robertônio Santos. Sindicalismo no setor público. São Paulo: LTr, 1995.

³⁶ Atualmente, mesmo contrariando o sistema de tutela e regulação, a disputa pela contribuição sindical a cada dia aumenta entre os contrários e os favoráveis ao modelo varguista.

trabalhadores/servidores que exercem poder de representação, viram alvo de cooptação de partidos e centrais sindicais, que objetivam transformar votos nas assembleias em votos nas urnas das eleições gerais.

A campanha queremista, pela candidatura de Vargas, que arregimentou grande parte de dirigentes sindicais e trabalhadores, é um exemplo de exercício de cooptação, onde o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) buscou transformar os comitês queremistas em espaços do partido, aproximando Dutra, candidato petebista, da vontade popular para reconduzirem Vargas ao poder (FERREIRA & DELGADO, 2010, p. 53).

Em paralelo à criação de associações de funcionários ocorre também a criação de associações de prefeitos, constituída em 1946 e denominada de Associação Brasileira de Municípios (ABM). No ano de 1952 é criado o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sendo estes utilizados como órgãos técnicos de assessoramento às gestões municipais. Segundo Mello (1997, p. 57),

A partir de então, muitos municípios começaram a se filiar ao instituto - primeiro, as prefeituras, depois, as câmaras de vereadores - com direito a consultoria a distância (respostas a consultas sobre temas jurídicos, orçamentários e de contabilidade), bem como ao recebimento das publicações do Ibam sobre temas de interesse imediato dos governos municipais, além de sua publicação trimestral, Revista de Administração Municipal. Há 1.116 prefeituras e 711 câmaras de vereadores filiadas ao instituto.

A organização patronal – em contraponto à dos servidores públicos -, se utilizava de um sistema de redes que contemplava a comunicação entre gestores e disponibilizava, dessa maneira, instrumentos e estratégias comuns destinadas à gestão pública, assim como, à resolutividade de conflitos no espaço público. Assim como no sindicalismo privado – e público após 1988 -, o financiamento do sistema associativo era feito via governo federal. Segundo Mello (1997, p. 57), no caso das entidades, acima citadas, há a recepção de recursos do Ministério da educação, proporcionando condições para o IBAM

comprar uma casa na rua Miguel Pereira, no Rio de Janeiro, para ampliar suas atividades, contando, também, com o apoio da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Administração Pública, que atuava com o patrocínio da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (Usaid). Esta última, inclusive, começou a financiar projetos de treinamento e assessoria do Ibam a vários países da América Latina.

No ano de 1958, quando já existiam várias associações de servidores públicos no Brasil, ocorre o I Congresso dos Servidores Públicos do Brasil. Evento seminal, do qual

resultou a fundação da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB)³⁷, que buscava aglutinar as associações e demais entidades representativas dos servidores públicos, no âmbito federal, estaduais e municipais.

No ano de 1963, após longo período reivindicando o direito à sindicalização no setor público, o Deputado Federal Marcos Antônio, do Partido Social Trabalhista (PST), eleito pelo extinto Estado da Guanabara,³⁸ encaminha ao plenário da Câmara dos Deputados um projeto de lei que garantiria a sindicalização aos servidores públicos. A garantia do direito à sindicalização trazia, neste projeto, os mesmos moldes de sindicalismo praticado no setor privado, ou seja, seguindo o princípio da unicidade sindical, do sistema confederativo, do recebimento do imposto sindical, assim como o reconhecimento da representatividade por intermédio da regularização frente ao Ministério do Trabalho. Também a colaboração entre Estado e sindicato, tratada anteriormente, é encaminhada como prerrogativa da instituição classista, além do incentivo à formação contínua dos servidores públicos temáticas presentes no associativismo desde sua implantação. Com o golpe civil-militar de 1964 o projeto que visava garantir a sindicalização no setor público é arquivado, sendo a questão retomada no Congresso Nacional somente quando da instalação da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987.

Para Ramalho & Santana (2004, p. 51), o sindicalismo no Brasil só consegue romper com o “atrelamento ao Estado” desenvolvendo uma atuação “construída sobre a organização nos locais de trabalho”, a partir de 1970. No entanto, mesmo nestes movimentos vistos como o surgimento do “novo sindicalismo”, mantiveram-se as formas organizativas, financiamento e disputas judiciais entre patrões e empregados, ou seja, mantiveram-se as principais bases do sindicalismo varguista. No texto de Maria Hermínia Tavares de Almeida (1982, p. 86), fica esclarecido que antes das greves da indústria automobilística paulista que ocorrem em 1978, as

[...] questões como a livre negociação, o direito de greve, a política de contenção salarial, a liberdade sindical, não faziam parte da agenda das elites governamentais

³⁷ Esta instituição constitui-se em 30 de junho de 1958, como “entidade máxima de terceiro grau no sistema confederativo, representativa dos servidores públicos civis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis federal, estadual e municipal, que congrega confederações, federações, sindicatos e associações dos servidores públicos civis, de âmbito regional ou nacional.” (CSPB. Estatuto Social, Art. 1º)

³⁸ BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto 835/1963. Disciplina a sindicalização dos Servidores Públicos. Dep. Marco Antônio (PST/GB). Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=183164>> Acesso em: 15 out. 2015.

partidárias da abertura política e de seus interlocutores válidos, situados nos campos da oposição.

A autora defende que inexistiam os debates até mesmo entre a maioria “esmagadora” de dirigentes sindicais, ficando o debate reduzido a alguns jovens líderes sindicais, sendo estes entendidos como dirigentes “autênticos”³⁹. A partir de 1978, a defesa de um salário mínimo nacional unificado, estabilidade no emprego, liberdade sindical, fim da contenção salarial⁴⁰, direito de greve e organização nos locais de trabalho passaram a figurar como bandeiras de luta das entidades sindicais. Na análise frente ao movimento iniciado em São Paulo e que, posteriormente, será ampliado a outras regiões do país, prepondera, no entanto, o estudo sobre a atuação do setor privado, estando presente o setor público em algumas observações direcionadas à presença de categorias nos movimentos grevistas, onde se pode localizar o termo “assalariados de classe média (médicos, professores, bancários, etc.)” (ALMEIDA, 1982, p. 92).

Segundo Celso Frederico (1991), na obra “A esquerda e o movimento operário (1964-1984), as greves do ABC paulista marcaram um momento novo na história da classe trabalhadora no Brasil. Neste artigo, que defende a ação pioneira das greves e São Bernardo à frente do movimento de redemocratização do país, há o entendimento de que a principal ação efetuada pelo movimento foi o distanciamento do movimento sindical, sendo uma ofensiva operária autônoma. Esse movimento, que seria o responsável pela retomada do “caráter massivo das greves ocorridas no pré-64”, e que “teve em sua vanguarda o operariado da indústria automobilística de São Bernardo”, teria se tornado a “ponta-de-lança do operariado passou a situar-se no setor moderno da economia brasileira.” (FREDERICO, 1991, p. 11).

A reação governamental, como defende Isaias de Assis (1991, p. 31) no artigo “Greves resultam de longa acumulação de forças”, se dará com o aperfeiçoamento da lei de greve, demonstrando a preocupação do governo com as áreas das empresas estatais e dos bancos. A atuação dos sindicatos, sendo representantes principalmente do setor privado, estava direcionado à defesa de interesses presentes nas disputas dentro das empresas, excetuando a ação em prol da defesa de servidores públicos de empresas estatais.

³⁹ Almeida (1982, p. 87) define como “autênticos” os pertencentes à corrente sindical que defendiam as alterações no sistema representativo vigente, combatendo a unicidade, o sistema confederativo, as políticas salariais e o imposto sindical.

⁴⁰ A contenção salarial era efetuada pela definição do poder público dos reajustes nos salários, entendida como política salarial normativa, instituída em 1965 e reformulada pela lei 6.708/1979, incluindo algumas demandas do movimento sindical, tais como reajuste semestral e majoração salarial por produtividade.

Também é importante registrar que, mesmo que houvessem sindicatos, estes estavam à margem dos movimentos de massa que se iniciam em 1978. Celso Frederico (1991, p. 48), defende que a atuação dos sindicatos oficiais exerciam funções contínuas e de monótona repetição “que sempre acabava no aumento decretado pelo governo para todo o país.”. Também entende que os dirigentes sindicais se dedicavam, quase que exclusivamente, à manutenção de seus cargos e se dedicavam

a construir novas sedes, ampliar a assistência médica, fazer colônias de férias e promover cursos e reuniões sociais. As assembleias das campanhas salariais não passavam de um número reduzidíssimo de operários, que os pelegos manobravam com facilidade.

Segundo Celso Frederico (1991, p. 226), o sindicalismo do setor privado também teve pouca – ou quase nenhuma – participação em momentos decisivos como o movimento de eleições diretas, da campanha de Tancredo Neves e, também, quando da defesa de uma assembleia constituinte, sendo que uma parcela do movimento sindical nominou esta como “prostituinte” A presença nos movimentos acima citados seria não institucional mas partidário ou individual, sem a participação oficial dos sindicatos. No entanto, após a promulgação da Assembleia Nacional Constituinte, “o movimento operário fez-se presente através de uma sobreposição de propostas basicamente corporativas, demonstrando sua fragilidade e despreparo para interferir na construção de uma ordem democrática socialmente ampliada.”. Entretanto, em pesquisa feita por Braz José de Araújo et all (In FREDERICO, 1991, pp.259-317), presente no artigo “A imprensa alternativa e a CONCLAT”, que utilizou alguns jornais, tais como *Convergência Socialista* [fração bolchevique (moreno) da IV Internacional (1979) participante do Comitê Paritário (1980) e do Comitê Internacional (1981)], *Em tempo* [grupo Mandel do Secretariado Unificado (Democracia Socialista, Centelha (MG), Peleia (RS)], *Hora do Povo* [MR-8, cisão do PCB (1967)], *Movimento* [cisão do PC do B (1978), sem definição precisa atualmente], *O Companheiro* [Movimento de Emancipação do Proletariado], *O Trabalho* [grupo Labert-Corqui da IV Internacional. Mais tarde Organização Socialista Internacionalista (Liberdade e Luta) que participa do Comitê Paritário (1980) e do Comitê Internacional (1981)], *Tribuna Operária* [PC do B, cisão do PCB (1960)], e *Voz da Unidade* [PCB (1922)], que tratavam de temáticas como unicidade e pluralismo sindical, unidade sindical, contribuição sindical, delegado sindical, direito de greve, avaliação do movimento sindical, movimento sindical internacional, CUT, formas de luta contra o regime, Assembleia Nacional Constituinte, reforma agrária, avaliação dos Enclats, e o significado da Conclat,

concluiu-se que, no que se refere à questão envolvendo a pluralidade ou unicidade sindical, havia a predominância de preferência quanto à unicidade (Convergência Socialista, Hora do Povo, O Companheiro, O Trabalho, Tribuna Operária e Voz da Unidade) frente à questão levantada quanto à conciliação entre unicidade e autonomia sindical (Movimento); quanto à contribuição sindical (imposto sindical), existiam diferentes posições, movimentos favoráveis à manutenção (Hora do Povo e Voz da Unidade), contrários ao imposto (Convergência Socialista, O Companheiro e O Trabalho), pela sua gradual extinção (Movimento) ou sem opinião sobre o tema (Em Tempo e Tribuna Operária); no que se referia ao exercício do direito de greve somente dois jornais não se manifestam sobre a abolição das leis antigreve, O Companheiro e Tribuna Operária, sendo os demais favoráveis; referente à Assembleia Nacional Constituinte, defendiam que a mesma “deve ser precedida da derrubada da ditadura” (Convergência Socialista), “convocada pelas forças do movimento operário” (Em Tempo), era “culminante para a derrubada do regime e para a conquista da democracia” (Hora do Povo), “deve ser convocada pelas forças políticas que por ela lutaram” (Movimento), “livre e soberana” (Tribuna Operária) e “deve ser precedida da liberdade de organização partidária com livre acesso aos meios de comunicação” (Voz da Unidade).

Verifica-se, nestes autores, que há a tendência de entender os movimentos de trabalhadores, neste período, como majoritariamente autônomos e ideologicamente estabelecidos. Seguindo o mesmo entendimento, existem autores como Maurício Sardá de Faria (Sem data) e Alexandre Junqueira Prado Gasparotti Nunes (Sem data), que defendem que a atuação dos trabalhadores do setor público, estando alheios à estrutura de representação sindical oficial, também exerciam um movimento autônomo e independente da legislação trabalhista nacional.

Segundo Faria (Sem data, p. 02), essa atuação, que era efetuada por intermédio das associações de servidores públicos,

dependiam do grau de organização e de pressão demonstrados pelos trabalhadores nos seus movimentos. O reconhecimento da pauta de reivindicações e dos interlocutores da categoria (as direções das Associações referendadas geralmente em amplas assembléias gerais), passava assim pela amplitude do movimento e da sua capacidade de alcançar uma visibilidade pública e política que atingisse ao mesmo tempo a materialidade econômica e institucional do Regime.

A atuação, como nos movimentos autônomos de trabalhadores do setor privado, dependia do grau de organização dos servidores públicos, definido pela categoria em assembleia geral e encaminhados pela direção das associações à mesa de negociação. Se

verifica, nesse caso, que a presença de instrumentos utilizados pelo sindicalismo do setor privado (entidade, assembleia, negociação) são os mesmos que estão presentes na luta organizada pelos servidores públicos, demonstrando que existe o indício de uma interação entre os trabalhadores.

Segundo Alexandre Junqueira Prado Gasparotti Nunes (Sem data, p. 03), em artigo intitulado “A crise do sindicalismo do setor público municipal no Brasil em um contexto de implantação de políticas neoliberais de reforma do Estado: o caso do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Bauru e região”, que analisa a organização do movimento sindical municipal da cidade paulista de Bauru e região sob o enfoque das modificações introduzidas pelas políticas neoliberais introduzidas no Brasil a partir da década de 1990,

A diferença do sindicalismo do setor público para o sindicalismo do setor privado é que aquele nasce desatrelado da estrutura do Estado, toma a feição de entidade independente e combativa, pois vai ganhando força num período histórico em que o modelo econômico da ditadura militar de 1964 vai perdendo fôlego e as camadas médias da população, da qual os servidores públicos fazem parte, sofreram uma degradação das suas condições de vida material e do seu status.

Dessa maneira, o associativismo do setor público é localizado como emergente no período de expansão do novo sindicalismo, sendo visto como resultado das mesmas ações que resultaram na constituição do chamado “novo sindicalismo”. Se o sindicalismo estruturado desde a década de 1940 não servia como instrumento adequado para a luta que se instituiu na década de 1970 no setor privado, para o setor público esse era visto como um modelo a ser seguido.

No entendimento de Antônio Luigi Negro e Fernando Teixeira da Silva (2010, p. 90), o tipo de sindicalismo estruturado até a emergência do sindicalismo combativo no final da década de 70, atuava impondo uma estrutura que exortava uma ideologia antirrevolução: o trabalhismo. As definições de regramentos, quanto ao reconhecimento de representação, estando sob o poder do Estado, teria retirado dos trabalhadores a organização de entidades que realmente exercessem a representação das categorias, sendo essa ação aprovada até mesmo pelos patrões.

Leonardo Avritzer (1997, p. 161), no artigo “Um desenho institucional para o novo associativismo”, defende que dentre os fenômenos que caracterizam mudanças no padrão associativo na década de 1970, estão o de solidariedade, ocasionado pela deficiente atuação do Estado frente às necessidades sociais, dotando as associações de instrumentos resolutivos

para este tipo de demanda, e outro referente ao aumento da participação da classe média nos movimentos reivindicatórios, ocasionada pela inserção de associações corporativas no campo de luta social. Cabe notar que a pluralidade estando presente desde as primeiras associações de funcionários, não se constitui como novidade, mantendo a sua atuação plural frente à composição múltipla do setor público municipalista. Avritzer (1997, p. 161) também refere que

A partir de meados dos anos 70 ocorrem mudanças importantes na arena societária nos principais países latino-americanos. Essas mudanças indicam a ruptura tanto com o padrão homogeneizador de ação coletiva, que prevaleceu em países tais como o Brasil, o México e Argentina desde meados dos anos 30 (...) [No Brasil] houve uma renovação significativa das práticas do movimento sindical. Ainda assim, o sindicalismo tem uma influência reduzida nas questões ligadas à cidadania, o que demonstra a sua transformação em uma das formas possíveis de ação coletiva.

A atuação em prol de demandas corporativas em detrimento de propostas voltadas à questões extra-classe firmam-se como instrumento de organização das associações na década de 70. Dessa maneira, para Avritzer (1997, p. 165), é possível notar as mudanças que ocorrem no espaço associativo do setor público, já que

Ocorre em primeiro lugar um processo de socialização a partir de baixo, um processo cujo significado principal consiste na ocupação plural do espaço societário por um conjunto diversificado de atores e associações. Os atores coletivos ocupam o espaço público, criando um polo distinto da sociedade política para a satisfação das necessidades e para a constituição de novas identidades.

A ação reivindicatória junto aos poderes constituídos, dentro dos limites da legislação – e em alguns casos à margem desta -, era uma prática utilizada pela estrutura associativa como um todo, inclusive pelo presidente da CSPB, Archimedes Pereira Franco. Este, também no ano de 1979, reclamava que foram recebidos “pelo Exmo. Sr. Ministro do Delfim Neto, Chefe da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, em audiência marcada para dia 15, transferida para 22, e finalmente concretizada 23.10.1979”⁴¹. Porém, apesar de serem recebidos pelo Ministro, foram informados que não seria possível “acolher a nenhuma das solicitações formuladas pelos servidores públicos: 13º salário, reajuste semestral e reajustamento salarial imediato”. Este dirigente da CSPB entendia que

Proibidos de sindicalizarem-se, sem poder de pressão, recebendo salários aviltantes e incompatíveis com o atual custo de vida, os servidores públicos brasileiros

⁴¹ MENSAGEM CSPB. Jornal Fato Ilustrado, 01 nov. 1979, p. 09.

protestam pelo direito de profissionalização e dignificação da classe, de manutenção de suas vidas e de seus dependentes⁴².

Esta declaração - descrevendo demandas que se relacionavam às questões de manutenção de ordem primária, destinadas à sobrevivência -, pode ser vista como uma estratégia do exercício de pressão frente aos gestores. Contudo, como a maioria dos servidores públicos municipais encontrava-se em uma faixa salarial que alcançava, no máximo, dois salários mínimos, além de conviver com a situação de uma previdência ineficaz ou inexistente, além da dependência de concessões do gestor frente a aumentos salariais e à contínua desvalorização da moeda aliada aos altos índices inflacionários, entendemos que a ação realmente estava relacionada à questão de sobrevivência.

Segundo Nogueira (1996, p. 243), a atenção dirigida ao assistencialismo seria a principal razão para se concluir que o associativismo público figura como peculiar se comparado com os demais assalariados. A atuação assistencial e próxima ao gestor, principalmente nas municipalidades, faz com que este sociólogo compreenda a atuação do associativismo público como “um ensaio do movimento, enquanto para o conjunto da classe trabalhadora prevalecia a construção e consolidação do sindicalismo de Estado”. Este ensaio de movimento sindical, comporia uma ordem evolutiva que é definida com início e fim, sendo a marca primeira o ano de 1930, com a instauração do Estado Novo, e a final, o ano de 1978, com a participação nos movimentos grevistas que constituíram o que se convencionou chamar “novo sindicalismo”⁴³.

Nogueira segue, assim, a interpretação de Ganança (2006), que define que as associações dos funcionários públicos, até o ano de 1978, eram instituições que buscavam primordialmente agregar interesses comuns dos indivíduos, não sendo vistas como estruturas de reivindicação política, onde o que deveria preponderar seria a criação de laços de solidariedade e colaboração. Lembramos que o sindicalismo, no que se refere aos servidores públicos, ocorre somente após 1988. O entendimento sobre a atuação do sindicalismo se relaciona à uma forma de atuação, mais engajada e ligada às causas sociais, sendo menos corporativo, próximo ao que o “novo sindicalismo” defendia. No entanto, discordo do entendimento de que antes deste período, inexistiam atividades de defesa ampla de direitos sociais no associativismo representativo dos servidores públicos, assim como atuação institucional frente ao Poder Público, como referidos anteriormente. Prefiro seguir o

⁴² Ibid.

⁴³ O termo “novo sindicalismo” contrapõe ao modelo definido pela CLT, com regulação estatal, dependente do imposto sindical de molde preponderantemente corporativo.

entendimento de Lüchmann (2013, p. 02), na qual a partir da década de 1970, ocorreria o surgimento de um novo associativismo, mais amplo e formado por uma gama de “objetivos, valores, recursos e perspectivas muito diferenciadas. Dessa maneira, a autora entende que

Essa heterogeneidade do campo associativo - seus múltiplos propósitos e dimensões - desafia olhares que, ao generalizarem os impactos democráticos das associações, prestam poucos cuidados no que se refere à necessidade de se especificar, no interior desse fenômeno complexo e plural, os diferentes tipos de associações e seus diferentes, e muitas vezes contraditórios, efeitos democráticos.

Torna-se então necessário que se amplie as possibilidades de análise frente à definição de ações estabelecidas no seio da atividade representativa no âmbito da luta dos servidores públicos.

Alguns teóricos aproximam o surgimento e crescimento do associativismo do setor público ao que se convencionou chamar de “Novo Sindicalismo”, no período compreendido entre os anos de 1978 e 1988. Autores como Renato Boschi (1987), M.K. Silva (2001) e Leonardo Avritzer (2000) relacionam o aumento exponencial de associações civis nas cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre, à democratização no espaço político representativo característico do período.

Como referência Boito (1996, p. 05), durante a década de 1980 todas as greves foram realizadas “em protesto contra a política de desenvolvimento, em resposta a alguma nova medida econômica antipopular”. As greves no Brasil somaram em julho de 1983, mais de três milhões de trabalhadores, e, em dezembro de 1986, dez milhões de grevistas, mesmo número de adesões em 1987. O número de participantes do movimento grevista, amplo, chegou à soma de 20 milhões de trabalhadores em greve em 1989, com duração de dois dias, diferentemente das anteriores que ocuparam um dia de greve geral. Nos anos de 1987 e 1988 as greves duraram até nove dias, quando 63 milhões de trabalhadores pararam suas atividades. Todas elas tinham um cunho socioeconômico que suplantava os interesses corporativos. Segundo Nogueira (1996, p. 73), no período compreendido entre os anos de 1978 e 1986, no Brasil, os servidores públicos foram responsáveis por 24,6% das paralisações de trabalho, suplantando o número de paredistas do setor privado a partir de 1981.

Assim sendo, as lutas eram respostas às políticas implantadas pelos governos do período da redemocratização e não se tratavam de ações visando a substituição do sistema representativo ou de ordem político institucional, tal como ocorria quando do período da abertura política e fim da ditadura civil-militar. Tratava-se de lutas em prol de melhores

condições de trabalho e salário, por categorias ou em prol de uma coletividade. O processo de luta contra a carestia, pacotes econômicos, oscilação inflacionária, etc., que faziam parte das pautas de sindicatos e associações, seriam substituídos por movimentos contrários ao neoliberalismo, novas formas de contratação, privatizações, etc., mantendo-se uma luta de reação e não de inovações e proposituras.

Com a proximidade das eleições gerais, a União Nacional dos Servidores Públicos (UNSP), entidade com sede em São Paulo passa a defender, em 1983, a candidatura de políticos que se comprometessem com a categoria representada pela instituição, sendo nominados no documento Reynaldo de Barros (PDS), Rogê Ferreira (PDT), Luis Inácio Lula da Silva (PT), Jânio da Silva Quadros (PTB) e Franco Montoro (PMDB). No mesmo documento encaminhado às federações, a instituição elencava o reajuste semestral e o 13º salário como demandas da categoria⁴⁴.

Os altos índices de inflação, nas décadas de 1970 e 1980 fizeram com que muitos profissionais do setor público iniciassem processos de greves, acompanhando trabalhadores do setor privado. No entanto, relacionando-se esta situação com o setor municipal, em razão de sua proximidade com os empregadores, em algumas municipalidades como Pelotas e Bagé, os servidores ficaram por mais de três meses sem receberem salários e, no entanto, continuaram exercendo sua função laboral e utilizando o sistema de representação tão somente para executarem passeatas e assembleias da categoria⁴⁵.

Talvez essa forma de manifestação fosse vista como a única possível àqueles que exerciam seu labor próximo do poder constituído, em especial durante a ditadura civil-militar. No entanto, mesmo atuando dentro dos limites legais e institucionais, os dirigentes de associações de municipais constantemente eram alvo de inquéritos e investigações dos agentes do estado ditatorial. Num destes casos, o dirigente João Fabiano da Costa Brito, servidor público do município de São Gabriel, deveria apresentar-se no quartel do exército para constantes inquéritos e averiguações. Contudo, apesar de depender das concessões do poder público, a atividade associativa/sindical do setor público tinha sua atuação marcada por lutas que na maioria das vezes não eram previstas na legislação, confrontando assim a própria ditadura civil-militar que atuava no Brasil⁴⁶.

⁴⁴ UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS (UNSP). Ato dos Servidores Públicos, 1983.

⁴⁵ SINDICATO DOS MUNICIPALÍOS DE BAGÉ (SIMBA). Livro de Atas de Reuniões de Diretoria. Ata nº 53. 17/10/1997.

⁴⁶BRITO, João Fabiano da Costa. Entrevista concedida a Júlio César de Oliveira. Porto Alegre, 11 nov 2015.

Para Naiara Dal Molin (2005, p. 110) a década de 1980 seria o momento da ruptura com os anseios e demandas corporativas, quando as lideranças de sindicatos e associações buscaram a quebra da hegemonia do Poder Público e de alguns partidos sobre as instituições representativas, assim como lutavam pela reformulação do sistema sindical. Entretanto, no que se referia ao setor público, as lutas se direcionavam exatamente pela inclusão dos servidores públicos nas regras que tratavam da representação sindical, com a concessão dos mesmos direitos que estavam sendo disponibilizados aos trabalhadores da iniciativa privada, porém sem defender alterações. A própria manutenção da unicidade, do sistema confederativo e da contribuição sindical mantiveram-se intactas durante os debates que antecederam a constituinte, sendo inclusive defendidos pelos dirigentes das instituições municipais.⁴⁷

Após o reconhecimento constitucional da sindicalização para o setor público, em 1988, inicia-se um amplo processo de procura por registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego, quando 1707 instituições obtêm registro da instituição num espaço de cinco anos. Porém, não se pode entender que o alto número de pedidos de registro sindical signifique uma adesão geral, por parte do setor público, à organização sindical, pois muitas associações transformam-se em sindicatos, mesmo que isso ocorra, inicialmente, somente no âmbito burocrático já que, como revela a pesquisa aqui apresentada, a atuação tenha se mantido a mesma.

No sistema macro, ampliado até a confederação, as demandas locais, tais como problemas de trabalhadores em setores relacionados aos seus chefes, não podiam ser alvo de debates, disputando espaço com problemas que abarcavam a todos os trabalhadores, tais como o direito de greve, negociação coletiva, previdência social, estruturação administrativa e tributária.

2.2.2 FEDERAÇÃO DE MUNICIPALÍRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: SURGIMENTO, ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A organização de uma Federação, destinada à representação das associações de municipais no Estado do Rio Grande do Sul, tem sua origem em entidades que estavam constituídas mesmo antes da década de 1970. Os primeiros registros que se relacionam

⁴⁷ As temáticas referentes à unicidade sindical, sistema confederativo e contribuição sindical na Assembleia Nacional Constituinte serão tratados no Capítulo 3.

especificamente à organização da Federação de Associações, objeto desta tese, remontam ao início do ano de 1979, na organização do I Congresso de Municípios Riograndenses que ocorre no mês de outubro deste mesmo ano. Nesta reunião, ocorrida em 08 de março de 1979, na Câmara Municipal de Canoas, estavam presentes a Cooperativa de Consumo dos Funcionários Municipais de Pelotas, o Grêmio dos Oficiais Administrativos de Porto Alegre, o Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre, a Associação dos Servidores Municipais de Itaqui, a Associação dos Funcionários Municipais de Passo Fundo, a União dos Servidores Municipais de Alegrete, a Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Tapes e a Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul, estando presentes 21 dirigentes de entidades que posteriormente seriam as promotoras do congresso de fundação da Federação⁴⁸.

Na “Carta aberta aos municípios Riograndenses”, publicada em maio de 1979, essas entidades publicizaram suas intenções, declarando que

As Associações Municipárias infra-assinadas, tem a honrosa satisfação de dirigir-se à operosa coletividade dos servidores municipais rio-grandenses, no sentido de transmitir a constante preocupação de que estão possuídos seus dirigentes com os inúmeros problemas enfrentados pela categoria ao longo dos tempos.

A publicidade da atuação exercida pelas associações de municípios serviu como instrumento de divulgação da ação representativa e reivindicatória que ocorria em diversas localidades, preparando a constituição de uma entidade que aglutinasse as associações existentes. Neste documento podemos verificar que o principal objetivo dos signatários era direcionado à criação da entidade, na qual a

idéia de instituição de uma ‘FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL’, cuja estrutura administrativa começa a formular-se nesta oportunidade e que, dentro em breve, tenderá a desenvolver seu papel primordial de órgão de coordenação e representatividade dos interesses e postulações de nossa categoria, através das ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS, conduzindo nossas esperanças de melhores dias para uma radiosa e palpável realidade⁴⁹.

A proposta de criação de uma Federação de Associações que estava sob “julgamento e consideração da classe municipal rio-grandense”, trazia em sua composição um projeto de

⁴⁸ FAMERGS. Conselho de Representantes. Livro de presenças. 08 mar 1979

⁴⁹ _____. Carta aberta aos municípios Rio-Grandenses. I Congresso dos Municípios Rio-Grandenses. Informe Especial nº 2. 24 mai 1979, Porto Alegre, RS.

organização que deveria ser aprovada no Congresso e que tinha sido preparado pelas entidades signatárias. O documento escrito em 24 de maio de 1979 compôs o material que foi distribuído aos dirigentes presentes no congresso que foi realizado no município de Canoas, assim como foi publicado em jornal a fim de dar publicidade ampla da criação da instituição.

O I Congresso de Municípios Rio-Grandenses, realizado de 26 a 28 de outubro de 1979, no município de Canoas, é o evento seminal da criação da Federação de Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). Participaram do evento 17 entidades de representação de servidores públicos, contando com um público de 60 dirigentes. Destas, 13 representavam associações de municípios, constituindo a representação de todas as regiões do Estado. A maior representação no momento da constituição institucional, no entanto, era oriunda da cidade de Porto Alegre (04 entidades). Estas associações compunham a diversidade do setor público da capital, estando presentes os delegados da Associação de Inspetores e Agentes de Tributos, de Fiscais, de Servidores Inativos e de Oficiais Administrativos. Outros espaços geográficos como a região metropolitana (Sapucaia do Sul e Canoas), região da campanha (Alegrete), região norte (Passo Fundo), região leste (Tapes e Camaquã) e região Sul (Pelotas), além da fronteira oeste (Itaqui), também tiveram representantes na fundação da FAMERGS⁵⁰.

Alguns dirigentes como Otávio de Souza Machado, presidente Associação dos Servidores do Estado da Bahia, e Archimedes Pedreira Franco, presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, participaram do congresso como representantes institucionais de entidades associativas. Tinham como objetivo propor ideias quanto à forma de organização a ser definida pelos dirigentes presentes no evento além de, como ato político, propor ações de colaboração entre a entidade nascente e as existentes noutros Estados e na esfera de representação nacional.

O encarte do Jornal Fato Ilustrado, sobre o I Congresso de Municípios trouxe em sua composição documentos e telegramas encaminhados por autoridades que haviam sido convidadas, mas não compareceram, tais como o Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, Deputado Federal Freitas Nobre, líder da Bancada do MDB, Senador Paulo Brossard e Senador Jarbas Passarinho. Estas autoridades são referidas como apoiadores na realização do Congresso e da constituição da entidade federativa⁵¹.

⁵⁰ FAMERGS. Relação das entidades fundadoras da FAMERGS e Primeira Diretoria Executiva. Sem data.

⁵¹ LIDERANÇAS políticas apoiaram o Iº Congresso de Municípios. Jornal Fato Ilustrado. Ano V. Número 257. Canoas. 01 nov 1979, p. 09

A constituição de uma entidade com ampla representação, como o foi a FAMERGS, no ano de 1979, demonstra que a demanda em constituir uma federação, defendida pela União dos Funcionários Municipais em 1939, se manteve de forma latente por quarenta anos, mas também estava presente no âmbito do associativismo municipalista. Esta demanda represada pode ser verificada nas palavras do primeiro presidente da instituição, Nilton Leal Maria⁵², que identifica a atuação da entidade como a luta pela gradual “participação da classe na incessante busca de amplas condições assistenciais, econômico-financeiras, previdenciárias e funcionais”, comuns à todos os municpários, exercendo uma atuação representativa,

[...] sem esmorecimento ou recuos de qualquer espécie, pautando sempre nossas atividades no sentido de representarmos autêntica e permanentemente os legítimos e inquestionáveis interesses do segmento representativo a que estamos plenamente integrados.⁵³

A legítima representação dos municpários, que nas palavras de seu presidente era efetivada pela Federação, deveria seguir os ditames legais, sendo notória a presença da legalidade como limite de atuação das associações. Percebíveis nas atas institucionais de reuniões de diretoria e de assembleias, coordenando falas, pressionando dirigentes ou delimitando a atuação, os regramentos estatutários ou legais, estão presentes em todas as instituições desde o seu nascedouro, marcado pela data do registro no Cartório de Registro de Documentos da cidade sede da instituição representativa, fosse esta associação, federação ou confederação. Porém, a mesma legislação que impedia a constituição de sindicatos no setor público possibilitava a criação de associações, com fins recreativos, beneficentes e culturais. Também é importante frisar que as limitações impostas às associações não impediram os dirigentes de utilizarem de estratégias de luta não previstas no âmbito da legalidade, tais como paralisações, manifestações e, até mesmo, greves. Para Nogueira (1996, p. 96),

As mudanças provocadas pela expansão capitalista incluíram como estratégia a dissolução do funcionalismo público. A relação de trabalho dos funcionários do Estado é agora menos uma regra burocrática e mais uma relação regida pela CLT, isto é, uma pura relação entre empregado e patrão. Estas mudanças, apesar da proibição formal de não sindicalização para o funcionalismo público, mesmo para

⁵² Além de funcionário público, Nilton Leal Maria, de origem portuguesa, atuou como contador, advogado, vereador e líder social. Ficou conhecido em Canoas por defender uma atuação no serviço público que destinada à preservar a sociedade. Brizolista, foi demitido após o golpe de 1964, conseguindo sua recondução ao serviço público após 10 anos de processo judicial. Jornal “O Timoneiro”. Disponível em: http://www.otimoneiro.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2785:morre-o-exvereador-nilton-leal-maria&catid=9&Itemid=112. Acesso em 17 de out 2013

⁵³ SAUDAÇÃO. Jornal Fato Ilustrado, 01 nov. 1979, p. 11.

os que são contratados pela legislação trabalhista, levaram o conflito trabalhista típico para o interior das organizações do Estado. Como consequência, as formas de atuação do funcionalismo público gradualmente se assemelharam às formas de qualquer assalariado.

A referida dissolução do funcionalismo público estabelece uma relação direta com a forma de contratação, seguindo o mesmo delimitador (a CLT) e trazendo consigo os mesmos problemas enfrentados pelos trabalhadores da iniciativa privada, fazendo que o servidor público se estabeleça como um assalariado dentro do espaço do poder público e alijado das glórias de outrora, direcionadas àqueles que detinham algum cargo público, restando-lhe tão somente o salário.

A estrutura adotada pelo sistema de representação dos trabalhadores do setor público brasileiro seguiu o princípio da organização confederativa, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)⁵⁴. Essa estrutura é configurada nos seguintes moldes e esferas de representação: associação/sindicato, primeira esfera; federação, segunda esfera; e confederação, terceira esfera. Essa forma de estrutura constitui representatividades relacionadas ao tipo de ação a serem disponibilizadas por cada esfera, cabendo a associação/sindicato a atuação direta, relativa à questões emergenciais e contínuas de base; à federação cabe a disponibilidade de assessorias técnicas (jurídica e política) em questões que fomentam a resolutividade de problemas inerentes à estrutura, organização ou relações de trabalho - que suplantam os poderes da primeira esfera -, assim como, estabelecerem relações institucionais com o Poder Público (Executivo e Legislativo), defendendo a manutenção ou alteração de leis relativas ao serviço público municipal; à esfera confederativa restam ações que proponham manutenção, alteração ou conquistas de direitos no âmbito da legalidade, potencializando ações políticas direcionadas à estrutura do Estado Nacional e entes federados. A ação política também variava de acordo com a esfera de representação cabendo ao sindicato a luta por melhores condições de trabalho, garantia e conquistas de direitos e, nas demais esferas, a atuação era direcionada à salvaguarda do sistema que beneficiasse os associados da base, com uma atuação junto aos poderes públicos a fim de definirem leis que refletissem os anseios da base municipal.

A relação estabelecida entre as esferas de representação dá-se de forma linear e direta, ou seja, a associação é filiada à uma federação que é componente de uma confederação, sendo

⁵⁴ BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm > Acessado em: 15 out 2015.

impossível a filiação entre a associação e a confederação sem a ligação por meio da federação. A FAMERGS, que possuía como entidades filiadas as associações de servidores municipais – e a partir de 1989, sindicais – estabeleceu ligação, na esfera confederativa, à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB).

Toda a estrutura organizacional da Federação está definida pelo Estatuto Social da entidade. Este, organizado e registrado em 1980, trazia em seu conteúdo a composição da diretoria executiva, órgãos fiscalizadores e deliberativos, assim como definia a forma de ingresso e poderes auferidos às entidades associativas que buscassem a filiação à entidade de segundo grau. Da mesma forma, se localizava no estatuto as regras de composição de chapas, processo eleitoral, composição e competências dos cargos eletivos, assim como, os órgãos fiscais e deliberativos da instituição. Sendo que a atuação da entidade tinha como principal norteador de ações o Estatuto Social, utilizaremos o mesmo como uma linha-mestra para apresentar a organização da federação⁵⁵.

Inicialmente, o Estatuto Social traz em sua formatação a finalidade da instituição, sendo assim,

A Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMERGS, fundada em vinte e oito de outubro de 1979, na cidade de Canoas, é um órgão constituído de Associações integradas e representativas de servidores públicos municipais de qualquer categoria, estatutários e regidos pela CLT, sob qualquer denominação e finalidade, não tendo fins lucrativos, sendo seu objetivo básico representar os servidores públicos municipais do Estado do Rio Grande do Sul, sendo uma entidade de colaboração com os Municípios e demais poderes constituídos, no estudo e na solução dos assuntos que se relacionem com a classe dos municípios em geral. A FAMERGS manter-se-á estranha à matéria religiosa, político-partidária e segregacionista, sendo-lhe vedada qualquer atividade discriminatória através de ação direta ou por promoções ou patrocínio de qualquer manifestação ou reunião dessa natureza por seus órgãos diretivos.

Podemos verificar que os regramentos quanto à composição do estatuto, no que se refere à categoria (estatutário ou celetista), denominação e finalidade, representação, ação colaborativa com o Estado e atuação sem fins lucrativos, estão previstos na mesma legislação que era imposta ao sindicalismo exercido no setor privado⁵⁶.

⁵⁵ Contudo, não faremos uma análise dos atos limitadores impostos pelo estatuto, por não se tratar de objeto desta tese e por entendermos que é algo que merece um aprofundamento significativo enquanto base teórica de análise específica.

⁵⁶ Tais regramentos podem ser verificados no “Título V – Da organização sindical”, artigos 511 a 610, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm > Acessado em: 16 jan 2016

A Federação, seguindo as determinações legais presentes no sistema internacional e brasileiro⁵⁷, tinha o seu estatuto como o principal espaço de regramentos que direcionavam a instituição. Alguns pontos do Estatuto Social não foram alterados quando da modificação do status institucional da federação – enquanto representante de associações, de associações e sindicatos e exclusivamente de sindicatos. Nos três momentos, o Estatuto Social dispunha que a finalidade principal da federação era atuar como entidade “representativa dos servidores públicos municipais do Estado do Rio Grande do Sul”⁵⁸. No que diz respeito à sua constituição enquanto entidade representativa, a Federação de Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS) era constituída exclusivamente por Associações; a Federação de Associações e Sindicatos de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERGS) era composta por associações e sindicatos; e a Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS), formada exclusivamente por sindicatos de servidores públicos municipais. Como o objeto da tese corresponde ao período compreendido entre a fundação (1979) e a transformação em entidade exclusivamente sindical (1992), concentraremos nossas análises na transição do sistema de base associativa à sindical.

As instituições previstas no Estatuto que formam a estrutura organizativa da Federação são a Assembleia Geral, o Conselho de Representantes, a Diretoria Executiva, a Comissão Fiscal e o Congresso Regional dos Servidores Municipais do Rio Grande do Sul (Vide figura 01)⁵⁹. O órgão máximo de deliberações era a Assembleia Geral, denominada Conselho de Representantes e constituída de delegados – três por instituição filiada - que representavam as entidades associadas à Federação. As propostas debatidas e aprovadas pelo Conselho de Representantes deveriam ser implantadas pelos demais órgãos administrativos da Federação, estando sujeitas a sanções quando de sua negativa⁶⁰.

⁵⁷ As determinações legais serão melhor analisadas no capítulo 03, que trata da temática na organização da Constituição Federal de 1988.

⁵⁸ FASMERS. Estatuto Social, art. 3º

⁵⁹ FASMERS. Estatuto Social, art. 18

⁶⁰ Não encontramos nenhum indício documental sobre efetivação de sanções referentes à não implementação de deliberações definidas pelo Conselho de Representantes. Também não encontramos referência documental quanto ao descumprimento de ações propostas e aprovadas pelo Conselho de Representantes.

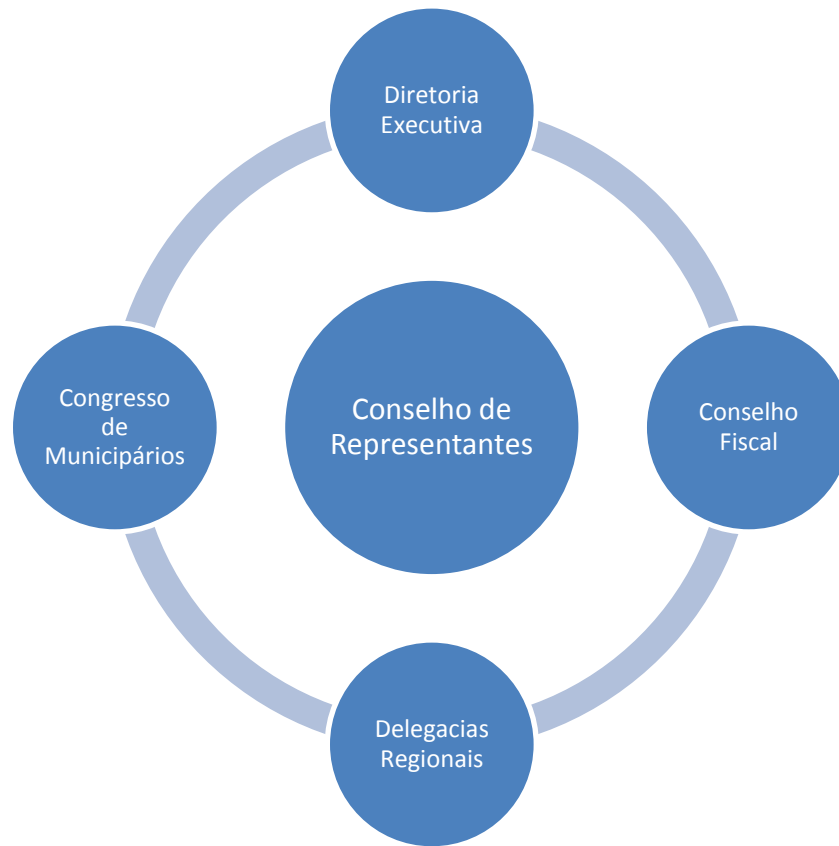


Figura 02 – Instituições estatutárias da FAMERGS
Fonte: Organizado pelo autor

A organização da Diretoria Executiva manteve a mesma estrutura no período compreendido entre os anos de 1979 e 1989, sendo composta pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente Administrativo; Vice-Presidente Financeiro; Vice-Presidente Assistencial e Previdenciário; Vice-Presidente de Relações Públicas; e Conselho fiscal (três titulares e três suplentes) (Vide figura 02)⁶¹.

⁶¹ FAMERGS. Extrato do Estatuto Social. Sem data.

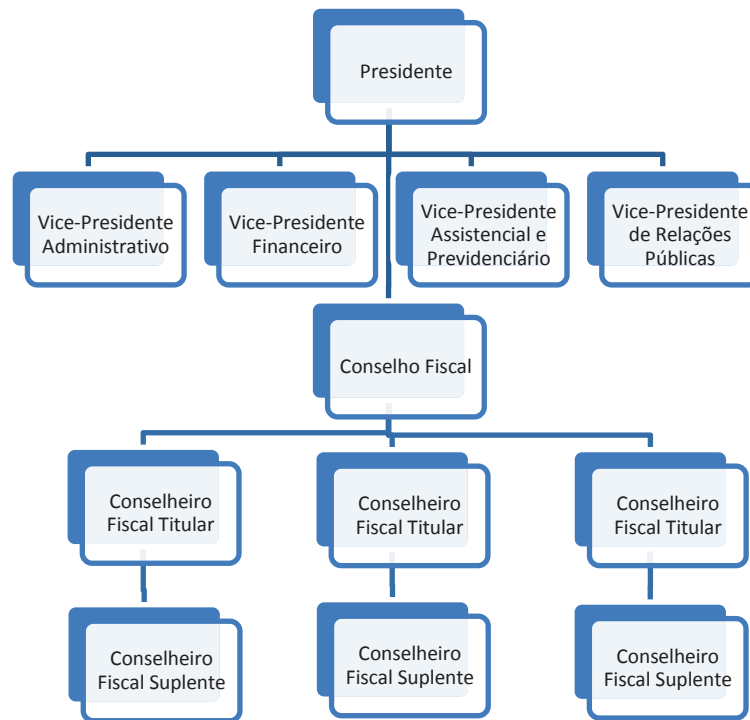


Figura 03: Organograma estrutural da FAMERGS (1979/1989)
Fonte: Organizado pelo autor

Nesse primeiro período da Federação a composição de alguns cargos, como o de Vice-Presidente de Assistência Financeira e Previdenciária e o de Vice-Presidente de Relações Públicas, estabelecem relação direta com a atuação da entidade, procurando sanar demandas também no âmbito da representação institucional. Como questões como assistência e previdência aparecem continuamente como objeto de discussão nas atas da Federação, a constituição de uma diretoria exclusiva e direcionada à este tema talvez tivesse como objetivo a garantia de uma atenção mais direta à este problema enfrentado pelos servidores públicos municipais desde o tempo da UFM, ou seja, desde 1939.

No período compreendido entre os anos de 1989 e 1992, houve alterações na composição de cargos da diretoria executiva, ficando composta da seguinte maneira: Presidente; Primeiro Vice-Presidente; Segundo Vice-Presidente; Secretário Geral; Secretário de Finanças; Secretário de Patrimônio; Secretário de Associações Sindicais; Secretário de

Assuntos das Associações Inter-sindicais; e Conselho fiscal (três titulares e três suplentes)
(Vide figura 03)⁶².

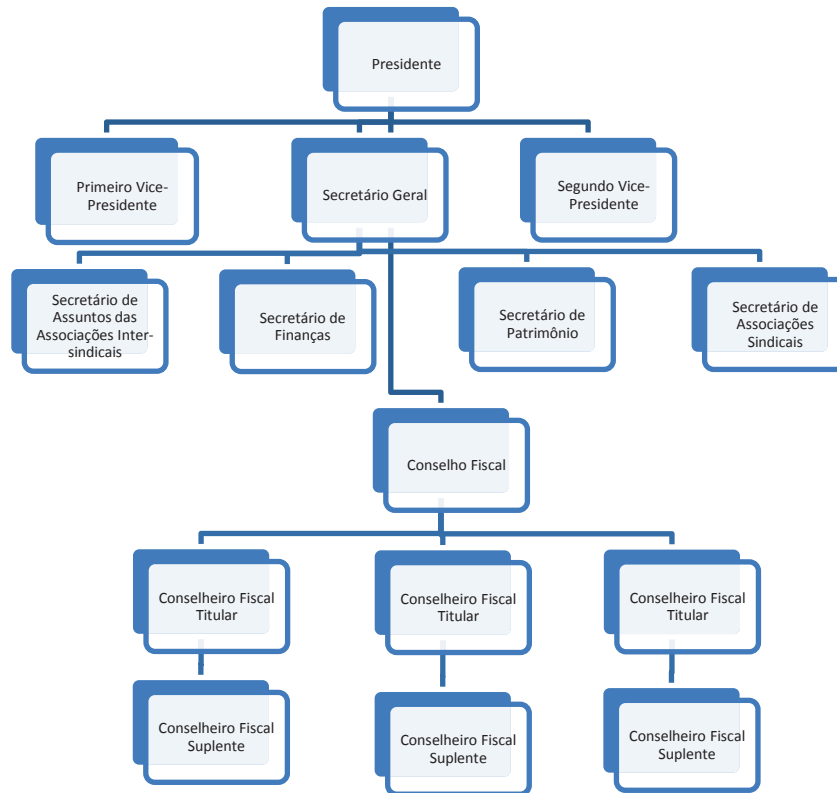


Figura 04 – Organograma estrutural da FASMERGS (1989/1992)
Fonte: Organizado pelo autor

A principal alteração estava relacionada à criação de cargos suplementares à função do Presidente, ampliando a possibilidade de substituições sem a necessidade de novas eleições ou readequações estruturais fora do período previsto estatutariamente. Outra alteração que pode ser verificada é a inserção de uma representação híbrida de associações e sindicatos na entidade. Os cargos de Secretários das Associações e Secretários de Assuntos das

⁶² FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 29/1989

Associações Inter-sindicais trazem em sua composição a inserção da garantia do direito à sindicalização sem a exclusão, ao menos nesse momento, das associações do quadro de associados da Federação.

Para concorrer a qualquer cargo institucional junto à federação era preciso que se fosse servidor público municipal, ativo ou inativo, de qualquer categoria funcional, pertencente ao regime estatutário ou celetista, vinculado à administração direta, autárquica ou ao legislativo municipal. Além da vinculação ao serviço público municipal, era necessário que o pretendente à ocupação de cargos da federação fosse associado à entidade de representação de base – associação ou sindicato⁶³.

Também existia a previsão de gratuidade no exercício do cargo, sendo excepcional o caso do cargo de presidente, na qual recebia uma verba de representação, que no período da FASMERGS correspondia a dois salários mínimos. A atuação dos componentes da instituição contava com aporte financeiro oriundo de recursos próprios, que custeavam viagens, cursos e demais atividades que envolviam o exercício das funções dos cargos⁶⁴.

A escolha dos componentes dos órgãos administrativos da Federação era exercido por meio de eleições, com voto secreto e coordenada pelo Conselho de Representantes, em assembleia geral ordinária, para uma gestão de três anos. O processo eleitoral se iniciava com a escolha da Comissão Eleitoral que ocorria na reunião do Conselho de Representantes no final de cada mandato e que antecedia o processo eleitoral. Nesta reunião eram escolhidos três delegados presentes – representantes de entidades associadas - para exercerem as funções de presidente, secretário e componente da Comissão Eleitoral. Após apresentação dos mesmos era efetuada a votação por aclamação – se não haviam mais de três candidatos – ou por votação secreta – se houvessem mais de três candidatos aos cargos⁶⁵.

A composição de chapas para concorrerem à Diretoria Executiva e Comissão Fiscal da Federação deviam ser entregues à Comissão Eleitoral, por escrito, até duas horas antes do pleito. Os componentes das chapas, como referido anteriormente, deveriam ser servidores públicos municipais e sócios de entidades filiadas à federação, além de estarem em dia com suas obrigações estatutárias (associação e tesouraria)⁶⁶. Essa forma de organização de chapas disponibilizava tempo suficiente para que os pretendentes ao exercício representativo – na

⁶³ FASMERS. Estatuto Social, Art. 21

⁶⁴ Ibid., Art. 23

⁶⁵ Ibid., Art. 62

⁶⁶ FAMERGS. Estatuto Social, Art.64

esfera federativa – pudessem compor chapas que contemplasse a presença de entidades de diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, sua base representativa.

Contudo, na base documental da entidade podemos verificar que nas eleições de 1979 (fundação), 1982, 1985 e 1989 houve a inscrição de chapa única para concorrer ao pleito da Federação. O interessante é que, com essa forma de inscrição - até duas horas antes da eleição – mantinha-se a dúvida sobre a existência de uma chapa de oposição. Isso pode ser verificado quando da eleição de 1989, na qual houve a inscrição de uma única chapa denominada “renovação”, composta por alguns membros que estavam presentes na gestão desde a fundação em 1979⁶⁷. Verificou-se no escrutínio dos votos que mesmo com a inscrição de uma única chapa houve votos contrários (09) e nulos (02) contrapostos aos que eram favoráveis (64). Nessa gestão também ocorreu a renúncia do presidente, Vilmar Harteminck (Santa Rosa), do secretário geral, Hermeto André Parise (Santa Rosa), e do secretário de finanças, Milton Rickmann (Tuparendi), sem o registro da razão das mesmas no livro de atas do Conselho de Representantes⁶⁸.

O primeiro processo eleitoral que contaria com a composição de uma chapa de oposição ocorreu em 1992 (Gestão 1992-1995), tendo à frente o servidor João Fabiano da Costa Brito, de São Gabriel, que ocupava o cargo de Segundo Vice-Presidente na administração que estava em curso (1989-1992). A outra chapa, de situação, trazia como presidente o servidor Orlando Spannenberg, de Passo Fundo, que compunha a mesma gestão ocupando o cargo de Secretário de Finanças, oriundo de vacância. Quando do escrutínio dos votos colhidos na assembleia de eleição verificou-se que, dos 123 delegados presentes (representando 41 entidades), a chapa de situação obteve 71 votos, consagrando-se eleita, contra 52 votos da chapa de oposição. Mas o processo oposicionista obteria êxito no pleito seguinte, garantindo a sua eleição em 1994.

O que podemos verificar na composição dos cargos da entidade, mesmo quando da organização de chapas oposicionistas, era que a renovação ocorria de forma gradual, porém lenta. Acreditamos que a inscrição de chapa única ou poucas chapas nos pleitos da Federação talvez se deva à condição material da entidade, sem recursos, custeada pelos próprios

⁶⁷ FASMERS. Conselho de Representantes, Livro de Atas. Ata 27/89, 11/03/1989

⁶⁸ Assumem os cargos em vacância os seguintes membros: Presidente: Paulo Renato Beckert (Chiapetta); Secretário Geral: Luiz Josemar Pereira da Silva (Canela); e Secretário de Finanças: Orlando Spannenberg (Passo Fundo) (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 29/89, de 23/09/1989)

diretores, o que irá mudar somente a partir da década de 1990 quando iniciam-se os debates sobre a recepção de recursos provenientes da contribuição sindical⁶⁹.

Além da Diretoria Executiva, a Federação contava com outros órgãos de assessoria direta, tais como o assessor técnico administrativo, o assessor jurídico e o assessor de intercâmbio e divulgação, estes de livre escolha e nomeação exclusiva do Presidente⁷⁰. Também a Diretoria Executiva podia contar com órgãos auxiliares, como a Secretaria Administrativa, a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Recursos Humanos, a Secretaria de Previdência e Assistência, a Secretaria de Assuntos do Legislativo Municipal, o Departamento Cultural e Social, o Departamento Esportivo, sendo livremente criados e dissolvidos pelos diretores executivos em reunião⁷¹. A maioria dos cargos de livre escolha e nomeação eram ocupados por servidores públicos municipais com vinculação associativa com entidade de base. Quanto aos cargos técnicos (contabilista e advogado) houve momentos que foram compostos por servidores que se dispunham a exercer a função de forma gratuita, contrapondo outros que eram contratados profissionais alheios à função pública.

Estava presente no Estatuto Social da Federação a constituição de Delegacias Regionais, que possuíam a função principal de ampliar o espaço de discussões institucionais. Estavam previstas a criação de doze delegacias, que deveriam ser propostas pelas entidades filiadas, e que após aprovação da Diretoria Executiva, eram instaladas de acordo com as necessidades regionais e possibilidades financeiras institucionais⁷². A instalação dependia, geralmente, do fato da própria entidade de base manter a Delegacia Regional em sua instituição, custeando sua manutenção (aluguel, telefone, material de escritório, etc.) pois inexistiam condições financeiras para a Federação manter a estrutura central quiçá ampliar o espaço físico de deliberações administrativas. As delegacias regionais serviram como captadores de demandas e definições de ações que eram encaminhadas à Diretoria Executiva ou ao Conselho de Representantes. Também servia a Delegacia Regional como instrumento aglutinador de propostas e voltado à criação de uma identidade classista aos servidores públicos municipais. Esta expectativa pode ser verificada na inauguração da Delegacia Regional da Região do Vale dos Sinos⁷³:

⁶⁹ Trataremos desse tema no capítulo 03, compondo uma análise sobre as formas de financiamento propostos antes da e na Assembleia Nacional Constituinte Brasileira.

⁷⁰ FASMERS. Estatuto Social, Art. 36

⁷¹ Ibid., Art. 37

⁷² Ibid., Art. 38

⁷³ FAMERGS. 4ª Delegacia Regional – Região Vale dos Sinos. Livro de Atas. Ata nº 01/86, 02 out 1986

Dando abertura à sessão falou o Sr. Cyro Carvalho Aurélio que enalteceu o funcionário público, reconhecendo os baixos salários. Frisou a necessidade de uma reforma tributária, pois haveria uma maior arrecadação para o município e consequentemente, melhores condições para o funcionalismo. Citou a união que deve existir entre os funcionários e a Delegacia Regional e esta com a Federação que é a unidade máxima. A seguir fez uso da palavra, o Sr. Sebastião Nunes da Silva que objetivou a união e a integração total.

A relação que se estabelecia entre as condições, na qual estavam inseridos os servidores públicos municipais, servia como instrumento aglutinador pois demonstrava que essa situação, independente da localidade espacial no Estado do Rio Grande do Sul, possuía muita proximidade. O salário, acrescido das necessidades de reformas estruturais, no âmbito arrecadatório, tinham uma relação direta, sendo que o capital que financiava a folha de pagamento era oriundo, na sua maioria, de recursos próprios do município.

O contexto na qual estava inserido, ou seja, a abertura democrática iniciada em 1975 de forma “lenta e gradual”, também fazia parte do discurso dos dirigentes sindicais do setor público, mantendo a sua vocação legalista enquanto parte do espaço público de representação e prestador de serviços, devendo a Delegacia Regional trabalhar “lado a lado com funcionários, Executivo e Legislativo”⁷⁴.

Mesmo com a ampliação do espaço de discussões, tanto a Diretoria Executiva quanto as Delegacias Regionais mantinham a dependência das deliberações e normatizações emanadas pelo Conselho de Representantes, órgão soberano e irrecorrível da Federação, que se reunia quatro vezes ao ano. Como referido anteriormente, este Conselho era composto de três membros representantes de cada entidade filiada à Federação e respectivos suplentes; dos membros da Diretoria Executiva; dos membros dos órgãos auxiliares do Executivo; dos membros da Comissão Fiscal e respectivos suplentes; e dos Delegados Regionais. Também havia previsão de que os Ex-Presidentes do Executivo, o Presidente do último Congresso Regional dos Municípios, a Mais Simpática Municipalidade do Rio Grande do Sul e os Presidentes de Honra da Federação poderiam compor o Conselho de Representantes, algo alterado nos estatutos seguintes (Vide figura 04)⁷⁵.

⁷⁴ FAMERGS. 4ª Delegacia Regional – Região Vale dos Sinos. Livro de Atas. Ata nº 01/86, 02 out 1986

⁷⁵ A alteração na composição do Conselho de Representantes, excluindo os Ex-Presidentes do Executivo, o Presidente do último Congresso Regional dos Municípios, a Mais Simpática Municipalidade do Rio Grande do Sul e os Presidentes de Honra da Federação ocorrem quando da alteração do status institucional da Federação em 1992, quando se torna exclusivamente sindical. Segundo os registros presentes nas Atas do Conselho de Representantes houve duas alterações estatutárias, referentes principalmente à representatividade, modificada num primeiro momento de Federação de Associações para Federação de Associações e Sindicatos e, depois, de Federação de Associações e Sindicatos para Federação de Sindicatos.



Figura 05 – Composição do Conselho de Representantes da FAMERGS
Fonte: Organizado pelo Autor

Constituindo-se como principal espaço deliberativo da entidade, segundo o Estatuto Social (art. 31), o Conselho de Representantes tinha como incumbência

eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; apreciar atos da Diretoria Executiva e aprovar os atos e fatos administrativos e financeiros; aprovar o orçamento anual; aprovar o valor da anuidade das filiadas; cumprir e fazer cumprir o estatuto; aprovar normas e regimentos internos; alterar ou reformar o estatuto; deliberar sobre a extinção da FASMERGS; advertir entidades filiadas quanto ao descumprimento do estatuto; convocar a comissão fiscal para esclarecimentos sobre assuntos de sua competência.

Como órgão deliberativo da Federação, o Conselho de Representantes era o principal definidor das ações que deveriam ser implementadas pela Diretoria Executiva e pelas Delegacias Regionais, demonstrando que a ação de representação efetuada pela Diretoria Executiva tinha como principal norteador os associados, tanto no período que era composta

por associações quanto no período de associações/sindicatos e de representação exclusiva de sindicatos.

Uma das principais estratégias utilizadas pela Federação era a organização de Congressos de Municípios. A entidade, desde a sua fundação, tinha o Congresso Regional como espaço de consulta ampla da categoria municipal, contemplando debates de temáticas oriundas dos três esferas do setor público (municipal, estadual e federal) e dos poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário). A realização do Congresso era anual, sendo definidos o local e a data do próximo pelo Conselho de Representantes. A participação nos Congressos de Municípios era ampla e irrestrita, estando somente condicionada à inscrição junto à secretaria do evento⁷⁶. No final de cada Congresso era aprovado um documento básico, definindo as deliberações tomadas sobre as temáticas debatidas. Este documento era descrito como “A Carta de” seguido do nome da cidade sede do congresso.

O uso dos congressos se direcionava à participação de entidades recentemente criadas ou que estavam em fase de legalização. A proximidade com as novas associações garantiu que a Federação, em três anos, atingisse a marca de cem entidades filiadas⁷⁷. A presença de servidores públicos nos eventos dependia de sua liberação do trabalho, ação exercida pelo Prefeito Municipal. Deferido o pedido, devia o servidor encaminhar posteriormente a comprovação de sua participação para possível prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização, tais como Câmara Municipal de Vereadores e Tribunal de Contas do Estado. A

⁷⁶ FASMERS. Estatuto Social, Art. 70 e 71

⁷⁷ No ano de 1988 se filiaram entidades de Braga, Canela, Coronel Bicaco, Cruz Alta, Gravataí, Humaitá e Ijuí (FAMERGS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 24/88. Novo Hamburgo, 20 de outubro de 1988). No ano de 1989 se filiaram as Associações de Catuípe e Redentora, além dos sindicatos de Santa Rosa, Ajuricaba e São Gabriel. (FAMERGS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 27/89. Santa Rosa, 11 de março de 1989), assim como a Associação de Soledade e o Sindicato de Dom Pedrito (que era associação) (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 31/89. Canela, 09 de dezembro de 1989). No ano de 1990 filiaram-se os sindicatos de Cacequi, Augusto Pestana (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 32/90. Santa Rosa. 23 de março de 1990), Constantina, Piratini, Uruguaiana (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 33/90. Porto Alegre. 23 de junho de 1990), Ijuí, Vacaria, Seberí (associação para sindicato) (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 34/90. Ijuí. 19 de agosto de 1990), Carazinho, Garibaldi, Santa Bárbara, lagoa Vermelha (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 35/90. Passo Fundo. 09 de novembro de 1990). No ano de 1991 se filiaram os sindicatos de Lajeado, Arroio do Tigre, Frederico Westphalen, Carazinho, associação de Candido Godoi, Cooperativa de Chiapetta (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 38/91. Piratini. 13 de setembro de 1991), Associação dos Professores Municipais de Seberí. (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 39/91. Quaraí. 30 de novembro de 1991). A Associação de São Sepé pediu desligamento do quadro de sócios em 1991 (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 38/91. Piratini. 13 de setembro de 1991). No ano de 1992 pediram a filiação as Associações de Sapucaia do Sul e Nonoai (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 40/92. Carazinho. 13 e 14 de março de 1992).

Federação, como organizadora do evento, seria a responsável pela emissão destes documentos aos delegados.

O documento que regia a organização dos congressos de municpários era o Regimento Interno. Em seu artigo primeiro definia que

O presente Regimento Interno regula, de acordo com o Regimento Geral e Normas Complementares do Iº CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS RIOGRANDENSES, as atribuições da Mesa Diretora, a ordem dos trabalhos, os debates e votações das Sessões Plenárias, Comissões Técnicas, Grupos de Trabalho e atividades administrativas do Iº CMR⁷⁸.

Neste documento estavam estabelecidas as principais normas que iriam nortear as ações dos congressistas, tais como organização da mesa de abertura e encerramento, organização de eixos temáticos, apresentação de trabalhos, deliberações quanto à moções de apoio ou repúdio, etc. Com este intuito o Regimento era constituído pelos seguintes capítulos: I – Da Organização do Iº CMR; II – Dos Congressistas; III – Da Sessão Preparatória; IV – Das Sessões Solenes; V – Das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias; VI – Da Eleição da Mesa Diretora e das Lideranças; VII – Das Teses e Outras Proposições; VIII – Dos Debates e Votações; IX – Do Local e Duração; X – Do Transporte, Hospedagem e Alimentação⁷⁹.

O Regimento do Congresso buscava atender todas as demandas que surgiriam durante a execução do evento. Atendendo além da questão administrativa, a composição do regimento procurava estabelecer um planejamento relativo à execução, abrangendo questões de logística, alimentação e hospedagem, assim como buscava ofertar serviços de lazer e turismo nos períodos de intervalos.

A direção efetiva do Congresso era efetuada pela Mesa Diretora, eleita pelo Plenário e composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário de Atas e Presidente de Honra. A eleição destinada à composição destes cargos trazia como única exigência a inscrição enquanto delegados “oficialmente inscritos no IºCMR”⁸⁰.

⁷⁸ FAMERGS. I Congresso de Municpários Rio-Grandenses. Regimento Interno. Índice Sistemático. 25 Out 1979

⁷⁹ Ibid., Art. 2º

⁸⁰ Ibid.

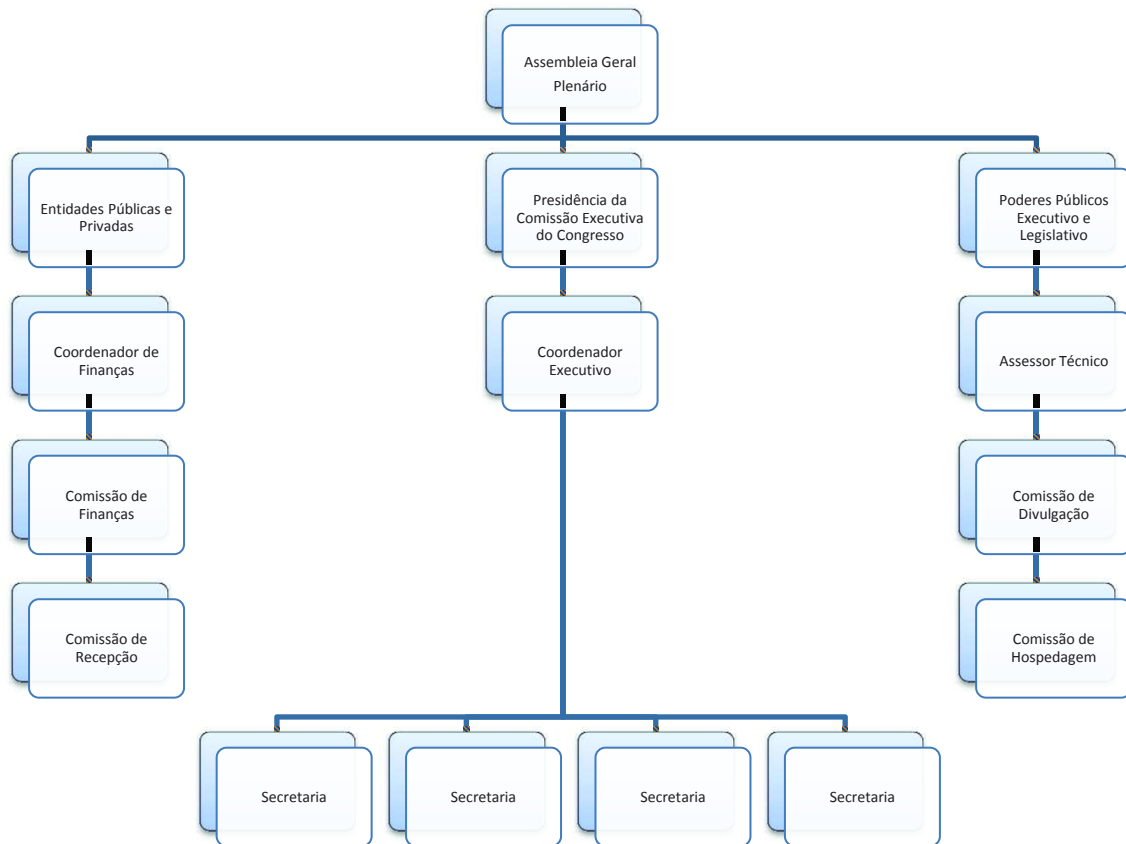


Figura 06 – Organograma administrativo do 1º CMR
Fonte: Organizado pelo autor

Podiam participar do Congresso os servidores públicos municipais, associados à entidade representativa filiada à Federação, observadores oficiais representantes das Prefeituras Municipais e Câmaras de Vereadores, delegados fraternais (de outras instituições do mesmo cunho representativo), convidados, autoridades constituídas (parlamentares federais e estaduais), representantes de entidades da iniciativa privada, bem como de entidades associativas e representativas dos Servidores Públicos de nível federal e estadual⁸¹.

A apresentação de teses e outras proposições, previstas no artigo 32 do Regimento Interno, deveriam ser encaminhadas datilografadas ou impressas em três vias, contendo

⁸¹ FAMERGS. I Congresso de Municípios Rio-Grandenses. Regimento Interno. Índice Sistemático. 25 Out 1979, Art. 15º.

“sempre uma ou mais conclusões e a assinatura do autor ou autores, bem como seu nome legível e o da entidade associativa que representa.”⁸². O encaminhamento à devida Comissão Temática tinha como objetivo o debate entre os componentes, organização de uma proposta que fosse aprovada pela maioria e apresentação na sessão plenária do Congresso buscando compor como parte do documento final do evento. Também servia o encaminhamento como um processo de análise prévia de conteúdo, buscando excluir qualquer manifestação de apreço, solidariedade ou homenagem de caráter pessoal, partidário ou religioso, assim como para evitar críticas “desrespeitosas às autoridades constituídas que tenham cunho eminentemente individual e pessoal.”⁸³.

No artigo 36, era prevista a organização dos debates e votações referentes às proposições, sendo que cada orador devia se inscrever previamente logo após a matéria ter sido colocada em debate. No artigo 41, se define que a votação era efetuada por delegados com direito a voto, com a utilização de identificações do congresso, ou seja, somente aqueles que tinham representação institucional frente à Federação, sendo proibido “o voto por procuração ou delegação sob qualquer pretexto.”.

Também no Regimento constava o local e duração do Congresso, sendo previamente definidos pela Federação e aprovado pelo Conselho de Representantes da entidade. As alterações que poderiam ocorrer durante o evento dependiam da aprovação da Mesa Diretora e devia ser imediatamente comunicada aos congressistas. Assinam o Regimento do I^oCMR: Nilton Leal Maria (Presidente do I^oCMR), Carlos Pereira da Rosa (Coordenador Executivo I^oCMR), Assis Rodrigues da Anunciação (Coordenador de Assessoramento Técnico)⁸⁴.

Como referido anteriormente, ao final de cada Congresso era aprovado pelos participantes um documento final, denominado “Carta de” seguido do nome da cidade sede do Congresso. Como o primeiro evento efetuado pela entidade ocorreu em Canoas, o nome do documento final ficou estabelecido como “Carta de Canoas”. Neste documento temos os seguintes termos:

Os SERVIDORES MUNICIPAIS do Estado do Rio Grande do Sul, reunidos através de suas lideranças mais expressivas no I^o Congresso dos Municípios Riograndenses, iniciativa inédita em termos de BRASIL, vêm através da presente ‘CARTA DE PRINCÍPIOS E REIVINDICAÇÕES’, apresentar suas mais legítimas aspirações de conquista dos postulados sociais, econômicos-financeiros, médico-

⁸² Ibid., Art. 32

⁸³ FAMERGS. I Congresso de Municípios Rio-Grandenses. Regimento Interno. Índice Sistemático. 25 Out 1979, Art. 35

⁸⁴ Ibid.

assistenciais e funcionais inerentes à criatura humana. Acreditam os participantes do Iº Congresso dos Municípios Riograndenses que, através da luta incessante e democrática, sem servilismo ou atrelamentos de qualquer ordem, possam atingir, em curto lapso de tempo, seus objetivos básicos de elevação social e funcional pois é chegado o momento do desencadeamento da mais ampla mobilização da comunidade municipal gaúcha em torno da conquista de melhorias, tanto no campo econômico-financeiro, quanto no funcional. Entendem, também, que redundará dos resultados alcançados por este IºCMR, uma consciência coletiva de que o servidor municipal tem o direito e a obrigação imperativa de almejar atingir o estágio avançado de que são detentoras outras categorias assalariadas, em nosso País. Chega de imobilismo e temor quanto ao encaminhamento das mais sentidas reivindicações de interesse da classe municipal, pois os acomodados e omissos, especialmente direções amorfas, serão levadas de roldão, não tendo jamais oportunidade de servir novamente aos interesses de seus representados. Necessário se torna, uma tomada de posição cristalina e objetiva de todas as lideranças dos SERVIDORES MUNICIPAIS em torno das conclusões deste Iº Congresso dos Municípios Riograndenses, fazendo com que as mesmas sejam cumpridas e respeitadas, não se tornando, nosso conclave, apenas em mais uma atividade vazia e inócua, sem produzir os resultados esperados por quase cem mil municípios riograndenses, hoje totalmente ao desabrigo de um atendimento previdenciário condigno, e recebendo vencimentos miseráveis em sua esmagadora maioria.

Na primeira parte do documento podemos verificar que é evidente a tentativa de expor a ação efetuada pelos dirigentes de associações municipais como algo que serviria como referencial ao Brasil, mesmo que outras entidades tenham feito o mesmo em esferas estadual e federal. Além da ação “inérita”, também se faz referência à luta dos dirigentes que, utilizando associações de municípios, atuam em prol de conquistas “sem servilismo ou atrelamento”. A relação de servilismo e/ou atrelamento pode ser percebida no final do documento onde se faz alusão a atuação de dirigentes “acomodados” e direções “amorfas”, que seriam levadas de “roldão” pela ação dos que defendiam uma atuação mais expressiva na representatividade dos municípios.

A “Carta de Canoas”, também definida como a “Carta de Princípios e Reivindicações”⁸⁵, trazia em sua composição a posição da categoria frente à impossibilidade de sindicalizarem-se, como os demais, além do fato de entenderem que não eram considerados “como classe trabalhadora”⁸⁶. A negação do direito à sindicalização era, dentre outras, para os dirigentes sindicais, as causas que levaram a categoria a sofrer tratamentos “indignos e injustos” por parte dos gestores públicos. A luta pela sindicalização será mantida até a sua plena conquista, na Constituição de 1988, sendo sempre defendida como uma pauta

⁸⁵ FAMERGS. Correspondência expedida. 1979.

⁸⁶ Ibid.

que deveria ser inserida “na luta maior pela liberdade sindical e por outros direitos dos trabalhadores”⁸⁷.

Também, a tentativa de organização de uma Federação de Associações era somada à busca pela constituição de uma consciência coletiva, dedicada à necessidade de se instituir uma luta por direitos na qual estão alijados os servidores públicos em relação ao trabalhador do setor privado. O documento também se refere à necessidade de que o Congresso sirva como instrumento norteador de ações das entidades participantes, assim como daquelas que posteriormente tivessem contato com o que foi definido pelos congressistas, e não somente como uma “atividade vazia e inócua” frente às condições que se encontram os “quase cem mil municípios rio-grandenses”.

O que se verifica no documento é a plena defesa de interesses corporativos, estando ausentes assuntos externos, como a situação política do país e a abertura democrática do regime ditatorial existente desde 31 de março de 1964. O momento histórico na qual estavam inseridos, contava com a efetiva ação da Lei de Segurança Nacional, promulgada em 1967 e alterada em 1969 e 1978⁸⁸.

A relação das associações com o Poder Público não se configuravam, como parte do processo reivindicatório, somente no momento das lutas por demandas. Como a execução das políticas defendidas pelas associações dependia da aprovação do Poder Executivo – o Prefeito -, as entidades deviam convencer o gestor dos benefícios que a aprovação traria à categoria, para posteriormente efetuar o encaminhamento dos projetos à Câmara de Vereadores. Diferentemente das relações de trabalho no setor privado, a conquista de demandas pelos trabalhadores no espaço público depende, além da conquista do entendimento do gestor perante as demandas, de receitas referidas nas rubricas correspondentes à pauta, assim como, de um amplo processo burocrático para a aprovação na

⁸⁷ FAMERGS. CSPB e a sindicalização no setor público. 1981, p. 02.

⁸⁸ Nesta lei, principal marco do embasamento repressivo exercido pelo Estado Nacional por intermédio de suas instituições, havia previsão de detenção pelas seguintes ações: divulgação de informações funcionais do setor público (Art. 13, § 6º, e 27); ofensa física ou moral a qualquer autoridade (Art. 29); ofensa à honra ou dignidade do Presidente ou Vice-Presidente da República, dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado ou do Superior Tribunal Federal (Art. 31); greve ou Lock-out, ocasionando a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais (Art. 32); incitação pública à paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais (Art. 33, ¶ V); Servidores públicos que se solidarizarem com os atos de cessação, paralisação ou retardamento da prestação de serviços públicos, direta ou indiretamente (Art. 34). Dessa maneira, podemos entender que a inexistência de maiores defesas frente ao Estado ditatorial tinha como principal razão as possíveis retaliações presentes no âmbito da ação funcional no espaço público municipal. (BRASIL. Decreto-Lei nº 314, de 13 de Março de 1967. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-314-13-marco-1967-366980-publicacaooriginal-1-pe.html> > Acessado em: 15 jan 2016)

Câmara dos Vereadores. É importante salientar que, em muitas negociações entre as associações e a prefeitura, estavam presentes vereadores, na tentativa de antecipação, e demonstrando ao prefeito, que as demandas tinham o apoio do Poder Legislativo. Dessa maneira pode-se verificar que a alternativa exercida pela entidade estava relacionada ao ato político e não à especificidade da disputa jurídica ou embasada em garantias legais. A atuação dependia mais de uma relação amistosa entre as Associações e a Federação com o Poder Executivo do que uma forte atuação classista.

No II Congresso de Municípios Rio-Grandenses, realizado pela FAMERGS, em outubro de 1980, no município de Passo Fundo, uma das principais demandas debatidas entre os delegados presentes, era a concessão da gratificação de férias. Esta, que foi uma das proposições encaminhadas à Comissão Organizadora do II Congresso de Municípios, no Rio Grande do Sul, foi proposta pela Associação de Servidores Municipais de Santo Ângelo e previa a concessão de um “prêmio de férias”, equivalente a um salário, àquele funcionário que “não tenha uma falta durante o ano de atividades funcionais”. A entidade lembrava que, esta dependia além da aprovação da categoria como demanda coletiva, de que “as Prefeituras e Câmaras de Vereadores, através de lei específica”, aprovassem a medida. A dependência, consuetudinária, do gestor mais uma vez se fazia presente no rol de demandas da categoria⁸⁹.

Dentro desta conjuntura de luta e dependência, as associações, assim como a federação, buscavam sanar as demandas da categoria com ações internas. Como a demanda previdenciária do setor encontrava-se em constante debate, sem encontrar solução na maioria dos municípios, a Diretoria Executiva da FAMERGS decidiu contratar uma instituição securitária para cobrir esta demanda, no intuito de demonstrar aos gestores a possibilidade de se executar tal política previdenciária, beneficiando seus trabalhadores locais.

No II Congresso de Municípios Rio-Grandenses, ocorrido em outubro de 1980, estavam presentes 23 entidades, contando com a participação de 180 dirigentes e abrangendo a representação de 18 municípios⁹⁰. Nesse Congresso algumas demandas defendidas pela CAPASEMU, de Passo Fundo, eram direcionadas exclusivamente à categoria dos professores. A entidade associativa defendia que

⁸⁹ FAMERGS. Correspondência recebida. Associação dos Servidores Municipais de Santo Ângelo. 24 de outubro de 1980.

⁹⁰ FAMERGS. IX Congresso de Municípios Rio-Grandenses. Ata da sessão solene de instalação. São Gabriel, 09 de outubro de 1997.

1º) Que em nenhuma hipótese a remuneração dos professores municipais seja inferior ao salário-mínimo regional; 2º) Que os municípios adotem planos de carreira para seu magistério, assegurando-lhes condições condignas de trabalho, de promoções e de remuneração; 3º) Que o vencimento básico inicial dos professores municipais não seja inferior ao dos funcionários municipais de igual titulação, e que as diferenças entre padrões sejam compensadoras; 4º) Que o Estatuto do Magistério de cada município regule também a situação de professores contratados sob regime da CLT, evitando que as contratações sirvam para desamparar esses professores quanto a vantagens dos efetivos⁹¹.

O parecer presente na documentação foi pela aprovação unânime dos presentes no congresso. Este registro demonstra que as demandas, mesmo direcionadas a categorias determinadas, eram apresentadas, debatidas e poderiam ser aprovadas ou reprovadas. Também verificamos a presença de demandas corporativas, de defesa exclusiva frente à coletividade presente nos Congressos de Municípios. De outra forma, verificamos que como o evento era composto por entidades de representação específica (professores) mas também de representação ampla (servidores públicos), as proposições apresentadas também refletiam essas composições. Podemos exemplificar esse dado com a proposta da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Santo Ângelo, na qual defendia

Que as prefeituras e as Câmaras de Vereadores através de lei específica, beneficie a classe municipal, com o PRÊMIO DE FÉRIAS que equivale a um salário, com base no último mês de dezembro do ano antecedente as férias a que tenha direito, ao funcionário que não tenha UMA FALTA durante o ano de atividades funcionais, sem prejuízo do vencimento correspondente ao mês que goza as férias⁹².

Mesmo que o projeto fosse um tanto radical (prevendo a penalização sumária no caso de uma única falta durante um ano de trabalho), o parecer da Comissão que recebeu a proposição de Santo Ângelo foi pela aprovação unânime do projeto e posterior encaminhamento ao Plenário do Congresso.

O III Congresso de Municípios Rio-Grandenses, realizado em Pelotas no ano de 1982, teve a participação de 28 entidades, contando com a presença de 160 dirigentes e abrangendo a representação de 19 municípios⁹³. Esse Congresso tinha como objetivo

⁹¹ FAMERGS. II Congresso de Municípios Riograndenses. Passo Fundo. Proposição da CAPASEMU. 23/10/1980

⁹² _____. II Congresso de Municípios Riograndenses. Passo Fundo. FAMERGS. II Congresso de Municípios Riograndenses. Passo Fundo. Proposição da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Santo Ângelo. 24/10/1980

⁹³ _____. IX Congresso de Municípios Rio-Grandenses. Ata da sessão solene de instalação. São Gabriel, 09 de outubro de 1997

principal a constituição de “uma linha de pensamento único” do funcionalismo gaúcho⁹⁴. Com o aumento da luta pela redemocratização do país, assim como da aproximação dos partidos políticos, a FAMERGS passa a direcionar as suas pautas, que poderiam ser vistas como corporativistas, na direção de pautas nacionais, como o combate às políticas de arrocho salarial e ao pacote da previdência, contra o alto custo de vida, favorável à liberdade e autonomia sindical, dentre outros. A defesa da criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) era uma das metas previstas na Carta de Pelotas, documento final do III Congresso de Municípios Rio-grandenses, realizado em 1982⁹⁵. Em publicação de jornal, a FAMERGS publicizou que A Carta de Pelotas também defendia

a necessidade de unidade dos que lutam pelos interesses das camadas populares, pela democracia, por uma Assembleia Nacional Constituinte livre e soberana, pela liberdade de expressão e organização, pela total liberdade de organização partidária, pela Reforma Agrária com terra para quem nela trabalha, pela extinção da LSN [Lei de Segurança Nacional] e pelo respeito aos direitos fundamentais do homem.⁹⁶

No IV Congresso de Municípios Riograndenses, realizado em outubro de 1985, no município de Santo Ângelo, houve a participação de 23 entidades, com a presença de 139 dirigentes e abrangendo uma área de 18 municípios. Não encontramos documentos referentes a este Congresso no arquivo da Federação, somente a referência na Ata de instalação do IX Congresso de Municípios que ocorreu em 1997, onde foi efetuado uma retrospectiva histórica dos eventos⁹⁷.

O V Congresso de Municípios Riograndenses ocorreu em outubro de 1986, no município de Santa Rosa, teve a participação de 48 entidades, a presença de 224 dirigentes e a representação de 35 municípios. Na “Carta de princípios” do V Congresso de Municípios constam elementos demandados que serviriam como base da reestruturação do Estado, defendidos na Assembleia Nacional Constituinte e presentes na Constituição de 1988. Podemos entender a “Carta de Santa Rosa” como o principal documento reivindicatório da Federação encaminhado à Assembleia Nacional Constituinte, sendo encaminhado ao Deputado Geraldo Campos (PMDB/DF), representante dos servidores públicos na

⁹⁴ FAMERGS. 3º Congresso de Municípios Rio-Grandenses. Regimento interno. Pelotas. 1982.

⁹⁵ DOCUMENTO de Pelotas pede atuação conjunta. Jornal O Nacional. 15 mar 1982. Sem página.

⁹⁶ Ibid.

⁹⁷ FAMERGS. IX Congresso de Municípios Rio-Grandenses. Ata da sessão solene de instalação. São Gabriel, 09 de outubro de 1997

Subcomissão de Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos⁹⁸. Na composição do documento temos o seguinte:

A Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, representada por suas associadas, vem respeitosamente pelo presente, fazer o encaminhamento do DOCUMENTO BÁSICO, das conclusões aprovadas nos últimos Congressos de Municípios Riograndenses, que segue anexo. Em se tratando de um Documento Básico de reivindicações da categoria, aprovadas por 224 Líderes Municipalistas procedente de 35 Municípios do Rio Grande do Sul, entendemos que é matéria de suma importância para estudos da Sub-Comissão de Trabalhadores e Servidores Públicos, e de direito a inclusão na Constituinte. Convictos que somos de sua acolhida, aguardamos confiante na compreensão dos Membros Constituintes, as nossas petições.

No início do documento temos a apresentação da entidade e o alcance da sua representação, definido pela participação no Congresso de Santa Rosa, além da intenção de registrar que as reivindicações se tratam como algo de suma importância para a Subcomissão presidida pelo Deputado Geraldo Campos. A Federação, no decorrer do documento, encaminhou as demandas da categoria municipal, registrando que

perante a Sociedade Riograndense ASSEGURAMOS LUTAR POR: Adoção de vencimento e proventos permanentes e condignos e atualizados; Extensão do 13º (décimo terceiro) Salário a todos os Municípios; Plano de Carreira que assegure a reformulação dos adicionais como forma de incentivo ao aprimoramento profissional; Concurso público obrigatório; Regime Jurídico Único, prevalecendo o regime estatutário; Assistência previdenciária obrigatória, com uma legislação específica aos Municípios e seus dependentes; Cursos de aperfeiçoamento como forma de melhoria da qualificação profissional; Garantia ao servidor público de legislação sobre insalubridade e periculosidade, em graus compatíveis; Assegurar ao Servidor Público o direito de sindicalização com a revogação das Leis Autoritárias que impedem sua concretização; Aposentadoria aos trinta anos para os trabalhadores do sexo masculino e vinte e cinco para o sexo feminino, facultativa aos sessenta anos de idade, também aposentadoria voluntária e proporcional ao tempo de serviço, após vinte anos de atividades; Liberdade de ação e reconhecimento pelos poderes públicos, das entidades representativas de classe; Participação do servidor público municipal na constituinte; Repasse direto do FPM [Fundo de Participação dos Municípios] aos Municípios; Aumento da cota do FPM de vinte por cento (20%) para sessenta por cento (60%), distribuídos na seguinte ordem: a) 35% (trinta e cinco por cento) aos municípios, e, b) 25% (vinte e cinco por cento) para o Estado; Abolir as isenções referentes aos produtos do Estado do Rio Grande do Sul, ou usar a forma de compensação, e; Reforma tributária que assegure ao município o pleno cumprimento dos serviços que devem prestar a comunidade.

Neste, além das demandas de ordem corporativa (abono de Natal, licença prêmio, refeitórios municipais, programa habitacional), podemos verificar a presença de propostas

⁹⁸ FAMERGS. Correspondência expedida. Carta à Subcomissão de Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos. 15 mai 1987.

relacionadas á questão econômica nacional (transferência de ICMS às municipalidades e reforma tributária) e relacionadas à problemas de países da América Latina (moção de repúdio ao governo Pinochet, do Chile)⁹⁹. Este congresso reforça aquilo que viemos demonstrando, que a federação atua por meio dos congressos como instrumento de legitimação e, também, captação de informações destinadas à Constituinte de 1987. O conhecimento da realidade que era compartilhado pelos trabalhadores da nação, pode ser verificado no “Documento Básico”¹⁰⁰ da FAMERGS, encaminhado à Assembleia Nacional Constituinte, trazendo o posicionamento institucional, mas, também, dos servidores públicos gaúchos presentes no V Congresso de Municípios Rio-grandenses.

Estes profissionais mostravam-se convencidos de que

[...] os problemas econômicos do país não resultam da pobreza de seu solo ou subsolo, nem da mente do seu povo, mas de um processo colonial, alienante e explorativo, no qual, infelizmente estão comprometidos muitos daqueles que detêm o Poder Político-econômico. E que as principais origens da decantada crise estão: na distribuição feudal da propriedade rural; na espoliação pirata das areias monazíticas e do quartzo; no derrame de toneladas de ouro e na extração criminosa de todos os nossos metais raros; na distribuição de nossas reservas florestais e na subserviência de alguns governantes e grupos comandados do exterior.¹⁰¹

A FAMERGS participaria do processo de redemocratização utilizando o espaço institucional-burocrático que possuía, encaminhando, às entidades filiadas, correspondências, circulares, projetos, moções, etc. A ação informativa da instituição direcionava-se, principalmente, a uma ação conjunta, buscando unir forças “por um Brasil melhor”.

No VI Congresso de Municípios Riograndenses, que ocorreu em Novo Hamburgo, em outubro de 1988, estavam presentes 135 dirigentes que representavam 41 entidades, abrangendo 35 municípios. No VII Congresso de Municípios Riograndenses, que ocorreu em Ijuí, em outubro de 1991, estiveram presentes 97 dirigentes que representavam 43 entidades abrangendo 30 municípios. No VIII Congresso de Municípios Riograndenses, que ocorreu no município de Quaraí, em outubro de 1993, participaram 67 dirigentes que representavam 27 entidades que abrangiam 25 municípios. Não encontramos no arquivo da FAMERGS referências às Cartas destes Congressos, o que dificulta a análise do desdobramento dos mesmos na entidade.

⁹⁹ FAMERGS. Relatório do V Congresso de Municípios, Santa Rosa, RS, 1986.

¹⁰⁰ _____. Correspondência expedida. Documento básico à Assembleia Constituinte. 31 de março de 1987

¹⁰¹ Ibid.

Analisando as questões que envolvem o número de dirigentes, entidades e cidades representadas, podemos verificar que o congresso que teve maior participação foi o que ocorreu em 1986, no município de Santa Rosa (V Congresso)(Vide Gráfico 01).

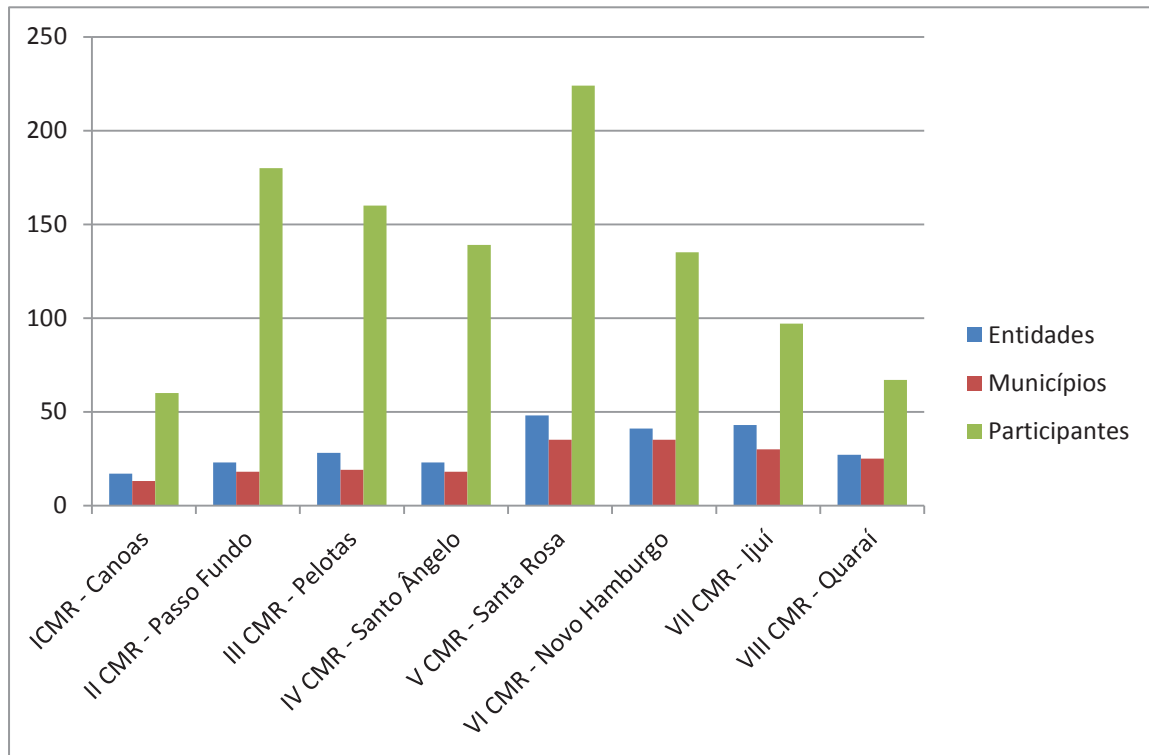


Gráfico 01 – Congressos de Municípios Riograndenses (1979/1991)

Fonte: FAMERGS¹⁰².

Entendemos que talvez a participação em maior número estivesse relacionado à proximidade da Assembleia Nacional Constituinte, principal objeto de debates desse evento da Federação, que trazia em sua composição debates sobre a conjuntura econômica, social e política do país, além das demandas que eram compartilhadas pelos servidores municipais e que poderiam ser encaminhados à Assembleia Nacional Constituinte, oportunizando conquistas demandadas pela categoria.

O uso de Congressos como espaço de debates e deliberações também era utilizada pelo CSPB. Utilizando-se desse instrumento, o sistema confederativo se encarregava de disponibilizar aos filiados – federações e associações – uma pauta unificada a ser

¹⁰² FESISMERS. IX Congresso de Municípios Rio-Grandenses. Ata da sessão solene de instalação. São Gabriel, 09 de outubro de 1997.

reivindicada em todos os espaços públicos do país. Dos congressos institucionais, organizados pela CSPB, o que encontramos presente na documentação da FAMERGS datava de 1978, um ano antes da criação da federação de associações do Rio Grande do Sul. Este, que ocorreu em Minas Gerais, o XI Congresso da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB), congregou 423 delegados, mas sem a presença de nenhuma entidade representativa do Rio Grande do Sul¹⁰³. No entanto, é importante frisar que naquele momento as entidades eram mantidas por recursos oriundos das mensalidades e ganhos dos convênios com empresas privadas, obtendo raras subvenções do Poder Público, assim como, tratando-se de servidores públicos que mantinham contratação sem direito à licenças para representação classista, a participação dependia de recursos próprios e utilização de períodos de férias ou licenças que o servidor possuía direito, para ser possível a sua participação.

Num primeiro momento poder-se-ia entender que a não participação de entidades gaúchas representasse a desorganização ou inexistência de entidades de representação associativa no setor público deste Estado. No entanto, nos congressos seguintes, após a recepção de mensalidades de entidades filiadas à FAMERGS, assim como a colaboração entre os próprios dirigentes da entidade, a participação dos representantes de associações do Estado do Rio Grande do Sul, em especial da federação, é percebida por intermédio de relatórios, prestação de contas e encaminhamentos de moções e teses aos congressos. Também é importante registrar que a participação em congressos da confederação era acessado somente por representantes de entidades federadas, inexistente neste momento no Rio Grande do Sul.

Neste congresso os servidores públicos reivindicavam as seguintes pautas: reajustes anuais de vencimentos e salários dos servidores públicos; concessão de gratificação de Natal; reformulação de critérios para revisão de proventos dos aposentados; inclusão na aposentadoria de vantagens de caráter permanente; extensão de gratificação por atividade a todos os servidores ativos; restabelecimento da gratificação por risco de vida; indenização de transporte; isenção de imposto de renda aos servidores públicos; eliminação da CLT no serviço público; adoção de plano de cargos e salários; utilização de tempo de serviço em empresa privada para fins de aposentadoria; criação do Ministério para Assuntos de

¹⁰³ Estavam presentes no XI Congresso Nacional da CSPB delegados de Minas Gerais (103), Rio Grande do Norte (79), Rio de Janeiro (76), São Paulo (33), Amazonas (05), Espírito Santo (10), Sergipe (06), Mato Grosso (09), Paraíba (03), Paraná (09), Brasília (04), Bahia (20), Goiás (09), Ceará (18) e Pernambuco (40), contabilizando 423 delegados. (FAMERGS. Relatório do XI Congresso Nacional da CSPB. 12 de agosto de 1978).

Administração de Pessoal; avaliação por desempenho para aumento por mérito; uniformização de critério para concessão de pensão; convênios de associações de classe com INAMPS para prestação de serviço de saúde; criação do Banco da Previdência; criação de institutos de previdência estadual e municipal; plano de aquisição da casa própria; sindicalização no setor público¹⁰⁴.

Analisando os temas elencados como primordiais pela categoria, inicialmente, verificamos que, em sua maioria, relacionavam-se a demandas corporativas. Porém, em sua maioria, estas estavam presentes no cotidiano do trabalhador da iniciativa privada, tais como a gratificação natalina, 13º salário, gratificação por risco de vida, previdência social e plano para aquisição da casa própria. Trata-se, dessa maneira, em buscar uma relação isonômica para com os demais trabalhadores que, mesmo em condições precárias, possuíam melhores garantias determinadas pela legislação do que o servidor público.

O debate acerca de assuntos que envolvem a sociedade também fez parte deste congresso, tratando de assuntos como “Participação do servidor público na campanha de segurança no trânsito”, “A administração municipal e o funcionalismo – suas conquistas”, “A política de pessoal e o funcionalismo federal”, “O sistema nacional de previdência social”, “A política habitacional do BNH” e “O funcionalismo no Estado de Minas Gerais”¹⁰⁵. A inserção do profissional como agente público frente as demandas da população tornou-se, dessa maneira, a forma que a instituição encontrou para debater a conjuntura social e econômica do país vislumbrando, porém, as estratégias de conquista das demandas da classe.

Nas comissões de estudos do XI Congresso da CSPB, dentre assuntos que tratavam de reivindicações localizadas, tais como política salarial, organização de classe e licença para mandato classista, encontrava-se a temática “Problemas nacionais do interesse do servidor público”¹⁰⁶. Estes eram analisados sob uma ótica onde preponderavam os interesses dos servidores, buscando defender propostas que viriam beneficiar a categoria. A organização dos problemas nacionais entre aqueles que “interessam” e os que “não interessam”, por si só definem que a categoria direcionava sua atenção para uma atuação interna, endógena. A presença deste documento no arquivo institucional, em uma entidade que surgiria no ano seguinte ao evento, se deve ao trabalho de divulgação executado pela CSPB e que era encaminhado às entidades de base e federações.

¹⁰⁴ FAMERGS. Relatório do XI Congresso Nacional da CSPB. 12 de agosto de 1978.

¹⁰⁵ Ibid.

¹⁰⁶ Ibid.

Neste mesmo ano o endurecimento da ação do governo às manifestações e greves chega ao setor público. Em 17 de dezembro de 1978 o governo edita a lei 6.620/78¹⁰⁷, estabelecendo no art. 42, IV, como crime de segurança nacional a “paralisação ou diminuição do ritmo normal do serviço público ou atividade essencial definida em Lei, bem como a paralisação coletiva por parte dos funcionários públicos.” O direcionamento do regramento aos servidores públicos reflete a atuação das associações que vinham sendo implantadas no decorrer da década.

A aproximação do servidor público aos poderes constituídos e compondo a estrutura do Estado, fazia com que as entidades representativas tivessem acesso aos mandatários. A proximidade, no entanto, não significava a facilidade na conquista de direitos, assim como, não definia a atuação das entidades, tornando-se subservientes aos interesses dos gestores públicos. Também a atuação dentro da estrutura do Estado, constatando que as demandas dependiam de pressão e aprovação política, direcionava alguns servidores ao campo de disputa político partidário onde, possuidor do poder inerente ao cargo, poderia exercer ações em prol das demandas elencadas pelas instituições.

A inserção dos servidores públicos nos debates sobre o mundo do trabalho se deve à sua composição enquanto assalariado. Assim como os demais trabalhadores, os servidores públicos estavam sujeitos à flutuação salarial e à recessão, mesmo compondo estratos do poder estatal¹⁰⁸. É importante verificar que, segundo o censo demográfico de 1980, 38,76% dos brasileiros recebiam no máximo um salário mínimo e, o grupo que recebia entre um e dois salários mínimos, correspondia a 28% da população, ou seja, dois terços da população brasileira viviam com no máximo dois salários mínimos.¹⁰⁹ A maioria dos funcionários do setor público municipalista encontrava-se nessa faixa salarial, incluindo setores médios da categoria, tais como professores, escriturários e fiscais tributários. Esta situação é evidenciada quando no XII Congresso Nacional da CSPB, realizado em 1980, ocorre a apresentação do

¹⁰⁷ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1970-1979/L6620.htm > Acesso em 15 de mar 2014.

¹⁰⁸ No que diz respeito à questão salarial, segundo estudo do DIEESE, efetuado em 1984, o salário mínimo nacional ficou congelado, em seu poder de compra, de dezembro de 1943 a dezembro de 1951. No ano de 1952 os reajustes salariais foram mais frequentes, sendo que em alguns casos era maior que o custo de vida averiguado oficialmente. Esse mesmo estudo conclui que no decênio que compreende os anos de 1952-1962, o salário mínimo nacional atingiu seus maiores valores reais, aumentando o poder de compra dos trabalhadores. A composição do valor real do salário mínimo, no entanto, tende a diminuir nos anos seguintes ficando, em relação ao poder de compra, inferior ao que foi estipulado em julho de 1940. Em 1984 o valor do salário mínimo correspondia a 45% do valor do poder de compra do salário mínimo de 1940. (DIEESE. Boletim informativo. 05 de agosto de 1984, p. 02)

¹⁰⁹ DIEESE. Boletim informativo. 05 de agosto de 1984, p. 01

projeto habitacional que previa o financiamento da casa própria a trabalhadores que recebiam de um (01) a três (03) salários mínimos, onde como grande parte dos funcionários municipais recebiam remuneração menor que o salário mínimo, os dirigentes sindicais sugeriram a alteração do projeto, direcionando os requisitos à renda familiar¹¹⁰.

No Congresso da CSPB, realizado de 17 a 22 de outubro de 1983, em Porto Alegre, seguindo a estratégia de luta das entidades presentes, foram estabelecidos dois blocos de demandas, constituídas em “reivindicações básicas imediatas”, relacionadas às questões inerentes aos servidores públicos, e as “medidas de interesse nacional”, entendidas como “anseio comum das classes trabalhadoras e empresarial e de todos os patriotas e cidadãos responsáveis”¹¹¹.

A “Carta de Porto Alegre”, como foi denominado o documento final do evento, trazia em sua composição a crítica aos acordos efetuados pelo governo federal com o Fundo Monetário Internacional (FMI), entendidos como antinacionais, defesa da reforma agrária, fim da especulação imobiliária, estatização de empresas, reforma tributária e política, encaminhando o país à redemocratização. Uma análise das demandas gerais apresentadas no congresso demonstra a influência da proposta nacionalista instituída pela cultura política trabalhista no movimento sindical que, pela atuação conjunta, passou a configurar como causa primeira também do movimento associativo do setor público.

No congresso de 1986, realizado pela CSPB em Goiânia, os municipais presentes defenderam a reformulação da política tributária do país, objetivando uma maior participação dos municípios na distribuição dos recursos arrecadados. Presentes neste congresso, os dirigentes da FAMERGS, Pedro Affonso Nunes de Freitas e João Fabiano da Costa Brito, fizeram parte da Comissão sistematizadora que acolheu, integralmente, o documento aprovado no V Congresso de Municípios Riograndenses, ocorrido em Santa Rosa, no ano de 1986. A FAMERGS defendia em sua “Carta de Princípios”, dentre outras medidas, que houvesse a “participação do servidor público na Constituinte”. Procurava com essa determinação institucional debater as características exclusivas do setor público na organização da nova Carta Constitucional que se encontrava em debate¹¹². Essa oportunidade era entendida como o momento de

¹¹⁰ FAMERGS. Correspondência expedida. CSPB/BNH. 14 de maio de 1980.

¹¹¹ _____. Carta de Porto Alegre. Palácio Farroupilha (ALERGS). 20 de outubro de 1983.

¹¹² A questão envolvendo a organização da Nova Carta Constitucional, debatida pela Assembleia Nacional Constituinte (ANC), será melhor analisada no capítulo 3, que trata da organização do sistema de representação

[...] 'garantir as conquistas do funcionalismo público e assegurar uma justa distribuição de renda', como afirmou o presidente da Federação das Associações de Servidores Públicos Estaduais, Plínio Sefton de Azevedo, na assembleia regional de funcionários públicos municipais, estaduais e federais realizada quarta-feira à noite em Osório.¹¹³

Durante o processo de organização da nova Constituição, os debates direcionaram-se à forma organizacional de representação que deveria prevalecer no movimento sindical nacional, fazendo com que os dirigentes sindicais se dividissem quanto a alguns aspectos, tais como o sistema confederativo, a contribuição compulsória e a unicidade sindical.

A CSPB, assim como a FAMERGS, defendia a manutenção do sistema de representação nos moldes que se mantinham até então, ou seja, confederativo e baseado na unicidade sindical. A defesa era embasada no argumento de que a plena liberdade proposta por alguns setores do sindicalismo privado acabariam por destruir as garantias presentes na legislação. Estaria presente a preponderância do legislado sobre o negociado e, com isso a segurança dos trabalhadores continuaria sendo assegurada pelo Estado, na figura do Poder Judiciário¹¹⁴.

A abolição da contribuição compulsória era vista como o total dismantelo institucional do sindicalismo nacional, pois, como as associações de servidores públicos, assim como suas correspondentes federações e confederação, sofriam para manter suas estruturas representativas, entendiam que o mesmo iria ocorrer com os sindicatos se a proposta fosse aprovada. Entendiam, também, que com o fim da contribuição, os sindicatos passariam a depender de ajuda externa ou governamental, o que viria a sacrificar a autonomia das instituições¹¹⁵. Para arguir contra a ideia de imposto compulsório, previsto na CLT e combatido pelos contrários à contribuição, os sindicalistas fizeram analogia à contribuição cobrada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sendo imposta à categoria, mas em nenhum momento questionada. Também relacionaram a ação à tutela do Estado, definida pelo repasse, defendendo que “em nenhum momento, ninguém imaginou que a OAB não atue

sindical em escalas, verificando as determinações da OIT, da ANC de Portugal e Brasil, assim como os desdobramentos na instituição federativa.

¹¹³ FUNCIONALISMO debate seus problemas. Geral, Jornal Zero Hora, Rio Grande do Sul, 27 mar 1981, p. 33.

¹¹⁴ 3ª CARTA Aberta dos Trabalhadores aos Constituintes, Jornal de Brasília, 12 set 1987, apedido.

¹¹⁵ Na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos, na Assembleia Nacional Constituinte, o debate relacionado à questão do imposto sindical, nos moldes praticados até 1988, era alvo de críticas de deputados que entendiam o mesmo como intervenção estatal e expropriação dos trabalhadores. O tema, no entanto, será abordado de forma mais aprofundada no capítulo 3.

com autonomia e liberdade, em sua plenitude”¹¹⁶. Mesmo com a aprovação do direito à sindicalização, alguns pontos ainda ficaram dependentes de resoluções posteriores, normatizações e regulamentações que definiriam assuntos como negociação coletiva e greve no setor público, principais instrumentos de luta do sindicalismo do setor privado.

A ação dos dirigentes de associações e da FAMERGS, à luz dos debates que envolviam a constituinte, passam a se dedicar a assuntos que envolviam não somente os anseios da categoria municipal, mas, também, a problemas enfrentados pela sociedade brasileira. A análise das aflições da população brasileira, assim como o reconhecimento de que a união de forças que poderia levar à redemocratização plena do país, levou os dirigentes da FAMERGS a ampliarem sua atenção para além das demandas da categoria, assim como, das bases associativas. Contudo, mesmo debatendo a realidade social brasileira, a situação dos municipais é registrada como a “mais baixa da sociedade brasileira, com salários aviltados”¹¹⁷. Mesmo defendendo a unidade frente à estrutura ditatorial, a preocupação com a questão municipal se manteve como preponderante nas entidades associativas. As propostas que não eram relacionadas diretamente com as demandas da categoria tinham proximidade por se tratarem de questões que envolviam a economia dos municípios. As pautas que envolviam o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), assim como o fim de isenções fiscais, tinham relação direta com a arrecadação do setor público, financiador das demandas econômicas dos servidores públicos representados pelas associações.

A discussão sobre a situação política e econômica dos municípios tinham relação direta com a distribuição de recursos e o aumento da arrecadação, situações que atingiam diretamente os servidores públicos municipais, sendo que estes dependiam destes fatores para conquistarem aumentos salariais, assim como direitos que dependiam de suporte financeiro.

A defesa da rediscussão do pacto federativo, buscando descentralizar os recursos, também foi alvo de análises e debates no I Encontro de Dirigentes de Entidades de Servidores Municipais do Brasil, que ocorreu em Goiânia, em 17 de maio de 1987. A “retribuição pecuniária à altura”, no entanto, era o centro dos debates, também no evento nacional.

No documento resultante do Congresso de Dirigentes, além de questões que envolviam a economia dos municípios, assim como a necessária descentralização dos poderes federativos, constavam as principais demandas dos municipais que representavam 14 estados presentes no evento. Estas demandas podem ser divididas em quatro blocos: 1 -

¹¹⁶ 3ª CARTA Aberta dos Trabalhadores aos Constituintes, Jornal de Brasília, 12 set 1987, apedido.

¹¹⁷ FAMERGS. Documento Básico dos Municipais do Rio Grande do Sul. 31 de março de 1987.

Jurídico, envolvendo a organização de um Regime Jurídico Único (estatutário), ingresso exclusivamente por concurso, estabilidade automática; aprovação de um Plano de Carreira, adoção de vantagens indiretas como vale-transporte e vale-refeição, vedada seja toda a acumulação de cargos; sindicalização do funcionário público e direito de greve; 2 - econômico, relacionado à extensão do décimo terceiro salário a todos os funcionários das esferas federal, estadual e municipal, concessão de salário de férias e piso básico de três salários mínimos; 3 - previdenciário, defendendo a organização da aposentadoria, assim como a pensão aos dependentes do funcionário público; e 4 - de ordem protecionista, defendendo a proibição da contratação de empresas prestadoras de serviços, para locação de pessoal no serviço público, sendo destituído do mandato eletivo ou do cargo exercido, o dirigente público que efetivasse ou autorizasse contratações que ferissem os princípios estabelecidos na Constituição¹¹⁸.

As questões debatidas se referiam a problemas que os municipais enfrentavam desde a constituição das primeiras associações, configurando-se como a ordem do dia naquele momento crucial de redemocratização e organização do estado brasileiro.

A busca por se adequar às exigências da sindicalização levaram à uma maior aproximação da Federação à CSPB. Esta tem seu ápice com o convite ao dirigente João Fabiano da Costa Brito, de São Gabriel, para compor o cargo de conselheiro fiscal titular da Confederação, durante o XII Congresso Nacional da CSPB, em 1991¹¹⁹.

As proximidades entre as demandas dos servidores públicos municipais, estaduais e federais, oportunizou a participação da FAMERGS no I Encontro Estadual de Servidores Públicos, organizado conjuntamente entre a FAMERGS, FEGASP (Federação Gaúcha dos Servidores Públicos) e a FASPERS (Federação de Associações de Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul)¹²⁰. O objetivo principal do encontro estava relacionado à conquista do direito à sindicalização no setor público, sendo a composição de propostas de encaminhamentos as principais ações a serem estabelecidas¹²¹. Este evento, além de tratar das questões referentes às demandas dos servidores públicos, tinha como objetivo a participação na palestra da Dr^a Ruth V. Washington, juíza de New York, sobre “sistema de

¹¹⁸ FAMERGS. Documento Básico do I Encontro de Dirigentes de Entidades de Servidores Municipais do Brasil. Goiânia, 17 de maio de 1987.

¹¹⁹ Ibid.

¹²⁰ FASPERS. Correspondência recebida. 1º de junho de 1982.

¹²¹ FAMERGS. Normas do I Seminário Estadual sobre Sindicalização dos Servidores Públicos. Porto Alegre. 23 de setembro de 1988.

compensação e formas de resolução de conflitos no setor público”¹²². Como tratado anteriormente, o debate se concentraria na organização do sistema de arrecadação contraposto às necessidades laborais dos servidores públicos.

Verificamos que, assim como a CSPB, a Federação utilizava os congressos¹²³ como espaço de debates e deliberações frente às necessidades das categorias. Nestes eram apresentadas teses e moções que envolviam temáticas gerais, como sindicalismo e previdência, assim como questões pontuais, como gratificações e licenças. Os locais das reuniões do Conselho de Representantes, assim como dos congressos, eram definidos pelas entidades filiadas, geralmente no final das atividades. No entanto, a entidade que se propunha a sediar a atividade da Federação se responsabilizava em exercer todas as ações necessárias para a efetiva realização.

2.2 3 ASSOCIATIVISMO PÚBLICO MUNICIPALISTA NO RIO GRANDE DO SUL

Em levantamento efetuado por Adhemar Lourenço da Silva Jr. (2004, p. 60), há registro que a atividade associativa, com finalidade mutualista, pode ser evidenciada em documentos que compõem o espaço temporal abrangendo o período de 1890 a 1939, estando presentes instituições em cidades como Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Bagé, Santa Maria, Santana do Livramento, Uruguaiana, Santa Cruz do Sul, entre outras. O mutualismo estaria sendo exercido em 41% das cidades do Estado do Rio Grande do Sul neste período¹²⁴.

A organização da categoria dos professores no Rio Grande do Sul, setor que corresponde a uma das especializações presentes no espaço público municipal, constituiu-se como Associação Sul Rio-Grandense de Professores, em 1926, como parte da rede associativa da Associação Brasileira de Educação, com sede em diversas cidades do país. Esta associação se propunha “pugnar pela independência e prestígio da classe”, assim como “garantir a instrução do povo”. A atuação, destinada à uma atuação interna (classe) e externa (instrução

¹²² FEGASP. Correspondência recebida. 06 de agosto de 1982.

¹²³ A participação nos congressos era custeada pelos delegados ou pela instituição as quais pertenciam, sendo cobertos gastos com hospedagem, deslocamento e alimentação. No Congresso de Ijuí (1991), por exemplo, a inscrição era de Cr\$10.000,00, garantindo o almoço e a janta. É importante ressaltar que o salário mínimo de setembro de 1991 era de CR\$ 42.000,00, o que demonstra ser a participação custosa aos dirigentes. (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas. Ata 38/91. Piratini, 13 de setembro de 1991)

¹²⁴ Em 1940, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, existiam no Rio Grande do Sul 88 municípios. Nas décadas seguintes ocorrerão processos de emancipação de áreas municipais, estabelecendo os seguintes números: 1950 (92), 1960 (150), 1970 (232), 1980 (232), 1990 (333), 2000 (467) e 2006 (496).

pública) era exercida em consonância com os interesses sociais e políticos da cidade, reconhecendo e respeitando os limites impostos pela organização social e política.¹²⁵

Segundo Adriana Duarte Leon (2011, p. 176), em artigo intitulado “Identidade docente coletiva, associativismo e práticas de formação nas décadas de 30 e 40 do Século XX”, a associação “conseguiu estabelecer representantes em outros municípios, embora sua sede tenha se efetivado em Pelotas e a atuação em outros municípios tenha sido limitada.”. Seus objetivos constituíam-se em “defender os interesses dos professores e minimamente garantir espaços de participação e decisão para os associados”, assim como “intervir, sendo solicitada, na defesa dos direitos ou da reputação dos seus associados quando estes injustamente forem prejudicados; desde que essa ação não prejudique outros associados”¹²⁶. A instituição dedicava-se a organizar aulas sobre as disciplinas ministradas nas escolas, assim como, sobre nacionalismo e exaltação da pátria, reflexos da política de Getúlio Vargas.

A arrecadação da instituição seguia os mesmos moldes utilizados por outras, ou seja, a colaboração de associados e a execução de atividades que revertiam em recursos, tais como palestras, cursos, confraternizações, festivais. A contratação de advogados, dependia de recursos que eram buscados quando da efetiva necessidade do profissional, inexistindo esta figura como uma constante nesta instituição representativa. Assim sendo, a relação entre a defesa de interesses, individuais ou coletivos, no âmbito judiciário, será acessado por contratação de profissional liberal e não se configura como uma ação que proporcionasse demanda tamanha na qual fosse necessária a manutenção de um corpo jurídico na entidade. A Associação Sul Rio-Grandense de Professores se constituiu como um dos primeiros espaços de organização coletiva dos professores do Estado do Rio Grande do Sul, contribuindo com a constituição de uma identidade docente nas décadas de 30 e 40 do século XX. Para Leon (2011, p. 186), a Associação Sul Rio-grandense de professores,

se destaca por ter sido o primeiro espaço de representação docente que manteve ação contínua por um período tão longo. Destaca-se também por ter buscado de forma efetiva atender a necessidade dos associados e organizar espaços de formação, por vezes, solicitados. Tal ação estimula o sentimento de pertencimento a um grupo; neste caso, pertencimento a uma categoria profissional em fase inicial de organização. Por fim, as práticas de formação realizadas pela associação contribuíram para constituição de uma identidade coletiva dos professores nas décadas de 30 e 40, do século XX. Tais ações fortaleceram a Associação como representação dos professores, consolidando assim um dos primeiros espaços de organização coletiva do professorado na região sul do Rio Grande do Sul.

¹²⁵ Jornal A Opinião Pública, Pelotas, segunda-feira, 25 de outubro de 1926.

¹²⁶ ASSOCIAÇÃO SUL-RIOGRANDENSE DE PROFESSORES (ASRP). Estatutos, Art. 1º, d.

Uma das principais demandas da categoria dos servidores municipais, no decorrer do século XX no Rio Grande do Sul, foi a constituição de um sistema previdenciário. Este sistema se inicia com o trabalho da União de Funcionários Municipais (UFM), entidade fundada em 10 de março de 1939, no município de Santa Maria, e obteve o reconhecimento de entidade de utilidade pública pelo Decreto do Governo Federal nº 13.969 de 09/11/1943. Como na maioria dos municípios inexisteriam organizações voltadas a administração de uma Caixa de Pensões dos Servidores Municipais, cidades como Camaquã¹²⁷, Carazinho¹²⁸, Pelotas¹²⁹, Santa Maria¹³⁰, Venâncio Aires¹³¹, Viamão¹³², entre outras, acabaram contratando essa entidade para administrar esse setor. Essa instituição, também exercia a ação reivindicatória junto ao setor municipalista, já que “pleiteava a padronização dos estatutos dos municipais” e o “reajustamento e revisão dos quadros do funcionalismo”, além do direito à “representação social nos diversos setores do Estado”. Essa sociedade chegou a possuir 3257 sócios e a pleitear a criação de uma Federação Nacional de Associações de Municipais (SILVA JR, 2004, p. 500). Em seus estatutos, a UFM tinha como finalidades a de “aplicar, tanto quanto possível as fórmulas de amparo social, com o exclusivo espírito de mutualismo dentro do território nacional”¹³³. O fato de este tipo de organização não possuir sede em alguns municípios “não significa que não houvesse atividades aí desenvolvidas, porque algumas entidades tinham âmbito regional: a União dos Funcionários Municipais do Rio

¹²⁷ CAMAQUÃ. Lei Municipal nº 28, de 28 de outubro de 1953. Autoriza a lavratura de um convênio entre o município de Camaquã e a União dos Funcionários Municipais de Santa Maria. Disponível em: < http://www.camaracq.rs.gov.br/legislacao/1953/leg_1953_28.html > Acessado em 18 jan 2016

¹²⁸ CARAZINHO. Lei Municipal nº 0589, de 31 de dezembro de 1942. Estabelece o pagamento das contribuições devidas pelos Funcionários do Município à União dos Funcionários do Rio Grande do Sul. Disponível em: http://www.carazinho.rs.gov.br/system/filemanager/files/lei_arquivo_5572_1369147058.pdf Acessado em 18 jan 2016

¹²⁹ PELOTAS. Lei Municipal nº 195, de 17 de julho de 1950. Reconhece como de utilidade pública a União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul. Disponível em: < <http://www.lexml.gov.br/urn:urn:lex:br:rio.grande.sul;pelotas:municipal:lei:1950-07-17;195> > Acessado em 18 jan 2016

¹³⁰ SANTA MARIA. Lei Municipal nº 251/53, de 14 de agosto de 1953. Autoriza a lavratura de convênio entre o município e a União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul, para distribuição de pensão à família do funcionário. Disponível em: < <http://camara-municipal-da-santa-maria.jusbrasil.com.br/legislacao/550813/lei-251-53> > Acessado em 18 jan 2016

¹³¹ VENÂNCIO AIRES. Lei Municipal nº 0530, de 15 de Outubro de 1964. assegura às viúvas de funcionários municipais falecidos o direito de perceberem uma pensão mensal na razão mínima de setenta por cento (70%) do salário mínimo vigente no município e dá outras providências. Disponível em: < http://www.venancioaires.rs.gov.br/portal/leis_decretos > Acessado em 18 jan 2016

¹³² VIAMÃO. Lei Municipal nº 0269/53, de 18 de novembro de 1953. Autoriza o convenio entre o município e a União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul, para distribuição de pensão a família do funcionário. disponível em: < www.camaraviamao.rs.gov.br/site/Leis/1953/0269.doc > Acessado em 18 jan 2016

¹³³ FAMERGS. Estatutos da União dos Funcionários Municipais. Art. 6º. 10 de março de 1939. p.04

Grande do Sul, por exemplo, tinha "núcleos" (com no mínimo 3 membros) em 81 dos 88 municípios do Estado existentes em 1940" (SILVA JR, 2004, p. 79).

A presença de entidade associativa organizando a caixa de pensões dos servidores municipais demonstra a existência de uma consciência da necessidade de aglutinar a categoria em prol de suas necessidades emergenciais (pensão), assim como buscar melhorias nos locais de trabalho, por intermédio da representação dos funcionários frente ao Poder Público Municipal, sendo porta-voz das reivindicações da categoria. O método de trabalho da UFM consistia em conveniar o sistema de pensões com as municipalidades, constituindo uma relação baseada na criação de leis para este fim. Os convênios destinavam-se, exclusivamente, para a "distribuição de pensão a família do funcionário"¹³⁴. No entanto, a aproximação entre a necessidade do servidor e a cobertura exercida pela UFM propiciava a esta instituição um relacionamento com o Poder Público que, dentro dos limites de uma negociação amigável, possibilitava pleitear demandas outras, presentes no cotidiano de trabalho, tais como a constituição de Planos de cargos e salários.

Estes dados demonstram que a organização dos servidores públicos municipais, por intermédio da União dos Funcionários Municipais (UFM)¹³⁵, já cobria a maior parte do território e dos municípios Rio-Grandenses quatro décadas antes da organização da FAMERGS. A existência de uma entidade que congregava uma quantidade considerável de trabalhadores em sua constituição demonstra que, mesmo que o foco principal da UFM fosse o sistema de pensões, a categoria a reconhecia como instituição importante à conquista de direitos ainda inexistentes no espaço laboral. No entanto, mesmo temporalmente distante, muitas das demandas da categoria ainda se encontram presentes no movimento sindical do setor público.

Mesmo não possuindo a legitimidade legal de constituir entidades sindicais, os servidores públicos continuavam a constituir associações de funcionários municipais. Assim sendo, em agosto de 1947, é criada no município de São Leopoldo, a Associação dos

¹³⁴ VIAMÃO. Lei Municipal nº 0269/53, de 18 de novembro de 1953. Autoriza o convenio entre o município e a União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul, para distribuição de pensão a família do funcionário. disponível em: < www.camaraviamao.rs.gov.br/site/Leis/1953/0269.doc > Acessado em 18 jan 2016

¹³⁵ Esta instituição atendia principalmente o serviço de previdência social, inexistente no âmbito municipal até a CF de 1988. O relacionamento entre servidores públicos municipal e a instituição era intermediado pelo Poder Público (Prefeitura) onde, por meio de convênio aprovado na Câmara Municipal de Vereadores, atendia a categoria com o serviço de pensões e caixa de pecúlio. Saíram desta instituição alguns servidores que se tornariam dirigentes ou contribuiriam com demandas junto à FAMERGS, após 1979.

Funcionários Municipais de São Leopoldo (AFMSL). Entidade reconhecida como de utilidade pública¹³⁶, a AFMSL surge como “órgão assistencial, beneficente e social”¹³⁷.

Outra forma institucional de representação dos servidores municipais foram as agremiações. Uma destas foi criada, em Porto Alegre, no dia 07 de novembro de 1949. O Grêmio dos Oficiais Administrativos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (GOAPPA) era uma entidade destinada a representação específica, de uma parcela dos servidores públicos, tal como ocorria com os professores em Pelotas. Em seus estatutos, o GOAPPA definia que sua atuação era destinada à representação destes servidores, estando presente também a análise e estudo da conjuntura laboral. A ação desta agremiação voltava-se, dessa maneira, a resolver problemas pontuais da carreira dos oficiais administrativos da cidade de Porto Alegre, numa atuação delimitada funcionalmente, no espaço público e com representatividade estabelecida. Outro aspecto a se verificar é a delimitação da diretoria da instituição como espaço de deliberações frente às necessidades da categoria, sendo esta a responsável pela aprovação das demandas e encaminhamentos ao poder público, “até a sua final solução”¹³⁸.

No ano de 1952 é aprovado o Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul¹³⁹. Este passaria a autorizar, aos funcionários públicos, a criação de associações para fins “beneficentes, recreativos e de economia ou cooperativismo”, mantendo a proibição da fundação de sindicatos. Sendo definidos os direitos dos servidores em legislação própria, as demandas da categoria passam a ser entendidas como objeto de mediação entre os dirigentes das associações e os gestores públicos.

Como em outras instituições, a Associação de Municípios de Pelotas (AMP), entidade fundada em 20 de setembro de 1954, dedicava-se à uma atuação voltada a ações reivindicatórias, recreativas, culturais e beneficentes, inserindo a associação no espaço municipal. Esta aproximação com a sociedade proporcionava o reconhecimento social da entidade, reforçando a sua atuação nos momentos de negociação¹⁴⁰.

¹³⁶ SÃO LEOPOLDO. Lei Municipal nº 157, de 27/01/1950.

¹³⁷ ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO (AFMSL). Estatuto Social.

¹³⁸ GRÊMIO DOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (GOAPPA). Estatuto Social. 07 de novembro de 1949, Art. 2º, c.

¹³⁹ RIO GRANDE DO SUL. Lei 1.751, de 22 de fevereiro de 1952. Estatuto do funcionário público civil do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=30&hTexto=&Hid_IDNorma=30> Acessado em 18 jan 2016, Art. 194.

¹⁴⁰ ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE PELOTAS (AMP). Estatuto Social. 1952, Art. 1º, p. 04.

A atuação das associações, com reforço do reconhecimento legal, passa a constituir-se como contraponto aos interesses dos gestores, delimitando o espaço de lutas no serviço público. Na época essas ações foram interpretadas como parte do conflito de classes, como o que foi expresso, em 1956, pelo então Secretário Estadual da Educação, Liberato Salzano, que entendia que estas entidades “procuram lançar as classes contra as classes, destilam ódio e vingança, são egoístas, vaidosos e maus”¹⁴¹. Esta posição frente à atuação associativa de defesa por melhores condições de trabalho é fundada sob o entendimento da plena subserviência do servidor público ao interesse do Estado, quando Liberato Salzano defende como padrão de professora “nobre e digna”, a que “não se detém na sua marcha”, conduzindo a sociedade “para frente e para o alto” e crente “naquele que tudo vê”. A relação de conflito presente na década de 1950, entre as associações e os gestores, demonstra que a atuação “assistencialista e beneficente”, defendida por alguns teóricos, não se constitui como padrão institucional.

Também, nos primeiros anos da década de 1960, período que antecede o golpe militar no Brasil, são constituídas outras associações no setor público municipalista, sendo criados o Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre (GFM)¹⁴², a Associação dos Funcionários Municipais de Uruguaiana (AFMU)¹⁴³, o Montepio dos Funcionários do Município de Porto Alegre¹⁴⁴, a Associação de Funcionários Públicos Municipais de Santo Ângelo (AFPSA)¹⁴⁵. Estas instituições associativas, que representam servidores públicos municipais, são constituídas sob o mesmo regramento de beneficência e representação das que vinham se estabelecendo desde o início do século. No entanto, diferente das entidades estabelecidas

¹⁴¹ MENSAGEM. Secretário Estadual de Educação, Liberato Salzano, Jornal Correio do Povo, Rio Grande do Sul, 14 out. 1956, contracapa.

¹⁴² O Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre (GFM) foi fundado em 17 de janeiro de 1961 e se tratava de entidade representativa de parte da categoria municipalista de Porto Alegre, em suas demandas pontuais. Esta entidade, uma das fundadoras da Federação de Associações de Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS), compunha um bloco de entidades que representaram, em algumas situações, todos os servidores públicos municipais de Porto Alegre. (Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre (GFM). Estatuto Social)

¹⁴³ A Associação dos Funcionários Municipais de Uruguaiana (AFMU) foi fundada em 28 de outubro de 1962 e tinha como objetivo institucional, previsto em seus estatutos, “representar e defender seus associados.” (FAMERGS. Estatuto da AFMU, Art. 3º, a)

¹⁴⁴ O Montepio dos Funcionários do Município de Porto Alegre foi fundado em 07 de junho de 1963. Esta instituição tinha como principal objetivo oportunizar a organização de uma caixa de pensões aos servidores públicos municipais, constituindo-se como uma das primeiras instituições previdenciárias, de âmbito municipal, do Estado do Rio Grande do Sul. (Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre (MFMPPOA). Estatuto Social)

¹⁴⁵ A Associação de Funcionários Públicos Municipais de Santo Ângelo (AFPSA), fundada em 23 de junho de 1967, se definia que a representação ocorreria “junto às instituições públicas e privadas, em especial ao Município de Santo Ângelo.”. (Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Santo Ângelo (AFMSA). Estatuto Social)

anteriormente, com a acumulação de experiências ocorridas no decorrer da prática associativa, os dirigentes destas entidades exercem a representação em um período que as associações são reconhecidas pelo Poder Público.

Em 1963, no Rio Grande do Sul, sob a liderança de Leonel de Moura Brizola, é criada a Frente de Mobilização Popular (FMP), objetivando ampliar a pressão sobre João Goulart visando às reformas de base no Brasil. Esta tinha em sua composição líderes sindicais, estudantes, camponeses, militares subalternos e grupos marxista-leninistas, além de políticos nacionalistas. Segundo Jorge Ferreira e Lucília de Almeida Neves Delgado (2010, p. 86) a principal ação da FMP era confrontar os conservadores e os partidos de direita que, no Congresso Nacional, obstaculizavam a aprovação dos projetos das esquerdas e do governo. Também, a atuação da FMP visava o fim da política de coalizção e apaziguamento exercida pelo governo frente às elites do país. O posicionamento da FMP frente o Congresso Nacional pode ser percebido nas palavras de Leonel Brizola, em proclamação do Povo Brasileiro, onde dizia que

O povo não poderia esperar outra coisa de um Congresso constituído, em sua maioria, de latifundiários, financistas, ricos comerciantes e industriais representantes da indústria automobilística, empreiteiros e integrantes das velhas oligarquias brasileiras. (FERREIRA & DELGADO, 2010, p. 359).

A política de enfrentamento defendida por Brizola, no entanto, não era consenso no PTB, assim como no governo de João Goulart, o que ocasionava rupturas e fragmentações na própria base do governo. Os grupos de esquerda, em pleno regime democrático, preparavam a derrubada de um governo que possuía, pela primeira vez na história do Brasil, “ministros de esquerda, socialistas e comunistas”.

Como em outros períodos conturbados da história nacional, o associativismo se manteve atuante. No ano de 1967 é criada a Associação de Funcionários Públicos Municipais de Santo Ângelo (AFMSA), com representação junto “às instituições públicas e privadas, em especial ao Município de Santo Ângelo”. A observância em estipular representação junto a entidades privadas se referia a convênios firmados com este setor, tais como médicos, dentistas e demais profissionais liberais, relação esta que figurava como um dos serviços prestados aos associados das instituições municipais. Outra situação verificada nesta instituição é a consciência da existência de várias categorias dentro do serviço público, pois

existia a previsão de assistir “a todos, a uma de suas categorias ou a algum individualmente”¹⁴⁶.

Na década de 1970 são fundadas a Associação dos Servidores do Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre (ASDMAE)¹⁴⁷, a Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS)¹⁴⁸, a Associação dos Servidores Municipais de Itaqui (ASEMI)¹⁴⁹ e a Associação dos Municípios de Bagé (AMBA)¹⁵⁰.

Na fundação da Associação de Municípios de Bagé (AMBA), ocorrida na Câmara Municipal de Vereadores de Bagé, os presentes na assembleia decidiram eleger como presidente de honra o Sr. Dr. Antônio Cândido Silveira Pires, prefeito municipal à época, num sinal de aproximação verificado posteriormente na documentação da associação e na atuação assistencial da instituição, até a sua transformação em sindicato. Os membros da assembleia de fundação escolheram Julio Acenato Nunes como presidente da instituição, para o mandato compreendido entre os anos de 1971 e 1974. O primeiro ato da Diretoria Provisória da instituição foi a criação de uma comissão com o intuito de organizar os estatutos da associação de municípios.

Esta ação próxima aos partidos localiza, ideologicamente, alguns servidores, no campo das esquerdas, agrupados no Movimento Democrático Brasileiro (MDB), na década de 1970. Aproximação que pode ser verificada nas eleições de 1978, que previa o preenchimento de vagas de Senador, Deputados Federais e Deputados Estaduais. Nestas eleições concorreriam pelo MDB aos cargos de Deputado Estadual, para citar alguns, os servidores públicos municipais Valfredo Cardoso, de Sapucaia do Sul, que obteve 12.635 votos, e Pedro Affonso Nunes de Freitas, de Porto Alegre, que obteve 5.977 votos¹⁵¹. Como o último eleito do MDB alcançaria 18.521 votos (Dep. Gil Cunegatto Marques), restaria à suplência aos candidatos do setor público municipalista¹⁵².

¹⁴⁶ ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ÂNGELO (AFMSA). Estatuto Social. 23 de junho de 1967.

¹⁴⁷ ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE (ASDMAE). Ata de fundação. Livro 01. Ata 01.

¹⁴⁸ ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SAPUCAIA DO SUL (AFMSS). Estatuto Social.

¹⁴⁹ ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUI (ASEMI). Estatuto Social.

¹⁵⁰ ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAGÉ (AMBA). Estatuto Social.

¹⁵¹ RIO GRANDE DO SUL. Tribunal Regional Eleitoral – TRE. Ata da 110ª Sessão ordinária, realizada em 06.12.1978.

¹⁵² Valfredo Cardoso, de Sapucaia do Sul, ficaria como 23º suplente e, Pedro Affonso Nunes de Freitas, de Porto Alegre, comporia a 44ª suplência do MDB.

A constituição de mecanismos de pressão - como paralizações, piquetes e greves, buscando a conquista das demandas pautadas pelas instituições associativas, seguia os mesmos passos utilizados pelos sindicatos do setor privado. No final de 1979, os servidores públicos municipais de Porto Alegre, em discussão sobre aumento salarial, com o Prefeito Guilherme Socias Vilella, ameaçaram com a possibilidade de greve, embora entendendo que se tratava de uma atitude “ilegal”. A proposta do Poder Executivo – 60% em duas parcelas -, era entendida como um “massacre” à classe¹⁵³.

A Federação de Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS) foi fundada por 13 entidades associativas, presentes no I Congresso de Municípios realizado de 24 a 28 de outubro de 1979, no município de Canoas, constituindo representação de todas as regiões do Estado. A maior representação no momento da constituição institucional, no entanto, era oriunda da cidade de Porto Alegre (04 entidades). Estas associações compunham a diversidade do setor público da capital, estando presentes os delegados da Associação de Inspectores e Agentes de Tributos, de Fiscais, de Servidores Inativos e de Oficiais Administrativos.

Outros espaços geográficos como a região metropolitana (Sapucaia do Sul e Canoas), região da campanha (Alegrete), região norte (Passo Fundo), região leste (Tapes e Camaquã) e região Sul (Pelotas), além da fronteira oeste (Itaqui), também tiveram representantes na fundação da FAMERGS¹⁵⁴. Quando de sua constituição, a FAMERGS que contava com 09 entidades filiadas¹⁵⁵, passaria a ter em seus quadros, no ano de 1988¹⁵⁶, 38 entidades e, no ano de 1990¹⁵⁷, 90 entidades filiadas, ampliando a sua atuação nas municipalidades. Também, a

¹⁵³ EMPREGADOS do município já falam em greve. Jornal Folha da Manhã. 05 dez 1979, sem página.

¹⁵⁴ FAMERGS. Relação das entidades fundadoras da FAMERGS e Primeira Diretoria Executiva.

¹⁵⁵ Associações que representavam os servidores públicos municipais de Porto Alegre, Sapucaia do Sul, Alegrete, Passo Fundo, Canoas, Tapes, Camaquã, Pelotas e Itaqui. (FAMERGS. Relação das entidades filiadas.)

¹⁵⁶ Passaram a compor o quadro de sócios da FAMERGS, no ano de 1988, as associações das cidades de Alvorada, Campo Bom, Canoas, Augusto Pestana, Dom Pedrito, Novo Hamburgo, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Porto Alegre, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Leopoldo, São Sepé, Sapucaia do Sul, Sapiranga, Quaraí, Guarani as Missões, Jóia, Três Passos, Tuparendi, São Gabriel, Três de Maio, Ijuí, Humaitá, Gravataí, Cruz Alta, Canela, Braga, Chiapetta e Campo Novo. (FAMERGS. Relação das entidades filiadas.)

¹⁵⁷ No ano de 1990, o quadro de sócios passaria a ser composto por entidades das cidades de Alegrete, Canoas, Camaquã, Itaqui, passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Rosa, São Gabriel, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Tapes, Uruguaiana, Osório, Caxias do Sul, Selbach, Santo Ângelo, Cachoeira do Sul, Rio Grande, Butiá, Guaíba, Palmeira das Missões, Bento Gonçalves, Barra do Ribeiro, Esteio, Santa Maria, Bagé, Santo Antônio da Patrulha, Santa Bárbara do Sul, Não-me-toque, Alvorada, Cruz Alta, Santa Vitória do Palmar, Santa Cruz do Sul, São Lourenço do Sul, Carazinho, Sarandi, Espumoso, Augusto Pestana, Caçapava do Sul, Chapada, Frederico Westphalen, Giruá, Ibirubá, Iraí, Lajeado, Lavras do Sul, Montenegro, Nova Prata, Piratini, Redentora, Sananduva, Santiago, São Borja, Soledade, Tapera, Taquari, Encruzilhada do Sul e Rosário do Sul. (FAMERGS. Relação das entidades filiadas.)

partir de 1989, a presença de sindicatos entre as entidades filiadas começa a ter uma crescente, passando a preponderar a partir de 1992, quando a instituição torna-se exclusivamente sindical, alterando sua constituição estatutária, tornando-se Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

No município de Santa Rosa, em onze de março de 1989, o presidente eleito da FAMERGS, Vilmar Hartemink, registrou que a ampliação de direitos dos servidores públicos municipais era algo necessário e que o direito à sindicalização não iria alterar a condição em que a federação se encontrava, sem recursos financeiros e totalmente dependente da colaboração de seus dirigentes sindicais¹⁵⁸. Esta era uma situação comum a todas as federações do país, já que a inexistência do direito à sindicalização também impossibilitava a essas entidades o recebimento do imposto sindical.

Também é necessário entender que o registro de uma atuação “ordeira”, defendida pelo primeiro presidente, era uma estratégia necessária pelo contexto que a entidade estava inserida. Porém, a sua atuação não pode ser vista como favorável ao regime instituído, mesmo que seus estatutos previssessem uma atuação voltada à ação pacífica e destinada a fins objetivos de representação de uma categoria. Também figuram nos seus estatutos a proibição – utilizam o termo “manter-se-á estranha – de se dedicar “à matéria religiosa, político-partidária e segregacionista”¹⁵⁹, demonstrando o estabelecimento do espaço de atuação vinculado exclusivamente à ação de representação da classe frente às suas demandas¹⁶⁰.

No que se refere aos recursos da entidade federativa, estes eram provenientes de contribuições das associações filiadas, que constituíam o seu fundo social conjuntamente com bens móveis e imóveis provenientes de aquisições, doações, legados de órgãos públicos ou entidades privadas. Estes recursos eram destinados à manutenção da instituição, assim como, ao custeio de viagens, cursos e demais necessidades dos representantes em sua atuação federativa.

Nas atas de reuniões de diretoria, assim como do Conselho de Representantes da FAMERGS, verifica-se a presença da distinção a algumas categorias, sendo o nome dos presentes precedidos pelos títulos ou profissões exercidas. É o caso da primeira reunião do Conselho de Representantes, que nominava alguns presentes com o título de bacharel (Nilton Leal Maria) e professor (João Neves Antunes e Gregório Perez), diferenciando o tratamento

¹⁵⁸ FAMERGS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 27/89, 11/03/1989.

¹⁵⁹ Ibid., p. 96

¹⁶⁰ Trataremos sobre a estrutura da Federação, incluindo seus estatutos, no subcapítulo 2.3

aos demais pela utilização do nome (Luci da Silva Ilha) do termo “senhor” (Sérgio Tostes de Escobar) ou da localização laboral como servidor inativo (Antonio Dirceu Borges)¹⁶¹. Esta relação que se estabelece entre o exercício funcional e a distinção dentro da classe dos servidores públicos originaram-se na própria forma de organização iniciada no início do século XX. A definição de representação de profissionais por função, presente nas Associações de Professores ou no Grêmio de Oficiais Tributários é reflexo da própria ordem liberal estabelecida na organização do setor privado onde prevalece esta forma de representação dentro das indústrias. A diferenciação entre categorias profissionais também foi apontada por Hobsbawn (2000, p. 265), na obra “Mundos do trabalho”, na qual se referia à organização de uma aristocracia operária entre os trabalhadores, no final do século XIX. No entanto, mesmo existindo entidades de representação restrita, as associações de servidores públicos, em sua maioria, na década de 1970, direcionavam-se a representar o coletivo de trabalho e não a sua parcela formada por cargos ou funções.

Em nota destinada à imprensa, em 1981, a FAMERGS divulgou a reunião realizada na Câmara Municipal de Porto Alegre, destinada a discutir as estratégias e encaminhamento das demandas da categoria municipal daquela cidade. Estavam presentes dirigentes do Grêmio de Servidores Municipais, da Associação dos Fiscais Municipais, dos Oficiais Administrativos, dos Inspetores e Agentes de Tributos Municipais, da Associação de Funcionários Municipais e do Montepio de Funcionários Municipais de Porto Alegre. Também estavam presentes dirigentes da FAMERGS, da Associação de Servidores Municipais de Tapes, de Sapucaia do Sul e de Santo Ângelo. A coordenação das atividades ficou a cargo de Nilton Leal Maria, presidente da FAMERGS, sob a qual ficou decidido que seria escrito um documento contendo as reivindicações da categoria que foi entregue ao prefeito Guilherme Socias Vilela. O documento justificava a reunião “tendo em vista o desencadeamento da Campanha Salarial para 1981”¹⁶². Tratava-se de exercer uma ação não reconhecida pela legislação da época, já que inexistia a prerrogativa legal da negociação coletiva no setor público. No entanto, o exercício da representação garantiu às associações o reconhecimento do poder público. Sendo assim, esta aproximação era, ao mesmo tempo, facilitadora do acesso aos gestores, mas também dificultadora, sendo que os cargos administrativos seriam compostos por servidores de carreira ou políticos da oposição, o que poderia influenciar nos embates entre as entidades.

¹⁶¹ FAMERGS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões, Ata 01/1980, p. 01.

¹⁶² _____. Nota à imprensa. 1981.

No ano seguinte, em detrimento do desligamento de Carlos Pereira da Rosa, da instituição, foi solicitada a cedência de outro profissional à FAMERGS, sendo o pedido atendido novamente pela prefeitura. O servidor Pedro Affonso Nunes de Freitas, que desempenhava função pública de 44 horas semanais, seria cedido, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, até o final de 1983¹⁶³. Este servidor foi reencaminhado às suas funções na prefeitura somente em janeiro de 1985¹⁶⁴. Esta conquista, efetivada pelo diálogo e pelos meios democráticos – e negociais -, estava elencada, como vimos anteriormente, dentre as temáticas proferidas pela CSPB na Venezuela assim como no seu congresso em Minas Gerais. Tratava-se, no entanto, de uma necessidade funcional da instituição que dependia da disponibilidade de seus dirigentes para o exercício do mandato e, conseqüentemente, encaminhamentos e resoluções demandados pelas entidades filiadas.

Em nível de base sindical, mesmo sendo visto como política assistencial, o convênio com o comércio local, além das atividades de formação, passou a ser visto como instrumento destinado à captação de filiações à entidade. Entretanto, a utilização dessa forma de aquisição de gêneros faz com que se estabeleça uma relação de dependência entre o servidor e a instituição representativa, onde o salário constitui a principal garantia de pagamento junto ao Poder Público. Esta atuação, no entanto, passa a ser vista como condenável por alguns sindicalistas do setor público que, vislumbrando a constituição de novas entidades representativas, utilizam-na como pressuposto à desvinculação de parte da categoria. Isto pode ser evidenciado na fala de um dirigente sindical que defendia que a Associação de Municípios de Bagé (AMBA)

[...] não fazia um trabalho direcionado para o magistério, mais um trabalho de base assim, um trabalho que se direciona pra todas as categorias, mas que se direcionasse para o sindicato de professores, ou seja, pra categoria de professores, não existia na época, e até hoje, tem muita gente que até, professores que se associam lá, mas, mais por interesses assim, como vou te dizer, lá é um sindicato mais assistencialista [...]¹⁶⁵.

A crítica, como pode ser verificado, se direcionava a dois pontos principais, quais sejam, a atenção à todas as categorias funcionais e o exercício de atividades assistencialistas. O primeiro ponto, que serviu como principal razão para a desvinculação dos professores da entidade representativa dos servidores públicos no município e que era visto como agente

¹⁶³ PORTO ALEGRE. Boletim de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Ato nº 053 de 31.03.1983.

¹⁶⁴ FAMERGS. Correspondência recebida. Secretaria Municipal de Administração de Porto Alegre. Memorando nº 031. 17 de janeiro de 1985.

¹⁶⁵ LACERDA, Loi Vaz. Entrevista concedida a Júlio César de Oliveira. Bagé, 06 abr. 2011.

para o abandono da ação assistencialista praticada pela associação não conseguiu, no entanto, dirimir os problemas que levavam os docentes à utilização das políticas executadas pela AMBA. A questão assistencialista, definida como problema pelo dirigente da instituição docente, era vista como solução pela categoria que se mantinha filiada à associação, que mesmo após esta se tornar sindicato, manteve atenção às políticas assistencialistas. A manutenção e aumento de filiações de professores, política que foi alvo de debates entre as instituições sindicais da cidade, deveu-se exatamente à manutenção desta política pelo Sindicato de Municípios de Bagé (SIMBA)¹⁶⁶. Esta seria a principal razão para a sindicalização dos servidores públicos que, segundo Gislaine do Amaral Ribeiro¹⁶⁷, professora municipal desde o ano de 1985, a utilizavam para “ter vale gás, prá comprar em loja, prá dentista, prum monte de coisa”. Esta servidora também defende que a multiplicidade representativa da categoria reflete o interesse dos próprios funcionários que “ao longo da história cada um pegou um caminho e seguiu”¹⁶⁸. Este trabalho assistencial era característico da base sindical, sendo que à Federação restava pouca margem de atuação assistencial, ocorrendo, em alguns momentos, convênios com planos de seguros.

A diretoria que iria dirigir a FAMERGS pelo período de 1985 a 1988, na qual estaria inserido dois importantes momentos da história nacional – abertura política e Assembleia Nacional Constituinte –, organizou um plano de trabalho focando sua atenção na organização de canais de conversação junto às entidades filiadas, em todo o território de sua abrangência representativa, constituindo delegacias regionais, nos mesmos moldes utilizados por outras instituições, tal como a Associação Sul Rio-Grandense de Professores e o Ministério do Trabalho.

Também nesta proposição está presente a criação de duas assessorias técnicas, uma voltada à questão administrativa e outra à questão jurídica, se configurando como o primeiro momento que a instituição se direciona à judicialização de suas ações. A temática de formação, presente desde as primeiras instituições associativas, também mereceu atenção desta gestão, definindo a organização de minicongressos ou seminários regionais como instrumento formativo. Mesmo que em proporções diferentes, a atuação beneficente assistencialista pode ser percebida, pois, defendiam além da criação do Plano de Habitação,

¹⁶⁶ Em assembleia realizada no dia 09 de março de 1990, a Associação de Municípios de Bagé (AMBA) é transformada em Sindicato de Municípios de Bagé (SIMBA). (FESISMERS. Ata de Fundação do SIMBA)

¹⁶⁷ A professora Gislaine do Amaral Ribeiro é natural de Bagé, 45 anos, casada, ingressou no magistério em 1985, tem formação em Direito e Pedagogia, especialização em Supervisão Escolar.

¹⁶⁸ RIBEIRO, Gislaine do Amaral. Entrevista concedida a Júlio César de Oliveira. Bagé, 05 abr. 2011.

propunham a constituição de uma colônia de férias, aos associados e dependentes. Assim sendo, as demandas internas das instituições associativas mantiveram-se nos mesmos rumos praticados desde a fundação da FAMERGS. Neste plano de gestão não havia nenhuma menção aos problemas econômicos e sociais, assim como políticos, na qual passava o país. Existia, inclusive, a proposta de criação do Programa Municipal de Assistência Integrada (PROMAI), idealizado pela instituição, mas que não obteve sucesso¹⁶⁹.

No mesmo diapasão proferido por Eric J. Hobsbawm (2000, p. 249), na obra “Mundos do Trabalho”, quando este analisa a estrutura e estratégias sindicais sob a ótica marxista, definindo que esta teoria se omitiu sobre o tema ficando restrita às questões econômicas e sociais imediatas dos operários, deixando que a organização se estabelecesse de forma independente de qualquer ideologia dominante, defendendo que os municípios brasileiros utilizaram a reorganização da estrutura política do país para desenvolverem as suas estratégias de luta, refletindo a condição real em que a categoria se encontrava, ou seja, a situação econômica do período, incluindo a carestia, inflação em alta, aumento da dívida externa e pacotes econômicos,

A forma de regime de trabalho a ser adotado refletia a necessidade organizacional frente a “torre de babel” estipulada pela multiplicidade de regimes presentes até a constituinte, estando no mesmo espaço laboral, servidores celetistas, estatutários conveniados e contratados¹⁷⁰. Esta multiplicidade de regimes de contratação, aliada a multiplicidade funcional trazia problemas aos representantes da categoria, principalmente nos momentos de negociação, sendo que para cada situação laboral (função e regime) existiria uma demanda distinta ou com resolutividade diferente. Porém, mesmo com a multiplicidade funcional, em outubro de 1988, os municípios de Canoas decidiram paralisar totalmente as atividades¹⁷¹. A instituição, fundada em 12 de junho de 1962, utilizaria deste mecanismo de pressão, presente no sindicalismo, mas que não possuía previsão de garantias legais para o associativismo do setor público. Esta ação demonstra que o respeito à uma atuação legalista, como defendeu Silvana Soares de Assis (2006), não era preponderante dentre os que detinham a representação dos servidores.

¹⁶⁹FAMERGS. Plano de trabalho Gestão 1985-88. 31 de dezembro de 1985.

¹⁷⁰ CAMPOS defende servidor público. Entrevista com Geraldo Campos. Jornal da Constituinte, Brasil, 09 a 15 nov. 1987, sem página.

¹⁷¹ FAMERGS. Correspondência recebida. ASMC. 15 de outubro de 1988.

A organização de comissões técnicas, voltadas à construção de soluções dos problemas encontrados pelos servidores públicos, por intermédio de estudos, também se configuraria como uma saída às políticas governamentais. Em um destes estudos, realizado em 1988, a FAMERGS concluiu pela necessidade de criação de Institutos de Previdência, destinados exclusivamente aos servidores públicos, sendo custeados por mensalidades pagas pelo próprio servidor¹⁷². Este modelo de sistema previdenciário seria, também, posteriormente, utilizado pelo governo federal para dirimir os problemas enfrentados pelo Instituto Nacional de Previdência Social, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002).

Na reunião de 11 de março de 1989 ocorre a participação do primeiro sindicato de municipais filiado à FASMERS, o que representava os servidores públicos do município de Cruz Alta¹⁷³. Também ocorreriam eleições¹⁷⁴ para compor a diretoria executiva e o conselho fiscal da instituição, na qual somente uma chapa se inscreve. Utilizando o nome “Renovação”, a chapa eleita conquista sessenta e quatro votos dos setenta e cinco válidos, existindo nove negativas à nominata proposta e dois votos nulos. A composição da diretoria representava entidades filiadas oriundas de onze cidades, existindo representantes de todas as regiões do Estado do Rio Grande do Sul¹⁷⁵.

Também no ano de 1989, em sessão ordinária do Conselho de Representantes (CR)¹⁷⁶, realizada em Passo Fundo, no dia três de Junho, foi debatida a necessária adequação emergencial dos sindicatos para regularizarem-se junto ao Ministério do Trabalho, a fim de garantirem a representação dos servidores públicos junto a ações no Judiciário. Sendo uma entidade formalmente representativa de associações, não de sindicatos, necessitavam se

¹⁷² FAMERGS. Relatório de comissão de estudos. 21 de outubro de 1988.

¹⁷³ _____. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 26/89. Santa Rosa, 11 de março de 1989.

¹⁷⁴ As eleições serão tratadas no subcapítulo 2.3, assim como a organização estrutural da Federação.

¹⁷⁵ A diretoria eleita em 1989 foi composta da seguinte maneira: Diretoria Executiva: Presidente: Vilmar Hartemink (Santa Rosa); Primeiro Vice-Presidente: Paulo Renato Beckert (Chiapetta); Segundo Vice-Presidente: João Fabiano da Costa Brito (São Gabriel); Secretário Geral: Hermeto André Parise (Santa Rosa); Secretário de Finanças: Milton Rickman (Tuparendí); Secretário de Patrimônio: Marinês Pinto (Três de Maio); Secretário das Associações Sindicais: Pedro Affonso Nunes de Freitas (Porto Alegre) (Alterado para Secretário de Assuntos Sindicais na Ata seguinte); Secretário de Assuntos das Associações Inter-estaduais: Cyro Carvalho Aurélio (Sapucaia do Sul); Comissão Fiscal: Titulares: Francisco Lenertz (Porto Alegre), Décio Paulo Maciel Goulart (São Gabriel), Pedro Paulo Gomes (Campo Bom), Luiz Carlos Gonçalves (São Gabriel), Breno Rosa Pereira (Novo Hamburgo); Suplentes: João Carlos Kaiser (Santo Cristo), José Clóvis Pereira de Souza (Canoas), Giovani Garcia Ferner (Itaqui), Gilberto Luiz Bohn (Tuparendí). (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 27/89. Santa Rosa, 11 de março de 1989)

¹⁷⁶ O Conselho de Representantes (CR) equivale à assembleia de trabalhadores, em que cada sindicato filiado envia representantes para defender suas propostas junto à federação.

adequar à nova ordem jurídica do movimento de representação dos servidores públicos. Porém, a alteração de sua representatividade, de Federação de Associações para Federação de Sindicatos, corresponderia à exclusão plena das entidades filiadas que decidissem manter sua constituição jurídica como Associação de Municípios.

A regularização institucional, a fim de se tornarem sindicatos, ainda dependia de regulamentação legal nas municipalidades, objetivando garantir a legitimidade institucional no espaço de representação. As regulamentações a serem efetuadas dependiam da estrutura da própria entidade – como o encaminhamento da proposta de alteração do status institucional à assembleia Geral, assim como do Poder Público Municipal, no que diz respeito à adequações na Lei Orgânica ou no Regime Jurídico Único – quando diz respeito à servidores estatutários. As alterações legais, que deveriam ser encaminhadas pelo Poder Executivo ao Legislativo municipal, se relacionam à questões pontuais como a licença classista ou cedência, independência da instituição em relação ao poder público, inamovibilidade do servidor que concorra – sendo eleito ou não, dentre outras.

Essa preocupação foi alvo dos dirigentes da FASMERS quando aprovaram o encaminhamento de informativos às instituições objetivando direcionar a agilização da lei¹⁷⁷. No entanto, mesmo que a atuação representativa até aquele momento estivesse sendo executada pelas associações, esta não era vista pelos dirigentes como diferente da que deveria ser exercida após a alteração do status institucional, passando a sindicatos. Esse entendimento seguia o que foi debatido quando da palestra do Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Bartolomeu Rocha, em reunião do Conselho de Representantes, definindo que as associações tinham “função sindical”, mesmo sem o “reconhecimento legal”¹⁷⁸.

No entanto, a FAMERGS manteria a orientação adotada desde a sua fundação, atuando em prol dos interesses da categoria representada e, em algumas situações, mesclando interesses classistas com estruturais, que refletiam sobre as necessidades pontuais dos municipais e o interesse em transformar as associações em sindicatos. A busca pela retomada de espaços perdidos ou conquista de novos, figurava como um os objetivos da FASMERS. No entanto, mesmo atuando em prol de interesses da categoria dos servidores públicos municipais, a Federação não se mostrava alheia aos debates que se faziam presentes na pauta de lutas que estavam sendo executadas em todo Brasil, sendo uma dessas situações o

¹⁷⁷ FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 28/89. Passo Fundo. 03 de junho de 1989.

¹⁷⁸ _____. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 30/89. 11 de novembro de 1989.

chamamento de Greve Geral que deveria ocorrer nos dias 14 e 15 de março de 1989. Na reunião do Conselho de Representantes de 11 de março de 1989, realizada no município de Santa Rosa, o servidor Breno Rosa Pereira defendeu a posição que a “categoria já ultrapassou todos as fronteiras discriminatórias impostas pelos governantes e que a FASMERS, deveria se manifestar perante os meios de comunicações ou enviando votos de repúdio às posições impostas aos trabalhadores.¹⁷⁹ No entanto, não encontramos documentos referentes à qualquer ação efetuada pela entidade no que se refere à proposta encaminhada pelo servidor, nem mesmo alguma referência em atas posteriores, demonstrando que, ano menos naquele momento, a atuação poderia estar direcionada plenamente ao processo de regulamentação das entidades, excluindo qualquer outra ação alheia ao interesse corporativo.

Talvez, isso se devesse ao fato de que as ações requisitadas pelas bases associativas e sindicais, reveladas pelas delegacias regionais, estavam relacionadas principalmente a questões de ordem corporativa, onde a federação deveria assistir às filiadas e estas aos servidores municipais¹⁸⁰. Nas reuniões do Conselho de Representantes da FASMERS preponderavam questões sobre legislação, sendo as principais referentes a Lei Orgânica, concurso público, sindicalização de categorias, contratação, estabilidade e previdência social. Em algumas ocasiões surgiam questionamentos sobre condução de greves, participação de atividades políticas regionais e nacionais¹⁸¹.

Além dos problemas que envolviam a necessária regulamentação das associações, verificamos que a situação financeira da federação era problemática. No município de Santa Rosa, em onze de março de 1989, o presidente eleito da instituição, Vilmar Hartemink, registrou que a ampliação de direitos dos servidores públicos municipais era algo necessário e que o direito à sindicalização não iria alterar a condição em que a federação se encontrava, sem recursos financeiros e totalmente dependente da colaboração de seus dirigentes sindicais. Era uma situação comum a todas as federações do país, já que a inexistência do direito à sindicalização também impossibilitava a essas entidades o recebimento da contribuição sindical. A utilização de frases como “Ajude a manter acesa a luz. Coloque-se em dia com a contribuição social”, eram comuns nas correspondências expedidas às entidades filiadas. Algumas entidades chegaram a pedir seu desligamento em razão da impossibilidade de

¹⁷⁹ FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 27/89. Santa Rosa, 11 de março de 1989.

¹⁸⁰ _____ . Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 30/89. 11 de novembro de 1989.

¹⁸¹ _____ . Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 38/91. Piratini, 13 de setembro de 1991

manterem suas mensalidades em dia com a federação. Uma destas instituições foi o GRESIMPA, entidade fundadora da FAMERGS que se encontrava em dificuldades financeiras. Em correspondência enviada à FAMERGS, declarou que: “[...] considerando nossos encargos e a nossa situação financeira modesta, resolveu, mesmo contra gosto, solicitar a V.Sa. se digne autorizar o cancelamento de nosso registro de sócio do órgão que V.sa. dirige”¹⁸².

A referência ao atraso no pagamento das anuidades das instituições filiadas era presença constante nas reuniões do Conselho de Representantes. O custeio de um funcionário para manter a sede funcionando, assim como para custear despesas com materiais e de dirigentes em atividades da instituição eram alguns dos pontos debatidos nas reuniões¹⁸³. A participação, sendo custeada pelos próprios dirigentes, era apontada como um dos empecilhos à participação nas reuniões, congressos e demais eventos promovidas pela federação e filiadas. Custos como deslocamentos, alimentação e hospedagem eram cobertos por recursos oriundos do próprio bolso do servidor que se dedicava à ação representativa dos municipais, fosse a nível local, regional, estadual, nacional ou internacional. Mesmo sendo necessária a participação essa dependia, além de tempo, das condições financeiras do servidor¹⁸⁴.

As dificuldades que a FASMERS atravessava devia-se ao fato de que mais de 50% das entidades filiadas se encontrarem inadimplentes em 1991¹⁸⁵. A cobrança se dava de forma amistosa, não existindo maneira diversa para exercer essa ação. A forma mais utilizada era o reajuste no momento do pagamento, devido aos altos índices inflacionários, sendo os delegados regionais utilizados como cobradores das instituições que estavam sob sua jurisdição.

Como a FAMERGS e as associações, Grêmios, etc., dependiam exclusivamente de contribuições de associados, a possibilidade de receber recursos, oriundos do desconto equivalente a um dia de trabalho dos servidores públicos municipais, possibilitaria a melhoria

¹⁸² FASMERS. Correspondência recebida. GRESIMPA. 30 de setembro de 1990.

¹⁸³ _____. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 30/89. 11 de novembro de 1989.

¹⁸⁴ _____. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 32/90. Santa Rosa. 23 de março de 1990.

¹⁸⁵ Para se entender a situação em que se encontrava a FASMERS em 1990, na prestação de contas efetuada em 1991 constavam os seguintes dados: Receitas: Cr\$ 167.239,69 - Despesas 1990: Cr\$153.215,31 - Saldo 1990: Cr\$ 14.024,38. Tomando-se por base que o salário mínimo em dezembro de 1990 era de Cr\$ 8.836,82, os valores corresponderiam a menos de dois salários mínimos por mês. No entanto, se utilizarmos como referência o salário mínimo de março de 1991 (Cr\$ 17.000,00), não chegaria a um salário mínimo por mês. (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 36/91. São Gabriel, 01 de março de 1991)

das condições das instituições, assim como ampliaria a atuação, possibilitando o custeio da estrutura sindical. Eram recursos consideráveis se formos contabilizar a existência de quase 160.000 servidores municipais no Estado do Rio Grande do Sul¹⁸⁶. No entanto, se tratando de algo novo aos dirigentes das instituições associativas e da FASMERS, a contribuição sindical ocupou os debates das Reuniões do Conselho de Representantes no período compreendido entre os anos de 1989 e 1992. A burocracia das cobranças, por intermédio de guias de contribuição disponibilizadas pelas instituições financeiras, assim como o entendimento errôneo sobre a cobrança somente dos sócios das instituições, ocasionaram debates entre dirigentes e gestores em todo o Estado. A utilização de formações sobre contribuição – confederativa ou imposto - era frequente em atividades estaduais, organizadas pela FASMERS, e regionalizadas, organizadas pelas delegacias, contando com palestras de procuradores e advogados¹⁸⁷.

No caso referente à alteração do status institucional, passando de Federação de Associações e Sindicatos para se tornar exclusivamente Federação de Sindicatos seguiu, além de determinações legais – como as definidas pela CLT, ou decisões judiciais - pelo Supremo Tribunal Federal, a defesa interna e externa pela constituição de uma entidade exclusivamente sindical. A CSPB, que havia efetuado a sua alteração estatutária por força de determinação do Supremo Tribunal Federal¹⁸⁸, que negou sua legitimidade em uma ação judicial por conter entre suas associadas entidades não sindicais, encaminhou ofício às entidades que faziam parte de seus quadros associativos descrevendo a situação e determinando a necessidade das adequações à nova legislação, sendo possível o não reconhecimento e desligamento das instituições que não se adequassem¹⁸⁹.

Como inexistiam sindicatos de servidores públicos municipais, assim como Federações de Sindicatos, antes da Constituição de 1988, a procura pelo registro de uma nova federação, exclusiva de sindicatos de municipais, também era inexistente. No entanto, com a garantia do direito à sindicalização, algumas entidades sindicais procuraram constituir uma nova federação, exclusiva de sindicatos. O primeiro embate pela representação dos

¹⁸⁶ Em 2000, o Rio Grande do Sul possuía 159.956 municípios. O estado com maior número de municípios é São Paulo (426.879), sendo seguido por Minas Gerais (264.184), Rio de Janeiro (219.640), Paraná (176.647) e Rio Grande do Sul (159.956). O montante nacional, composto pelas 27 unidades da Federação, é de 2.193.734 servidores municipais, correspondendo a 3,5% da população nacional. (FESISMERS. Hemeroteca. Sem data) - Refiro a data de 2000, pois a matéria fala da Lei Camata (LC 101/2000).

¹⁸⁷ FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 36/91. São Gabriel, 01 de março de 1991.

¹⁸⁸ BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). ADI 444-1. Ementário 1646-1.

¹⁸⁹ CSPB. Ofício 02/1992.

municipários se dá com um grupo que congregava entidades de Ibirubá, Cruz Alta e Santo Ângelo. A estratégia utilizada pela FASMERS era a de evitar o confronto e convencer os servidores a aderirem à Federação existente. A participação de Décio Goulart, dirigente da FASMERS nas reuniões desse grupo, quando sabiam de sua organização, também era utilizada como estratégia para conter a possível pulverização representativa¹⁹⁰.

No entanto, mesmo utilizando de estratégias voltadas ao convencimento e à cooptação, os dirigentes da FASMERS eram conhecedores dos dispositivos jurídicos a serem utilizados caso a conversação não obtivesse êxito. A saída seria o pedido de impugnação, junto ao Ministério do Trabalho, da solicitação encaminhada pela comissão que vislumbrava a criação da nova entidade. Também era de conhecimento dos dirigentes que a representação, perante o poder judiciário, estava restrita às entidades sindicais, excluindo as associações do sistema de representação inaugurado em 1988.

Quando a disputa chegava a espaço de debate institucional da FASMERS, o Conselho de Representantes, a estratégia utilizada era a referência ao trabalho executado pela entidade desde o ano de 1979, sendo a história da instituição o principal instrumento utilizado, se caracterizando como uma narrativa que se direcionava ao pioneirismo, à luta e representatividade que nem sempre eram condizentes com a situação em que se encontrava a entidade nos anos iniciais. No entanto, quando a ação pacífica de convencimento e cooptação não funciona, utilizavam do confronto nas urnas como remédio aos desentendimentos presentes na disputa.

No entanto, os que defendiam a criação de uma nova federação não desconstituíam as ações executadas pela FAMERGS e entendiam que esta instituição poderia continuar o seu trabalho frente à representação de associações. O que buscavam era constituírem outra instituição que representasse, exclusivamente, sindicatos de servidores públicos municipais. Em reunião do Conselho de Representantes, realizado em 19 de agosto de 1990, no município de Ijuí, os ânimos ficariam alterados. O fundador da Federação, Nilton Leal Maria, presente na reunião, utilizou da palavra e, emocionado, “falou da luta pessoal dos servidores que fundaram a FASMERS”, defendendo que “não é um bando de moleques mal intencionados que irão colocar porta a fora estas pessoas idôneas, que por problemas de saúde poderão deixar de participar da Federação, mas em hipótese alguma enxotados como querem.”¹⁹¹

¹⁹⁰ FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 33/90. Porto Alegre. 23 de junho de 1990.

¹⁹¹ FESISMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 34/90. Ijuí. 19 de agosto de 1990

A defesa da manutenção do poder nas mãos de grupos dirigentes que estavam presentes desde a fundação, mas que até o momento não haviam tido nenhuma tentativa externa de fragmentação de representação ou pulverização institucional, terá seu acirramento após a promulgação da Carta Constitucional de 1988. Entendemos que isso se deve ao fato de que junto à conquista da garantia de sindicalização no setor público estava o direito à recepção da contribuição sindical, uma das principais queixas encaminhadas pelo SIMPA quando da regulamentação da FESISMERS.

No entanto, a conquista do direito à sindicalização também possibilitou às associações, independentemente da CSPB ou da FAMERGS, decidirem sobre a seu destino enquanto entidade representativa. Um desses casos é o da Associação de Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul que decidiu pela manutenção do status como associação, sendo criado o Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Sapucaia do Sul como uma nova entidade, ainda em 1989. Apesar de a CSPB encaminhar correspondências com parecer jurídico declarando obrigatória a transformação para se garantir a representatividade, isto em janeiro de 1991, muitas entidades iniciaram seus processos em período anterior, demonstrando que a ação não teve início com o ato confederativo.

O problema da inadimplência das filiadas também era uma preocupação dos dirigentes que viam na contribuição sindical uma solução imediata, mas que deveria ser efetuada “sem ter muita burocracia”. Outro temor que se apresentava com transformação da FASMERS em federação de sindicatos era o de se retomarem as discussões sobre a criação de novas federações, como vinha ocorrendo desde 1990. A estratégia para se evitar que esta ação tivesse um recomeço foi a de se constituir um “termo de compromisso”, quando “a partir da Reforma do Estatuto da FASMERS, todas as entidades permaneceriam unidas, para não dispersar o movimento”¹⁹².

A necessidade frente à imediata alteração estatutária era contraposta à situações análogas enfrentadas por outras instituições, como o caso do CPERGS, referido por um dos dirigentes que via a negativa dada a muitas ações da entidade junto ao judiciário “por não ser reconhecida legitimamente”¹⁹³.

Se tratando de uma entidade sindical, a FESISMERS manteria a sua atuação voltada a questões do direito e ao combate a ações implantadas pelo poder público, tais como reformas administrativas, alterações em planos de carreira, descumprimento de leis, etc. A referência à

¹⁹² FESISMERS, Ata 42/92. Porto Alegre, 04 de abril de 1992.

¹⁹³ Ibid.

necessidade de regulamentação ou criação de sindicatos foi debatida na Reunião do Conselho de Representantes, realizado no município de Seberí no dia vinte de novembro de 1992. A defesa, efetuada pelo advogado do Sindicato dos Servidores de Seberí, Dr. Luiz Pinheiro, definiu que “os sindicatos e servidores não devem se descuidar de seus direitos, devido a autonomia dos municípios, querendo passar por cima das leis que amparam os trabalhadores públicos.”. A necessidade da existência dos sindicatos era vista como primordial à manutenção da própria democracia, sendo as atitudes contrárias vistas com ditatoriais e favoráveis a uma sociedade desregrada e tomada por abusos, roubos e desmandos¹⁹⁴.

A possibilidade da utilização do direito à manutenção ou conquista de vantagens ao setor público faria da figura do advogado uma presença constante nas entidades sindicais e federativas, sendo sua atuação confundida com a dos próprios dirigentes das instituições. Este profissional, que na maioria das vezes não era servidor público, exercia a dupla função de defender direitos coletivos, solicitados pela entidade, e direitos individuais, em assessorias dadas a servidores públicos em atendimento nas entidades. As lutas da entidade passaram a ser limitadas pela presença da legalidade/ilegalidade sendo estas definidoras dos caminhos a serem seguidos pelas instituições. O cumprimento das leis, ou a criação e alteração destas, passaram a figurar como principal objeto das entidades representativas. Também a utilização de pareceres jurídicos para firmarem as ações dos dirigentes se tornou algo presente, utilizando-se inclusive de entidades que também auxiliavam os prefeitos com pareceres, como uma nova estratégia de ação frente aos gestores. Seria a utilização do próprio “veneno” contra o “inimigo”¹⁹⁵

O entendimento de alguns dirigentes de que a atuação associativa deveria sanar problemas sociais amplos, assim como os que envolviam a categoria em sua atuação como prestadores de serviços à população, fez com que as associações exercessem uma atuação análoga ao próprio poder público, se preocupando com a organização de formações destinadas a um melhor atendimento à população. Uma destas situações pode ser verificada

¹⁹⁴ FESISMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 45/92. Seberí, 20 de novembro de 1992.

¹⁹⁵ O órgão de assessoramento referido é a DPM (Departamento de Prefeituras Municipais), escritório de advocacia situado em Porto Alegre que fornece pareceres e instruções, assim como organiza cursos de formação, à gestores municipais. Estes servem como referência à atuação das gestões que, mesmo possuindo advogados em seus quadros, preferem fundamentar seus atos nas determinações desta entidade privada, mesmo se tratando de órgão alheio ao sistema judiciário. (FESISMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 45/92. Seberí. 20 de novembro de 1992)

na atuação de dirigentes do Centro de Professores Leopoldenses (CEPROL)¹⁹⁶ que, mesmo após se transformar em entidade sindical, continuava promovendo oficinas pedagógicas objetivando constituir

[...] um instrumento de construir, reconstruir essa relação com a categoria, que tava carente de um processo de formação, pedagógica e política, então a gente começou a, e assim, isso foi um movimento pra mim assim importantíssimo, a gente teve uma participação muito grande: vinham, às vezes, oito a dez municípios da região participar também junto conosco das atividades pedagógicas.¹⁹⁷

A organização de formações aos servidores públicos municipais, entendido como abandonado pela Secretaria de Educação proporcionou o reencontro entre representante e representados, o que facilitou a associação dos profissionais que haviam se afastado, já que viam na entidade, novamente, um espaço de formação, necessária à sua atividade laborativa. A oferta de cursos, com descontos para associados, mantinha a atuação institucional nos mesmos moldes praticados enquanto associação, com espaço destinado a momentos de lazer e formação. O sindicalismo revestiu-se do associativismo para buscar novos sindicalizados, oferecendo benefícios, além de manter sua atividade principal de representação diante das demandas da categoria.

O Centro de Professores Leopoldenses (CEPROL) que, em assembleia geral efetuada em 09 de abril de 1990, aprovou a transformação da entidade em sindicato, passando a ser nominado Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses, mas mantendo a sigla CEPROL, é um dos casos de transformação de Associação – ou Centro – em Sindicato¹⁹⁸. Em outras localidades, como no município de Sapucaia do Sul, a Associação de Funcionários Municipais decidiu por manter-se com o mesmo status, sendo criada uma nova instituição, o Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Sapucaia do Sul (SIMSS), em 1989.

Para os dirigentes da CSPB a missiva encaminhada foi decisiva para a criação de sindicatos de servidores públicos, assim como a transformação de federações de associações em federações de sindicatos. Na obra comemorativa ao cinquentenário da CSPB, Sebastião Soares (2007, p. 04) defende que a confederação “fundou, congregou e fortaleceu associações e federações associativas até a sua transformação em entidade sindical plena”. Isso demonstra

¹⁹⁶ O Centro dos Professores Leopoldenses se constituiu como associação de professores em 10 de outubro de 1984. Esta instituição dedicava-se à representação exclusiva dos professores municipais. A instituição se torna sindicato em 09 de abril de 1990. (FESISMERS. Ata de assembleia de fundação do CEPROL-Sindicato)

¹⁹⁷ SCHOFFEN, Leocádia Inês. Entrevista concedida a Júlio César de Oliveira. São Leopoldo, 08 set.2010.

¹⁹⁸ CENTRO DE PROFESSORES LEOPOLDENSES. Ata de transformação do CEPROL em CEPROL-Sindicato, 09 de abril de 1990.

que a sua atenção era voltada à atuação do sistema associativo do setor público, mesmo antes da garantia legal de representatividade como entidade sindical. Porém, como visto anteriormente, a atuação dos dirigentes das associações filiadas, assim como a própria FASMERS, seguia voltada a ações assistenciais e reivindicatórias, uma destas ações se referia à constituição de delegacias regionais¹⁹⁹. Os delegados regionais eram escolhidos entre os dirigentes da região e nomeados pela diretoria da federação para exercerem atividades federativas na localidade, tais como divulgação e/ou organização de atividades, encaminhamento de novas filiações, representação em disputas judiciais e captação das demandas das categorias assistidas pela entidade sindical²⁰⁰.

A composição das delegacias regionais, vistas como “de suma importância” pela diretoria da FASMERS por serem os “legítimos representantes da Executiva em suas regiões”, atingiria a maior parte do território abrangido pela representação da instituição²⁰¹. Estas serviriam como base da FASMERS em regiões distantes da sede da instituição, sendo os delegados responsáveis, dentre outras coisas, à organização, criação e filiação de entidades sindicais. Esta aproximação entre cidades vizinhas, ou circunscritas a uma região, era exercida como estratégia de luta implantada pela federação. A ação visava constituir diagnósticos e soluções a problemas comuns enfrentados pelos municipais, sendo a questão relativa a assistência social a mais presente nos debates. O maior problema enfrentado pelos delegados, contudo, era relativo a área abrangida pela delegacia. Por exercerem a função sem receber auxílio financeiro para deslocamento, alimentação, etc., se utilizavam de subdelegacias para cobrirem toda a área de sua responsabilidade²⁰².

A atuação conjunta entre dirigentes da federação e delegados regionais possibilitava a constituição de diagnósticos dos vários municípios que eram atendidos pela FASMERS. Os fatos que eram registrados nas Delegacias Regionais eram publicizados no jornal da federação. Este informativo institucional definia como “clima” o relacionamento entre servidores e gestores, sendo entendido como “bom” ou “mau”, demonstrando a forma que os

¹⁹⁹ Para compreender a organização espacial determinada pela divisão regional estabelecida pelas delegacias, ver nos anexos a listagem das regiões e as cidades comportadas por estas. (FASMERS. Relação das Delegacias Regionais, 1991)

²⁰⁰ Foram nomeados delegados para a regiões 01 (Paulo G. da Silva, de Novo Hamburgo), 02 (Cyro Soares Sander, de Canela), 05 (Aldérico B. da Luz, de Lagoa Vermelha), 06 (Gaspar N. de C. Hewes, de Rio Pardo), 07 (Edson Godinho, de Quaraí), 08 (Orlando Spanenberg, de Passo Fundo), 09 (Milton Cesar Hermel, de Ijuí), 11 (Giovani G. Serner, de Itaqui) e 12 (Heitor Teixeira, de Santa Rosa)

²⁰¹ FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 36/91. São Gabriel, 01 de março de 1991.

²⁰² _____. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 39/91. Quaraí, 30 de novembro de 1991.

prefeitos tratavam os municipais e suas representações institucionais. Aumento salarial, retirada de direitos, demissões, perseguições, premiações, dentre outros, eram tópicos utilizados como referenciais. A relação com o poder público, se tratando de vários municípios, variava de acordo com a receptividade do gestor em relação a representação sindical e/ou federativa. Contabilizam-se de elogios a denúncias frente à atuação dos prefeitos municipais, assim como de vereadores e deputados²⁰³. Em algumas situações a ação positiva dos gestores resultava em pedidos de “votos de louvor”, assim como na própria participação em atividades executadas pela federação²⁰⁴.

No espaço de luta estadual, a federação focava a sua atenção aos problemas gerais, mas principalmente aqueles que poderiam ser solucionados pelas autoridades locais, tais como prefeitos e secretários. Estas resoluções em alguns casos passavam pela ação conveniada entre setor público e privado ou, em alguns casos, eram custeados exclusivamente pelos servidores, como ocorreu com a contratação da empresa Sul-Brasileiro Seguros S.A, para a prestação de serviços securitários ao municipais, encaminhado pela FASMERS. Ao poder público restaria somente a disponibilidade de um canal de descontos para o custeio dos serviços contratados²⁰⁵.

No ano de 1992, quando a federação contava com 162 entidades filiadas, o servidor João Fabiano da Costa Brito concorreu à presidência da FASMERS, em chapa de oposição. Sendo que mais de 50% das filiadas se encontravam em inadimplência junto à federação, somente cinquenta e quatro estavam aptas ao exercício do voto. Contudo, mesmo havendo contrariedade a algumas práticas da direção da federação²⁰⁶, a chapa de oposição (que obteve 52 votos) perdeu as eleições para a situação (com 71 dos 123 votos válidos)²⁰⁷.

²⁰³ FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 28/89. Passo Fundo, 03 de junho de 1989.

²⁰⁴ _____. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 31/89. Canela, 09 de dezembro de 1989.

²⁰⁵ _____. Correspondência expedida ao Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, 27 de junho de 1991.

²⁰⁶ A contrariedade se refere à ação efetuada por diretores da FASMERS, nas eleições de Passo Fundo, quando fizeram campanha a favor da chapa que perdeu as eleições. (FESISMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 40/92. Carazinho. 13 e 14 de março de 1992).

²⁰⁷ Concorreram as eleições de 1992 as chapas compostas pelos seguintes servidores: Chapa 01: Diretoria Executiva – Oposição - Presidente: João Fabiano da Costa Brito (São Gabriel); 1º Vice-Presidente: Janezi Getúlio Mosmann (Novo Hamburgo); 2º Vice-Presidente: Clélio Arlindo Covari (Ajuricaba); Secretário geral: Terezinha da Graça Soveral Fuão (Passo Fundo); Secretário de Finanças: Arnaldo Meneghuni (Ijuí); Secretário de Patrimônio: Clodoaldo Paz de Lima (Campo Bom); Secretário de Associações Sindicais: Breno Rosa Pereira (Novo Hamburgo); Secretário de Assuntos das Associações Inter-estaduais: Giovani Garcia Ferner (Itaqui); Comissão Fiscal: Titulares: Bernabe Ramos Bosaldua (Sant’Ana do Livramento), Silvio Luiz Ely da Silva (Novo Hamburgo), Milton Cezar Hermel (Ijuí), Solange Cardoso (Campo Bom), Bernardino Freitas Pinto (Itaqui). Suplentes: Delmar dos Anjos Rios (Alegrete), Neri Eduardo Sartori (Augusto Pestana), Carlos Rodrigues da Costa (Ijuí), Irineu Fernando Rabuski (Rio Pardo), Jorge Luiz Gnosto (Três de Maio). Chapa 02 –

Na reunião do Conselho de Representantes de 04 de abril de 1992, os dirigentes das entidades presentes, que contabilizaram vinte e oito, discutiram a necessidade das adequações e a situação em que ficariam as associações, com a sua inevitável exclusão da FASMERS. Os dirigentes viam que

Diante desta realidade não é que queremos deixar as nossas entidades associativas a revelia ou abandonadas, devido a própria circunstância que nos obriga a isto. Mas devemos achar um denominador. A maior preocupação é quanto ao destino das entidades que são sócias e constam no rol de filiadas. Devemos, solucionar o mais breve possível a questão, devido os governos não mais reconhecerem as Federações que constam entidades associativas em seus quadros, não as reconhecendo como entidades representativas por não ser exclusivamente sindical.

As associações, entidades responsáveis pela defesa dos interesses dos municipais desde os primeiros anos de luta da categoria, estavam em um momento que deveriam indicar qual a sua posição, favoráveis à manutenção do status híbrido, associativo/sindical, da FASMERS ou à sua transformação em entidade exclusivamente sindical, excluindo as associações definitivamente de seus quadros associativos.

O amparo jurídico-legal, conquistado na Constituição de 1988, assim como com a alteração do status institucional da FASMERS, tornando-se FESISMERS, não garantiu o pleno cumprimento das determinações referidas nas leis. A negativa apresentada pelos gestores municipais em exercerem as determinações legais atinentes à cobrança do Imposto Sindical foi um dos primeiros problemas enfrentados pela instituição. Segundo o dirigente da Federação,

a questão maior era o não reconhecimento como força sindical, que adquirimos em oitenta e oito com a Constituição. Mas com a alteração do Estatuto da Federação e Confederação vamos ter todo o amparo jurídico legal. Mas, também há um certo constrangimento de parte dos servidores no que tange ao bolso e acabam se afastando para não aprovarem o referido desconto pela classe. (FESISMERS, Ata 45/92)

Situação - Diretoria Executiva - Presidente: Orlando Spanenberg (Passo Fundo); 1º Vice-Presidente: Nilton Leal Maria (Canoas); 2º Vice-Presidente: Décio Paulo Maciel Goulart (São Gabriel); Secretário geral: Antônio Joaquim Erbice (Santa Rosa); Secretário de Finanças: Pedro Affonso Nunes de Freitas (Porto Alegre); Secretário de Patrimônio: Paul Renato Beckert (Chiapetta); Secretário de Associações Sindicais: Benedito Gonchoroski (Seberí); Secretário de Assuntos das Associações Inter-estaduais: Fortunato Barreto Pinheiro (Porto Alegre); Comissão Fiscal: Titulares: Paulo Roberto Padilha (Passo Fundo), José Antônio de Quadros (Carazinho), Valcir Kerber (Três Passos), Aldérico Boeira da Luz (Lagoa Vermelha), Telmo Moreira Coelho (Chiapetta). Suplentes: Luiz Josemar Pereira da Silva (Canela), Zeno Cursino dos Santos (Sant'Ana do Livramento), Beloni Gabrielli Brandí (Vacaria), Daniel Guedes Gonçalves (Redentora), Alcebíades de Almeida Camargo (Passo Fundo). (FASMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 41/92. Carazinho, 14 de março de 1992)

A identificação do problema legal, estabelecido na conquista do direito à sindicalização esbarra também no reconhecimento do desconto até mesmo pela categoria representada pois, como referencia Olson (1998, p. 54), o questionamento acerca de descontos coletivos só não existe quando são disponibilizados em contrapartida da existência de benefícios seletivos²⁰⁸.

O indício sobre a falta de reconhecimento do direito à sindicalização, efetuado pelos prefeitos, pode ser verificado quando a Federação enviou

correspondências a todos os prefeitos em referência ao desconto de um, trinta avos (1/30), e só recebeu resposta de mais ou menos três prefeituras que efetuaram o desconto e enviaram correspondência e que os demais se omitem a efetuar os descontos e mesmo a responderem as correspondências. (FESISMERS, Ata 45/92)

Nessa situação, mesmo como entidade de representação de sindicatos reconhecida pelo aparato jurídico do Estado, a Federação ainda não havia obtido o reconhecimento do Poder Executivo no que diz respeito ao cumprimento da nova legislação que garantia o financiamento, via contribuição sindical, ao sistema confederativo (sindicato, federação e confederação, além do Ministério do Trabalho). Dessa maneira, a saída encontrada foi a de judicializar o processo de cobrança,

através do corpo jurídico que está sendo formado irá acionar as não cumpridoras do desconto e, que a mesma irá juntar o maior número de pareceres jurídicos e técnicos, para orientar e assessorar as entidades filiadas. (FESISMERS, Ata 45/92)

Entendemos que a referência de que a decisão sobre o desconto dependia dos servidores, utilizado por alguns gestores municipais em suas justificativas frente à negativa apresentada à federação, não tinha como objetivo defender o direito à manifestação dos trabalhadores²⁰⁹. Outro problema que se mantém após a transformação em Federação de Sindicatos é o da pluralidade representativa, ou seja, a luta pela organização de novas federações no Estado do Rio Grande do Sul²¹⁰. Uma destas instituições, a Federação de Servidores Municipais do Rio Grande do Sul (FESMURS), propôs à FESISMERS a fusão das instituições, entendendo que a unificação pretendida seria a melhor saída a ser adotada

²⁰⁸ Os benefícios secundários e a sua relação com o desconto do imposto ou contribuição sindical será abordado no Capítulo 3

²⁰⁹ FESISMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 45/92. Seberí, 20 de novembro de 1992.

²¹⁰ No capítulo 03 tratarei da questão envolvendo a pluralidade e a contribuição sindical à luz dos debates ocorridos na ANC Portuguesa e Brasileira, a fim de estabelecer uma melhor análise ao tema.

pelas federações existentes²¹¹. No entanto, devido a impossibilidades estatutárias, as federações iniciaram embates jurídicos quanto à legitimidade da representação, e sendo a FESISMERS entidade mais antiga, garantiu a representatividade dos servidores públicos municipais do Estado do Rio Grande do Sul²¹².

Em 1994, há a legalização da Federação de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FEMERGS), defendendo a ideia de que essa instituição representaria os municípios, enquanto trabalhadores, passando a entidade Federativa a exercer o mesmo trabalho das entidades sindicais de base, já que a FESISMERS teria a representação das instituições sindicais em nível de segundo grau, segundo o preceito de unicidade sindical. Após a criação desta outra federação, no rol das atividades das duas entidades passaram a constar processos judiciais impetrados por ambas, buscando o reconhecimento da representatividade e, principalmente, o recebimento da parcela da contribuição sindical obtida de um dia de trabalho dos servidores públicos municipais.

A disputa pela contribuição sindical tornou-se o foco das disputas entre as instituições que, em cada campo de luta, defendem a sua legitimidade e desempenho institucional frente às entidades representadas. Acusações mútuas de recebimento e utilização indevida de recursos, falta de repasses, luxo, etc., constam em panfletos destinados às entidades representadas pela FESISMERS e pela FEMERGS. Esta luta pela conquista da representatividade, no judiciário, se mantém até os dias atuais, sendo que a FESISMERS detém o maior número de ganho de causas nas ações impetradas.

²¹¹ FESISMERS. Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária. FESISMERS/FASMURS.

²¹² FESISMERS. Conselho de Representantes. Livro de Atas de Reuniões. Ata 25/94. 01 de dezembro de 1994.

3 A CONSTITUIÇÃO DO ESPAÇO REPRESENTATIVO DO SETOR PÚBLICO

A palavra constituição, constituição! Soa em nossos ouvidos com perseverança incansável. É o talismã que os inimigos da reforma empunham sobre as cabeças dos crédulos e dos simples; e, como velhos e cruéis feiticeiros, tendo-se primeiro aprisionado pela magia, aproveitam-se do entorpecimento que criaram com suas artes.

Joseph Gerrald²¹³

O estabelecimento da representação institucional no setor público tem relação com a definição dos que atuam nesse espaço como trabalhadores ou servidores públicos. No entanto, estando contidos no âmbito do Estado, estes fazem parte da própria estrutura, contrapondo a sua atuação em prol da coletividade aos interesses individuais ou de categoria profissional.

No espaço público, onde se exercem funções de diversos níveis de complexidade, o estabelecimento de um grupo, quer este seja constituído por trabalhadores, profissionais liberais, quer por servidores públicos, depende, exclusivamente, dos interesses que emanam de cada parcela que compõe o quadro geral. Dessa maneira, devido ao fato de ser composto por vários segmentos funcionais, o setor público também comporta a possibilidade de múltiplas identidades e, conseqüentemente, de múltiplas representações.

Como a definição de qualquer forma de organização no setor público depende de regramentos dispostos pela legislação, trataremos, neste capítulo, de alguns dos debates presentes na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de Portugal e do Brasil, especialmente dos referentes às temáticas relacionadas às convenções 87 e 151 da Organização Internacional do Trabalho: a definição conceitual enquanto servidores ou trabalhadores, o direito à sindicalização no setor público e ao direito de greve, à unicidade ou pluralidade sindical e ao financiamento do movimento sindical.

No entanto, o contexto que leva à organização de uma Assembleia Nacional Constituinte em Portugal e no Brasil é próximo, porém distinto. Em terras portuguesas o período de ascensão revolucionária ao poder - e posterior organização de uma nova Constituição, é antecedida por um estado ditatorial que se inicia em 1926. Diogo Freitas do Amaral (1995, p. 63), na sua autobiografia política intitulada “O antigo regime e a revolução:

²¹³ In THOMPSON, 1987, p. 140

memórias políticas (1941-1975), define que o governo de António de Oliveira Salazar (1932-1968)

concebeu, pôs de pé e dirigiu, durante quase quarenta anos, um regime autoritário de direita – o qual, negando o pluralismo político e apartidário, não autorizava a organização e o funcionamento de quaisquer movimentos de oposição. Isso não quer dizer que eles não existissem e não tenham tentado, do princípio ao fim do regime, lutar contra a ditadura e tentar restabelecer uma democracia.

A manutenção dessa estrutura ditatorial teve como principal instrumento repressor a organização de uma polícia política. Segundo Manuel Alexandre et al (1974), em obra dedicada à análise sobre a organização de polícias políticas em Portugal, a entidade denominada Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE), surge sob consultoria efetuada junto às polícias fascistas italiana e da Gestapo alemã, sendo substituída pela Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE) em outubro de 1945, e se tornando em 1969, Direção Geral de Segurança (DGS) e permanecendo ativa até a Revolução dos Cravos, em 25 de abril de 1974.

No período compreendido entre os anos de 1926 e 1974 o movimento sindical era visto como caso de polícia. Carlos da Fonseca, na obra “O 1º de maio em Portugal (1890-1990). Crônica de um século” (1990, p. 07), descreve o tratamento dispensado ao movimento sindical, definindo que

Durante quarenta e oito anos de regime ‘forte’, os arquivos sindicais e das organizações de esquerda sofreram as depravações duma polícia obcecada pelo fantasma da subversão. Da documentação perdida sem remédio, as fontes manuscritas são, entre todas, as que mais lamentamos. Um livro de actas, um registro de sócios, a correspondência de uma associação, constituíram quase sempre exemplar único e, por isso, fontes insubstituíveis. Como se esta perda não fosse já de si calamitosa, parte da documentação impressa e iconográfica do movimento operário mantém-se ilocalizável até agora, se por um acaso feliz escapou à sanha destruidora e ao alheamento.

A perseguição aos membros das entidades, destruição de tipografias e documentos, assim como o fechamento de sedes, eram constantes no movimento sindical durante a ditadura Salazarista. A essa questão se somava a falta de recursos para restabelecer informativos, organizar arquivos e contratar profissionais que pudessem manter um fundo documental destinado ao registro das entidades. Em contraposição, o governo se utilizava de recursos financeiros para, por intermédio da Federação Nacional para a Alegria no Trabalho

(FNAT)²¹⁴, propagandear as orientações sociais do Estado, em obra intitulada “1º de maio” (FONSECA, 1990, p. 10 e 11).

Segundo Raquel Varela (2014, p. 56), que na obra “História do povo na Revolução Portuguesa (1974-1975)” analisa a organização popular frente ao movimento revolucionário estabelecido na Revolução dos Cravos, Portugal era um país na qual,

na metrópole, 30% da população era analfabeta, não havia sufrágio universal, não havia um sistema de previdência universal e ir ao médico implicava sempre uma relação paternalista e comercial com as misericórdias controladas pela igreja.

A situação em que se encontrava a população era o ingrediente principal para a eclosão de um movimento popular por melhores condições de vida. Este posicionamento também pode ser verificado no documentário “As armas e o povo”, uma produção do Colectivo de Trabalhadores da Actividade Cinematográfica realizada no dia 25 de abril de 1974, em seguida da eclosão da tomada do poder pelo Movimento das Forças Armadas (MFA)²¹⁵. Nesse documentário há o depoimento de soldados que estavam entre a população presente nas ruas de Lisboa, dentre eles um de Angola, assim como o de uma estudante. Presentes entre uma população entusiasmada pelos acontecimentos o soldado português entendia que “as forças armadas limitaram-se simplesmente a interpretar o anseio que o povo oprimido passa com um governo fascista”, sendo logo interrompido pelo soldado originário de Angola, que defendia que a tomada do poder era “uma coisa certa, na medida que nós vivíamos oprimidos isso é uma coisa certa”. A contraposição frente à situação em que Portugal se encontrava naquele momento, é efetuado por uma estudante universitária que, também tomada pela emoção do fato, declarou que “o futuro tem que ser melhor com certeza, pois pior é impossível, (...) nota-se toda gente satisfeita, eu sabia que a revolução tinha que rebentar porque estava muito mal”.

Nesta produção cinematográfica também está presente uma narrativa destinada a localizar os espectadores no tempo político a que Portugal estava inserido. Nesse entendimento, o locutor narra o que precede a tomada de poder:

²¹⁴ Segundo Carlos da Fonseca (1990, p. 82), a FNAT era “irmã gêmea da Opera Nazionale Dopolavoro italiana e da Kraft durch Freude alemã”. Essa entidade, instituída em 1935, que tinha como objetivo principal “ocupar dos tempos livres dos trabalhadores”, “abriu uma rede de restaurantes econômicos e de colônias de férias, promoveu saraus musicais, teatrais, folclóricos..., a que se acedia mediante a inscrição nos sindicatos nacionais.”

²¹⁵ COLECTIVO DE TRABALHADORES DA ACTIVIDADE CINEMATOGRAFICA. “As armas e o Povo. Portugal 25/04/1974 - 01/05/1974”. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=AAC6zvtO5Og> > Acessado em: 07 mai 2016

industriais, grandes proprietários rurais, altos funcionários, a igreja, foram as principais bases de apoio que permitiram a super exploração dos trabalhadores, a repressão sistemática, os constantes atentados à liberdade de expressão e de reunião, a exploração desenfreada em proveito dessas forças de riquezas e de mão de obra das colônias portuguesas. O fascismo corporativista não era apenas um regime ao serviço de meia dúzia de tubarões, era sobretudo uma máquina repressiva, jurídica, econômica e ideológica, montada ao serviço das classes exploradoras. Era o patronato organizado.

Para os produtores dessa obra cinematográfica, a definição dos inimigos dos trabalhadores inclui, além dos capitalistas e da igreja, os altos funcionários, aqueles que faziam parte da estrutura do estado e que apoiavam o regime, que geralmente exerciam funções políticas. Estes componentes do referido “fascismo corporativista”, tinham como principal objetivo “fazer crer, que entre exploradores e explorados, entre capital e trabalho, não há antagonismos nem interesses opostos”, estabelecendo dessa maneira “a pedra base que serviu para estrangular os sindicatos operários e toda a organização sindical, abafando com a violência, com a repressão brutal e sangrenta, as lutas e as justas reivindicações das classes trabalhadoras”.

No entanto, segundo Raquel Varela (2014, p. 79), os fatos que ocorreram dentre os trabalhadores, após a tomada do poder, eram alheios ao movimento sindical. A atuação de comandos de greve sem nenhuma participação de entidades oficiais demonstrariam, para essa autora, uma atuação independente dos órgãos de representação classista. Essas greves organizadas à margem das entidades sindicais ocorreram em maio de 1974, em empresas e setores da administração pública em Portugal mas, também, em Angola e Moçambique. A própria atuação do Estado revolucionário, no que se refere à regulamentação de greves, teria sido precedida pelo movimento social organizado de forma autônoma. As demandas dos trabalhadores, que inicialmente eram direcionadas à questões que envolviam os centros de poder das empresas, logo serão substituídas por reivindicações salariais.

Para Varela (2010, p. 122 e 123), as chamadas “greves selvagens”, que eram realizadas pelas comissões de trabalhadores à revelia do movimento sindical, do controle do Partido Comunista Português (PCP) e do Partido Socialista (PS), tinham como principal objetivos colocar “em causa os centros de poder da empresa, a gestão e a propriedade das fábricas e empresas”.

O distanciamento existente entre os trabalhadores e os sindicatos organizados se devia, talvez, além da proximidade e controle exercido pelo PCP sobre a Intersindical, braço político do partido naquele momento, ao direcionamento dos movimentos em prol de interesses do governo. Uma dessas ações pode ser percebida na obra de José Pires (1976, p. 62), “Greves e o 25 de abril”, na qual defendeu que

O sindicato foi vincadamente contrário à greve [da Carris, em 25 de maio de 1974], enquanto não expirassem os prazos previstos para negociações e, neste sentido, emitimos comunicados aos trabalhadores. Procurando depois investigar a existência de qualquer organização que no seio dos trabalhadores dirigisse o movimento grevista, não a encontramos.

No entendimento de Maria Inácia Rezola (2010, p. 212), presente no artigo “Os militares na revolução portuguesa”, na qual analisa os desdobramentos da tomada de poder executada em 25 de abril de 1974, o estabelecimento do novo regime levado à cabo por capitães das forças armadas portuguesas, contrariou qualquer expectativa que vislumbraria o surgimento de um regime mais conservador do que aquele que seria derrubado. No entanto, o estabelecimento da operação “Fim-Regime” não teria se traduzido na imediata instauração de um regime democrático. Segundo Rezola (2010, p. 216),

A necessidade de acautelar o cumprimento deste propósito leva-os a munirem-se de um programa político mínimo onde, a par do desmantelamento dos organismos e instituições do regime deposto, da amnistia de todos os presos políticos e do restabelecimento das liberdades fundamentais, é feita referência ao ‘direito dos povos à autodeterminação’ e prevista a convocação, ‘no prazo de doze meses, de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita por sufrágio universal, directo e secreto’.

Neste programa político mínimo estava o estabelecimento de uma Assembleia Nacional Constituinte, com a realização de novas eleições destinadas exclusivamente para esse fim. Desta forma se verifica que, desde a tomada do poder, os militares tinham posicionamento favorável ao estabelecimento de um regime democrático. Em 25 de novembro de 1975 ocorre o chamado “Verão Quente de 1975”, uma tentativa frustrada de tomada de poder por radicais de esquerda que buscavam instituir um regime socialista no país²¹⁶. Segundo Rezola (2010, p. 229)

²¹⁶ Sobre o movimento conhecido como “Verão Quente de 1975” e suas relações com os movimentos de transição democrática na Península Ibérica ver: FALCÃO MACHADO, Francisco Domingos Garcia. Reflexo do

Na sequência do 25 de novembro, assiste-se à abertura de um novo momento político: o da transição entre o processo revolucionário, que marcara os anos de 1974-1975, e a institucionalização da democracia. (...) veio alterar por completo a correlação de forças tanto a nível civil como militar, proporcionando não só o desmantelamento da esquerda militar como ainda a progressiva supremacia civil.

A escolha de Portugal como contraposição às definições estabelecidas pela ANC do Brasil deve-se ao fato de que, apesar de ter sido negado o direito à representação sindical aos servidores públicos nos dois países existam registros de atuação de movimentos de atuação representativa. Dessa maneira, Portugal serviu-nos como caso sob uma perspectiva comparativa, uma vez que, mesmo após a tomada do poder por uma revolução liderada por militares do Movimento das Forças Armadas (MFA), em 25 de abril de 1974, a situação dos Trabalhadores da Função Pública (TFP's), assim como no Brasil após a abertura política a partir de 1985, manter-se-ia próxima ao que se praticava no período ditatorial, ou seja, com restrições à greves e organização sindical no setor público.

Utilizamos como balizador de nossa análise o entendimento de E.P. Thompson (1978b), na obra “A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade” sobre a lei como espaço de disputas, consensos e dissensos, vislumbrando a proteção frente à emergência de poderes arbitrários, algo visto como primordial nos objetivos elencados pelos envolvidos no processo de organização constitucional em Portugal e no Brasil. Assim, vemos a lei não como um instrumento de sujeição, imposição ou como o domínio direto de uma classe sobre outra, mas, principalmente, como um espaço de disputas, onde os atores sociais exerciam pressões, buscando o consenso a fim de manter um sistema mais favorável às partes em disputa. Acompanhamos, dessa maneira, o entendimento do autor de que a organização dos sistemas de leis serve aos interesses de diversas classes sociais, e não exclusivamente à submissão dos “de baixo” pelos “de cima”.

No que se refere às leis que proibiam a organização e a representação dos servidores públicos, entendemos, utilizando analogamente da expressão de E.P. Thompson (1987b, p. 162), sobre os efeitos das Duas Leis²¹⁷, que estas “mais latiam do que mordiam”, pois,

“Verão Quente” de 1975 nos processos de transição democrática de Portugal e Espanha. Dissertação apresentada ao Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa. Março 2014. Disponível em: < <http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/17309/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O1.pdf> > Acessado em: 07 mai 2016

²¹⁷ As “Duas Leis” foram promulgadas pelo governo inglês contra a Sociedade Londrina de Correspondência, na qual “Segundo a primeira, tornava-se delito de traição incitar o povo, oralmente ou por escrito, ao ódio ou desprezo ao Rei, à Constituição ou ao Governo. Pela segunda lei, não podiam ocorrer encontros com mais de 50 pessoas sem notificação a um magistrado, que tinha amplos poderes de interromper discursos, prender os oradores e dispersar as reuniões.” (THOMPSON, 1987b, p. 159)

mesmo com muitas indefinições dos limites da atuação associativa, as entidades exerciam, de fato – mas não de direito, é certo - o papel de representantes da categoria, sendo reconhecidas pelos gestores, ao menos no Brasil. O “latir”, referido pelo autor, direciona-se à ação amedrontadora da lei, impondo respeito a determinadas ações pois eram estabelecidas sanções aos que não observavam seus ditames. Contudo, o ato de “morder” nem sempre se constituiu como obstáculo às ações organizativas do setor público, mesmo no período ditatorial.

No caso português, com previsão legal de detenções e multas aos que se dedicassem a essa forma de organização, parece-nos que a legislação foi percebida com maior atenção pelos trabalhadores da função pública – estando o temor da “mordida” mais próximo do que no Brasil - e, somente a partir da Revolução dos Cravos, em 1974, a organização do setor pode ser percebida nas fontes consultadas. No entanto, mesmo com a não organização institucional, entendemos que algumas formas de resistência à legislação tais como a liberação de pagamento de passagens nos transportes público, eram utilizadas. Em ambos os casos, no entanto, a procura da legitimidade da lei não só como instrumento balizador das ações do Estado, como também do reconhecimento da entidade representativa nos espaços de disputa estabelecidos entre trabalhadores do setor público e o próprio Estado, manteve-se como objeto demandado, o que viria a justificar a sua presença nos embates estabelecidos no âmbito das ANC’s.

Assim sendo, neste capítulo, trataremos da organização desse sistema de regramentos, em escalas diversas, buscando aproximações e distanciamentos entre aquilo que os ditames legais de ordem internacional e nacional dispunham no que se referia ao setor público e os aspectos relacionados a pontos temáticos escolhidos por estarem presentes nos discursos institucionais.

3.1 A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT

O surgimento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) tem relação direta com aquilo que Eric Hobsbawm (1995, p. 14) tratou como o “colapso da civilização (ocidental) do século XIX”. Esse autor, na obra “Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)”, define o período final do século XIX e inicial do século XX composto por

(...) uma civilização capitalista na economia; liberal na estrutura legal e constitucional; burguesa na imagem de sua classe hegemônica característica; exultante com o avanço da ciência, do conhecimento e da educação e também com o progresso material e moral; e profundamente convencida da centralidade da Europa, berço das revoluções da ciência, das artes, da política e da indústria e cuja economia prevalecera na maior parte do mundo, que seus soldados haviam conquistado e subjugado; uma Europa cujas populações (incluindo-se o vasto e crescente fluxo de emigrantes europeus e seus descendentes) haviam crescido até somar um terço da raça humana; e cujos maiores Estados constituíam o sistema da política mundial.

A organização dos Estados Nacionais, principalmente europeus, sofreriam grandes alterações com o deflagrar da I Guerra Mundial. A alteração nas relações econômicas, consequências das invasões territoriais que ocorrem com o conflito, ocasionariam contingenciamento de alimentos e retrocesso na produção industrial em países da Europa.

Na obra de John Maynard Keynes, “As consequências econômicas da paz” (2002), escrita “no outono de 1919” e que trata da organização do pacto que deu origem ao Tratado de Versalhes, na qual analisa a organização dos pontos que foram discutidos e negociados no tratado de paz da I Guerra Mundial - focando principalmente nas perdas econômicas e territoriais sofridas pela Alemanha, nas reparações econômicas e nas consequências originadas pela reestruturação econômico espacial da Europa no pós-guerra, há referência a situação em que a Europa se encontrava quando do cessar fogo definitivo e a iminência da criação da Liga das Nações.

O órgão principal de discussão e organização do Tratado de Versalhes era o Conselho Econômico Supremo, composto por representantes da Inglaterra (Lloyd George), da Itália (Vittorio Emanuele Orlando), da França (Georges Clemenceau) e dos Estados Unidos da América (Woodrow Wilson), reconhecidos como “os quatro”. Segundo Keynes (2002, p. 04), este Conselho recebia

quase que a cada hora relatos sobre a miséria, a desordem e a desorganização de toda a Europa Central e Oriental, nos países aliados como nos inimigos, e ouviam dos representantes financeiros da Alemanha e da Áustria o testemunho da terrível exaustão dos seus países, uma visita ocasional à sala quente e seca do Presidente da Casa, onde os Quatro cumpriam o seu destino em uma intriga árida e vazia, só aumentava esse sentido de pesadelo.

A situação em que se encontrava a Europa, no pós-guerra, fez de Keynes um observador desolado, que não vislumbrava nos debates uma saída que fosse responsável pela reestruturação e que garantisse a paz no continente. Suas críticas eram direcionadas especialmente à forma que eram organizados os trabalhos, assim como os métodos adotados

pelos componentes do Conselho Econômico Supremo. Um caso referido pelo autor (2002, p. 29) foi sobre a utilização de “homens de negócios” como conselheiros nas discussões dos capítulos econômicos. A crítica se estabelecia no desconhecimento – tanto de um componente do Conselho (Woodrow Wilson, dos EUA) como dos próprios escolhidos, da realidade política da Europa. Keynes (2002, p. 31) registrou que “o tempo modificaria e abrandaria o Tratado. Muito nele que hoje parecia tão vital se tornaria banal, e muito que era impraticável por essa mesma razão nunca seria levado à prática.”.

No entanto, reconhecendo o que representava a organização da Liga das Nações, entendia que esta “seria o começo de um novo princípio para o governo do mundo” (KEYNES, 2002, p. 31). Porém, na Europa daquele momento, as relações econômicas e sociais encontravam-se desajustadas, havendo um distanciamento entre a produção agrícola e a produção manufatureira, com uma produção em queda ocasionada pela necessidade de matérias-primas importadas, e sendo cada vez mais dependente de produtos importados que não eram “produzidos localmente” (KEYNES, 2002, p. 162).

O que se apresentava de novo era que “todas as classes fazem planos: os ricos para gastar mais e poupar menos, os pobres para gastar mais e trabalhar menos.” (KEYNES, 2002, p. 01 e 02). Seguindo este entendimento, a proposta do Pacto da Sociedade das Nações, traz em seu artigo 23, § 1, que os membros da sociedade

esforçar-se-ão por assegurar e manter condições de trabalho equitativas e humanas para o homem, a mulher e a criança nos seus próprios territórios, assim como em todos os países aos quais se estendam suas relações de comércio e indústria e, com esse fim, por fundar e sustentar as organizações internacionais necessárias.

Este seria o primeiro passo em direção da constituição da Organização Internacional do Trabalho. A preocupação com os aspectos humanitários e políticos, buscando a justiça social no âmbito internacional do trabalho, tem sua origem nas condições a que estavam expostas as pessoas no período anterior à I Guerra Mundial, tais como baixos salários, desemprego, longas jornadas de trabalho, emprego de mão de obra infantil, diferença salarial entre homens e mulheres, etc. Segundo Rúbia Zanutelli Alvarenga, em artigo intitulado “A Organização Internacional do Trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalhador” (2008, p. 03),

A idéia da internacionalização da legislação social trabalhista surgiu, portanto, na primeira metade do século XX, quando se generalizou, em diversos estados nacionais, a tese de que o Estado deveria intervir nas relações sociopolíticas e

econômicas, com o objetivo de assegurar um mínimo de direitos sociais aos indivíduos.

A referida intervenção estatal, nesse contexto final da I Guerra Mundial, se estabelece com a criação de um regramento especificamente relacionado com a organização do trabalho presente no Tratado de Versalhes, qual seja, a criação de uma organização permanente encarregada pela proteção dos trabalhadores. Este regramento faz a seguinte referência ao contexto a que estavam inseridos os trabalhadores:

Considerando que existen concidiones de trabajo que implican para un gran número de personas la injusticia, la miséria y las privaciones, lo que engendra tal descontento que la paz y la armonia universal se ponen en peligro, y considerando que es urgente mejorar esas condiciones: por ejemplo, en lo que concierne a la reglamentación de las horas de trabajo, la fijación de una duración máxima de la jornada y de la semana e trabajo, el reclutamiento de la mano de obra, la lucha contra la falta de empleo, la garantia de un salario que asegure condiciones de existencia convenientes, la protección de los trabajadores contra las enfermedades generales o profesionales y los accidentes resultantes del trabajo, la protección de los niños, de los adolescentes y de las mujeres, las pensiones a la vejez y a los inválidos, la defensa de los intereses de los trabajadores ocupados en el extranjero, la afirmación del principio de la libertad sindical, la organización de la enseñanza professional y técnica y otras medidas análogas". (Tratado de Versalhes, Parte XIII, Sección I, p. 227)

Nesse contexto surge a surge a Organização Internacional do Trabalho (OIT)²¹⁸. A inserção da criação da OIT nos anexos do Tratado de Paz de Versalhes, demonstra a reflexão sobre a situação do operariado e sobre os possíveis desdobramentos decorrentes de tal situação caso não fossem dispostos mecanismos limitadores sobre a forma de exploração do trabalho em diversos setores.

A organização da OIT objetivava estabelecer regramentos que fossem balizadores de ações as quais, após aprovação pela instituição, deveriam ser incluídas nos regramentos nacionais dos Estados membros. O espaço de debates, utilizado pelos representantes dos Estados membros na OIT, era constituído pela Conferência Internacional do Trabalho (CIT). Essa assembleia, composta por representantes dos Estados Membros, era assim constituída: 2 delegados representantes do governo; 1 delegado representante dos empregadores; 1 delegado

²¹⁸ Para estudo sobre a análise da dimensão social da Organização Internacional do Trabalho (OIT) perante o Estado ver RODRIGUES, Maria Cristina Fernandes. Portugal e a Organização Internacional do Trabalho (1933-1974). Tese de doutorado apresentada ao PPG da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. 2012. Disponível em , <http://biblioteca.versila.com/2291602/portugal-e-a-organizacao-internacional-do-trabalho-1933-1974> > Acessado em: 08 mai 2016

dos representantes dos trabalhadores. A produção das normas ou convenções, pela Assembleia Geral da OIT, seguia os seguintes passos: 1- Respostas a questionários preparatórios; 2 – Apresentação e aprovação (2/3) dos delegados presentes; 3 – Abertura à ratificação pelos Estados; 4 – Aprovação por autoridades legislativas do país (um ano após adoção pela conferência) (PORTUGAL, nº 1, 1994, p. 09). No entanto, esse processo, que abrangia a escrita, debates, aprovação e publicação de regramentos destinados ao mundo do trabalho, pela OIT, teria a sua utilização somente após a transformação destes em lei nacional, ou seja, somente adquiria caráter legal se fosse incorporado em termos legislativos pelos Estados partícipe da Convenção. A OIT somente podia recomendar, mas não poderia garantir o cumprimento pelo Estado Membro.

A primeira sessão da OIT, em 1919, tratou de discutir convenções com temáticas de duração do trabalho na indústria (Convenção nº 1), de desemprego (Convenção nº 2), de proteção da maternidade (Convenção nº 3), do trabalho noturno para as mulheres (Convenção nº 4), da idade mínima (Convenção nº 5), do trabalho noturno para menores na indústria (Convenção nº 6), assim como recomendações sobre o desemprego (nº 1), reciprocidade de tratamento (nº 2), prevenção do carbúnculo (nº 3), do saturnismo em mulheres e crianças (nº 4), da inspeção do trabalho em serviços de higiene (nº 5) e sobre o fósforo branco (nº 6) (PORTUGAL, nº 2, 1994, p. 07). Relacionada à nossa pesquisa, focando nas questões que envolviam a organização sindical e seus desdobramentos no espaço público, temos a Convenção 87, promulgada na 31ª sessão (1948), que discutia a liberdade sindical e proteção do direito sindical, e a Convenção 151, promulgada na 64ª sessão (1978), que se referia às relações de trabalho na função pública.

No sistema de organização da OIT, também existia o Comité da Liberdade Sindical, constituído no âmbito do Conselho da Administração, destinado à intermediação e busca pela resolução de queixas sobre o movimento sindical.

Em Portugal, a constituição da OIT, como referencial das defesas institucionais do sindicalismo, apontava para o entendimento de que esse organismo internacional constituía parâmetro não somente para os organismos sindicais, mas também para suas estratégias de luta. Embasados nesse entendimento, o secretariado da Federação Nacional dos Trabalhadores da Função Pública (FNTFP) declararia, em matéria de jornal intitulada “Projectos de lei do governo sobre: A participação das associações sindicais da função pública na fixação das condições de trabalho (Negociação Colectiva). O direito de associação sindical na função Pública. O direito à greve na Função Pública”, que as propostas

encaminhadas pelo governo português poderiam ser entendidas como “ilegais, inconstitucionais e totalmente contrárias às convenções da OIT já ratificadas por Portugal, nomeadamente a 87 e a 151.” (1980, p. 02). O uso das recomendações e convenções do órgão internacional como balizador do entendimento das instituições sindicais quando dos embates políticos com o Estado demonstra que, para essas entidades, a OIT servia como instrumento estratégico fundamentador das suas demandas. Em Portugal, no projeto que trata do direito à associação sindical na função pública, há uma clara referência às determinações da convenção 151 da OIT, definindo o encaminhamento como uma exigência do enquadramento legal.

A utilização das resoluções da OIT no âmbito do discurso, como argumento e referência, também pode ser percebida no sindicalismo de base, quando ocorrem as eleições no Sindicato dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa, em 1977, no momento em que a lista B defendeu a não aprovação de uma lei que definia as regras para a constituição de Comissões de Trabalho, referindo-se a esta como contrária ao que dispunha o espírito da Constituição e da convenção nº 87 da OIT (1977, p. 14).

Como nos referimos anteriormente, as principais convenções a serem analisadas quanto ao trabalho desenvolvido nas ANC's relacionam-se às de número 87 e 151. Dessa maneira, buscando não só facilitar o entendimento sobre estas, mas também, analisar a percepção dos deputados no processo legislativo da Constituinte, desenvolvemos, a seguir, uma análise sobre essas duas convenções e sobre os debates originados na ANC portuguesa e brasileira.

3.1.1 A CONVENÇÃO Nº 87 DA OIT

A Convenção 87, promulgada na 31ª sessão, ocorrida em 09 de julho de 1948, trata da temática relacionada à liberdade sindical e à proteção do direito sindical. Essa proposta de regramentos traz em sua constituição a referência ao sistema associativo como “uma condição indispensável a um progresso constante”, objetivando, dessa forma, “assegurar a paz e a afirmação do princípio da liberdade sindical”.

A redação da Convenção 87 apresenta quatro partes, a primeira dedicada às questões estruturais; a segunda, à proteção do sindicalismo; a terceira, à sua aplicabilidade; e a quarta, às disposições finais e transitórias.

Na primeira parte, que trata da liberdade sindical, é estabelecido que a organização independe de autorização prévia do patronato, devendo unicamente obedecer ao que for

disponibilizado nos estatutos institucionais. No que se refere ao Estado, a proposta de regramento internacional localiza o ente público somente como alheio a qualquer forma de intervenção nas instituições, afirmando a proibição da limitação do exercício representativo sob qualquer âmbito legal. Também encontramos, nessa parte da convenção, a referência à organização do sistema confederativo (sindicato-federação-confederação) como proposta estrutural nos âmbitos local, regional, nacional e internacional. O âmbito da legalidade institucional é referido quando, no artigo 8º, se defende que as instituições devem, “à semelhança de outras pessoas ou colectividades organizadas, a respeitar a legalidade”. Contudo, a parte de maior importância para esta pesquisa está localizada a seguir, ou seja, na definição de que o termo “organização” significaria “toda e qualquer organização de trabalhadores ou de entidades patronais que tenha por fim promover e defender os interesses dos trabalhadores ou do patronato”, incluindo a representação por sindicato, agremiação ou associação. Essa forma de identidade institucional delibera que o associativismo praticado, mesmo que no setor público, aos olhos da OIT, estaria configurado como exercício da representação de trabalhadores, tal como a que era exercida pelos sindicatos ou demais agremiações. Na segunda parte da convenção, que trata da proteção ao direito sindical, há a referência ao comprometimento, por parte dos Estados Membros, em assegurar o cumprimento das medidas e da defesa da livre organização sindical. Na terceira parte, relacionada à aplicabilidade das medidas propostas, dispõe-se sobre o processo a ser seguido em vias de ratificação ou denúncia pelo descumprimento destas pelos Estados Membros. Na quarta parte, sobre as disposições finais, trata-se da necessária formalização da ratificação pelos Estados Membros, sendo estes, e somente estes, passíveis de questionamentos pela OIT no caso de descumprimento, estando os demais alheios a qualquer forma de sanção internacional²¹⁹.

Como a Convenção 87 foi aprovada em 1948, a sua presença na ANC de Portugal, em 1976, orientaria os debates ou seria ela mesma, a própria convenção um ponto de debate, uma vez que não eram aceitas consensualmente suas orientações, especialmente naquilo que se referia à unidade sindical. Um dos primeiros pontos debatidos dizia respeito ao alcance de suas proposições, ou seja, à recepção do regramento pelas categorias representadas pelos

²¹⁹ Dispomos, nos anexos, a relação dos países que aderiram à Convenção 87 e a data de sua ratificação e organização legal nos regramentos nacionais, assim como, aqueles que, em 1992, ainda não haviam aprovado a sua adesão à referida convenção.

sindicatos. Segundo o deputado Marcelo Curto, do Partido Socialista – PS (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 748),

A Convenção 87 representou, na sua época, uma conquista dos trabalhadores, mas representou também uma limitação. (...) E, por isso mesmo, nós consideramos que a Convenção 87, enquanto serve os interesses da luta dos trabalhadores portugueses, neste momento concreto da nossa Revolução, ela será consagrada, nesta Constituição, quando não serve, que é o caso em que confere uma liberdade sindical que permite o pluralismo sindical, nessa altura nós recusamos a aplicação da Convenção 87 na nossa Constituição.

Esse entendimento demonstra que, mesmo servindo como proposta de regramentos a serem disponibilizadas aos trabalhadores, as convenções da OIT não tinham uma receptividade plena e literal por parte das instituições e de seus associados. A questão envolvendo a possibilidade de ser instituída a pluralidade sindical, entendida pelos deputados como fator determinante para pulverização e extermínio do movimento sindical, contrapunha-se diretamente à defesa da unidade da classe trabalhadora, entendendo a unicidade como a possibilidade regulamentar que mais se aproximava desse objetivo.

Os deputados do Partido Comunista Português (PCP), próximos à estrutura sindical organizada em torno da Intersindical, defendiam a unicidade sindical, enquanto os demais utilizavam como contraponto a convenção da OIT (87) e a organização de Comissões de Trabalhadores, especialmente os deputados do PS, que detinham, nessa forma de organização, alguns postos de comando. No entanto, a utilização da convenção 87 servia como balizamento aos demais partidos, cujo objetivo era a unidade, e não a pluralidade, ficando portanto contrários a utilização plena do regramento sugerido pela OIT (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 472).

No Brasil, os debates na ANC sobre essa convenção tiveram uma presença mais marcante na subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. O posicionamento frente à ratificação e aplicabilidade dessa convenção pode ser definido como composto por três grupos: o primeiro, que refutava totalmente o que dispunha essa proposta organizacional do sistema sindical; o segundo, que defendia que a convenção podia ser aplicada pois caberia aos trabalhadores o estabelecimento de relações quanto à unidade sindical; e o terceiro, que defendia uma maior discussão sobre a proposta, na qual deveriam prevalecer os interesses dos trabalhadores, mas que deveria ser legislada somente após essa oportunidade de reflexões dos trabalhadores.

No primeiro grupo, no qual a convenção era totalmente refutada encontravam-se, além dos deputados, os representantes de algumas instituições que se fizeram presentes nos espaços disponibilizados pela ANC. Nesse grupo, encontravam-se representantes institucionais, tais como o presidente da União Sindical Independente (USI), Antônio Pereira Magaldi (BRASIL, ANC, 1987, p. 61), que se posicionava

radicalmente contra essa divisão. Nós achamos que o Brasil necessita de um sindicalismo único, forte, para deter os avanços, especialmente, do poder econômico, gananciosos e ávidos por mais lucros, sem respeitar os direitos dos trabalhadores. De maneira que nós não aceitamos essa divisão do sindicalismo e, com a Convenção 87, que também é da organização sindical, traz no seu bojo essa novidade, nós a refutamos integralmente.

Neste mesmo grupo também estava o presidente da CNTT, Orlando Coutinho (BRASIL, ANC, 1987, p. 143), que defendia que

A Convenção 87 tem tudo de bonito, até o momento em que passa a assegurar o direito de existir, numa mesma base territorial ou, às vezes, num mesmo estabelecimento, mais de um sindicato representativo de um mesmo grupo de trabalhadores, abrindo ensanchas para aquilo que já se afirmou aqui: para o 'sindicato amarelo', o sindicato patrocinado pelo empresário que, dispondo de dinheiro, pode patrocinar um sindicato que ofereça, serviços assistenciais magníficos ao trabalhador, quase sempre muito necessitado, e por isso venha a se tornar mais representativo e, portanto, expulse de dentro do âmbito da empresa o verdadeiro sindicato que representa os interesses efetivamente profissionais dos trabalhadores.

Também o presidente da Central Geral de Trabalhadores (CGT), Lourenço Prado (BRASIL, ANC, 1987, p. 261), tinha posicionamento contrário aos termos estabelecidos na Convenção 87 “na medida em que esta Convenção entra em frontal contradição com o princípio da unidade e da unicidade sindicais.”

Para o representante do Partido Comunista Brasileiro (PCB), deputado Augusto de Carvalho (BRASIL, ANC, 1987, p. 249), a proposta de incluir os termos da Convenção 87 tinha sua origem no próprio governo. No entendimento desse deputado a proposta foi encaminhada “sob os aplausos do General Evandro de Souza Mendes, do SNI, do Ministro do Exército, de alguns banqueiros e de algumas entidades patronais, entre outras entidades”, entendendo não saber se era possível se “aprofundar na discussão desses princípios ou dessas questões, aqui, na Subcomissão dos Direitos aos Trabalhadores”.

O segundo grupo defendia que a aplicação da regulamentação não significava nenhum problema à base sindical, pois dependeria exclusivamente dela a organização plena de sua

representatividade perante a luta de classes. Nesse grupo encontramos representantes do governo, como o Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto (BRASIL, ANC, p. 164), que defendia que a maioria dos países latino-americanos eram signatários da convenção e que

Causa um certo mal-estar saber na OIT que a Convenção nº 87 tramita aqui no Congresso há 30 anos, foi aprovada pela Câmara dos Deputados e que, na iminência de ser aprovada, houve um movimento sindical contrário à sua aprovação.

O terceiro grupo, que defendia uma maior discussão da convenção 87, buscando a ampliação dos debates à base sindical e, também a viabilidade de esta ser legislada somente após a realização dessas discussões, era composto por deputados, por entidades sindicais, centrais sindicais, e entidades de assessoria parlamentar, como o DIAP, que entendiam que “a matéria não é pacífica no meio sindical” (BRASIL, 1987, p. 63).

Nesse grupo, também estavam presentes aqueles dirigentes que, como por exemplo Paulo Paim (BRASIL, 1987, p. 252), que entendiam que “os princípios dessa Convenção são até defendidos amplamente pelo movimento sindical, com algumas restrições”, sendo defendido pela “própria Central Única dos Trabalhadores” mas não havendo consenso sobre o tema, tornar-se-ia necessária a organização de debates sobre a referida convenção, possibilitando um melhor entendimento e a devida escolha fundamentada em fatores que poderiam beneficiar ou prejudicar o sistema representativo, sendo o ponto principal a busca pela liberdade das entidades sindicais.

Os debates acerca de assuntos presentes na Assembleia Nacional Constituinte, incluindo os que estavam relacionados com as Convenções da OIT, eram estabelecidos sob o entendimento de que a classe trabalhadora incluía também os servidores públicos. Essa proposta foi efetuada pelo deputado Francisco Küster (BRASIL, ANC, 1987, p. 38), na qual entendia que

com relação a esse problema, a esse conceito, esse rótulo, essa definição de servidor público, trabalhador, tenho a impressão que deveríamos tratar rodo mundo como trabalhador, o trabalhador público, o trabalhador da iniciativa privada, por aí afora; porque o servidor público, via de regra, dá idéia de servilismo, pessoas que, de forma equivocada, são tidas pela sociedade como bem remuneradas e aquele que trabalha, na realidade, não é; como um privilegiado nesse universo das sociedades existentes no nosso País. Acho que deveríamos nos preocupar com essa questão, que à primeira vista pode parecer menor e insignificante, mas acho que é fundamental. São trabalhadores. Sejam eles tratados como trabalhadores públicos.

Dessa maneira, nossa análise sobre os debates oriundos da temática exposta anteriormente, direciona-se ao entendimento de que, tratando-se de uma proposta abrangendo o sistema sindical como um todo – estando implícita a inclusão do setor privado e do público -, não se constituíram argumentações exclusivas ao setor em estudo, ou seja, o dos servidores públicos municipais. Assim, entendemos que isso pode comprovar que o direcionamento ao estabelecimento de um sistema sindical unificado, incluindo os trabalhadores do setor público no sistema geral, tenha sido o entendimento dos deputados constituintes.

3.1.2 A CONVENÇÃO Nº 151 DA OIT

A convenção 151, promulgada na 64ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1978, tem como temática a “Liberdade sindical e procedimentos para determinar as condições de emprego no serviço público”.

A representação governamental do Brasil, não compareceu à primeira reunião, da qual participou, dentre outras, a de Portugal. Quando da composição da Comissão da Função Pública, que discutiu e aprovou a Convenção nº 151, o Brasil estava presente como Membro da Comissão de Trabalhadores: seu representante, o Sr. Câmara Portocharrero, era membro titular, e o Sr. Thaumaturgo Cortizo, membro suplente. Na mesma comissão, Portugal tinha como representante a Sra. Simões da Silva Souza Marques e, como membro suplente, o Sr. M. Martins. Entre os membros empregadores, o Brasil contava com a representação do Sr. Gonzales Blanco, como titular, e, como suplente, com a do Sr. Moritz (OIT, 1978, p. 03).

A constituição de uma convenção exclusivamente destinada ao setor público era defendida pela necessidade estabelecida junto aos organismos internacionais pois, mesmo que a convenção 87 não fizesse referência à exclusão do setor público do direito à sindicalização ou constituição de uma entidade representativa, as peculiaridades do setor público impunham a necessidade de referir-se exclusivamente a este em um regramento sobre o sistema representativo. Seguindo esse entendimento, a Convenção 151 traz em sua escrita as seguintes referências:

Considerando a expansão considerável das atividades da função pública em muitos países e a necessidade de relações de trabalho sãs entre as autoridades públicas e as organizações de trabalhadores da função pública; (...) **Considerando os problemas específicos** levantados pela delimitação da esfera de **aplicação de um instrumento internacional** e pela adoção de definições para efeitos deste

instrumento, em virtude das diferenças existentes em numerosos países entre o trabalho no sector público e no sector privado, assim como as dificuldades de interpretação que surgiram a propósito da aplicação aos funcionários públicos das pertinentes disposições da Convenção Relativa ao Direito de Organização e Negociação Colectiva, 1949, e as observações através das quais os órgãos de controle da OIT chamaram repetidas vezes a atenção para o facto de certos governos aplicarem essas disposições de modo a excluir grande grupos de trabalhadores da função pública da esfera de aplicação daquela convenção. (OIT. Convenção 151, 27 de junho de 1978) (Grifo nosso).

Como referido anteriormente, no final da década de 1970, muitos países ainda estavam sob a gerência de um regime ditatorial, estando, nesse grupo, o Brasil. E Portugal que, nessa década havia saído de uma ditadura, teria aprovado uma nova Constituição (1976), a qual, dentre outros direitos, dispunha, quanto à liberdade aos trabalhadores do setor público, a possibilidade de estes se organizarem em sindicatos. Tínhamos, assim, nos dois países, situações diversas quando da aprovação da Convenção 151, em 1978.

Nas atas da organização e nos debates sobre a Convenção 151, da OIT, há a referência de que “la armonía no reinaba en todo momento en la Comisión”, levando aos componentes entenderem que o produto final dos debates fosse resultado de um “equilíbrio razonable y digno de obtenerse entre los que algunos considerarían el ideal y lo que era logable en las circunstancias reinante”. Há de se estabelecer que, tratando-se de uma proposta de regramento internacional a ser aplicada no âmbito do setor público e, sendo as comissões compostas em sua maioria por representantes do patronato (setor privado), Estado (patronato do setor público) e trabalhadores, preponderantemente, tínhamos um posicionamento conservador sobre alguns pontos, estando o “possível” muito mais presente do que o “necessário” nas entrelinhas da convenção (OIT, 1078, p. 03). Também, é imperioso esclarecer que os debates chegaram a sua finalização, e aprovação, somente após sete anos de debates, o que demonstra que as adequações necessárias às questões do Estado Nacional foram estabelecidas somente após incansável debate.

A organização da convenção 151, trazendo em seu bojo a proteção do direito à sindicalização no setor público, próximo ao que se aplicava no setor privado, contemplava o que era demandado pelos servidores públicos no Brasil e que já estava presente como direito aos Trabalhadores da Função Pública em Portugal. Essa aproximação ao setor privado também pode ser percebida nas Atas da Comissão, nas quais consta que uma das principais metas seria a implantação de um “mecanismo que permita determinar sus condiciones de empleo para cubrir la brecha que existe entre ellos y los trabajadores del sector privado, y terminar así la discriminación de que han venido siendo objeto en muchos países en el curso

de los años” (OIT. Actas, 1978, p. 04). Outro fator importante, elencado pela comissão, para a implementação de uma convenção exclusiva aos trabalhadores do setor público fundava-se no entendimento de que, em muitos países, o governo se constituía como o maior empregador e favorecia a existência de muitas situações nas quais o trabalhador acabava sem nenhuma forma de proteção, exercendo, como na iniciativa privada, trabalhos análogos sem possuir os mesmos direitos, principalmente no que se referia à liberdade da organização sindical.

Porém, no mesmo documento em que a comissão fazia alusão à necessidade debatida durante sete anos, encontramos referências à necessária “proteção” dos trabalhadores do setor público devido à crescente militância e à constante organização de greves, inclusive em países onde isso era proibido por lei. No entanto, a greve, entendida por parte da comissão como um “direito inegável”, não foi referido na convenção pois “como es fácil comprender, no se pudo llegar a un acuerdo” (OIT. Actas, 1978, p. 04). A utilização da greve como instrumento de ação estratégica e política dos trabalhadores era vista como contrária à “promoción de relaciones de trabajo sanas y estables en el servicio público”, e, como o objetivo da comissão era estabelecer mecanismos que inviabilizassem a utilização das greves como estratégia de resistência, entendemos que a aprovação da Convenção 151 tinha como principal objetivo estabelecer uma situação de tranquilidade aos governos de países que estavam enfrentando movimentos grevistas no setor público, como, por exemplo, o Brasil. No entanto, mesmo que fossem estabelecidos regramentos que favorecessem o entendimento entre as partes envolvidas na luta de classes, alguns representantes entenderam que a adoção da convenção poderia gerar a proliferação de entidades sindicais e, assim, prejudicar os países em desenvolvimento (OIT. Actas, 1978, p. 06).

Como a promulgação da Convenção 151 ocorreu em 1978 e a da ANC, em 1975, tendo a Constituição sido aprovada em 1976, podemos somente estabelecer uma análise sobre os reflexos desta na lei que legitimou a convenção junto ao código de leis do país, assim como sobre alguns posicionamentos de entidades sindicais resultantes da aprovação dessa lei em território lusitano. Seguindo o que prevê o regramento da OIT, o governo de Portugal aprova a lei 17/80, de 15 de julho de 1980, que ratifica a Convenção 151, reforçando direitos que estavam presentes da Constituição de 1976. Mas, em vários momentos, esses direitos eram questionados por gestores que entendiam que não havia referência direta aos trabalhadores do setor público no que estava relacionado à garantia da sindicalização. No entanto, a nosso ver, dois pontos merecem atenção na aprovação dessa lei: o primeiro, presente no artigo 6º, que define que

Devem ser concedidas facilidades aos representantes das **organizações** de trabalhadores da função pública **reconhecidas**, de modo a permitir-lhes cumprir rápida e eficazmente as suas funções, quer durante as suas horas de trabalho, quer fora delas. (Grifo nosso)

O estabelecimento da obrigatoriedade do reconhecimento da entidade de representação, mantém proximidade com o registro em órgãos governamentais, presente nas leis brasileiras que definiam a necessidade de se registrarem os estatutos das entidades associativas representativas em órgãos competentes, obrigatoriedade essa também direcionada aos trabalhadores da iniciativa privada.

O segundo ponto, estabelecido no artigo 8º, que define que

A **resolução dos conflitos** surgidos a propósito da fixação das condições de trabalho será procurada de maneira adequada às condições nacionais, **através da negociação** entre as partes interessadas ou por um processo que dê garantias de independência e imparcialidade, tal como a mediação, a conciliação ou a arbitragem, instituído de modo que inspire confiança às partes interessadas. (Grifo nosso)

Esse artigo define a o estabelecimento da negociação entre as partes como o principal instrumento de resolução de conflitos. No âmbito do setor público essa negociação poderia ser vista como ação política mas também como uma resolução jurídica, já que o Poder Judiciário também pode ser entendido como pertencente ao Estado. Seguimos esse entendimento pois a citada via negocial, é definida como a organizada em um processo “independente e imparcial”, e utilizar-se-ia da “mediação, conciliação ou arbitragem”, a fim de estabelecer uma ação que inspirasse “confiança às partes interessadas”.

Mesmo após a ratificação da Convenção 151, da OIT, pela Assembleia da República Portuguesa, em 1980, o governo continuava ignorando a prática da negociação coletiva com os trabalhadores da função pública. A queixa dos trabalhadores da função pública é registrada na obra Miguel Vital (2002, p. 89), intitulada “25 anos do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Norte”, descrevendo que

em maio de 1981, os sindicatos apresentaram à OIT uma queixa contra o Governo Português, por este violar o direito à negociação coletiva prevista nas Convenções nº 98 e 151, subscritas, no ano anterior, pelo Estado Português.

Isso demonstra que, mesmo que o principal foco dado pela Convenção fosse a negociação, o governo português seguia no mesmo ritmo anterior, entendendo os

Trabalhadores da Função Pública como alheios ao direito – nesse caso legitimado pela lei nacional – de negociação coletiva.

No Brasil, a atenção maior na ANC foi direcionada à Convenção 87, que tratava do sindicalismo de forma geral, estando a Convenção de número 151 presente somente nos debates gerados pela presença do Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, que a referenciava para justificar a necessária rejeição de outras convenções, considerando-se que os deputados entendiam a convenção 87 como nociva ao sistema sindical brasileiro. Nessa lógica, Almir Pazzianotto (BRASIL, ANC, p. 165) entendia que os deputados

não podem dizer não apenas à Convenção nº 87, tem que dizer também às de nº 151, 110 e 98. Têm que dizer não à OIT, porque esses convênios são básicos no entendimento da OIT para caracterizar uma identidade com os princípios da Organização Internacional do Trabalho.

O não reconhecimento dessas convenções como regulamentos salutaríssimos ao sindicalismo brasileiro era visto, por esse ministro, como um sinal emitido pelos dirigentes em prol do entendimento de que a OIT não disporia de propostas que fossem exequíveis em território nacional. O Ministro Pazzianotto também fazia referência às “inúmeras vezes” em que teria passado por situações vexatórias na OIT por não conseguir estabelecer a aprovação de convenções junto aos trabalhadores do Brasil, por pressão oriunda das entidades sindicais. Outrossim, as definições que envolvem o direito à sindicalização no setor público, tratados em outro subcapítulo, teriam a sua defesa estabelecida em demandas históricas, presentes em vários seminários, congressos, encontros, etc., sem haver referências à Convenção 151 da OIT nos debates.

Assim sendo, podemos entender que a OIT, na condição de organismo internacional, possuía uma função de regulação no mundo do trabalho, estando sujeita à homologação pelos Estados Membros, os quais, mesmo refletindo sobre aspectos inerentes à luta de classes, definiam sua atuação em prol da negociação, estabelecendo critérios voltados ao entendimento no processo de exploração do trabalho. A Convenção 151, utilizava de regulamentos que aproximavam os trabalhadores do setor público àqueles que laboravam na iniciativa privada, buscando, como define a sua proposta constitutiva, a universalização de direitos em prol de uma concorrência “justa” entre as nações.

3.2 ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE: PORTUGAL E BRASIL

“Quando se tornaram maldosos, começaram a falar de fraternidade e de humanismo, e impregnaram-se destas ideias. Quando se tornaram criminosos, inventaram a justiça e escreveram códigos de leis para a manterem; e, para assegurarem o cumprimento dos códigos, instalaram a guilhotina.” (DOSTOIEVSKI, 2006, p.267)

A organização de uma Assembleia Nacional Constituinte (ANC), em Portugal e no Brasil, seguiu objetivos sociais semelhantes, ou seja, a adequação da ordem político-econômico-social à nova realidade que se apresentaria após a Revolução dos Cravos, em 25 de abril de 1974, em Portugal, e por ocasião da abertura política, iniciada em 1985, no Brasil. Dentro desse quadro que antecede a organização de uma Assembleia Constituinte, a reflexão de J.A. Pereira Monteiro, MONTEIRO, J.A (2003, p. 181), estabelecido na obra “Poder e obediência. Uma teoria do consentimento”, parece-nos significativa na medida em que demonstra o surgimento de um ideal democrático liberal, posterior à existência de ditaduras ou regimes ditatoriais. Este ideal promove, pois, a necessidade de constituir-se um compromisso prevendo uma convivência política pactuada socialmente. Contudo, mesmo num ambiente de convivência política, devem constar na Constituição os “valores e aspirações dominantes em que deverão inspirar-se os que formulam o sistema legislativo e se propõem a exercer o aparelho do Estado”. Esse sistema de organização constitucional possui três formas: “se feita pelo povo, ele próprio; se, por representantes do povo, por este nomeados; se, por intérpretes dos interesses do povo, designados à margem de sua vontade”.

Guardadas as proporções, fica evidente essa organização constitucional em Portugal e no Brasil, países nos quais o sistema utilizado foi o de representação por nomeação em eleições gerais. Um grande diferencial consiste em que a Assembleia Nacional Portuguesa, contraposta à brasileira, tenha sido eleita com fins específicos e exclusivos de organizar a Constituição. No caso brasileiro, os deputados foram eleitos para mandatos no poder legislativo, exercendo funções constituintes e mantendo o mandato posteriormente. A forma de organização da constituinte, contudo, era oriunda das forças políticas predominantes no momento político nacional.

No Brasil, após o período ditatorial transcorrido entre os anos de 1964 e 1985, a convocação de uma ANC fez parte do processo de abertura política iniciada pelo governo de João Figueiredo, de forma gradual, mas consentida. Dessa maneira, a coexistência de forças políticas presentes no período do governo militar, favoráveis e contrários, foi assegurada e

mantida até mesmo na composição de forças na Constituinte. Pode-se entender que, nesse caso, mesmo havendo lutas em prol da redemocratização, não tenha havido uma ruptura brusca no regime vigente e o regime pretendido pela abertura política tenha sido o de uma democracia liberal representativa.

Em Portugal, o término do período ditatorial, iniciado em 1926, com Oliveira Salazar, ocorreu de forma brusca tendo interrompido, sem negociações e concessões, o regime gerido por Marcelo Caetano, em 25 de abril de 1974. A tomada de poder, com uma ruptura brusca efetuada pelo Movimento das Forças Armadas (MFA), fez que os representantes do poder anterior, da ditadura salazarista ou marcelista, fossem retirados do governo, e de cargos públicos, por demissões ocorridas posteriormente. Endossando nossa análise, Maria Inácia Rezola, em artigo intitulado “Os militares na revolução portuguesa” (2010, p. 211), destaca que

[...] contrariamente ao que aconteceu na América Latina ou mesmo em Espanha, em Portugal a democracia não se desenvolveu a partir do planeamento ou da realização de pactos por parte das elites.

Isso levou, no caso português, a possibilidade de que o regime político pretendido, ao menos inicialmente, fosse o socialismo, estando presente em vários documentos como objeto-fim da tomada de poder. Contudo, a forma de ação política, que ocorreu por meio de representantes ou por Comissão de Trabalhadores (CT's), seria uma das causas da guinada revolucionária vista a partir de agosto de 1975²²⁰.

Em ambas as Constituições Nacionais, advogava-se que os deputados deveriam traduzir em diplomas legais os anseios propagados pela população, movimentos sociais, instituições, partidos políticos e toda forma de organização social que estivesse na luta pela restituição do regime democrático no país. Segundo Monteiro (2003, p. 188), a principal razão da promulgação de uma nova Constituição

conduz sempre à concepção do predomínio da Lei Fundamental, conjunto de princípios e normas que se convencionou designar por Constituição, porque é por sua via que a sociedade se afirma e cria ou confirma o Estado.

²²⁰ A guinada revolucionária teria seu desfecho com o movimento chamado de “Verão quente de 1975”, com o golpe ocorrido em 25 de novembro daquele ano, quando, por ação conjunta entre a direita, a igreja, o PS e o MRPP, estabeleceu a institucionalização da democracia no país. Essa ação, que defendia a organização de um Estado democrático de Direito em Portugal, tinha como um dos pontos o desmantelamento das Comissões de Trabalhadores (CT's) estabelecidas após a Revolução dos Cravos, em 25 de abril de 1974 (VARELA, 2014, p. 388).

Cabe ter presente, como afirma Norberto Bobbio (1986, p. 179), que é importante atentar que, na própria organização da ANC, existe a presença viva de forças políticas que fazem, ordenam e aplicam as determinações legais livremente. Essa preponderância de entendimentos sobre os regramentos disponibilizados nas Constituições pode ser verificado nos debates registrados nos Diários da Constituinte de Portugal e das Atas da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos do Brasil. Em específico, no que diz respeito à discussão a respeito dessa tese, é digno de nota que a defesa de determinadas disposições sobre a estrutura associativa e sindical no setor público, em vários momentos, tenha sido definida por interesses de ordem política, social ou econômica que, nem sempre, são emanadas por representantes daqueles que seriam os principais atingidos pelo novo regime legal.

Alguns autores como Evgeny Bonislavovich Packukanis (1988), Márcio Bilharinho Naves (1993) e Bráulio Gomes Fortes (2009) defendem que a organização legal do sistema democrático constitui-se no estabelecimento de regras que confinam a luta dentro de limites. Estes limites visam estabelecer os campos legítimos de contestação e ação das massas, levando a luta de classes para uma atuação prevista e condicionada ao que a legislação determinar.

Evgeny Bonislavovich Packukanis, na obra “Teoria Geral do Direito e Marxismo” (1988, p. 71), na qual analisa a organização do direito sob a ótica marxista, estabelece relações referentes ao mundo do trabalho e a regulação da exploração capitalista, entende que

Na sociedade moderna (...), o homem livre, ou seja, o proletário, quando procura um mercado para vender sua força de trabalho, é tratado como um objeto e fica totalmente dependente das leis de emigração e também na total dependência das mesmas interdições, fixações de contingentes, etc., que regem as outras mercadorias introduzidas no interior das fronteiras estaduais.

Dessa maneira, os trabalhadores não possuiriam nenhum espaço deliberativo que estivesse alheio ou não fosse previsto pelas regulamentações efetuadas pelo Estado no âmbito do direito, estabelecendo que o seu campo de lutas estaria pré-estabelecido pelo próprio patronato. Divergimos desse entendimento, pois, como verificado nas fontes, a atuação dos sistemas representativos dos servidores públicos, no Brasil e em Portugal, mesmo sem garantia legal de representação de classe, eram estabelecidos e reconhecidos de fato pelo Poder Público.

Também Márcio Bilharinho Naves (1993, p. 97), no artigo “A transição socialista e a democracia”, na qual utiliza Pachukanis como referencial teórico em seus estudos sobre a organização do estado democrático e a transição ao socialismo, entende que

A democracia implica a existência de regras jurídicas de observância obrigatória que confinam a luta política dentro de limites legais estabelecidos. Essa legalização da luta de classes tolhe a iniciativa das massas, que só podem se exprimir por meio dos órgãos e procedimentos previstos em lei. Isso significa que a tendência contestatória e subversiva das massas é dissolvida no momento mesmo em que lhes é vedada qualquer ação que exceda o autorizado na norma jurídica. Ora, se a classe operária deve lutar contra uma classe dominante que controla os meios de produção e o aparelho de Estado — mesmo que o faça “em nome do povo” —, é evidente que os meios legais de expressão dos trabalhadores oferecidos pela burguesia de Estado só podem levar ao reforço e reprodução das relações de dominação desta classe.

No entanto, como podemos observar, tanto em Portugal quanto no Brasil, a atuação “dentro dos limites legais” não era possível aos trabalhadores do setor público. Porém, mesmo aos trabalhadores da iniciativa privada os limites da legalidade foram contestados quando da organização das Comissões de Trabalhadores em Portugal e dos movimentos paredistas no Brasil, estes sem previsão legal estabelecida pelo Estado.

No entendimento de Bráulio Gómez Fortes (2009, p. 85), presente na obra “O controle político dos processos constituintes. Os casos da Espanha e de Portugal”, que analisa a organização das assembleias constituintes, o que se estabelece é o prévio controle político dos processos constituintes, demonstrando que a organização de uma nova constituição independe da natureza do poder que se institui no Estado. Dessa maneira, após a análise dos sistemas eleitorais, o autor defende que

coincidem no facto de a seleção dos sistemas eleitorais não se produzir de forma arbitrária, sendo o resultado do interesse dos actores políticos que têm a capacidade legal de criar novas normas. (...) Sendo as leis eleitorais instituições tipicamente redistributivas, os actores políticos estão conscientes de que os efeitos de uma determinada lei podem aumentar o número dos seus representantes, sempre em detrimento dos seus adversários eleitorais.

Dessa maneira, como refere Pachukanis (1988, p. 12), o direito não existe “somente na cabeça das pessoas ou nas teorias dos juristas especializados”, sendo este o resultado de uma relação de forças, por meio das quais, dentro do processo de organização legal, se estipula a preponderância de qual setor se estabelece, constituindo-se como um “particular sistema de relações” acima de um mero sistema conceitual ou organizacional. Passamos a acompanhar o

entendimento de Pachukanis (1988, p. 75), à medida que fomos percebendo aproximação do sistema do direito ao fetichismo do valor com base no conceito econômico marxista, definindo que as leis também funcionam como um fetiche complementar ao valor associado às mercadorias. O fetiche da normatização, regramento, conceituação e definição legal serviria como condutor a uma ordem social que, mesmo inexistente, seria o objeto a ser alcançado. No caso do Brasil, ao analisar atentamente a legislação trabalhista, percebemos essa situação muito presente.

A atuação dentro das normas estabelecidas pelo regime legal constitucional seriam as únicas permissíveis no sistema democrático liberal. As limitações, exclusões e atuações alheias ao que determinava a lei seriam vistas como à margem da lei e, conseqüentemente, sem amparo jurídico para sua aceitação pelo sistema. As ações não previstas em lei, como as que se revelam na prática associativa do setor público, envolvem concessões do gestor que adapta a recepção de demandas ao que é permitido pelo sistema, sem que as medidas que venham a ser tomadas sejam percebidas pelos que se sujeitam a elas.

A norma seria, dessa maneira, a representação de ações existentes, previstas ou desejadas para o futuro, determinando o curso – ou desejando isso – das ações vindouras. Mas, diferentemente da norma definida pelo jurista, para o historiador, o que se apresenta como preferencial é exatamente a organização do processo de construção do sistema e seus desdobramentos, ou seja, tanto a percepção dos atores sociais sobre a lei quanto a ação desta sobre estes. Geralmente, na análise relativa ao sistema regulatório das ações relacionadas ao Estado, preponderam as que seriam vistas como desdobramentos ou reações às normas, leis, decretos ou regulamentos aprovados pelo parlamento, de forma democrática ou ditatorial.

O direito público, derivante da forma jurídica privada, constitui-se como a organização dos limites existentes entre a vontade da individualidade e a da coletividade, preponderando o interesse desta sobre aquela. A ordenação de direitos que envolvem o setor público, por ser coletivizada, não pode seguir interesses privados dos agentes, e sua vontade é subjugada à(s) necessidade(s) da população. Assim sendo, os trabalhadores do espaço público ficam sujeitos aos interesses da coletividade, derivando da margem extra as possibilidades de melhorias salariais, direitos trabalhistas, alterações em legislações que vislumbrem ganhos que signifiquem maior aporte financeiro das contas públicas. No Brasil, essa relação entre o campo do interesse privado – que diz respeito ao trabalhador - e o do interesse público – que envolve uma coletividade, o servidor público - se estabelece como representação institucional, inicialmente, como associação e, depois, como sindicato, como já examinado no capítulo 2

deste trabalho. Além disso, nas ações estabelecidas pelas associações, existe a conturbada relação entre partidos políticos da situação e da oposição em que a cada um serve um discurso, que é utilizado frente ao sistema representativo.

No caso da atuação do Parlamento Português durante a Constituinte, em que a maioria dos sindicatos organizados estavam sob controle político do Partido Comunista Português (PCP), por intermédio da Intersindical, restava à União Democrático Popular (UDP) (1977, p. 09) defender que

Os trabalhadores da Função Pública devem manter a sua independência face a este Parlamento, preparando-se para a luta, avançando nas suas reivindicações, não só porque isso representa a sua autonomia como a das suas organizações sindicais em relação ao Estado, como também essa Assembleia não deixará de votar maioritariamente pelo governo, ratificando o decreto.

O estabelecimento do socialismo ou de uma democracia representativa conflitava com as experiências de poder ditatorial havia pouco abolidas. Segundo Fortes (2009, p. 74), logo após a tomada do governo, iniciou-se um embate interno sobre a organização de uma nova Carta, na qual

(...) o poder convocatório activou a sua preferência inicial por uma constituição por decreto e chegou a elaborar um projecto constitucional para ser submetido a plebiscito através de uma estratégia política que ficou conhecida como o ‘golpe Palma Carlos’.²²¹

O poder criador da Constituição, o conjunto de instituições presentes no governo, assim como os componentes do MFA, não estando em concordância quanto à promulgação por decreto, definiram a realização de eleições para a ANC. Dessa maneira, na lei nº 3/74, de 14 de maio de 1974,

o preâmbulo estabelecia a organização do referendo destinado à aprovação de uma ‘Constituição da República Portuguesa’ antes de 31 de outubro de 1974. (...) A divergência de interesses entre os diferentes órgãos que compunham o poder criador seria determinante para que a Constituição não se desenrolasse por decreto.

Mesmo que a definição da convocação do pleito não significasse uma deliberação de poder ilimitado aos constituintes na organização do novo documento, os atores políticos viam

²²¹ Adelino da Palma Carlos foi o primeiro-ministro nomeado pela Junta da Salvação Nacional. A sua proposta consistia em evitar que opositoristas pudessem defender opiniões contrárias aos interesses do MFA e do governo revolucionário.

nas eleições constituintes a oportunidade de aumentar a legitimidade da Constituição e o número de representantes na configuração da nova Constituição.

Segundo Rezola (2010, p. 216) o processo eleitoral e a organização de uma nova Carta, seriam os pontos principais do documento Povo-MFA, que definia a realização no “prazo de doze meses, de uma ANC, eleita por sufrágio universal, directo e secreto”. O Movimento das Forças Armadas definiu que as eleições para Deputados à ANC deveriam realizar-se até o dia 31 de março de 1975, em data que seria fixada pelo Presidente da República. Raquel Varela (2014, p. 260) entende que esse documento “colocava, ou tentava colocar, os trabalhadores e todos os órgãos de poder popular sob o controlo do MFA e em particular do Conselho da Revolução”, sendo defendido por Álvaro Cunhal (PCP) que esse documento tinha como principal objetivo a “tentativa de submeter o movimento operário e popular ao MFA e aos militares em geral, que definiriam quais as estruturas unitárias representativas do povo e as reconheceriam oficialmente.” (In VARELA, 2014, p. 260)

No decorrer do processo de organização da Assembleia Nacional Constituinte foi assinado, em 11 de abril de 1975, o chamado “Pacto MFA-Partidos”, entre o Movimento das Forças Armadas, o Partido Socialista (PS), o Partido Popular Democrático (PPD), o Partido Comunista Português (PCP), o Movimento Democrático Português (MDP), a Frente Socialista Popular (FSP) e o Centro Democrático Social (CDS). A extrema-esquerda, contrária ao pacto, nega-se a assinar o acordo. Segundo Varela (2012, p. 409)

Os termos da Plataforma do acordo previam o respeito pelo Programa do MFA e defendiam que a futura Assembleia Constituinte deveria ser elaborada de acordo com o presente na Plataforma; reafirmava que não cabia à Assembleia Constituinte fazer nenhum tipo de alteração ao Governo Provisório; impedia que se pusesse em causa a institucionalização do MFA e obrigava a sua inclusão na nova Constituição.

Esse acordo, no entendimento de Álvaro Cunhal (In VARELA, 2012, p. 409), dirigente do Partido Comunista Português,

No fundamental significa o seguinte: esses partidos comprometem-se na Constituinte a elaborar uma Constituição que reforçará a aliança do Povo com as Forças Armadas... Nós pensamos que a existência e continuidade do MFA é uma garantia para a liberdade e para a democracia no nosso país.

No pleito que foi realizado no dia 25 de abril de 1975, quase um mês após a data prevista, definiu uma Assembleia Nacional Constituinte formadaa pelas seguintes forças políticas: Partido Socialista (PS), com 2.162.972 votos, conquistou 116 assentos (46,4%);

Partido Popular Democrático (PPD), com 1.507.282 votos, conquistou 81 assentos (32,4%); Partido Comunista Português (PCP), com 711.935 votos, conquistou 30 assentos (12%); Centro Democrático Social (CDS), com 434.879 votos, conquistou 16 assentos (6,4%); Movimento Democrático Português (MDP), com 236.318 votos, conquistou 5 assentos (2%); União Democrático Popular (UDP), com 44.877 votos, conquistou 1 assento (0,4%); Associação para a Defesa dos Interesses de Macau (ADIM), com 1.622 votos, conquistou 1 assento (0,4%)²²².

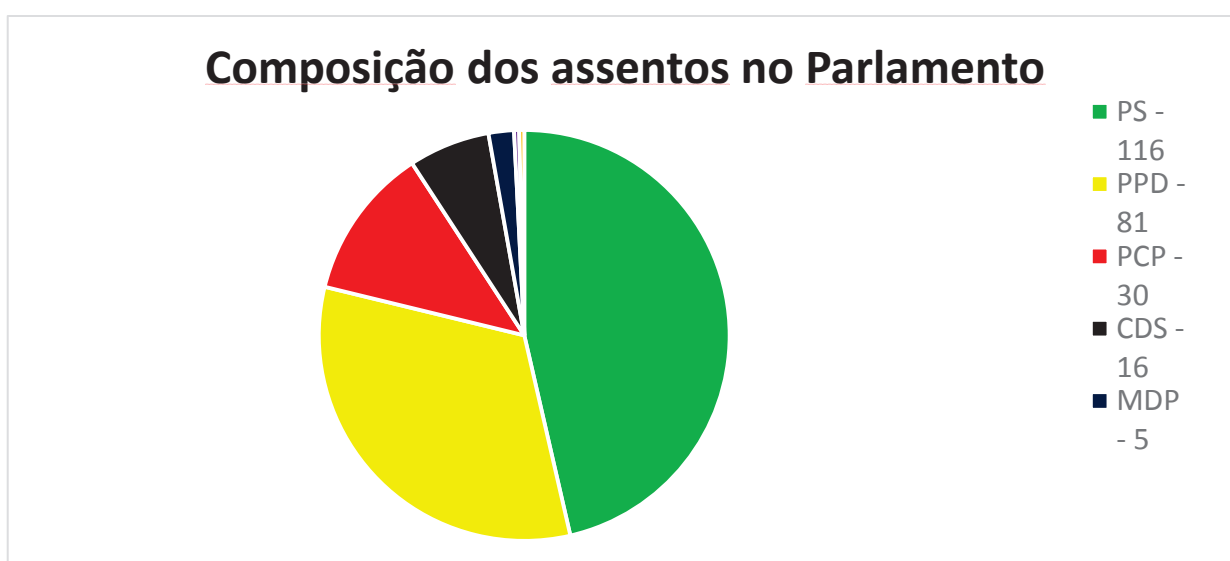


Gráfico 02 – Resultados das eleições de 1975 à ANC – Portugal

Fonte: <http://eleicoes.cne.pt/cne2005/raster/index.cfm?dia=25&mes=04&ano=1975&eleicao=ar>

O resultado eleitoral colocava o Partido Socialista como a principal força da Constituinte. A atuação dos partidos políticos na Assembleia Constituinte se definia pela busca constante de supremacia política sobre as demais agremiações, configurando os debates da comissão como oportunidade de discutir os problemas sociais, econômicos e políticos, sob o viés partidário.

O estabelecimento de um tempo anterior à leitura da ordem do dia dos trabalhos servia, além de oportunidade de ouvir as demandas da população, dos trabalhadores e dos movimentos sociais organizados, também para confrontar ações governamentais, espaço cuja preponderância o Partido Comunista Português (PCP) detinha.

²²² No anexo, dispomos a listagem dos deputados eleitos à Assembleia Nacional Constituinte portuguesa.

Após o fortalecimento, pela via eleitoral, do Partido Socialista (PS), do Centro Democrático Social (CDS) e do Partido Popular Democrático (PPD), quando da Assembleia Constituinte, iniciou-se um constante ataque à permanência de um regime em que o poder era exercido pelos militares, passando a ser defendida abertamente a instituição de uma democracia liberal representativa em substituição ao MFA. Segundo Rezola (2010, p. 230), estes partidos

questionam abertamente a compatibilidade entre democracia política e poder militar. As negociações são duras, deixando patente não só a resistência de alguns sectores do CR [Comando da Revolução] ao abandono do processo à democracia representativa como também o crescente poder e capacidade negocial das forças político-partidárias.

A diminuição do poder do Movimento das Forças Armadas a favor dos partidos se deu com a promulgação do “II Pacto MFA-Partidos”, assinado em 26 de fevereiro de 1976. Neste novo documento “a capacidade de intervenção política das Forças Armadas é consideravelmente reduzida, sendo a organização do poder político quase exclusivamente atribuída aos partidos”, definindo que “estava aberto o caminho para a normalização democrática, consubstanciado na aprovação de uma nova constituição (2/4/1976), na realização de eleições legislativas (25 de abril) e presidenciais (27 de junho).” (REZOLA, 2010, p. 230).

Os trabalhos dos constituintes tinham previsão de término determinado pela Lei n.º 3/74, de 14 de maio de 1974, que estipulava um prazo de 90 dias para que a Assembleia Nacional Constituinte aprovasse a nova Constituição, havendo a possibilidade de prorrogação definida pelo Presidente da República, depois de ouvido o Conselho da Revolução. O prazo inicial, de 90 dias, seria prorrogado por três vezes²²³, tendo alcançado uma prorrogação de 120 dias além do prazo inicial, sendo terminada e aprovada a Constituição Portuguesa no dia 02 de abril de 1976.

Dentre os trabalhos que analisaram a organização da Assembleia Constituinte Portuguesa, encontramos o de José António da Costa Ferreira (2006)²²⁴. Nesse trabalho, é feito um levantamento histórico da organização político espacial de Portugal, estabelecendo as razões da forma organizativa, em especial, após a Assembleia Constituinte de 1976. Para

²²³ Decretos n.º 463-A, de 27 de Agosto de 1975, e n.º 666-A, de 22 de Novembro de 1975, por períodos de mais 90 dias, e Decreto n.º 160-A, de 26 de Fevereiro de 1976, por um período de mais 30 dias.

²²⁴ José António da Costa Ferreira é oriundo de Luanda (Angola), com formação em Jornalismo e História (Graduação, Mestrado e Doutorado), pesquisa sobre a questão administrativa local e regional, e exerceu mandato eletivo como deputado na Assembleia Municipal de Mirandela (Portugal) (2006).

Ferreira (2006, p. 97 e 98), a organização do processo constituinte seguiu sete pontos para a sua finalização: 1) apresentação de propostas e projetos dos partidos; 2) nomeação de comissões; 3) debate das generalidades das propostas e projetos; 4) nomeação de comissões para discutir pareceres dos capítulos aprovados; 5) debate nas comissões sobre os capítulos; 6) nomeação de comissão sistematizadora; e 7) nomeação da comissão de redação final da Constituição, para encaminhamento à aprovação global pela ANC. O texto desse autor revela ainda várias tentativas de ação contrarrevolucionária, assim como manifestações de trabalhadores, como o cerco ao Palácio de São Bento²²⁵, sobre a atuação do governo nacional e da Assembleia Constituinte, as quais culminaram em paradas e retomadas dos trabalhos pelos deputados.

Um desses momentos citados por José António da Costa Ferreira é também referido por Varela (2014, p. 266) e por Rezola (2010, p. 229), o golpe de 25 de novembro de 1975, após o chamado “verão quente de 1975”. Por meio de uma ação conjunta entre a direita, a igreja, o Partido Socialista e o Movimento Reorganizativo do Partido do Proletariado (MRPP), conquistar-se-ia a definitiva aceitação do sistema democrático liberal configurado pela Assembleia Constituinte, que possibilitou a definição da supremacia civil sobre o poder militar do MFA e a institucionalização da democracia no país. Com essa ação, entendida como contrarrevolucionária pelas autoras citadas (com as quais concordo) passou a ser encaminhada a organização dos movimentos sociais, pela legalização, e o desmantelamento das Comissões de Trabalhadores (CT’s).

Para Raquel Varela (2014, p. 480), houve duas rupturas no processo político português: a legitimação do sistema político disposto pela nova Constituição e o estabelecimento de uma democracia liberal representativa que foi a responsável pela derrota da proposta da revolução socialista que vinha sendo desenvolvida nas Comissões de Trabalhadores (CT’s) e na cogestão de empresas.

A opção democrática era vista, dessa maneira, como uma ação contrarrevolucionária, que buscava a transição para uma democracia liberal evitando a ditadura ou a revolução socialista. Assim sendo, mesmo com a atuação dos trabalhadores, civis ou militares, em busca da dissolução da ANC, defendendo o controle operário, convocado por comissões de trabalhadores e moradores, ao qual aderiram diversos partidos e movimentos políticos de

²²⁵ No dia 12 de novembro de 1975, o Palácio de São Bento, onde estavam reunidos os deputados da Assembleia Nacional Constituinte, é cercado. O cerco dura dois dias. O objetivo do cerco é a defesa de direitos pelos trabalhadores da construção civil, pois o Ministro do Trabalho recusava-se a receber os trabalhadores (VARELA, 2014, p. 434).

esquerda, estes não conseguiram reverter o processo de democratização liberal. E, mesmo que “o amplo conjunto dos direitos económicos, sociais, políticos e culturais consagrados na Constituição de 1976 não tem paralelo em Constituições anteriores”, tal fato não deixava de constituir-se como um contragolpe a uma perspectiva revolucionária (VARELA, 2014, *passim*).

Na Assembleia portuguesa, o trabalho das comissões da Constituinte consistia em debater não somente as propostas dos partidos como também as encaminhadas por movimentos sociais, grupos excluídos do processo eletivo ou grupos de trabalhadores²²⁶. Segundo Ferreira (2006, p. 100), após a conclusão dos trabalhos de análises e debates, eram apresentados relatórios e pareceres à ANC, para discutirem e votarem na generalidade. Dessa maneira, à Assembleia Constituinte era encaminhado somente o trabalho final da Comissão, e não os debates que teriam levado à sua definição e organização, inexistindo documentos sobre os trabalhos das comissões antes da organização de seus relatórios. E como, de forma diferente da que se configuravam nas sessões plenárias, as comissões temáticas realizavam seus trabalhos de “portas fechadas”, pouco ou nada se sabe da atuação destas.

Entretanto, como os debates eram retomados na generalidade, muitas das posições e opiniões de deputados constituintes puderam ser registradas – quando da declaração do voto e intervenções efetuadas em plenário – no Diário da Constituinte. Esse dado é importante para a tese, na medida em que, inexistiam registros específicos sobre o setor público oriundos de debates das comissões, ainda que, nas entrelinhas das fontes, tenha ficado evidente a existência de debates sobre a temática em apreço.

No Brasil, no período compreendido entre os anos do regime ditatorial, as eleições para cargos políticos eram realizadas de forma direta ou indireta, de acordo com o caso. No jogo bipartidário do poder ditatorial, ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB) caberia a condição de oposição ao regime. Paradoxalmente, e só possível em um ambiente ditatorial, a sua atuação pode ser vista também como legitimadora das ações da ditadura, pois era entendida como parte do espaço democrático tão disseminado e defendido politicamente pelos governantes e políticos da situação²²⁷.

²²⁶ Do início dos trabalhos à aprovação final da Constituição, foram realizadas “132 sessões plenárias, ocupando quase 500 horas, e 327 sessões das 13 comissões especiais que se constituíram, ocupando um total aproximado de 1000 horas, o que demonstra o volume intenso de trabalho dedicado aos temas elencados pelos atores sociais (FERREIRA, 2006, p. 100).

²²⁷ O fim do bipartidarismo iria ocorrer somente em 1979, como parte do processo de abertura previsto pelo General-Presidente Geisel, em 1974. A lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, extinguiu o MDB e a Arena, permitindo o surgimento de novos partidos políticos no país. Mesmo assim, nas eleições de 1985, a oposição,

A promulgação do chamado “Pacote de Abril”²²⁸, em 1977, durante o governo Geisel, estabelecia medidas que ampliavam o mandato presidencial de cinco para seis anos e alterava a composição do Senado Federal estabelecendo a eleição por voto indireto - que era efetuado por membros das Assembleias Legislativas Estaduais e das Câmaras Municipais, criando o que se convencionou chamar de “senadores biônicos”.

Este “pacote”, no entendimento de David Maciel (2004, p. 214), em tese de doutorado intitulada “De Sarney a Collor: reformas políticas, democratização e crise (1985-1990) - que analisa a substituição do regime ditatorial pela democracia liberal, foi um dos motivadores que levaram a oposição ao regime à defesa de uma Assembleia Nacional Constituinte, sendo defendida por partidos de esquerda e parcelas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) a proposta que estabelecia uma Constituinte exclusiva.

No pleito de 1986, foram escolhidos os representantes que iriam compor a Câmara dos Deputados e, conseqüentemente, a Assembleia Constituinte, não tendo o processo eleitoral sido realizado exclusivamente para o exercício de elaboração da nova Carta Magna do País. O primeiro fator de conflito entre os representantes dos partidos opositores ao regime militar e o novo governo civil estava relacionado exatamente à questão de as eleições serem estabelecidas como não exclusivas à organização da Nova Constituição. O acordo entre José Sarney e os militares, como também com os líderes do PMDB e PFL, manteve o processo eletivo geral, e não exclusivo, abrindo espaço para a participação de 23 senadores, estigmatizados como “biônicos”, visto que foram nomeados pelo regime militar (SOUZA, 2001, p. 517).

Os movimentos sociais, no entanto, questionaram a convocação de eleições não exclusivas, encaminhando milhares de cartas ao Congresso Nacional, por meio das quais era conclamada a necessidade da exclusividade. O Congresso Nacional, contudo, manteve a proposta de José Sarney e aprovou a Emenda Constitucional nº 26. Com o pluripartidarismo aprovado em 1979, trinta partidos participaram das eleições, mas somente doze elegeram representantes. A maior bancada ficou com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro

disseminada em vários partidos, aglutinou-se na campanha em prol dos candidatos Tancredo Neves e José Sarney, do PMDB, em contraposição ao candidato governista, Paulo Maluf, do PFL. A adesão de desertores do partido governista ao PMDB auxiliou na eleição de Tancredo Neves, que, estando doente e tendo vindo a falecer, deixaria o cargo de Presidente da República ao seu vice, José Sarney, dissidente do partido do regime militar, a Arena²²⁷. Essa adesão de José Sarney passou a ser vista como uma ação opositora de última hora. Entendemos que essa ação pôde se configurar como uma estratégia do próprio regime no caso de derrota nas eleições.

²²⁸ O “Pacote de Abril” era composto por uma emenda constitucional e seis decretos-leis que tinham relação direta com as eleições de 1978.

(PMDB), que, juntamente com o Partido da Frente Liberal (PFL), antigo representante do regime militar, detinha 80% dos membros da ANC, enquanto os demais partidos de esquerda (PT, PDT, PSB, PCdoB e PCB) tinham 9,5% (SOUZA, 2001, p. 515). Os trabalhos da ANC tiveram início em fevereiro de 1986, tendo sido eleito presidente o Deputado Ulysses Guimarães (PMDB), que passaria a acumular as funções conjuntas de Presidente da Câmara dos Deputados e de Presidente Nacional do PMDB.

Segundo Maciel (2004), a saída encontrada para ampliar a participação na Constituinte, oriunda da esquerda do PMDB e entidades como o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), foi a apresentação de uma proposta de Regimento Interno que

previa a criação de oito comissões temáticas, divididas em três subcomissões cada uma, encarregadas de debater os diversos temas por meio de audiências públicas, apresentação de projetos populares e possibilidade de consulta plebiscitária. As propostas oriundas das comissões seriam organizadas por uma Comissão de Sistematização, encarregada de sistematizar e dar coerência ao texto integral. A esta primeira versão seriam apresentados emendas, inclusive as populares, e projetos, dando origem a outro texto para o qual seriam apresentadas emendas substitutivas. Finalmente, o texto final da Comissão de Sistematização seria votado em dois turnos para a aprovação final.

Com a aprovação da proposta, a organização da Constituinte, prevista pelo regimento publicado em março de 1987, estabeleceu que haveriam 24 subcomissões, que tratariam, inicialmente, das temáticas relacionadas a cada item que iria compor a Constituição. Estas, posteriormente, formariam oito comissões, que, partindo dos debates preliminares das subcomissões, fariam a organização dos textos e os encaminhariam à comissão de sistematização que, após adequações, os submeteriam à aprovação em plenário, com duas rodadas de votações. Dessa maneira, como define Maciel (2004, p.216)

Em vez de uma comissão especial encarregada de escrever um anteprojeto, como queria o governo, nesta proposta, com exceção da mesa diretora, todos os constituintes deveriam participar da elaboração da Constituição, participando de ao menos uma comissão.

A principal novidade na organização da ANC brasileira consistiu na possibilidade de encaminhamentos de propostas pela população, o que resultou em imediata resposta por parte desta: 122 movimentos populares passaram a enviar emendas à comissão de organização (TSE, 2014, p. 60). A ampla participação dos movimentos sociais organizados na construção

do novo documento ocasionando a ampliação dos direitos sociais e políticos, resultou que esta ficasse conhecida como a “Constituição cidadã”.

No entanto, segundo Boris Fausto (1995, p.525), mesmo com a participação popular o texto foi muito criticado por terem entrado em debate assuntos que não seriam de natureza constitucional, o que se configurou como reflexo da “pressão de diferentes grupos da sociedade”. Naturalmente, diante do contexto de redemocratização, o ambiente político era extremamente tensionado, o que refletia nos trabalhos da ANC. É interessante expor que esta serviu de suporte, simbólico e prático, naquele momento de transição, por meio da qual se buscava algum tipo de consenso social entre os grupos em disputa. Corroborando nossa reflexão, esse autor define que a ação primordial da nova Carta, derivada do interesse de grupos políticos que atuaram durante todo o processo da ditadura militar, era a permanência em postos de comando na Nova República. Esse entendimento funda-se na ação de transição “lenta, gradual e segura” defendida a partir de 1974 por Ernesto Geisel. Aquilo que Fausto chama de “transição transada” configura-se, dessa maneira, como uma ação planejada pelo governo militar, destinada ao encaminhamento a algum novo regime que não fosse a democracia liberal representativa, mesmo que este não detivesse um controle pleno do processo e, em vários momentos, tivesse cedido espaços e feito concessões a demandas oriundas de setores alheios ao poder constituído. Uma dessas concessões, no nosso entender, foi a legalização da representação sindical do setor público.

A aceleração do processo – se é que depois de dez anos de abertura se possa falar em acelerar, e não simplesmente movimentar – ocorreu nos anos de 1983 e 1984, com o movimento de “Diretas Já!”, que, em várias cidades, mobilizaram mais de cinco milhões de pessoas a participarem de passeatas e comícios em defesa de eleições diretas para Presidente da República (TSE, 2014, p. 59). Esse anseio popular em prol da instauração de um regime democrático no país teve a sua sublimação com a configuração da ANC. Contudo, para Boris Fausto (1995, p. 526), a aprovação de uma nova Carta Constitucional, mesmo com participação popular, em detrimento da construção de um “aparente acordo geral pela democracia por parte de quase todos os atores políticos”, levou o Brasil não a uma democracia mas a uma “situação democrática”, com o que concordamos.

As subcomissões da ANC eram compostas por cerca de 21 membros, dentre os quais era escolhido um presidente, dois vice-presidentes e um relator, cabendo ao último a organização do relatório final. Com um maior número de deputados, o PMDB e o PFL monopolizaram as posições mais importantes das subcomissões. Na subcomissão que trataria

das questões inerentes aos direitos dos trabalhadores e dos servidores públicos, após eleição entre os componentes²²⁹, os trabalhos foram coordenados pelo seguinte grupo: Presidente: Geraldo Campos (PMDB); Primeiro Vice-Presidente: Osmar Leitão (PFL); Segundo Vice-Presidente: Edmilson Valentim (PCdoB); Relator: Mário Lima (PMDB. Após a instalação da subcomissão, em 07 de abril de 1987, organizou-se o regimento dos trabalhos, como também foram estabelecidas as datas e os prazos de encaminhamentos dos resultados à Comissão de Sistematização, para posterior aprovação do texto final no Plenário da ANC)(BRASIL, ANC, 1987, p. 284).

Como a organização dos trabalhos nas ANC de Portugal e Brasil foram diferentes, tratarei a análise dos trabalhos dos deputados, disponibilizados pelo Diário da Constituinte (Portugal) e constantes nas Atas da Subcomissão de Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, como a principal fonte documental para a definição dos regramentos que vieram a direcionar a ação legal do associativismo/sindicalismo no setor público.

Outrossim, tratando-se de um estudo comparado e se tratando de uma pesquisa que analisa a organização do sistema representativo dos servidores públicos, darei maior enfoque a alguns tópicos que detiveram atenção dos deputados nos debates, tais como os que envolveram a definição como servidor público e/ou trabalhador; a conquista do direito a sindicalização e à greve no setor público; o debate entre o sistema de unicidade ou pluralidade sindical e sobre o financiamento do sistema representativo sindical.

3.2.1 TRABALHADORES, SERVIDORES OU TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA?

Portanto, a fonte de toda e qualquer honra civil reside na pessoa do Estado, e depende da vontade do soberano. Consequentemente, é temporária e chama-se honra civil. É o caso da magistratura, dos cargos públicos e dos títulos e, em alguns lugares, dos uniformes e emblemas. Os homens honram a quem os possui, porque são outros tantos sinais do favor do Estado; este favor é poder²³⁰.

O setor público, antes espaço de honrarias, acesso a posses, distinção social, tornou-se espaço de prestação de serviços em que, como servidor público, o trabalhador tornou-se executor de tarefas como por meio das quais vende a sua força de trabalho no setor privado.

²²⁹ Dispomos nos anexos, a listagem da composição da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos na Assembleia Nacional Constituinte da República Federativa do Brasil.

²³⁰HOBBS, 2002, p. 86

Contudo, Acompanhamos o entendimento de Santana & Ramalho (2004, p. 214), que entendem que independente da área e nível de atuação, há a necessidade de se compreender que a classe trabalhadora compreende a totalidade dos assalariados, independentemente de suas funções laborais, “que vivem da venda da sua força de trabalho e são despossuídos dos meios de produção, não tendo outra alternativa de sobrevivência senão vender sua força de trabalho sob a forma do assalariamento”, incluindo os trabalhadores improdutivos, executores de serviços para a sociedade, como os servidores públicos. Assim, a aproximação entre servidores públicos, funcionários do Estado e os demais trabalhadores gerou a necessidade de se ampliar a conceituação de classe trabalhadora. O exercício do trabalho improdutivo, que não irá gerar a mais-valia nos moldes marxistas, não exclui os trabalhadores que executam tais tarefas.

Dessa maneira, Ricardo Antunes, preocupado em analisar a totalidade da classe trabalhadora, com a ampliação ocorrida durante o século XX, criou a expressão “classe-que-vive-do-trabalho”. Segundo entendimento de Marcelo Badaró Mattos (2014, p. 201), o esforço de crítica de Antunes “passou pela definição de uma noção ampliada de classe trabalhadora, incluindo todos os que vendem a sua força de trabalho, como trabalhadores produtivos”, mas, também, buscando incorporar os trabalhadores tidos como improdutivos. Nesse sentido, compreendemos os servidores públicos como trabalhadores, mesmo que alguns tenham uma experiência de vida similar à de setores mais abastados da sociedade, como juízes, altos funcionários, etc.

O entendimento, errôneo, de que Marx teria excluído do conceito de trabalhadores aqueles que executavam tarefas improdutivas, sob aspecto de geração de mais-valia, acarretou, para muitos, o entendimento de que a classe trabalhadora ficasse restrita ao operariado da produção industrial, excluindo os que vendiam a sua força de trabalho. Esse distanciamento da nobreza do trabalho improdutivo, de viés intelectual, e baseado no livre mercado – em que o profissional definia o preço do seu serviço e dele teria todo o lucro – desfez-se quando tais profissionais passaram a ser submetidos a tabelas ou ao assalariamento, que condicionavam sua liberdade de propor valores a seu trabalho e eram geridos pelo mercado (MATTOS, 2014, p. 204).

No setor público, a organização de uma categoria profissional, associação ou sindicato passa pela necessária experiência de constituir-se um grupo de pressão com interesses e funcionalidades aproximadas. A formação de consciência de classe e, conseqüentemente, da classe, segundo Thompson (1987, p. 10), acontece

quando alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus.

Essas proximidades, de anseios, de métodos de trabalho e de mecanismos de luta e resistência é que, com o decorrer do processo, facilitam a identificação do grupo como uma classe.

Quando o empregador é o Poder Público, essa relação de contratação pode adquirir diversas formas de captação de força de trabalho, incluindo a que é normalmente praticada no setor privado. O acesso ao serviço público, contudo, não garante tratamento isonômico a todos os que adentram no labor estatal. Em detrimento das constantes alterações na legislação, por parte do Poder Executivo e Legislativo ou por força de decisão judicial, nem sempre as relações constituem-se de forma igualitária entre dois trabalhadores que exercem a mesma função.

As alterações na legislação faz que se constituam, sob a mesma funcionalidade, objeto de trabalho ou espaço de execução, tratamentos legais diferenciados. Esta seria a primeira condição de fragmentação no espaço laboral público, ou seja, no que diz respeito à multiplicidade de regimes legais. Nessas condições, possibilita-se que dois trabalhadores que executem a mesma quantidade de horas de trabalho, no mesmo turno, exercendo as mesmas atividades, sob o mesmo gestor, tenham direitos diferentes no que diz respeito à sua categoria funcional (premiações, bonificações, carreira, licenças, aposentadoria, etc.). É importante destacar que essa situação de falta de isonomia ocorria tanto no Brasil quanto em Portugal.

Em Portugal, essa múltipla composição também gerou reflexões de alguns autores sobre a organização de um novo estatuto para o funcionalismo público. Um desses autores era Eduardo Sebastião Vaz de Oliveira, que na obra “A função pública portuguesa. Estatuto novo ou nova política?” (1969, p. 107) defendia que sendo o espaço público destinado ao interesse coletivo, deveria possuir duas formas de organização, ou seja, a que comportasse funcionários médios e superiores, que deveriam seguir um ordenamento estatutário diferenciado, em detrimento de suas funções, que incluíam ação intelectual e de interesse estratégico, e a dos demais trabalhadores, geralmente afeitos à função laboral periférica, ou seja, de ordem braçal, que deveriam seguir o mesmo ordenamento jurídico dispensado aos trabalhadores análogos da iniciativa privada. Tal quadro que compõe dois sistemas jurídicos também pôde ser vislumbrado no Brasil, tanto antes da ANC como depois.

Assim sendo, antes da Revolução de 1974, em Portugal, existia uma tendência renovadora de estabelecer múltiplas formas de tratamento dentro do mesmo espaço laboral. No entendimento de Oliveira (1969, p. 28)

a Função Pública seria até uma espécie de sacerdócio a que só deveriam ascender os que tivessem vocação para tal. Nestas condições, o vínculo de ligação entre o funcionário e o Estado não se fazia no mesmo pé de igualdade dos demais contratos de trabalho particulares. Por esta razão a situação resultante daquele vínculo podia, assim, ser livremente modificada, pelo Estado, em nome do interesse geral. Não se estaria, pois, na presença de uma verdadeira situação ‘contratual’, mas sim uma situação ‘estatutária’.

E defende uma estrutura administrativa na qual

a actividade da Administração Pública não se distingue, fundamentalmente, da actividade exercida na administração privada. O agente da Administração Pública não representa o Estado, não exerce qualquer ‘serviço’ (no sentido europeu) mas desempenha um simples emprego a que está ligado, apenas, e enquanto lhe aprouver, ou lhe forem reconhecidos, pelos seus superiores, méritos para o exercer. Não goza, por isso, nem de *autoridade*, nem de *estabilidade* na carreira. (OLIVEIRA, 1969, p. 29 e 30)

Esta proposta contrapunha aquilo que o autor identifica como um problema, ou seja, a constituição de uma “*casta fechada*, a que o princípio da *carreira* ia assegurando não só o *acesso periódico*, como também, uma espécie de *auto-suficiência* e até, de *imunização* perante qualquer eventual solicitação do exterior.” (OLIVEIRA, 1969, p. 28)

Após a tomada do poder pelo MFA, iniciou-se um período de debates sobre as condições dos funcionários do Estado, por meio dos quais foi possível perceber-se que, mesmo sob a forte ditadura fascista, existiam reflexões sobre a sua condição laboral. A relação estabelecida entre patrão e trabalhador, no setor público, foi inclusive tratada como um dos principais problemas no reconhecimento desse setor como pertencentes à classe trabalhadora.

Para alguns autores, como Carlos Andrade Neves (1975, p. 60), a dificuldade de obter o reconhecimento como portadores de direitos, semelhantes aos que são concedidos a trabalhadores que exercem o mesmo trabalho no setor privado, residiria no fato de os funcionários do Estado possuírem um

estigma do calão, do parasita da sociedade, que não faz nada, e o da corrupção, consequência do próprio fascismo, que pretendia funcionários cada vez mais dóceis para montar melhor a engrenagem da exploração do homem pelo homem.

Esse estigma estaria ligado aos funcionários com os quais a população tomava contato, que se vestiam de forma “a fingir de opulento, no amaneiramento das suas falas a fingir sabedoria”. Segundo o autor, a aparência de “opulência” teria sido uma das razões de constantes cortes em benefícios realizados pelo governo português. Outra razão da manutenção da condição “miserável” do funcionalismo seria a utilização dos trabalhadores que recebiam maiores salários como referência salarial e de condições de trabalho, demonstrando a situação do funcionalismo a partir desses dados para a população.

Nogueira de Brito (1976, p. 103), na obra “Documentos vivos da História de Portugal. Em Marcha: notas e comentários sobre a greve do funcionalismo público em 1920” descreve como teria sido uma greve antes do período ditatorial:

Através da vida pacata de lisboeta descuidado passou durante uma dezena de dias, o movimento ordeiro, para aumento de salário, do mísero empregado público. A quietude clássica do seu agir, o recato pensado dos seus protestos platônicos fizeram desta classe desvalida, o tipo perfeito do indivíduo inofensivo e paciente. No acanhado dos seus modos, na indecisão das suas frases, no comodismo assustado das suas atitudes, residiu sempre o motivo primacial, porventura único, do seu abastardamento como classe, da sua pusilanimidade doentia e prejudicial para ele. O burocrata português, como peça indispensável ao bom funcionamento do Estado, eivado de velhos erros, vestido por um figurino de anos distantes, contentava-se em seguir como espectador quase indiferente, o seu caminho, sem que o agitassem as intensas vibrações da luta que sacudia as demais classes da sociedade. Bastava-lhe saber que era funcionário, uma espécie aparte, que pretendia intelectualismo, desviando-se simultaneamente do operário propriamente dito.

A caracterização desses trabalhadores, por alguns autores que buscavam entender a não organização da categoria durante a vigência do fascismo, pretendia enaltecer a sua imparcialidade como decisão, e não como imposição efetuada pelo sistema político vigente. No entanto, corroborando como nosso entendimento, Miguel Vital (2002, p. 11) define, na obra comemorativa aos 25 anos do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Zona Norte, que o posicionamento “pacato” exercido até o 25 de abril de 1974, se devia a imposições do regime, em que “não tinham um estatuto de trabalhadores; tinham deveres, mas não tinham direitos; além de reprimidos e explorados, estavam privados dos mais elementares direitos de reunião e associação”.

Verifica-se, assim, a intencionalidade de definir um corte na atuação associativa sindical no setor público português, definindo a Revolução dos Cravos como o divisor entre um período de atuação pacata e outro de plena atuação reivindicatória. No entanto, autores

como Ferreira (1980), que descreve e analisa a atuação dos telégrafo-postais nas greves de 1917 e 1920; Brito (1976), que escreve sobre a atuação do funcionalismo público na greve de 1920; Tomé (2012), que estuda a constituição de associações de classe no período anterior ao governo fascista; assim como Vital (1915) e Oliveira (1969), que iriam analisar juridicamente a situação do funcionário público como trabalhador do Estado, demonstram que a organização associativa dos funcionários públicos existia, atuava e era combatente, mesmo sem garantia legal e sujeita à criminalização e à privação da liberdade de seus organizadores.

A legislação existente previa uma atuação pacata e ordeira dos trabalhadores da função pública, inclusive estabelecida sob juramento²³¹ que estabelecia que “por sua honra que está integrado na ordem social estabelecida pela Constituição Política de 1933, com o activo repúdio do comunismo e todas as ideias subversivas.”. Segundo Vital (2002, p.11),

No dia 25 de abril estavam em vigor para os ‘servidores do Estado’ variados diplomas ainda do tempo da Monarquia, dos quais, diga-se em abono da verdade, alguns deles ainda se mantiveram em vigor durante anos.

Essas ações, que advogavam em prol dos “interesses nacionais”, estabeleciam as condições laborais dos TFP, sujeitando-as à vontade da coletividade - e não as suas condições vitais, de acordo com o que era previsto para os demais trabalhadores. Isso demonstra que o governo que estava se constituindo mantinha o mesmo entendimento definido pelo governo fascista, ou seja, o de manter uma atuação em prol do país desconsiderando as suas condições como trabalhador, na continuação da ação missionária até então exercida. Segundo H. Nascimento Rodrigues, um Provedor de Justiça entrevistado por Vital (2002, p. 130),

Numa concepção clássica, que também vigorou entre nós durante o Estado Novo, os funcionários públicos são vistos como tendo uma relação de especial fidelidade com o Estado empregador. Nesta perspectiva, o funcionário público não é encarado como um trabalhador cuja entidade patronal é o Estado, mas como um agente em quem o Estado depositou uma especial confiança para, tendo em vista a realização do interesse geral, desempenhar a ‘missão’ que lhe foi confiada, o que deve fazer de modo disciplinado e sob modelo estatutário. [Após o 25 de abril] o funcionário público passou a ser visto como um trabalhador que se assemelha fortemente ao trabalhador ao serviço das entidades empresariais privadas ou públicas.

²³¹ PORTUGAL. Decreto-Lei nº 27.003, de 14 de setembro de 1936. Disponível em: <http://memoria.ul.pt/index.php/Decreto-lei_n.%C2%BA_27.003_de_14_de_Setembro_de_1936 > Acesso em: 18 mai 2016

Mesmo após a Revolução dos Cravos, a situação dos Trabalhadores da Função Pública (TFP) não se alterou. O Partido Socialista (1975, p. 77), em textos oriundos do 1º Encontro dos trabalhadores socialistas da função pública, realizado no Hotel das Arribas, em outubro de 1975, quando defendeu a necessidade de ser analisada a situação dos Trabalhadores da Função Pública, passou a definir que

Os TFP não são os donos do aparelho de Estado, mas trabalhadores que exercem funções específicas não directamente produtivas. Os TFP têm os mesmos direitos que os outros trabalhadores, embora com um grau de responsabilidade diferente, pois o não funcionamento da máquina estatal, ou o seu funcionamento deficiente pode paralisar o aparelho produtivo do país.

Inclusive durante a ANC, há referência a um requerimento encaminhado pela Deputada Etelvina Lopes de Almeida (PS), solicitando a revisão do Estatuto do Funcionalismo Público, que era de 18 de março de 1931 e tinha sido mantido inalterado após a tomada do poder pelo MFA, em 1974 (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 1229 e 1230).

A transformação do exercício do trabalho para o Estado, preconizada pela instauração de uma sociedade socialista, não traduz para os Trabalhadores da Função Pública uma nova realidade, pois, como estabelecido anteriormente, a produtividade continuava sendo o objetivo do poder, mesmo em prol da construção do socialismo. Segundo o entendimento do deputado Aires Rodrigues (PS) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 57)

Sermos TFP é uma responsabilidade que assumimos perante os outros trabalhadores, porque aceitamos anteriormente a premissa expressa de que o aparelho de Estado deixará de ser para os trabalhadores um corpo estranho que vive do seu trabalho, e passará a ser um órgão com o qual eles se identificam no processo de construção do socialismo. Significa isso dizer que o aparelho de Estado terá de ser rentável, independentemente de muitas vezes ser difícil medir essa rentabilidade.

A percepção quanto a um tratamento diferenciado em relação ao que era dispensado aos demais trabalhadores é verificado nos panfletos de greve de 1978, nos quais se manifesta a defesa de condições dignas e também a referência ao tratamento dispensado pelo governo aos Trabalhadores da Função Pública, ao defini-los como “servidores”, e não como “trabalhadores”.

Na Assembleia Nacional Constituinte, a situação do reconhecimento dos Trabalhadores da Função Pública como trabalhadores, e não como “servidores”, também serviu como tema de debates pelos deputados constituintes. O deputado José Luís Nunes, do Partido Socialista (PS) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 848) defendeu que

afigura-se-me não só não ser justo estabelecer discriminações em relação aos trabalhadores da função pública, mais geral e sentida por esses trabalhadores, no sentido de serem esses equiparados a quaisquer outros trabalhadores.

Este mesmo posicionamento esteve presente no discurso de diversos deputados do PS, PCP, UDP e CDS, constituindo-se como um ponto consensual. Essa diferenciação, segundo o deputado Eurico Mendes, do Partido Socialista (PS) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 849) foi estabelecida pelos governos ditatoriais que se iniciaram em 1926. No entendimento desse deputado

A ditadura fascista, para efeitos de consentida exploração, criou uma imagem dos funcionários públicos de ineficiência profissional, reduzindo-os a um conjunto de marginalizados da sociedade portuguesa. Era como se, partindo do princípio da sua incapacidade, o Estado, por compaixão, lhes desse postos de trabalho, transformando-se a função pública numa espécie de ‘asiló’, e só para novos! (com menos de 35 anos de idade). Tão criminoso estigma, de perniciosas consequências económicas e morais, foi voluntária ou involuntariamente aproveitado por certos sectores que aí encontravam um dos poucos motivos consentidos para a crítica fácil. E ao sublinhar essa imagem pela anedota, transformavam milhares de trabalhadores em cidadãos de segunda...(...) Sr. Presidente, Srs. Deputados: esta classe fica ameaçada com a manutenção desta alínea de continuar a ser submetida a medidas de excepção e ao alcance de qualquer futuro legislador ignorar os seus anseios, as suas justas reivindicações e coarctar todas as suas já grandes conquistas de emancipação.

Pode-se verificar que a preocupação do legislador, além de ser direccionada à adequação do termo estabelecendo aos que exerciam labor na função pública como trabalhadores, também previa busca de prever o possível tratamento diferenciado se a adequação não fosse efetuada pelos constituintes.

Contudo, inicialmente, a própria ANC propôs a inserção dos TFP's como agentes administrativos na nova Carta Constitucional, o que não foi aceite pelas entidades representativas por entenderem que a manutenção dos quadros do Estado como não-trabalhadores poderia ocasionar problemas futuros quanto ao estabelecimento de direitos diferenciados (VITAL, 2002, p. 34). Essa defesa de igualdade de tratamento e direitos entre os Trabalhadores da Função Pública e os demais trabalhadores manteve-se como uma das principais demandas das entidades representativas. Esse entendimento pode ser verificado em matéria do Jornal “O Diário” da Federação dos Trabalhadores da Função Pública (1981, p. 02), na qual estabelecem que

O ministro foi particularmente desonesto ao insinuar que os TFP pretendem forçar o Governo a conceder-lhes privilégios. Os TFP reivindicam apenas igualdade de direitos e deveres com os demais trabalhadores portugueses.

O conflito existente entre o Poder Executivo e os trabalhadores da função pública em Portugal também estava presente quando das discussões da Assembleia Constituinte. Isso se deve ao fato de, após a tomada do poder, terem ocorrido várias demissões de funcionários apoiadores da ditadura por indicação daqueles que passaram a ocupar os cargos políticos. Para o deputado Andrade Neves, do Partido Socialista (PS) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 127),

nós trabalhadores da função pública, não podemos estar com as leis que restringem a nossa luta contra a exploração, a opressão e o fascismo, com as medidas de saneamento selvagem dos trabalhadores do Estado, nem com a demagogia e o oportunismo de funcionários pseudo-revolucionários que ocuparam o aparelho do Estado, nem com os fascistas reconhecidos para elevados cargos depois do 25 de Abril.

Podemos verificar que os que trabalhavam no setor público contavam com representação dentre os constituintes. A referência aos “pseudo-revolucionários” era direcionada aos componentes do Partido Comunista Português (PCP) que compunham o poder conjuntamente como o Movimento das Forças Armadas, mas, principalmente, detinham controle sobre a maioria das instituições sindicais a partir da sua posição na Intersindical. Segundo Varela (2014, p. 135)

Ao colocar-se contra as greves, o PCP, através da sua influência direta nas fábricas e através da direção majoritária na Intersindical, contribuiu para obstaculizar a unificação de um projeto revolucionário entre os trabalhadores, considerando não existir relação de forças que permitisse a vitória desse projeto.

A autora defende que a atuação do Partido Comunista Português, defendendo uma ação sindical que fosse favorável aos projetos do governo (e não à serviço dos trabalhadores), contribuiu para que o projeto revolucionário iniciado com a tomada do poder em 25 de abril de 1974 fosse direcionado ao estabelecimento de uma democracia liberal. Essa teria sido a saída encontrada pelo Partido Socialista para sobrepor suas ideias ao poder estabelecido pelo PCP. Segundo Varela (2014, p. 389)

o PCP será acusado pela direção socialista de querer implantar em Portugal uma ditadura comunista e o PS assume-se agora como a direção capaz de resgatar a

liberdade das malhas da coletivização, do controlo sindical, do anticatolicismo, da ditadura sobre os meios de comunicação social, procurando desta forma consolidar o apoio dos actores intermediários da sociedade portuguesa.

O Partido Socialista estabelecia o contraponto ao poder efetivo do Partido Comunista a partir da atuação efetuada pelas Comissões de Trabalhadores. No entanto, Varela (2014, p. 469) defende que

As CTs nascem de forma espontânea – não são fruto de uma estratégia reativa ao PCP, antes florescem nos dias a seguir ao golpe porque nos locais de trabalho quase não existiam outras estruturas e os trabalhadores começaram a reunir-se em plenários e a votar de braço no ar pois precisam de mandar alguns dos seus para levar avante as suas decisões e reivindicações.

Os debates entre componentes do Partido Comunista Português (PCP) e do Partido Socialista (PS) se estabelecem como uma constante quando da Assembleia Constituinte. O principal ponto de discussão é o referente à forma de representação a ser adotada pelos trabalhadores da função pública, sendo defendido pelo PCP (Sem data, p. 03) que

Os sindicatos são a vontade e a voz dos trabalhadores. É com eles que as entidades patronais devem tratar, nos termos constitucionais, os acordos de trabalho, salariais e sociais. É com os sindicatos da Função Pública que a entidade patronal, Estado, deve acordar as medidas a tomar no que concerne à classe e não deliberar pela calada e coloca-los frente a factos consumados.

Outro ponto que também era defendido pelos constituintes era a reestruturação em prol de uma dinamização da função pública. Esta reestruturação objetivava, como no período da ditadura, o melhor desempenho da economia, ou seja, o interesse do Estado deveria prevalecer sobre o interesse dos trabalhadores. Seguindo essa lógica, da mesma forma que o deputado Andrade Neves, o deputado Riço Calado, também do Partido Socialista (PS) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 528), defendeu que

É preciso, sem dúvida, reestruturar, dinamizar, reconverter, sanear, se quisermos que a função pública venha no futuro a cumprir cabalmente a sua missão. Há, no entanto, que ter presente que na reestruturação a empreender haverá de garantir os interesses da economia e a defesa dos direitos dos indivíduos como trabalhadores e como cidadãos.

A relação direta entre o saneamento (despedimento) e uma melhor atuação no setor público português era tida como necessária pelos componentes da Assembleia Constituinte. Dessa maneira, como define Varela (2014, p. 393)

Exige-se o saneamento no aparelho do Estado (nos sectores dos tribunais, diplomacia, etc) e a formação de um governo que seja eficiente e operativo (estas são definidas como ‘as tarefas prioritárias e urgentes’).

A relação entre produtividade, interesse coletivo e missão, atribuída ao trabalhador da função pública, manter-se-ia intocada. A situação dos baixos salários, condições precárias de trabalho, saneamentos políticos, etc., também era referida por outros constituintes, como o deputado Francisco Luis de Sá Malheiro, do Centro Democrático Social (CDS)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 611), que encaminhavam requerimentos à Assembleia Constituinte solicitando informações quanto

as medidas aprovadas ou a aprovar no sentido de uma melhoria das condições de vida de todos os trabalhadores da função pública; (...) e as medidas aprovadas ou a aprovar no sentido de dignificação dos referidos trabalhadores.

O debate sobre questões que envolviam a isonomia de direitos entre os trabalhadores era vista, pelo Deputado Jorge Miranda, do Partido Popular Democrático (PPD)(PORTUGAL, ANC, 1975, p.849) como

uma das maiores conquistas da Revolução democrática portuguesa o acabar de uma vez para sempre com as discriminações entre os trabalhadores em geral e os trabalhadores da função pública.

A definição enquanto trabalhadores, daqueles que labutam no setor público, no entendimento do deputado Andrade Neves (PS)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 127)

Foi consagrado efectivamente nesta Assembleia, já, que os trabalhadores da função pública têm o mesmo direito que todos os outros trabalhadores. Foi uma vitória dos trabalhadores da função pública. Mas nós estamos conscientes de que, com todos os mesmos direitos de todos os outros trabalhadores, a nossa responsabilidade é maior, pois o não funcionamento da máquina estatal ou o seu funcionamento deficiente pode paralisar todo o aparelho produtivo do País

A junção entre o que defendia o PCP e o PS estava estabelecida, ou seja, a garantia do reconhecimento enquanto trabalhador foi condicionada à sua posição dependente dos interesses do país, prevendo tratamentos diferenciados frente a situações de conflito trabalhista entre Trabalhadores da Função Pública e Governo.

Paralelamente à atuação da Assembleia Constituinte, o movimento representativo dos Trabalhadores da Função Pública mantinha a sua atuação reivindicatória, mesmo não

possuindo reconhecimento da legislação para o exercício da representação. As condições precárias e os baixos salários auferidos por esses trabalhadores seriam a principal justificativa para a sua movimentação. Porém, essa atuação que era criticada por alguns deputados por se estabelecer acima dos interesses nacionais, era defendida pelos sindicatos por intermédio do encaminhamento de cartas aos constituintes. Uma dessas, encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL), de Lisboa, registrada que era “é insofismável verdade o serem os trabalhadores da função pública e, mormente de entre estes, os trabalhadores da administração local os trabalhadores portugueses mais mal pagos.” (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 800). No entanto, segundo Varela (2014, p. 187),

Há uma percepção da injustiça que vai para lá da questão da exploração diretamente vivida no salário ou no horário de trabalho, e que diz respeito à humilhação de ser seguido, perseguido, controlado em questões básicas como ir ao WC, ou ter ‘o chefe à chateá-lo’.

O sentimento de pertencimento a um grupo homogêneo de trabalhadores, mesmo sob chefias e funções diversas, proporcionava aos Trabalhadores da Função Pública uma consciência de classe que seria verificada na junção de forças que se estabeleceram quando do reconhecimento legal do sindicalismo no setor público, após o 25 de abril. Essa ação enquanto organização social se aproxima ao que foi definido por Pierre Rolle (1978, p. 05),

As operações sociais em que tomamos parte mais ou menos conscientemente, como o conjunto das relações que nos ligam e nos opõem uns aos outros, criam-se e verificam-se em primeiro lugar na produção. É neste domínio que as nossas condutas e as nossas instituições, assim como as formas jurídicas e económicas que as mantêm, encontram a sua determinação primeira.

Seguindo no mesmo diapasão de Thompson (1987, p.09), no que se refere ao “fazer-se”, Rolle (1978, p. 07), define que o trabalho “é o objecto de um debate colectivo onde se defrontam concepções diferentes quanto ao seu lugar e a sua função no sistema social.”.

Esses profissionais, que haviam conquistado o direito à sindicalização na Constituição de 1976, tinham como representação nacional a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores da Função Pública (FNSTFP). Essa entidade, em edição do jornal institucional, em 1984, veiculou a proposta de um projeto de Plano de Carreira apresentado pelo governo aos Trabalhadores da Função Pública, que veio a ser discutido, posteriormente, com as “associações sindicais representativas dos Trabalhadores da Função Pública.”.

A proposta do governo utilizava os termos “funcionários”, “pessoal”, etc., e não “trabalhadores da função pública”, como anteriormente defendido pela representação sindical. A contraproposta da Federação, na qual não constava referência a essa nomenclatura, questionava outras proposta do governo como movimentação na carreira ou inclusão de profissionais não contemplados na proposta governamental. A defesa quanto à inserção do termo “Trabalhadores da Função Pública” ou “TFP” no projeto do governo não constou como reivindicação da instituição sindical, tendo sido estabelecida a identificação como trabalhadores, não mais em razão de uma necessidade primária, mas, principalmente, em defesa daqueles direitos que haviam sido estabelecidos com a Constituição de 1976 e que estavam sofrendo constantes ataques por parte do governo na década de 1980.

O exercício da atividade sindical, a partir da década de 1980, passaria a contar com um novo problema: o da pluralidade contratual, que traria em seu bojo, direitos diferenciados. Raquel Varela (2014, p. 509 e 510), no que se refere à questão contratual, defende que

a partir de meados da década de 80 do século XX, a força de trabalho no País foi sendo progressivamente dividida. Entre, de um lado, uma força de trabalho em geral mais velha, com mais direitos, mais sindicalizada, menos formada, ainda sob a égide do pacto social nascido da revolução de 1974-1975, mais predisposta a mediações, e por outro lado um país precário, uma mão de obra do modelo *just in time*, ou seja, um trabalhador ‘na hora’ que é chamado a trabalhar quando as empresas precisam e devolvido ao desemprego quando baixa a produção, em geral mais qualificado mas com menos capacidade reivindicativa e organizativa. Este quadro configura um modelo tendencial com muitas exceções, mas que é demonstrativo da dinâmica de formação atual do mercado de trabalho.

Essa divisão no próprio seio da organização funcional dos Trabalhadores da Função Pública, sob o mesmo sistema de representação, ocasionaria uma maior preocupação com os problemas corporativos e um maior distanciamento dos problemas dos demais trabalhadores. Observa-se, então, no cenário português, a existência de uma consciência de grupo balizada pela experiência social estabelecida na luta desses trabalhadores, o que lhes facultava um sentimento de pertença e uma necessidade de autoafirmação como trabalhadores na função pública, tanto para si próprios quanto para a sociedade, algo verificado nas falas dos deputados que eram Trabalhadores da Função Pública.

No que se refere ao serviço público brasileiro, a categorização do trabalhador segue três conceitos: cargo, função e categoria profissional. Segundo a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grand do Sul (CAGE-RS)(2011, p. 286) cargo é

aquele ocupado por servidor estatutário, provido por concurso público, (...) sendo regido por um estatuto definidor de seus direitos e obrigações. É instituído por lei, em número certo, com denominação própria, organizado em carreira, atribuições e responsabilidades específicas, para ser provido e exercido por um titular, tendo como contrapartida retribuição pecuniária.

Além dos cargos efetivos existem os que são denominados de “cargos em comissão”, de livre nomeação e exoneração – independe de concurso público. Estes, definidos pela CAGE-RS (2011, p. 286) não são “organizados em carreira e destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.”. A diferença entre emprego público e cargo público é estabelecida pelo regime de contratação, ou seja, os que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) são aqueles que ocupam um “emprego público” e, os regidos pelo sistema estatutário, “cargo público”.

Por função, entendem-se as atribuições atinentes ao cargo que o servidor ocupa, cuja descrição analítica encontra-se presente no edital de concurso e, se for o caso, no Plano de Carreira. O desvio de função é visto como um dos principais problemas enfrentados pelos entes públicos. Segundo o CAGE-RS (2011, p. 298 e 299) são vários os fatores que ocasionam esse problema: 1) legal: o rigorismo das leis que impedem a racionalização do fluxo operacional; 2) político: a alternância de poder modificam as prioridades estabelecidas; 3) administrativo: a morosidade burocrática de soluções à necessidade de pessoal; e 4) operacional: as necessidades sociais impostas ao poder público.

Para a CAGE-RS (2011, p. 282) o conceito de categoria profissional, enquanto servidor público é um “termo utilizado, lato sensu, para designar as pessoas físicas que prestam serviços diretamente aos órgãos e às entidades vinculadas à Administração Pública, possuindo vínculo estatutário ou empregatício e percebendo remuneração paga pelos cofres públicos.”

O problema encontra-se, dessa maneira, no conceito de categoria profissional. Neste, são incluídos trabalhadores que desempenham sua ação laborativa em diversos cargos e funções, tais como arquitetos, médicos, serventes, pedreiros, professores, enfermeiros, motoristas, porteiros, guardas, vigias, pintores, etc. No próprio Ministério do Trabalho e Emprego, no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), o termo categoria profissional abrange todos os pertencentes ao serviço público. Porém, nesse mesmo órgão regulador do sistema sindical, existe a possibilidade de entendimento de algumas funções como grupo profissional e, por consequência, o entendimento de que possam ser criados sindicatos por esses profissionais no serviço público.

Acompanhamos a definição de Pessoa (1995, p. 29), segundo o qual, o servidor público ainda tem problemas na conceituação como trabalhador, pois, se, “por um lado, é um servidor do Estado, a quem é atribuído o desempenho de certas funções, consideradas vitais para uma determinada sociedade, por outro, apresenta-se como um assalariado como os demais trabalhadores do setor privado”.

Também na conceituação constitucional dos trabalhadores, o termo categoria profissional relaciona-se ao desempenho de atividade econômica, servindo tanto ao setor privado como a uma parcela do setor público que explora atividades econômicas por intermédio de sociedades de economias mistas²³². Relaciona-se diretamente aos servidores contratados sob regime celetista (CLT). Segundo Pessoa (1995, p. 52), no que se refere aos contratados pelo Regime Jurídico Municipal, a denominação relaciona-se propriamente ao conceito de categoria funcional, e não econômica, já que estes desempenham função alheia à atividade econômica, mas em função pública, qualificada pelo sistema jurídico. Pode-se verificar que já possuímos distinção de duas correntes no setor, ou seja, a do regime de contratação celetista e a do estatutário, podendo existir, na mesma base, o servidor regido por um ou outro sistema, bem como por ambos, se este possuir duas matrículas/concursos. Além de o regime de contratação diferenciar o trato jurídico e funcional²³³, também possibilita ao servidor a aproximação do sistema sindical privado, dividido segundo os ramos econômicos de atividade.

No setor privado, o sistema de contratação é exclusivamente celetista, e suas demandas classistas são dirimidas na Justiça do Trabalho. No setor público, havendo os dois regimes de contratação, as questões de classe são discutidas na Justiça do Trabalho (no caso dos celetistas) e na Justiça Comum (no caso dos estatutários). O sistema legal a ser utilizado é o do Direito do Trabalho, aos celetistas, e o do Direito Administrativo, aos estatutários. Havendo essas duas realidades no mesmo espaço de trabalho, existe a possibilidade de

²³² No setor público, existem instituições de interesse público, mas de direito privado. Esse tipo de instituição possui a atribuição de atendimento à população (instituições de saúde, educação, etc), em cumprimento aos ditames legais impostos à máquina pública, mas, por serem mistas, podem explorar economicamente os serviços disponibilizados.

²³³ A diferenciação encontra-se na relação existente quanto a direitos disponibilizados aos regimes, ou seja, existe o conflito proveniente de direitos disponibilizados aos celetistas que os estatutários não possuem, como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e algumas licenças disponibilizadas aos estatutários, como licença nojo (por morte de parente), interesse (sem remuneração mas sem perder o vínculo trabalhista) ou gala (por casamento), a que o servidor celetista não possui direito.

algumas categorias poderem “escolher”²³⁴ entre uma representação funcional ou econômica, tendo as relações sindicais direcionadas à sua definição classista.

Segundo Tavares Benetti (2008, p. 02)

[...] são considerados servidores públicos: os servidores estatutários, ocupantes de cargos públicos providos por concurso público e que são regidos por um estatuto, definidor de direitos e obrigações; os empregados ou funcionários públicos, ocupantes de emprego público também provido por concurso público, contratados sob o regime da CLT. São também chamados de funcionários públicos; e, os servidores temporários, que exercem função pública despida de vinculação a cargo ou emprego público, contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prescindindo de concurso público.

O termo servidor público – e tudo o que diz respeito à sua conceituação - sofreu profundas alterações com a Constituição de 1988. Esta acabou com a distinção entre funcionário público, empregado público e servidor público, que existiam em razão do regime de contratação.

Esses múltiplos entendimentos acerca do que o conceito servidor público engloba produzem nos trabalhadores dúvidas quanto à sua identificação como categoria ou classe social. A autoafirmação identitária como servidor público relaciona-se, quase que exclusivamente, ao fato de esses profissionais adentrarem no cargo por meio de concurso público, acesso comum a todos os que exercem a função pública desde a Constituição Federal de 1988.

A aproximação dos profissionais do setor público com o setor privado, na ótica da identificação profissional como profissional liberal, traz à tona a discussão quanto às vantagens existentes no setor público, tais como a estabilidade, algo anteriormente visto como necessário e defendido como extensão a todos os setores de trabalho, inclusive privados. Com a política neoliberal implantada no país desde o governo de Fernando Collor de Mello, essa “vantagem”, segundo Boito Jr (2006, p. 292), passou a ser vista como privilégio a ser eliminado²³⁵, aspecto que é possível ser verificado no diálogo com nossas fontes. Também é

²³⁴ Refiro-me ao verbo “escolher” (entre aspas) pelo fato de essa escolha contrariar algumas decisões do Poder Judiciário, por emergir da vontade da categoria, esta também possui poder decisório, mesmo que não seja reconhecida pelo Estado de Direito.

²³⁵ No governo de Luís Inácio Lula da Silva, por meados de 2003, segundo Boito Jr (2006, p. 293), quando da reforma do sistema de previdência, os ministros Palocci, Gushiken, Berzoini e Guido Mantega “se revezam na crítica e na ofensa aos servidores públicos e aos aposentados em geral, apresentados de maneira subliminar à nação como trastes indesejáveis. Esse é um indicador sólido da convicção neoliberal da equipe governamental”.

possível verificar a resistência dos trabalhadores a esse processo e à defesa permanente de seus direitos.

Assim como foi verificado em Portugal, os servidores públicos, de todas as esferas, passariam a ser os culpados pelas várias crises que ocorriam no país, havendo, inclusive, sido responsabilizados pela falta de capital que deveria ser destinado a programas sociais, em razão do dispêndio do erário público em folha de pagamento, que destinava grande parte dos recursos a esses profissionais (PERONI, 2008, p. 13).

No Brasil, a entidade representativa dos servidores públicos que se manifestou na Assembleia Nacional Constituinte foi a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB). Essa, representada nos debates da Constituinte por seu presidente, Archimedes Pedreira Franco (BRASIL, ANC, 1987, p.202), no que se refere à forma de contratação, defendia que

o pensamento dos servidores públicos expresso nas diversas resoluções das suas organizações, máxime da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, é a de que o regime jurídico dos servidores públicos seja o regime estatutário, um regime especial, portanto, que regule as relações entre o Estado e seus trabalhadores. Isto não significa, entretanto, que os servidores públicos brasileiros, ou, como preferimos chamar, trabalhadores a serviço do Estado, desejem distanciar-se das demais categorias de trabalhadores. Mas há que se reconhecer situações de peculiaridade, há que se reconhecer, neste momento, a existência de algumas conquistas da classe dos trabalhadores a serviço do Estado que divergem das conquistas gerais dos trabalhadores. E é óbvio que, num momento como este, a categoria dos trabalhadores a serviço do Estado não pretende nem deseja ver revogadas essas conquistas.

Se verifica que a aproximação referente aos demais trabalhadores ficou restrita à conquista de direitos relacionados ao setor privado, os quais, até aquele momento, estariam sendo negligenciados aos servidores públicos.

A diferenciação entre servidores públicos e trabalhadores, contudo, estava presente até mesmo na constituição da Subcomissão que iria tratar dos assuntos referentes aos direitos que envolvem o trabalho, nominada “Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos”. O tratamento diferenciado aos servidores públicos ficou registrado na fala do relator da subcomissão, deputado Mário Lima, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)(BRASIL, ANC, 1987, p. 14), que referiu que a subcomissão estava se “limitando muito ao aspecto trabalhador, nenhuma das pessoas referidas que vão ser ouvidas me parece que é do setor dos servidores públicos.”.

Certamente, as definições conceituais referiam-se ao que lhes era contemporâneo, como verificado anteriormente, ou seja, ao entendimento de que a categoria dos servidores públicos era constituída por pessoas que possuíam alguma relação próxima com o poder. No entanto, o presidente da subcomissão, deputado Geraldo Campos, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)(BRASIL, ANC, 1987, p. 14), defendia que as oitivas que seriam organizadas deveriam contemplar também as entidades que representavam os servidores públicos, porém sem estabelecer uma atenção específica para que os mesmos não fossem vistos como “uma casta separada, mas como trabalhador também.”.

A defesa dos interesses dos servidores públicos seria efetuada por entidades de representação nacional. Assim sendo, tínhamos representação de servidores públicos do Brasil, de forma ampla, efetuada pela CSPB; a representação dos servidores federais, efetuada pela Confederação dos Servidores Públicos Federais (CSPF); a representação exclusiva dos servidores da previdência, pela Federação Nacional dos Servidores Previdenciários (FENASP); a representação dos docentes universitários, a Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES) - posteriormente ANDES/Sindicato; além de entidades ligadas a setores públicos por categorias funcionais (BRASIL, ANC, 1987, p. 18).

Contudo, essa representação iria ser efetuada não somente por entidades representativas do setor, mas também por entidades que representariam a totalidade dos trabalhadores, igualmente situadas à margem do sistema sindical oficial, as centrais sindicais, especialmente a Central Única dos Trabalhadores (CUT), Central Geral dos Trabalhadores (CGT) e a União Sindical Independente (USI) (BRASIL, ANC, 1987, p. 18).

O surgimento do termo “trabalhador público” na ANC deu-se pela intervenção do deputado Francisco Küster, também do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)(BRASIL, ANC, 1987, p. 38), na qual defendeu que

com relação a esse problema, a esse conceito, esse rótulo, essa definição de servidor público, trabalhador, tenho a impressão que deveríamos tratar todo mundo como trabalhador, o trabalhador público, o trabalhador da iniciativa privada, por aí afora; porque o servidor público, via de regra, dá idéia de servilismo, pessoas que, de forma equivocada, são tidas pela sociedade como bem remuneradas e aquele que trabalha, na realidade, não é; como um privilegiado nesse universo das sociedades existentes no nosso País. Acho que deveríamos nos preocupar com essa questão, que à primeira vista pode parecer menor e insignificante, mas acho que é fundamental. São trabalhadores. **Sejam eles tratados como trabalhadores públicos.**(Grifo nosso)

Este deputado contemplou o mesmo discurso proferido por deputados constituintes da Assembleia Portuguesa, contrapondo a situação de trabalhadores “bem remunerados” e possuidores de privilégios aos trabalhadores que exerciam seu labor no espaço público e possuíam condições iguais, ou piores, dos que exerciam a mesma função na iniciativa privada.

Outrossim, houve aqueles que defenderam a diferenciação entre os servidores públicos e os demais trabalhadores, figurando a relação patronal como principal objeto. Nessa situação, encontrava-se o presidente da Central Geral de Trabalhadores (CGT), Lourenço do Prado (BRASIL, ANC, 1987, p. 274), que definia a diferença entre executar-se uma greve no setor público e no setor privado. O exemplo utilizado foi o da greve na educação, se referindo aos professores:

Com todo o respeito que tenho aos professores, que estão em greve há quarenta dias eles não deixaram de receber o seu salário. Os bancários estiveram em greve durante nove dias, quase que se acabou o Brasil. Há uma tremenda diferença, apesar desse patrão ser ruim, que é o Estado, mas há uma tremenda diferença entre esse patrão, que está absorvendo a greve de quarenta dias, com o patrão bancário, com o patrão da construção civil, com o patrão na área rural, onde há seis milhões de bóias-frias, ao sabor do trabalho sazonal e da especulação no mercado do trabalho.

A grande crítica estabelecida seria o fato de que, apesar de executarem um movimento de greve durante quarenta dias, os professores não deixaram de receber seus salários, garantidos pelo Estado, enquanto este se mantinha em processo de negociação com os grevistas. Isso, segundo o presidente da CGT, não poderia ocorrer na iniciativa privada.

A referência ao patronato, como principal razão de diferença no tratamento dispensado aos trabalhadores públicos e privados, era contestada pelos dirigentes sindicais presentes nas oitavas da Constituinte. Segundo o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC), Wilson Gomes e Moura (BRASIL, ANC, p. 74),

o Governo, a entidade pública como o patrão ele deve ser igual como qualquer outro patrão. Não se deve admitir e está-se vendo, por exemplo, há pouco foi concedido aos funcionários públicos, e ainda se dá o luxo de se dividir estatutários e celetistas, e se criar figuras de fundação, de empresas públicas, de economia mista, etc., tudo para fugir à responsabilidade em relação ao trabalhador. (...) Porque não é possível que o servidor público seja discriminado, marginalizado, como se não fosse um trabalhador, ele é um trabalhador e ainda mais penalizado porque tem um patrão todo poderoso contra o qual ele não pode se insurgir.

Esse entendimento, presente na visão de alguns deputados constituintes, não levava em conta as diversas formas de negociações, lutas e estratégias de resistência estabelecidas pelos trabalhadores durante o processo. O entendimento diferenciado sobre o servidor público enquanto trabalhador, durante a Assembleia Nacional Constituinte, também pode ser verificado quando dos debates sobre a localização destes na nova Carta Magna. Segundo o presidente da subcomissão, deputado Geraldo Campos, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)(BRASIL, ANC, 1987, p. 36), existiam três correntes:

Há uma corrente que acha que eles devem constar, como sempre constaram, como seções, ou títulos, ou capítulos do Poder Executivo, com suas questões específicas. Há uma corrente nova, da qual faz parte o jurista Miguel Reale, que acha que os militares e servidores públicos não devem constar da Carta. Devem ser regulamentados por estatutos da lei ordinária. E há outra corrente que acha que os servidores públicos devem ser tratados juntamente com os demais trabalhadores. Sobre essa questão vamos ter que nos definir.

A definição dos constituintes direcionou o entendimento de que os servidores públicos deveriam ser tratados em capítulo específico, relacionado à administração pública.

Os direitos dos trabalhadores ficaram estabelecidos no Capítulo II, Dos Direitos Sociais, do artigo 6º ao 11º²³⁶, ficando garantidos a livre associação profissional ou sindical no artigo 8º (sem necessidade de autorização do Estado, com unicidade sindical, garantia de representatividade, deliberação de contribuição confederativa – além da contribuição sindical, direito de livre associação, garantia de participação em negociação coletiva, direito de associação dos aposentados, estabilidade dos dirigentes até um ano após o término do mandato) e o direito de greve no artigo 9º.

²³⁶ No texto final da Constituição de 1988 ficaram garantidos aos trabalhadores os seguintes direitos: salário mínimo; garantia de salário nunca inferior ao mínimo; 13º salário; adicional noturno; salário-família; duração do trabalho nunca superior a oitenta horas diárias e 44 horas semanais; repouso semanal remunerado; pagamento de hora-extra; férias remuneradas acrescidas de no mínimo 1/3 do salário; licença-gestante; licença paternidade; proteção da mulher no mercado de trabalho; política de redução de riscos mediante normas de saúde, higiene e segurança; proibição de diferença salarial por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil; proteção de despedimento sem justa causa; seguro-desemprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; piso salarial; irredutibilidade do salário; proteção do salário contra retenção indevida; participação nos lucros; jornada de trabalho de seis horas ininterruptas; aviso prévio; adicional por penosidade, insalubridade ou periculosidade; aposentadoria; assistência gratuita em creches aos filhos menores de 5 anos; reconhecimento de convenções e acordos coletivos de trabalho; proteção em face da automação, na forma da lei; seguro contra acidentes; prescrição de cinco anos sobre créditos resultantes de contratos; proteção contra discriminação do acesso ao trabalho para deficientes; proibição distinção trabalho, manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais; proibição de trabalho noturno a menores de 18 anos; igualdade de direitos entre empregados efetivos e avulsos (BRASIL, CF, Art. 7º).

Os servidores públicos tiveram a garantia de alguns direitos estabelecidos aos demais trabalhadores, previsto no artigo 7º²³⁷, mas tiveram as suas garantias constitucionais dispostas no capítulo VII, Da Administração Pública, do artigo 37º ao 43º, ficando garantidas no artigo 37: a acessibilidade dos cargos a brasileiros; a exigência de concurso de provas ou provas e títulos para ingresso; a validade de concurso por dois anos (prorrogáveis por mais dois); a prioridade de concursados ao acesso a cargos; as funções de confiança destinadas à função de chefia, diretoria ou assessoramento; a garantia à livre associação sindical; o direito de greve exercido nos termos da lei e nos limites definidos em lei específica; e a garantia de reserva de cargos à pessoas portadoras de deficiências. Contudo, a diferença de tratamento dispensado aos servidores públicos ficou estabelecida na negativa de algumas garantias disponibilizadas aos demais trabalhadores²³⁸.

Ressalta-se que a definição do agente público como trabalhador da função pública (Portugal) ou como servidor público (Brasil) não possibilitou uma aproximação suficiente daqueles que exercem o labor na iniciativa privada para que lhes fossem asseguradas garantias quanto às condições de trabalho, salários e direitos, que surgiram como obrigação legal para o patronato da iniciativa privada, mas não tiveram cumprimento por parte do patrão-Estado e que, em muitas situações, ficaram estabelecidas como sujeitas a regulamentações e normatizações posteriores por intermédio de leis ordinárias, as quais, ou foram estabelecidas por parte do patronado estatal (união, estados, municípios) ou ainda aguardam aprovação.

²³⁷ Foram também garantidos aos servidores públicos os seguintes direitos que eram comuns aos demais trabalhadores: salário mínimo; garantia de salário nunca inferior ao mínimo; 13º salário; adicional noturno; salário-família; duração do trabalho nunca superior a 08 horas diárias e 44 horas semanais; repouso semanal remunerado; pagamento de hora-extra; férias remuneradas acrescidas de no mínimo 1/3 do salário; licença-gestante; licença paternidade; proteção da mulher no mercado de trabalho; política de redução de riscos mediante normas de saúde, higiene e segurança; proibição de diferença salarial por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (BRASIL, CF, Art. 39, §3º)

²³⁸ Os direitos que não foram garantidos aos servidores públicos na Constituição Federal de 1988 são os seguintes: proteção de despedimento sem justa causa; seguro-desemprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; piso salarial; irredutibilidade do salário; proteção do salário contra retenção indevida; participação nos lucros; jornada de trabalho de seis horas ininterruptas; aviso prévio; adicional por penosidade, insalubridade ou periculosidade; aposentadoria; assistência gratuita em creches aos filhos menores de 5 anos; reconhecimento de convenções e acordos coletivos de trabalho; proteção em face da automação, na forma da lei; seguro contra acidentes; prescrição de cinco anos sobre créditos resultantes de contratos; proteção contra discriminação do acesso ao trabalho para deficientes; proibição distinção trabalho, manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais; proibição de trabalho noturno a menores de 18 anos; igualdade de direitos entre empregados efetivos e avulsos.

3.2.2 A LUTA PELO DIREITO À SINDICALIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO NAS CONSTITUENTES

O medo da opressão predispõe os homens para se anteciparem, procurando ajuda na associação, pois não há outra maneira de assegurar a vida e a liberdade²³⁹.

Eric J. Hobsbawm, na obra “Mundos do trabalho. Novos Estudos sobre História Operária” (2000, p. 232), na qual analisa a organização do operariado no período compreendido pelos Séculos XIX e XX, em capítulo intitulado “O “novo sindicalismo” em perspectiva”, estabelece que

Quando insatisfações industriais, por uma razão ou por outra, vão-se acumulando sem poderem descarregar sua tensão, a explosão consequente é quase inevitavelmente ampla e dramática, tanto mais se considerarmos que nestas situações e demonstrações das lutas iniciais surte efeito espetacular, especialmente quando bem sucedida. O surgimento do movimento sindical de massa no Brasil e Polônia nos últimos anos ilustra este efeito.

Entendemos que a utilização do termo “novo sindicalismo” esteja diretamente relacionado aos movimentos ocorridos na região do ABC paulista, quando das greves de 1978, referidas anteriormente. As alterações ocorridas no movimento sindical brasileiro, estabelecendo novas formas de organização e lutas, fez com que os representantes dos trabalhadores na Assembleia Nacional Constituinte propusessem modificações no sistema de representação instituído na década de 1940. Hobsbawm (2002, p. 241) também defende que, mesmo que inicialmente a luta por uma organização sindical mais abrangente e sem representações por ofícios, esta não obteve sucesso completo em nenhuma parte. Dessa maneira,

Nem os sindicatos por ofício nem seus correspondentes sindicatos de trabalhadores, ou gerais, ou dos operários de fábricas sem distinção ocupacional, desapareceram completamente, mesmo em países com centros sindicais nacionais fortes comprometidos com o movimento sindical por ramo industrial. Todos os movimentos sindicais, desta forma, desenvolveram um conjunto de sindicatos ocupacionais ou de ofício mais restrito ou mais abrangentes, de sindicatos por ramo industrial coexistindo com eles ou os absorvendo, e de sindicatos gerais – porém com diferentes combinações. (HOBSBAWM, 2002, p.242)

²³⁹HOBBES, 2002, p. 93

Dessa maneira, entendemos que a associação de pessoas em prol de interesses individuais ou coletivizados surge, na maioria das vezes, por necessidades imperiosas que invocam a perda ou a conquista de vantagens. A proximidade exercida por pressão do capitalismo, uniformizando as funções produtivas, fez que a atuação do trabalhador fosse indiferente se executada na esfera pública ou privada, uma vez que, em ambas este seria considerado um assalariado. Isso também possibilitou a universalização das formas de organização do movimento operário, definindo características pouco diferenciadas entre a forma de organização em diferentes espaços.

A criação de entidades de representação de classes, além de ocorrerem em momentos econômicos, políticos ou sociais “explosivos”, também é estabelecida, inicialmente, sob a forma de ações coletivas. Segundo Claudio Henrique de Moraes Batalha (1992, p. 117), no artigo “Identidade da Classe Operária no Brasil (1880-1920): Atipicidade ou Legitimidade?”, que discute a atipicidade do proletariado brasileiro no final do século XIX e início do século XX,

As diversas correntes atuantes no meio operário, no Brasil da Primeira República, procuravam ‘modelos’ justificadores e legitimadores de suas opções ideológicas e suas estratégias sindicais: para os socialistas o Partido Social Democrata Alemão (SPD); já os partidários da ação direta tinham por inspiração o sindicalismo revolucionário da Confederação Geral do Trabalho (CGT) francesa; e outros, ainda, preferiam o sindicalismo inglês.

Contudo, como afirma Hobsbawn (2000, p. 228), “esses modelos estrangeiros ou internacionais não foram sempre simplesmente etiquetas coloridas que os ativistas nacionais colavam em garrafas contendo bebidas estritamente locais.”. A utilização de modelos ou de estratégias que eram provenientes de outros países tinha como objetivo principal completar a lacuna estrutural ou estratégica das entidades em criação. Dessa forma, como afirma Batalha (1992, p. 118) “esses paradigmas, constituídos pelas experiências da classe operária na Europa, são, portanto, pontos de referência, horizontes, na busca da identidade e de legitimidade empreendida pela classe operária no Brasil.”.

Ainda que o referencial de organicidade fosse estruturado para ser utilizado pelo movimento operário, a mesma forma institucional também gerou reflexos no setor público. A luta pela organização de grupos de pressão, fossem eles associações ou sindicatos, constituiu, no espaço público, a luta pela conquista do direito à sindicalização, como também ocorria

desde o século XIX, no setor privado. Contudo, o mesmo poder público que regulava o direito à sindicalização dos trabalhadores no setor privado, tornava-se relutante em estabelecer a mesma relação com aqueles que labutavam no seio do Estado.

Mancur Olson (1998, p. vii), na obra “A lógica da acção colectiva. Bens públicos e teorias de grupos”, que trata da ação de grupos de pressão ou lobbies, assim como a condição de sua organização e desenvolvimento, defende que “em alguns casos o governo parece mais permeável à actuação de certos grupos, parecendo satisfazer-lhes as reivindicações, enquanto que, noutros casos, parece existir maior relutância em ceder às pressões a que é sujeito.”. Essa ação, continuamente oposta à atuação representativo-sindical no espaço público, ocasionou a organização de um sistema associativo, que, muitas vezes utilizando como estratégia o assistencialismo corporativo, atuava como entidade combativa e representativa nos mesmos moldes exercidos pelos sindicatos de trabalhadores da iniciativa privada. A composição de grupos de pressão possui maiores chances de prosperar se objetivar a conquista de interesses coletivos. Mas, mesmo que a ação coletiva não estivesse constituída em um grupo de pressão institucionalizado, esta poderia se manter de forma latente, emergindo nos momentos de necessidade/opportunidade.

Em um período em que se estabelece uma ordem política que impõe, por meio de lei com previsão de sanções penais, a proibição de organizações associativas ou sindicais, o estado latente torna-se objeto de sobrevivência, sem, contudo, indicar a inexistência de ação representativa. Essa latência, entretanto, constitui alternância quando objetivos coletivos sofrem a complementaridade de incentivos seletivos, que podem ser acessados por trabalhadores associados às instituições estabelecidas. Esses incentivos, no caso em estudo, constituíram-se como vantagens provenientes de ações coletivas que buscavam sanar problemas de ordem estrutural, econômica e hierárquica no espaço público português e brasileiro.

Os incentivos seletivos, apresentados por Mancur Olson (1998, p.54), funcionariam nas instituições sindicais como instrumentos incentivadores à sindicalização dos trabalhadores do setor público, disponibilizando benefícios individualizados àqueles que estivessem associados à instituição. O autor também evidencia que a associação em grupos de pressão também serve para a obtenção de status social, reconhecimento público, alternando a procura entre benefícios econômicos e sociais, alicerçando também laços de amizade entre os componentes.

Porém, no caso dos trabalhadores da função pública, constituídos em cidades com reduzido número populacional, qualquer ação que contrariasse os interesses do grupo organizado poderia ocasionar rupturas sociais. Isso ocorria pela própria natureza estrutural dos grupos de ação coletiva, que se constituíam a partir das necessidades apresentadas aos componentes quando de suas atividades, as quais acabavam demandando estratégias específicas de acordo com as possibilidades locais, o que levou ao reconhecimento amplo dos partícipes e daqueles que decidiam, evadir-se do combate por demandas elencadas pelo grupo constituído. Isso permitiu aos componentes desses grupos uma reflexão sobre a edificação de uma militância bem como sobre a definição dos grupos que compunham a agremiação ou ainda sobre a decisão de não exercerem a ação propriamente dita. Esses grupos podiam também aumentar a sua área de atuação e de influência constituindo-se em instituições maiores, tais como federações e confederações. As ações dessas entidades eram direcionadas com o objetivo principal de disponibilizar um aparato de emergência quando da organização de movimentos, como paralisações e greves, por intermédio da constituição de um “seguro de greve”, elemento também constituidor de um sentimento de pertença a esses grupos.

Nossa análise, que trata da organização e atuação das associações de trabalhadores no setor público, relaciona-se à questão da legalidade institucional. Embora, para o âmbito do Direito, a constituição de entidades representativas dê-se somente no espaço da legalidade, com reconhecimento do Estado de Direito, tais entidades não atuam somente quando de sua ordenação ou concessão legal disponibilizada pelo Estado. Esse tipo de ação, no entanto, não é exclusivo do setor público, pois, mesmo quando da Revolução Industrial, como referenciou Olson (1998, p. 112), muitos sindicatos britânicos atuaram sob o estigma da ilegalidade.

Acompanhamos o entendimento de Claudio Batalha (1992, p. 123), na qual

a associação operária é a materialização da experiência comum no decorrer da qual se constrói a identidade coletiva; mas é, ela própria, um fator de reprodução dessa identidade. Isso não significa que o surgimento de uma identidade de classe e da consciência em determinada categoria ou grupo de trabalhadores só possam ser constatadas a partir de sua organização: elas já se fazem presentes em toda e qualquer manifestação de ação coletiva. Ocorre, porém, que no ato de criação da organização se evidencia a vontade de estabelecer uma identidade coletiva.

A organização de uma entidade de classe deriva, primeiramente, de uma vontade coletivizada por intermédio de uma ação coletiva e independente de previsão ou definição legal. No entanto, como define Hobsbawm (2000, p. 229),

Somente quando o movimento sindical num país tenha sido reconhecido e institucionalizado, ou quando atinge uma densidade, seja através de recrutamento voluntário ou por associação compulsória, que somente permita o crescimento marginal, ou a expansão e a retração acompanhando as modificações de tamanho da força de trabalho, só então podemos esperar que a curva de crescimento sindical seja suave e moderada.

No caso português, historiando a organização da representatividade, destaca-se que o associativismo remonta ao período do final do século XIX. Segundo Irene Tomé (2012, p. 387), no artigo “Associativismo de classe, 1881-1933: emergência e percursos”, que reflete sobre os períodos do sindicalismo compreendido entre os anos de 1891 e a promulgação da Constituição de 1933,

As associações, nas suas múltiplas formas de associação, eram uma instituição já com longa tradição em Portugal, desde as corporações, às ordens religiosas, às associações de socorros mútuos. As associações alargaram a sua esfera de atividade e foram abrangendo outros campos, como resposta à dissolução das corporações e assim ocuparam-se também do estudo e defesa dos interesses profissionais dos trabalhadores e não só da ajuda na doença e funeral dos seus associados. À semelhança do ocorrido noutros países, o Estado intervém no estabelecimento de preceitos reguladores visando as condições de trabalho e o associativismo. (...) Quanto às associações que visavam defender as aspirações profissionais, vão ter a denominação de associações de classe, enquadradas no decreto de 9 de maio de 1891.

Tomé (2012, p. 385), seguindo o entendimento de alguns autores, divide a história do movimento associativo de Portugal em quatro períodos: 1º - até 1891(enquadramento legal das associações profissionais); 2º - de 1891 a 1933 (da legalidade das associações até a Constituição de 1933); 3º - de 1933 a 1974 (da Constituição de 1933 à Revolução dos Cravos); e 4º - de 1974 a 1976 (da Revolução dos Cravos à Assembleia Nacional Constituinte).

A última periodização, no entanto, corresponde a dois momentos distintos: o primeiro relaciona-se à tomada do poder pela Revolução dos Cravos, em 25 de abril de 1974, momento de desfacelamento do poder fascista e constituição de uma nova estrutura, inicialmente direcionada a um Estado socialista; o segundo momento relaciona-se à criação da Assembleia Nacional Constituinte e à promulgação da nova Constituição de Portugal, vista, por alguns, como a responsável pela dissolução das intenções de estabelecer um Estado Socialista e pela criação de um Estado fundado na democracia liberal²⁴⁰.

²⁴⁰ A fim de compreender a relação estabelecida entre as forças políticas constituídas e o estabelecimento de uma contrarrevolução democrática liberal ver Rezola (2010) e Varela (2014).

Mesmo sob a égide da regulação estatal, as associações conseguiram estabelecer sua organização, formulando estatutos, integrando estruturas mais amplas, com ligas, uniões, grêmios, sindicatos, federações, conseguindo firmar espaço no campo de lutas português. Até o ano de 1919, no entanto, as associações de classe eram preponderantemente de trabalhadores da iniciativa privada, surgindo, somente naquele ano, a Associação de Classe dos Empregados do Estado²⁴¹. Naquele mesmo ano, na cidade do Porto, os funcionários públicos reivindicariam ao poder público o reconhecimento de sua associação de classe, assim como a constituição de uma comissão para debater a situação do funcionalismo²⁴².

Em junho de 1919, uma comissão organizada pela Associação dos Empregados do Estado, encaminharia ao Presidente do Ministério, Domingos Pereira, um estudo sobre a situação do funcionalismo, preponderando a atenção sobre a questão salarial. Essas comissões, visando a uma ampla representação, constituíam-se por funções, sendo os apontamentos efetuados pelos próprios trabalhadores que, após, encaminhavam à associação o resultado do estudo²⁴³.

A atuação dos Trabalhadores da Função Pública, contudo, não era consensual e estabelecida de forma unitária, existindo também aqueles que não haviam aderido aos movimentos ou se posicionavam favoravelmente ao patronato. A existência de “amarelos”²⁴⁴ no associativismo público também foi evidenciado quando da greve de 1920. Assim sendo, a resistência e a resignação estabeleceram-se desde a origem do movimento associativo português.

Diferentemente do Decreto de 09 de maio 1891, que estabelecia a regulamentação do movimento associativo, após o golpe de 28 de maio de 1926, que instituiria o regime militar que duraria até 1974, o associativismo público tornava-se proibido, figurando essa proibição na Constituição de 1933 e em decretos, tais como o Decreto nº 23.048, de 23 de setembro de 1933. Segundo Tomé (2012, p. 393 e 394)

²⁴¹ Esta constituir-se-ia como Sindicato, em 22 de dezembro de 1924, e seria dissolvida com o golpe de 28 de maio de 1926 (VITAL, 2002).

²⁴² A ação referida, relacionada aos trabalhadores telégrafo-postais no início do século focando as greves de 1917 e 1920, encontra-se analisada em FERREIRA, Luís Eugénio. Os telégrafo-postais na hora da luta. Breve história das greves dos correios e telégrafos de 1917 e 1920. Santarém: Editora SINTEL, 1980.

²⁴³ As ações estabelecidas entre o poder público e os Trabalhadores da Função Pública (TFP) no processo de negociação ocorrido na greve de 1920 pode ser melhor analisado em BRITO, Nogueira de. Documentos vivos da História de Portugal. Em Marcha: notas e comentários sobre a greve do funcionalismo público em 1920. Lisboa: Seara Nova, 1976.

²⁴⁴ Segundo Brito (1976, p. 98), “o amarelo (...) é a cor convencional escolhida para classificar aqueles que atraíam os movimentos grevistas. Tem a sua origem essa traição, no facto de terem sido apedrejados por grevistas operários os vidros das janelas de certa casa associativa, onde estavam reunidos os *esquirols* (termo americano), que se apressaram a *tapar os buracos das vidraças com papel amarelo*.”.

A Constituição de 33 e os seis decretos-lei n° 23048 a 23053, de 23 de setembro de 1933, definiram e supervisionaram os movimentos associativos, o modo de organização e as suas ações, restringindo a liberdade de expressão, de reunião e de associação. Coube de ora em diante aos governantes, através destes diplomas, estruturar a organizar corporativamente o Estado mediando a vida sócio-laboral do país. As direções associativas preexistentes, ou a constituir, tinham de ser homologadas e as assembleias eram policiadas, de molde a que os princípios corporativos não fossem desvirtuados. Este regime aplicava-se às associações sindicais de trabalhadores, mas também ao patronato e aos grêmios.

Iniciava-se, dessa maneira, a plena regulação do associativismo português pelo Estado Nacional, em sintonia com o momento histórico, tendo em vista a emergência de vários regimes ditatoriais, tanto na Europa quanto em outras regiões do mundo.

Na Constituição de 1933, seria definido um juramento a ser executado pelo trabalhador quando de sua admissão como Trabalhador da Função Pública, por meio da qual este deveria jurar fidelidade à Constituição fascista e renegar qualquer proximidade com a ideologia comunista. Aliada à ordem legal, estava a constante vigilância efetuada pelos agentes da Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE)²⁴⁵ sobre os trabalhadores da máquina pública, visando ao distanciamento destes em relação aos demais trabalhadores e de suas reivindicações, que, poderiam, causar a queda do regime.

No entanto, para alguns autores, como Oliveira (1969), a constituição de associações, por meio das quais os trabalhadores buscavam manifestar as suas opiniões sobre questões de serviço, pode ser entendida como a concretização de um período de democratização da função pública, mesmo que a essa parcela laboral tivesse sido proibida a sindicalização. A referência à situação de democratização no setor público, contudo, é vista como reflexo de ações que estariam ocorrendo em outros países, tratando-se de uma evolução, que permitia o associativismo no setor público, mas mantinha restrições à formação de federações e de proximidades com os sindicatos operários²⁴⁶.

²⁴⁵ A Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 35 046 de 22 de outubro de 1945. Segundo Alexandre et al (1974), esta teria sido criada em substituição à Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE) sob consultoria das polícias fascistas italiana e da Gestapo alemã, a qual teve seu nome novamente alterado em 1969, para Direção Geral de Segurança (DGS) até a Revolução dos Cravos, em 25 de abril de 1974, sendo a única entidade onde os seus componentes abrem fogo à populares, provocando vítimas fatais.

²⁴⁶ Esse posicionamento é defendido por Oliveira (1969), sendo a mesma efetuada em palestras proferidas no Instituto Português de Ciências Administrativas, nos meses de janeiro e fevereiro de 1969. Este fundamenta a sua teoria na mesma premissa que define o trabalhador da função pública como agente de uma política de Estado, voltado a interesses coletivos, e não individuais, de classe ou categoria profissional.

Após a tomada do poder pelo Movimento das Forças Armadas (MFA), em 25 de abril de 1974, a situação dos movimentos sociais, organizados ou não, alterou-se consideravelmente. A liberdade de atuação social por meio de reivindicações, debates, questionamentos e, inclusive, mediante a geração de questões que envolviam o mundo do trabalho, passou a proporcionar aos trabalhadores, incluindo os da função pública, a oportunidade de, novamente, também se organizarem em entidades representativas²⁴⁷.

Após quase meio século de ditadura militar em Portugal, período em que teria sido proibida qualquer forma de organização associativa, a criação de um sindicato de Trabalhadores da Função Pública foi entendida como ação pioneira no espaço estatal. Essa atuação, mesmo que alheia ao direito estatal foi referida por Acácio Barreiros, partidário da União Democrática Popular (UDP, 1977, p. 02), em informativo do partido, que era destinado a publicizar a questão de discussões sobre aumento salarial do setor, defendendo que

os Trabalhadores da Função Pública são uma classe já amadurecida com uma importante experiência de luta suficiente para não permitirem que qualquer governo – ainda que se diga socialista – os ultraje naquilo que são os seus mais sentidos anseios.

A referida experiência de luta tem sua origem na atuação exercida antes do golpe de 1926. O entendimento do Partido Comunista Português (PCP), estabelecido por sua posição à frente da Intersindical – na qual defendia que a representatividade classista deveria ser efetuada pelos sindicatos, era que

Os sindicatos são a vontade e a voz dos trabalhadores. É com eles que as entidades patronais devem tratar, nos termos constitucionais, os acordos de trabalho, salariais e sociais. É com os sindicatos da Função Pública que a entidade patronal, Estado, deve acordar as medidas a tomar no que concerne à classe e não deliberar pela calada e coloca-los frente a factos consumados.

A utilização da entidade sindical como arma de combate na luta de classes, entretanto, não era entendida como acessível a todas as categorias, em especial aos Trabalhadores da Função Pública. Alguns deputados do Partido Socialista entendiam que essa categoria não se encaixava na teoria das lutas de classes, defendendo a atuação voltada ao interesse coletivo, como era efetuada desde o início do século pelo poder público. Outra parcela de deputados

²⁴⁷ A Associação dos Trabalhadores da Função Pública do Norte viria a tornar-se entidade sindical em 14 de setembro de 1974 demonstrando que a alteração do status associativo/sindical, de forma jurídica, procurava estabelecer o controle sobre a multiplicidade de representações que vinham se organizando em todos os setores de trabalho português (VITAL, 2002).

desse mesmo partido definia a atuação dos sindicatos do setor público como limitada à conquista de interesses corporativos, na busca de vantagens corporativas.

No entanto, se percebe que a relação entre os governantes pós-tomada de poder e os trabalhadores da função pública não havia se alterado muito. Quando das negociações entre o governo e a Federação Nacional dos Trabalhadores da Função Pública (FNTFP, 1980, p.02), esta definiu que as propostas encaminhadas eram como

o espelho deste governo e da forma como encara os direitos dos TFP: aliando no corporativismo de ‘sabor antigo’, um inadmissível paternalismo, o governo deixa clara a intenção de enfiar os TFP num autêntico ‘colete-de-forças’ que dificulte a sua organização, os relegue para meros observadores da sua acção governativa e impossibilite o desenvolvimento da sua luta.

O que se apresentava após a tomada do poder pela revolução era que, mesmo com uma maior organização institucional, a situação dos Trabalhadores da Função Pública permanecia intocada, tendo sido mantida a situação de distanciamento quanto ao que se praticava no setor privado. O direito à sindicalização, defendido pelo poder constituído, trouxe consigo a manutenção de uma atuação em prol do engrandecimento do Estado, estando a ação sindical limitada a uma atuação corporativista restrita aos interesses dos governantes.

Esse posicionamento pode ser verificado na Resolução do Conselho dos Ministros²⁴⁸ que, em detrimento da possibilidade de organização dos trabalhadores públicos, dispunha sobre a proibição de reuniões de funcionários em horários de trabalho, sendo dadas todas as facilidades para a realização de reuniões fora do horário de atividades dos serviços. Para Morgado & Afonso (1980, p. 753), a proibição de reuniões em horário de trabalho e a instituição de facilidades por parte do governo demonstra que a estrutura se manteve plenamente atrelada ao exercício representativo sob concessão estatal.

Essa configuração de atuação, em prol de interesses corporativos e do Estado, pode ser verificada na proposta da chamada “lista C”, composição de oposição que disputava as eleições do Sindicato dos Trabalhadores da Câmara de Lisboa, que trazia, dentre as suas propostas, a “criação de serviços sociais”, o “incentivo à abertura de creches e infantários” e de “programas destinados à terceira idade”, além da “criação de supermercados” (STCML. Lista C. 1977, p. 10).

Segundo Victor Marques (1979, p. 6.2), em obra que analisa a situação do sindicalismo português após a tomada do poder pelo Movimento das Forças Armadas (MFA),

²⁴⁸ PORTUGAL. Resolução do Conselho de Ministros. N° 58. 10 mar 1975

É natural que estejamos a raciocinar em termos da estrutura sindical herdada do corporativismo e conservada quase intacta na maior parte dos nossos sindicatos. Essa estrutura, semelhante em tudo aos órgãos de administração de qualquer empresa comercial, não serve, obviamente, os interesses dos trabalhadores. Devemos pois, esforçar-nos por transformar essa estrutura de modo que a atividade sindical possa ser mais dinamizada e participada por todos os trabalhadores.

A organização sindical existente, que também deveria ser revolucionada atingindo a representação dos trabalhadores, contrapunha o modelo estabelecido – e que beneficiava o Partido Comunista Português (PCP) em detrimento de sua posição na Intersindical, ao que se dispunha utilizar, com uma organização oriunda da base - nos moldes defendidos pelo Partido Socialista (PS) e adotado pelas Comissões de Trabalhadores. O contraponto utilizado pelo PS (1975, p. 09) às propostas do PCP era que

Os trabalhadores portugueses herdaram do fascismo um aparelho de estado burocratizado e dispendioso, totalmente fora do seu controle; máquina pesada de natureza parasitária posta ao serviço dos interesses monopolistas que o fascismo representou, como forma de opressão organizada do poder político sobre as classes trabalhadoras e o Povo português em geral. Não podia o fascismo permitir a mínima contestação dessa estrutura, que lhe era essencial para a manutenção no poder das classes exploradas, pelo que exerceu nos T.F.P. uma repressão tão ou mais intensa que a exercida sobre os restantes trabalhadores.

Dessa maneira, os debates na Assembleia Constituinte foram estabelecidos com um posicionamento balizado anteriormente pelos partidos frente à situação da organização representativa dos trabalhadores, a sua posição no governo e as estratégias para a instalação de um programa político que, com a ajuda dos trabalhadores, fosse implantado no pós-constituente.

Aliado a situação estrutural presente no movimento sindical, estabelecida pelo “estado fascista”, estava a ação repressiva estabelecida contra qualquer tentativa de organização de entidades representativas no setor público. Campos Rodrigues (1975, p.27 e 28), em artigo que tratava das reivindicações dos Trabalhadores da Função Pública apresentado no 1º Encontro dos trabalhadores socialistas da função pública, organizado pelo Partido Socialista (PS), defendeu que

Se num Estado capitalista o funcionário pode ser privilegiado pelo poder político, a ditadura fascista não fez dos trabalhadores da função pública (TFP) uma classe privilegiada, pois eles sofreram colectivamente uma repressão tão ou mais forte e eficaz que a sofrida pelos restantes trabalhadores. (...) Desde o juramento de fidelidade à Constituição fascista, à vigilância activa da Pide sobre todos os TFP,

passando pela hierarquização militarizada da função pública baseada no Estatuto repressivo do Funcionalismo Público que permitia a sanção imediata sobre a mínima contestação, a ditadura tudo fez para quebrar a força moral e anímica dos TFP no combate ao lado dos outros trabalhadores contra a repressão e a ditadura, e impedir que os TFP pudessem participar num combate colectivo que conduzisse à queda do regime.

Essa ação repressiva representaria uma das razões para dificultar a organização dos Trabalhadores da Função Pública em sindicatos de classe. A falta de experiência evocada, entretanto, relacionava-se à constituição formal de instituições representativas, nos mesmos moldes em que eram praticadas por outras categorias após o 25 de abril de 1974.

Com a Assembleia Constituinte, a situação referente à sindicalização dos trabalhadores da função pública, com as suas possibilidades e condicionantes, passaram a ser discutidas pelos partidos eleitos. Como referido anteriormente, uma das primeiras ações dos deputados da constituinte foi a de providenciar o encaminhamento de propostas de Cartas Constitucionais, em sua totalidade, pelos partidos políticos à Assembleia Nacional Constituinte.

Segundo os deputados do Centro Democrático Social (CDS)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 463), a garantia à sindicalização deveria estar definida no capítulo relacionado aos direitos e liberdades, entendendo que

Constituem direitos e liberdades individuais do cidadão português: (...) 18º A liberdade de organização e filiação sindical; 19º O direito à greve; 20º A liberdade de associação; 21º A liberdade de reunião e manifestação; 22º A liberdade de imprensa; 23º O direito de acesso aos cargos públicos, quer políticos e administrativos, quer judiciais.

A proposta não traz referência restrita aos trabalhadores da função pública, o que nos demonstra um direcionamento da mesma à todos os trabalhadores. A liberdade referida servia para definir questões como sindicalização, reuniões, manifestações, greve, publicidade e acesso ao serviço público, demonstrando a tentativa de estabelecer um regramento conciso, porém de amplo alcance.

No entendimento dos deputados do Partido Popular Democrático (PPD)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 745), o artigo deveria ser estabelecido da seguinte maneira:

No exercício da liberdade sindical são garantidas aos trabalhadores, designadamente: a) A liberdade de constituir sindicatos, uniões, federações e confederações; b) A liberdade de conferir às associações sindicais o âmbito que julgarem mais adequado

à defesa dos respectivos interesses; c) A liberdade de organização interna das associações sindicais e de definição dos respectivos estatutos e regulamentos; d) A liberdade de inscrição, não podendo nenhum trabalhador ser obrigado a pagar quotizações para associação sindical onde não se encontre escrito; e) A liberdade de exercício da actividade sindical na empresa.

Esta agremiação partidária propôs estabelecer uma organização que comportava o sistema confederativo (sindicato, federação, confederação) como modelo de estrutura sindical, além da independência interna de atuação (estatuto, regulamentos, composições, etc.) e da forma de financiamento a ser adotado. Como o CDS, os deputados do PPD não fizeram referência específica aos trabalhadores da função pública mas, como se pode verificar na letra ‘e’ do artigo, existe o direcionamento da liberdade de exercício da atividade sindical na empresa.

A proposta encaminhada pelos deputados do Movimento Democrático Popular (MDP)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 486) defendia que

1. Aos trabalhadores é garantido o direito de se agruparem em organizações sindicais, de harmonia com os seus interesses, entendendo-se assim que não poderão ser destruídas as vitórias já alcançadas, designadamente o princípio da unicidade sindical. 2. Os sindicatos são independentes de quaisquer opiniões ou associações políticas ou religiosas, bem como dos órgãos da Administração e do Governo.

Verifica-se que a liberdade sindical é estabelecida com a prévia defesa da unicidade como modelo de estrutura de representação classista, sendo definida como uma “vitória já alcançada”. Contudo, como veremos adiante, a defesa da unicidade é referida conjuntamente à independência de qualquer opinião política, antecipando seu posicionamento frente à atuação do Partido Comunista Português no que se refere à sua atuação dirigente de algumas entidades sindicais e da Intersindical.

A proposta dos deputados do Partido Comunista Português (PCP)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 499) definia que

1. Os trabalhadores têm o direito à organização e à actividades sindicais. (...) 3. È livre a constituição de sindicatos e a inscrição neles. Expressando a unidade das classes trabalhadoras e a fim de defender a liberdade sindical perante o patronato, o Estado, os partidos políticos e as confissões religiosas, a lei garante a unicidade sindical, não podendo constituir-se qualquer associação sindical que vise representar trabalhadores cuja categoria se encontra já representada por uma associação sindical do mesmo tipo e que abranja a mesma área.

No entanto, mesmo se referindo à livre constituição de sindicatos e inscrição neles, visando “defender a liberdade sindical perante o patronato, o Estado, os partidos políticos e as confissões religiosas”, o PCP defende a unicidade sindical como regramento basilar da representação classista.

Para o deputado Vital Moreira (PCP)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 735), a liberdade sindical abrangia

a liberdade de construir sindicatos sem necessidade de autorização do Estado e sem que o Estado possa eliminá-los ou destruí-los, implica a possibilidade de elaborar livremente os seus estatutos sem necessidade de qualquer aprovação do Estado, implica a possibilidade, a liberdade de eleger os seus corpos gerentes independentemente de qualquer autorização ou homologação, implica a possibilidade de os seus actos serem válidos por si só sem necessidade de qualquer acto ou homologação do Estado, implica a liberdade de acção no efeito da eficácia jurídica dos seus actos e, portanto, o direito da acção sindical.

Contudo, buscando justificar sua defesa favorável à relação entre a liberdade e a unicidade sindical, o deputado defendeu que

O problema é que os sindicatos corporativistas que eram únicos, e eram certamente porque não podia haver sindicatos paralelos, eram sindicatos que não eram sindicatos livres, eram sindicatos que não eram constituídos pelos trabalhadores, eram sindicatos que o Estado podia liquidar, eram sindicatos cujos actos precisavam de ser aprovados ou homologados pelo Estado, eram sindicatos que não tinham liberdade de organização interna, eram sindicatos que não tinham liberdade de acção na empresa, eram sindicatos, enfim, que não eram sindicatos. (...) E se se quiser dizer que a unicidade sindical é uma característica do corporativismo, então teríamos certamente de dizer que todo animal com quatro patas é gato só porque tem quatro patas. Porque, de facto, que se saiba, nem os países socialistas, nem uma Argélia, nem Moçambique, nem uma Guiné-Bissau são organizações corporativistas e, no entanto, não admitem certamente a constituição de sindicatos paralelos e, no entanto, não deixam de defender legalmente com o poder do Estado revolucionário a expressão da vontade das classes trabalhadoras no sentido de impedir a constituição de sindicatos paralelos.

Porém, segundo a proposta do PCP, a liberdade defendida ficaria condicionada também a existência de regulamentos e regimes próprios previstos por lei para “certos tipos de associações, como as de carácter político, sindical, religioso, estudantil ou as organizações populares unitárias” (PORTUGAL, PCP, 1975, p. 501), demonstrando que o controle do Estado sobre as entidades de classe não seria totalmente abolido na Constituição.

Segundo os deputados do Partido Socialista (PS)9PORTUGAL, ANC, 1975, p. 745), o artigo referente à questão da representação classista deveria constar da seguinte forma:

No exercício da liberdade sindical são garantidos aos trabalhadores, nomeadamente, a liberdade de constituir associações sindicais, a liberdade de inscrição, a liberdade de organização e regulamentação interna das associações sindicais, o que implica o direito de exercício da actividade sindical na empresa.

A proposta do Partido Socialista defendia uma organização sindical sem regulação por parte do Estado, definida também como posição partidária quando trata da questão referente à unicidade sindical. Essa proposta também trazia em sua redação o item ‘4’ na qual estabelecia que “a lei regulará as formas de intervenção sindical no estabelecimento das condições de trabalho dos trabalhadores da função pública, sem prejuízo do regime específico dos agentes administrativos do Estado e outras entidades públicas”, sendo defendido pelos deputados socialistas José Luis Nunes, António Reis e Manuel Pires a sua supressão, o que foi aprovado por unanimidade.

Após os encaminhamentos de todas as propostas, ficou estabelecida como unânime a garantia da livre sindicalização, sendo o artigo referente à liberdade sindical (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 730) definido como segue:

Liberdade sindical. 1 – É reconhecida aos trabalhadores a liberdade sindical; 2 – No exercício da liberdade sindical são garantidas aos trabalhadores, sem discriminação de qualquer espécie, designadamente a liberdade de constituírem associações sindicais a todos os níveis, a liberdade de inscrição, a liberdade de organização e regulamentação interna das associações sindicais, bem como o direito de exercício de actividade sindical na empresa; 3 – Nenhum trabalhador poderá ser obrigado a inscrever-se ou pagar quotizações para um sindicato no qual não deseje inscrever-se; 4 – As associações sindicais devem reger-se pelos princípios da organização e gestão democráticas, baseados na eleição periódica, por escrutínio secreto, dos órgãos dirigentes, sem sujeição a qualquer autorização ou homologação, e assentes na participação activa dos trabalhadores em todos os aspectos da actividade sindical; 5 – As associações sindicais são independentes do patronato, do Estado, dos partidos, se outras associações políticas e das confissões religiosas, devendo a lei estabelecer as garantias adequadas dessa independência; 6 – Os trabalhadores tem o direito de se organizar por tendências dentro do mesmo sindicato, pela forma que for estabelecida nos respectivos estatutos, a fim de assegurar a unidade e dialogo das diversas correntes sindicais porventura existentes; 7 – As associações sindicais têm o direito de celebrar convenções colectivas de trabalho, de participar na elaboração de legislação do trabalho, na gestão das instituições de segurança social e outras organizações que visem satisfazer os interesses das classes trabalhadoras e na elaboração e controle dos plano económico-sociais; 8 – As associações sindicais tem o direito de estabelecer relações ou filiar-se em organizações sindicais internacionais.

No Brasil, assim como ocorreu em Portugal, o modelo de sindicalismo adotado foi o de viés corporativo favorável ao desenvolvimento do Estado. No governo de Getúlio Vargas, instituiu-se a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que traziam em sua composição a proibição da sindicalização dos servidores públicos²⁴⁹. No período que compreende os anos de 1930 e 1985, entrecortado por momentos de ditadura e de democracia representativa, coexistem a liberdade ou a proibição da organização sindical aos trabalhadores, mas, permanecia contínua a plena proibição da organização dos servidores públicos em entidades sindicais, restando a estes a instituição de associações como instrumento de estudo, análise e defesa dos interesses da categoria.

O exercício de uma atuação voltada, exclusivamente, aos interesses corporativos fez o sindicalismo ser constituído de forma isolada entre as categorias profissionais. Contudo, a partir da década de 1980, estando as entidades classistas envolvidas com movimentos sociais que ultrapassavam as suas demandas internas, houve uma reformulação na atuação do sistema sindical, que passou a voltar sua atenção aos problemas sociais, tais como a abertura política, o fim da ditadura e a redemocratização do país.

Tal situação foi referida por Silvana Soares de Assis (2006, p. 202), em sua tese “O sindicalismo dos trabalhadores no setor público e as reformas neoliberais de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), na qual defendeu que

A garantia no plano legal do direito do servidor público organizar-se em sindicatos é resultado da sua atuação na década de 1980. Na realidade, muitas associações, no período de crise do regime ditatorial, atuaram como intermediadores dos interesses desses trabalhadores junto ao Estado, configurando-se, portanto, como sindicatos. A incorporação na Constituição do direito à organização sindical dos servidores, transformou-se, para a maioria das entidades, num mecanismo de defesa frente ao Estado. Na realidade, o Estado disciplinou um fato - os servidores estavam se organizando.

A própria organização interna dos sindicatos do setor privado, nesse período, passou por alterações em suas características. Opuseram-se o “basismo” e o “vanguardismo”²⁵⁰, numa tentativa de ampliar os espaços de decisão e ação dos trabalhadores, ainda que houvesse

²⁴⁹ Artigo 566: “Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais” (BRASIL. Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

²⁵⁰ Termos utilizados por Scherer-Warren (1989, p.20) em que “basismo” refere-se à tendência de diminuir a necessidade de lideranças intelectuais, políticas ou outras para o movimento, considerando-as como possíveis meios de se fazer imperar o autoritarismo ou elitismo; e por “vanguardismo”, a defesa da necessidade de uma elite intelectual, política ou outra, que guie e oriente o movimento em seu desenvolvimento.

oposição às regras impostas pelo estado de direito. Entendia-se que a concentração da administração e direcionamento da ação sindical era algo correspondente à realidade do capitalismo, estruturado em classes submissas e mandatárias, algo a ser combatido na atuação político-sindical no país.

Segundo Antônio Luigi Negro e Fernando Teixeira da Silva (2010, p. 91), em artigo intitulado “Trabalhadores, sindicatos e política”, a regulação efetuada pelo estado, por intermédio da CLT,

não eliminou o conflito entre as classes nem impediu que os trabalhadores, em vários momentos, vissem governos e patrões como uma coisa só e antagônica. O operariado não se deixou reduzir à subserviência e ao apadrinhamento, uma vez que a classe trabalhadora nem sempre se acha do lado dos dirigentes que dizem representa-la ou dos governantes que lhe juram amizade. Ao fazerem suas escolhas segundo sua experiência de classe, demonstraram sua independência, atuando como uma classe distante dos patrões e ciente de sua identidade e desejo. Como as greves de 1978 a 1980, a classe trabalhadora finalmente se refez da derrota sofrida em 1964, erguendo o ‘novo sindicalismo’. Nas lutas, os trabalhadores enterram a ideia de príncipe sapiente, de soluções vindas do céu. Acreditam na autonomia dos movimentos sociais e na sua construção de baixo para cima.

A elitização da gestão sindical, em razão da composição de verdadeiras elites mentoras da ação classista, configurava-se por meio de ação reflexa da estrutura: assim sendo, deveria ser combatida, alterada, revolucionada. Ao sistema presidencialista de gestão, concentrado nas mãos de um gestor como representante de toda a categoria, opunha-se o sistema colegiado, baseado na divisão de poderes quando das decisões coletivas.

A interação com outros movimentos sociais, extraclasse, também oportunizou ao sindicalismo a adoção de práticas advindas dessas instituições, por meio das quais este foi alterando, aprimorando e adaptando suas ações quando das lutas em busca das demandas da classe. Segundo Armando Boito Jr (1996, p. 05) nas quatro greves gerais, que ocorreram na década de 1980,

A participação dos trabalhadores nessas greves foi crescendo ao longo da década. A primeira, a greve geral de julho de 1983, contou, segundo cálculos de Salvador Sandoval, com a participação de dois a três milhões de trabalhadores. A segunda greve geral, de dezembro de 1986, contou com a participação de cerca de dez milhões de grevistas, isto é, cinco vezes mais que o contingente da greve de 1983. A greve de agosto de 1987, terceira da série, manteve o mesmo nível de participação da greve geral de 1986. Finalmente, a quarta greve geral de protesto dos anos 80, realizada em março de 1989, deu um salto quantitativo, duplicando para 20 milhões o número de grevistas. Essa greve teve, ademais, a duração de dois dias, diferentemente das três anteriores que foram apenas de um dia.

No entendimento desse autor a organização das greves ocorreu por ações coletivas organizadas por trabalhadores que, muitas vezes, estavam alheios à estrutura sindical oficial. O estabelecimento de um sindicalismo combativo, o chamado “novo sindicalismo”, que ocorre a partir das greves do final da década de 1970, referidas anteriormente, ocasionaram uma reformulação no movimento sindical.

Para Boito Jr (1996, p. 02) o “peleguismo” era a principal característica do movimento sindical brasileiro, sendo este tipo de ação definida como

Fruto da estrutura sindical corporativa de Estado, esse campo é composto pelos dirigentes sindicais cuja prática é essencialmente governista. São politicamente conservadores, combatem as correntes reformistas mais avançadas e as correntes revolucionárias, e, no plano da ação reivindicativa, distribuem-se num espectro que vai da passividade completa, ponto no qual se situa a maioria dos pelegos, à ação reivindicativa moderada e localizada. Os pelegos são esmagadora maioria dos dirigentes sindicais brasileiros, mas têm como hábitat típico, ainda que não exclusivo, os sindicatos menores e mais fracos.

No entanto, a referência a dirigentes “pelegos” atingia também aqueles que eram vistos como os “autênticos” sindicalistas, como Luís Inácio Lula da Silva, o Lula. Segundo Celso Frederico (1991, p. 12), isso se devia ao fato de que

Lula permaneceu longos anos alheio à luta contra o regime militar e à organização dos trabalhadores nas fábricas. Por isso, na imprensa clandestina da época, encontram-se referências frequentes aos dirigentes sindicais (especialmente Paulo Vidal e Lula), sempre chamados de ‘pelegos’, ‘vendidos aos patrões’, ‘traidores da classe’, ‘burocratas’, ‘bandidos’, etc. Mesmo o PCB, que pregava a participação nas entidades a qualquer preço e rejeitava o paralelismo das oposições sindicais, mantinha uma posição de temerosa cautela perante o sindicato metalúrgico. Veja-se, a propósito, a seguinte referência do jornal *Voz Operária* ao dirigente Paulo Vidal: ‘O atual presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo, além de se colocar a serviço das empresas é um agente do aparelho policial e repressivo do governo, remetendo para o SNI, Dops e et., relatórios de Assembleias, como o fez na Assembleia do dia 20 de janeiro último [1970][...].’

A defesa de um sindicalismo combatente, dessa maneira, atingia até mesmo aqueles que eram vistos como “modelos” para algumas entidades sindicais. A atuação nas greves do ABC paulista não garantiram aos dirigentes o reconhecimento de todos os setores representativos dos trabalhadores, alguns dirigidos por entidades político-partidárias de abrangência internacional como o Partido Comunista. Porém, mesmo com a existência de grupos delimitados partidariamente, serão organizados encontros de oposições sindicais em

prol da organização do chamado “novo sindicalismo”, incluindo todos os dirigentes ligados à esquerda.

A criação da Articulação Nacional de Movimentos Populares e Sindical (ANAMPOS), a partir de 1980, fez com que os sindicalistas petistas se afastassem dos demais sindicalistas e se aproximassem dos oposicionistas que faziam frente à estrutura sindical vigente. Segundo Ferreira (1991, p. 222) essa entidade que tinha como objetivo “juntar o movimento sindical (...) com os movimentos populares”, surge após quatro encontros de dirigentes sindicais: “o primeiro deles realizou-se em fevereiro de 1980 em Monlevade; o segundo em julho do mesmo ano em Taboão da Serra; o terceiro em junho de 1981 em Vitória; e o último, em junho de 1982, em Goiânia. Em cada encontro foi aprovado um documento.”. Os dirigentes sindicais “autênticos” combatiam o modelo político sindical instituído no Brasil e faziam críticas ao modelo (vertical), à estrutura corporativa, à regulação estatal e à forma de financiamento estabelecido pelo imposto sindical.

Contudo, a referência a um “novo sindicalismo” era direcionada ao que era exercido no setor privado, sendo que inexistiam sindicatos no setor público. Para Maurício Sardá de Faria (sem data, p. 03), em artigo intitulado “Brasil: o ‘novo sindicalismo’ no setor público”, que analisa a luta dos trabalhadores do setor público federal e do estado de São Paulo,

De forma geral, os trabalhadores do serviço público realizarão suas primeiras lutas no interior das associações, consolidando-as como associações sindicais de fato, espaços de organização e reivindicação dos seus interesses de classe. Porém, ao se constituírem como expressão importante do movimento sindical brasileiro, essas organizações passaram também a enfrentar uma tensão entre a manutenção da estrutura e das relações criadas nos processos de luta, independentes de qualquer legislação prévia, ou seguirem para o modelo sindical com viés corporativo pautado pelo reconhecimento do Estado. Sutil na primeira fase de ascensão das lutas dos servidores, esta tensão ganha projeção nos momentos seguintes, quando o refluxo do movimento repercute na criatividade e a capacidade de auto-organização abre espaço para a institucionalização das associações.

Dessa maneira, se verifica que a utilização de modelos, como referido por Hobsbawm (2002, p. 242) e Batalha (1992, p. 117), também serviu como instrumento organizativo da representatividade dos trabalhadores do setor público. O contraponto ao modelo varguista ou adesão ao modelo do “novo sindicalismo” serviriam como posições que iriam ser utilizadas nas propostas encaminhadas pelas entidades representativas do setor à Assembleia Constituinte.

Segundo Eneuton Pessoa (2013, p. 194), no artigo “O leviatã em ação: gestão e servidores públicos no Brasil – de 1930 aos dias atuais”, os debates ocorridos na Assembleia Nacional Constituinte somente garantiram no direito o que já ocorria de fato no serviço público brasileiro. Isso se deve ao fato de que

O processo de redemocratização do país contara com a participação organizada de categorias profissionais de servidores públicos que desafiaram as leis de exceção do Regime Militar proibitivas do uso do instrumento de greve e da organização sindical de servidores.

A luta pelo acesso à representação oficial, efetuada pelos servidores públicos municipais no Rio Grande do Sul, se somava à luta de todos os trabalhadores no que diz respeito à regulamentação da representação sindical. Essa luta conjunta possibilitou o acesso a uma atuação sindical ampla, oportunizando aos servidores públicos conhecimento necessário para implantar sua própria estrutura associativa, que inexistia dentro do sistema legal vigente no país. As regras estruturais, de autoridade e de legitimidade, assim como as linguagens, signos, símbolos, valores e comportamentos, passaram a ser compartilhadas por todos, quando instrumentos de luta do operário de fábrica foram incorporados pelo servidor público.

A partir dessa nova configuração de atuação, o servidor público passou a adaptar suas lutas e a compor uma ação conjunta com o setor privado, por intermédio de demandas unificadas. Surgia uma agenda conjunta, uma agenda de ação sindical, voltada ao coletivo, uma agenda social.

As associações de municipais haviam iniciado o processo de organização institucional ainda na década de 1960, tendo sido estabelecida, em 1979, a Federação de Associações do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). A necessária união das associações talvez advenha da realidade em que se encontravam os servidores públicos naquele período, verificada nas palavras do Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB), Archimedes Pereira Franco, que quando do I Congresso de Municipais Rio-Grandenses, em 1979, manifestou-se à imprensa, por intermédio de mensagem em Jornal, da seguinte maneira:

Os trabalhadores do Estado constituem hoje o segmento mais marginalizado da Sociedade Brasileira. A fome assola os lares dos que são empregados do governo. Ninguém é contra. Todos são a favor. Mas a classe se encontra na miséria. Proibidos de sindicalizar-se, sem poder de pressão, recebendo salários aviltantes e incompatíveis com o atual custo de vida, os servidores públicos brasileiros

protestam pelo direito de profissionalização e dignificação da classe, de manutenção de suas vidas e de seus dependentes.²⁵¹

Contudo, mesmo com a proibição da organização como entidade sindical, mantinha-se uma estrutura associativa igual à utilizada no sindicalismo praticado no setor privado, a confederativa (associação, federação e confederação). A atuação associativa, registrada segundo as determinações legais - que previam o registro de documentos, como atas, diretorias e estatutos, em cartórios -, estava voltada à conquista do direito à organização como entidade sindical, buscando o reconhecimento legal da representatividade frente ao Estado de direito.

Durante a Assembleia Constituinte do Brasil, o estabelecimento de debates acerca da garantia da sindicalização ficou estabelecido sob a categoria dos servidores públicos, ao passo que os trabalhadores do setor privado possuíam tal direito previsto na CLT. Segundo o presidente da Subcomissão dos Trabalhadores e Servidores Públicos, deputado Geraldo Campos (PMDB)(BRASIL, ANC, 1987, p. 35), “os servidores públicos, que foram discriminados de toda forma”, mesmo sem a garantia da regulamentação estabelecida na legislação nacional, “conseguiram se organizar em 4 mil entidades, tudo na busca de não se deixar esfomear sem resistência.”. A referência à existência de uma atuação representativa dos servidores públicos, por intermédio das associações, ocorre durante todo o processo de organização dos artigos sobre a garantia do direito à sindicalização, demonstrando que as entidades representativas tinham o reconhecimento do poder público. Também, isso se deve o fato de alguns deputados constituintes serem dirigentes sindicais, atuando em entidades próximas à máquina pública. Um desses casos é o do relator da comissão, deputado Mário Lima (PMDB)(BRASIL, ANC, 1987, p. 03), que militava a 29 anos no movimento sindical e exercia a presidência do Sindicato dos Trabalhadores em Petróleo.

O deputado Mário Lima, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)(BRASIL, ANC, 1987, p.226) defendeu o direito à sindicalização dos servidores públicos, referindo que “nos países mais evoluídos do mundo os funcionários públicos são sindicalizados e fazem greves”, definindo que a garantia na Constituição viria estabelecer no âmbito do direito o que já ocorria de fato, por intermédio das associações no Brasil, e com sindicatos em outros países do mundo.

²⁵¹ MENSAGEM da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil. Jornal Fato Ilustrado, Canoas, 01 nov. 1979, p. 09.

Segundo o deputado Geraldo Campos (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 167), o estabelecimento da garantia constitucional não seria pioneiro, pois

Ele sempre é antecedido pelo movimento dos trabalhadores, pelo movimento da sociedade em geral, e a prova de que a sindicalização é uma necessidade imperiosa, em nosso País, neste momento, para os servidores públicos é o fato de que várias greves já se desenvolveram nos mais diversos setores da administração pública.

A atuação das entidades associativas do setor público em movimentos grevistas, no final da década de 1970, servia como justificativa para se garantir o direito à sindicalização dos servidores públicos. À essa atuação conjunta com o setor privado se somava “esse mais antigo anseio dos servidores públicos, decisão constante em todas as conferências, congressos, simpósios e seminários, sempre favorável à sindicalização do servidor público, seja realizado.”. (BRASIL, ANC, 1987, p. 167). Contudo, a defesa da garantia da sindicalização viria acompanhada da defesa do “desatrelamento em relação ao Ministério do Trabalho”, entendido pelo deputado como um problema a ser enfrentado pelos constituintes que defendiam a liberdade sindical.

O deputado Renato Vianna (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p.180) entendia que

o direito de sindicalização age como instrumento que o servidor deva ter, ainda mais neste momento de aperfeiçoamento da democracia, como instrumento de negociação. E a organização da sociedade não pode, de forma alguma, alijar a classe dos servidores públicos. Nós entendemos, então, que o direito de sindicalização, que é reconhecido aqui, no Uruguai, na Venezuela, na Dinamarca, na Holanda, em outros países da Europa, é fundamental até para que se faça o diálogo e o fortalecimento da própria classe dos servidores públicos.

Como em outras defesas, o deputado Renato Vianna (PMDB) se referiu à garantia da sindicalização dos servidores públicos, existente em outros países. Também a referência ao fortalecimento da democracia passava pelo estabelecimento de um regramento que garantisse a negociação aqueles que atuavam no serviço público, aproximando-os dos demais trabalhadores no âmbito da representação de classe.

Também, no mesmo entendimento sobre a relação entre liberdade sindical e democracia, o deputado Célio de Castro (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p.255), defendeu que

numa sociedade democrática, num regime econômico-capitalista, [se] impõe determinadas normatizações à própria organização sindical. (...) Então, é nesse

ponto, talvez, que se entenda bem que o movimento sindical não está isolado, a sua organização não pode ser pensada e repensada em termos de um isolamento no sistema democrático e da sociedade em que vivemos.

Verifica-se, dessa maneira, que a defesa da liberdade sindical era direcionada à obrigatoriedade do regramento constar na nova Constituição, estabelecendo a necessidade legal desse ato frente à reorganização do estado democrático que se estabelecera após 1985.

Contudo, mesmo que a democracia servisse como diapasão à nova ordem a ser instituída, a presença de perseguições e demissões no setor público também foram referidas pelo deputado Max Rosenmann (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 36), esclarecendo que

No Estado Brasileiro, principalmente após períodos eleitorais, temos encontrado permanentemente uma perseguição política e demissões por razões políticas, até mesmo em governos ditos e tidos como democratas. Após eleições, com propostas durante campanha de democracia, de liberdade, assumem as funções públicas e demitem servidores por razões políticas. Daí a razão, que penso e entendo, a dispensa sem justa causa é um assunto que deve ser muito bem esclarecido nesta constituinte, principalmente ao servidor público, que este vem sendo permanentemente injustiçado e perseguido. Na questão da liberdade sindical, há necessidade de se implantar o direito da liberdade sindical ao servidor público, até porque ele tem o direito, até porque ele é regido pelas mesmas leis até o presente momento, a CLT, na maioria dos casos, e ele não consegue encontrar uma tribuna, associação sindical que dê às suas reivindicações e negociações.

O posicionamento do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) era direcionado à garantia da liberdade sindical, sem interferência do poder público, e em prol da ampliação de direitos àqueles que não eram alcançados pela Consolidação das Leis do trabalho (CLT), mesmo no setor público.

O deputado Edmilson Valentin, único representante do Partido Comunista do Brasil (PCdoB)(BRASIL, ANC, 1987, p. 246) na Assembleia Nacional Constituinte, contrapunha-se à organização sindical estabelecida no Brasil, defendendo que

A atual legislação sindical é oriunda de uma carta chamada Carta Del Lavoro, de Benito Mussolini, de 1934, que estipulou, - fascista, completado por um Constituinte do Plenário, - o atrelamento do movimento sindical ao Estado, ao Ministério do Trabalho, e mais do que isso, conseguiu, através de vários dispositivos, segurar e castrar de maneira efetiva o essencial e o fundamental, no que diz respeito a movimento de trabalhadores que é a sua liberdade de se organizar, liberdade de atuar, enquanto representante dos trabalhadores.

Seu posicionamento era favorável à plena liberdade das organizações sindicais, sem nenhuma ligação ou dependência ao Estado, fosse diretamente ao Ministério do Trabalho ou indiretamente, por intermédio de registros oficiais em cartório. A liberdade de organização independia plenamente de qualquer segmento que não fossem os representados, os trabalhadores.

O único representante do Partido Comunista Brasileiro (PCB), deputado Augusto Carvalho (BRASIL, ANC, 1987, p. 249) via, na estrutura sindical vigente, uma forma de amenizar as relações de exploração existentes no país. Para ele

o governo, a partir de Getúlio Vargas principalmente, procurou fazer ao leito do Estado, via estrutura sindical corporativa, e via montagem de uma estrutura complexa da justiça do trabalho, para criar a ilusão, na classe trabalhadora brasileira, de que é possível à justiça neutra resolver os embates entre o capital e o trabalho. (...) eu queria dizer que **nós não podemos atravessar este momento histórico da elaboração das novas leis do País**, sem tocar, de forma radical, na estrutura sindical fascista que vigora até hoje. E, para isso, em nossa opinião **impõe-se a inscrição definitiva do direito dos trabalhadores organizarem os seus sindicatos, como lhes bem aprouver e como bem decidirem suas assembleias, com as propostas complementares de organização de conselhos de trabalhadores que dêem a forma final de como funcionarão essas entidades. Mas o princípio fundamental de independência conquistado, deve ser princípio auto-aplicável, sem necessidade de lei complementar.** (grifo nosso)

O posicionamento do deputado comunista era de plena liberdade sindical garantida pela regulamentação constitucional sobre o movimento sindical. A definição de modelos (assembleias, conselhos de trabalhadores, organização estrutural, etc.) dependeria exclusivamente dos trabalhadores, utilizando-se de suas práticas ou anseios como norteadores do que deveria estabelecer como organização representativa.

Segundo a deputada Wilma Maia, do Partido Democrático Social (PDS)(BRASIL, ANC, 1987, p.226)

precisamos de sindicalização para o servidor público; o direito de greve seria não só a solicitação que fosse feita pelo servidor em termos de melhoria salarial mas principalmente de uma participação na administração. Sou favorável também a co-gestão dentro da administração direta e indireta.

A manifestação da única deputada da subcomissão trazia, além da defesa do direito à sindicalização e à greve no setor público, a novidade de se instituir a co-gestão na administração pública. Essa também foi referida pelo deputado Domingos Leonelli (PMDB)(BRASIL, ANC, 1987, p. 289), mas declinou entendendo que a proposta seria “letra

morta” na Constituição, “uma mera declaração formal, que, no meu modo de compreender, a sociedade não está suficientemente forte para impor o cumprimento dessa norma Constitucional.”.

Nas oitivas realizadas pela subcomissão, foram ouvidos representantes do governo federal, como o Ministro da Administração, Aluizio Alves (BRASIL, ANC, 1987, p.181), que se manifestou favorável à organização de sindicatos de servidores públicos, mas defendeu que era

preciso que o funcionalismo se organize. Eu mesmo tenho estimulado e tenho posto diante deles as dificuldades, às vezes, em uma audiência, de uma solução, pelo desentendimento entre eles, um acusando o outro, um dizendo que o outro é pelego, que não representa a categoria.

Talvez a referência do ministro fosse oriunda da disputa de representatividade existente no âmbito federal, pelo fato de categorias ou profissões presentes no setor público possuírem diversas representações associativas. A defesa da unificação representativa era direcionada à contraposição da unicidade frente à pluralidade sindical.

Além da questão referente à organização da representatividade no setor público, foi referido por este ministro que um problema a ser enfrentado seria o do foro, ou seja,

as decisões relativas ao Governo Federal e aos funcionários públicos é da Justiça Comum; as decisões relativas a greves e a sindicatos, é da Justiça do Trabalho, Então, temos aí outro problema grave a enfrentar.” (BRASIL, ANC, 1987, p. 173)

Dessa maneira, os representantes do governo federal definiam um posicionamento favorável à sindicalização mas, com fatos ocorridos no âmbito da administração pública, procuravam demonstrar aos deputados os problemas que ocorreriam se não fossem estabelecidas regras pertinentes às peculiaridades do trabalhador do setor público.

Outro ministro, Almir Pazzianotto, Ministro do Trabalho (BRASIL, ANC, 1987, p. 167), estabeleceu diálogo com os deputados demonstrando o conhecimento acerca da existência das entidades representativas dos servidores públicos. Informou aos deputados que tinha “uma longa convivência com as associações de funcionários públicos, associações que se organizam de forma espontânea, voluntária, autônoma”, e perguntava: “Quem é que desconhece, entre nós, a existência dessas associações e a sua força?”.

E continuava

É preciso estar muito alheio à realidade aquele que imagina que o funcionário público, apesar das restrições ao direito de greve, que não tem as suas organizações, elas não se chamam sindicatos. Porque, pela força da lei sindical brasileira, a designação sindicato é privativa das entidades reconhecidas como tais pelo Ministério do Trabalho. Isto é artigo da lei da CLT. (...) A diferença é, primeiro: não podem utilizar-se da denominação ‘Sindicato’ as associações de funcionários, porque esta é privativa, como eu já registrei. Segundo, não suscitam dissídios, coletivos perante a Justiça do Trabalho, porque o vencimento dos funcionários é fixado em lei, por exigência constitucional, lei essa, nos estados aprovado pela Assembleia Legislativa. Então havia uma negociação, e, em função dessa negociação era encaminhado um projeto à Assembleia Legislativa, onde dava-se a sua aprovação sem emendas, porque ela era produto de uma negociação. **Temos que mudar o atual regime, admitir que possa se utilizar à palavra sindicato, da expressão certa, tudo bem, isto é matéria da alçada do Legislativo a meu ver.** (...) Então, talvez seja o problema de dar alguma configuração geral mais precisa a isso, sem o erro, que me parece embutido em alguns projetos, de se adotar para o funcionalismo a mecânica, o sistema da sindicalização dos empregados das empresas privadas; ou seja, sem substituir o atual regime de autonomia pelo regime da vinculação e da dependência, e sem o estabelecimento de uma comissão de enquadramento sindical dos quadros, dos grupos, e assim por diante. Permitir que essa organização ocorra, como hoje, de forma voluntária e espontânea.

O ministro demonstrava aos deputados o conhecimento acerca da organicidade existente entre as associações, suas ações e estratégias de luta. Também defendia a garantia legal do sindicalismo no setor público, chamando atenção, porém, às especificidades desse setor, afim de se estabelecer um regramento sem o atrelamento ao Estado.

Também foram ouvidos representantes de entidades sindicais (Confederações) sobre a sindicalização os servidores públicos. Dentre essas entidades havia a Confederação dos Professores do Brasil²⁵² que, representada pelo Professor Tomás Gilian de Luza Wonglon (BRASIL, ANC, 1987, p. 258). Esse dirigente defendeu que

É por reconhecermos e registrarmos que os direitos trabalhistas dos professores municipais, na grande parte dos Estados Brasileiros, é feito quando estes professores não tem contrato de trabalho, quando esses professores não tem direito à previdência, quando esses professores são buscados e trocados por outros sem habilitação, quando as rendas municipais não querem se dispor a pagar um salário digno que esses professores devem receber. É uma categoria com instabilidade no emprego, porque depende do clientelismo político, dos chefes políticos locais. Por isso, a Confederação dos Professores do Brasil luta pelo direito à sindicalização.

²⁵² Em 1959, já somavam 11 estados brasileiros com seus professores primários organizados em associações. No ano de 1960, em Recife, foi fundada a primeira Confederação: a CPPB - Confederação dos Professores Primários do Brasil. Em 1979, a CPPB teve uma mudança substancial em seu estatuto, incorporando os professores secundários dos antigos ginásios, e passou a se chamar CPB - Confederação dos Professores do Brasil. Era uma ferramenta fundamental para a articulação do movimento em nível nacional. No período de 1982 a 1988, a CPB consolidou-se como entidade federativa e como principal via de organização do sindicalismo docente, mesmo no período em que era proibida a sindicalização para o funcionalismo público. Filiou-se à Central Única dos Trabalhadores - CUT em 1988. Em 1990 a CPB passou a se chamar CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. Disponível em: < <http://www.cnte.org.br/index.php/institucional/a-nte> > Acesso em 30/01/2015

Verifica-se que a representação do magistério municipal deu-se, especificamente, pela Confederação dos Professores do Brasil (CPB) – atual Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Na fala do professor representante da CPB se percebe a condição em que se encontravam os servidores municipais que atuavam no magistério, sem qualquer garantia de emprego, previdência ou salário digno.

Lourenço Prado, presidente da Central Geral dos Trabalhadores (CGT) 9BRASIL, ANC 1987, p. 261), iria reforçar a defesa pela sindicalização dos servidores públicos referindo a restrição existente na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que em seu artigo 566, “restringe o direito de sindicalização, não admitindo que os servidores públicos se organizem adequadamente em sindicatos, estendendo essa restrição aos empregados das demais empresas paraestatais.”.

Antônio Alves de Almeida, presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Crédito (CNTC)(BRASIL, ANC, 1987, p. 105), defendeu que “o servidor público tem que se organizar em sindicato, todos têm que se organizar em sindicatos, da incensa maneira como nós, que somos profissionais, trabalhando sob o regime da CLT.”.

Archimedes Pedreira Franco, presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB), foi o representante da entidade que a Federação de Associações de Municipípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS) mantinha ligação enquanto filiada, foi a principal representante dos servidores municipais na Assembleia Nacional Constituinte. Em sua participação, o presidente da CSPB estabeleceu um diálogo que buscava localizar os deputados no contexto em que estavam inseridos os servidores públicos, esclarecendo que

Sem receio de errar, eu diria que, no período anterior, no período do regime de força, era mais fácil o diálogo, ainda que nada se conseguisse. Não se conseguiu nada, mas as entidades de servidores públicos eram recebidas, eram ouvidas, e havia sempre a desculpa que permanecia a atual: ‘Não há recursos para atender à reivindicação.’. Esta desculpa dos recursos tem sido a grande arma de todos os governos. (BRASIL, ANC, 1987, p. 205)

A comparação, entre o período ditatorial “de força” e a atuação do governo após a abertura e redemocratização, servia para demonstrar que o tratamento dispensado às entidades de classe – mesmo que enquanto associações - continuava sendo baseado no acesso e diálogo,

que de pouco ou nenhum resultado prático serviam no combate às condições que enfrentavam os servidores públicos municipais.

O dirigente da CSPB também defendia que, sendo a categoria proibida de “reunir-se em sindicatos, não tem direito à negociação coletiva e, em consequência, é uma categoria que não tem qualquer poder de pressão.” (BRASIL, ANC, 1987, p. 197). A negociação era vista como “reivindicação basilar, fundamental”, sendo defendido que

se o servidor público não tiver o direito à negociação coletiva, se ele não puder discutir com o seu empregador, que é o Estado, as suas condições mínimas de trabalho, de salário e condições indispensáveis ao exercício dessa atividade, esse servidor, essa categoria não vai possuir o poder de pressão, não vai materializar essa profissionalização que se pediu como forma inicial de ingresso no serviço público, nem vai poder, na prática, exteriorizar o seu poder. **Reconhecer o direito à sindicalização e o direito à greve, na Assembleia Nacional Constituinte de 1987, não seria mais do que materializar a realidade do dia de hoje.** Se são proibidos na lei, na prática isso não ocorre. São sucessivas as greves que ocorrem a nível estadual, municipal e federal, e nenhuma outra medida tem sido aplicada além do diálogo para a solução do problema. (BRASIL, ANC, 1987, p. 197).

A defesa da garantia da negociação e sindicalização aos servidores públicos era uma das pautas históricas das entidades representativas do setor público. A CSPB, em documento encaminhado às Federações em 1982²⁵³, recomendava

a **todas as Federações e Associações** que reiterem, imediatamente, em memorial, ao Senhor Presidente da República, com cópia aos Ministros do Planejamento, Chefe do Gabinete Civil, da Fazenda e Diretor Geral do DASP, bem como aos líderes no Congresso Nacional, as reivindicações básicas da classe, estabelecendo prioridade para as seguintes: a) Reposição salarial mínima de 120% (...); b) Reajuste semestral (...); c) Décimo terceiro (13º) salário (...); d) Elaboração (...) de Estatuto que estabeleça Regime Jurídico Único (...); e) Paridade de vencimentos e salários (...); f) Piso salarial de 2,5 salários mínimos; g) Revisão dos Planos de Classificação de Cargos; h) **Sindicalização do servidor público, com a ratificação das Convenções 87, 138 e 151 da Organização Internacional do Trabalho.**

A defesa da sindicalização do servidor público, nos moldes definidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) nas respectivas convenções, sendo encaminhada como prioridade de pauta às entidades de base (Associações) e de segundo grau (Federações) possibilita indícios da existência de uma ação conjunta entre a CSPB e as suas filiadas, sob inspiração internacional da OIT.

Também se pode perceber que as relações não são “de mão-única”, sendo de cima para baixo, mas que se estabelecem reciprocamente. Um dos indícios que nos levam a perceber as

²⁵³ CSPB, Resolução 02/82, 31 jan 1982

relações dessa maneira é a incorporação “na íntegra” da Carta de Santa Rosa (Documento final do V Congresso de Municípios Riograndenses, realizado em Santa Rosa, de 09 a 11 de outubro de 1986) ao documento enviado à Assembleia Nacional Constituinte, chamado de “Carta de Goiânia”, fruto do 1º Encontro de Dirigentes de Entidades de Servidores Municipais do Brasil, realizado em Goiânia, em 16 e 17 de maio de 1987. Nesse documento, os dirigentes defenderam que

Nós Municípios, soubemos o que tem sido a luta em favor o fortalecimento dos municípios, pois também somos vítimas do regime autoritário que se impôs neste País. Diante de tal quadro, os Dirigentes de Entidades Municipais, representando 14 estados da Federação, reunidos em Goiânia nos dias 16 e 17 de maio/87, elaboraram as conclusões a seguir, incluindo na íntegra a Carta de Santa Rosa (RS): (...)
13 – Assegurada seja a sindicalização do funcionário público, assim como o direito de greve. (FAMERGS. Jornal Noroeste, 29 mai 1987, p. 04)

A defesa da sindicalização e do direito de greve são precedidos, como no documento enviado pela CSPB em 1982, de demandas econômicas, relacionadas à reposição salarial, organização da carreira e previdência social. A utilização da “Carta de Santa Rosa” repercutiu politicamente na base representativa da FAMERGS, sendo que

O Sr. Cyro [Carvalho Aurélio, da Associação de Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul – AFMSS] colocou que (...) a nossa Federação foi a única do Brasil que apresentou trabalho em Goiânia. Por felicidade, prevaleceu a Carta de Santa Rosa – Federação do RS, para o trabalho final. Assim sendo, acho que estamos cumprindo com a nossa missão. (FAMERGS. Delegacia Regional Vale dos Sinos. Ata 03, de 27 jun 1987)

Entre os deputados da Assembleia Nacional Constituinte os pontos de discordância, diziam respeito à possibilidade de exercício do direito da greve no setor público, à forma de organização, fundada na unicidade ou na pluralidade sindical; e aos debates relacionados ao âmbito da forma de organização, no que dizia respeito a esta ser baseada em ramos da produção, categoria profissional ou local de trabalho.

3.2.3 A GREVE E O SETOR PÚBLICO

“A mudança das instituições trouxe-lhes apenas as mudanças de timbre no papel de ofício, sucedendo-se ao venerando ‘Deus GuardeV. Ex.’ a jacobina saudação ‘Saúde e Fraternidade’.” (BRITO, 1976, p.11)

A conquista do direito de uso da greve²⁵⁴, como instrumento de pressão a ser exercido pelos trabalhadores do setor público, foi um dos pontos debatidos nas Constituintes Portuguesa e Brasileira. No entanto, a utilização da greve como instrumento de pressão não se configura como ação coletiva dependente de legalidade ou da existência de entidades formais de representação. A greve se constituiu como estratégia de luta dos trabalhadores, sendo definida como legal ou ilegal pelo patronato ou pelo Estado de direito.

O contraponto ao exercício da greve também não se limita à utilização dos meios legais, definidos e/ou impostos pelo Estado. O patronato - incluindo o Estado nesse grupo -, na condição de parte no processo reivindicatório, utiliza métodos de contenção e cooptação visando desmobilizar os trabalhadores, assim como suas entidades. Dentre estes podemos definir a proibição de reuniões, dispensa de sindicalizados, demissão de grevistas e, “positivamente”, bonificação aos passivos, distribuição de benefícios pecuniários (bônus salarial) ou de status organizacional (promoções, cargos, etc.) (LINDEN, 2013, p. 211).

O poder de cooptação, gerência da violência repressiva e distribuição de vantagens depende exclusivamente das condições econômicas do empregador. No caso do setor privado, como define Linden (2013, p. 222), “quanto mais rico o empregador, mais capaz ele é de manter uma postura inflexível diante da greve”. E no setor público, no qual o patronato, ainda que não lide com recursos oriundos de suas posses, em quase todas as situações, possui poderes econômicos e políticos para definir a repressão? Este se configura como um dos problemas enfrentados pelas entidades de representação dos servidores públicos.

A manutenção de uma greve no setor público contrapõe não a relação da tríade capital x trabalho, mas a da tríade, que inclui os usuários dos serviços públicos, configurando-se

²⁵⁴ A palavra “greve” tem sua origem no nome de uma praça parisiense (Place de la Grève) onde se reuniam os trabalhadores desempregados, de pouca qualificação profissional, em busca de trabalho. Nesta praça, em 25 de abril de 1792, utilizou-se pela primeira vez a guilhotina, levando à morte, por roubo, a Nicolas Jacques Pelletier. Em 19 de março de 1803, essa praça foi renomeada como Place de l’Hôtel-de-Ville (Câmara Municipal). (MARQUES, 1979, p. 3.5).

como capital x trabalho x população. O desfecho da greve no setor público depende de uma postura que considere, além das demandas definidas pelos trabalhadores, as condições materiais e financeiras do Poder Público, assim como o período em que será negada a prestação de serviço à população. Enquanto o capitalista possui os recursos financeiros, presentes na relação da extração de mais-valia, como trunfo nas negociações, o gestor público conta apenas com a necessidade da população – vista como coletividade ampla - frente às demandas das categorias representadas – coletividade restrita. O dirigente da associação ou sindicato, nessas circunstâncias, deve possuir não somente os conhecimentos atinentes à questão financeira, mas também o índice de satisfação/insatisfação da população quando se direcionar à mesa de negociação.

Outro fator importante está relacionado à questão das múltiplas negociações. Defendemos que, no setor público, a mesa de negociação, que poderá desencadear a greve como instrumento estratégico, possui 10 diferentes estágios: 1 – apresentação e debate com a base; 2 – apresentação das reivindicações ao gestor; 3 – debates na base sobre a contraproposta do gestor; 4 – aprovação de indicativo de greve e encaminhamento ao gestor; 5 – deflagração da greve; 6 – constituição da comissão de greve; 7 – mesa de negociação; 8 – definição de acordos; 9 – apresentação e defesa do acordo à base; 10 – continuação ou encerramento da greve. Nestes, os estágios 6, 7, 8 e 9 configuram-se como ações alheias à intervenção direta da base, sendo estabelecidas pelos representantes. Nessas ações, os dirigentes ou componentes da comissão de greve utilizam-se da confiança dos representados para definir os pontos e limites da negociação e, mesmo assim, precisam convencer os representados sobre as definições e encaminhamentos do processo.

O ato de “vender” o acordo aos demais trabalhadores, após as negociações com o patronato/gestor, inclui definir o possível e o impossível à base, algo nem sempre compreendido e, em alguns casos causador de rupturas institucionais. Também existem nos momentos de greves o que se chama de “sindicato cogumelo”, ou seja, entidades que surgem e se dissipam após o encerramento da greve, independente do resultado desta. Esse tipo de instituição está relacionado exclusivamente ao exercício estratégico da greve, estando próximo ao que chamamos de comissão de greve. No entanto, esta última está relacionada à definição estabelecida pela entidade de representação que, na maioria das vezes, disponibiliza o poder de negociação a trabalhadores escolhidos na assembleia geral que deflagra a greve (LINDEN, 2013, p. 224).

A defesa de uma estratégia ou ideologia a ser utilizada pela entidade, no setor público, encontra resistência pela própria natureza do espaço laboral. Os representantes, constituídos por profissionais que lidam constantemente com a legalidade e com as definições dispostas pelo Estado de direito, acabam por constituir entidades voltadas a ações preponderantemente econômicas, utilizando a negociação como instrumento de luta em prol de melhores salários, condições de trabalho e aquisição de novos direitos, e considerando a greve como o último instrumento a ser utilizado.

A negociação, espaço de debates entre trabalhadores e capitalistas ou, nesse caso, servidores e gestores, configura-se como o principal instrumento utilizado pelos chamados sindicatos autônomos. No entanto, como referimos anteriormente, a negociação de pontos e questões envolvendo o espaço laboral e seus profissionais no setor público contrapõe a tríade gestor público X servidor público X usuário do serviço público. A inclusão dos usuários do serviço público deve-se à atividade-fim exercida pelo Estado, ou seja, à prestação de serviço executada pelos servidores públicos. A paralisação ou greve define a suspensão dessa ação, contrapondo a necessidade do cidadão à do servidor. A figura do gestor público “desaparece” quando a população tem seu direito negado, não pela gerência do Estado, mas pela negativa da prestação de serviço pelo servidor público. O entendimento do trabalho público como “missão” ou “vocação” impõe a esses trabalhadores a execução dos serviços sob qualquer condição. Esse entendimento transpõe fronteiras nacionais, como refere Linden (2013, p. 257), que entende que a deflagração de uma greve nos serviços de enfermagem pode ser vista como a possibilidade de se ocasionar a morte de muitos pacientes, o que contraria a própria “vocação” dos profissionais de saúde.

Em Portugal, as greves de 1917 e de 1920, assim como os desdobramentos entre grevistas e o Poder Público, figuravam como ação ilegal, porém necessária, para a conquista de melhores condições de trabalho e salário dos Trabalhadores da Função Pública. No entanto, apesar de utilizarem a greve como instrumento de pressão, os trabalhadores do setor público de Portugal não contavam com o direito como garantia da legalidade. O exercício de tal estratégia de luta ocorria sem garantia legal, o que era constantemente referenciado pelos governantes, fossem eles democratas, socialistas ou comunistas.

A defesa da interrupção da greve dos telégrafo-postais, em 1917, por exemplo, era vista pelo Ministro do Trabalho, Ramada Curto, como instrumento de luta político partidária,

de subversão e de sujeição ao estrangeiro²⁵⁵. Verifica-se que o entendimento desses trabalhadores como serventuários do poder público, alheios a garantias dispensadas a outros trabalhadores, não se tratava de uma ação instituída exclusivamente após o golpe de 1926.

Segundo Nogueira de Brito (1976) a característica de uma categoria sem organicidade, tão divulgada no período após a Revolução de 1974, não pode ser entendida como plenamente afirmativa. Em sua obra que trata sobre a greve do funcionalismo em 1920, traz uma nota do Comité de Greve referente à ação de alguns funcionários que ao

não aderiram ao movimento grevista se dirigiram ao Sr. Presidente da República a declarar que desistiam de receber o auxílio 'para ajuda de custo de vida', elogia a sua elevada conduta e pede aos mesmos para que as importâncias dessa proveniência venham a ser entregues a qualquer instituto de beneficência. (BRITO, 1976, p. 97)

A posição dos Trabalhadores da Função Pública, no entanto, seria vista como de serventuários do Estado, parcela da composição estrutural da sociedade portuguesa que, servindo à coletividade, jamais poderia atuar em prol de interesses direcionados a uma ação pontual, individual, mesmo que vital. Seria inadmissível o exercício da greve em um espaço onde a plena submissão figuraria como necessária habilidade ao exercício laboral. Mas, as condições impostas aos funcionários, no início do século XX, fariam com que

Velhos e novos, resíduos fossilizados do século XIX e apaniguados dos partidos da República, funcionários por concurso ou por favor de políticos, eles marcharam para uma luta contra o Estado que veneram, esse Estado de que até há pouco eram os maiores robustos pilares. (BRITO, 1976, p. 114)

No processo de negociação, entre Trabalhadores da Função Pública e o poder público, a ação estatal foi revestida de interesses em nome da Pátria e da salvação nacional, sob promessas de revisão salarial e beneplácitos futuros.

Após o golpe de 1926 vários diplomas legais visando à proibição da greve foram aprovados²⁵⁶, configurando-se, como principal, a Constituição de 1933. A instituição da penalização de prisão e pesadas multas aos que aderissem a manifestações, paralisações ou greves que viessem a interromper os serviços prestados à população, só era menor do que as

²⁵⁵ Jornal A Batalha in FERREIRA, 1980, p. 69

²⁵⁶ Sobre a legislação restritiva à greve no período anterior ao da tomada do poder pelo MFA, ver ALMEIDA, Jacques de; LUZIO, Bernardino; DA SILVA, Cardoso; MARTINS, J. Souza. A greve. Perspectiva histórica de uma forma de luta dos trabalhadores. Venda Nova: Peres Artes Gráficas, 1977; e também MOTA, Artur, O direito à greve na Função Pública. Análise dos Regimentos Jurídicos de alguns países europeus. Setúbal: Tipografia "O Gaiato", 1978.

daqueles que exerciam a função dirigente, na qual eram maximizadas as penalizações, a fim de estabelecer o controle da categoria²⁵⁷.

Como afirma José Pires (1976, p. 59) na obra “Greves e o 25 de Abril”, as categorias utilizavam de estratégias de ação que, apesar de manter os serviços, privavam o Estado de obter recursos advindos de seu trabalho, referindo que “não foi a primeira vez que os trabalhadores da Carris, em Lisboa, entraram em greve. Nos tempos do fascismo já nos tinha acontecido depararmos com tomadas de posição dos empregados dos autocarros e eléctricos, como a de não cobrar bilhetes aos utentes.”

Após a tomada do poder pelo Movimento das Forças Armadas (MFA), uma das principais reivindicações dos trabalhadores foi a institucionalização do direito à greve. Com a aprovação do Decreto Lei nº 392/74²⁵⁸, passava-se do entendimento da greve como crime para seu estabelecimento como direito (ALMEIDA et all, 1977, p. 47).

Contudo, no entendimento de Eduardo Morgado e Rui Afonso (1980, p. 741), presente na obra “Trabalhadores da Função Pública”, as leis sobre organização sindical pós-revolução de 25 de abril de 1974,

excluíram, porém, do seu campo de aplicação os trabalhadores da função pública, remetendo para legislação especial a regulamentação que nesse âmbito concretizará a disciplina jurídica daqueles direitos. Trata-se de uma orientação de política legislativa sucessivamente aceite pelos Governos Provisórios e que é, aliás, corrente em bastantes países, justificando-se por razões múltiplas, no fundo reconduzíveis a imperativos decorrentes d colocação do Estado ao serviço da comunidade e da natureza inerente à actividade a cargo da administração.

Segundo Varela (2014, p. 215) a lei de greve ficou conhecida no movimento operário como *lei anti-greve*. Isto teve como causa os regramentos impostos ao exercício legal do instrumento reivindicatório, tais como organização de uma votação secreta dos associados

²⁵⁷ Decreto-lei n.º 23.870, de 18 de maio de 1934: “Artigo 13.º - Os funcionários públicos e os dirigentes técnicos, empregados ou operários das empresas de interesse colectivo e de quaisquer outras, singulares ou colectivas, que se destinem ao abastecimento e satisfação das necessidades gerais e impreteríveis das populações, que suspenderem o trabalho ou, em número de três ou mais, abandonarem colectivamente a repartição, serviço, empresa ou trabalho ou o prestarem de modo a perturbar a sua continuidade ou regularidade serão punidos com a pena de desterro de três a oito anos, com prisão no lugar do desterro até dois anos, ou sem ela, e multa até 30.000\$. §1º. Os dirigentes, promotores ou organizadores serão punidos com o máximo das penas estabelecidas neste artigo. § 2º. As penas nunca serão inferiores a dois terços de limite máximo se o facto se cometer por motivos políticos ou se for acompanhando de demonstrações, tumultos ou sublevações populares.” (In CAETANO, 1949, p. 104)

²⁵⁸ A lei de greve ficou conhecida no movimento operário como *lei anti-greve*. Isto teve como causa os regramentos impostos ao exercício legal do instrumento reivindicatório, tais como organização de uma votação secreta dos associados para aprovação da greve por maioria da categoria, tudo isto na presença de um representante do Ministério do Trabalho. (VARELA, 2014, p. 215)

para aprovação da greve por maioria da categoria, tudo isto na presença de um representante do Ministério do Trabalho.

A maior aproximação entre a proibição da greve no setor público e as proibições dispostas ao setor privado estava na chamada greve de solidariedade, que, estendeu essa proibição também aos trabalhadores da iniciativa privada, visando à defesa da economia nacional²⁵⁹. Contudo, o movimento revolucionário iria estabelecer a despeito dessas proibições condições de expor todas as demandas represadas durante o período ditatorial, o que causaria uma grande quantidade de greves, paralisações, a instauração de cogestão em empresas e a criação de vários sindicatos em categorias que não possuíssem esse tipo de representação institucional, como a dos servidores públicos.

Essas greves, que eram organizadas por comissões de trabalhadores e estavam libertas do controle dos partidos políticos e alheias às instituições sindicais, eram vistas pelo patronato e pelo poder público como greves selvagens, alheias ao processo legal. O governo, em resposta, iniciou um processo de ilegalização das greves, aproximando a situação dos trabalhadores da função pública à dos da iniciativa privada, ou seja, o fundamental tornou-se o interesse da coletividade, e não mais o das classes.

O ataque aos que utilizavam a greve como instrumento reivindicatório, por parte do governo, institucionalizou-se com a Intersindical, controlada pelo Partido Comunista Português (PCP). Essa instituição, sob o controle partidário, iniciou um processo de organização de greves simbólicas com paralisações de trinta minutos a fim de estabelecer que o uso do direito da greve poderia ser efetuado sem afetar a produtividade, objetivo maior estabelecido pelo Estado²⁶⁰.

Essa atitude era repudiada pelas categorias organizadas em comissões de trabalhadores, associações ou sindicatos, e também pelas agremiações partidárias presentes na Assembleia Constituinte que, aproveitando essa preponderância no espaço de debates, exercia ferrenha oposição ao PCP. Também, a crítica à necessária regulamentação era estabelecida e contrária aos interesses defendidos pelo Partido Comunista Português. Nessa linha de pensamento estava o deputado Américo Duarte, da União Democrática Popular (UDP) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 528), que defendeu que

²⁵⁹ Entende-se como *greve de solidariedade* a ação efetuada por categoria alheia ao processo que se instaura em outro setor. Tinha por objetivo forçar o patronato a ceder sob as demandas da categoria paretista. (VARELA, 2014, p. 60)

²⁶⁰ Sobre a influência do Partido Comunista Português no movimentos sindical dos trabalhadores de Portugal, ver VARELA, Raquel. História do povo na Revolução Portuguesa de 1974. Lisboa: Bertrand, 2014.

esta comissão [responsável pelos direitos dos trabalhadores] não se ‘lembrou’ de impor ao Estado Português que este não pode regulamentar o direito à greve, porque só aos trabalhadores compete decidir acerca de quando e como utilizar essa arma. É aquele já velho hábito que vem da Constituição de 1933 de regulamentar tudo o que tem interesse para controlar a iniciativa revolucionária dos trabalhadores e deixar os outros pontos em abstracto, para que mais tarde a burguesia no poder possa fazer leis que cortem completamente essa liberdade. Já os fascistas utilizaram esse método semelhante ao que aqui se pretende utilizar.

No setor público, aliava-se à manutenção de leis repressivas oriundas do período ditatorial – como o Estatuto do Funcionalismo Público, de 1931- o movimento de saneamento do Estado, efetuado por dirigentes que, muitas vezes, aproveitavam para demitir desafetos sob a justificativa de se tratarem de contrarrevolucionários e partidários do salazarismo.

Esses conflitos também chegaram à Assembleia, constituindo-se como objeto de debates entre os deputados constituintes. A garantia do direito de greve passou a ser amparado por todos os partidos que compunham aquele colegiado. Contudo, para os deputados do Centro Democrático Social (CDS) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 468) era necessário o objeto de conciliação e arbitragem, definindo que “o julgamento dos conflitos individuais de trabalho compete aos tribunais do trabalho, integrados no Poder Judicial” e “incumbe ao Estado desempenhar a função de mediano na solução dos conflitos colectivos de trabalho.”

Na proposta de lei do Partido Comunista Português (PCP) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 500), o direito à greve surgiu como direito dos trabalhadores, em sua totalidade, sem deferir alguma atenção exclusiva aos que laboravam na função pública. Contudo, pode-se compreender que a sua proposição excluía esses trabalhadores, pois a categoria já havia obtido a chancela negativa quando da aprovação da lei de greve.

Outros partidos, como a União Democrática Popular (UDP), defendiam que a utilização do instrumento da greve deveria ser deliberada exclusivamente pelos trabalhadores – argumentando em favor da proibição da regulamentação da greve pelo Estado - sendo desnecessária a sua definição em lei. O posicionamento da UDP reiterava o problema vivido pelos Trabalhadores da Função Pública, ou seja, o da presença do direito na Constituição, mas defendia a necessária regulamentação posterior para o exercício de direitos.

A livre utilização da greve como instrumento reivindicatório e político também foi utilizada como parâmetro pelo do Movimento Democrático Popular (MDP). No entendimento do deputado Luis Catarino (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 726),

Não apenas no sentido restrito e técnico da greve profissional, mas também – o que esta Assembleia não pode de forma alguma recusar – o uso com outro significado, às vezes bastante mais profundo, historicamente e politicamente na luta dessa libertação, que é o combate com incidência política de solidariedade e com outros acessórios, inclusivamente através da ocupação das instalações. Essa possibilidade de livre utilização desse direito corresponde essencialmente aquilo que o MDP sempre entendeu relativamente à conquista do direito à greve, como conquista máxima da classe trabalhadora na luta pela sua libertação.

A defesa da greve de solidariedade se estabelecia como instrumento de luta coletiva, que se direcionava à ações além da representação coletiva e visava a “libertação” da classe trabalhadora.

A preponderância dos debates manteria o entendimento da necessidade de um artigo garantindo o direito de greve na Constituição. Contudo, a definição de direito apresentava-se de forma ampla e abrangente, incluindo a todos os trabalhadores, e não definindo a situação dos que atuavam no setor público, o que gerou uma incompatibilidade de leis entre o Decreto-lei (Lei de Greve) e a Constituição aprovada em 1976²⁶¹. A solução para o conflito estabelecido por essa incompatibilidade entre o decreto e a nova Constituição foi a reformulação da lei de greve²⁶²: o direito de greve passou a ser inserido na função pública, salvaguardando-se a necessidade de regulamentação do exercício²⁶³. O instrumento da regulamentação posterior do direito, praticado desde o período da ditadura salazarista, manter-se-ia como estratégia de controle da categoria dos Trabalhadores da Função Pública em Portugal.

No Brasil, assim como ocorria em Portugal, a organização em entidades sindicais no setor público era proibida por lei²⁶⁴. Também era análogo o entendimento de que os servidores públicos eram parte do Estado, estando suas ações direcionadas ao interesse coletivo. Dessa forma, estes estavam proibidos de utilizarem instrumentos inerentes do setor privado, como a greve, para alcançarem objetivos da classe.

Os servidores públicos, no Brasil, utilizaram de estratégias para o exercício da representação, tendo feito da greve um instrumento de pressão e reivindicação frente ao

²⁶¹ PORTUGAL. Constituição da República Portuguesa. Artigo 59. 1976. Disponível em: <<http://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP1976.pdf>> Acessado em: 17 mai 2016

²⁶² PORTUGAL. Lei 65/77, de 26 de agosto de 1977. Aprova o Direito de greve. Disponível em: <<http://publicos.pt/documento/id256015/lei-65/77>> Acessado em: 17 mai 2016

²⁶³ Para verificar a legislação atinente à greve e ao funcionalismo público, ver PORTUGAL. Trabalhadores da administração pública. Coletânea da legislação aplicável a funcionários e agentes. Administração central, administração regional e administração local. Lisboa: Editora Rei dos livros, sem data.

²⁶⁴ Para uma melhor análise do sistema legal que envolvia os servidores públicos antes da Constituição de 1988, ver PESSOA, Robertônio Santos. Sindicalismo no setor público. São Paulo: LTr, 1995.

Estado. Um desses exemplos ocorreu no município de Porto Alegre, onde servidores públicos municipais, em 04 de dezembro de 1979, decidiram paralisar suas atividades em detrimento da proposta salarial apresentada pelo Prefeito Villela, aquém do pretendido pela classe. O movimento, efetuado pelas entidades associativas, convidaram para a assembleia

o prefeito, o presidente da Câmara e os líderes de bancada para participar, a fim de que juntamente com o funcionalismo discutam o problema do reajuste salarial. Quanto à decisão que será tomada na assembleia o representante da Federação de Associações [Carlos Pereira da Rosa] destacou que ‘a classe é que vai decidir sobre a próxima posição a ser tomada frente ao problema’.” (FAMERGS. “Servidores do município vão discutir reajuste salarial”. Jornal Correio do Povo. 05 dez 1979)

Esse reconhecimento das associações como forma de representação dos servidores públicos também foi referido na Assembleia Constituinte pelo Ministro do Trabalho, Sr. Almir Pazzianotto, que definia também a organização espontânea e autônoma como característica das instituições. A greve, assim como a sindicalização, eram tratadas como ações que, sem previsão de lei, eram praticadas pelo movimento associativo no setor público²⁶⁵.

Contudo, os representantes do Estado compreendiam que a utilização da greve como instrumento de luta no setor público prejudicaria a coletividade, que se veria privada dos serviços para os quais tais trabalhadores teriam sido contratados. Para o Ministro da Administração, Sr. Aluizio Alves (BRASIL, ANC, 1987, p. 173), haveria

uma confusão de valores e de mecanismos que se aplicam à iniciativa privada e não se aplicam ao funcionário público, tanto que sou a favor do direito de greve na administração indireta, na empresa pública, porque, ela executa a sua tarefa pública pelos processos da iniciativa privada. É uma empresa pública, é uma fundação. Porquê? Porque a diretoria de uma fundação pode conceder um aumento, a diretoria do Banco do Brasil pode conceder um aumento, e está concedido. Ela é a última palavra. No caso do funcionário público, não, a última palavra é uma lei do Congresso.

A diferenciação estaria presente no sistema de administração diferenciado entre o setor público e o privado. Na administração pública, diferentemente do que ocorria na privada, a definição de índices salariais, concessão de direitos ou vantagens, dependeria de uma autorização prévia, em lei, do Poder Legislativo, em todas as esferas públicas. Na oitiva da

²⁶⁵ BRASIL. Almir Pazzianotto – Ministro do Trabalho - Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 30 abr 1987, p. 167

subcomissão, o Ministro da Administração exemplificou a situação aos deputados referindo que

Se eu disser que não posso conceder, entram em greve; se responder que concedo, evito, a greve. Mas, para que conceda, é preciso verba no Orçamento e dinheiro para pagar aquela verba. Então, eu iria ao Ministério do Planejamento e diria: mas, eu disse que concedia. E responder-me-iam: não temos verba no orçamento, não podemos conceder. Ou, então, o Ministro da Fazenda diria: não tenho condições de pagar este ano porque estamos em grande déficit entre receita e despesa. Ou então, ambos concordam, mas o Presidente da República, que é uma autoridade maior, resolve não conceder. Poderia, ainda, o Presidente não conceder e mandar um projeto de lei ao Congresso e este, na sua soberania, não concede. (BRASIL, ANC, 1987, p. 174)

Em seu entendimento, o direito à greve poderia ser deferido a servidores de fundações públicas, com características análogas às da iniciativa privada, mas não àqueles que executassem funções da repartição pública. Outra posição apresentada pelo Ministro da Administração relacionava-se à isonomia, ou seja, à concessão de benefícios a todos os que pertencessem à categoria, independentemente destes exercerem o direito à greve. Segundo Aluizio Alves (BRASIL, ANC, 1987, p. 183)

Quando dá ao agente administrativo da Universidade, podendo estar fazendo justiça àquele agente administrativo, mas está fazendo uma grande injustiça àquele outro que não fez greve e que ficou trabalhando, enquanto os outros estão a 60 dias ou 40 dias fazendo greve sem trabalhar. É uma opinião muito clara. Não tenho por que negá-la, Agora, respeito a opinião de V. Exa. porém desejo que os outros colegas de V. Exa. derrotem essa posição, com relação à Constituição.

A referência à injustiça se faz ao trabalhador que não fez greve em relação aos grevistas, entendendo que o que continuou trabalhando merecia maior reconhecimento do que aquele que decidiu paralisar, estabelecendo uma defesa do modelo “missionário” de servidor público. Também houve a citação do problema referente à fragmentação das categorias, quando da aprovação de benefícios salariais, como a solução encontrada para problemas apresentados. O ministro se referiu à situação da seguinte maneira:

Porque o que acontece com a massa de 1 milhão e 800 mil funcionários? Se entra em greve uma categoria de veterinários e quer 20%, 40%, ou 50% o governo diz: - Não vou dar 50% a 1 milhão e 800 mil funcionários. Arrebenta as finanças. Então, o que é que ele faz? Dá para aquela categoria que está em greve. Assim, nunca se estabelecerá se for realmente dada essa orientação. (BRASIL, ANC, 1987, p. 183)

Essa referência está de acordo com o que era praticado no setor público. Entendemos que essa tenha sido uma das razões para a manutenção da representação fragmentada, estabelecida em associações representativas de categorias funcionais, e forma restrita, e não da classe dos servidores públicos, de forma ampla.

Pode-se verificar que os debates na Assembleia Constituinte definiam a necessidade de serem regulamentadas ações que vinham sendo exercidas pelos servidores públicos, mesmo que sem previsão legal do direito. O presidente da CSPB, Archimedes Pedreira Franco, em manifestação à subcomissão, definiu o reconhecimento do direito à sindicalização e à greve como a materialização e a regulamentação da realidade existente no setor público. Quanto ao prejuízo à coletividade, o presidente da entidade confederativa definia que

Não se trata aqui de uma apologia à paralisação de serviços, não importa que haja argumentos de toda ordem quanto a serviços seriam essenciais e que não podem ser paralisados porque a prática está aí a demonstrar que os servidores públicos, todas as vezes que promovem paralisações, ao arrepio da lei, como ocorre na atualidade, eles preservam as situações essenciais, as atividades essenciais, e não permitem que nenhum serviço essencial seja prejudicado ou paralisado ante um movimento paretista. (BRASIL, ANC, 1987, p. 197)

O governo, paralelamente aos trabalhos da Assembleia, buscava definir o regramento que iria compor o direito de greve no Brasil. O envio de uma proposta de Lei de Greve, contudo, ocasionaria um levante de deputados que, várias vezes, se referiram a essa ação como antidemocrática e golpista. Para o deputado Paulo Paim (PT) (BRASIL, ANC, 1987, p. 29) o projeto do governo,

que é um absurdo, é pior do que esse que está aí, na verdade. Propõe até polícia particular para as empresas, para reprimir os trabalhadores. É importante que ele venha aqui o mais rápido possível para darmos, digamos, ‘uma prensa’ nele até que ele retire esse projeto e deixe que os constituintes encaminhem um outro.

Esta proposta era vista pelo deputado Augusto de Carvalho (PCB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 30 e 31) como uma atitude a ser acompanhada pelos deputados da Assembleia Constituinte, sendo

muito estranho esse açodamento com que o Ministério do Trabalho, o Presidente da República, o SNI e vários outros têm-se pronunciado favoráveis a modificações não só na legislação de greve como, principalmente, na estrutura sindical que abre margem à implantação do pluralismo sindical no nosso País.

O entendimento de a regulamentação do direito de greve estar presente na Constituição não gerou nenhuma forma de contestação por parte dos deputados, definindo-se somente que esta deveria prever a maior liberdade possível por tratar-se de conflito entre o trabalhador e o patronato, constituindo-se esse instrumento como a principal arma de reivindicação da classe trabalhadora.

Segundo o deputado Ronan Tito (PMDB) (BRASIL,ANC, 1987, p. 26) a “greve é problema do trabalhador com o patrão, então, tem que ser o mais livre possível.”. Esse deputado, buscando demonstrar o que defendia como liberdade do exercício da greve, utilizou-se do exemplo de um movimento ocorrido na Alemanha, citando que

houve uma greve lá em que o Presidente recém-empossado fez uma crítica à greve, dizendo que era extemporânea ou uma coisa dessas. O Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos foi à televisão e exigiu do Chanceler que ele se retratasse. Ele não tinha que dar palpite. Ele retratou-se diante da televisão. Para V. Ex^a terem uma ideia de como o mundo civilizado já vê a relação de capital-trabalho e a relação de greve.

O exemplo era utilizado para que os demais vissem como o “mundo civilizado” via a relação capital-trabalho. A relação entre a prática e a legalidade dos atos também serviu de balizamento nos debates dos deputados²⁶⁶. A referência a uma atuação à margem da lei sindical, como nos vários movimentos grevistas que haviam ocorrido, mesmo sob a ditadura militar, demonstra que a ação das associações e sindicatos exerceram uma representação classista desconsiderando a limitação. Essa atuação, inclusive, serviria como referência à necessidade imperiosa de se legislar o direito à sindicalização e à greve no setor público, pois a ação estava sendo realizada, e o ordenamento do direito, sendo oriundo também da organização das práticas, encontrava-se defasado.

As declarações de deputados, sobre movimentos grevistas no setor público, sempre traziam a informação de que a manutenção dos serviços essenciais se estabeleciam de forma advinda da própria organização associativa, corroborando o que havia sido informado pelo presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB), Archimedes Pedreira Franco. Dessa maneira também entendia o deputado Max Rosenmann (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 31), definindo que

²⁶⁶ O presidente da Subcomissão, Geraldo Campos (PMDB), registrou que em pouco tempo foram contabilizadas 17 greves no setor público, buscando a conquista do direito à sindicalização e da regulamentação do direito de greve aos servidores públicos. (BRASIL, ANC, 1987, p. 35)

No Brasil, temos sentido ao longo dos anos, principalmente os últimos anos, que, independente de haver regulamentos, leis, que proibam a prática de greve, ela vem ocorrendo, até mesmo em atividades essenciais, e o que temos sentido é o mesmo, em alguns casos, evidentes evoluções até mesmo por parte dos trabalhadores, que estabelecem, às vezes, greves em atividades essenciais, mas deixam o atendimento à população, não radicalizando, como é o caso da saúde. Fui Presidente do Instituto de Previdência do Estado, tivemos uma greve com a classe médica, e eles não deixaram de atender casos necessários, de emergência, e não houve, do nosso conhecimento, nenhuma morte, nenhuma vida perdida pela prática da greve.

A essencialidade de algumas categorias, quando debatidos os serviços que assim poderiam ser considerados, era contraposta à sua situação laboral em que, na normalidade do exercício, não seriam entendidas com a mesma essencialidade de que eram investidas nos movimentos grevistas. Assim entendia o deputado Edmilson Valentin (PCdoB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 32), que defendeu que

O trabalhador, quando vai a uma greve, primeiro é o reflexo da sua situação objetiva, é o reflexo de sua condição de trabalho, da sua condição salarial, é reflexo de uma situação onde se esgotaram todos os argumentos necessários a um acordo. A partir daí foi necessária uma atitude mais firme dos trabalhadores – a greve. Neste sentido, concordo plenamente com a visão que já foi colocada aqui, da questão de assegurar esse direito a todos os trabalhadores, inclusive aos funcionários públicos e às categorias essenciais. É bom lembrarmos também que essas categorias só são consideradas na maioria das vezes essenciais quando estão em greve, principalmente a categoria dos médicos previdenciários. Estes só são considerados essenciais quando entram em greve.

Outro debate que ocorreu na Assembleia Constituinte foi o que tratava da estrutura jurídica organizada para estabelecer acordos entre o trabalhador e o patronato. Esta era vista por alguns deputados como um sistema voltado a uma negociação que nem sempre se concretizava em todos os âmbitos jurisdicionais, nos quais os trabalhadores verificavam ganhos de causas tornarem-se derrotas em curto espaço de tempo. O instrumento negocial era visto, dessa forma, como objeto de desmobilização, pois, sendo vitoriosa a luta, a categoria tendia a desmobilizar-se, o que propiciava a produção de novas decisões, desfavoráveis, que acabavam por ter um combate nem tão efetivo como os anteriores. Esse problema, também referido pelo representante do DIAP, Ulysses Resende (BRASIL, ANC, 1987, p. 59), era visto como

uma armação muito bem montada na legislação atual, que inclusive joga com outro aspecto jurídico, que é o chamado efeito suspensivo, porque os julgamentos, originariamente, como regra, são feitos nos tribunais regionais, que chegam a dar decisões, às vezes, razoavelmente boas. Só que essa decisão depende de publicação de acórdão e depende de que, para que se possa ser cumprida, a publicação do

acórdão que sempre ocorre um mês depois, dois meses depois, quando a categoria já está desativada, ela não está mais mobilizada. Neste momento vem o efeito suspensivo, no Tribunal Superior do Trabalho. Então, a categoria, e as categorias, como regra, chegam a festejar vitórias dos tribunais regionais, que nunca existem, que nunca, efetivamente, são estabelecidas, em razão desse ardil montado.

A aproximação entre os debates da ANC portuguesa e brasileira, no que se relaciona a greve, ocorre quando se discute sobre quem seriam os responsáveis não só pela declaração de greve, mas também pelo seu encerramento, se a diretoria da instituição ou a assembleia da categoria. A temática teve igual tratamento pelos deputados portugueses e brasileiros, ficando deliberado que essa definição deveria ser oriunda, exclusivamente, da categoria em assembleia direcionada para tal finalidade.

A questão econômica do exercício da greve foi contraposta pelo deputado Juarez Antunes, do Partido Democrático Trabalhista (PDT) (BRASIL, ANC, 1987, p.91), que, utilizou como exemplo a greve ocorrida na Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em Volta Redonda, que,

deixou de produzir, durante 4 dias. Nem um quilo de aço foi produzido, nem um caminhão, nem um vagão entrou ou saiu de Volta Redonda carregado de aço. A empresa perdeu, durante quatro dias, prejuízo direto, não contando os prejuízos subsequentes, pois a indústria siderúrgica tem prejuízos subsequentes. Para se ter uma ideia, ela só volta, à atividade normal em 15 dias; os quatro dias representam mais de quatro dias; ela perdeu 85 milhões de cruzados por dia, mais de 3 milhões de cruzados por hora. E, nós, na mesa de negociação, gastávamos 2, 3 horas, para conquistar um vale refeição pra os operários das firmas empreiteiras, que trabalham dentro da empresa. Uma hora de discussão deve dar para pagar todos os vales de refeição. Um vale por dia, são cinco mil trabalhadores de empreiteiras, deve dar para pagar por um ano, uma hora só. Mas como a empresa é estatal e os diretores não vêem sair de seu bolso o prejuízo, porque não lhes pesa nada.

A demora nas decisões, assim como a desconsideração quanto a perdas efetivadas pelas paralisações, seriam ocasionadas pelo fato de os cargos de diretores da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) serem ocupados por pessoas indicadas por políticos (e não por administradores privados), os quais não estariam sujeitos a nenhuma perda direta de capital, como se essa fosse uma empresa privada. Também faz alusão ao fato de alguns se preocuparem com a garantia do direito de greve somente pela perda de capital ocasionada sem refletir sobre o objeto das mesmas que, como nesse caso, seria menor que a perda ocasionada. Assim, entendia o deputado, era preciso refletir quando à responsabilidade das ações empreendidas pelos trabalhadores mas, também, pelos gestores públicos.

Seguindo o mesmo entendimento, o deputado Mario Lima (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 121) defendeu que

As empresas estatais foram transformadas em verdadeiras ações entre amigos. Gente que não sabia dirigir sua casa foi designado para dirigir empresas que moviam com bilhões e bilhões dos cofres públicos e do povo brasileiro. O que nós queremos é que isso acabe.

A relação público/privado se estabelece como parâmetro de análises de vários pontos de discussão quando se verifica a questão da organização do direito de sindicalização e de greve no setor público. A produtividade, eficiência e acumulação presentes na iniciativa privada serviam como exemplos ao setor público, e a sua aplicabilidade tornava-se o objetivo de muitos dos presentes na Assembleia Constituinte. Contudo, a relação com a aquisição de direitos entre privado e público não receberia o mesmo tratamento, prevalecendo o interesse do coletivo (comunidade) sobre o individual (servidor público).

A greve política, alheia aos interesses corporativos da categoria representada e definida como greve de solidariedade pelos portugueses, também foi debatida por na Assembleia Constituinte do Brasil. No entendimento do deputado Mário Lima (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 121),

Se na lei brasileira, se na Carta Magna nós fizemos um item do direito de greve, que permita qualquer tipo de contestação, vai haver o que houve em 1946. A Constituição concedeu o direito de greve e, por causa de uma vírgula, uma pequena frase, inviabilizou, nunca houve direito de greve neste País. 'É reconhecido o direito de greve, cujo exercício a lei regulará. (...) Agora, também somos contra a greve política, a greve sem motivação nas suas finalidades, que é trazer para o trabalhador melhores salários e melhores condições de trabalho.

Essa defesa de interesses corporativos, direcionados, era exemplificada com a situação do Estado do Rio Grande do Sul, pois, segundo o deputado Osvaldo Bender (PDS) (BRASIL, ANC, 1987, p. 224), naquele momento o setor público encontrava-se praticamente todo em greve, excluindo a Brigada Militar. Conforme esse deputado

desde a Polícia Civil aos demais órgãos estaduais, professores, ministérios públicos, todos estão em greve e com razões; porque, dizia-me um promotor, que evidentemente não é daqueles que tem o menor salário se confrontando com aqueles que ganham muito menos, mas dizia que há 15 meses não vê nenhum reajuste nos seus vencimentos, e por isso se sente numa situação difícil. Agora, o que falar daqueles que apenas recebem mil e poucos cruzados?

A Assembleia Constituinte faria a inserção do servidor público no sistema sindical representativo, mantendo a mesma estrutura vigente até então, inclusive com o registro no órgão competente, o Ministério do Trabalho, presente desde a Constituição de 1937. Também defendeu a inserção da proibição de interferência ou intervenção do Poder Público nos sindicatos, que deixavam de ser considerados “caso de polícia”, como ocorria anteriormente. Assim, a autorização para organizarem-se assembleias deixava de ser emitida pelo delegado para ser determinada pela diretoria do sindicato.

A greve, sendo utilizada pelos trabalhadores sem restrições, mas com a manutenção parcial dos serviços essenciais, teria seus abusos regradados pela legislação pertinente, a ser promulgada posteriormente. Também esta, como objeto de debates, trazia em sua conjuntura as questões que envolviam, além da legalidade, a questão do direito da organização sindical no setor público e a sua fragmentação ou pulverização, que poderia ser originada pela pluralidade sindical, forma de organização defendida por alguns deputados em Portugal e no Brasil.

3.2.4 A LUTA PELA UNIDADE: UNICIDADE, PLURALIDADE OU LIBERDADE?

“O mundo do trabalho, na generalidade, estava organizado, mas o da Função Pública era uma nebulosa onde o desconforto não tinha rosto. Havia que procurar expressão para uma máquina dividida, que parecia isolada do conjunto. Toda de pergaminhos. Como se fosse imune a todos e a tudo. Superior. Num castelo de marfim.”

António Pina²⁶⁷

A representatividade dos trabalhadores do setor público, por meio do associativismo ou do sindicalismo, tinha como um dos pontos de discussão a organização em uma base mais restrita ou mais ampla. No que se refere ao sindicalismo essa forma de organização é chamada de unicidade ou pluralidade sindical.

A unicidade sindical é a existência de uma única entidade para representar uma mesma categoria ou profissão em um município ou região. A pluralidade traz a possibilidade de se implantarem diversas entidades representativas, de uma mesma categoria ou profissão, no

²⁶⁷ António Pina, ex-dirigente sindical de Viana do Castelo, em depoimento a Miguel Vital (2002, p. 147)

mesmo município ou região, ampliando as formas de representação dos trabalhadores frente ao patronato²⁶⁸.

Entendendo que a forma de organização da representação, na condição de associação ou sindicato, também se utiliza da definição do âmbito da atuação, assim como da dos trabalhadores representados, essa temática obteve atenção dos constituintes ocasionando debates sobre a definição da melhor maneira de se instituir o sistema em Portugal e no Brasil, ou seja, defendendo a unicidade ou a pluralidade.

Em Portugal, no que se refere à liberdade de organização da classe trabalhadora em entidades sindicais, todos os partidos representados na Assembleia Constituinte apresentaram propostas favoráveis²⁶⁹. Os debates ficaram acirrados quando da discussão sobre o regime a ser instituído no regramento estrutural do movimento sindical português, sendo debatidas a unicidade e a pluralidade sindical. O Centro Democrático Social (CDS) era favorável à pluralidade sindical; O Movimento Democrático Português (MDP), a União Democrática Popular (UDP) e o Partido Comunista Português (PCP) eram favoráveis à unicidade; e o Partido Popular Democrático (PPD) e o Partido Socialista (PS) eram favoráveis à unidade sindical, mas contrários ao fato de se instituir na Constituição sobre se a estrutura deveria ser de unicidade ou pluralidade sindical.

No entendimento dos deputados constituintes do Centro Democrático Social (CDS) (PORTUGAL, CDS, 1975, p. 461) deveria prevalecer a pluralidade sindical, defendendo que a liberdade demandada pelo movimento só poderia existir com essa forma de estrutura. Esse partido trazia em seu anteprojeto de Constituição a defesa de

Direitos inalienáveis da pessoa humana, pluralismo e liberdades democráticas, solidariedade social e comunitária, valorização da iniciativa, reabilitação do trabalho, abolição da condição proletária, primado do trabalho sobre o capital constituem, pela legitimidade da Revolução, os marcos orientadores na caminhada para a sociedade sem classes, justa e livre, que o respeito pela personalidade nacional portuguesa exige, iluminada pelos valores do humanismo cristão.

²⁶⁸ Para obter maiores informações sobre os limites da legislação frente ao sistema de representação embasado na unicidade ou pluralidade sindical, ver MORALES, Cláudio Rodrigues. Manual Prático do Sindicalismo. LTR: São Paulo, 1999.

²⁶⁹ Sobre os partidos quando do período posterior à tomada de poder pelo Movimento das Forças Armadas e sua atuação ver RUIVO, Francisco Felgueiras Bairrão. Spinolismo: Viragem Política e Movimentos Sociais. Tese apresentada ao Programa de Doutorado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (UNL), 2013. Disponível em <https://run.unl.pt/bitstream/10362/10790/1/TESE%20Final-%20FranciscoRuivo-28Out%C2%BA2013.pdf>

Direcionando para a “livre a constituição de associações, fundações, comissões, assembleias e outras organizações de cidadãos portugueses, nos termos da lei. (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 465). Os deputados desse partido não entraram em muitos debates sobre a forma de organização sindical e sua estrutura com base na unicidade ou pluralidade, mas deixaram estabelecidas a sua proposta em prol da pluralidade com ênfase na liberdade de associação prevista no regramento da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especialmente na Convenção 87.

O Movimento Democrático Português (MDP)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 486) apresentou em seu anteprojeto de Constituição um posicionamento favorável à unicidade sindical, definindo que

1. Aos trabalhadores é garantido o direito de se agruparem em organizações sindicais, de harmonia com os seus interesses, entendendo-se assim que **não poderão ser destruídas as vitórias já alcançadas, designadamente o princípio da unicidade sindical**. 2. Os sindicatos são independentes de quaisquer opiniões ou associações políticas ou religiosas, bem como dos órgãos da Administração e do Governo. (grifo nosso)

A relação estabelecida entre a defesa da unicidade sindical, assim como a independência das entidades sindicais frente aos órgãos da administração e do governo, demonstra a influência das ideias propagadas pelo Partido Comunista (entidade sindical oficial e unicidade) e pelo Partido Socialista (autogestão estabelecida pelas Comissões de Trabalhadores) sobre os debates estabelecidos na Constituinte.

A União Democrática Popular (UDP) também defendia a unicidade sindical. Contudo, o posicionamento dos deputados desse partido entravam em conflito com as ações implementadas pelo Partido Comunista Português (PCP) frente à sua atuação na Intersindical. Com esse entendimento, ao se manifestar na tribuna o deputado Américo Duarte (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 529) defendeu que

A UDP defende a unicidade sindical, mas não pela mesma razão que o partido traidor do Dr. Cunhal [PCP]. De facto, esse partido se defende a unicidade sindical é unicamente para ter mais uma arma para tentar manipular, dominar e acorrentar a classe operária à sua política de traição e compromisso e, para ter, face à burguesia, um importante argumento numérico nas convenções periódicas para a formação de novos governos.

A crítica ao PCP, na figura de um de seus representantes junto ao governo, tem sua origem na atuação do partido frente às greves ocorridas após o 25 de abril de 1974. Segundo

Varela (2014, p. 115), isso pode ser verificado “pela crescente influência do MFA no Governo, a aliança política entre PCP e MFA no controlo das reivindicações laborais, executada através do crescente papel do Ministério do Trabalho em coordenação com a Intersindical.”. Dessa maneira, a submissão do movimento sindical pelos órgãos de governo – com apoio do PCP – era duramente criticado pela União Democrática Popular (UDP) que, mesmo assim, defendia que a pluralidade sindical poderia se transformar num instrumento de pulverização representativa à serviço dos partidos políticos. No entendimento do deputado Américo Duarte (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 775)

Se cada partido pudesse formar o seu sindicato, a burguesia levaria as suas lutas e a sua divisão para o seio dos trabalhadores, provocando o confronto entre os próprios trabalhadores. (...) Quando no 1º de Maio nós assistimos à Intersindical ser manobrada de forma golpista e oportunista pela sua direcção no intuito de fortalecer a posição de Cunhal [Álvaro Cunhal do PCP] contra Soares [Mário Soares do PS], fácil é adivinhar o que se passaria se existissem várias centrais sindicais.

Segundo Raquel Varela (2014, p. 135), o Partido Comunista Português (PCP) ao estabelecer controle sobre os sindicatos, com apoio do Movimento das Forças Armadas (MFA), assim como combater as greves organizadas pelas Comissões de Trabalhadores, “contribuiu para obstaculizar a unificação de um projeto revolucionário entre os trabalhadores, considerando não existir relação de forças que permitisse a vitória desse projeto.”.

O Partido Comunista Português (PCP), como detentor do controle sobre parte da estrutura sindical oficial, por intermédio da Intersindical, entendia que a manutenção da unicidade sindical seria a melhor forma de organização a ser estabelecida na nova Constituição. Segundo Varela (2014, p. 216)

A mobilização pela unicidade é uma prova de força do PCP junto dos parceiros de Governo. Uma parte importante dos trabalhadores, dos que estavam mobilizados, confiou na política de unicidade sindical. Em parte confiou porque **o debate era confuso para a maioria dos trabalhadores (unicidade, unicidade?)**, mas naturalmente foi também determinante o instinto de unidade e não uma forma neocorporativa, que efetivamente era, porque determinava, por via estatal, o tipo de organização que os trabalhadores teriam. (grifo nosso)

A confusão referida pela historiadora, entre unicidade e unidade, foi referida por vários deputados, principalmente do Partido Socialista (PS) que defendiam a unidade, mas não a unicidade ou a pluralidade sindical.

O Partido Comunista Português (PCP)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 499) apresentou como anteprojeto, sobre a questão estrutural do movimento sindical, a seguinte proposta:

1. Os trabalhadores têm o direito à organização e à actividades sindicais. (...) 3. É livre a constituição de sindicatos e a inscrição neles. Expressando a unidade das classes trabalhadoras e a fim de defender a liberdade sindical perante o patronato, o Estado, os partidos políticos e as confissões religiosas, **a lei garante a unicidade sindical, não podendo constituir-se qualquer associação sindical que vise representar trabalhadores cuja categoria se encontra já representada por uma associação sindical do mesmo tipo e que abranja a mesma área.** (grifo nosso)

Neste anteprojeto se pode verificar a referência à livre organização sindical – prevista pela Convenção 87 da OIT, mas também, a defesa da unicidade sindical com apoio da legislação, estabelecendo a representação.

A livre organização, assim como a deliberação quanto à unicidade sindical, no entendimento do deputado Avelino Gonçalves (PCP) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 471), era desejo da base, pois este tinha a certeza de que “efectivamente os trabalhadores portugueses, tendo tido a oportunidade de discutir o problema em assembleias, de cada vez que puderam debater entre si o problema optaram de facto por uma imensa maioria pelo princípio da unicidade sindical.”.

Visando combater a organização paralela que vinha sendo organizada pelas Comissões de Trabalhadores – com apoio do Partido Socialista (PS), o deputado Vital Moreira (PCP)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 736) contrapunha a questão do corporativismo ao paralelismo, defendendo que

O problema é que os sindicatos corporativistas que eram únicos, e eram certamente porque não podia haver sindicatos paralelos, eram sindicatos que não eram sindicatos livres, eram sindicatos que não eram constituídos pelos trabalhadores, eram sindicatos que o Estado podia liquidar, eram sindicatos cujos actos precisavam de ser aprovados ou homologados pelo Estado, eram sindicatos que não tinham liberdade de organização interna, eram sindicatos que não tinham liberdade de acção na empresa, eram sindicatos, enfim, que não eram sindicatos. (...) E se se quiser dizer que a unicidade sindical é uma característica do corporativismo, então teríamos certamente de dizer que todo animal com quatro patas é gato só porque tem quatro patas. Porque, de facto, que se saiba, nem os países socialistas, nem uma Argélia, nem Moçambique, nem uma Guiné-Bissau são organizações corporativistas e, no entanto, não admitem certamente a constituição de sindicatos paralelos e, no entanto, não deixam de defender legalmente com o poder do Estado revolucionário a expressão da vontade das classes trabalhadoras no sentido de impedir a constituição de sindicatos paralelos.

Segundo Varela (2014, p. 224), as Comissões de Trabalhadores surgem da necessidade de interlocutores nas empresas, assim como do “vazio organizativo” existentes no final da década de 1970. No entanto, no entendimento da historiadora

As CTs nascem de forma espontânea – não são fruto de uma estratégia reativa ao PCP, antes florescem nos dias a seguir ao golpe porque nos locais de trabalho quase não existiam outras estruturas e os trabalhadores começaram a reunir-se em plenários e a votar de braço no ar pois precisam de mandar alguns dos seus para levar avante as suas decisões e reivindicações. (VARELA, 2014, p. 469)

Enquanto as Comissões de Trabalhadores eram vistas como a ação direta dos trabalhadores sobre as escolhas necessárias à sua situação laboral, o Partido Comunista Português (PCP) os entendia como uma organização paralela de poder que, além de sobrepor-se às vontades das instituições sindicais, poderiam se estabelecer como um problema para o programa revolucionário em curso.

Além do combate contra as Comissões de Trabalhadores, o PCP também estabeleceu críticas ao posicionamento do Partido Popular Democrático (PPD) quanto à sua defesa em prol da unidade, favorável ao paralelismo e contrário ao estabelecimento da unicidade como regramento na Constituição. Com esse objetivo o deputado Vital Moreira (PCP)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 768) defendeu que

Quando se diz que se é pela unidade sindical, mas ao mesmo tempo se admite que qualquer grupo de trabalhadores possa constituir, contra a vontade da classe trabalhadora a que eles pertencem, um sindicato paralelo, isso para nós é a violação extrema da vontade dos trabalhadores, isso não é ser paternalista, isso é apenas violar a vontade dos trabalhadores, isso é permitir que partidos de patrões permitam, isso sim, violar a vontade dos trabalhadores. Isso é apenas, hipocritamente, dizer que se é pela unidade sindical, quando apenas se diz que somos pela unidade sindical, desde que não haja nenhum grupo de trabalhadores que esteja disposto a constituir, conosco, sindicatos paralelos.

O partido via a legalização da representatividade, com o estabelecimento da unicidade na Constituição, como uma estratégia de contenção do crescente movimento das Comissões de Trabalhadores. Buscando demonstrar que a unicidade e a unidade eram propostas muito próximas, o deputado Avelino Gonçalves (PCP)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 838), defendeu que “a lei poderá determinar, de acordo com a vontade das classes trabalhadoras, medidas de defesa da unidade sindical, visando impedir o pluralismo sindical.”.

O Partido Popular Democrático (PPD) também era favorável à unidade sindical, porém contrário ao fato de se instituir na Constituição qualquer referência à forma de

estrutura a ser utilizada, estabelecendo a unicidade ou a pluralidade sindical. O deputado Furtado Fernandes (PPD)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 457), em discurso sobre a temática, defendeu que

A unicidade sindical que hoje ainda vigora em Portugal é contra o Programa do MFA, O próprio Ministro do I Governo, Avelino Gonçalves, disse na Organização Internacional do Trabalho: ‘ o Programa do Movimento das Forças Armadas e do Governo Provisório que governará o País durante um ano, isto é, até as eleições legislativas, serve de imediato alguns dos interesses dos trabalhadores, na medida em que garante o exercício das liberdades democráticas e a liberdade sindical de acordo com as convenções internacionais, em especial [sublinho] as convenções nº 87 e 98’. **Como toda a gente sabe, a convenção nº 87 diz muito claramente que a liberdade sindical passa pela liberdade de constituir livremente associações sindicais.** Mas a unicidade sindical não é só contra o Programa do Movimento das Forças Armadas, é também contra a Declaração Universal dos Direitos do Homem, artigo 23º, nº4, onde se dispõe: ‘ Toda pessoa tem o direito de fundar, com outras pessoas, sindicatos e de se filiar em sindicatos para a defesa dos seus interesses.

A utilização da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assim como da Convenção 87, como suporte ao discurso na constituinte demonstra que a presença da unicidade como disposição legal não era consensual. A referência ao programa político do Movimento das Forças Armadas (MFA), na defesa de uma unidade dos trabalhadores seguindo o entendimento da OIT, nos dá indícios de que as decisões dessa organização - embora fossem mais sugestões do que regramentos tinham peso considerável nos embates da Assembleia Constituinte.

Os deputados do Partido Popular Democrático (PPD) também defendiam que a utilização da unicidade como regramento constitucional poderia fortalecer as posições políticas do Partido Comunista Português (PCP) que, como referido anteriormente, detinha poderes sobre parte do movimento sindical organizada por intermédio da Intersindical. Segundo o deputado Furtado Fernandes (PPD)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 523 e 524), que via a entidade como uma “correia de transmissão partidária”,

A Intersindical, que antes de 25 de Abril de 1974 reunia 22 sindicatos, rapidamente via aumentando o número de sindicatos aderentes. O sistema foi simples e em tudo similar ao que aconteceu em outros países designadamente logo após a 2 Guerra Mundial; assaltar a sede do sindicato, declarar destituída a direcção e outros corpos sociais, informar isso mesmo aos órgãos de comunicação social e aos sindicalizados e promover a efectivação de eleições, aparentemente livres mas manipuladas partidariamente. (...) Assim é mantido o regime de pagamento obrigatório da quotização sindical (doutra maneira, a maioria dos sindicalizados abandonaria os sindicatos que não fossem representativos) e o regime de imposição por lei do sindicato único, isto é, a unicidade sindical. **Tudo se decide na cúpula. Os trabalhadores cedo compreendem que as opções são tomadas sem eles e muitas**

vezes a pesar deles. O caso da unicidade sindical é neste ponto, como em tantos outros, paradigmático. (grifo nosso)

Verifica-se, na fala desse deputado, que a crítica se estabelecia sobre as eleições, administração, financiamento e forma de escolhas que seriam estabelecidas pela cúpula entidade. No que se relaciona à defesa da unicidade sindical - na qual segundo o PCP teria sido vontade emanada pela base, o deputado Coelho dos Santos (PPD)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 470), questionaria “se houve efetivamente a expressão da vontade dos trabalhadores, ou se a reivindicação [de unicidade] feita pelos órgãos de cúpula da organização sindical não reflecte esse apuramento da vontade maioritária dos trabalhadores.”.

Pontuando o posicionamento do PPD quanto à questão em debate, o deputado Miguel Macedo (PPD)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 770), definiria que

Havendo liberdade sindical, temos de acreditar que os trabalhadores sabem bem o que lhes convém e o que lhes não convém, temos de acreditar que os trabalhadores têm a maturidade suficiente para recusar um pluralismo que lhes é prejudicial. Havendo unicidade, há uma imposição da lei aos trabalhadores, há um paternalismo e passamos um atestado de estupidez aos trabalhadores. E com a unicidade há muito menos unidade, porque as pressões partidárias agudizam-se e há conseqüente luta pela direcção sindical de facções políticas que poderão contribuir para divisionismos irreconciliáveis dos trabalhadores.

O Partido Socialista (PS), assim como o PPD era defensor da unidade sindical, mas contrário a forma da estrutura sindical constar na Constituição ou em qualquer legislação normativa posterior. Nessa linha de pensamento o PS encaminharia como anteprojeto o seguinte posicionamento:

1. É garantida a liberdade de associação, sem dependência de qualquer autorização, e desde que não se destine a promover a violência e os respectivos fins não sejam contrários à lei penal e à ordem constitucional. **2. A lei reguladora deste direito apenas poderá fazer depender a constituição ou funcionamento da associação da obrigatoriedade de fazer inscrever num registro de associações** a denominação, o local da sede e a identificação dos corpos sociais que a dirijam e de depositar um exemplar dos respectivos estatutos, os quais deverão ser aprovados em assembleia geral ou congresso de associados, garantindo, na vida interna, a liberdade de expressão e de crítica e ainda a eleição, por sufrágio direito e secreto de todos os associados, dos corpos ou quadros sociais. **3. Ninguém poderá ser obrigado a fazer parte de uma associação, seja ela de que natureza for.**” (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 514)

A defesa da liberdade de associação associada ao registro em órgão oficial segue os mesmos dispositivos definidos pela Convenção 87 da OIT, demonstrando, mais uma vez, o

alinhamento entre o posicionamento de alguns deputados e partidos ao que dispunha a Organização Internacional do Trabalho.

Marcelo Curto, deputado do Partido Socialista (PS)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 454), analisando a proposta defendida pelo PCP quanto a unicidade sindical constar na Constituição, discorreu que

Neste campo, talvez seja preciso lembrar ao PCP que a liberdade sindical, desde os fins do século XVIII, foi sempre uma luta em duas frentes: pelo direito de associação e contra o Estado burguês e capitalista. Só depois da 2ª Guerra Mundial os países capitalistas reconheceram os sindicatos como ‘responsáveis’ e como ‘interlocutores válidos’, e assim tentaram e conseguiram, muitas vezes integrá-los, como bons rapazinhos, nos objetivos neocapitalistas ou do capitalismo de face humana (passe a ironia...). Porém, a liberdade sindical foi sempre o resultado de uma dura luta contra as estruturas do poder político capitalista, ao lado de uma luta paralela e não menos importante contra os mandantes deste poder político: o patronato. (...) Mas daqui extraímos também a lição de que a liberdade e a unidade sindical são o resultado da luta dos trabalhadores, e não de uma lei qualquer do Estado.

O posicionamento do deputado se aproxima daquilo que Thompson se refere na obra “A miséria da teoria ou um planetário de erros” (1981, p. 110), ao tratar sobre o direito e a lei constatou que este

não se mantinha polidamente num "nível", mas estava em cada nível: estava imbricado no modo de produção e nas próprias relações de produção (como direitos de propriedade, definições da prática agrária), e estava simultaneamente presente na filosofia de Locke; intrometia-se bruscamente em categorias estranhas, reaparecendo emperucado e togado num disfarce de ideologia; dançava uma quadrilha com a religião, moralizando sobre o teatro de Tyburn; era um braço da política e a política era um de seus braços; era uma disciplina acadêmica, sujeita ao rigor de sua própria lógica autónoma; contribuía para as definições da identidade tanto de governantes como de governados; acima de tudo, fornecia uma arena para luta de classes, nas noções alternativas do Direito se degladiavam.

As relações de classe estariam estabelecidas – ou pré-estabelecidas, se dependessem exclusivamente da ação licenciosa ou normativa do direito, sem as disputas que existem no âmbito do debate legislativo. A liberdade sindical, referida pelo deputado, assim como as disputas entre a legalidade e a ilegalidade do movimento sindical permeavam os discursos dos deputados. Essas propostas político-ideológicas presentes nos discursos de deputados do Partido Socialista (PS) estavam permeadas pelo “fazer-se” thompsoniano presentes nas ações das Comissões de Trabalhadores. A proposta de algo além da unicidade ou pluralidade era visto como imprescindível pelo deputado Manuel Pires (PS)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 458) na qual defendia que

A unicidade sindical e o direito de tendência sindical são pequenas querelas comparadas com essa autêntica peça revolucionária do processo português – o controle de gestão. Isto é o que essa Assembleia tem de consagrar se quiser ser, de facto, revolucionária. O controle de gestão é um dos pilares fundamentais da sociedade de transição para o socialismo.

A autogestão, defendida por alguns deputados socialistas era o contraponto à tentativa do PCP em regularizar a situação das Comissões de Trabalhadores, legislando sobre a sua composição e estrutura organizativa. Se, como afirma Varela (2014, passim) inicialmente o PCP era contrário à organização nacional das Comissões de Trabalhadores, após a vitória sobre a questão da unicidade sindical a disputa pela direção dessas comissões se tornaria um objetivo político que iria ao encontro da manutenção da estabilidade governativa do Conselho da Revolução.

No entendimento do deputado Aires Rodrigues (PS)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 731),

A nossa oposição firme à consignação na lei da unidade, isto é, unicidade, resulta de que, fiéis às posições tradicionais dos partidos marxistas ao longo da história, nós entendemos que, em nenhuma circunstância, as organizações sindicais dos trabalhadores poderão alienar a sua independência de classe em relação ao aparelho de Estado, através de uma disposição legal. (...) A unidade das organizações sindicais pressupõe, pois, a sua clara autonomia face ao Estado. Remeter a unidade para a lei significa partir do princípio de que os trabalhadores, através das suas organizações, são incapazes de defender por si só os seus interesses e que cabe ao aparelho do Estado, ao Ministério do Trabalho, através da lei, fazê-lo em seu lugar. (grifo nosso)

No entanto, como refere Eric J. Hobsbawn (2000, p. 247) na obra “Mundos do trabalho”, “nem Marx nem a teoria marxista tiveram algo de específico a dizer a respeito da estrutura e estratégia sindicais, além das exigências econômicas e sociais imediatas dos operários” e também que, “com a ascensão tanto da sindicalização em massa quanto dos partidos de massa da classe operária, os socialistas que eram basicamente ativos em sindicatos tornaram-se cada vez mais distintos dos socialistas que eram basicamente ativos no partido político.”. Igualmente, torna-se importante ressaltar que, como referido anteriormente, o PS entendia que a constituição ou funcionamento da associação dependeria, obrigatoriamente, de uma inscrição no registro de associações, o que pode também ser entendido como uma normativa impositiva ao exercício representativo.

O posicionamento do Partido Socialista (PS), segundo o deputado Marcelo Curto (PS)(PORTUGAL, ANC, 1975, p. 748), não era contra a unicidade ou a pluralidade mas

a referência expressa na Constituição, por imposição de uma lei do Estado e por imposição de uma Constituição, quer da unicidade, quer do pluralismo. **Julgamos que a unicidade é um objectivo a atingir através da liberdade e do exercício confiante da liberdade sindical.** (grifo nosso)

A liberdade de escolha seria um dos principais pontos convergentes à liberdade de associação defendida pela OIT, nas suas convenções, assim como a posição favorável à autogestão defendida pelas Comissões de Trabalhadores.

Entretanto, mesmo estabelecendo o direito à sindicalização, alguns partidos desejaram manter regramentos que limitariam a liberdade de organização das instituições. A regulação das entidades representativas pelo poder público, tão criticada durante o período fascista, mantinha sua força durante a Assembleia Constituinte. A necessidade de legislar sobre as formas de atuação representativa, entretanto, era vista como maneira de resguardar os trabalhadores de futuras lacunas existentes, que poderiam ocasionar perdas de direitos e proporcionar condicionamentos desfavoráveis à classe. Contudo, essa ação regulatória não era consensual, havendo debates acalorados quanto à necessidade de tutela do Estado sobre os trabalhadores e suas entidades de representação. Contudo, a institucionalização e a legalização do movimento foram definidas como de presença necessária na Constituição, visando a garantia de uma atuação com maior liberdade.

Mesmo após os debates da Assembleia Constituinte de Portugal, muitos direitos que foram defendidos como prioritários aos trabalhadores, incluindo os Trabalhadores da Função Pública, ficaram dependentes de uma posterior regulamentação, como foi o caso do direito de greve no setor público.

Na Assembleia Nacional Constituinte do Brasil, as questões sobre unicidade, pluralidade ou liberdade sindical também ocuparam os debates entre os deputados, confederações e centrais sindicais.

O posicionamento do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) era preponderantemente favorável ao estabelecimento da unicidade sindical na Constituição.

O presidente da subcomissão de direitos dos trabalhadores e dos servidores públicos, deputado Geraldo Campos (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 254) entendia que “a unicidade é o preceito fundamental que nós devemos defender. Também apresentei proposta nesse

sentido. (...) numa mesma base territorial, um só sindicato por ramo de produção ou categoria profissional.” O estabelecimento de representação pela legislação, definindo área de atuação e abrangência, propunha a manutenção do regime estabelecido no Brasil com a CLT.

Esse posicionamento recebeu críticas de setores da sociedade brasileira. O Jornal Folha de São Paulo, em matéria intitulada “Amarras no sindicalismo” (1988, p. 02), defendia que

A modernização do sindicalismo brasileiro depende necessariamente de uma definição que o Congresso constituinte preferiu adiar para esta semana: revogar a unicidade sindical, o que permitiria a criação de mais de uma entidade para cada categoria em uma mesma base territorial. A manutenção da regra vigente, que assegura a existência do sindicato único, vai descaracterizar os poucos avanços que foram incorporados ao texto da futura Carta. (...) Se o Congresso constituinte insistir no veto ao pluralismo estará dando sustentação e continuidade à herança sindicalista deixada por Getúlio Vargas; não haveria qualquer reforma digna de nota.

No entanto, a defesa da reforma sindical, alterando, dentre outras regras, a unicidade sindical, tinha como objetivo a flexibilização no mundo do trabalho. Como referiu José Paulo Zeetano Chahad (2009, p. 174), em documento organizado pela Comisión Económica para América Latina y Caribe (CEPAL) e intitulado “Flexibilidade no mercado de trabalho, proteção aos trabalhadores e treinamento vocacional de força de trabalho: a experiência de América Latina (Análise do caso brasileiro)”, sendo

Dado que a preferência empresarial é por um mínimo de legislação e um máximo de negociação, eles propõem uma reforma sindical que fortaleça o sindicato através da representatividade como forma de tornar a negociação coletiva mais eficaz. Nesta direção, desejam o fim da unicidade sindical, extinguindo o monopólio da representação sindical, devendo vir em substituição um modelo onde haja pluralidade, mas sem que isso degenere para uma completa fragmentação sindical.

Mesmo no período que antecedeu a Assembleia Constituinte do Brasil, em novembro de 1985, o Ministro Almir Pazzianotto, da pasta do Trabalho, fez um pronunciamento sobre a necessidade de se instituir uma reforma sindical. Segundo Naiara Dal Molin (2005, p. 153), essa entrevista

desencadeou uma nova onda de pronunciamento contrários por parte dos empresários e o debate entre os sindicalistas. Pela primeira vez, a CUT pronunciou-se publicamente pela aprovação da Convenção 87 da OIT. Os sindicatos patronais colocaram-se contrários. Presidentes de federações e confederações de trabalhadores fizeram fogo cerrado sobre o Senado para impedir a aprovação da medida. Sindicalistas da Conclat, que compunha a Unidade Sindical e se preparavam para

criar a CGT, manifestaram-se a favor da permanência da unicidade sindical, mas dividiram-se sobre a contribuição sindical.

No entendimento de Dal Molin (2005, p. 155), “o projeto de Pazzianoto foi de encontro a um muro de silêncio erguido por todos: empresários e trabalhadores, correntes sindicais liberalizantes e reformadoras, CUT e CGT.”. A luta pela manutenção do modelo sindical em uso era efetuada pelos próprios dirigentes sindicais que estavam no comando de Federações e Confederações. A defesa também se deu em encontros organizados pelas entidades classistas, como o que ocorreu em Brasília e foi divulgado pelo Jornal Diário de São Paulo, em 25 de maio de 1988 (p.08), que contou com a presença de

80 líderes sindicais que, em almoço de confraternização promovido pela Confederação Nacional do Comércio (CNC) discursaram, em uníssono, em favor da manutenção do status quo. A confraternização durou três horas e meia e não houve discussões, reunião ou debate. O documento em favor da unicidade sindical já estava redigido antes de chegarem a Brasília os presidentes de federações de todos os Estados brasileiros. "Não há o que discutir, nós precisamos apenas conversar", explicou Antônio Oliveira Santos, presidente da CNC.

Contudo, a luta pela manutenção do sistema sindical, no modelo varguista, não era efetuado somente pelas entidades sindicais federativas e confederativas tidas, por alguns dirigentes “autênticos” como corporativas e atrasadas, mas também por dirigentes do que se convencionou chamar de “Novo Sindicalismo” que, segundo Dal Molin (2005, p. 165)

acomodaram-se à estrutura sindical corporativista, uma vez que este era muito importante na expansão rápida da organização do Novo Sindicalismo e do PT em nível nacional. Além disso, o governo não estava disposto a abrir mão da sua ação mediadora entre trabalhadores e empresários, e estes últimos não estavam tão convertidos à cartilha neoliberal para dispensar a tutela estatal.

Alguns constituintes, que também exerciam representação sindical atuando como presidentes de entidades, defendiam o mesmo direcionamento encaminhado por suas entidades de representação federativa e confederativa, além do posicionamento político Partidário. Dessa maneira, segundo o deputado Mário Lima (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 142), a defesa da unicidade sindical buscava impedir

o fracionamento do movimento sindical, porque há muito patrão no Brasil com mentalidade divisionista, retrógrada, fazendo o seu sindicatozinho. (...) Há muita gente aí a serviço do patrões, criando um sindicatozinho para presidir. É só ter um

sindicato combativo, e eles vão fabricar um sindicato de bolso para, num momento de uma greve, dividir a categoria.

A definição da unicidade como regramento na Constituição poderia impedir a fragmentação das entidades, assim como a utilização do movimento como instrumento de manobra utilizado pelo patronato.

No entanto, é importante frisar que a fragmentação referida pelo deputado não é atributo exclusivo do sistema de pluralidade, podendo haver até mesmo no sistema de unicidade uma representação ampla dentro da mesma categoria, fato que ocorria no setor público municipalista com a representação de servidores públicos, fiscais, docentes, servidores da saúde, etc.

Marcus de Oliveira Kaufmann (2010, p. 113), também alerta que

pode, eventualmente, a pluralidade sindical conduzir a um quadro de unidade, que não se confunde com a unicidade, na medida em que a unidade não reclama a existência de um só sindicato, mas, sim, de uma convergência procedimental e, o mais importante, uma unidade organizacional quanto à estratégia sindical aplicável, em um determinado contexto histórico e social, para determinadas e bem definidas finalidades regradas em lei, a várias categorias profissionais e/ou econômicas.

O ponto de debates, nesse caso, está relacionado à representação por categorias profissionais ou econômicas, um dos principais problemas enfrentados pelo associativismo do setor público. Essa fragmentação por função (professor, advogado, médico, servente, fiscal, etc.) também poderia ser entendida como uma ação que fundamenta a pluralidade sindical. No entanto, esse tipo de situação prepondera na base (sindicato) sendo as federações e confederações representativas de servidores públicos no sentido lato.

Segundo Andréa Barbosa Gouveia e Marcos Ferraz (2012, p. 212), em artigo que analisa a organização do sindicalismo docente no Mato Grosso do Sul e Paraná,

A investidura sindical, a unicidade e as contribuições compulsórias garantem um aparelho sindical, em maior ou menor medida, integrado ao Estado e separado dos trabalhadores. (...) Em especial a unicidade sindical, ou seja, o monopólio legal de representação concedido a apenas um sindicato por categoria, é incompatível com autonomia de organização.

Entendemos que os servidores públicos exerceram de fato a opção pela pluralidade, mesmo que as entidades de segundo e terceiro graus tenham optado pelo sistema de unicidade sindical.

Essa relação entre unicidade e pluralidade era tema de debates entre as entidades sindicais, sendo dito pelo deputado Mário Lima (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 252) que, no período da Constituinte “os dois grandes problemas que suscitam debate no meio do movimento sindical brasileiro, os dois mais importantes, a meu juízo, são os do imposto sindical e da unicidade, porque liberdade e autonomia sindical todo mundo quer.”. E dispôs, para balizar a sua defesa, que no seu

setor [Petróleo], hoje, nós temos 32 sindicatos, se acabar a unicidade, no próximo acordo com a Petrobrás nós teremos 62 sindicatos. E saibam os Srs. que, este ano, ainda não fechamos o nosso acordo sindical, porque não conseguimos ainda que os 32 sindicatos aprovassem. (...) Por isso, não gosto da idéia de permitir que numa mesma categoria, numa mesma fábrica exista mais de um sindicato, não duvido da honestidade e da boa intenção de ninguém, mas duvido que não estejamos correndo mais riscos.” (BRASIL, ANC, 1987, p. 254)

A defesa de unicidade sindical se fez sob o temor da utilização da instituição pelo patronato, em uma ação de investimento em prol de sucesso de determinado grupo representativo em detrimento de outro. O mesmo posicionamento foi defendido pelo deputado Domingos Leonelli (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 290), que propôs que “em cada empresa, todos os empregados integrarão um único sindicato, da categoria profissional preponderante, independentemente da sua filiação a outra organização sindical, por categoria sindical.”.

O contraponto ao posicionamento dos deputados do PMDB foi dado pelo presidente a Central Única dos Trabalhadores (CUT), Jair Antônio Meneghelli. Esse, ao discutir sobre o tema com o deputado Max Rosenmann (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 269) dispunha sobre o posicionamento da CUT:

O Sr. Constituinte Max Rosenmann: - Pluralidade sindical com ampla liberdade para organização de sindicatos diversos para uma mesma categoria econômica.

O Sr. Jair Antônio Meneghelli: - Errado. Eu não concordo.

O Sr. Constituinte Max Rosenmann: - Não concorda. Então, V. Sa. Concorda com a unicidade?

O Sr. Jair Antônio Meneghelli: - Concordo com a unicidade.

O Sr. Constituinte Max Rosenmann: - A unicidade natural ou unicidade da lei? A lei poderia permitir a pluralidade? A lei tem que se restringir à unicidade?

O Sr. Jair Antônio Meneghelli: - Não, a lei não tem que permitir a pluralidade, a lei tem que se restringir à liberdade.

O Sr. Constituinte Max Rosenmann: - Então, a lei teria que omitir essa colocação de pluralidade e unicidade.

O Sr. Jair Antônio Meneghelli: - Exatamente.

A defesa do presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT) direcionava os debates à uma liberdade de organização sem nenhuma intervenção da lei, fosse no âmbito constitucional ou normatizador efetuado posteriormente. Esse posicionamento também foi encaminhado pelo deputado Paulo Paim (PT) (BRASIL, ANC, 1987, p. 191), definindo que “nós, da Central Única dos Trabalhadores, também defendemos o princípio da unidade e, deixo bem claro, somos contra o pluralismo sindical.”.

Esse posicionamento do deputado Paulo Paim (PT), contraria a tese defendida por Dal Molin (2005, p. 165), na qual expôs que a CUT teria “se empenhado profundamente” em defender a pluralidade sindical. Talvez a confusão estivesse também estabelecida sobre a ação contrária à unicidade defendida pelos deputados petistas e cutistas na Assembleia Nacional Constituinte.

A confusão existente entre unidade e unicidade, como ocorreu na Assembleia Constituinte em Portugal, também ocorreu no Brasil. A proximidade na conjunção das palavras fazia com que muitos deputados utilizassem a unicidade como sinônimo de unidade, o que foi contestado por alguns deputados. Um desses foi o deputado Olívio Dutra (PT) (BRASIL, ANC, 1987, p. 272), que discorreu que

Unicidade é diferente de unidade e, por sua vez, é diferente de união. Todas são diferentes de pluralidade. Nós temos que saber trabalhar com estas diferenças. Unicidade é aquela definida por lei, imposta de cima para baixo, que deve ser obedecida pelas gerações que virão, porque uma geração anterior definiu que era assim que se tinha que organizar suma determinada categoria ou classe, esta é a unicidade imposta de cima para baixo, definida em lei num determinado tempo para valer para outro tempo. Unidade é um projeto permanente da classe trabalhadora, uma proposta constante. Você não faz uma luta, nem sequer no sindicato, que não tenha que buscar unificar as forças existentes nesse sindicato, nessa categoria. (...) Acho que para a classe trabalhadora a pluralidade não interessa. Para a classe trabalhadora interessa a unidade. Portanto, também não interessa a unicidade. A unidade é um projeto permanente e interessa, fundamentalmente, nos momentos objetivos e concretos de luta e a união. Temos que trabalhar com unidade e união – isso é questão política que não se define em código.

O posicionamento do Partido dos Trabalhadores (PT) era pela definição da liberdade sindical sem a necessidade de impor, pela constituição, a unicidade ou a pluralidade sindical, entendendo que esse direcionamento impossibilitava a autogestão da classe trabalhadora.

A luta pela unidade, sem a regulamentação constitucional definidora de unicidade ou pluralidade, também foi efetuada pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB). O único

representante desta agremiação na subcomissão, o deputado Edmilson Valentin (PCdoB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 247) defendeu que

a nossa preocupação, hoje, quando nós elaboramos e apresentamos aos Constituintes uma proposta de organização sindical, por entendermos que, na Constituição, deveremos garantir esse princípio de liberdade e autonomia sindical para que os trabalhadores entre si tenham a liberdade de se organizar e de escolher a forma de representação. Propomos, entre outras coisas, que cabe aos trabalhadores decidir sobre a forma e o modo de organização dos sindicatos. Os trabalhadores elegerão o conselho de reconhecimento sindical que definirá o âmbito da jurisdição de cada sindicato. Propomos o poder de greve e o direito de sindicalização a todos os trabalhadores.

Mas, como referido anteriormente, esse deputado seria um dos constituintes que tratava como sinônimo as palavras “unidade” e “unicidade”, sendo que defendia ser

necessário, também, já que há um consenso da necessidade da unicidade ou da unidade, que conste na Constituição esta questão. Na nossa opinião, não obriga ou não impõe aos trabalhadores uma coisa ou outra, mas defende o princípio, que é consenso, de unidade dos trabalhadores. (BRASIL, ANC, 1987, p. 270)

No entendimento do único representante do Partido Comunista Brasileiro (PCB) na subcomissão, deputado Augusto de Carvalho (PCB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 250), a manutenção da unicidade seria a melhor proposta a se encaminhar à Constituição, já que

O pluralismo que pode desembocar é o pluralismo partidário, inclusive, como a gente vê, nos exemplos europeus, com os sindicatos que divergem até mesmo por questão de produção, por questão político-partidária, nós teremos a pulverização de várias entidades, e esta proposta, na minha opinião, apenas faz o jogo e beneficia o interesse do empresariado, que é sempre coeso na defesa dos seus privilégios.

A utilização dos exemplos europeus, para definir a defesa pela unicidade, demonstra que um dos temores de alguns partidos presentes na Assembleia Constituinte era a preponderância de determinada ideologia política no movimento sindical. A liberdade, independência e autonomia da classe trabalhadora deveria ser plena, inclusive em relação aos partidos políticos.

Para as entidades representativas (confederações), que se fizeram presentes na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos, a questão era consensual: defenderam a unicidade sindical.

Segundo o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG), José Francisco da Silva (BRASIL, ANC, 1987, p. 267), era necessário que se

desatrele e que se extinga o Título V da CLT, mas pelo mesmo se preserve a unicidade sindical, não para manter a unidade do Meneghelli, nem de Joaquim, nem do José Francisco, não é isso, mas evitar a divisão da classe trabalhadora, para não ficar a classe trabalhadora ao sabor da ideologia política, ou da vontade desse ou daquele grupo que queira fundar tantos sindicatos quanto queiram, na mesma organização e na mesma base territorial.

A liberdade sindical ficaria restrita à ação política sendo definida a unicidade como princípio de unidade da classe trabalhadora. A referência ao Meneghelli, presidente da CUT, se devia ao fato deste representar uma Central Sindical que, originada pela atuação de uma agremiação partidária, poderia impor determinada ideologia aos trabalhadores, incentivando a pulverização representativa ou a pluralidade sindical.

Para o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade (CONTCP), Alceu Portocarrero (BRASIL, ANC, 1987, p. 78), “a liberdade sindical é garantida a todos os trabalhadores sem distinção, resguardado o princípio da unicidade, assim entendido o sindicato único, por ramo de produção ou no setor de serviços, por categoria profissional.”. No entanto, a representatividade exercida pelas entidades sindicais, sendo estabelecidas por ramo ou setor profissional, também era entendida como uma prova da divergência entre a liberdade sindical e a regulamentação da unicidade sindical. Esse dirigente sindical entendia que

A pluralidade sindical, curiosamente, temos de admitir que existe, hoje, no País; existe por exemplo, a empresa jornalística, da minha área, onde seus empregados são representados por sete ou oito entidades, jornalista, gráfico, administração, publicitário, sem falar em categorias diferenciadas, como telefonistas, cabineiro, motorista, etc., etc., etc. (...) **A unicidade sindical não existe, hoje, no País; existe simbolicamente** – estão aí as nove Confederações de Trabalhadores e mais três centrais que não são reconhecidas de direito, ainda, mas são reconhecidas de fato. (BRASIL, ANC, 1987, p. 86)

Mas o mesmo dirigente sindical defendia que a unicidade, poderia sanar os problemas estabelecidos com a fragmentação de classe. Esse perguntou aos deputados constituintes: “Porque uma telefonista de banco ia passar a ser bancária, por exemplo, mas um motorista que trabalhasse numa empresa jornalística, seria um empregado de empresa de comunicações? Parece-me que isso, se prevalecer a tese [da unicidade], é realmente um avanço no sentido de fortificar o movimento sindical.” (BRASIL, ANC, 1987, p. 86)

Seguimos o mesmo entendimento pois, no setor público municipalista, existiam associações de servidores públicos municipais, de fiscais municipais, de professores

municipais, etc., demonstrando que a organização corporativa baseada na unicidade e criticada por muitos autores como Boito Jr (1991), Giovanni Alves (2000), Assis (2006), Marcelino (2008) e Gouveia e Ferraz (2012), era mais uma definição legal do que uma prática representativa. Certamente que, como referimos, a existência de várias entidades associativas não contrapõem a unicidade pois essa estaria relacionada exclusivamente à representação sindical. Porém, após a promulgação da Constituição de 1988 e a garantia à sindicalização, o mesmo fato que ocorria no setor privado ocorreria no setor público, havendo multiplicidade de representações por funções ou categorias, com reconhecimento do Ministério do Trabalho e, inclusive, de alguns espaços do judiciário.

Para o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio (CNTC), Antônio Alves de Almeida (BRASIL, ANC, 1987, p. 122)

Quem pensa em pluralidade sindical, no Brasil, só está pensando numa coisa: em dividir, para poder governar. Só pode ser isso! Só está pensando em dividir para conseguir dominar. E não é isso que nós, dirigentes sindicais, no Brasil, queremos. Como também defendemos que, enquanto houver unicidade sindical, haverá categorias fortalecidas, haverá sindicatos fortes, mas, no dia que a unicidade desaparecer, evidentemente que eles se enfraquecerão.

A defesa da unidade com o uso da unicidade, enquanto sinônimos, também foi utilizada pelos dirigentes sindicais. O fortalecimento da luta dos trabalhadores estaria condicionado, nesse caso, ao se positivar a unicidade no regramento constitucional, impedindo a pulverização e fragmentação da classe.

A utilização de experiência e modelos internacionais também foi efetuada pelo presidente da Confederação Nacional dos Transportes Marítimo, Aéreo e Fluvial (CNTMAF), Aluizio Ribeiro (BRASIL, ANC, 1987, p. 199), referindo que

Toda a América Latina, exceto o Brasil, é signatário da Convenção 87, praticando, pois, a pluralidade sindical. Temos aqui um pequeno documento, que nada mais é que uma Circular de uma Federação Internacional de Trabalhadores em Transportes, através do qual nos convidam para um seminário latino-americano, onde um dos pontos seria 'atomización sindical', em Lima, em Janeiro de 1985 [?!].

A referência à OIT, utilizando a aprovação²⁷⁰ da Convenção 87 como parâmetro comparativo, serve como instrumento contraditório, pois defende a implantação da

²⁷⁰ A aprovação de uma convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) configura-se como a total aceitação de seus termos; A ratificação configura-se como a aceitação dos termos da convenção, destinando-se o texto à posterior normatização dentro dos parâmetros legais do país.

pluralidade sindical como modelo sugerido pela entidade internacional. Contudo, ao verificarmos adiante a explanação do dirigente sindical, constatamos que o mesmo se referia à necessidade de se instituir alguma organização oriunda da própria base, entendendo que

nós, embora partidários da unicidade sindical, desejamos, antes de tudo, que isto seja decidido pela própria classe operária, talvez num grande plebiscito, após as direções sindicais, através de seminários, esclarecerem o que significa uma coisa e o que significa outra, as vantagens ou desvantagens de um ou outro sistema para a classe operária. Mas, não há dúvida de que a nossa proposta de eleições diretas para as federações e confederações contribuirão para a unicidade e, por via de consequência, para a unidade, da classe operária. (BRASIL, ANC, 1987, p. 199)

No entanto, a escolha entre um sistema ou outro, por intermédio de um plebiscito, deixava circunscrito à estes limites, definindo que qualquer outra forma estrutural não poderia ser estabelecida. Também se pode verificar que à nível de federações e confederações existia a defesa plena da unicidade, mesclando a estrutura de acordo com o grau representativo.

Também existiam aqueles que entendiam que o estabelecimento de um regramento poderia contradizer o interesse de suas bases, ou ao menos de parte dela. O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores das Empresas de Crédito (CONTEC), Wilson Gomes e Moura (9BRASIL, ANC, 1987, p. 72), seguia esse entendimento, defendendo que

Nos queremos dizer, preliminarmente, que não fizemos essa menção na nossa indicação, porque, como nós temos uma vinculação partidária e nós abrigamos na Confederação tendências as mais variadas, temos inclusive aqueles que defendem a pluralidade e aqueles que defendem a unicidade, se bem que a maioria é pela unicidade. Aí vem o problema causado com a ratificação da Convenção 87, que a nosso ver não é o ponto básico, ou a panacéia que resulte em liberdade ou não da entidade sindical.

Outras entidades de representação, as Centrais Sindicais, instituições constituídas “de fato” mas não “de direito” naquele momento, também utilizaram do espaço proporcionado pela subcomissão para encaminharem seus posicionamentos referentes à questão da unicidade ou pluralidade sindical.

A Central Geral dos Trabalhadores (CGT), representada por seu presidente, Lourenço de Prado ((BRASIL, ANC, 1987, p. 261), tinha posição favorável à unicidade sindical, pois votou pela “rejeição da Convenção 87 da OIT, na medida em que esta Convenção entra em frontal contradição com o princípio da unidade e da unicidade sindicais.”. Para este dirigente sindical

A questão da pluralidade – temos de falar com toda a clareza, sem escamotear nenhum ponto – filosoficamente, pode ser uma posição muito floreada, até muito bonita. No entanto, sabemos que isso é uma questão utópica, porque tanto o empresariado quanto o Governo, certamente jogariam, com toda a tranquilidade, para nos dividir e colocar um sindicato numa esquina, outro na outra esquina, outro mais adiante, outro no 1º andar e outro no 2º andar. Com isso, toda a nossa força se esfacelaria completamente. De maneira que nós somos pela unicidade. (...) Acho que a unicidade deveria ser consignada na Constituição, pela nossa tradição de País onde se legisla para tudo. (BRASIL, ANC, 1987, p. 270)

A defesa da presença da unicidade na Constituição contrariava o posicionamento de outras centrais sindicais que, entendiam a inclusão como interferência na organização sindical e descumprimento do que estava disposto nas convenções da OIT, nomeadamente a convenção 87 e 151. Também é importante notar a referência do dirigente em consignar na Carta pois “pela nossa tradição de País onde se legisla para tudo”. Essa tradição também é referida por Gouveia e Ferraz (2012, p. 88) quando destacam a “forte regulamentação jurídica que pesa sobre as relações entre capital e trabalho, desde a sanção da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por Getúlio Vargas”. Essa regulamentação, no entendimento dos autores, não afetaria o setor público porque

Legalmente, este quadro institucional corporativo que tão bem descreve a estrutura sindical brasileira, não pesa sobre o sindicalismo docente público, visto que este não é regulado pela CLT e que a Constituição brasileira nada prescreve como modelo de organização sindical dos servidores públicos. Mas **a força de irradiação da cultura e das práticas desenvolvidas pelo sindicalismo de trabalhadores do setor privado para o setor público, em função da sua eficácia racional, não pode ser menosprezada.** (GOUVEIA & FERRAZ, 2012, p. 88) (grifo nosso)

Mesmo que se faça uma análise fragmentada da situação dos servidores públicos – os docentes utilizados como parâmetro, seguimos o entendimento dos autores no que se relaciona à diferença existente entre o setor público e privado no que diz respeito à CLT assim como da “irradiação da cultura e das práticas” do setor privado sobre o público. Essas relações demonstram que, mesmo inexistindo na legislação, a prática dos sindicatos serviram como modelo às associações de professores, parcela funcional dos servidores públicos.

A Central Única dos Trabalhadores (CUT), representada por seu presidente, Jair Antônio Meneghelli (BRASIL, ANC, 1987, p. 271) tinha um posicionamento favorável à unicidade mas contrário ao estabelecimento estrutural do movimento sindical na Constituição ou qualquer regramento ou normatização posterior. Segundo Meneghelli,

na medida em que Vo. Sa. fala em liberdade, mas estabelece por lei a unicidade, está se tirando o direito de os trabalhadores resolverem como vão se organizar. Vamos defender na porta da fábrica, contra a pluralidade. Somos nós que temos o direito e o dever de defender contra a pluralidade, e não que a lei defina uma forma de organização, porque unicidade está definindo uma forma de organização com a qual eu concordo, mas não tutelada pelo Estado.

A defesa de um posicionamento oriundo da base também era utilizada por deputados constituintes do Partido dos Trabalhadores (PT), como Olívio Dutra e Paulo Paim, do Rio Grande do Sul.

No entanto, segundo César Augusto Tejera de Ré (2000, p. 40), em estudo comparativo sobre a estrutura sindical realizado com sindicatos vinculados à CUT e à Força Sindical, a Central Única dos Trabalhadores

contraditoriamente, manteve as principais características do modelo corporativo, como organização por categoria profissional e não por ramo de atividade; contribuição sindical compulsória, a qual foi ampliada com a criação de outra contribuição, visando ao fortalecimento das confederações e a unicidade sindical, que garante o monopólio da representação sindical na sua base territorial.

Para Giovanni Alves (2000, p. 118), em artigo intitulado “Do ‘Novo Sindicalismo’ à ‘Concertação Social’. Ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998)”,

Foi nos anos 80 que ocorreu um progressivo afrouxamento do controle governamental sobre a vida interna dos sindicatos. A Constituição de 1988 garantiu a autonomia sindical, embora tenha mantido sua unicidade. Na verdade, a mudança (e conservação) da estrutura sindical corporativista no país é mais um fato contraditório da luta de classes, não possuindo portanto um caráter perene, um significado único, tal como parece sugerir uma série de analistas sociais (inclusive de esquerda).

A manutenção da unicidade sindical pelos deputados constituintes seguiu um posicionamento em prol da unidade e contra a pulverização da representatividade sindical. No entanto, entendemos que a presença da unicidade como norma constitucional não estabeleceu modificações consistentes nas entidades de representação de servidores públicos pois mantiveram-se as entidades por função ou categoria no mesmo espaço mínimo de representação, ou seja, a municipalidade.

Essa mesma situação nos é apontada por Julian José Gindin (2006), em pesquisa realizada sobre as relações entre sindicatos da rede pública do Brasil, Argentina e México. Assim como ocorreu no Brasil, os mecanismos de controle sobre a atividade sindical

“promoveram também a consolidação de sindicatos com o monopólio da representação da sua base e uma liderança integrada ao sistema político. (...) O Estado interveio decisivamente no que se refere à unicidade.” (GINDIN, 2006, p. 24 e 25). No entanto,

O fato de que o Estado não se pensara como parte na negociação trabalhista significou uma legislação diferenciada para o magistério e o conjunto dos empregados públicos em todos os países. As leis trabalhistas que regulam o trabalho no setor privado, estabelecendo mecanismos de negociação bilateral entre trabalhadores e patrões com participação do Estado, não se aplicaram ao setor docente em nenhum país. (...) Na Argentina e no Brasil, ainda que houvesse organizações com certa importância, as associações não tinham interlocução nem recursos assegurados por lei. Isto não significa que algumas entidades não lograram, em determinadas circunstâncias, influência trabalhista e educacional. Quando representavam os docentes frente ao Estado, era uma situação de fato, já que em geral não estavam reconhecidas como entidades sindicais. Se o estavam, como era o caso de algumas na Argentina, faltavam de qualquer maneira os mecanismos ou organismos legais nos que atuassem enquanto organizações sindicais reconhecidas. Em outras palavras, na Argentina e no Brasil o Estado não estabeleceu com o magistério as relações corporativistas que teve com outros segmentos de trabalhadores assalariados. (GINDIN, 2006, p. 26)

As relações estabelecidas entre as associações e o que dispuseram os deputados constituintes, no que se refere à unicidade sindical, tem por base a prática exercida no setor privado, fundamentado no corporativismo presente na legislação trabalhista aprovada por Getúlio Vargas. Ao setor público restaria a adequação às normas estabelecidas – ou preestabelecidas – pelos dirigentes “pelegos” ou “autênticos”, de acordo com a corrente a que pertenciam. Contudo, defendemos que a prática adotada pelo sistema sindical após a Constituinte demonstra que a unicidade se estabeleceu como antes, ou seja, como um regramento distante da realidade factual do exercício de representação classista.

3.2.5 FINANCIAMENTO INSTITUCIONAL: QUOTIZAÇÃO, IMPOSTO OU CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

“Almejando novas filiações, os sindicatos utilizam diferentes estratégias de atração de novos membros, entre elas a afiliação compulsória e os investimentos no trabalhador.” (MELO JUNIOR, 2007, p. 84)

A organização dos trabalhadores no setor público, associação ou sindicato, dependia também da forma de captação de recursos ao exercício da ação representativa. As questões

que envolveram a definição do sistema de financiamento das organizações representativas também figuraram como temática nas Assembleias Constituintes de Portugal e do Brasil.

A atuação das entidades representativas, que têm custos com organização e manutenção institucional e também com a constituição de fundos destinados à manifestações e greves, depende da forma adotada para a captação de recursos. No setor público, em que os direitos conquistados pela entidade representativa são estabelecidos de forma isonômica e, assim, distribuídos a todos os trabalhadores, inexistem não somente a necessidade formal da filiação institucional, como também o pagamento de quotizações.

Segundo Linden (2013, p. 72) a impossibilidade de favorecer somente os filiados, frente aos que não participam das instituições classistas, fez com que as entidades oferecessem incentivos seletivos, ou seja, destinados somente aos que pagavam quotizações ou mensalidades. Esses incentivos podem ser entendidos como facilitação em aquisição de planos de saúde, de seguridade social, de previdência, assim como descontos no comércio (farmácias, lojas, mercados, etc.), oferta de serviços de profissionais liberais (advogados, médicos, dentistas, etc.), etc.

Essa forma de incentivar a filiação de trabalhadores, individualmente, faz que o sistema de representação dos trabalhadores no setor público funcione como um meio de captação não só de associados, mas também de partícipes nas lutas empreendidas pela entidade. O interesse comum por aumentos salariais, vantagens funcionais (plano de carreira, de saúde, etc.), de ordem coletiva, serviriam como estímulo a uma parcela de trabalhadores que, engajados na luta coletiva, compreenderiam a quotização como necessidade institucional. Contudo, outra parcela, talvez superior à anteriormente referida, fazia opção pela filiação diante de vantagens individuais que somente a sua ligação formal à entidade lhe proporcionaria.

Dessa maneira, seguimos o entendimento de Mancur Olson (1998, 0. 45), que defende que

Só um incentivo diferenciado e 'selectivo' animará um indivíduo racional, num grupo latente, a agir de forma orientada para o grupo. Em tais circunstâncias, só se pode instigar a acção de grupo através de um incentivo que funcione, não indiscriminadamente sobre o grupo como um todo, como o bem colectivo, mas mais selectivamente, orientado para os membros individuais.

Assim sendo, o debate existente entre os componentes da Assembleia Nacional Constituinte portuguesa e da brasileira consistia no fator de essa contribuição ser oriunda de um sistema de quotização voluntária ou obrigatória. A defesa da adesão voluntária seguia o

entendimento de que a liberdade sindical também previa o desejo ou não de o trabalhador compor o quadro social da entidade representativa. De outra maneira, a defesa da quotização obrigatória seguia o entendimento de que, sendo uma entidade de representação coletiva, visando o direito isonômico, a livre adesão não interferiria na cobrança da quotização de manutenção institucional sendo, assim, a liberdade restrita à ação política, e não ao financiamento da entidade.

A relação entre a liberdade sindical e a quotização obrigatória pode ser verificada nos EUA, onde, apesar de mais de 90 por cento dos trabalhadores não participarem das atividades sindicais, foi aprovado o sistema de “closed shop”, definindo a sua não participação ativa, mas defendendo a representatividade institucional, assim como a sua manutenção material. A opção entre o sistema “closed shop” – loja fechada, de filiação obrigatória -, ou “open shop” – loja aberta, de filiação não obrigatória - é debatida por Mancur Olson (1998), que manifesta perceber a opção pelo primeiro sistema, fundado na conquista coletiva de vantagens. A justificativa desse autor tem por base que

[Nos EUA] Mais de 90 por cento não comparecem às reuniões nem participam dos assuntos sindicais; no entanto mais de 90 por cento votarão a favor da política de adesão obrigatória e de medidas que os obrigam ao pagamento de quotas consideráveis ao sindicato. (...) Este tipo de ação em que os trabalhadores não participam activamente das tarefas sindicais, apesar de desejarem, em geral, que todos o fizessem, e em que apoiam por esmagadora maioria a adesão obrigatória, remete para a atitude característica dos cidadãos perante o seu governo. (OLSON, 1998, p. 78 e 79)

Seguindo essa lógica, a relação entre o pagamento de quotização e o acesso a bens coletivos, torna-se inerente e obrigatório. Sendo o trabalhador livre de pagamentos de quotizações, como contribuinte individual, e havendo alguns que livremente o façam, tal medida constitui-se uma ordem de benesses coletivas custeadas por um grupo atuante política e economicamente frente aos demais.

A distribuição de benesses coletivas, alcançadas pela atuação do sistema representativo, significaria, por si só, uma razão suficiente para o estabelecimento da quotização obrigatória. O respeito à liberdade individual dos trabalhadores estaria contemplado na opção de sua atuação política, mas, sendo as vantagens obtidas pela luta, benesses de ordem coletiva, estaria a manutenção do sistema representativo acima dos interesses individuais, constituindo-se como obrigatório.

Segundo João Alfredo Costa de Campos Melo Júnior (2007, p. 85), na qual defende a quotização obrigatória em artigo que analisa a utilização da ação coletiva como instrumento de luta dos trabalhadores,

é enganosa a premissa que esse tipo de política sindical não respeita a liberdade individual de seus filiados; pelo contrário. O que existe é uma confusão conceitual que associa a falta de liberdade individual com a coerção utilizada na busca e manutenção de serviços de caráter coletivo. (...) acredita que a crença já convencional e petrificada de que os sindicatos e associações de trabalhadores não podem utilizar estratégias coercitivas é totalmente inadequada quando se trata da distribuição de benefícios coletivos e não coletivos.

Contudo, como iria estabelecer-se uma relação próxima entre a liberdade de associação e de pagamento de quotizações, as Assembleias Constituintes trataram da temática nos moldes praticados pelo sindicalismo do setor privado.

Na Assembleia Constituinte de Portugal, a defesa da liberdade sindical definiu a garantia de que nenhum trabalhador poderia ser prejudicado ou beneficiado por estar ou não filiado a uma entidade sindical. Assim sendo, os ganhos seriam universais e independeriam da filiação, não sendo esta a garantia de nenhum benefício ou ganho diferenciado àqueles que contribuíssem com a manutenção da entidade representativa.

A essa forma de organização, Mancur Olson (1998, p. x) direciona a seguinte questão:

Por que hei-de ser membro do sindicato da minha profissão e pagar a quota se, caso ele seja bem sucedido na luta por melhores salários, eu também beneficiarei desse sucesso mesmo não sendo membro?

Essa garantia de ganhos, sem necessidade de filiação sindical e pagamento de quotização à entidade, contrapõe-se uma organização institucional custeada pelos valores pagos pelos filiados e pelo custeio das ações sendo efetivadas pelos dirigentes sindicais. Esse tipo de ação pôde ser verificado na entidade de representação dos Trabalhadores da Função Públicas do Porto, no qual

Actuando sempre na base do voluntariado e muitas vezes a expensas próprias, este grupo de pioneiros envolveu-se militantemente nas lutas sindicais regionais e nacionais apoiando-se e apoiando a União dos Sindicatos do Porto. (Depoimento de Maria Suzete Barros In VITAL, 2002, p. 31)

Após a tomada do poder pelo Movimento das Forças Armadas (MFA), em 1974, a entidade sindical que reunia um grande número de sindicatos, a Intersindical, dirigida por

membros do PCP, instituiu o pagamento obrigatório da quotização sindical, o que foi criticado por diversos deputados constituintes, principalmente aqueles ligados ao Partido Popular Democrático (PPD) e ao Partido Socialista (PS). Estes entendiam que era a quotização obrigatória que mantinha a grande adesão dos trabalhadores ao movimento sindical gerido pelo Partido Comunista português (PCP). Também defendiam que, com o fim da obrigatoriedade, muitos trabalhadores deixariam as entidades que não fossem representativas, relacionando o pagamento obrigatório à representatividade institucional. Segundo o deputado Furtado Fernandes (PPD) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 523)

A Intersindical, que antes de 25 de Abril de 1974 reunia 22 sindicatos, rapidamente via aumentando o número de sindicatos aderentes. O sistema foi simples e em tudo similar ao que aconteceu em outros países designadamente logo após a 2ª Guerra Mundial; assaltar a sede do sindicato, declarar destituída a direcção e outros corpos sociais, informar isso mesmo aos órgãos de comunicação social e aos sindicalizados e promover a efectivação de eleições, aparentemente livres mas manipuladas partidariamente. (...) Assim é mantido o regime de pagamento obrigatório da quotização sindical (doutra maneira, a maioria dos sindicalizados abandonaria os sindicatos que não fossem representativos) e o regime de imposição por lei do sindicato único, isto é, a unicidade sindical. Tudo se decide na cúpula. Os trabalhadores cedo compreendem que as opções são tomadas sem eles e muitas vezes a pesar deles. O caso da unicidade sindical é neste ponto, como em tantos outros, paradigmático.

Para Furtado Fernandes a junção da unicidade sindical e a quotização obrigatória foram os instrumentos que garantiram a sustentação do sistema sindical sob a tutela do Partido Comunista Português. Assim sendo, as propostas dos deputados sobre o financiamento do sistema de representação dos trabalhadores em Portugal seriam direccionadas à livre filiação e proibição da quotização obrigatória em prol das entidades sindicais.

O Partido Socialista (PS) (PORTUGAL, ANC, 1975, p. 516) encaminhou anteprojeto sobre o tema defendendo que “nenhum trabalhador poderá ser obrigado a inscrever-se ou pagar quotização para um sindicato no qual não deseje inscrever-se”. Esta seria a posição aprovada pela Assembleia Constituinte de Portugal, constando como determinação a livre associação e proibição de quotização aos não sócios²⁷¹.

No Brasil, os debates sobre a manutenção ou extinção do Imposto Sindical, quotização anual obrigatória a todos os trabalhadores, serviria como ponto de debates acalorados entre os deputados da Assembleia Constituinte. A defesa da extinção, contudo, era efetuada por dois

²⁷¹ PORTUGAL. Constituição da República Portuguesa, Art. 55, 2, b, 1976. Disponível em: < <http://www.parlamento.pt/parlamento/documents/crp1976.pdf> > Acessado em 17 mai 2016

grupos: um, que visava à gradual eliminação do imposto, mais branda; e outro, mais crítico, que defendia a sua extinção plena prevendo a proibição da obrigatoriedade na nova Constituição.

O primeiro grupo, composto por deputados e dirigentes sindicais de confederações que haviam sido convidadas à participação nos debates na subcomissão, entendia que a plena extinção do imposto sindical poderia acarretar um colapso no sistema sindical. As defesas frente à manutenção do Imposto Sindical, transformado em Contribuição Sindical – obrigatória -, estavam relacionadas à necessidade de financiamento institucional de muitas entidades que não recebiam quotizações mensais dos filiados, como no caso de federações e confederações.

As mensalidades ou quotizações voluntárias, pagas aos sindicatos de base, seguiriam a livre adesão prevista na liberdade sindical e seriam direcionadas exclusivamente ao custeio das atividades locais das entidades associativas; a quotização obrigatória, conhecida como imposto sindical, serviria como instrumento de custeio não só dos próprios sindicatos de base, mas também das entidades que auxiliassem os sindicatos, ou seja, as federações e confederações.

Para o presidente da Confederação Nacional dos Transportes Marítimo, Aéreo e Fluvial (CNTMAF), Aluizio Ribeiro (BRASIL, ANC, 1987, p. 214), deveria

haver coragem àqueles que assim pensam de defender a manutenção da contribuição sindical, porque julgamos nós que todo trabalhador deve ter orgulho, ou deveria ter orgulho, em ser responsável pela manutenção dos seus órgãos classistas. Só os sindicatos, para aqueles membros que não são associados que, além de proporcionar às vezes médicos, advogados, ou outras formas de assistencialismo, promovem transformações nas formas de novas leis salariais, novas leis de aposentadoria, novas leis que proporcionem melhores condições de trabalho. Aí são beneficiados os associados e os não associados, mas que pagam a contribuição sindical. Consideramos absolutamente legítima a contribuição sindical. Melhor do que os sindicatos serem mantidos por religiões, por igrejas, do que serem mantidos por partidos políticos, serem mantidos por dinheiros nacionais ou internacionais.

A defesa do presidente da confederação utilizava os benefícios estabelecidos pela atuação da entidade classista como principal razão da manutenção da contribuição compulsória. Note-se que a referência principal aos benefícios secundários (definidos como assistencialismo) sobrepõe os benefícios que seriam oriundos de uma luta político classista, no âmbito da conquista e manutenção de direitos.

A extinção gradual, defendida por esse grupo, era vista como uma maneira de adequar o sistema sindical a uma nova forma de organização das entidades representativas, por meio da busca de uma nova forma de financiamento das entidades de segundo e terceiro graus (federações e confederações), definidas pelas assembleias de trabalhadores na base da categoria. O relator da subcomissão, deputado Mário Lima (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 79) defendia esse posicionamento, referindo à sua posição enquanto dirigente sindical de uma instituição que “poderia prescindir do Imposto Sindical.”.

O segundo grupo, o que defendia a extinção do imposto sindical pela nova Constituição, via, nessa forma de financiamento do sistema representativo, uma ingerência do Estado sobre a organização dos trabalhadores. Um dos defensores da extinção do imposto sindical era o presidente da *Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes* (CNTT), Orlando Coutinho (BRASIL, ANC, 1987, p. 144), que defendeu que

o grande defeito da contribuição sindical, tal como existe hoje e como existia ao tempo em que chamava imposto, é o de permitir o atrelamento do sindicato ao Estado. Quem dá, tem o direito de fiscalizar. Mas essa é uma concepção errada porque quem dá é o trabalhador, o Estado não dá nada. A legislação fascista – da qual se originou o Imposto Sindical – arvorou o Estado em árbitro, inclusive, da aplicação que o sindicato dá ao dinheiro do trabalhador.

A relação entre o Estado e o Imposto Sindical foi estabelecida pelo presidente da confederação como uma relação de atrelamento, focando a questão que envolve o repasse de valores descontados uma vez ao ano dos salários dos trabalhadores. Contudo, o dirigente sindical estabelece contraponto a dois momentos históricos, o do período em que o imposto sindical foi instituído pelo governo Vargas e o que se propunha, transformando esse imposto em contribuição sindical, após a promulgação da Constituição: o de que “o Estado não dá nada” e só “tem o direito de fiscalizar”. Note-se que ao referir que o dinheiro não provém do Estado, mas do bolso do trabalhador, o dirigente sindical direciona sua defesa à liberdade em relação ao Estado, inclusive na utilização dos recursos provenientes do imposto/contribuição sindical.

Outro fator que era defendido por esse grupo estava relacionado à composição das classes dirigentes das entidades representativas, que estariam “encasteladas” há muitos anos, sem exercer nenhuma atividade que favorecesse os trabalhadores. Segundo o deputado Augusto de Carvalho, do Partido Comunista Brasileiro (PCB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 249)

O imposto sindical tem que ser derrubado como forma definitiva de colocar para fora essa pelegada que continua infestando o movimento sindical brasileiro. (...) Eu acho que o imposto sindical tem que ser abolido. Aí cabe ao movimento sindical a forma dessa extinção, se é gradativa, mas um projeto, numa proposta clara de extinção desse imposto compulsório, que é bancado pelo Estado.

A definição dos dirigentes como “pelegada” é contraposta ao movimento que se estabelece com o “Novo Sindicalismo” e com o sindicalismo combativo que surge com os dirigentes chamados de “autênticos”. Como foi referido pelo presidente da CNTT, o fato do imposto ser “bancado pelo Estado” serviu como defesa à exclusão do sistema de quotização obrigatória, ação utilizada como análoga à pretensa liberdade sindical defendida pelos comunistas.

O presidente da Central Geral de Trabalhadores (CGT), Lourenço Prado (BRASIL, ANC, 1987, p. 267) entendia que

lamentavelmente, o imposto sindical permite, não que se organize os sindicatos, mas permite que o sindicalista não precise fazer absolutamente nada com relação ao trabalhador. Ele permite que o sindicalista fique o dia inteiro sentado no seu gabinete e o dinheiro está absolutamente garantido.

A manutenção do imposto sindical seria uma das razões da existência de dirigentes sindicais “encastelados” e “sindicatos de gaveta”, que existem somente no registro de entidades sindicais do Ministério do Trabalho. Naquele momento, o dinheiro “garantido” utilizado por essas entidades não era disponibilizado às centrais sindicais, sendo distribuído entre sindicatos, federações, confederações e Ministério do Trabalho.

Esse posicionamento foi combatido pelo deputado Mário Lima (PMDB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 253), que defendeu que havia “muito sindicato autêntico, não é só pelego que vive à custa do Imposto Sindical não, tem muito sindicato aí, conversando muito, porque, quando o Imposto Sindical cair, de vez, vai ter dificuldade para manter o grau de eficiência atual.”. O imposto sindical era a principal fonte de recursos das entidades federativa e confederativa do movimento sindical do setor privado²⁷².

O deputado Paulo Paim (PT) (BRASIL, ANC, 1987, p. 252) defendeu a extinção da quotização obrigatória, fundamentando que “é muito grave o sindicato não ter capacidade sequer de fazer uma assembleia da sua categoria. Acho que não podemos manter aqui uma posição paternalista, no sentido de que este ou aquele sindicato poderá desaparecer, se acabar

²⁷² No associativismo dos servidores públicos, setor que não possuía direito à representação sindical, a aprovação do sistema de quotização obrigatória poderia sanar problemas financeiros, referidos continuamente nas atas da federação de associações (FAMERGS), tema tratado no capítulo seguinte.

o Imposto Sindical.”. Esse entendimento contrapunha-se à dependência da entidade referida por outros deputados, sendo a liberdade de organização defendida pelos deputados do Partido dos Trabalhadores (PT) em sua plenitude, inclusive na escolha da forma de financiamento a ser utilizada.

Alguns deputados, como Augusto de Carvalho (PCB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 266), entendiam a manutenção do imposto sindical seria uma ação de dirigentes próximos à ditadura implantada em 1964, sendo estes

absolutamente acumpliciados com essa ditadura de vinte (20) anos que se houve da preservação de uma estrutura que, muitas vezes, ensejou a completa descaracterização do sindicalismo brasileiro, ao mesmo tempo em que tem sido combatido por setores empenhados em retomar o caráter classista do movimento sindical brasileiro.

No entanto, este deputado defendia a criação de uma “contribuição sindical a ser controlada direta e automaticamente pelos sindicatos.”. Para esse deputado, não bastava a extinção do imposto ou quotização obrigatória: era imperiosa também a reformulação do sistema de representação e de distribuição de benefícios oriundos da luta empreendida pela entidade sindical. Augusto de Carvalho (PCB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 256) também referiu que a estrutura montada pela Justiça do trabalho

e as normas que regulam a relação capital e trabalho, impõem que as convenções coletivas e os seus resultados sejam colhidos por todos os trabalhadores, independente de serem sindicalizados. Isso nos remete a uma inovação, a uma necessidade de modificação dessa estrutura, a exemplo do que ocorre hoje nos outros países. Existe uma convenção coletiva onde se beneficiam apenas os trabalhadores sindicalizados e ainda assim se fortaleceu o próprio movimento sindical.

Essa inovação estava relacionada ao estabelecimento de um sistema de quotização voluntário atrelado à garantia de conquistas disponibilizadas somente àqueles que fizessem essa opção contributiva. No entanto, a garantia de direitos e conquistas somente aos sindicalizados afetaria o sistema de isonomia salarial, principalmente no setor público.

Para o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG), José Francisco da Silva (BRASIL, ANC, 1987, p. 266), a inexistência de um sistema de quotização obrigatório (imposto ou contribuição sindical), ocasionaria a extinção de entidades, referindo que

No caso da CONTAG, por exemplo, temos 22 federações e 2.007 – os sindicatos é que se alimentam diretamente com a contribuição dos associados; a federação um pouquinho e a confederação, lamentavelmente, a sua sobrevivência é a chamada contribuição sindical. Não saberia explicar se hoje, com o desaparecimento total da contribuição sindical, se sem esses recursos, seria bom para os trabalhadores o desaparecimento da CONTAG e das 22 federações, se isso seria um serviço a organização dos trabalhadores ou um desserviço à organização dos trabalhadores.

A dependência plena da contribuição sindical obrigatória era uma situação presente nas federações e confederações, sendo que os sindicatos utilizavam do sistema de mensalidades oriundas dos sócios das entidades. Contudo, as mensalidades sindicais cobriam ações políticas, mas, também, benefícios secundários como serviços de médicos, advogados, descontos no comércio, etc., vistos como ações assistencialistas que, no caso das federações e confederações, quando existiam, eram em menores proporções.

A manutenção de uma forma de quotização obrigatória era defendida por um terceiro grupo. Entendiam que a transformação do imposto sindical em contribuição sindical, sob a fiscalização dos trabalhadores, poderia servir como forma de financiamento do sistema sindical, garantindo às federações e confederações condições materiais para a manutenção de sua atuação junto às entidades de base e aos trabalhadores.

No entendimento do deputado Edmilson Valentim (PCdoB) (BRASIL, ANC, 1987, p. 247)

devido ao massacre que o movimento sindical sofreu, durante todo esse período, hoje que ele começa a se organizar e participar, devemos manter essa contribuição e que os trabalhadores, entre eles, decidam como será usada essa contribuição sindical. Porque, pelos dados que temos – e a nossa proposta não se atém a esse detalhe, mas a nível de debates – essa contribuição poderia ser utilizada para fundos de greve, para fundos de campanha de criação e diversas outras propostas que surgiram aqui, no sentido de colocar essa contribuição a serviço dos trabalhadores. Entendemos que, no momento, a retirada da contribuição sindical poderá afetar e vai afetar diversos sindicatos, diversas entidades que representam os trabalhadores, no sentido da sua infra-estrutura, de garantir que ele, realmente, tenha condições de efetivar a sua representação.

As associações de servidores, que não recebiam recursos oriundos do imposto sindical por este ser destinado exclusivamente a entidades sindicais, mantinham sua atuação não só com recursos oriundos de mensalidades dos associados, como também por meio de doações dos dirigentes das entidades, principalmente nas entidades de base.

As federações e confederações dependiam do pagamento de anuidade, definida em assembleia pelas entidades filiadas à federação e à confederação de associações de servidores públicos. Contudo, como as entidades de base dependiam desses recursos para a sua própria manutenção, nem sempre conseguiam manter as suas anuidades em dia, o que pode ser

verificado pelas várias correspondências enviadas pela Federação de Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

A garantia do direito à sindicalização dos trabalhadores do setor público, assim como a transformação do imposto sindical em contribuição sindical, iriam proporcionar que o mesmo custeio praticado pelas entidades sindicais do setor privado também fosse exercido nas entidades representativas dos trabalhadores do setor público.

Verificamos nesse capítulo que os deputados utilizaram de normativas sugeridas pela Organização Internacional do Trabalho - principalmente as Convenções 87 e 151, como fundamentação nos debates que envolviam as formas de organização do sistema representativo dos trabalhadores em Portugal e no Brasil. Também, verificamos que, apesar das Assembleias Constituintes terem sido organizadas em tempos históricos diferentes, a defesa sobre a organização de uma nova Carta figurou como o principal objeto de redemocratização dos países, auferindo à lei um papel imprescindível para a reestruturação pós-ditadura que viria definir os servidores públicos como trabalhadores, garantir a sindicalização, estabelecer uma posterior normatização ao direito de greve, defender a unicidade sindical, o fim da quotização obrigatória em Portugal e a transformação do imposto sindical em contribuição sindical obrigatória no Brasil.

4 CRIAÇÃO, TRANSIÇÃO, EFETIVAÇÃO: A CONSTITUIÇÃO DA FAMERGS, DA FASMERS E DA FESISMERS

Partindo do pressuposto de que os mercados de trabalho são subdivididos em inúmeros tipos de segmentos mais ou menos permeáveis, os trabalhadores que pretendem montar um sindicato terão que estabelecer uma esfera de controle. Isso significa que eles têm que ter condições de isolar um segmento do mercado e coordenar sua operação. (LINDEN, 2013, p. 255)

A organização de entidades de representação no setor público, desde antes da implementação da República Brasileira até a Constituição de 1988, esteve sob a forma de associações de servidores, de forma ampla (servidores públicos) ou restrita (por cargos ou funções). A entidade analisada nesta tese, uma federação, também comportaria - ao menos com maior intensidade em seu nascedouro - a diversidade de representações praticadas até sua transformação em entidade exclusivamente sindical, em 1992.

O período decorrente a partir da criação da Federação de Associações até sua transformação em Federação de Sindicatos comporta o espaço compreendido entre os anos de 1979 (fundação da FAMERGS) e 1992 (transformação em FESISMERS). Contudo, entre a criação desta e sua transformação em entidade sindical, no ano de 1988, a FAMERGS iria transformar-se em Federação de Associações e Sindicatos (FASMERGS), buscando anexar os sindicatos sem perder a representação das associações. Dessa maneira, temos três períodos complementares, porém distintos: 1) de 28 de outubro de 1979 a 22 de outubro de 1988, o período que compreende o surgimento e a transformação da Federação de Associações em Federação de Associações e Sindicatos; 2) de 22 de outubro de 1988 a 24 de abril de 1992, o período que compreende o surgimento da Federação de Associações e Sindicatos e sua transformação em Federação de Sindicatos; 3) a partir de 24 de abril de 1992, na qual se torna entidade de representação exclusivamente sindical. No entanto, entendemos que se tratando de uma transição entre associativismo e sindicalismo - na qual a entidade defendia a garantia da sindicalização do setor público desde antes do seu nascedouro, os períodos dispostos servem somente para definir uma inteligibilidade do processo dinâmico de transição ocorrido no sistema de representação classista dos servidores públicos.

Objetivando uma melhor análise das fases da instituição, decidimos pela divisão do capítulo em três subcapítulos, correspondendo cada um aos períodos estabelecidos.

Outrossim, a fim de estabelecer correspondência com o que vínhamos tratando nos capítulos anteriores, buscamos discorrer sobre as temáticas analisadas no contexto local. Dessa maneira, verificaremos a constituição da luta pelo direito à sindicalização e à greve, à representatividade e à constituição de grupos de pressão, assim como do sistema de captação de recursos, à luz das proposições encaminhadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), nas Convenções 87 e 151, e debatidas na Assembleia Nacional Constituinte do Brasil.

O setor público, alijado do direito à sindicalização, como referido anteriormente, esteve, no ano de 1963, próximo de garantir esse direito por intermédio de um projeto de lei (PL) que estava sendo debatido no Congresso Nacional quando do golpe de 1964²⁷³. A referência a esse projeto de lei, nesta tese, que analisa período posterior, deve-se à procura de elos entre as práticas exercidas pelas entidades associativas, os ditames internacionais e as propostas emanadas pelo setor no período anterior à ditadura militar.

O projeto do Deputado Marco Antônio Tavares Coelho²⁷⁴, do Partido Social Trabalhista (PST)²⁷⁵, do Estado da Guanabara, traz em seu conteúdo a presença da informação de que esse projeto teria sido oriundo de demanda da própria categoria dos servidores públicos brasileiros e de que a temática teria sido aprovada no IV Congresso Nacional dos Servidores Públicos, realizado em Belo Horizonte, em julho de 1962, pela CSPB. Nessa justificativa, também há referência à legalização de ações já efetuadas pela entidade referida, quais sejam, a representação e a luta pela categoria. Nesse projeto de lei existe referência à OIT, numa ação de reforço à luta da categoria dos servidores públicos, podendo a relação ser entendida como instrumento de pressão à aprovação do projeto²⁷⁶.

Pode-se verificar que, mesmo no período anterior ao golpe militar de 1964, as categorias dos servidores públicos tinham a luta pela sindicalização como uma meta

²⁷³BRASIL. Diário do Congresso Nacional. Projeto de lei sobre sindicalização dos servidores públicos. 22 ago 1963. p. 5694.

²⁷⁴ “Marco Antônio Tavares Coelho (PST-Gb) 21.300 votos. Nascimento: 31/5/1926, em Belo Horizonte (MG). Profissões: Advogado e Jornalista. filiações partidárias: PCB, 1943; PST. Obra publicada: Herança de um sonho: as memórias de um comunista, 2000. Dirigente regional e secretário estadual do PCB-MG até 1952; militou como professor em escolas de formação de quadros para o PCB nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco, até 1958; suplente do Comitê Central do PCB, 1960-1964; membro do comitê central do PCB, 1964; vice-líder do PST, 1963-1964; membro da comissão executiva e secretário nacional de finanças, PCB, 1971.” (AZEVEDO & RABAT, 2012, p. 77)

²⁷⁵ O Partido Social Trabalhista (PST) foi criado por dissidentes do PTB em 1946, extinto pelo Ato Institucional nº 2 (AI-2) em 1965. Recriado em 1988, fundiu-se ao PTR (Partido Trabalhista Renovador) em 1993 originando o Partido Progressista (PP), que, incorporado ao Partido Progressista Renovador (PPR) torna-se Partido Progressista Brasileiro (PPB), sendo finalmente incorporado ao PL em 20)03. (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Histórico dos Partidos Políticos. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/arquivos/tse-historico-partidos-politicos>)

²⁷⁶ BRASIL. Diário do Congresso Nacional, 1963, p. 5697

estabelecida em órgãos de deliberações coletivas das entidades de representação, nomeadamente a CSPB. Contudo, mesmo que o modelo de organização sindical praticado pelo setor público fosse combatido por se tratar de sistema proveniente do Estado, sendo tutelado por este (judicialização, imposto sindical, sistema confederativo), era aquele modelo que se apresentava como objeto de demanda pelas entidades representativas do setor público.

Para se verificar a proximidade das práticas exercidas pelo sistema desejado pelas entidades do setor público, bastaria elencar os temas e tratamentos deferidos a cada um, presentes na proposta de lei acima referida. No que dizia respeito ao reconhecimento estatal da representação da categoria, assim como se estabelecia quanto ao setor privado, os sindicatos de servidores públicos deveriam obter reconhecimento dos Juizes de Varas da Fazenda Pública (entidades nacionais), Juizes de Varas da Fazenda Estadual (entidades estaduais) ou Juizes de Direito (entidades municipais)²⁷⁷. A referência à Fazenda Pública como órgão deliberador de representação devia-se ao entendimento de que o repasse do imposto sindical, tratar-se-ia de recurso público e que, dessa maneira, fosse regulado pelo Poder Público. Este é o principal fator financeiro referido quando se trata de definir que existia um atrelamento do movimento sindical ao Estado, ou seja, ao financiamento público da entidade classista. É importante referir que o recurso distribuído pelo Estado às entidades de representação tinha sua origem monetária nos salários dos próprios trabalhadores, uma vez que provinha do desconto de um dia de trabalho, diretamente, em folha de pagamento. O papel do Estado na transação estabelecia-se no recolhimento e repasse à entidade de representação (Confederação, Federação e Sindicato). A presença do Estado, após essa distribuição, podia ser verificada no recebimento de parte do valor arrecadado dos trabalhadores, que seria direcionado ao Ministério do Trabalho, a fim de se estabelecerem políticas dedicadas aos trabalhadores. Outros pontos de aproximação entre a prática do setor privado e o projeto de lei seriam a determinação de regramentos mínimos a constar nos Estatutos das entidades, a defesa da unicidade sindical - assim como a base territorial mínima (município) - e o registro nos órgãos de Estado.

A relação estabelecida com os ditames da Organização Internacional do Trabalho (OIT) pode ser verificada na referência textual à convenção 87 e também na utilização do

²⁷⁷ FESISMERS. Diário do Congresso Nacional. Projeto de lei sobre sindicalização dos servidores públicos. Art. 3º, § único. 22 ago 1963. p. 5694

termo “associação” para definir a entidade de representação²⁷⁸. Se efetuarmos o cruzamento entre o que sugere a OIT com o proposto pelo projeto de lei, assim como o que era utilizado pelas entidades de representação no setor público, verificaremos que o termo “associação” ou “sindicato” se trata de palavra textual e não definidora de uma prática, uma vez que as ações efetuadas pelas entidades eram próximas – ou as mesmas – as que estavam sendo efetuadas pelas entidades sindicais no setor privado (representação, negociação, paralisações, greves, etc.).

Esse projeto de lei sobre o sindicalismo no setor público trazia anexa uma relação de funções, organizadas em cinco agrupamentos, a fim de estabelecer as representações sindicais propostas no IV Congresso Nacional de Servidores Públicos, realizado em Belo Horizonte, MG, em 1962, organizado pela Confederação Nacional dos Servidores Públicos²⁷⁹. A organização em agrupamentos, conferindo representação a entidades que encerravam uma proximidade funcional e não genérica, como servidor público, pode ser entendida como reflexo do que era estabelecido na Convenção 87 da OIT, que previa a possibilidade de

²⁷⁸ FESISMERS. Diário do Congresso Nacional. Projeto de lei sobre sindicalização dos servidores públicos. Art. 4º. 22 ago 1963. p. 5694

²⁷⁹ Os agrupamentos referidos ficaram assim constituídos : 1º agrupamento - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais (administração do material, administrativo, mecanização de escritório); Sindicato da Administração e Escritório (secretariado); Sindicato do Fisco (fisco); Sindicato de Artífices (alvenaria, cantaria e pintura, aprendizagem, artes diversas, artes gráficas, papelaria, tipografia, cozinha, panificação, refeitório, barbearia e copa, carpintaria civil, naval e marcenaria, confecção de roupas, eletricitista, estofaria, enteleração, velames, polcame, sapataria e correaria, fabricação de produtos químicos, impressão, afinação, medalharia, cunhagem e galvanoplastia, (instalação hidráulica, mecânica, pirotecnia, sondagem, garagem, metalurgia, mestrância); Sindicato de Aeroviários (aeroviários, comunicações); Sindicatos Postais e de Telecomunicações (telecomunicações); Sindicato de Portuários (marítimo e fluvial, da administração de portos, portuários de rios e canais); Sindicato de Auxiliares de Educação e Cultura (biblioteca, disciplina escolar, documentação e divulgação, patrimônio histórico, artístico e museu); Sindicato do Magistério (magistério, pesquisa e orientação do magistério educacional); Sindicato da Zeladoria e Limpeza (conservação e limpeza, serviço de portaria, trabalhos braçais); Sindicato da Profilaxia e Fiscalização Sanitária (guarda e profilaxia); Sindicato da Segurança Pública (justiça, censura, perícia, preparação processual, segurança pública e investigação, vigilância); Sindicato dos Auxiliares Profissionais (astrologia, física e química, atuária, belas artes e artes aplicadas, cinematografia e fotografia, classificação de produtos, contabilidade, criptografia, desenho e cartografia, eletrotécnica, engenharia, escafandria, estatística, indústria e comércio, laboratório, medicina, farmácia e odontologia, proteção aos índios, serviço social, trabalho e previdência, tradução); Sindicato dos Técnico Científicos (agronomia, astronomia, física e química, ciências naturais, economia e finanças, engenharia e arquitetura, farmácia, medicina, odontologia, veterinária, meteorologista, enfermagem, serviço social, estatística); 2º agrupamento – Sindicato dos Servidores do Congresso Nacional (servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados); 3º agrupamento – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal (servidores do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, dos Tribunais Superiores da Justiça Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho, das Juntas de Conciliação e Julgamento, do Tribunal de Justiça do D.F., dos Tribunais de Justiça dos Territórios Federais); 4º agrupamento - Sindicato dos Servidores do Estado ... (servidores do Poder Executivo Estadual de cada grupo ou conjunto de grupos ocupacionais segundo o plano de classificação de cada Estado); 5º agrupamento – Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado ... (servidores do Poder Judiciários Estadual, do Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Eleitoral, da Justiça Militar); 6º agrupamento – Sindicato dos Servidores Municipais de ... (servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal). (FESISMERS. Diário do Congresso Nacional. Projeto de lei sobre sindicalização dos servidores públicos. Anexos. 22 ago 1963. p. 5694)

organização de entidades por categoria econômica, mesmo que fosse em espaço funcional análogo, o que já era praticado por algumas categorias no setor privado. A relação entre liberdade sindical e pluralidade, debatida no capítulo anterior, encontrava-se presente também no PL apresentado em 1963, o que demonstra a relação estabelecida entre o Poder Público, as entidades representativas e a OIT²⁸⁰.

Outra ação, que pode demonstrar a atuação das entidades associativas e representativas dos servidores públicos em nível internacional foi a participação da CSPB na Conferência Latino-Americana de Servidores Públicos, realizada em San Antonio de los Altos, Estado de Miranda, na República da Venezuela, de 13 a 15 de setembro de 1977. Esse encontro tinha como principal objetivo estudar e debater os principais problemas enfrentados pelos servidores públicos na América Latina, que estavam submetidos a políticas de governos de regimes ditatoriais²⁸¹. Em nível nacional e estadual, temos a defesa da constituição de um sistema de previdência destinado aos servidores públicos, proposta defendida pela União dos Funcionários Municipais, Associações de Municípios e servidores municipais do Rio Grande do Sul. Como exemplo do envolvimento dos servidores públicos na defesa desse sistema, temos o caso do servidor gabrielsense, José Carlos da Conceição, que, várias vezes, encaminharia correspondências sobre essa temática ao Congresso Nacional, deputados, prefeitos e vereadores²⁸².

O Estado do Rio Grande do Sul, espaço territorial na qual está compreendida a representação da federação sindical em estudo, no período compreendido entre os anos de 1980 a 1993, teria tido a sua composição territorial alterada por três processos de emancipações de municípios, o que resultaria no aumento de unidades municipais nesta Unidade da Federação (UF). Assim, até o ano de 1980, o território do Estado do Rio Grande do Sul comportava 232 municípios, passando a 244, em 1982, e 333, em 1988. No ano de 1993, com a aprovação de 94 pedidos de emancipação, o Estado passaria a contar com 427 municípios (MESQUITA, 1992, p. 170).

²⁸⁰ FESISMERS. Diário do Congresso Nacional. Projeto de lei sobre sindicalização dos servidores públicos. Anexos. 22 ago 1963. p. 5694

²⁸¹ FAMERGS. IV Conferência Latino Americana de Trabalhadores Estatais, 1977

²⁸² FAMERGS. HEMEROTECA. Planos de previdência social para os funcionários públicos. Jornal Diário de Notícias, 23/01/1979, sem página



Figura 07 – Organização espacial do Rio Grande do Sul em 1966

Fonte: <http://www.scp.rs.gov.br/atlas>



Figura 08 – Organização espacial do Rio Grande do Sul em 1991

Fonte: <http://www.scp.rs.gov.br/atlas>



Figura 09 – Organização espacial do Rio Grande do Sul em 2013
 Fonte: <http://www.scp.rs.gov.br/atlas>

O fenômeno da urbanização oportunizado pela emancipação territorial desde a década de 1960, possibilitou que os novos centros urbanos se tornassem fornecedores de serviços públicos destinados à implementação de melhorias, tais como escolas, centros de saúde, cultura e lazer, aos cidadãos, o que oportunizou também um aumento de trabalhadores a serviço do Estado. O chamado “fenômeno da urbanização da economia agrícola”, referido por Ruckert (1982, p. 27), que consistia na melhoria da prestação de serviços aos agricultores consumidores, fez que a economia urbana se tornasse dependente de resultados de safras em alguns municípios de pequenas proporções, gerando a necessidade de implementação de uma rede de prestadores de serviços privados e a constituição de uma estrutura estatal assistencial.

Outro fator importante a ressaltar, a fim de estabelecer um melhor entendimento sobre o contexto em que estaria inserida a criação e atuação da federação em estudo, refere-se ao contexto populacional do Estado. No ano de 1970, havia no Rio Grande do Sul, uma população de 6.664.891 habitantes – o que significava uma taxa de crescimento anual de 2,19% em relação à década precedente -, no ano de 1980, esse número seria correspondente a 7.773.837 – computando uma taxa de crescimento anual de 1,55% em relação à década anterior -; e, no ano de 1991, a população no Estado contabilizaria o número de 9.138.670 – com uma taxa de crescimento anual de 1,48% se comparada à década de 1980. O crescimento

populacional estaria sendo acompanhado pela migração entre municípios, havendo um grande deslocamento de populações de municípios do estrato de 20 a 50 mil habitantes, em 1970, para as de 50 a 100 mil em 1980 (IPARDES, 1997, p. 48). Esse processo, no período compreendido entre os anos de 1980 e 1991, iria ocasionar um crescimento menor que 1% a.a. ou decréscimo populacional em 66,6% dos municípios gaúchos, sendo esse dado mais perceptível em municípios com até 10 mil habitantes.

O processo de diminuição populacional rural atingiu 38,7% dos municípios gaúchos nas décadas de 1970 e 1980, tendo sido perceptível a constituição de municipalidades que se configurariam como polos regionais. Esses municípios estabeleceram relação de dependência centrada em sua organização espacial, tendo sido possível definir, a partir da década de 1970, alguns polos: Região Metropolitana (Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo e São Leopoldo), Região Nordeste (Caxias do Sul), Região Noroeste (Cachoeira do Sul e Passo Fundo), Região Sul (Pelotas e Rio Grande) e Região Extremo Sudoeste (Uruguaiana). Na década de 1980, foram agregados outros municípios aos polos regionais como aconteceu na Região Metropolitana (Alvorada, Cachoeirinha, Esteio, Gravataí, Sapucaia do Sul e Viamão), no Eixo de expansão à Região Central (Santa Cruz do Sul), na Região Sul (Alegrete), na Região Noroeste (Cruz Alta e Ijuí) e na Região Sudoeste (Santana do Livramento). A partir da década de 1990, houve um incremento na configuração de municípios-polos: na Região Metropolitana, ocorreu a inserção de uma maior representação de municípios como Guaíba e Sapiranga; na Região Norte, Carazinho e Erechim, e, na Região da Fronteira Oeste, o município de São Borja (IPARDES, 1997, p. 59).

A divisão populacional no território do Estado do Rio Grande do Sul também iria passar por transformações no que se refere à configuração do espaço urbano e rural. Enquanto, em 1970, o grau de urbanização do Estado contabilizava 53,31% da população (Urbana - 3.553.006 / Rural - 3.111.885), na década de 1980, passaria a 67,55% (Urbana - 5.250.940 / Rural - 2.522.897) e, a partir de 1990, os municípios comportariam 76,56% da população gaúcha (Urbana - 6.996.542 / Rural - 2.142.128). Além disso, grande parte dos municípios comportavam, em 1970 (34,48%) e 1980 (32,33%), uma população que variava entre 10.001 e 20.000 habitantes, padrão alterado somente a partir de 1990, quando uma porcentagem considerável de municípios (29,13%) passou a concentrar uma população que variava entre 5.001 a 10.000 habitantes. No ano de 1970, dos 232 municípios existentes no Rio Grande do Sul, 196 possuíam, no máximo, 20.000 habitantes. No ano de 1980, ainda com 232 municípios no Estado, esse número sofreu uma queda para 185. Com as emancipações

ocorridas em 1988, passando o Estado a possuir 333 municípios, podemos contabilizar 271 municípios nessa mesma faixa populacional (IPARDES, 1997, p. 96).

Classes	1980		1991		2000		2010	
	nº muni	População	nº muni	População	nº muni	População	nº muni	População
Total do Estado	333	7.773.837	333	9.138.670	496	10.187.798	496	10.693.929
menos de 10 mil hab	170	961.611	163	903.319	333	1.375.944	331	1.381.649
10 a 50 mil hab	128	2.504.888	131	2.693.504	121	2.472.546	123	2.648.307
50 a 100 mil hab	24	1.600.786	23	1.555.047	25	1.733.019	24	1.663.011
mais de 100 mil hab	11	2.706.552	16	3.986.800	17	4.606.289	18	5.000.962

Figura 10 – Evolução populacional no Estado do Rio Grande do Sul
Fonte: <http://www.scp.rs.gov.br/atlas>

O contexto da organização da Federação de Associações de Municípios (FAMERGS), em 1979, trazia em sua configuração um Estado dividido em 232 municípios, com preponderância de uma população urbana e com maior incidência de organizações municipais que possuíam um número de habitantes que variava entre 5.001 e 20.000 habitantes, quadro que se manteria inalterado até o final da década de 1980.

Outro fator importante, o fenômeno de urbanização, referido anteriormente, possibilitaria a formação de polos regionais que estabeleceriam relação direta com a constituição da entidade representativa. Além disso, o surgimento de municípios-polo demonstraria que a concentração populacional urbana, quando do aumento da demanda de serviços públicos, definiria uma maior necessidade de trabalhadores no setor público, ocasionando, assim, o aumento desses profissionais na esfera municipal. Um maior número de profissionais no setor público, nesses nove municípios, também oportunizaria a constituição de novos espaços de representação e, em alguns casos, viria a estabelecer quebras no número de representados por entidades já existentes e que comportavam aqueles municípios emancipados.

A potencialidade gerada pelo aumento de profissionais no setor público pode ser entendida como uma das razões para a constituição de novas entidades, para seu fortalecimento e encaminhamento à criação de uma federação de associações. A experiência acumulada na atuação como entidade de base, dessa maneira, seria fator importante na junção entre entidades de municipalidades diferenciadas em uma entidade de representação comum.

A constituição de polos regionais que teriam passado a definir a centralização de práticas sociais, culturais, políticas e econômicas, também terão importância na análise a ser efetuada, pois, como os municípios que compõem o primeiro grupo de filiadas da FAMERGS são exatamente aquelas que exercem uma atuação como polo, sendo seguidas por municipalidades adjacentes, pode-se compreender que a relação estabelecida seja de dependência estrutural, conceitual ou de prática existente nas novas entidades.

4.1A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS (FAMERGS)

O evento que propôs a fundação de uma Federação de Associações, buscando executar a junção entre as entidades associativas de municípios, no Estado do Rio Grande do Sul, foi o I Congresso de Municípios Riograndenses (I CMR), ocorrido no município de Canoas, de 25 a 28 de outubro de 1979.

A movimentação quanto à constituição da entidade teve a sua origem nas entidades que participaram de reuniões na Associação dos Municípios de Canoas, no mês de maio do mesmo ano. Dentre os organizadores do evento, temos a presença de um detentor de cargo eletivo do município, Nilton Leal Maria, que viria a ser benéfica para a instrumentalização e constituição de redes com outras entidades municipais, por intermédio das Câmaras de Vereadores, fato que pode ser verificado nos registros do Poder Legislativo de Sapucaia do Sul, quando da leitura de ofício referente ao I Congresso de Municípios Riograndenses àquela Câmara²⁸³.

A relação com as entidades de base – associações – e do ápice do sistema confederativo – confederação - demonstra o conhecimento e o reconhecimento da atuação em prol da constituição da entidade como benéfica às causas defendidas pelas instituições existentes naquele momento, o que pode ser verificado na Resolução encaminhada pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) (Resolução 02/79, de 04/08/1979) à todas as Federações e associações do país, na qual manifestava “apoio à realização do I Congresso dos Municípios Riograndenses, a ter lugar no próximo mês de outubro, no município de Canoas – RS, evento que, sem dúvida, será de grande significação para o servidor municipal daquele Estado.”.

²⁸³ SAPUCAIA DO SUL. Câmara de Vereadores. Ata de Sessões Plenárias. Livro B6, folha 1192, Ata 800, 29/05/1979

A possibilidade de se criar uma entidade federativa, estabelecida no ideário dos organizadores do congresso, era vista como significativa e de interesse da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB). Essa entidade vinha executando ações de representação dos servidores públicos desde a década de 1950, estabelecendo uma ação que não tinha previsão legal para ser efetuada (AFMSS. Ofício 06, 16 set 1979).

O regulamento do evento, elaborado com a finalidade de captar a participação do maior número possível de entidades representativas dos servidores públicos municipais, estabelecia como principal objetivo a “congregação de todas as Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul”. A intenção de unir todas as formas de organização de ações coletivas praticadas nos municípios pode ser verificada no Regulamento do I Congresso de Municípios Riograndenses (FAMERGS, 1979), que definia que o evento era

(...) idealizado e promovido pelas Associações dos Servidores Municipais de Canoas, dos Inspetores e Agentes Tributários do Município de Porto Alegre, dos Servidores Municipais de Camaquã, dos Funcionários Municipais de São Gabriel, Cooperativa de Consumo dos Funcionários Municipais de Pelotas, Grêmios dos Servidores Inativos do Município de Porto Alegre e dos Fiscais Municipais de Porto Alegre.

A pluralidade institucional referida, no entanto, não era vista como instrumento de divisão dos servidores públicos, podendo ser verificada, em vários momentos, a união destas em prol de interesses comuns. A utilização de nomenclaturas diferenciadas (associação, grêmio, montepio, cooperativa, etc.) estabelecia pequenas diferenças entre as instituições, contudo, em sua maioria, o que se propunha era a representação dos servidores junto ao poder público em suas demandas profissionais, econômicas e sociais. O uso de múltiplas representações (por função, cargos ou setores) no serviço público seguia o que se estabelecia pela própria legislação internacional, direcionada às organizações sindicais, principalmente à Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na qual se definia que a constituição de várias instituições não proporcionaria necessariamente a pluralidade, mas, principalmente, a vontade da própria base. Essa vontade, divulgada pela OIT (2006, p. 70), seguia o interesse de que a organicidade laboral deveria emanar da vontade dos próprios trabalhadores, e não de limitações e ordenamentos impostos pela legislação.

As entidades associativas, como a Associação dos Servidores Municipais de Canoas, dos Inspetores e Agentes Tributários do Município de Porto Alegre, dos Servidores

Municipais de Camaquã, dos Funcionários Municipais de São Gabriel, além da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Municipais de Pelotas, do Grêmio dos Servidores Inativos do Município de Porto Alegre e dos Fiscais Municipais de Porto Alegre, reunidas na Sede Campestre da Associação dos Servidores Municipais de Canoas, escolheram como objetos de debates do I Congresso dos Municípios Riograndenses as seguintes temáticas: Política assistencial, previdenciária e habitacional; Organização de classe e sua representação perante os poderes constituídos; Legislação de pessoal e vantagens funcionais; O município e os problemas brasileiros de interesse do servidor público. A junção entre demandas corporativas, econômicas e sociais demonstra a preocupação com objetos em debate no espaço extraclasse, presente também na ordem do dia de entidades do setor privado. Outro fator importante é a definição e o autorreconhecimento como entidades representativas que, mesmo à margem da legislação, defendiam, debatiam e estabeleciam estratégias de lutas nas relações com o poder público. Estas eram estabelecidas no decorrer do processo de luta, constituindo-se a partir da própria atuação como entidades.

A constituição do lema do I CMR - “Reivindicando unidos – Superaremos os obstáculos” - traz em sua formatação os anseios estabelecidos pelas entidades associativas até o presente, destacando-se o desejo de uma maior união das associações de funcionários a fim de manter uma ação reivindicatória mais eficaz e presente nas relações laborais no setor público (FAMERGS, I CMR, 1979). Entendemos que, em razão da forma organizativa do Estado Brasileiro – como República Federativa com um considerável grau de autonomia dos entes federados -, que proporcionava a constituição de regimes diferenciados entre municipalidades, distanciando profissionais em vários fatores (salário, regime de contratação, direitos, previdência, etc.), o próprio sistema associativo possuía dificuldades em estabelecer estratégias unificadas, que pudessem surtir o mesmo efeito em várias municipalidades.

O estabelecimento de uma entidade representativa em pleno regime ditatorial, sem nenhuma garantia de reconhecimento do Poder Judiciário, era visto pelos dirigentes das associações como

(...) instrumento legítimo e autêntico de condução de coordenação, reivindicação e representatividade de âmbito estadual que possa constituir-se em instrumento legítimo e autêntico de condução das aspirações de conquistas sociais, econômico-financeiras e funcionais dos municípios gaúchos, dentro dos primados de respeito à ordem constituída e usando como instrumento de afirmação o diálogo democrático e construtivo, sem subserviência ou atrelamento de qualquer espécie. (FAMERGS. Carta Aberta do I Congresso de Municípios, 24 mai 1979)

Talvez, em detrimento dessa atuação, limitada pela própria estrutura repressora, muitos estudos tenham definido que o associativismo do setor público – incluindo o municipalista – tivesse sua atuação voltada exclusivamente a uma ação assistencialista e, dessa maneira, atuasse como “algodão entre cristais”, minimizando os problemas que eram criados pelo próprio Estado.

A própria atuação à margem da lei sindical (CLT), que previa a impossibilidade de os servidores públicos organizarem-se em sindicatos, demonstra certo distanciamento da fetichização da lei, ação que proporcionaria uma atitude, não somente ordeira – no cumprimento ao que ditava -, mas também resoluta enquanto definia e plenamente estabelecia a impossibilidade de se constituírem entidades de representação. Essa ação ordeira também proporcionava uma boa relação entre o poder reivindicatório das entidades e a receptividade daqueles que ocupavam cargos públicos eletivos, principalmente prefeitos, podendo-se verificar, em diversos documentos analisados, que a relação entre as entidades fazia parte de uma atuação consensual e, na maioria das vezes, harmônica. No entanto, como referencia Linden (2013, p. 250), a negociação se constituía como uma das principais ações a serem implementadas pelo sistema representativo que, na busca de melhores condições de trabalho, salário e direitos, utilizava esse instrumento. Assim, seguindo esse entendimento, compreendemos a ação “ordeira” defendida pela entidade como estratégia de luta e conquista às demandas dispostas pela base representada.

Na abertura do I CMR, foram proferidas palavras cordiais – como normalmente acontece nesses momentos formais - pelo prefeito do município de Canoas, Oswaldo Guindani, definindo aquele evento como “de muita honra” à cidade anfitriã (FAMERGS, I CMR, 1979). Dentre as formalidades estabelecidas pelos organizadores do evento, estava também a criação de uma “galeria” de homenageados, constituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Comandante do III Exército, Comandante do 5º COMAR, Capitão dos Portos, Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre e todas as autoridades governamentais, parlamentares federais e estaduais, Senadores, Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores, além das entidades privadas que haviam financiado o evento, como a empresa Sul Brasileiro – Seguros Gerais S.A (FAMERGS, ICMR, 1979).

Mesmo que a maioria das autoridades que haviam recebido a “deferência” dos organizadores não estivesse presente na atividade, por “motivo de força maior” comunicada por telegramas, foi mantida a ação buscando demonstrar o respeito pelos poderes constituídos

no país. O Ministro Chefe do Gabinete Civil, General Golbery do Couto e Silva, por telegrama fonado, informou que o Sr. Presidente da República, General João Baptista de Oliveira Figueiredo, o teria incumbido de “agradecer atencioso convite para congresso municipais riograndenses vg lamentando impossibilidade comparecimento”.

Essa relação com o poder público, inerente à própria atuação exercida pelos servidores na máquina estatal, iria compor uma atuação dentro dos moldes estabelecidos não somente pela institucionalidade, mas também pela construção de uma luta paralela, paralegal, que proporcionaria o reconhecimento da representatividade das entidades nos momentos de negociação estabelecidos entre as associações e os gestores. Outrossim, é importante ressaltar que, em período ditatorial, no qual estava inserida a ação representativa, toda atuação tinha seu devido controle estabelecido pelas forças de repressão, o que determinava que fosse estabelecida uma atuação mais voltada a questões inerentes a fatores econômicos do que políticos, utilizando-se do modelo reconhecido como sindicalismo de resultados.

A constituição de uma experiência de representação, efetuada pelos dirigentes das associações, está presente nos regulamentos registrados nos cartórios desde a década de 1950, por meio dos quais se pode verificar a finalidade reivindicativa dentre as várias outras presentes nos objetivos estatutários. A existência de objetivos análogos em estatutos de entidades registradas na década de 1950, como o Grêmio dos Oficiais Administrativos da Prefeitura de Porto Alegre (GOAPPA) (Art. 2º, C, 1950) e da Associação de Municípios de Pelotas (AMP)(Art. 6º, 1954), pode ser entendida como cumprimento de formalidades cartoriais estabelecidas pela justiça com o fim de promover a obtenção do registro nos Cartórios das municipalidades.

Na década de 1960, com a constituição de outras entidades de representação dos servidores públicos municipais, como o Grêmio de Funcionários Municipais de Porto Alegre (GFMPOA, Estatutos, Art. 3º, 1961), a Associação de Funcionários Municipais de Uruguaiana (AFMU, Estatutos, Art. 3º, 1962) e o Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre (MFMPOA, Estatutos, Art. 2º, 1963), a representação institucional, frente às demandas da classe, manteve-se como um objetivo das entidades, que também estabeleceriam relações com outras práticas, tais como atividades sociais e culturais, beneficentes e de cunho previdenciário.

Na década de 1970, o surgimento de entidades como a Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS, Estatutos, Art. 3º, 1979), a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Santo Ângelo (ASPMSA, Estatutos, Art. 1º, sem data), a

Associação dos Servidores Municipais de Itaquí (ASEMI, Estatutos, Art. 3º, sem data) e a Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre (AFMPOA, Estatutos, Cap. II, sem data), além de possibilitar a manutenção de uma atuação reivindicatória, viabilizou a introdução destas dentro das normas legais (AFMSS), garantindo o estreitamento de laços de solidariedade (ASPMSA) e amparo a questões sociais e de lazer (AFMPOA). No entanto, quando confrontamos a ação empreendida com as ações definidas pelos estatutos e regimentos, concluímos que, de fato, se exercia a representação frente a demandas emanadas da categoria representada.

As demandas eram encaminhadas pelas associações ou eram oriundas de propostas encaminhadas pelas entidades presentes em congressos da federação. Um destes pontos pode ser verificado no encaminhamento de proposta sobre gratificação natalina aos servidores municipais, efetuado pela AIAMU, e que consta no documento de reivindicações básicas dos municipais encaminhado pela FAMERGS às entidades filiadas no ano de 1981. Nesse documento também encontramos temas debatidos e aprovados no I Congresso de Municipais como o estabelecimento de isonomia, a adoção de reajuste semestral, a criação de Regime Jurídico Único, o estabelecimento de Assistência e de Previdência Social, os regimes de Aposentadoria, programa habitacional e o reconhecimento do direito à sindicalização (FAMERGS, 1980).

Na outra “ponta” do sistema associativo, ocupada pela confederação, tínhamos a

A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, designada pela sigla CSPB, fundada em 30 de julho de 1958, é a entidade sindical máxima de terceiro grau no sistema confederativo, representativa dos servidores públicos civis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis federal, estadual e municipal, que congrega confederações, federações, sindicatos e associações de servidores públicos civis, de âmbito regional e nacional. (CSPB, Estatuto Social, art. 1º)

Mesmo em atividades anteriores à constituição da FAMERGS, organizadas pela CSPB, verificava-se a defesa de uma política direcionada à organização de entidades voltadas à representação dos servidores públicos em todos os níveis previstos na organização federativa do país. Um desses casos foi o da conquista do reconhecimento da confederação junto à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, onde obteve credenciamento, algo registrado como uma das grandes conquistas “em matéria de representatividade” no Relatório do XI Congresso da CSPB, em 1978.

Verificamos, assim, a existência de normas regimentais comuns as quais, dentre outras características, traziam em sua composição o reconhecimento da própria categoria como entidade representativa frente às demandas debatidas junto ao poder público. Esse reconhecimento, no entanto, não ficava restrito à documentação regulamentar das instituições, tendo sido verificado na própria atuação quando da participação em mesas de negociação, assembleias de categorias, reuniões com o Poder Legislativo, etc.

A Federação de Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS) tinha como objetivo

(...) representar os servidores públicos municipais do Estado do Rio Grande do Sul, sendo uma entidade de colaboração com os Municípios e demais poderes constituídos, no estudo e na solução dos assuntos que se relacionem com a classe dos municípios em geral. (FAMERGS. Extrato do Estatuto Social, 1980)

Essa atuação, estabelecendo estudos e soluções a problemas enfrentados pelos servidores municipais, constituiu a FAMERGS como uma entidade colaboracionista frente ao poder público, seguindo a atuação estabelecida pela maioria das associações, componentes de sua base representada. Entendemos que essa atuação colaboracionista possui sua origem na concepção estabelecida, que compreendia o servidor público como um instrumento do Estado, um quase autômato, que, “sem necessidades individuais”, mantinha, acima de seus interesses, o interesse da coletividade. A atuação ordeira, contudo, não estabelecia a impossibilidade de virem a ocorrer contrapontos frente às negativas em negociações, chegando-se mesmo a estabelecer momentos de paralisações e greves.

As associações mantiveram a sua atuação representativa “ordeira”, vislumbrando a via negocial como o principal instrumento de conquistas a ser utilizado pela instituição. Esse posicionamento pode ser verificado na manifestação do presidente da Associação de Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS), Cyro Carvalho Aurélio, quando dispôs que esperava “que o prefeito como bom administrador, saiba apreciar o interesse de nossa entidade em defesa de seus associados, reconhecendo nos funcionários, um trabalhador que serve a ele e ao município da melhor maneira que lhe é possível.” (FAMERGS, Jornal do Comércio, 29 mar 1982)

Essa maneira de atuar frente às demandas definidas pela base representada seguia, além das limitações impostas pelo regime e a própria legislação, o entendimento propagado pela convenção 87 da OIT. Nesse regramento, que servia como norteador às ações das

entidades representativas pode-se verificar o direcionamento a uma atuação “ordeira” e “negocial” (OIT, 2006).

Da mesma forma que a FAMERGS buscava definir a atuação nos limites da formalidade entre as instituições, em vários momentos, as associações utilizavam-se de estratégias diferenciadas para reforçar o reconhecimento nas bases, estabelecendo contatos com a confederação, com políticos da esfera estadual e, até mesmo, com o próprio Presidente da República. Em uma dessas situações a diretoria da FAMERGS encaminhou telegrama fonado ao gabinete do Presidente João Figueiredo, solicitando que

(...) dentro do conceito de mãos estendidas, ardentemente preconizado pela Presidência da República Federativa do Brasil, receba em audiência especial a diretoria executiva da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB, recentemente eleita, entidade que se constitui inquestionavelmente no organismo classista mater do funcionalismo público do país e o único canal condutor de suas aspirações e reivindicações sociais, econômico-financeiras e funcionais. (FAMERGS. Telegrama à presidência, 18 mar 1982)

Em 1980, quando no Estado do Rio Grande do Sul, existiam 232 municípios, havia 60 entidades municipais registradas em cartório – contabilizando entidades recreativas, previdenciárias e assistenciais.

A fundação da FAMERGS foi efetuada por 13 entidades de municípios, tendo sido estabelecida a preponderância de associações da capital gaúcha e da região metropolitana. Como referido anteriormente, a preponderância de municípios-polo na constituição da FAMERGS demonstra uma forte relação entre o número de servidores e o surgimento de entidades associativas de representação, destacando-se que, no núcleo da região metropolitana, encontramos a maior concentração populacional do Estado do Rio Grande do Sul.

No final de 1980, em correspondência encaminhada às associações de servidores municipais, o presidente da FAMERGS, Nilton Leal Maria, informou aos filiados as ações iniciais da instituição, referindo que

Como é de pleno conhecimento dos companheiros, nossa entidade federativa teve sua implantação aprovada por unanimidade, quando da realização do Iº Congresso dos Municípios Riograndenses, realizado com sucesso em outubro de 1979, na cidade de Canoas, sendo na oportunidade, definida uma Comissão Constitutiva, que convocou Assembleia Geral da constituição em oito (08) de março do corrente ano [1980], quando após ter sido aprovado o Estatuto Social da FAMERGS, foi eleito seu primeiro Conselho Administrativo, Mesa Diretora do Conselho de Representantes e Conselho Fiscal. Nossa primeira providência ao assumirmos a direção da

FAMERGS, foi adotar as medidas de seu registro legal, o que foi alcançado em 27 de junho de 1980, através do reconhecimento do Cartório de Registro Especial de Porto Alegre. (FAMERGS. Relatório anual, 1980)

A atuação como entidade representativa dos municipais no Estado do Rio Grande do Sul obterá o reconhecimento do sistema confederativo quando da sua participação na direção da CSPB por intermédio da eleição do servidor Carlos Pereira da Rosa, de São Gabriel, ao cargo de Vice-Presidente Nacional para Assuntos Municipais, o que é divulgado pela federação às entidades filiadas como uma ação de reconhecimento do sistema confederativo pela atuação da FAMERGS em sua base (FAMERGS. Ofício Circular 02/82, 10 fev 1982).

A divulgação da atuação institucional formalizou-se por ocasião da organização do Jornal da Federação, intitulado “Informativo FAMERGS”. Essa publicação objetivava publicizar as ações da instituição, bem como ampliar a sua representatividade, uma vez que era distribuído em municípios que não possuíam associação – objetivando incentivar o funcionalismo a criar uma entidade representativa. Essa forma de contato com a base também era utilizada para fornecer informações acerca da história da federação, onde definiam que

A luta pela formação de uma consciência de classe foi o que levou Nilton Leal Maria, vice-presidente da ASMC [Associação dos Servidores Municipais de Canoas] no período 63/64 a querer fundar e formar associações que reunissem servidores municipais em torno dos seus objetivos e reivindicações. (FAMERGS, Informativo 01, 1985)

O jornal também informava sobre problemas enfrentados pelos servidores públicos, tais como o encaminhamento de ações trabalhistas de servidores ligados ao regime de contratação celetista ou estatutário. Outra informação disponibilizada no Jornal estava relacionada às condições de trabalho enfrentadas pelos municipais, por meio da divulgação do que ocorria nas municipalidades (legislações, negociações, perseguições, bonificações, etc.) no espaço denominado “Como está o clima?”, em que este era relacionado às ações estabelecidas o poder público.

A organização da FAMERGS, como ocorria com as associações em seu nascedouro, derivava de interesse de servidores, que buscavam implementar a ideia, vindo a custeá-la por meio de seus próprios salários. Assim sendo, em vários documentos (circulares, ofícios, atas, etc.), verifica-se a presença da cobrança das anuidades devidas pelas entidades associadas. A criação de temas como “ajude a manter a luz acesa” estava associada às várias referências sobre a necessidade de manter os pagamentos em dia, algo que se manteve até a sua

transformação em uma Federação exclusivamente sindical. O debate sobre um sistema de quotização obrigatório (imposto/contribuição sindical) somente teria espaço nos debates institucionais após a aprovação do direito à sindicalização pela Constituição de 1988, previsto na legislação por meio da isonomia com os demais trabalhadores no que dizia respeito ao pagamento compulsório e a outros princípios do sistema de representação sindical. No entanto, no período compreendido entre os anos de 1979 e 1988, a FAMERGS sobreviveria exclusivamente por meio do pagamento de quotizações de entidades associadas e de doações efetuadas por diretores das entidades, poder público ou particular.

A atuação ordeira e com respeito à ordem instituída possibilitou, ao menos no início, uma proximidade com o poder público – especialmente com a Câmara Municipal de Vereadores de Canoas –, que disponibilizou condições estruturais e funcionais à FAMERGS. O reconhecimento da representatividade do sistema associativo também proporcionou a liberação de servidores da Prefeitura de Porto Alegre para atuarem como dirigentes na federação, com a finalidade de ampliarem a sua atenção aos associados.

A atuação reconhecida pelo poder público seguia o que se estabelecia nas bases representadas, nas quais, em vários municípios, as associações recebiam subvenções, auxílios pecuniários, doações de móveis e terrenos, no intuito de melhorar o atendimento à classe dos municipais, nos moldes assistenciais que, muitas vezes, se sobrepunham a uma análise mais próxima da necessidade imposta à realidade do contexto (SAPUCAIA DO SUL. Câmara de Vereadores, Livro B6, folha 1245v, Ata 837, 18/07/1979)

Em um primeiro momento, pode-se entender que essa proximidade entre entidade representativa e poder público poderia acarretar uma certa dependência e atrelamento que dificultariam uma atuação mais rigorosa frente às ações que contrariavam os anseios da categoria. Porém, como as associações de servidores municipais utilizavam os mesmos moldes de representação definidos pela CLT (mesmo à margem dela – unicidade, base mínima, assistencialismo), entendemos que essa ação não se configura como de dependência ou atrelamento ao poder público.

Trata-se de uma atuação, no máximo, conjunta, que buscava a melhoria das condições sociais da categoria, algo inalcançável pela dimensão salarial e que, além disso, servia para diminuir as tensões no próprio espaço de lutas. Talvez, por essa razão, o Poder Executivo tivesse preferência pela instituição associativa como representação da categoria, uma vez que esta minimizaria os problemas e serviria como intermediário entre as demandas dos servidores e as negativas do governo. Essa prática negocial e apaziguadora, encontrada na

encíclica *Rerum Novarum*, assim como nas Convenções da OIT, contabilizava ações de tranquilas relações e atuações ordeiras no espaço público, não referenciadas pela instituição em documentos, mas presentes em suas ações.

Contudo, a atuação ordeira ocorria conjuntamente com a defesa de temáticas que envolviam ações políticas alheias ao corporativismo, como verificamos no documento aprovado pelo Conselho de Representantes, reunidos em Pelotas, no dia 07 de novembro de 1981, no qual estabeleceram como “Pontos básicos de reivindicações Político-institucionais dos municípios gaúchos” (FAMERGS, 1981), as seguintes demandas:

01 – Luta por uma ‘Assembleia Nacional Constituinte; 02 – Luta por uma ‘Democracia Participativa’; 03 – Luta pela ampla ‘Liberdade de Expressão e Organização’; 04 – Luta pela ampla “Liberdade de Organização partidária”; 05 – Luta pela imediata efetivação da ‘Reforma Agrária’ no Brasil; 06 – Luta pela extinção da ‘Lei de Segurança Nacional’; 07 – Luta pelo ‘Resguardo dos Direitos Fundamentais do Homem’.

Os números apresentados nos relatórios financeiros e de previsão orçamentária da FAMERGS demonstram que a instituição atuava dentro de limites econômicos que ultrapassavam as suas intencionalidades como entidade de representação estadual. A presença de “restos a pagar” de um ano a outro demonstra que a entidade iniciava seus trabalhos com grandes dificuldades, o que a levou a cancelamentos de serviços contratados, como foi o caso do DIEESE (FAMERGS, 06 nov 1982).

Uma das propostas efetuadas pelas associações tem proximidade com o que era disposto pela Consolidação das Leis do trabalho (CLT), o imposto sindical. Utilizamos o termo “proximidade”, pois em nenhum momento este regramento foi utilizado como balizador sendo defendido que “deveria existir uma forma legal e que cada servidor deveria contribuir com um valor X anual do seu salário para o sindicato. Só que deveria ser um sindicato diferente dos outros, sem infiltração política.” (FAMERGS, 4ª Delegacia Regional, Ata 02, 24 abr 1987)

É importante verificar que existe a referência a sindicato, mesmo que nesse período ainda exercessem a representação por associações. Outro fator, presente na indicação do dirigente da Associação de Funcionários de Sapiranga, tem relação com a “infiltração política”, fazendo referência à presença dos partidos políticos nas direções de entidades sindicais do setor privado.

A definição de uma política de cobranças na base constitui-se como uma constante na atuação da FAMERGS. A relação estabelecida entre o pagamento das anuidades, mesmo que definido por representantes das instituições de base, e a atuação da federação, como entidade de representação de segundo grau, seguia os mesmos moldes estabelecidos no espaço liberal: os da demanda por serviço e pagamento posterior. Assim sendo, o pagamento, sendo anterior à ação, não proporcionava nenhuma garantia aos associados, nas associações e na federação, o que definia o “investimento” como de “risco” e sem nenhuma garantia de retorno. O “serviço” a ser prestado, dependendo de recursos prévios, constituía um ciclo de necessidades mediante as quais a FAMERGS requeria os valores para poder exercer a representação, e os delegados requeriam serviços para fazerem o “pagamento”.

A saída encontrada pelos dirigentes da entidade, além da cobrança constante, seria o pedido de doações às entidades filiadas, mesmo àquelas que mantinham suas anuidades em dia, como no caso da Associação de Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS), que, em 1986, iria fazer uma doação de CZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) à FAMERGS (AFMSS. Livro de Atas de reuniões de diretoria. Ata nº 91. 08/04/1988). Importante referir que Cyro Carvalho Aurélio, dirigente dessa associação, também atuava como diretor da federação. Assim sendo, a proximidade de uma atuação na base e na entidade federativa estadual também servia como instrumento de captação de recursos e manutenção da FAMERGS.

Inexiste na documentação do período qualquer relação com o entendimento da representação associativa como ação sindical e tampouco há referência à busca do imposto sindical – praticado desde a década de 1940 pelas entidades representativas do setor privado – como uma saída a necessidades financeiras existentes na FAMERGS na década de 1980. Dessa maneira, temos, nessa fase da instituição, um financiamento exclusivamente fundado em doações ou pagamentos voluntários, efetuados por entidades associadas ou pelo próprio Poder Público (Poder Executivo e/ou Legislativo).

A ação implementada pelos dirigentes da federação, custeadas por doações efetuadas pelos próprios dirigentes, proporcionaram a participação em negociação, principalmente na capital e nos cidades próximos. O reconhecimento dos dirigentes da FAMERGS, principalmente por parte das associações, pôde ser verificado no momento da constituição de grupos de negociação com o Poder Público, quando, em várias situações, a federação ocupou lugar de destaque frente às discussões das partes em conflito. Contudo, mesmo que a organização dos debates e o encaminhamento de resoluções fossem efetuados por dirigentes

da federação, estes sempre buscavam seguir aquilo que estava definido pela base, em assembleia geral da categoria, restando à entidade a organização das estratégias que seriam utilizadas nas reuniões de negociação com o poder público. Tal posicionamento podemos verificar quando das discussões salariais ocorridas em Porto Alegre, tendo Carlos Pereira da Rosa como representante da FAMERGS, na qual este informaria ao repórter do Jornal Correio do Povo (05 dez 1979) que “quanto à decisão que será tomada na assembleia o representante da Federação de Associações destacou que ‘a classe é que vai decidir sobre a próxima posição a ser tomada frente ao problema’.”

A organização de congressos em municípios distantes da capital também servia como ponto de contato entre os dirigentes da federação e as entidades associativas. Nesses eventos, além da interação entre dirigentes do interior e da capital, ocorriam debates e discussões acerca de temáticas que eram comuns, tais como política salarial, custo de vida, habitação, estabilidade, etc., que geravam a emissão de uma “carta de princípios” referente àquele evento, a qual, em ato contínuo, era encaminhada a todas as entidades associadas e ao Poder Público (Prefeituras e Câmaras de Vereadores), na intenção de que tais princípios fossem aceitos e implementados em todas as localidades. Também é importante referir que esses congressos eram realizados em municípios-polo, ocasionando a descentralização da atuação da entidade, mas mantendo uma regionalização que também poderia ser verificada na constituição de delegacias regionais.

A utilização de congressos como instrumento de divulgação de políticas de classe constituía-se como estratégia na confederação. Assim, no início de 1980, nos primeiros meses de existência da FAMERGS, uma comissão de municipais participou do XII Congresso da CSPB, realizado em Goiânia, Goiás. No entanto, apesar de constar em documentos a participação de “duas dezenas” de servidores gaúchos e de haver referência a que haviam sido “discutidos temas de maior relevância e amplo interesse do funcionalismo brasileiro”, o documento não discorre a respeito das temáticas discutidas, configurando-se como um documento informativo e genérico da atuação da diretoria da instituição durante o ano de 1980 (FAMERGS. Relatório de gestão. 31 dez 1980).

Na atuação da FAMERGS, enquanto entidade de assessoramento às filiadas verificava-se a tentativa de estabelecer um ponto de ligação entre os interesses dos servidores e dos gestores. A produção de estudos sobre propostas de leis que eram encaminhadas pelos prefeitos às Câmaras de Vereadores em municípios em que existiam associações demonstra que também havia um entendimento sobre a possibilidade do uso da legislação como

instrumento estratégico em busca de melhorias à categoria. Um desses casos se refere à defesa de reposição salarial encaminhada pela Associação dos Servidores Municipais de Torres. Essa entidade encaminhou o resultado de sua ação política efetuada com auxílio da FAMERGS, na qual obteve majoração salarial de 80% à todos os servidores no ano de 1984 (FAMERGS. TORRES. Lei Mun. 2.110/83, 29 dez 1983).

Estes, que eram referidos como “Parecer técnico” pela direção da instituição, eram efetuados por profissionais com formação em Direito e que, em vários momentos, exerciam a função de dirigentes na instituição. Essa situação, como outras encontradas na documentação, demonstra a constituição de estratégia direcionada à oferta de serviços que, se dependentes de pagamentos, seriam impossíveis de serem realizadas tendo em vista a arrecadação da entidade.

Outro instrumento utilizado pela Federação foi a visitação a entidades no interior do Estado. Como referido anteriormente, muitas dessas incursões eram efetivadas por custeio da própria diretoria. Mesmo nesse contexto, no ano de 1980, foram visitadas 17 municípios, sendo eles Guaíba, Osório, Tapes, Camaquã, Pelotas, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Montenegro, Campo Bom, Cachoeira do Sul, Passo Fundo, Taquari, Butiá, Caxias do Sul, Uruguaiana, Itaquí e Santa Cruz do Sul (FAMERGS. Relatório anual, 31 dez 1980). As visitas incluíam, além da organização de reuniões com os dirigentes da associação local e próximas, a participação em assembleias, reuniões com o prefeito municipal, secretários e vereadores. O objetivo dessa presença mais efetiva na base direcionava-se à demonstração da existência de uma verdadeira rede de assessoramento de classe aos dirigentes.

Como os custos nem sempre poderiam ser pagos pela entidade, assim como pelos dirigentes, a política de constituição de doze delegacias regionais surgiu como um novo instrumento que proporcionaria a “presença” da FAMERGS em todas as regiões do Estado²⁸⁴. Aos delegados, indicados pela direção da instituição federativa, caberia o papel de intermediar as ações propostas pela Federação assim como de captar e encaminhar à entidade os problemas encontrados na base representada. Os servidores que exerciam a função de delegados, em sua maioria, acumulavam funções de dirigentes na base associada à Federação. As ações implementadas por estes seriam custeadas pela Federação e, sendo possível, em parceria com Associações que fossem comportadas pela Delegacia Regional. Como os recursos da Federação eram insuficientes para manter a estrutura da própria máquina

²⁸⁴ Para informações sobre a organização espacial das Delegacias Regionais no Estado do Rio Grande do Sul vide anexos.

administrativa (telefone, material de escritório, etc.), caberia às entidades de base dar condições ao custeio da atuação dos delegados, o que nem sempre ocorria vindo a causar desconforto entre os dirigentes da FAMERGS quando das reuniões do Conselho de Representantes da instituição. Em reunião das entidades da 4ª Delegacia Regional, do Vale dos Sinos, “foi citada a falta de apoio que a federação – FAMERGS tem dado às associações e para tal, existe a necessidade de funcionamento em grupos”, onde foi definido que “deverá haver uma preocupação geral em trazer as associações vizinhas. O município que sediará [a reunião], enviará convites oficiais e panfletos de divulgação.” (FAMERGS. 4ª Delegacia Regional, Ata 02, 25 abr 1987)

A realização de atividades de lazer, como concursos de beleza, campeonatos de futebol de salão, olimpíadas, etc., também se configurava como instrumento de sociabilidade entre os servidores municipais, principalmente nas regiões das Delegacias Regionais. Com esse fim a 4ª Delegacia regional, do Vale dos Sinos,

A Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul reuniu associações filiadas de São Leopoldo, Caxias do Sul, Pelotas, Osório, Tapes, Passo Fundo, Sapucaia, Canoas e Porto Alegre na manhã de ontem, na sede da Associação dos Funcionários Municipais daqui. O assunto em pauta foi a formação de grupos de trabalho para a realização da 1ª Olimpíada dos Municípios Gaúchos, do Concurso Beleza Municipal Gaúcha e do 3º Congresso Estadual dos Municípios. (HEMEROTECA AFMSS, Jornal Vale dos Sinos, sem página, 25 mar 1982)

Contudo, a principal atividade exercida pela instituição era mesmo a de representação junto aos órgãos governamentais. O apoio às Associações na defesa da instituição de leis que vislumbravam melhorias nas condições de trabalho ou nos salários dos servidores municipais é percebido por meio de consulta a documentos expedidos pela Federação e também a manchetes de jornais arquivados na hemeroteca da instituição. Dentre essas ações, está a de implementação do 13º salário - também conhecido como gratificação natalina e que era usual na iniciativa privada -, aos servidores públicos municipais de Porto Alegre, no ano de 1985, demanda reivindicada havia vários anos pelos municipais e pelas entidades associativas daquela capital. O prefeito Municipal, João Dib, iria

(...) encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei complementar instituindo o 13º salário, sob o nome de Gratificação Natalina. Este ano, o 13º salário, será o equivalente a 30% dos vencimentos dos cerca de 13 mil servidores municipais, mais de 3,5 mil inativos, sendo que a lei complementar prevê, para 1986, o pagamento integral da vantagem que vinha sendo reivindicada há vários anos. (FAMERGS. Informativo 01. 1985)

Outra situação intermediada pela federação foi a reclassificação de servidores públicos do município de Sapiranga, no ano de 1987. Nesse evento, a FAMERGS, representada por seu presidente, Pedro Affonso Nunes de Freitas, em companhia de seu assessor técnico, Antônio Augusto Pereira, discutiram com o prefeito municipal de Sapiranga, Waldomiro dos Santos, uma forma de reclassificação dos 600 funcionários municipais que proporcionasse melhorias à categoria (HEMEROTECA FAMERGS. Jornal de Sapiranga. 16 de abril de 1987).

Mas, mesmo com as ações implementadas pela FAMERGS, é possível verificar na documentação a existência de reclamações de entidades associadas, dentre as quais, destacava-se como principal crítica, o distanciamento entre a Federação e as associações, estabelecido pela falta de correspondência entre estas. Utilizamos dois casos para ilustrar essa situação. No primeiro, a representante da Associação de Canoas, Neida Vieira Flores, reclamava, na reunião do Conselho de Representantes da entidade federativa, quanto ao distanciamento da FAMERGS em relação às associações, comparando a sua aproximação com a CSPB e outras entidades nacionais, no que se referia à divulgação de pontos defendidos e divulgados na “Carta de Santa Rosa”, documento do congresso de municipais ocorrido em outubro de 1986, no município de Santa Rosa, na qual haviam sido definidas as principais demandas a serem apresentadas à Assembleia Nacional Constituinte. A reclamação era originária de uma maior divulgação à base, negligenciada, segundo a dirigente de Canoas, em prol de outras entidades do sistema confederativo. Estar-se-ia olhando demais para cima e pouco para a base. A resposta da entidade, na pessoa do seu presidente Pedro Affonso Nunes de Freitas, foi direcionada à questão financeira, quanto ao que vinha dificultando as ações de aproximação com a base da entidade. No segundo caso, o reclamante, dirigente da Associação de Alvorada, reclamava da falta de correspondência entre a federação e a associação, questão que foi contestada novamente pelo presidente da FAMERGS, cuja defesa institucional foi direcionada ao envio constante de correspondências às entidades, como ofícios, pareceres e circulares, sugerindo o preenchimento de fichas cadastrais de atualização de endereço a todos os representantes presentes na reunião (FAMERGS, Conselho de Representantes, 22, ago 1987).

As reclamações sobre a atuação institucional estavam restritas, naquele momento, a uma maior proximidade entre representante e representadas, assim como os contrapontos da FAMERGS relacionavam-se, em sua maioria, às questões financeiras, ou seja, ao não

pagamento das anuidades por grande parte das entidades associadas. Outrossim, é importante reiterar que, além da restrição a uma atuação mais eficaz por parte da legislação excludente naquele momento, existia o distanciamento nas ações estabelecidas entre interesses individuais, na figura dos servidores, e coletivos, representados pelo gestor. A prevalência dos interesses do Estado sobre os interesses dos servidores era uma das maiores complicações à atuação das entidades de representação dos servidores públicos (VANIN, 1974, p. 183). Esse distanciamento, percebido pelos Procuradores Municipais e pelos advogados das associações, como operadores do direito, impedia, de certa forma, a percepção quanto a resolutividade a ser definida pelas entidades representativas.

A atuação da entidade representativa, principalmente no setor público, sofre uma grande pressão da fetichização da lei, nos moldes defendidos por Pachukanis (1988), numa luta entre aquilo que se deseja e aquilo que a legislação impõe como limitação. Essa ação de implementação do fetiche pela lei e suas limitações, toma corpo com a constante formação nas entidades associativas que, em grande parte, direciona os debates ao entendimento da e sobre a lei, em seus mais diversos temas (FAMERGS. AIAMU. Gratificação Natalina, 12 mai 1980)

O direcionamento à resolutividade, exclusivamente no âmbito do direito, existente ou a conquistar, faz que as entidades fiquem cada vez mais restritas ao próprio domínio do Estado, principal organizador do sistema de leis. O jogo entre o direito do trabalho e o direito administrativo, relacionado aos funcionários regidos pelo sistema celetista ou estatutário, proporciona o distanciamento entre trabalhadores dentro do mesmo espaço de trabalho, dificultando a atuação da entidade representativa quando da definição de políticas à coletividade representada.

A ambiguidade entre a atuação classista e os limites impostos pela legislação seria reforçada na luta pelo direito à sindicalização, e os moldes propostos e defendidos pela própria entidade associativa estavam relacionados ao que se praticava no sindicalismo privado: a unicidade, o imposto sindical e o sistema confederativo, combatidos nas décadas de 1970 e 1980 por terem sua origem no sistema elaborado pelo governo Vargas, na década de 1940, que estabelecia, principalmente, uma tutela exercida pelo Estado. Esse posicionamento pode ser verificado no documento final do III Congresso de Municípios Riograndenses, realizado em Pelotas, onde ficou ressaltado que era necessária

(...) a unidade dos trabalhadores brasileiros que lutam contra a política salarial de arrocho e os baixos salários, o cerceamento da liberdade de organização sindical; pela autonomia sindical; contra o pacote da previdência; contra o desemprego; o alto custo de vida, a miséria e a fome; pelo direito à habitação e à moradia; pela estabilidade no emprego; por melhores condições de vida e trabalho; pela estabilidade salarial, pela construção da CUT e pelo êxito da IIª Conclat. (FAMERGS. HEMEROTECA. Jornal O Nacional. 15/03/1982, Sem página)

No entanto, essa defesa estava seguindo os moldes previstos pela legislação internacional, definida pela OIT, segundo a qual se previa o reconhecimento do direito à sindicalização como instrumento que visava dotar as associações a gozarem das “mismas ventajas y privilegios que los ‘sindicatos’ propiamente dichos”, combatendo qualquer forma de discriminação aos trabalhadores do setor público e, dessa maneira, aproximando-os do setor privado (OIT, 2006, p. 50). Esse posicionamento de proximidade entre representação no setor público e no setor privado, definido pela OIT - e muitas vezes defendido pelos dirigentes de Associações -, era combatido pelos gestores embasados no fato de se tratarem de realidades diversas no que se referia às formas de captação de recursos, produção, estrutura gerencial, etc., entendendo-se como ineficaz uma estruturação na qual fosse impossível a utilização da negociação como instrumento de luta diante de paralisações ou greves, como referido pelo Ministro da Administração Aluizio Alves, em 1987, na Assembleia Constituinte (BRASIL, ANC, 1987, p. 173)

A defesa da sindicalização ao setor público, dentre outras demandas do funcionalismo público, registrada na “Carta de Santa Rosa”, encaminhada ao Congresso da CSPB, em 1987, assim como à Assembleia Nacional Constituinte, seria a principal razão da reestruturação da instituição, que, como veremos, em um primeiro momento, levaria à inclusão de sindicatos em seu quadro de sócios e, posteriormente, à exclusão sumária das associações (FAMERGS. Conselho de representantes, Ata 25/88, 22 out 1988).

4.2 FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS: A REPRESENTAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS E A BUSCA PELA UNIDADE

Após os debates na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos, na Assembleia Nacional Constituinte, com a aprovação do direito à sindicalização a todos os trabalhadores e servidores públicos, a FAMERGS passaria a debater a sua adequação como entidade representativa da categoria, a partir de então, com amparo legal à sua atuação.

A nova conjuntura legal, que surgia com a garantia de sindicalização traria, além da conquista de uma demanda antiga, também um problema a ser solucionado: como constituir uma Federação de sindicatos em um Estado em que, por definição da própria lei, existiam somente associações de servidores? A transformação em uma entidade de representação sindical, como federação, dependeria da existência de entidades sindicais de base. Como é facilmente deduzível, por impossibilidade legal, inexistiam entidades sindicais. Além disso, para manter a representação da categoria, caberia à FAMERGS adequar-se, pois, de forma contrária, poderiam surgir outras entidades para requerer a representação por se tratar de entidades de representação sindical, que não estabeleciam conflito com a representação da FAMERGS, ou seja, com associações de municipais.

A nova situação que se apresentava à entidade ocasionaria uma resolução que viria a propiciar o ingresso de entidades sindicais na Federação, sem excluir as Associações filiadas. A organização de uma entidade híbrida, constituída por associações e sindicatos, foi a solução encontrada pelos dirigentes, que, após debates com a categoria, iriam encaminhar ao Conselho de Representantes a proposta de alteração estatutária da FAMERGS incluindo sindicatos em seu rol de filiadas.

Em reunião extraordinária do Conselho de Representantes da FAMERGS, realizada no dia 22 de outubro de 1988, na sede Administrativa do Grêmio de Funcionários Municipais de Novo Hamburgo, foi colocada em debate e votação a transformação da Federação das Associações de Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS) em Federação das Associações e dos Sindicatos de Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS)²⁸⁵. A ratificação da alteração estatutária ocorreria na reunião do Conselho de Representantes, realizada em Santa Rosa, no dia 11 de março de 1989 (FAMERGS. Reforma estatutária. Ata 26/89, de 11/03/1989).

A regulamentação do direito de sindicalização aos servidores públicos trouxera consigo a carga burocrática praticada no setor privado: assim, a vontade de organizar uma

²⁸⁵ Estavam presentes as seguintes entidades filiadas: ASM de Alvorada, AFM de Augusto Pestana, AFM de Braga, ASM de Canoas, AFM de Canela, AM de Campo Bom, AFM de Campo Novo, AFM de Cruz Alta, AFM de Chiapetta, AFM de Dom Pedrito, ASM de Gravataí, ASM de Guarani das Missões, ASM de Humaitá, AFM de Ijuí, AFM de Joia, GFM de Novo Hamburgo, AFM de Osório, AFM de Passo Fundo, AEAPO de Porto Alegre, GFM de Porto Alegre, GRESIMPA de Porto Alegre, ASM de Quaraí, AFM de Rio Grande, AFM de Santana do Livramento, ASM de Santa Rosa, CP-SM Santa Rosa, ASM de Santo Cristo, ASM de Sapiranga, AFM de Sapucaia do Sul, AFM de São Borja, AFM de São Gabriel, AFM de São Leopoldo, AFM de São Sepé, ASM de Três de Maio, CP-FPM de Três Passos, ASM de Tuparendí, AFM de Uruguaiana e AFM de Santo Ângelo [contabilizando 38 entidades]. (FAMERGS. Reforma estatutária – transformação em Federação de Associações e Sindicatos. Novo Hamburgo. Ata 25/88, de 22/10/1988)

entidade, legitimada pela categoria, não bastava para garantir sua representação junto aos poderes constituídos, principalmente no setor judiciário. O estabelecimento de uma personalidade jurídica, que validaria a entidade perante o gestor, dependia da concessão da Carta Sindical, emitida pelo próprio Estado. Assim sendo, a conquista da sindicalização mantinha-se como uma concessão, condicionada à determinação estatal de sua representatividade, a fim de estabelecer a unicidade frente à possibilidade de pluralidade sindical. Também, como a regulamentação do direito à sindicalização e à greve dependia de lei complementar, a Federação solicitaria um maior empenho dos deputados que representavam o Rio Grande do Sul, tendo em vista a agilização do processo. A resposta ao pleito, no entanto, seria atendida pela bancada dos deputados filiados ao PMDB (Antônio Brito, Hermes Zanetti, Luiz Roberto Ponte, Alberto Jorge Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Ruy Nedel e José Fogaça) e um do PDS (Victor Faccioni), uma vez que os demais parlamentares não haviam estabelecido contato com a entidade. O que se pode verificar, na análise efetuada no centro de documentação da entidade, é que a defesa da garantia da sindicalização dos servidores públicos municipais não propunha um modelo diferenciado ao setor privado, mas, preponderantemente, a utilização do mesmo modelo utilizado com base na CLT, ainda que existissem outros regimes de contratação no setor público (FASMERS. Informativo nº 02, 1989, p.08).

No entanto, mesmo com as garantias estabelecidas pela Constituição de 1988, a sindicalização dos servidores públicos ainda dependia da regulamentação de lei para ter a garantia plena da organização de entidades sindicais e exercer o direito de greve. Com esse objetivo o Conselho de Representantes, em 03 de junho de 1989, no município de Passo Fundo,

aprovou proposição no sentido de solicitar a intervenção de todos os congressistas gaúchos, para ultimar as leis complementares que regulamentarão a sindicalização no serviço público e o direito a greve, bem como seja mantido a unicidade sindical prevista no art. 8º, inciso II da Constituição. (FASMERS. Ofício Circular 04/89, 07/06/1989)

O representante do Partido Democrático Social (PDS/RS), deputado Victor Faccioni (BRASIL. Câmara dos Deputados, 20/06/1989), que tinha sido deputado constituinte, respondeu que “a solicitação merece todo o meu apoio, e tudo farei no sentido de que as justas aspirações sejam alcançadas.”. Já o deputado do Partido do Movimento Democrático

Brasileiro (PMDB/RS), Nelson Jobim (BRASIL. Câmara dos Deputados, 21/06/1989), afirmou que

a lei complementar que disporá sobre a sindicalização no serviço público e o direito de greve é da iniciativa privativa o Presidente da República, conforme o art. 61, § 1º, II, 'c' da Constituição. Colocando-me à disposição, no âmbito de minhas atividades parlamentares, transmito meus cordiais cumprimentos.

A conquista do direito constitucional à sindicalização dos servidores públicos vai gerar uma demanda até então inexistente na FASMERS, ou seja, a formação sobre organização institucional e sindicalismo no setor público.

Uma das primeiras entidades que solicitaram informações quanto à criação de sindicatos de servidores públicos municipais foi a Associação de Funcionários Municipais de Santo Ângelo, entidade criada em 23 de junho de 1967. Os dirigentes dessa entidade encaminharam ofício para

convidar os integrantes dessa prestímosa Federação a proferirem uma palestra na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo no dia 27.04.89 às 17:30hrs. Tal solicitação prende-se ao fato de estarem os funcionários desta Prefeitura, encaminhando neste período, a criação do Sindicato da classe e fica premente a necessidade de uma orientação aos membros da Comissão provisória. (AFMSA. Ofício 01/sec. 22/03/1989)

As reuniões do Conselho de Representantes começaram a contar com a presença de convidados que proferiam palestras sobre sindicalização, negociação coletiva, direitos funcionais, etc. Também, as entidades filiadas começaram a solicitar auxílio, pois sendo “carentes de informações mais abrangentes no tocante a tudo o que diz respeito a sindicalismo, servimo-nos da presente para solicitar à V. Sas. a remessa de tudo e qualquer tipo de subsídio que diga respeito a sindicalismo.” (SISPI. Ofício à FASMERS. 02/05/1989). Além de informações quanto à organização da nova entidade, algumas associações, como o Grêmio dos Funcionários Municipais de Piratini, solicitaram modelos de estatutos à FASMERS (GFMP. Ofício à FASMERS. 02/06/1989).

No entanto, mesmo com as formações nas reuniões do Conselho de representantes, algumas entidades, como a Associação dos Funcionários Municipais de Santa Bárbara do Sul (AFUMSABA, Ofício 022/89, 20/06/1989), ainda questionavam: “Quais os primeiros passos e os caminhos para seu registro?”. Após várias formações e encaminhamentos de informações

às entidades filiadas, a diretoria executiva a FASMERS decidiu por encaminhar um documento com os requisitos principais para a organização e fundação de sindicatos²⁸⁶.

A formação dos dirigentes de entidades associativas ou sindicais, executado pela FASMERS, possibilitaria o acesso a informações referentes à atuação exercida por outras entidades do setor público, como a entidade representativa dos professores estaduais: o Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul (CPERGS). Numa dessas formações o “professor Clóvis Oliveira, que é Vice Presidente da CPERGS, (...) falou sobre sindicalização, discorreu da luta da categoria para sindicalizar, e que as entidades representativas, mesmo sem reconhecimento legal, tinham função sindical.” (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 30/89. 11/11/1989)

²⁸⁶ Segundo este documento, as etapas a serem cumpridas até a regulamentação da entidade sindical seriam: “1º) - A Assoc. dos Serv. Municipais faz um Edital de Convocação aos Serv. Municipais, publica no jornal local de seu Município, bem como, deve ser afixado o respectivo Edital, nos principais pontos de divulgação ao público da Prefeitura, num prazo mínimo de 15 dias antes da Assembleia Geral do assunto em pauta; 2º) – Providenciar na aquisição de um (1) livro de presença dos participantes, e outro livro para a lavratura da Ata das Assembleias Gerais de fundação do Sindicato e posteriormente da continuidade das demais assembleias do respectivo sindicato; 3º) – Os respectivos livros de presença e de Atas, são obrigatoriamente ser feito o termo de abertura e encerramento, com firma reconhecida em cartório, rubricadas todas as folhas e numerada, pelo presidente da Comissão Provisória ou pelo Presidente dos Trabalhos em Tela; 4º) – A composição da Diretoria Provisória e obrigatoriamente constar o nome completo dos participantes e sua qualificação funcional, e domicílio residencial, também, pode ser composta uma Comissão provisória para a elaboração do Estatuto Social do Sindicato, composta de um Presidente ou Coordenador, um Secretário e um Relator Geral; 5º) – A Diretoria da Assoc. dos Serv. Municipais é o órgão de direito para fazer o Edital de Convocação da Assembleia geral dos Servidores Municipais, pelo fato de ser a entidade de Representatividade da Categoria, até a criação do Sindicato, bem como, cabe a ela presidir os trabalhos da 1ª Assembleia Geral, até a eleição e posse da Diretoria ou Comissão Provisória para dirigir os trabalhos no decorrer da criação do Sindicato; 6º) – Assinatura no livro de presença dos participantes às Assembleias Gerais de criação do Sindicato, e somente de Servidores Municipais devidamente credenciado ou reconhecido pela sua matrícula funcional, os cargos de confiança ou CC que não sejam Servidores Municipal, não podem assinarem o livro de presença; 7º) – Os Membros da Diretoria Executiva e demais cargos eletivos do Sindicato, é obrigatoriamente conter o nome completo e sua qualificação funcional, na Ata de eleição, inclusive os da Comissão Provisória; 8º) – Após a elaboração do Estatuto Social do Sindicato, fazer um edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Apreciação, discussão e aprovação do Estatuto Social do Sindicato, Eleição e posse da Diretoria Executiva e dos demais membros eletivos conforme preceituar o Estatuto Social; 9º) – O Edital de Convocação é obrigatoriamente a publicação no jornal local, bem como a publicação do extrato do Estatuto Social, no prazo mínimo de 30 dias antes da aprovação da Assembleia Geral, ou do 1º Edital de Convocação; 10º) – Após a aprovação do Estatuto Social em Assembleia Geral, deverá a Comissão Provisória ou a Diretoria Executiva eleita, providenciar o registro do Sindicato nos órgãos competentes, para o devido reconhecimento de direito de representatividade da categoria; 11º) - Requisitos para o registro do Sindicato no Ministério do Trabalho: a) Ofício solicitando ao Delegado Regional do Trabalho, o registro do Sindicato no Ministério do Trabalho, com firma reconhecida; b) 2 exemplares originais do Estatuto Social do Sindicato, contendo a assinatura do presidente da Assembleia que aprovou o Estatuto, e a assinatura de um advogado, sendo rubricada todas as folhas do Estatuto Social, e com firma reconhecida das assinaturas na última fl.; c) 2 exemplares dos editais de convocação das Assembleias Gerais; d) 2 Atas das Assembleias Gerais com cópias autenticadas, e com firma reconhecida do Presidente da Mesa dos Trabalhos; e) As presenças em duas vias extraída do Livro de presença, repetindo o nome completo dos presentes (Pedro Gomes – Pedro Gomes) e sua qualificação, estas folhas com firma reconhecida e autenticada quando xeroqueadas diretamente do livro de presença.” (FASMERS. Registro de Sindicatos. Sem data)

Aliada à ação de formação continuavam as manifestações referentes às necessidades funcionais dos servidores públicos municipais, o que fomentou a organização de uma listagem de demandas em encontro estadual realizado em 1989, no município de Porto Alegre, composta pelas seguintes diretrizes:

1 – Fixa o último dia útil de cada mês o limite máximo para o pagamento (...); 2 – Gratificação Adicional por tempo de serviço de 10%, 15%, 20%, 25% e 30 % sobre o salário básico de cada função e/ou cargo, correspondente a 10, 15, 20, 25 e 30 anos de serviço; 3 – Redução de carga horária de trabalho de 44 horas semanais, para 40 horas semanais, após a efetivação do Quadro Único; 4 – É obrigatória a participação do Sindicato nas negociações de trabalho (...); 5 – Regime Jurídico Único (...); 6 – garantia ao servidor público de legislação sobre insalubridade e periculosidade (...); 7 – Assegurar ao servidor público o direito à livre sindicalização; 8 – Direito assegurado aos servidor público em órgão público com mais de 10 funcionários, de creche para os filhos dos trabalhadores; 9 – Criação de Plano habitacional (...); 10 – Obrigatoriedade de criação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (...); 11 – As direções das Escolas Municipais, serão eleitas pelos professores de cada escola, em eleições diretas; 12 – O Prefeito Municipal, num prazo máximo de 180 dias após a promulgação da Lei Orgânica, envie à Câmara de Vereadores, uma nova Reforma Administrativa, com todos os acertos necessários e com a real participação dos servidores na sua elaboração; 13 – Todo servidor público tem direito ao Vale Transporte (...); 14 – Todas as crianças das Escolas Municipais devem receber atendimento médico, odontológico e fonoaudiologia gratuito (...); 15 – O gozo de férias anuais com 50% a mais do que a remuneração mensal; 16 – A gratificação Natalina, com base nos vencimentos, proventos e pensões integrais e o 13º salário, serão pagos até o dia 20 de dezembro do ano gerador do direito; 17 – O Presidente do Sindicato ou Associação de Servidores Públicos Municipais, ficará à disposição da entidade que representa, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, além da dispensa do ponto. (FASMERS. Deliberações do Encontro Estadual. 11/11/1989)

A organização de uma entidade representativa que mantivesse as associações e incluísse os sindicatos de servidores públicos municipais, do Estado do Rio Grande do Sul, teria a sua configuração com a FASMERS. No entanto, mesmo com a alteração estatutária e a inclusão de sindicatos entre os filiados, os dirigentes da FAMERGS tiveram a preocupação de referenciar a relação da instituição com a entidade precedente, delimitando uma ação de continuidade institucional, ao invés de promover uma ruptura e surgimento de uma nova entidade. Assim, no primeiro artigo do Estatuto da FASMERS há referência à origem da federação àquela que foi fundada em 28 de outubro de 1979, a FAMERGS (Estatuto Social, Art. 1º, 1988).

A atuação institucional, após a alteração estatutária e inclusão de sindicatos no rol de filiadas, manteria os moldes de ação e estratégias praticadas anteriormente, configurando uma continuidade na prática organizacional. A representatividade, já presente na atuação como FAMERGS, passaria a contar com o reforço da legalidade quando da constituição de ações judiciais diante das demandas da categoria. No entanto, como a atuação estava estabelecida em uma relação ordeira com o poder público, a utilização do direito como arma de luta

constituía-se plenamente após todos os canais de negociação terem sido utilizados ou quando o poder público se negasse à oitiva dos servidores. A atuação colaborativa, como estudos de legislações, proposições de alterações e ajustes legais, etc., também iriam contar nos estatutos como finalidade essencial da entidade (FASMERS. Estatuto Social, Art. 6º, 1988).

A manutenção estrutural da entidade continuaria dependendo exclusivamente do pagamento de anuidades das associações e, a partir de então, também dos sindicatos filiados. A prática existente quanto à constante cobrança das entidades inadimplentes iria manter-se também após a alteração institucional, passando a ser efetuada pelos dirigentes da Federação assim como pelos dirigentes de entidades que estavam quites com suas anuidades. Um destes casos era o da Associação de Servidores Municipais de São Gabriel, na qual, além de cobrar o cuidado devido em relação às contas com a Federação, também havia a convocação para uma colaboração pecuniária a fim de que a entidade efetivasse a contratação de um funcionário para atuar continuamente na FASMERS (Ata 27/89, 11/03/1989).

A constituição de campanhas pela regularização das anuidades, como a denominada “Ajude a manter acesa a luz, coloque-se em dia com a contribuição social da FASMERS”, ajudava na manutenção de uma atuação regular e custeada pela entidade, possibilitando saldos positivos apertados no fechamento de contas sendo que a federação “enfrentou certas dificuldades em relação ao orçamento, devido a inadimplência de mais de 50% das associadas.” (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 36/91, 01/03/1991).

Essas campanhas, constantes na documentação institucional, eram percebidas pelos associados como necessárias e direcionadas à conscientização de que a entidade serviria aos associados dentro de condições financeiras que lhe fossem possibilitadas, ou seja, a atuação dependeria também de condições materiais. A ausência em reuniões ou em atividades da Federação era justificada, em muitas situações, pela inexistência de recursos pessoais para custear deslocamentos, hospedagem e alimentação, principalmente daqueles que tinham de se deslocar por grandes distâncias dentro do Estado (FASMERS. Conselho de Representantes, Ata 32/90, 23/03/1990).

O problema financeiro, existente desde a fundação da entidade, poderia ter a solução final com a cobrança e recebimento de recursos oriundos do imposto sindical, transformado em contribuição sindical com a Constituição de 1988. Esse sistema de quotização obrigatória (closed shop), como referido por Olson (1998, p. 80), diferentemente da quotização mensal utilizado pela federação, tem seu efetivo desconto equivalente a um dia de trabalho de todos os servidores e, dessa maneira, não estaria sujeito a inadimplência. Esses recursos que

somariam vultosas quantias, seriam suficientes não só para manter a estrutura, mas também para constituir uma melhor organização material da federação, que pôde adquirir imóvel próprio – pois, até aquele momento, utilizava salas emprestadas -, o que possibilitaria a contratação de funcionários e também o estabelecimento de maior contato com as entidades filiadas no interior do Estado, viabilizando um suporte material às Delegacias Regionais.

A receita, instrumento pecuniário de manutenção da instituição, teria sido alvo de disputa entre a FASMERS e grupos externos, que buscariam estabelecer a criação de outra federação, com a exclusiva representação de entidades sindicais de servidores municipais. Um desses momentos ocorreu em 1990, quando, em Porto Alegre, um grupo de servidores municipais instituiu uma comissão pró-criação de uma federação sindical no Estado. Segundo notícia do Jornal Correio do Povo, em matéria intitulada “Federação divide os municipais”,

A disputa pelo imposto sindical – contribuição equivalente a um dia de trabalho, por ano, de cada servidor – está provocando a divisão dos municipais. Ontem, a categoria realizou duas reuniões. Uma, promovida pelo Sindicato dos Municipários de Porto Alegre (SIMPA), teve a participação de 10 representantes do interior. Como pauta, a criação da Federação dos Servidores Municipais. A outra foi promovida pela Federação de Associações dos Servidores, que conseguiu do ministro do Trabalho, Rogério Magri, sua transformação em Federação das Associações e Sindicatos dos Municipários. (FASMERS. HEMEROTECA. Jornal Correio do Povo, 24/06/1990, p. 19)

A alegação utilizada pelos municipais porto-alegrenses – colegas de fundadores da FAMERGS - era de que a inserção do termo “sindicatos” na sigla da FASMERS servia tão somente para “ter receita” e que a criação de uma nova entidade seria entendida como o surgimento da “verdadeira federação”. O presidente do Sindicato dos Municipários de Porto Alegre (SIMPA), Ivan Alexandre Bosse, também referiu que não via representatividade na entidade, referindo que não sabia “onde fica ou quem coordena essa associação” (HEMEROTECA FASMERS. Jornal Zero Hora, 04/06/1990, sem página). A resposta da FASMERS foi a publicação de um “apedido” no Jornal Zero Hora (02/08/1990, p. 35), intitulado “Esclarecimento”, na qual utilizava o histórico da instituição a fim de demonstrar a sua constituição enquanto entidade representativa de associações que se transformou em Federação de Associações e Sindicatos.

Após a garantia da sindicalização dos servidores públicos – acarretando o direito à cobrança da contribuição sindical à luz da CLT -, surgiriam muitas comissões que buscariam constituir a “verdadeira federação”, e essa temática seria objeto de várias disputas judiciais

que ocorrerão principalmente após a década de 1990. Mas, antes da recepção da contribuição sindical pela federação, houveram vários debates entre as entidades associadas, seus dirigentes e a FASMERS. Inclusive, é importante salientar que o entendimento quanto ao direito à captação desse recurso ainda era confuso aos dirigentes, algo visto em reunião do Conselho de Representantes ocorrida no mês de novembro de 1990. Nesta, o secretário de finanças da entidade, Orlando Spanenberg, defendia que era necessária a substituição desse instrumento por outro, entendendo ainda tratar-se do imposto sindical, combatido pelo movimento sindical durante décadas e, além disso, continuava solicitando que o pagamento das anuidades atrasadas fossem quitadas, a fim de manter as condições necessárias à atuação da federação (FASMERS. Conselho de Representantes, Ata 35/90, 09/11/1990).

No início do ano de 1991, a questão referente à captação de recursos ainda se mantinha direcionada ao pagamento de anuidades atrasadas, tendo sido referida a inadimplência de mais de 50% das entidades associadas. Esse montante representaria 72 entidades com pagamentos em atraso com as finanças da Federação dados que, por sugestão dos dirigentes presentes na reunião, deveriam ser divulgados aos delegados para que estes potencializassem a cobrança em suas regiões. Nessa mesma reunião, iniciam-se formações a respeito da recepção da contribuição sindical pelas entidades de base, Federação e Confederação de servidores públicos. As palestras, que passaram a ser apresentadas aos dirigentes, seriam proferidas por advogados, ocupantes de cargos de entidades fiscais ou delegados regionais do trabalho, o que demonstra ter havido uma maior aproximação da ação legal e da judicialização das ações institucionais. Naquele momento, iniciava-se, em nosso entendimento, uma maior fetichização pela lei por parte das direções das entidades, inclusive da Federação. Na primeira palestra que adotaria a temática referida, proferida pelo Dr. Antonio Bevilacqua, foi tratada a questão da não obrigatoriedade do código sindical para pagamentos da contribuição e da quotização obrigatória a todos os servidores públicos municipais. Essa questão, envolvendo o desconto obrigatório a todos os servidores, passaria a ser utilizada pelos gestores municipais como instrumento de descaracterização da representação frente aos que, contrários à obrigatoriedade, adotariam posturas opositoras às entidades em formação. Um desses casos ocorreu em Ajuricaba, onde, após a negativa do prefeito municipal, Sr. Deniz Espedito Serafini, quanto a obrigatoriedade, houve encaminhamento de questionamento ao Conselho de Representantes para esclarecimentos, já que “(...) a Prefeitura foi intimada a recolher o imposto sindical mas que só o faria mediante

autorização, apesar da contribuição confederativa ser obrigatória para toda a categoria.”(FASMERS. Conselho de Representantes, Ata 36/91, 01/03/1991).

A relação entre receita, via anuidades ou contribuição sindical, e atuação da Federação era continuamente referida pelos dirigentes não só de associações filiadas mas também da própria entidade, como de primeira necessidade à contratação de profissionais destinados a dar suporte às filiadas, e também, às comissões de servidores que estavam buscando constituir novos sindicatos. E, pela dificuldade em manter as anuidades em dia – por inadimplência das filiadas -, o servidor de Sant’Ana do Livramento, Bernabé Ramos Bosualda, defendia que a cobrança da contribuição sindical se tornava vital à federação. O dirigente questionou aos demais presentes na Reunião do Conselho de Representantes:

Como exigir decisões da federação, se os associados não dão condições para desenvolver um trabalho? Como contratar pessoas capacitadas para dar suporte técnico e jurídico para os filiados? Primeiro devemos das condições para o perfeito funcionamento e divulgar os avanços e cobrar os erros. (...) sugeriu que o Imposto Sindical, de acordo com a CLT, fosse efetuado o repasse para a Federação de 20% (vinte) por cento, e que esta, efetue o repasse dos 5% (cinco) por cento para a Confederação e que os 80% (oitenta) por cento, ficasse diretamente nos sindicatos, sem ter muita burocracia, onde foi acatada pela Diretoria da FASMERS. (FASMERS. Conselho de Representantes, Ata 42/92, 24/04/1992).

Podemos perceber, dessa maneira, que a captação do recurso – imposto/contribuição sindical - não poderia ser entendido pelos dirigentes como o principal fator para a constituição da Federação de Associações e Sindicatos (FASMERS) mas, principalmente, a garantia do direito à sindicalização e a possibilidade de as associações se transformarem em entidades sindicais, na busca da representatividade exercida desde a fundação da FAMERGS, em 1979.

A atuação institucional, como vimos na fase anterior da instituição, qual seja, a de proximidade ao poder público a fim de garantir o reconhecimento da representatividade, manteve-se mesmo após a garantia da sindicalização. Um desses exemplos pode ser verificado no município de Sapucaia do Sul, onde a Associação de Funcionários Municipais, após solicitar um terreno ao prefeito municipal, Sr. Walmir Martins (PDT), obteve parecer favorável e recebeu, por doação, uma área de dois mil trezentos e trinta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados, para construir sua sede (AFMSS. Ata nº 95. 31/05/1989).

No entanto, diferentemente do que acontecia nas associações de municipais ou sindicatos, que possuíam proximidade funcional com o gestor público, a Federação não se constituía como uma entidade com condições de estabelecer esse tipo de ação. Assim sendo, as únicas alternativas encontradas pela entidade eram a utilização de salas emprestadas ou

estabelecimento de uma sede de forma conjunta com a outra entidade. Na gestão que compreendia os anos de 1989 a 1992, a sede da FASMERS será transferida para a cidade de Santa Rosa, tendo ficado, na capital gaúcha, uma “sede de apoio”. O apoio referido seria efetuado na sede localizada no Mercado Público de Porto Alegre, na parte superior, na sala de propriedade da Empresa Porto-Alegrense de Turismo (EPATUR), que era cedida ao uso da FASMERS (FASMERS. Conselho de Representantes, Ata 31/89, 09/12/1989).

A decisão em estabelecer a transferência administrativa devia-se ao fato de que, sendo o Presidente da instituição servidor daquela cidade, os custos administrativos tenderiam a ter uma redução. Além disso, o deslocamento da sede da instituição proporcionaria uma maior proximidade da Federação à base, ao menos na região de Santa Rosa, que, naquele ano, havia reivindicado uma maior aproximação, em reunião do Conselho de Representantes (FASMERS, Conselho de Representantes, Ata 30/89, 11/11/1989).

A representatividade junto à base, um dos temas defendidos pelos grupos que promoviam a criação de uma nova federação, era definida pelos associados como algo inerente à vontade dos dirigentes, e não às questões pecuniárias que envolviam todos os gastos. A captação de recursos era vista como resultado de uma atuação na base, próximo à prestação de serviços aos filiados, e não o contrário. Entendemos que essa relação tenha sido estabelecida pela atuação assistencial que era exercida pelas entidades associativas, de forma conjunta à da representação da categoria no que se relacionava a problemas funcionais. O pagamento da mensalidade/anuidade, como uma reação ao que a entidade proporcionava, iria configurar-se como o reconhecimento pecuniário pelo serviço prestado. A presença desse tipo de entendimento acerca de uma atuação voltada à prestação de serviços, por meio de benefícios seletivos, como define Linden (2013, p. 139), está presente nos movimentos associativos e sindicais desde o início do século XX em muitos países²⁸⁷. A alteração do status institucional, no momento em que a associação se transformou em sindicato, implicou que o conflito estabelecido entre prestação de serviços e defesa e luta por direitos – ações com tempos diferentes -, tenha tido um acirramento frente à captação prévia de recursos, com a contribuição sindical.

²⁸⁷ Van der Linden (2013, p. 143 e 144) estabelece a prestação de serviços como um dos principais métodos de filiação à instituição sindical. No entanto, o autor referencia que, na Ex-URSS, na qual a sindicalização seguia a obrigatoriedade imposta pelo Estado, os sindicatos destacavam-se pela oferta de benefícios seletivos, configurando-se como uma ação institucional, e não simplesmente como de cooptação ou voltada ao aumento de quadros.

Alguns dirigentes de entidades municipais ligadas à FASMERS, sabendo que estariam sendo realizadas reuniões de comissões que buscavam constituir uma nova federação, passaram a se infiltrar e defender a filiação das entidades presentes no encontro com a FASMERS. Um desses casos foi o do servidor Décio Paulo Maciel Goulart, de São Gabriel, que

esteve na reunião realizada em Santo Ângelo, realizada por lideranças sindicais de Ibirubá, Cruz Alta e Santo Ângelo que tinha como objetivo estudar a possibilidade de se fundar uma nova federação, sendo que o mesmo colega defendeu a atual Federação e pediu que os mesmos se filiassem nesta entidade já existente, para evitar uma divisão da categoria, conclamando este grupo que se juntasse a nós para continuarmos a luta em defesa dos interesses dos municipais riograndenses. (Conselho de Representantes, ata 33/90, 23/06/1990).

A questão da unicidade sindical, presente na nova Constituição, também serviria como instrumento destinado à garantia da base perante o Poder Judiciário. A impugnação de novos pedidos para se constituírem federações na mesma base passava a ser, além de politicamente desejável, legalmente viável. Assim sendo, a FASMERS passaria a utilizar esse mecanismo como garantia de sua representatividade, confrontando-se judicialmente com todos aqueles que buscassem constituir novas entidades e quebrar o princípio da unicidade ou da unidade defendida no seu nascedouro (FASMERS, Conselho de Representantes. Ata 34/90, de 09/11/1990).

No entanto, estando presentes na direção da Federação alguns dos fundadores da entidade, cuja fundação ocorreu em 1979, como o Sr. Nilton Leal Maria, de Canoas, a preponderância do discurso histórico se mantinha sobre a questão legal, tenha sido defendida a filiação dos descontentes e a disputa interna, por meio de constituição de chapas de oposição, como o principal espaço definidor dos caminhos a serem seguidos.

Constituindo-se como um segundo grupo questionador às ações implementadas pela FASMERS, a comissão de Santa Maria, que seria organizadora da Federação dos Sindicatos de Municipais do Rio Grande do Sul (FESMURS), defendia que o principal problema da representatividade estava centrado no fato de a FASMERS representar associações e sindicatos, constituindo-se, assim, como uma entidade híbrida e também como uma federação, preocupada exclusivamente com questões burocráticas, como Plano de Carreira, Estatuto Social, Constituição, etc. Seria, assim, a preponderância do fetiche da lei sobre a atuação de uma luta classista que suplantava os pressupostos legais. No entanto, o segundo ponto, referente à atuação burocratizada, também pôde ser verificado na proposta da própria

FESMURS, que, em publicação a pedido, definia como seu principal foco de atuação exatamente questões definidas como burocráticas ou burocratizantes que estariam sendo executadas pela FASMERS (HEMEROTECA, À Pedido FESMURS. Jornal Zero Hora, nov/1991, p. 13).

A utilização de congressos como eventos estratégicos para discutir os problemas que atingiam a categoria também foi mantida pela FASMERS. Assim, em novembro de 1991, no município de Ijuí, onde ocorreu o VII Congresso de Municípios Gaúchos, definiu-se que as políticas empreendidas pelo governo federal, administrado por Fernando Collor de Melo (PRN), que previa o esvaziamento financeiro e a perda da estabilidade do funcionalismo, seriam combatidas em todos os níveis de representação (Sindicato, Federação e Confederação), na luta contra a emergente política neoliberal, que objetivava diminuir a participação do Estado, referindo os servidores públicos como os principais causadores dos problemas da nação, por meio da política de “caça aos marajás”. A CSPB fazia a divulgação da atuação da FASMERS em sua Revista “Servidores na Luta”, referindo que

Crítica à proposta de emenda constitucional do governo federal, que prevê o esvaziamento financeiro dos municípios e a perda da estabilidade para o funcionalismo, entre outros pontos, foi o que não faltou no 7º Congresso de municípios Gaúchos. Os duros ataques proferidos por alguns dos 200 participantes do evento, (...) são a prova definitiva que os servidores públicos brasileiros estão atentos às arbitrariedades do chefe do Executivo. (FASMERS. HEMEROTECA. Revista Servidores na Luta/CSPB, nov/1991, p. 13).

A propaganda da campanha presidencial de Fernando Collor de Melo estabelecia o conceito de que a categoria dos servidores públicos correspondia a um grupo de profissionais que, sem trabalhar, recebia salários de “marajás”, contribuindo para a constituição de um senso comum que iria compor, juntamente com o histórico de descrédito dedicado àqueles profissionais, o coro defensor da implementação de políticas de enxugamento, terceirização e privatização da máquina pública. A “Carta de Ijuí”, documento final do VII Congresso de Municípios Rio-grandenses, que seria encaminhada à CSPB e à Câmara dos Deputados, definia a posição dos servidores municipais do Estado, como também, estabelecia demandas da categoria, centrando atenção em pontos como organização sindical, administração pública, regime jurídico único, sistema previdenciário, de aposentadoria, de pensão, dissídio coletivo e desconto confederativo. Participando como representante da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB), o vice-presidente de Assuntos Municipais, Elísio Gonzaga, afirmou que “o RS é o Estado mais organizado como categoria, enquanto existem alguns que

sequer contam com uma associação. (...) a organização é a base de tudo, e que deve partir da própria classe, uma vez que os governantes não têm compromisso com ela.” (FASMERS. HEMEROTECA. Jornal da Manhã, 26/10/1991, p. 06).

O estabelecimento de uma luta nacional, junto à CSPB, como ocorria desde a formação da entidade, também se manteve como prática da FASMERS. A troca de informações entre os diversos níveis do sistema confederativo também promovia o estabelecimento de demandas que seriam discutidas no âmbito do Estado e municípios. Uma dessas situações envolveu a questão da dívida dos Estados, que, conforme havia sido definido pelo governo Collor de Melo, seria negociada sob a condição de que algumas alterações fossem aprovadas pelos gestores estaduais e municipais, principalmente aquelas que se relacionavam à flexibilização dos direitos trabalhistas. A tentação entre rolar a dívida, aliada à questão de diminuição dos “custos trabalhistas”, que era uma temática defendida pelo patronato, teria sua origem no Fundo Monetário Internacional (FMI). Essa agência financeira internacional buscava adequar as políticas econômicas nacionais aos padrões de exploração, que estavam sendo implementados em vários estados nacionais e que atingiam o setor público e privado com demissões voluntárias (Programa de Demissão Voluntária – PDV), aposentadorias antecipadas, demissões em massa, etc. A ameaça, que atingiria a todos os trabalhadores, inclusive aqueles que exerciam a função no setor público, viria a constituir uma frente de luta contra as políticas de Collor de Melo (CSPB. Ofício às filiadas, 26/08/1991).

Com a finalidade de se continuar a política em busca de uma maior proximidade com a base sindical, a Federação manteria a constituição de Delegacias Regionais, nomeando novos dirigentes para as regiões de Quaraí (Edson Godinho), Ijuí (Milton Cesar Hermel), Passo Fundo (Orlando Spanenberg), Lagoa Vermelha (Aldérico B. da Luz), Canela (Ciro Soares Sander), Novo Hamburgo (Paulo G. da Silva), Rio Pardo (Gaspar N.de C. Neves), Itaqui (Giovani G. Serner) e Santa Rosa (Heitor T. da Silva). Estes eram vistos pela direção da Federação como “legítimos representantes da Executiva nas suas regiões” (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 36/91, de 01/03/1991). Contudo, como em outras situações, a falta de recursos da FASMERS seria vista como um dos principais empecilhos para um bom desempenho dos delegados regionais, que, como em outras situações, dependiam de recursos provenientes de suas entidades ou de seu próprio salário.

A prática da negociação como principal instrumento de luta também foi mantida. Essa forma de atuação negocial, que era vista pelos dirigentes da FAMERGS como o melhor caminho para se conquistar e manter direitos, mesmo após a possibilidade de o litígio ser

definido pelo judiciário, foi mantida como principal caminho a ser buscado pelos dirigentes. Dessa maneira, podemos entender que a utilização da legalidade como instrumento de pressão viria a se constituir com a própria experiência dos dirigentes pois, até aquele momento, a única saída viável era a negocial, que, em muitos casos, não possuía nenhuma garantia de cumprimento por parte do gestor. Uma dessas situações foi a que ocorreu em Quaraí, na qual a procuradora do município, Dra. Cristina Brandalt, ao participar da reunião do Conselho de Representantes, defendia que também tinha interesse de “ver um regime jurídico que venha de encontro ao interesse de todos, propondo se unir aos interessados na busca e uma solução negociada. (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 39/91, de 30/11/1991).

A atuação das delegacias regionais, assim como a da direção da própria Federação, passaram a ser alvos de ataques efetuados por dirigentes insatisfeitos com os caminhos trilhados pela entidade, o que teve como desdobramento a constituição de uma chapa de oposição – a primeira da entidade – nas eleições de 1992. Esta, liderada por João Fabiano da Costa Brito, de São Gabriel, era composta por dirigentes que não haviam feito parte da diretoria de fundação da FAMERGS, assim como por alguns que compunham cargos em gestões anteriores, constituiu-se como “renovação” da entidade. A chapa de situação, que tinha como candidato a presidente Orlando Spanenberg, de Passo Fundo, e outros dirigentes fundadores da FAMERGS, como Nilton Leal Maria, Pedro Affonso Nunes de Freitas, obteve a maioria dos votos consagrando-se a vencedora, com 71 votos contra 52, obtidos pela Chapa de oposição. Contudo, mesmo com o processo eleitoral em andamento, o presidente do Sindicato de Servidores Municipais de Passo Fundo, representando a chapa de oposição, encaminhou à Comissão Eleitoral um documento pedindo a impugnação dos votos dos representantes do Grêmio dos Funcionários Inativos de Passo Fundo. A alegação tinha por base o entendimento de que, uma vez que a referida entidade consistia em um departamento do Sindicato, esta não poderia consistir representantes e, assim, votar no pleito. O pedido viria a ser impugnado porque a Comissão teria localizado o registro do Grêmio de Inativos na documentação em que constaram as entidades aptas ao voto. Mesmo tendo sido vencidos, estes passariam a exercer uma oposição interna na entidade (FESISMERS. Conselho de Representantes. Ata 41/92, de 14/03/1992).

A listagem referida anteriormente era oriunda de documentos fornecidos pela direção da Federação, tendo sido conferidos pela Comissão Eleitoral, à luz do Estatuto da FASMERS. O exercício do voto ocorria somente com a comprovação da filiação da entidade na federação, que, dentre outros requisitos, dependia da constituição de prova legal de sua existência;

encaminhamento de ofício com a relação nominal da diretoria, declarando o início e o término do mandato; indicação da sede da instituição; e quitação do pagamento da anuidade social (FASMERS. Estatuto Social. Art. 59, 1988).

A organização burocrática das novas entidades, assim como da documentação que advinha da criação destas, dependia, além de uma arrecadação inicial voluntária – que se destinava ao custeio de editais, registros, aluguel de local para assembleia, aluguel de sonorização, etc. -, também da coragem de alguns servidores que se dispusessem a contrapor a ordem estabelecida pelo poder público, muitas vezes direcionada à não contestação e que, em alguns casos, ocasionava a demissão dos pioneiros dos movimentos em cidades do interior. Um desses casos, encontrados na documentação encaminhada à FASMERS, refere-se à cidade de Guarani das Missões, onde o prefeito municipal, Boleslau Roque Schalanski (PDT), teria demitido oito servidores que estavam articulando a criação do sindicato de municipais. A direção da FASMERS encaminhou ofício a fim de estabelecer uma relação menos conflituosa nos seguintes termos:

Sabemos que V. Sa. É um político com anseios socialistas e defensor do trabalho. Isto, é o que os municipais desejam. Muitos são os temores que se apresentam ao sindicalismo, mas podemos afirmar, se as classes dominantes não dispuserem do diálogo para alcançar uma sociedade mais humana e fraterna, o radicalismo será o caminho e esta não é a orientação da Federação. Na ‘abertura’ democrática que estamos vivendo, as leis nos facultam a criação de Sindicatos e direito a greve, sendo esta ainda não regulamentada. Somos pelo trabalho sempre, mas Senhor Prefeito, não é somente construindo obras é que vais demonstrar a sua comunidade que és um bom administrador. (FASMERS. Ofício 03/89, 09/05/1989)

O entendimento de plenos poderes exercidos por alguns gestores, atuando à margem da legislação anteriormente aprovada, foi verificada também na negativa de resposta à FASMERS quando esta encaminhou correspondência sobre a situação referida, pedindo reunião e reconsideração do gestor.

A sindicalização dos servidores públicos e, conseqüentemente, a alteração do status das entidades associativas, requerido pelo poder judiciário, transformando-as em Sindicatos de Servidores Municipais, tornava-se tema recorrente nas reuniões do Conselho de Representantes da FASMERS. A prática de formações, por meio da promoção de palestras, painéis ou, até mesmo, socialização de experiências de dirigentes de entidades do setor

privado, passou a compor uma parte importante desses encontros²⁸⁸. A organização de entidades, seguindo exemplos de outras associações ou sindicatos, configurava-se como hábito no meio representativo. Assim sendo, como refere Linden (2013, p. 247)

Muitos sindicatos foram formados imitando o exemplo dos outros. Em alguns casos, eles surgiram dos esforços deliberados de terceiros, que pretendiam ampliar ou replicar em outros locais seus próprios sindicatos. Em outros casos, a ‘cópia’ da organização era de iniciativa dos próprios imitadores, ou de pessoas de fora, de classe não proletária. No entanto a cópia raramente era exata, uma vez que as circunstâncias locais exigiam ou necessitavam de enfoques diferentes.

No entanto, é importante frisar que a utilização de associações como entidades sindicais não se constituía como uma exceção. Em diversos locais, a entidade não sindical (formalmente) fez uso de instrumentos “predominantemente” sindicais para exercer pressão sobre o patronato²⁸⁹. Com a experiência do processo de transformação das associações em sindicatos, pôde-se perceber o posicionamento de algumas categorias do setor público, definindo preferências ao associativismo em detrimento do sindicalismo ou, em alguns casos, constituindo comissões pró-sindicato de acordo com a funcionalidade (professores, fiscais, auditores, advogados, etc.). O pluralismo exercido no âmbito do associativismo, que até então seria tolerado em razão da inexistência da obrigatoriedade da unicidade nesse sistema de representação, passava a ser combatido de forma branda quando da transformação da entidade em federação de associações e sindicatos.

Uma das categorias que fazia uso de representação funcional desde o final do século XIX, o magistério, que representa, em algumas municipalidades, a maioria do quadro funcional, iria configurar-se como um dos principais setores a constituir sindicatos funcionais, independentes das entidades de representação de caráter geral. No entanto, além do fator temporal envolvido na prática dessa categoria funcional, a inexistência de uma legislação que viesse a regulamentar a sindicalização no setor público, definindo a unicidade, financiamento, etc., também pôde ser entendida como uma das razões para essa pulverização, vista por

²⁸⁸ Nos documentos da FASMERS, no que se refere à formação sindical após a garantia constitucional, no ano de 1989, encontramos os seguintes palestrantes: Dr. Vinicius Pitágoras, Delegado Regional do Ministério do Trabalho no RS, e o Prof. Clóvis Oliveira, Vice-Presidente do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul (CPERGS) (FASMERS. Atas do Conselho de Representantes, 1989)

²⁸⁹ Dentre alguns exemplos, podemos referir o registrado na França, no século XVI, no qual as guildas de trabalhadores gráficos de Lyon utilizavam a entidade como órgão de representação sindical em suas demandas, a constituição da “Communistische Arbeiter-Bildungs-Verein” - Associação Comunista para a Educação de Trabalhadores – após 1848 e a organização da Associação Internacional de Trabalhadores (AIT – a 1ª Internacional) (LINDEN, 2013, passim). Entidades que não utilizavam a terminologia sindicato, mas estabeleciam ações análogas às exercidas por essas entidades.

alguns como “um problema” (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 28/89, de 03/06/1989).

A configuração de uma entidade sindical, mesmo que de segundo grau, no Sistema Confederativo (Federação), dependia da iniciativa em separar, de forma eficaz, aqueles que estavam “dentro” e “fora” do quadro representado. A desigualdade categórica, defendida por Linden (2013, p. 255), propõe a constituição de um grupo com características comuns e a exclusão do ingresso aos demais. Contudo, como esse autor utiliza referenciais preponderantemente do setor privado, define a organização seguindo os moldes liberais e profissionais. No caso do setor público, a definição de critérios de admissão, representação, etc., não podem seguir os mesmos ditames definidos à iniciativa privada, pois, diferentemente do que ocorre nesta, no setor público existem profissionais que, em número reduzido, não poderiam constituir uma entidade mínima (advogados, engenheiros, veterinários, nutricionistas, médicos, etc.), o que os tornaria sujeitos a uma representação genérica (servidores públicos), ou ao setor privado (sindicato de classe), uma vez que este último não pode gerir conflitos no espaço público.

Embora a regulamentação ainda estivesse em andamento e a inserção do setor público estivesse sendo debatida pelo Poder Legislativo, seriam encaminhados pedidos de filiação de entidades sindicais recentemente criadas. Os primeiros pedidos de filiação seriam apresentados ao Conselho de Representantes na reunião do dia 11 de março de 1989, e as entidades de Santa Rosa (SSMSR), Ajuricaba (SSPMA) e São Gabriel (SSMSG), teria, sido as primeiras a comporem o quadro de sindicatos filiados à Federação (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 27/89, de 11/03/1989).

A tentativa de aproximar o exercício da representação sindical entre o setor público e o privado, nas formações aos dirigentes, também é verificada nas formações proferidas nas reuniões do Conselho de Representantes. O objetivo em definir que o sindicalismo público poderia ter igual – ou maior – força perante o que se praticava na iniciativa privada buscava definir a nova forma de organização como um instrumento muito mais eficaz que o das Associações. Contudo, mesmo que fosse referido o sindicato como uma nova ferramenta, a federação manteria a divulgação de sua história em todas as reuniões, lembrando as origens associativas, a luta pela sindicalização e o papel “pioneiro” da FAMERGS como entidade do Sistema Confederativo no âmbito municipal (FASMERGS. Conselho de Representantes. Ata 36/91, de 01/03/1991).

Não seria temerário utilizar a analogia entre o hino do Estado, no refrão que diz “sirvam nossas façanhas de modelo à toda a terra”, ao que desejavam dispor os dirigentes da entidade, no que dizia respeito à ação pioneira. Essa relação pôde ser estabelecida quando a entidade divulgou as suas ações reconhecidas pela Confederação assim como os pedidos de informações encaminhados pelas comissões pró-sindicato e entidades formadas no Estado do Rio Grande do Sul. No entanto, mesmo buscando essa aproximação entre o micro e o macro, naquele momento, a FASMERS não utilizava informações provenientes da OIT para defender a sindicalização ou definir os caminhos que deveriam ser trilhados pelos dirigentes. Utilizava-se, tão somente, de informações técnicas, provenientes de assessores jurídicos, assim como de experiência de outros dirigentes e de definições dos órgãos do Sistema Confederativo, nomeadamente a CSPB.

No que diz respeito à importância da legalidade para a entidade, verificamos que, desde os encaminhamentos de propostas à ANC, ocorrida em 1987, a instituição buscou a ampliar a importância da ação da assessoria jurídica nas suas ações. A atuação conjunta entre a assessoria jurídica e a negociação, com auxílio do Poder Legislativo (Vereadores), começariam a estabelecer o novo *modus operandi* da entidade (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 39/91, de 30/11/1991).

A importância da legalidade alcançou o ápice quando o Supremo Tribunal Federal (STF) proferiu decisão quanto à representatividade da CSPB, na qual definia que a entidade não poderia ter o reconhecimento como entidade do Sistema Confederativo Sindical por possuir, dentre as suas filiadas, entidades não sindicais. O ofício circular, encaminhado pela Confederação às Federações, teria sido, na FASMERS, o acelerador do processo de transformação de associações em sindicatos e também da criação de entidades sindicais em municipalidades gaúchas. A preocupação, no entanto, estava relacionada à destinação que seria dada às associações que se mantinham como tais, decididas a não se constituírem como sindicatos e que, a partir daquele momento, não pertenceriam mais à federação. Importante frisar que, até aquele momento, a FASMERS não havia estabelecido contato com recursos provenientes da contribuição sindical – o antigo imposto sindical -, o que tornava perceptível a preponderância da busca pela manutenção da representação sobre a ampliação do financiamento da entidade. O reconhecimento da entidade como a representante, de fato e de direito, passou a se configurar, a partir de 1992, como uma meta de suma importância, e, várias vezes, a sua irregularidade jurídica foi relacionada às negativas do poder público em

receber a entidade e seus dirigentes em vários momentos de negociação (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 42/92, de 24/04/1992).

A patrimonialização efetivada pelos gestores, no entendimento de Raimundo Faoro, com o qual concordamos, conflituava com as normas estabelecidas pelo – então novo - regramento disponibilizado pela Carta Magna de 1988. A prática executada até então – ordeira e consentida – seria alterada e, com a garantia da representação, tornar-se-ia legal e conflituosa, provocando a alteração das relações estabelecidas entre gestores e entidades sindicais de municípios (FASMERS.HEMEROTECA. revista isto é Senhor, 09/01/1991, p. 15).

A FASMERS encaminhava-se, novamente, a um novo ciclo, a uma nova alteração estatutária, a estabelecer novos caminhos na luta pelos municípios.

4.3 GARANTIAS, ALTERAÇÕES E MANUTENÇÕES NA ATUAÇÃO REPRESENTATIVA SINDICAL

Em detrimento da legalização do sindicalismo para o setor público, a FAMERGS tornou-se FASMERS (Federação de Associações e dos Sindicatos de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul). Essa transformação buscou unir as instituições, tanto as que se haviam mantido como associações como as que se haviam transformado em sindicatos, numa tentativa de manutenção da base institucional, mesmo tornando-se uma instituição híbrida. No entanto, entendendo que a decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADIn 444/91, sobre a situação que envolvia o não reconhecimento da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil como representante dos servidores públicos, por esta possuir entidades não sindicais em seu rol de filiadas, a FASMERS iniciou um novo ciclo, ocasionando outra alteração estatutária que, novamente, iria alterar seu status institucional. Era necessário adequar a Federação às novas regras dispostas pela Constituição Federal e optar entre associativismo e sindicalismo²⁹⁰.

O não reconhecimento como entidade representativa, pelo poder público, posição que não estabelecia nenhum problema à atuação como FAMERGS, passaria, a partir de 1988, a constar como uma das principais preocupações da entidade. Este foi o principal argumento

²⁹⁰As alterações referentes à modificação do nome da instituição, encontram-se registradas no Livro A, nº3, folha 229v, sob o número de ordem 3.033, no ' Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre. 09 de junho de 1998

utilizado na reunião do Conselho de Representantes ocorrida no dia 24 de abril de 1992, na sede do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre (DMAE). A utilização de casos aproximados ao da CSPB, em nível regional, como o apresentado pelo dirigente Elson Borges, de Vacaria, que envolvia o CPERGS – ainda como Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul -, que teria perdido vários processos por não possuir reconhecimento como entidade sindical, impunha uma maior proximidade do problema à FASMERS (Reunião do Conselho de Representantes. Ata 42/92, de 24/04/1992).

Na reunião que decidiu sobre a alteração do status institucional no âmbito estatutário, estavam presentes 12 associações e 16 sindicatos de servidores filiados à FASMERS. Esta, que excluiria as associações dos quadros associativos e tornaria a instituição exclusivamente sindical, definiria pela aprovação da nova denominação institucional, que passaria a chamar-se Federação de Sindicatos dos Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul – FESISMERS. Note-se que a diretoria da FASMERS, na reunião, contava com as propostas de alteração do Estatuto que seriam debatidas e votadas pelo Conselho de Representantes, o que diversas vezes foi contestado pelo dirigente de São Gabriel, João Fabiano da Costa Brito. Também seria questionada a situação da diretoria então eleita para administrar a FASMERS, assim como a presença de dirigentes de associações na direção federativa. Preocupados com a composição da executiva que havia sido eleita – a qual havia contado com a primeira chapa de oposição da história da federação - , verificou-se que somente um componente não era dirigente sindical²⁹¹ e que este estaria encaminhando documentação para transformar a entidade em sindicato, o que teria levado a votação e aprovação da manutenção dos cargos eleitos à FASMERS para terminarem a gestão sob a entidade FESISMERS. Os delegados regionais presentes na reunião representavam a quase totalidade das regiões, definidas pela entidade como espaços mais amplos que as municipalidades²⁹².

²⁹¹ O dirigente referido era Paulo Beckert, da Associação de Funcionários Municipais de Chiapetta e que ocupava o cargo de Secretário de Patrimônio (FASMERS. Livro de Atas do Conselho de Representantes. Ata 41/1992)

²⁹² Os delegados presentes nessa Reunião do Conselho de Representantes eram: Orlando Spanenberg (Passo Fundo), Paulo Roberto Padilha (Passo Fundo), Benedito Gonchoroski (Seberi), Bernabe Ramos Bosualda (Sant'Ana do Livramento), Diolena Maria Capitanio (Carazinho), José Antônio de Quadros (Carazinho), Nilton Leal Maria (Canoas), Antenor José de Quadros (Carazinho), Aldérico Boeira da Luz (Lagoa Vermelha), Alfredo J. de Mattos (Cruz Alta), Ademar Rodrigues dos Santos (Santa Rosa), Pedro Ellomar Colonia Costa (ASSOMUCA), João Fabiano da Costa Brito (São Gabriel), Milton Hermel (Ijuí), Alcebiades Camargo (Passo Fundo), Heitor Teixeira da Silva (Santa Rosa), Valcir Kerber (Assc. Func. Mun.), Arnaldo Bueno (Ijuí), Daniel Guedes Gonçalves (Redentora), Bernadete R. Bauermann (São Leopoldo), Marlei Maria Buchanelli (Ajuricaba), Beloni Gabrielli Biantt (Vacaria), Eilson Schuantes Borges (Vacaria), Pedro Affonso Nunes de Freitas (Porto Alegre), Jorge Luiz F. Thome (Passo Fundo), Nathalio Duarte (Porto Alegre), Fortunato B. (Porto Alegre), Cyro Carvalho Aurélio (Sapucaia do Sul), Francisco Lemmert (Porto Alegre), Paulo Renato Beckert (Chiapetta),

Outrossim, mesmo que a situação envolvesse o perigo da perda de representatividade, e de que tivessem estado presentes todas as regiões representadas pela Federação, haveria o questionamento quanto à legalidade da ação proposta quanto à reforma estatutária. Nesse direcionamento, o servidor João Fabiano da Costa Brito, de São Gabriel, citaria o desacordo existente entre o que dispunha o estatuto da entidade e a ação proposta pela diretoria. Esse questionamento tinha fundamento na inexistência da proposição na pauta prevista para a reunião do Conselho de Representantes, algo definido pelas regras dispostas no Estatuto Social. Outro fator alegado pelo dirigente relacionava-se com a própria CSPB, que, mesmo após o entendimento do STF, ainda não teria efetuado a sua reforma estatutária, dispondo o entendimento de que essa definição poderia ser alterada com as disputas judiciais que poderiam ser estabelecidas por aquela entidade (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 42/92, de 24/04/1992).

O entendimento de alguns presentes sobre a questão apresentada seria configurada como “sentimento pessoal” do dirigente que contestava a necessidade da alteração. O confronto entre aqueles que defendiam a alteração e os que a contestavam era, no entanto, ainda reflexo da disputa eleitoral recentemente ocorrida. O dirigente que contestava a alteração, João Fabiano da Costa Brito, pertencia à chapa de oposição, vencida na disputa eleitoral, e suas opiniões passariam a ser entendidas como algo inerente ainda àquele momento e não, como este defendia, relacionado à própria questão estrutural e legal que condicionaria a atuação na base representada (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 42/92, de 24/04/1992).

A configuração do sindicato como instrumento de luta de classes, sobrepondo-se à associação como entidade legal, passaria a compor o novo quadro representativo da Federação. A importância deferida à associação, referida nos momentos de defesa da contínua luta da instituição, ficaria condicionada, a partir daquele momento, a uma ação efetuada no período em que o setor público não possuía direitos e garantias de uma representação pela via sindical. Essa forma organizativa, que estabelecia negociações, debates, paralisações - e, até mesmo greves -, tornar-se-ia parte de um processo “evolutivo”, cuja meta teria sido sempre a sindicalização.

Os entendimentos contrários à definição da Federação como exclusivamente sindical eram vistos como contrários à sua própria configuração como entidade representativa. Porém,

Alimael S. dos Santos (Três de Maio), Décio Paulo M. Goulart (São Gabriel), Antônio Joaquim Erbice (Santa Rosa).(FASMERS. Livro de presenças do Conselho de Representantes. 24/04/1992)

mesmo tendo havido manifestações que defendiam uma melhor análise do caso e tendo sido encaminhadas propostas contrárias, a reforma do estatuto seria aprovada por unanimidade. A principal justificativa apresentada seria a de preservar a entidade, seus objetivos e representatividade acima de qualquer entendimento e desejo individual.

A legalidade, principal alegação daqueles que defendiam a alteração estatutária, direcionada à garantia de representatividade junto aos poderes constituídos, nomeadamente o gestor municipal e o judiciário, seria vista como “imposição dos canais competentes”, demonstrando que a necessidade imposta à categoria advinha de uma determinação estrutural, e não de um entendimento da categoria, de que a alteração do status institucional possibilitaria melhorias no exercício das entidades, incluindo a própria Federação (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 42/92, de 24/04/1992).

A entidade, que passaria a denominar-se FESISMERS, fruto da alteração estatutária da FAMERGS e da FASMERS, deixava de estabelecer em seu estatuto a definição de instituição destinada à “colaboração com os municípios e demais poderes constituídos”, buscando estabelecer um maior distanciamento do poder público, ficando próxima da relação patrão-trabalhador existente na iniciativa privada (FESISMERS. Extrato do Estatuto Social. 1992).

Os problemas relacionados à questão financeira, que, em alguns casos, tinham sua resolução com doações de dirigentes, entidades e gestores, a fim de contrapor a inadimplência existente e duradoura nas fases anteriores da instituição, manteriam seu espaço nas reuniões do Conselho de Representantes. Porém, com a transformação da instituição em uma entidade de representação exclusiva de sindicatos, a federação poderia buscar, por intermédio de ações judiciais, os recursos oriundos da quotização obrigatória, a contribuição sindical. A referência a essa forma de financiamento das entidades de base, federação e confederação passaria a compor os debates sobre a questão financeira no mesmo espaço destinado às anuidades – e à constante inadimplência (FASMERS. Conselho de Representantes. Ata 42/92, de 24/04/1992).

A questão que envolvia a constituição da contribuição sindical como um instrumento legal de arrecadação institucional a todos os que compunham o sistema confederativo passaria a vigorar como uma nova ação a ser enfrentada pela Federação. As entidades de base passariam a requerer a presença da entidade estadual para, além das ações já costumeiras – reuniões, negociação, formações, etc. -, defender junto ao gestor a obrigatoriedade do desconto da contribuição, a ser efetuado nos salários de todos os servidores, filiados ou não à entidade (FESISMERS. Conselho de Representantes. Ata 43/92, de 27/06/1992). Os

problemas alegados pelos dirigentes, presentes nas reuniões do Conselho de Representantes, relacionavam-se à ação contrária ao desconto defendida pelo prefeito, que, em alguns casos, a utilizava como instrumento para denegrir a imagem da entidade aos servidores. Os gestores mantinham o uso do termo “imposto” para reforçar a sua defesa contrária ao desconto em folha de pagamento. Essa ação geralmente ocasionava ação judicial e notificação do prefeito, que era obrigado a executar o desconto, que passava a ser estabelecido como impositivo, portanto, contrário ao que se propunha por meio da liberdade sindical – passando a figurar como razão do aparelhamento e encastelamento de dirigentes sindicais nas instituições.

O ônus a ser enfrentado, ao ser atribuída à contribuição sindical a principal fonte de recursos da instituição, seria o relacionado à obrigatoriedade do desconto. A utilização dos meios legais para o recebimento dos valores devidos, segundo a legislação, estabeleceriam um rótulo novo à instituição, que passaria a ser arrecadatória e judicializante. No entanto, como o desconhecimento sobre a distribuição dos recursos era algo presente, ao menos naquele momento, restava à FESISMERS aquele rótulo, ficando isentas, na maioria das vezes, a CSPB, os sindicatos e o Ministério do Trabalho, que, assim como a Federação, ficavam com parte dos valores.

O recebimento da contribuição sindical – em alguns casos confundidos com o desconto confederativo, capital que se destinava a manutenção da instituição -, também poderia facilitar a aproximação entre a Federação e as entidades de base, além de reforçar a atuação dos Delegados Regionais. Essa ação de aproximação, muitas vezes definida como ineficiente em detrimento da falta de recursos, era defendida até mesmo pelos gestores. Estes entendiam que a relação estabelecida entre o desconto e o repasse à FESISMERS dependia exclusivamente de um maior esclarecimento à base. A intervenção do patronato, no entanto, não estava direcionada à resolução da questão, mas, principalmente, à quebra institucional pela divergência entre a obrigatoriedade e a liberdade em descontar valores dos salários dos servidores (FESISMERS. Conselho de Representantes. Ata 44/92, de 11/09/1992).

A destinação dos recursos, em todos os pronunciamentos de dirigentes da instituição, relacionavam-se à questão da manutenção da entidade, e ao custeio de suas atribuições estatutárias. É importante frisar que, naquele momento, a federação utilizava-se de espaços públicos cedidos para a instalação de sua sede. Também, até aquele momento, todo custeio das ações empreendidas em nome dos servidores públicos municipais, era feito pelas anuidades, ou, em muitos casos, pelo próprio salário dos dirigentes. A questão relacionada à aquisição de direitos coletivos, que alcançariam filiados e não-filiados à entidade sindical, em

nenhum momento, foi referida pelos dirigentes como objeto de defesa da contribuição obrigatória.

A multiplicidade de entendimentos quanto à obrigatoriedade de pleno desconto, assim como a qual sistema ou forma de contratação estava relacionada, atingia tanto leigos na operação do direito quanto doutos nessas técnicas. Os “eméritos juristas”, referidos por Nilton Leal Maria, e dirigentes defendiam opiniões, algumas vezes, divergentes, outras convergentes. Alguns entendiam que, estando a contribuição sindical prevista na CLT, seria somente devida pelos servidores que estivessem ligados àquele regime de contratação, estando isentos os estatutários, concursados e regidos pelo Regime Jurídico da municipalidade. Outros entendiam que, independentemente da forma de contratação e, por a instituição representar a todos os servidores, o desconto deveria ser geral. Alguns entendiam que, mesmo com a definição da obrigatoriedade da lei, o desconto somente deveria ocorrer após a aprovação da assembleia geral da categoria, momento em que iria ser estabelecida uma consulta às bases. No entanto, o que se verifica é que, no ano de 1992, a questão envolvendo a contribuição sindical estaria presente em todas as reuniões do Conselho de Representantes e, dessa maneira, refletiria as ações estabelecidas na própria base sindical, nos municípios (FESISMERS. Conselho de Representantes. Ata 45/92, de 22/10/1992).

A constituição de ações judiciais visando à obrigatoriedade do desconto, garantida pela lei, também não era unanimidade entre os dirigentes. Isso pode ser observado quando, em reunião do Conselho de Representantes, o presidente da FESISMERS questionava à respeito de entidades que teriam encaminhado tais ações, não tendo obtido nenhuma manifestação positiva. A ação, favorável ao desconto, mas não definidora de processo judicial, era entendida pelos dirigentes como oriunda de um sentimento de constrangimento frente à base em defender tal posicionamento. Também era relacionada à negativa o fator de na época ainda inexistir jurisprudência sobre o tema, o que poderia causar, além de constrangimento na base, a perda da ação no judiciário e conseqüente custo a uma entidade já sem recursos. A definição de uma posição jurídica sobre o fato, pela FESISMERS, iniciava com a aprovação do estabelecimento de ações contra prefeitos que se negassem a estabelecer o desconto, posicionamento tomado pelo conjunto de dirigentes presentes na reunião de 22 de outubro de 1992. Essa ação também previa o fornecimento de pareceres e assessoria técnica àquelas entidades que desejassem estabelecer a mesma ação em suas bases (FESISMERS. Conselho de Representantes. Ata 45/92, de 22/10/1992).

A procura de uma fonte de financiamento contínuo para a entidade, estava relacionada à necessidade de uma ampliação de sua atuação, que, em muitos casos, era vista como ineficiente. A categoria representada, mesmo que não fosse filiada, estabeleceria, assim, uma relação de verdadeiro parasitismo institucional pois, como defendia uma maior atuação e não disponibilizava meios para tal, requeria aquilo que não praticava, valendo-se de direitos conquistados por uma luta empreendida por alguns que, muitas vezes, custeavam as ações que iriam tornar-se coletivas. A falta de “conscientização”, referida por Aldérico Boeria da Luz, delegado da 5ª Região da FESISMERS, estabelecia relação direta com as conquistas de direitos não reconhecidas pelos servidores. A essa ação de conscientização – ou à falta dela – era contraposta a inatividade de alguns delegados e dirigentes da Federação pelos próprios dirigentes da entidade. Nilton Leal Maria, de Canoas, defendia que as modificações passariam, necessariamente, pela substituição de delegados que não exerciam suas responsabilidades de maneira efetiva nas regiões em que estavam investidos de poder de representação da Federação. A não atuação, mais uma vez, seria definida pela falta de recursos destinados ao deslocamento e manutenção dos delegados quando em missão oficial da entidade. Uma das soluções, apresentada por Breno Rosa Pereira, de Novo Hamburgo, seria o encaminhamento de documento da FESISMERS aos gestores municipais daquelas cidades onde existiriam delegados regionais para liberar os servidores, ao menos dois dias por semana, para que estes executassem suas funções de delegados (FESISMERS. Conselho de Representantes. Ata 44/92, de 11/09/1992).

O entendimento da entidade como uma prestadora de serviços – na qual se paga e se recebe o serviço – também podia ser verificado no âmbito do espaço dirigente. A luta em defesa de conquistas de direitos não servia como razão principal para a aproximação de entidades à federação, tornando-se necessário dispor outros “benefícios” aos aderentes. Um desses casos pode ser verificado por meio do pedido de filiação do Sindicato de Servidores de Liberato Salzano, quando, após explanação do Secretário de Finanças da FESISMERS, Pedro Affonso Nunes de Freitas, sobre os serviços de assessoria, organização de pareceres e participação de atividades na base, houve a decisão de ser pedida a filiação “verbalmente” (FESISMERS. Conselho de Representantes. Ata 45/92, de 22/10/1992)

A aproximação da entidade ao poder público, além de sua própria estrutura orgânica, pode ser verificada pelo encaminhamento de sugestão, pela CSPB, do nome do ex-deputado constituinte, Geraldo Campos, para compor o cargo de Secretário de Administração Federal. A comunicação da proposta à FESISMERS viria acompanhada da solicitação de “reforço” ao

pedido encaminhado, sugerindo que esta solicitasse ao Presidente Itamar Franco – que veio a assumir após a renúncia de Fernando Collor de Melo²⁹³ – sua nomeação ao cargo pretendido²⁹⁴. Apesar de tratar-se de cargo da administração federal, à qual não corresponderia nenhuma ação positiva às demandas e à atuação da FESISMERS, a entidade decidiu encaminhar o pedido, visando manter uma postura colaboracionista e solidária às questões dos servidores de outras esferas do poder público.

Outro fator, que aproximava a Federação desde 1979 à Confederação, dizia respeito à utilização dos congressos como espaços de divulgação de demandas da categoria, debates sobre a situação do país e definição de políticas coletivas relacionadas ao setor público, nas suas três esferas de poder. No período abrangido pela pesquisa em questão (1979/1992), durante o período em que a entidade era de representação exclusiva de associações de municipais, de 28/10/1979 a 22/10/1988, contabilizando o evento fundador da entidade, seriam realizados cinco congressos²⁹⁵, tendo sido considerado o de maior participação o que ocorreu no município de Santa Rosa, em outubro de 1986, do qual participaram 224 dirigentes sindicais, que representavam 23 entidades filiadas e 18 municípios do Estado; no período em que a entidade alterou seu status institucional e incluiu os sindicatos no rol de entidades representadas, de 22/10/1988 a 24/04/1992, seriam realizados dois congressos: o realizado em Novo Hamburgo, em outubro de 1988, foi o de maior representação, contando com a participação de 135 participantes que mantinham ligação institucional com 34 entidades, tendo estabelecido a participação de 35 municípios²⁹⁶; já no período compreendido entre a transformação da entidade em instituição de exclusiva representação sindical, em 24 de abril de 1992, até o ano de 1993, seria contabilizada a realização de um congresso de municipais, realizado no município de Quaraí, em outubro de 1993, que contaria com a

²⁹³ Fernando Affonso Collor de Mello (PRN) assume o cargo de Presidente da República do Brasil em 15 de março de 1990 e, após abertura de um processo de impeachment, decide renunciar ao cargo, em 29 de dezembro de 1992, para não ter seus direitos políticos cassados. Em seu lugar, assume, em 29 de dezembro de 1992, o Vice-Presidente de Collor, Itamar Augusto Cautiero Franco (PRN), que permanecerá no cargo até 01 de janeiro de 1995.

²⁹⁴ FESISMERS. Correspondência recebida. Ofício 092/92/CSPB, 23/11/1992

²⁹⁵ Os congressos ocorrem em Canoas (outubro/1979, com 60 participantes de 17 entidades e 13 municípios), em Passo Fundo (outubro/1980, com 180 participantes de 23 entidades e 18 municípios), em Pelotas (abril/1982, com 160 participantes de 28 entidades e 19 municípios), em Santo Ângelo (outubro/1985), com 139 participantes de 23 entidades e 18 municípios, e em Santa Rosa (outubro/1986), com 224 participantes de 48 entidades e 35 municípios. (FESISMERS. Ata solene de instalação do IX Congresso de Municipais Rio-Grandenses. 09/10/1997)

²⁹⁶ Os congressos realizados no período de existência da FASMERS são realizados em Novo Hamburgo, em outubro /88, com 135 participantes de 34 entidades e 35 municípios; em Ijuí, em outubro/91, com 97 participantes de 43 entidades e 30 municípios. (FESISMERS. Ata solene de instalação do IX Congresso de Municipais Rio-Grandenses. 09/10/1997)

presença de 67 participantes brasileiros e 10 uruguaios, que representavam 27 entidades e 25 municípios²⁹⁷.

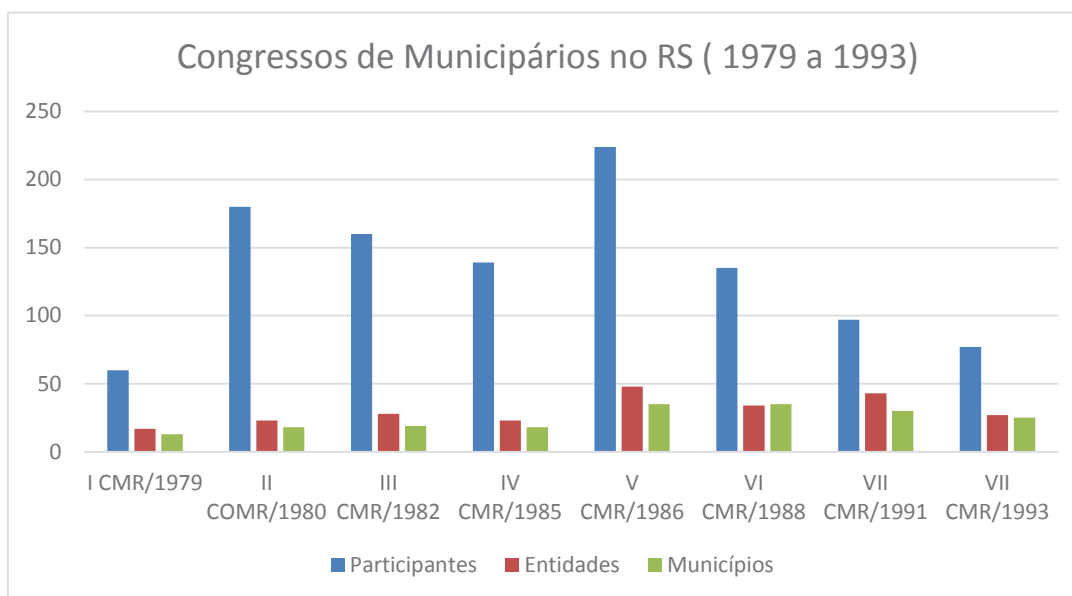


Gráfico 03 – Congressos de Municípios promovidos pela FAMERGS/FASMERS/FESISMERS
Fonte: Elaborado pelo autor

Como se pode verificar no Gráfico 03, correspondente aos congressos realizados no período, o ápice numérico (participação / instituições / municipalidades) teria ocorrido no período que compreende o que antecede à ANC, o que representaria uma relação de grande importância a esse evento, que, dentre outros temas debatidos, trataria da garantia do direito à sindicalização dos trabalhadores do setor público.

A luta pela garantia da sindicalização, registrada em documentos anteriores até mesmo ao golpe militar ocorrido em 1964, já referidos, teria a sua formalização como direito conquistado com a institucionalização da FASMERS, mas obteria a sua definitiva apoteose como FESISMERS, quando a entidade teria passado a se constituir de representação exclusivamente sindical. No entanto, a garantia do direito à sindicalização, como visto também na transposição institucional de FAMERGS a FASMERS, não iria constituir, como FESISMERS, a certeza da receptividade pacífica dos gestores ante o surgimento de entidades sindicais em seus redutos políticos. A demissão de servidores que se envolviam na organização das novas entidades ou, até mesmo, após a sua configuração legal, manteve-se na

²⁹⁷FESISMERS. Ata solene de instalação do IX Congresso de Municípios Rio-Grandenses. 09/10/1997

mesma linha estabelecida anteriormente. Um desses casos ocorre no município de Redentora, no ano de 1992, quando o prefeito municipal decidiu demitir toda a diretoria da instituição sindical (FESISMERS. Reunião do Conselho de Representantes. Ata 44/92, de 11/09/1992 FESISMERS. Conselho de Representantes. Ata 44/92, de 11/09/1992).

A perda das associações, com a exclusividade sindical, ainda seria referida durante o ano de 1992, tendo sido definida pelo dirigente Silvio Luiz Ely da Silva, de Novo Hamburgo, a necessidade de se manter disponível a informação de que a Federação tivera sua origem naquelas entidades, tendo sido a “mola-mestra” da FESISMERS. Podemos perceber que a deferência às entidades fundadoras constituíram a tentativa de estabelecer, dessa maneira, uma ação contínua na representação dos servidores públicos municipais, tendo surgido em 1979 e se mantido mesmo após as alterações do seu status institucional.

A alteração do status institucional, uma vez garantida a sindicalização, possibilitou que a legalidade requerida a fim de exercer a representatividade junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, se transformasse no principal bastião utilizado, havendo sido referida como instrumento de pressão, de imposição da representação, garantidor de recursos financeiros e, também como a principal meta das lutas empreendidas no setor público. A importância da lei na ação representativa, antes negligenciada em ações sem previsão em tais ditames, chegava a proporcionar sugestões de encaminhamentos de propostas de leis ao Departamento de Prefeituras Municipais (DPM), um escritório especializado em assessoria a prefeituras no Estado do Rio Grande do Sul, que, naquele período, já encaminhava diversos modelos de legislação aos gestores (FESISMERS. Conselho de Representantes. Ata 45/92, de 22/10/1992).

A conquista do direito à sindicalização, obtida na ANC em 1987 e promulgada na Constituição de 1988, ainda não havia sido internalizada pelos gestores. Entendemos que a razão de tal distanciamento entre aquilo que dispunha a legislação e o que se praticava no poder público devia-se à prática estabelecida durante todo o período ditatorial, segundo a qual, a compreensão do servidor público como um missionário, uma pessoa que deveria dedicar a sua atuação à coletividade sem requerer proveitos individuais, mesmo que estes fossem devidos e previstos pela legislação.

Na década de 1990, com a obrigatoriedade constitucional de se instituir concurso de provas - ou provas e títulos para alguns cargos - ao ingresso no setor público, iria verificar-se um aumento gradual e contínuo no número de servidores nas municipalidades. Como também, nesse período, ocorreu o último processo de emancipações, que levou o Estado do

Rio Grande do Sul a alcançar o número de 497 municípios, surgiram novas contratações – por concurso ou outra forma prevista em lei – para cobrir as necessidades desses novos entes federados.

O aumento do número de municípios também iria ocasionar a necessidade de serem estabelecidas mais entidades de representação na base sindical. No entanto, como em algumas localidades o número de servidores não alcançaria uma centena, instituiu-se a representação regionalizada com base em cidades-polo, seguindo o que se praticava em relação às Delegacias Regionais. A ampliação da base representativa também iria ocasionar o surgimento de outras entidades que iriam visar à representação dos sindicatos de municipais existentes, fortalecendo a ação contestatória no âmbito jurídico, em que as ações de defesa de direitos dos servidores, assim como de legitimação das entidades de base, dividiriam espaço com o tempo dedicado à garantia da representação federativa da FESISMERS, baseada no princípio da unicidade sindical, aprovado pela ANC e presente na Constituição de 1988.

No ano de 2000, com a promulgação da chamada Lei Camata²⁹⁸, muitos Estados destinavam mais da metade dos seus recursos com o custeio de folha de pagamento. Essa legislação, que traria em sua composição a obrigatoriedade da redução de gastos com pessoal, tinha por objetivo diminuir a máquina estatal, seguindo o viés neoliberal, estabelecido no governo de Fernando Collor de Melo (PRN) e que teve continuidade no governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB). Naquele momento, no RS, existiam 159.956 servidores municipais e, 80% das receitas eram destinadas ao pagamento de funcionários estaduais (175.323 servidores). Essa relação, que a mídia estabelecia como a do custeio de um verdadeiro “exército de servidores” (termo utilizado na manchete do Jornal Zero Hora), revelava uma necessária reestruturação estatal, que deveria iniciar-se pelo enxugamento da máquina e demissão de um grande número de servidores concursados ou, em última hipótese, a instituição de um Programa de Demissão Voluntária (PDV), tão em voga em outras partes do mundo, como em Portugal naquela altura. Novamente o poder público tenderia a localizar a culpa pela escassez de recursos aos gastos com folha de pagamento. Essa ação, iniciada no espaço público estadual, logo atingiria os municípios, ocasionando novas reformas estruturais administrativas, visando a redução ou exclusão de direitos. A utilização de ações judiciais não surtiriam os mesmos efeitos antes detectados pela FESISMERS, e a sua atuação sofreria novas alterações já no início do século XXI, acompanhando a chamada “crise do

²⁹⁸ Essa denominação relaciona-se à homenagem dedicada à relatora do projeto, deputada Rita Camata (PSDB), após a promulgação da LC 82, de 27/03/1995

sindicalismo” que, diferente do setor privado, iniciado na década de 1970, atingiria o setor público no final do século XX.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise envolvendo o setor público, com enfoque sobre a organização dos servidores públicos municipais, é um tema relevante mas que tem pouca reflexão nas ciências humanas. O estabelecimento de conceitos próximos à parcela burguesa da sociedade – como pequena-burguesia – tem levado esses profissionais não serem identificados como trabalhadores. A posição social, pertencente a uma classe teoricamente intermediária, possibilita a constituição de um grupo homogêneo, compreendendo não só servidores de minguados salários como os que recebem verdadeiras fortunas num mesmo conceito: “marajás”. Aliada à questão financeira encontra-se a função burocrática, tranquila e corrupta dos que utilizam o poder como propriedade, continuidade de uma tradição patrimonialista herdada das cortes portuguesas. Servidores braçais e intelectuais compõem o mesmo quadro e, independentemente de suas funções ou salários, compartilham os mesmos conceitos e preconceitos presentes no senso comum, assim como na negativa acadêmica em analisar sua condição.

Como verificado no decorrer da tese, esses trabalhadores assalariados do setor público, concursados, contratados ou terceirizados, possuem características comuns em diversas localidades. A acepção de vagabundos, corruptos e bem pagos também transpõe fronteiras e contamina as relações estabelecidas com os demais trabalhadores e seus órgãos de representação classista.

No âmbito internacional, como órgão norteador de leis destinadas à relação patrão X trabalhador, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) definiria os principais pontos de organização do sistema de representação classista, no espaço privado e público. As suas determinações, consistindo em proposições, e não em definições de legalidades a serem seguidas deliberadamente pelos países, serviriam tão somente como direcionamentos destinados a um entendimento negociado entre as partes, servindo como “algodão entre cristais” na luta de classes. Esta, não constando como principal motor da história vista pela instituição, figurava como o que se deveria evitar, tendo em vista sempre a conciliação e a negociação. A Convenção 87, que tratava da organização sindical como um todo, com especial atenção à questão da estruturação, definia a pluralidade como o principal modelo a ser adotado. A pulverização que resultaria de tal proposta seria combatida nas duas

Assembleias Constituinte analisadas, prevalecendo a unicidade em prol da unidade dos trabalhadores. Como muitos Estados não compreendiam os servidores públicos como trabalhadores, também desconheciam a Convenção destinada exclusivamente aos trabalhadores do setor público, a Convenção 151. Esta, definindo padrões organizacionais muito próximos ao que se praticava no setor privado, também deixava em aberto a regulamentação pelos Estados membros.

Os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte de Portugal e Brasil, estabelecidos em momento de ruptura brusca e negociada com o poder ditatorial instalado, possibilitaram verificar o entendimento dos poderes sobre os trabalhadores. Na ANC portuguesa, após a tomada do poder pelo Movimento das Forças Armadas (MFA) e luta pela implantação do socialismo – ao menos de forma programática –, os Trabalhadores da Função Pública figuraram como o principal alvo de “saneamentos” do espaço público herdado do regime Salazarista e Marcelista. A utilização do poder como arma seletiva, incluindo e excluindo trabalhadores do serviço público, manteve a mesma força após a derrubada da ditadura no 25 de abril de 1974. A “caça às bruxas” estabelecida pelo novo regime incluía, além de defensores do poder anterior, aqueles que pertenciam a quadros políticos alheios aos partidos estabelecidos no poder. A luta entre o Partido Comunista Português (PCP) e o Partido Socialista (PS), assim como a aproximação do Movimento das Forças Armadas (MFA), continha a disputa pelo apoio desse setor. No entanto, o estabelecimento de direitos demandados historicamente, como a sindicalização e a greve, seguiram o mesmo caminho determinado ao setor privado, ou seja, unicidade e posterior regulamentação do uso estratégico da greve. Na Assembleia Nacional Constituinte brasileira, constituída no âmbito da abertura negociada, o tema servidores públicos foi tratado em uma subcomissão que, até mesmo em sua nomenclatura, trazia a diferenciação entre trabalhadores e servidores públicos, prevendo os resultados que esta iria colher no decorrer dos debates. Assim como na Assembleia Constituinte portuguesa, os debates centrais sobre a sindicalização e a greve foram debatidos nos limites impostos pela legalidade definida ao setor privado. As contestações sobre o sistema que viria a ser utilizado pelos trabalhadores do setor público eram oriundas de agentes políticos do Estado que, de forma ineficaz, não conseguiram convencer os deputados quanto às contradições existentes entre o que se praticava no setor privado e o que se desejava praticar no setor público após a aprovação da nova Constituição, especialmente no que se referia à negociação e ao exercício do direito de greve, o que viria a constar como ação a ser regulamentada posteriormente – o que ainda não ocorreu.

A atuação sem garantia da lei sindical, ou até mesmo a contrariando, tornou-se corrente, como uma ação coletiva constituída pelos servidores públicos no Brasil e em Portugal. A organização de paralisações, greves e manifestações, mesmo que de forma não institucionalizada, constituiu-se como prática executada nos dois países. No entanto, inexistindo uma pesquisa sobre as formas de luta utilizadas pelos que estavam no “ventre do Leviatã”, suas ações eram relegadas a uma atuação consensual, ordeira e submissa, tomando como comparativo as ações implementadas pelos trabalhadores da iniciativa privada e organizadas por sindicatos ou partidos políticos. Nessa ação comparativa, por meio da qual eram estabelecidos os mesmos parâmetros aos trabalhadores do setor público e privado, utilizavam-se os mesmos temas de análise: a luta entre capital e trabalho, a organicidade, a consciência de classe e o exercício da greve como arma de luta. No entanto, não são considerados nesse procedimento analítico, os limites e diferenciações existentes, tais como a aproximação ao poder do Estado, a dependência da legalidade, o padrão burocrático estabelecido, o fracionamento da classe e a liberalização da função pública, o que viria a acarretar uma maior individualização no setor.

Mesmo com as diferenças estabelecidas em relação ao setor privado, no Rio Grande do Sul, a organização da categoria dos municipais iniciou-se pela instituição de associações de funcionários públicos municipais, com atribuições voltadas ao assistencialismo, mas também à instituição de lutas em prol de conquista e manutenção de direitos inerentes aos servidores públicos de base municipal. Após o surgimento das Associações de Funcionários Municipais, em várias cidades e estados brasileiros, surgiram as Federações de Associações, nos mesmos moldes praticados pela estrutura sindical confederativa do setor privado, instituída no governo do Presidente Getúlio Vargas, após 1943. Nesse Estado, onde existiam, na década de 1970, mais de 20 Associações de Funcionários Municipais, surgiria no ano de 1979, no município de Canoas, a Federação de Associações de Municipários do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS), com a atribuição de congregar as associações existentes e as que viriam a ser criadas nos anos seguintes com auxílio da Federação. Nesse período, a exigência legal para se criar uma instituição associativa era o registro no tabelionato da cidade onde se constituiria a sede da instituição. Assim, mesmo não sendo definida como uma instituição sindical propriamente dita, essa Federação possuía registro perante o Estado de Direito e atuava na representatividade da categoria diante do gestor público municipal. A ação do associativismo no setor público era indiferente às limitações que a legislação lhe impunha,

atuando à margem do sistema sindical, mas com práticas análogas às do sistema previsto na legislação e destinadas à iniciativa privada.

Os limites impostos pela inexistência de cobertura legal nas ações associativas não se configuraram como um obstáculo para que, no setor público, se organizassem representações dos trabalhadores, pois, mesmo “nas relações de dominação, os dominantes não ‘anulam’ os dominados, ainda que haja extremo desequilíbrio de forças entre os dois lados”. Esse espaço de atuação, limitado pela impossibilidade de se utilizar o judiciário como aliado nas demandas da categoria dos municipais, não obstaculizou a criação de instituições representativas, voltadas a necessidades assistenciais (descontos em lojas, serviços, etc.) e de ordem laboral (condições de trabalho, equipamentos de proteção, salários, direitos trabalhistas, etc.). Essa possibilidade de constituir-se uma negociação, produziu “alinhamentos aparentemente inusitados” gerando um “pacto político”, oriundo de negociação, entre dominantes e dominados (GOMES, 2005, p. 24).

No associativismo público, esse pacto configurava-se como o reconhecimento dos limites de atuação frente ao Poder Público, por parte dos dirigentes das associações, e a necessidade de se instituir um mecanismo de negociação com os servidores públicos municipais, por parte do Poder Executivo. Mesmo sem garantias legais, constituiu-se uma forma de ação coletiva que se manteve até mesmo após a instituição do direito à sindicalização no setor público, permanecendo a figura da negociação coletiva ainda em aguardo de regulamentação por parte do Poder Executivo Nacional. Essa ação ordeira - constituída no âmbito do pacto político e entendida por alguns autores como assistencialista -, seguia, mesmo de forma não ordenada ou definida por outras entidades, os padrões estabelecidos internacionalmente para uma atuação negocial.

As relações de poder excediam o espaço definido pela legislação, e as relações políticas excediam o campo do político institucional, oportunizando uma margem de atuação mesmo onde a lei não previa a organização em categoria funcional ou classe social. A existência de uma ação política sindical, oriunda do setor privado, possibilitava a emergência de um modelo para se estruturar um sistema de representação próprio no setor público, voltada aos interesses e necessidades dos trabalhadores. Assim sendo, o entendimento de que ocorria a simples transposição de práticas do sindicalismo privado ao público não é apropriado para este caso. A constituição do sistema representativo estabelecia-se na ação, no decorrer da prática, atuando nas margens da legislação e consentida pelo poder público. No entanto, o consentimento citado dava-se pelo reconhecimento da inexistência de dispositivos

legais que garantissem a representação, mas, em função de necessidades demandadas pela categoria – assim como por interesses políticos -, optou-se pela constituição do pacto político. Os limites da concessão seriam definidos pelos embates perpetrados pela instituição associativa, o que poderia interferir no capital político do prefeito.

A constituição de uma luta em prol da distribuição do capital, oriundo da produção no setor privado, jamais poderia configurar como meta no setor público, uma vez que este se constitui pela prática de dispor serviços à população, custeados pelo erário público, composto por impostos. O associativismo/sindicalismo do setor público instituía uma luta entre o político e o trabalho, e não entre o capital e o trabalho, como figura no setor privado. Assim sendo, a atuação do associativismo contrapunha a ação exercida pelo poder público frente à população e as necessidades dos que executavam o trabalho à população, os servidores públicos. A paralisação, greve ou qualquer mecanismo de supressão do exercício do trabalho configurava-se como supressão do direito ao acesso ao serviço por parte da população. A luta deixava de configurar-se entre patrão e empregado para constituir-se entre patrão, empregado e população, sendo esta última o pêndulo entre o justo/injusto da prática do Poder Público e principal aliado a ser buscado pela categoria, configurando-se a ação classista como algo muito próximo da atuação dos partidos e políticos de oposição.

A proximidade das demandas existentes nas lutas do setor público e privado impulsionou os municipais à organização de instituições híbridas de atuação operária ante os eleitos para conduzir o poder municipal, influenciados por teorias trabalhistas, socialistas e anarco-sindicalistas presentes na organização da classe trabalhadora principalmente até a década de 1920 (IOKOI, 1989, p.83). A utilização da prática do sindicalismo privado no associativismo dos municipais constituiu-se pela adaptação e não significou a eliminação das sensibilidades e identidades políticas presentes, exclusivamente, no setor municipalista. A dimensão política das escolhas entre os modelos que viriam a ser adotados pelo associativismo frente à luta em prol de melhores condições de trabalho no setor público tornou-se um verdadeiro campo de batalha. Mesmo com a imposição do hibridismo coletivo presente na atuação associativo/sindical no setor público, em função da inexistência de legislação ordenadora e normatizadora da organização nesse espaço, a organização hegemônica do sindicalismo privado não impediu a defesa dos interesses dos municipais, que se configuraram como verdadeiras estratégias de atuação frente às condições estabelecidas pelo Poder Público.

Também não se pode entender que o associativismo do setor público tenha sofrido o mesmo nível de intervenção em sua organização, como ocorreu no setor privado, que acabou produzindo lideranças estranhas ao meio e subordinando os trabalhadores a interesses alheios à categoria (FERREIRA, 2011, p. 53). Os municipais, organizados em associações, exerciam sua atuação segundo seus interesses e independentes do próprio Estado, já que este não possuía regulamentos atinentes ao setor público no que se referia à organização de classe. As iniciativas, nesse espaço de lutas, eram oriundas exclusivamente dos interesses e demandas dos próprios trabalhadores. No entanto, essa prática, definida como ordeira e constituinte de um pacto político entre Estado e trabalhadores, também estivera presente no ideário político varguista, destinado ao setor privado, podendo ser entendida como limitadora da atuação representativa ou como intervenção estatal. Contudo, no setor público, o pacto consistia em exercer a luta pelos interesses da categoria frente ao Poder Público, mesmo que em associações, mantendo um certo nível de atuação nos serviços em prol da comunidade, sendo a reciprocidade o principal instrumento do pacto constituído entre Prefeitos e servidores públicos municipais. Tratavam-se de consentimentos estabelecidos perante uma estratégia de atuação mais apropriada para os fins estabelecidos. Assim, a manutenção de limites de atuação seguia o limiar da legislação referente ao setor público, definindo avanços e recuos, momentos de luta e de negociações.

Ao nominar a prática associativa do setor municipal como uma ação sindical, estamos mesclando sentidos, embora as ações sejam diferentes, incorporando nesta prática, as características presentes no sindicalismo.

Como os nomes representam coisas diferentes, ao nominar o associativismo de sindicalismo, além de utilizar suas práticas, oportunizamos o hibridismo que se verificou na transformação da Federação de Associações de Municipais (FAMERGS) em Federação de Associações e Sindicatos de Municipais (FASMERGS), em 1989 e, posteriormente, em Federação de Sindicatos de Servidores Municipais (FESISMERS), em 1992.

A presença da cultura política sindical do setor privado pode ser, ainda, verificada na nomeação das ações práticas de atuação ilegais ou impróprias ao setor público, tais como o dissídio, a greve e a negociação coletiva, em fase de regulamentação desde a década de 1980. Como os trabalhadores sofriam influências dos contextos sociais em que viviam, agindo frente às demandas da categoria, reagiam à sua maneira e necessidades segundo as possibilidades que a própria categoria construía, mesmo alheios ao conjunto de legalidades previstas e que regulamentavam o Estado de Direito.

Desde o início da pesquisa tomamos como hipótese para pensar a organização representativa, o conceito thompsoniano de experiência, ou seja, analisamos a organização da categoria partindo da sua prática. A atuação demandada pelos representados, nos diferentes status institucionais da entidade, relacionava-se preponderantemente a questões corporativas, internas e, raramente, a questões atinentes a outros espaços. A análise ampliada do mundo do trabalho - ou da história global do trabalho, como define Linden (2013) -, partiu do exame comparado entre trabalhadores do setor público português e brasileiro, o que possibilitou a verificação, não só da existência de proximidades no tratamento dispensado a esses trabalhadores, como também dos regramentos que serviam de base à sua organização, perante o Estado e seus representados. A presença de intercâmbios de informações, exercidos por categorias como a dos trabalhadores portuários – servidores do Estado -, também contribuiu para a constituição de uma prática ampliada que, mesmo atuando de forma indireta, também proporcionava modelos a serem adotados em territórios supranacionais.

As influências, que eram exercidas pelos “de cima” sobre os “de baixo”, ou seja, do Estado sobre os trabalhadores, também sofriam adaptações sob a ótica internacional, oriundas da OIT, CLATE, CLAT, ISP ou CSPB. Dessa maneira, as definições atribuídas ao espaço representativo não podem ser entendidas como impostas pelo Estado, mesmo que na figura do Judiciário. A determinação de que a representação dos servidores públicos municipais dar-se-ia por entidades sindicais eram demandas históricas estabelecidas no seio do associativismo, estando presentes em vários documentos das instituições de base e derivadas do Sistema Confederativo, como mostramos ao longo do trabalho.

A constituição de uma federação exclusivamente sindical, ocorrida após a Constituição de 1988, resultou como fruto de uma ação coletiva demandada antes mesmo da constituição da FAMERGS, em 1979. A CSPB defendia, desde a sua fundação, a garantia do direito à sindicalização aos trabalhadores do setor público, algo que estaria presente no evento seminal da federação gaúcha de municipais. As rupturas e inovações existentes nas modificações do status institucional conviviam com as continuidades estabelecidas em sua práxis, incluindo a questão da luta inerente à sindicalização, ao direito de greve e financiamento institucional. Contudo, é importante frisar que as alterações no sistema de representação adotado pela forma de ação coletiva definida pelos servidores públicos não seguiram uma lógica evolutiva que definisse o associativismo praticado como o período inicial, e o sindicalismo pós-1988, como o término de uma escala. A atuação exercida, possuindo características comuns nos três períodos da instituição (FAMERGS, FASMERS e

FESISMERS), denota mais uma adaptabilidade do que uma alteração no que diz respeito à prática representativa. Seguindo uma atuação direcionada à negociação, servindo como aporte técnico ou difusor de informações atinentes ao setor público e ao mundo do trabalho, a Federação constituiu-se, como referido anteriormente, como uma “matriosca”, trazendo em seu conteúdo características oriundas de diversos momentos da história institucional. A mudança, dessa maneira, constituiu-se como parte do processo, e não como objeto-fim deste.

A constituição de um habitus institucional, à margem das definições da legalidade, presente na federação de municipais – na condição de entidade de associações ou de sindicatos -, deu-se no decorrer do processo estabelecido em 1979 e que ainda está em curso na FESISMERS. A referência a uma atuação custeada pelos dirigentes, direcionada a uma luta desigual e, principalmente, iniciada com a FAMERGS, mantém-se como fio condutor das ações atualmente implementadas pela instituição. A garantia da quotização obrigatória – ao estilo closed-shop -, com a contribuição sindical, oportunizou à Federação uma melhor organização física e estrutural, possibilitando que o discurso de inadimplência e escassez desaparecesse dos debates da Assembleia do Conselho de Representantes. No entanto, esses valores somente seriam contabilizados a partir de 1994, quando a entidade iniciou um processo de judicialização frente às prefeituras que se negavam a fazer o desconto dos servidores e o pagamento ao Sistema Confederativo. Contudo, é importante relatar que, durante o período que antecedeu a ANC, ocorrida em 1987, até 1994, a questão envolvendo a quotização obrigatória – nos moldes praticados na iniciativa privada desde 1943 -, não era consenso na instituição, figurando como temática de debates nos momentos de formação. A defesa de uma contribuição confederativa, nos mesmos moldes praticados desde a fundação da FAMERGS, propiciou o entendimento de que a defesa da contribuição obrigatória a todos os servidores não era compreendida como o caminho a ser seguido pela entidade. A manutenção de campanhas de pagamentos de anuidades em atraso, assim como a filiação de novas entidades, mesmo após 1988, fornece um indício de que a luta pela quotização foi resultado da disputa pela base representativa após a garantia do direito à sindicalização. O surgimento de várias instituições autointituladas como as “verdadeiras” representantes do sindicalismo do setor público, deu-se, preponderantemente, após a CF de 1988. Um dos principais ataques deferidos contra a FASMERS, no período que compreende a atuação voltada às associações e sua transformação em entidade exclusivamente sindical, estava relacionado à “adaptação destinada à recepção desses recursos”. No entanto, como referido,

estes não eram consenso dentre os dirigentes, não podendo configurar como uma política institucional, ao menos naquele período.

Entender um grupo como homogêneo é desconsiderar as especificidades de seus componentes, significa tomar-lhes como iguais, desconsiderando suas opiniões e escolhas. Para o historiador, a maior dificuldade, na análise praticada na história política, é conseguir separar o fato histórico da dimensão simbólica atribuída a este. Alguns historiadores, que servem de referencial a muitos outros, foram envolvidos pelas teias da ideologia e transformaram-se em defensores, muitas vezes sem perceber, de determinados modelos políticos e sociais, de algo que os influenciou em suas análises e publicações. No entendimento de Capeleto e Dutra (2000, p. 250), a captação das formas de dominação está além do sentido macro: relaciona-se diretamente com o micro, com microuniversos que se relacionam com os demais. Essas relações, que possibilitam novas abordagens dos conflitos, surgem como uma forma inovadora de analisar o plano das práticas sociais e políticas, assim como as representações e suas relações com o imaginário coletivo da sociedade. Essas relações tratam de demonstrar que a mutabilidade da existência humana impossibilita ao pesquisador tratar dos objetos, como ocorre nas ciências exatas, estanques, imóveis, sem interferência dos demais, sem a possibilidade de mudar de rotas no decorrer da vida. O historiador deste tempo presente possui um arcabouço maior de objetos para utilizar em sua pesquisa, principalmente se compararmos as possibilidades disponibilizadas por meio da história política nos moldes positivistas.

O peso do passado, transmitido pela cultura política através da história, é um componente fundamental. Porém, esse peso está em constante movimento e, justamente esse movimento é o que interessa ao historiador. A própria noção da necessidade de uma representação é uma construção social, que obtém sua permanência também através da história política, num movimento que pode ser percebido na frase “sempre foi assim”, muito presente atualmente nos diálogos das pessoas. A História serve, dessa maneira, como mantenedora e justificadora da sociedade instaurada, e a sua vertente revolucionária (se ainda existe) fica encerrada no setor mítico dos alfarrábios épicos da biblioteca.

A sociedade, objeto de estudo da história política, por ser composta por indivíduos que se inter-relacionam, exercendo mútua influência, é composta por uma rede de significações, representada por meio de símbolos e significados, criados segundo dispositivos que lhes oportunizam sentido. As relações próximas entre esses símbolos servem como motores da

sociedade, que são capazes de mobilizar afetos e desejos coletivos, formando um imaginário social.

Como a organização, burocratização, financiamento, administração e regulamentação das associações de municipais seguiam as mesmas atitudes, crenças e sentimentos que estavam presentes no associativismo, assim como no sindicalismo do setor privado - onde se organizavam greves, paralisações e manifestações, além de definirem pautas da categoria em assembleias e encaminharem-se reivindicações ao poder público, a fim de se estabelecer uma negociação entre patrão e empregados -, entendemos que, no associativismo público, o “pacto político” configurou-se não somente como o reconhecimento dos limites de atuação frente ao Poder Público, por parte dos dirigentes das associações, mas também como a necessidade de se instituir um mecanismo de negociação com os servidores públicos municipais, por parte do Executivo. Assim, o sistema associativo no setor público constituiu uma ação coletiva, com base na negociação, que se manteve até mesmo após a instituição do direito à sindicalização no setor público (Constituição Federal de 1988), permanecendo a figura da negociação coletiva ainda em aguardo de regulamentação por parte do Poder Executivo Nacional.

REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS:

ALEXANDRE, Manuel; CARAPINHA, Rogério; NEVES, Dias (coord.). **PIDE, a história da repressão**. 3.^a ed., Fundão, Jornal do Fundão, 1974.

ALMEIDA, Jacques de; LUZIO, Bernardino; DA SILVA, Cardoso; MARTINS, J. Souza. **A greve. Perspectiva histórica de uma forma de luta dos trabalhadores**. Venda Nova: Peres Artes Gráficas, 1977

ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de. **Novas tendências do movimento sindical** In TRINDADE, Hélió (Org.). **Brasil em perspectiva: dilemas da abertura política**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1982.

ALVARENGA, Rubia Zanotelli de. **A Organização Internacional do Trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalhador**. Universidade Pio XII, Vila Velha, 2008 .Disponível em http://www.faculdade.pioxii-es.com.br/img/artigos/artigo_rubia.pdf

ALVES, Giovanni. **Do “Novo Sindicalismo” à “Concertação Social”**. Ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). *Revista Sociologia Política*. V. 15. Curitiba. 2000. Pp. 111-124

AMARAL, Diogo Freitas do. **O antigo regime e a revolução. Memórias políticas (1941-1975)**. Lisboa, Bertrand/Nomen, 1995.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo, SP: Boitempo, 2009.

ARAÚJO et all, Braz José de. **A imprensa alternativa e a CONCLAT** IN FREDERICO, Celso. **A esquerda e o movimento operário (1964-1984)**. Volume 3. **A reconstrução**. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1991. Pp. 259-317

ASSIS, Silvana Soares de. **O sindicalismo dos trabalhadores do setor público e as reformas neoliberais de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002)**. Tese apresentada ao Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. 2006.

AVRITZER, Leonardo. **Um desenho institucional para o novo associativismo**. *Revista Lua Nova*, nº 39, 1997

_____. **Democratization and changes in associative pattern in Brazil**. *Latin American Politics and Society*. Fall. 2000.

AZEVEDO, Débora Bithiah & RABAT, Márcio Nuno. **Parlamento mutilado: deputados federais cassados pela ditadura de 1964**. Brasília: Biblioteca da Câmara dos Deputados,

2012. Disponível em:
http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=5&ved=0CDYQFjAE&url=http%3A%2F%2Fbd.camara.gov.br%2Fbd%2Fbitstream%2Fhandle%2Fbdcamara%2F11574%2Fparlamento_mutilado_bithiah%2526rabat.pdf%3Fsequence%3D1&ei=WaldV e-dPInnUqa7gagI&usg=AFQjCNG-phXXM2fYdJUIYDxjLST_5nt6GA

BARBOSA, Mariana de Oliveira Lopes. **A comunicação popular, o debate e o processo constituinte no Brasil (1977-1988)**. Dissertação apresentada ao Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás. 2012. Disponível em <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tde/2332/1/Mariana%20de%20Oliveira%20Lopes%20Barbosa.pdf>

BATALHA, Claudio H.M. **Identidade da classe operária no Brasil (1880-1920): Atipicidade ou Legitimidade?** Revista Brasileira de História. São Paulo, V. 12, nº 23/24, pp. 111-124, Set.91/ago.92. Disponível em http://www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3716

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia. Uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOITO JR, Armando (Org.) et al. **O sindicalismo Brasileiro nos Anos 80**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BOITO JR, Armando. **As relações de classe na nova fase do neoliberalismo do Brasil. Sujetos sociales y nuevas formas de protesta**. 07/2006, Clacso, Vol. 01.

_____. **Hegemonia neoliberal e sindicalismo no Brasil**. Revista Crítica Marxista (São Paulo), São Paulo, nº 3, Editora Brasiliense, 1996.

BORDIEU, Pierre. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

BOSCHI, Renato. **A arte da associação**. Rio de Janeiro: Vértice, 1987.

BRANCO, Manuel Couret. **História e fundamentos do Direito ao Trabalho**. In MATTOS, Marcelo Badaró et al (Org.). **Relações laborais em Portugal e no mundo lusófono**. Lisboa: Edições colibri, 2014. Pp. 249-265..

BRITO, Nogueira de. **Documentos vivos da História de Portugal. Em Marcha: notas e comentários sobre a greve do funcionalismo público em 1920**. Lisboa: Seara Nova, 1976.

CAETANO, Marcelo. **Estatuto dos funcionários civis. Legislação coordenada, anotada e revista**. 3ª edição. Coimbra: Coimbra Editora, 1949.

CAPELETO, M.H.R. & DUTRA, E.R.F. **Representação Política. O reconhecimento de um conceito na Historiografia Brasileira** In Representações: contribuição a um debate interdisciplinar. Org. Ciro F. Cardoso e Jurandir Malerba. S.P.: Papius, 2000, p. 222-267.

CHAHAD, José Paulo Zeetano. **Flexibilidade no mercado de trabalho, proteção aos trabalhadores e treinamento vocacional de força de trabalho: a experiência de América**

Latina e perspectivas (Análise do caso brasileiro). Colección Documento de proyectos. Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL). Nações Unidas, 2009.

COELHO, Gustavo. **Entre a representação e a participação, entre o clientelismo e a autonomia: associações de bairro e política municipal de Porto Alegre (1962-1968).** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2009.

CRUZ, Hélvia Leite. **Condições de construção histórica do sindicalismo docente da educação básica.** Tese apresentada ao Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília/UNB, 2008.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo.** Tradução por Hermínio A. Carvalho. São Paulo: Martins Fontes, 2002

DE RÉ, CESAR AUGUSTO TEJERA. **Formas de atuação de entidades sindicais no RGS: estudo comparativo entre sindicatos vinculados à CUT e Força Sindical.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2000.

DUBAR, Claude. **A socialização: construção das identidades sociais e profissionais.** São Paulo: Fontes, 2005.

DURKHEIM, Émile. **A divisão do trabalho social.** Lisboa: Editorial Presença, 1977.

FALCÃO MACHADO, Francisco Domingos Garcia. **Reflexo do “Verão Quente” de 1975 nos processos de transição democrática de Portugal e Espanha.** Dissertação apresentada ao Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa. Março 2014. Disponível em <http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/17309/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O1.pdf>

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** 16ª edição. São Paulo: Globo, 2004

FARIA, Maurício Sardá de. **Brasil: o “novo sindicalismo” no setor público.** Disponível em http://vivelasociale.org/revue-la-question-sociale/html/LQS/LQS_1/por_QS1_11_bresil.pdf

FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** 2ª edição. São Paulo: Editora da USP, 1995.

FERREIRA, Jorge. **Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular (1930-1945).** Rio de Janeiro: Letras, 2011.

FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964.** 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FERREIRA, José António Costa. **O poder local na Assembleia Constituinte 1975-1976.** Lisboa: Publicações Dom Quixote, 2006.

FERREIRA, Luís Eugénio. **Os telégrafo-postais na hora da luta. Breve história das greves dos correios e telégrafos de 1917 e 1920.** Santarém: Editora SINTEL, 1980.

FONSECA, Carlos da. **O 1º de maio em Portugal (1890-1990). Crônica de um século.** Lisboa: Edições Antígona, 1990.

FREDERICO, Celso. **A esquerda e o movimento operário (1964-1984).** Volume 3. A reconstrução. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1991.

FREYER, Hans. **A Sociedade Estamental** IN IANNI, Octávio. Teorias de Estratificação Social. São Paulo: Editora Nacional. 1973.

FORTES, Bráulio Gómez. **O controlo político dos processos constituintes. Os casos da Espanha e de Portugal.** Lisboa: ICS, 2009.

GALIO, Morgana Henicka. **História e formação dos sistemas Civil Law e Common Law: a influência do direito romano e a aproximação dos sistemas.** Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=c79d3508e2dc8fe8>.

GANANÇA, Alexandre Ciconello. **Associativismo no Brasil. Características e limites para a construção de uma nova institucionalidade democrática participativa.** Dissertação apresentada ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília. 2006.

GINDIN, Julian José. **Sindicalismo docente e Estado. As práticas sindicais do magistério no México, Brasil e Argentina.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2006.

GOMES, Ângela de Castro. **História historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões** IN SOIHET, Rachel (org.). Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

GOUVEIA, Andréa Barbosa & FERRAZ, Marcos. **Estrutura sindical e cenário político: o sindicalismo docente no Mato Grosso do Sul e no Paraná.** Revista Latino-americana de Estudos do Trabalho. Ano 17, nº 27, 2012, pp. 87-111

HOBBS, Thomas. **Leviatã.** 3ª edição. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2002.

HOBBS, Eric J. **Mundos do trabalho.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000

_____. **A Era dos Impérios.** 13 ed. São Paulo – SP: Paz e Terra, 2011

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil.** 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IOKOI, Zilda Márcia Gricoli. **Lutas sociais na América Latina.** Porto Alegre: Mercado Aberto, 1989.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Dinâmica demográfica recente da Região Sul: anos 70 e 80**. Curitiba: IPARDES, 1997. Disponível em http://www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/dinamica_demo_sul_06_97.pdf

JÚNIOR, Caio Prado. **Formação do Brasil contemporâneo**. Colônia. São Paulo: Gráfica Urupês S.A., 1961

KAUFMANN, Marcus de Oliveira. **Da formal representação à efetiva representatividade sindical: problemas e sugestões em modelo de unicidade**. Revista TST, Brasília, Vol. 76, nº 2, abr/jun 2010.

KEYNES, John Maynard. **As consequências econômicas da paz**. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Tradução Bernardo Leitão. 2ª edição. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1992.

LE MOS, Daniel Cavalcanti Albuquerque. **O Manifesto dos professores públicos primários da Corte Imperial e a emergência do associativismo docente**. Revista Contemporânea de Educação, vol. 8, n. 15, janeiro/julho de 2013.

LEON, Adriana Duarte. **Identidade docente coletiva, associativismo e práticas de formação nas décadas de 30 e 40 do século XX**. Cadernos de História da Educação – v. 10, n. 2 – jul./dez. 2011.

LINDEN, Marcel Van Der. **Trabalhadores do mundo. Ensaio para uma história global do trabalho**. Tradução: Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2013.

LONER, Beatriz Ana. **Construção de Classe: operários de Pelotas e Rio Grande (1888-1930)**. Pelotas: Universidade Federal de Pelotas. Ed. Universitária: Unitrabalho, 2001.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. **Impactos democráticos do associativismo: questões teóricas e metodológicas** In Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas: aproximando agendas e agentes. 23 a 25 de abril de 2013, UNESP, Araraquara, SP.

MACIEL, David. **De Sarney a Collor: reformas políticas, democratização e crise (1985-1990)**. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás. 2008.

MARCELINO, Paula Regina Pereira. **Terceirização e ação sindical. A singularidade da reestruturação do capital no Brasil**. Tese apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. 2008

MARQUES, Victor. **Introdução ao sindicalismo**. Lisboa: Fundação José Fontana, 1979.

MATTOS, Marcelo Badaró. **A classe trabalhadora através do materialismo histórico: passado e presente de um debate aberto** In MATTOS, Marcelo Badaró et al (Org.). Relações laborais em Portugal e no mundo lusófono. Lisboa: Edições colibri, 2014.

MELO JUNIOR, João Alfredo Costa de Campos. **A ação coletiva e seus intérpretes**. Revista Pensamento Plural, Pelotas [01]: 65-87, julho/dezembro 2007.

MESQUITA, Zilá. **Emancipações no RS: alguns elementos para reflexão**. 1992. Disponível em <http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/viewFile/720/968>

MILLS, C. Wright. **White Collar. The American Middle Class**. Nova York: Oxford University Press, 1951.

MOLIN, Naiara Dal. **Sindicato e Estado no Brasil: o sindicalismo no período populista e o Novo Sindicalismo**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005

MONTEIRO, J.A. Pereira. **Poder e obediência. Uma teoria do consentimento**. Lisboa: Guide Artes Gráficas Lda., 2003.

MORALES, Cláudio Rodrigues. **Manual Prático do Sindicalismo**. LTR: São Paulo, 1999

MORGADO, Eduardo & AFONSO, Rui. **Trabalhadores da Função Pública**. Lisboa: Edição dos Autores, 1980.

MOTA, Artur, **O direito à greve na Função Pública. Análise dos Regimentos Jurídicos de alguns países europeus**. Setúbal: Tipografia “O Gaiato”, 1978.

NAVES, Marcio Bilharinho. **A transição socialista e a democracia**. Revista Outubro, 1993, p. 97. Disponível em <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-4-Artigo-09.pdf>

NEGRO, Antônio Luigi & DA SILVA, Fernando Teixeira. **Trabalhadores, sindicatos e política** IN FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília de Almeida Neves. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. Pp. 47-96.

NEVES, Carlos Andrade. **Democratização do aparelho de Estado** In PS. Textos do PS (Partido Socialista). 1º Encontro dos trabalhadores socialistas da função pública. Nº 1. 1975. Pp. 58-62

NOGUEIRA, Arnaldo José França Mazzei. **Trabalho e sindicalismo no Estado brasileiro. Experiências e desafios**. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, 1996, passim.

NUNES. Alexandre Junqueira Prado Gasparotti. **A crise do sindicalismo do setor público municipal no Brasil em um contexto de implantação de políticas neoliberais de reforma do Estado: o caso do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Bauru e região**. Sem data. Disponível em http://www.estudosdotrabalho.org/texto/gt3/a_crise_do_sindicalismo.pdf

OLIVEIRA, Eduardo Sebastião Vaz de. **A função pública portuguesa. Estatuto novo ou nova política?** Lisboa: Tipografia da E.N.P. 1969.

OLSON, Mancur. **A lógica da acção colectiva. Bens públicos e teoria dos grupos.** Tradução Maria Dulce Cláudio Guerreiro e Margarida Lima de Faria. Oeiras: Celta editora, 1998.

PACHUKANIS, Evgeny Bronislavovich. **Teoria Geral do Direito e Marxismo.** São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Auge e declínio nos anos setenta.** Revista de Economia Política, Vol. 3, nº 2, Abril-junho/1983.

_____. **Texto para Discussão nº.117.** Departamento de Economia da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, novembro de 2002

PESSOA, Eneuton. **O Leviatã em ação: gestão e servidores públicos no Brasil – de 1930 aos dias atuais** IN CARDOSO JR, José Celso & BERCOVICI, Gilberto (Orgs.). República, democracia e desenvolvimento. Contribuições ao Estado brasileiro contemporâneo. Diálogos para o desenvolvimento. Volume 10. Brasília, IPEA, 2013. Pp. 165-209. Disponível em http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_republicademocracia.pdf#page=167

PESSOA, Robertônio Santos. **Sindicalismo no setor público.** São Paulo: LTr, 1995

PIRES, José. **Greves e o 25 de Abril.** Coleção O povo em ação. Montijo: Edições Gazeta do Sul, 1976.

PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo.** 6ª edição. São Paulo: Gráfica Urupês S.A., 1961.

RAMALHO, José Ricardo & SANTANA, Marco Aurélio. **Sociologia do trabalho.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2004.

REZOLA, Maria Inácia. **Os militares na revolução portuguesa** IN LEMUS, Encarnación; ROSAS, Fernando; VARELA, Raquel (Coords.). O fim das ditaduras Ibéricas (1974-1978). Lisboa: Edições Pluma, 2010. pp.209-230

RODRIGUES, Campos. **Por um caderno reivindicativo dos TFP** In PS. Textos do PS (Partido Socialista). 1º Encontro dos trabalhadores socialistas da função pública. Nº 1. 1975.

RODRIGUES, Maria Cristina Fernandes. **Portugal e a Organização Internacional do Trabalho (1933-1974).** Tese de doutorado apresentada ao PPG da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. 2012.

ROLLE, Pierre. **Introdução à sociologia do trabalho.** Lisboa: A regra do jogo edições, 1978.

RUCKERT, Aldomar Arnaldo. **As pequenas cidades coloniais do norte do Rio Grande do Sul**. Boletim Gaúcho de Geografia. Porto Alegre: Associação dos Geógrafos Brasileiros, nº 9, pp. 25-32, 1982.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Uma Revolução no cotidiano? Os novos movimentos sociais na América Latina**. São Paulo: Brasiliense, 1989, p.20.

SILVA JR. Adhemar Lourenço da. **As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul–Brasil, 1854-1940)**. Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de doutor junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2004.

SILVA, M.K. **Construção da participação popular: análise comparativa de processos de participação social na discussão pública do orçamento em municípios da região Metropolitana de Porto Alegre/RS**. Porto Alegre: UFRGS, 2001.

SOUZA, Celina. **Federalismo e descentralização na Constituição de 1988: processo decisório, conflitos e alianças** In DADOS — Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 44, nº3, 2001, pp. 513 a 560. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v44n3/a03v44n3.pdf>

SOUZA, Selma Chorro de & MELLO, Mônica Seixas de Oliveira. **A evolução histórica do serviço público e a necessidade da transformação do servidor público**. Revista CONVIBRA http://www.convibra.org/upload/paper/2013/38/2013_38_6812.pdf

THOMPSON, E.P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros. Uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1981.

_____. **A formação da classe operária inglesa. Vol. 1: A árvore da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **Sobre classe e falsa consciência**. In As peculiaridades dos ingleses e outros artigos. Campinas: Edunicamp, 2001.

TOMÉ, Irene. **Associativismo de classe, 1881-1933: emergência e percursos** In Atas do Congresso Internacional I República e republicanismo. Lisboa: Assembleia da República, 2012.

UDY JR, Stanley H. **Burocracia e racionalidade na teoria Weberiana da organização: um estudo empírico** IN CAMPOS, Edmundo (org.). Sociologia da burocracia. 4ª edição. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1978. Pp. 48- 58

UNISINOS. Universidade do Vale do Rio Dos Sinos. **Guia para elaboração de trabalhos acadêmicos (artigo, de periódico, dissertação, projeto, trabalho de conclusão de curso e tese)**. São Leopoldo: Biblioteca da UNISINOS, 2010.

VARELA, Raquel. **O PCP e a luta pela unicidade sindical** IN LEMUS, Encarnación; ROSAS, Fernando; VARELA, Raquel (Coords.). O fim das ditaduras ibéricas (1974-1978). Lisboa: Edições Pluma, 2010. pp.115-134.

_____. **“Um, dois, três MFA...”: o Movimento das Forças Armadas na Revolução dos Cravos – do prestígio à crise.** Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 32, nº 63, 2012, pp. 403-425. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v32n63/19.pdf>

_____. **História do povo na Revolução Portuguesa (1974-1975).** Lisboa: Bertrand Editora, 2014.

VIEGAS, José Manuel Leite. **Associativismo e dinâmica cultural.** Revista Sociologia e Práticas, nº 1, 1986.

VIEIRA, Andréia Costa. **Civil Law e Common Law: os dois grandes sistemas legais comparados.** Porto Alegre: S. A. Fabris, 2007

VITAL, Domingos Fesas. **A situação dos funcionários. Sua natureza jurídica.** Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915.

VITAL, Miguel (Coord.). **25 anos dos Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Norte.** Porto: Campo das Letras Editores S.A., 2002.

WEBER, Max. **Os fundamentos da organização burocrática** in: Sociologia da burocracia, Edmundo Campos (org.). Rio de Janeiro: Zahar editores, 1978.

WEFFORT, Francisco C. **A América errada. Notas sobre a democracia e a modernidade na América Latina em crise.** Revista Lua Nova. São Paulo. Setembro 1990, nº 21.

FONTES:

ALMEIDA, Etelvina Lopes de [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Antes da Ordem do Dia. Diário da Assembleia Constituinte, nº 101, jan 1976, p. 1229 e 1230. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

ALMEIDA, Antônio Alves de [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 28 abr 1987, p. 105 Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

ALMEIDA, Antônio Alves de [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 28 abr 1987, p. 122. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

ALVES, Aluizio [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 04 mai 1987, p. 173.

Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

ANTUNES, Juarez [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 28 abr 1987, p. 91 e 92. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

APEDIDO. Federação dos Servidores Municipais do Rio Grande do Sul (FESMURS). Jornal Zero Hora.18/12/1990, Sem página. Arquivo da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ASSOCIAÇÃO dos Funcionários quer que executivo aprove projetos da entidade. Jornal do Comércio, 29/03/1982. Sem página. Arquivo da Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS)

ATA de fundação da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE (ASDMAE).

ATA do Livro de Atas de Reuniões de Diretoria da Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul. Ata nº 95. 31/05/1989. Arquivo da Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS).

ATA de transformação do Centro dos Professores Leopoldenses (CEPROL) em Centro dos Professores Leopoldenses – Sindicato (CEPROL-SINDICATO). 09 de abril de 1990.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). Ata 01/80

ATA de Reunião Conselho de Representantes da Federação das Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). Ata 24/88. Novo Hamburgo. 20 de outubro de 1988.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da federação das Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). Transformação em Federação de Associações e Sindicatos e Reforma Estatutária. Novo Hamburgo. Ata 25/88, de 22 de outubro de 1988.

ATA de Reunião Conselho de Representantes da Federação das Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ratificação da reforma estatutária e da transformação em Federação de Associações e Sindicatos Ata 26/89. Santa Rosa, 11 de março de 1989.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 27/89. Santa Rosa, 11 de março de 1989.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 28/89. Passo Fundo. 03 de junho de 1989.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 29/1989.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 30/89. 11 de novembro de 1989.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 31/89. Canela, 09 de dezembro de 1989.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 32/90. Santa Rosa. 23 de março de 1990.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 33/90. Porto Alegre. 23 de junho de 1990.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 34/90. Ijuí. 19 de agosto de 1990.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 35/90. 09 de novembro de 1990.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 36/91. São Gabriel, 01 de março de 1991.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 38/91. Piratini, 13 de setembro de 1991.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 39/91. Quaraí, 30 de novembro de 1991.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 40/92. Carazinho. 13 e 14 de março de 1992.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 41/91. Carazinho, 14 de março de 1992.

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação das Associações e dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). Ata 42/92, de 24/04/1992

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS). Ata 43/92, de 27/06/1992

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS). Ata 44/92, de 11/09/1992

ATA de Reunião do Conselho de Representantes da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS). Ata 45/92. Seberí. 20 de novembro de 1992

ATA solene de instalação do IX Congresso de Municípios Rio-Grandenses. 09/10/1997

ATO de Instalação do 1º Congresso dos Municípios Rio-Grandenses. Discurso do Prefeito de Canoas, Oswaldo Guindani. 25/10/1979. Arquivo da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

BENDER, Osvaldo [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 224. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

BOLETIM do DIEESE/RS. 05 de agosto de 1984. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto 835/1963 – Dep. Marco Antônio - Disciplina a sindicalização dos servidores públicos.

_____. Decreto nº 979, de 06 de janeiro de 1903.

_____. Decreto-lei nº 1.713, de 28/10/1939. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Art. 220, parágrafo único. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1713-28-outubro-1939-411639-norma-pe.html> > Acessado em: 15 Out 2015

_____. Decreto nº 1.637, 05 de janeiro de 1907. Crea sindicatos profissionais e sociedades cooperativas. Disponível em: < <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=39601&norma=55323> > Acessado em: 15 outubro 2015

_____. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm > Acessado em: 15 out 2015.

_____. Diário do Congresso Nacional. Projeto de lei sobre sindicalização dos servidores públicos. 22 ago 1963. p. 5694.

_____. Lei 6.620/78. Define os crimes contra a segurança nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1970-1979/L6620.htm. Acesso em 15 de março de 2014

_____. Supremo Tribunal Federal (STF). ADI 444-1. Ementário 1646-1

_____. Supremo Tribunal Federal (STF). Programa Saber Direito. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=IVE0Hw8sALw&list=PLzSEePVXllexCMad0gFG39tRqQVmnlckq>

BRITO, João Fabiano da Costa. Entrevista concedida a Júlio César de Oliveira. Porto Alegre, 11 nov 2015.

CALADO, Riço [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Deputado Riço Calado (PS). Diário da Assembleia Constituinte, nº 46, set 1975, p. 528. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

CAMAQUÃ. Lei Municipal nº 28, de 28 de outubro de 1953. Autoriza a lavratura de um convênio entre o município de Camaquã e a União dos Funcionários Municipais de Santa Maria. Disponível em: < http://www.camaracq.rs.gov.br/legislacao/1953/leg_1953_28.html > Acessado em 18 jan 2016

CAMPOS defende servidor público. Entrevista com Geraldo Campos. Jornal da Constituinte, Brasil, 09 a 15 nov. 1987, sem página. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

CAMPOS, Geraldo [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata da subcomissão, 21 abr 1987, p.14. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

CARAZINHO. Lei Municipal nº 0589, de 31 de dezembro de 1942. Estabelece o pagamento das contribuições devidas pelos Funcionários do Município à União dos Funcionários do Rio Grande do Sul. Disponível em: http://www.carazinho.rs.gov.br/system/filemanager/files/lei_arquivo_5572_1369147058.pdf Acessado em 18 jan 2016

CARTA (3ª) Aberta dos Trabalhadores aos Constituintes, Jornal de Brasília, 12 set 1987, apedido. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

CARTA Aberta do I Congresso de Municipários. 24 mai 1979. Arquivo da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

CARTA de Porto Alegre. Palácio Farroupilha (ALERGS). 20 de outubro de 1983. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

CARVALHO, Augusto. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das comissões, 22 abr 1987, p. 30 e 31. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 249. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

CATARINO, Luís [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 52, set 1975, p.726. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

CONFEDERAÇÃO dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) e a sindicalização no setor público. 1981, p. 02. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

CONFEDERAÇÃO dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB). Ofício às filiadas. 26/08/1991. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

CORRESPONDÊNCIA aos Conselheiros da Federação das Associações de Municipários do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). 31 dez 1980. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

CORRESPONDÊNCIA expedida ao Prefeito Municipal de Porto Alegre. 01 de fevereiro de 1982.

CORRESPONDÊNCIA expedida ao Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, 27 de junho de 1991.

CORRESPONDÊNCIA expedida para a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) e ao Banco Nacional de Habitação (BNH). 14 de maio de 1980.

CORRESPONDÊNCIA recebida da Associação dos Funcionários Municipais de São Leopoldo (AFMSL). 08 de novembro de 1985

CORRESPONDÊNCIA recebida da Associação de Servidores Municipais de Canela. (ASMC). 15 de outubro de 1988.

CORRESPONDÊNCIA recebida da Associação de Servidores Municipais de Santo Ângelo. 24 de outubro de 1980.

CORRESPONDÊNCIA recebida da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB). 26 de agosto de 1991.

CORRESPONDÊNCIA recebida da Federação dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (FASPERS). 1º de junho de 1982.

CORRESPONDÊNCIA recebida da Federação Gaúcha de Servidores Públicos (FEGASP). 06 de agosto de 1982.

CORRESPONDÊNCIA recebida da Secretaria Municipal de Administração de Porto Alegre. Memorando nº 031. 17 de janeiro de 1985.

COUTINHO, Orlando. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 29 abr 1987, p. 143. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 29 abr 1987, p. 144. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

CRESCIMENTO político. Fasmers promove 7º Congresso e reafirma posição de combate na luta pelos servidores. Revista Servidores na Luta, 24/09/1991, p. 10. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

CURTO, Marcelo. [Discurso] Diário da Assembleia Constituinte, nº 52, set 1975, p. 748. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

Documentário “As armas e o Povo”, Portugal 25/04/1974 - 01/05/1974, realizado pelo Colectivo de Trabalhadores da Actividade Cinematográfica, Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=AAC6zvtO5Og>

DOCUMENTO básico à Assembleia Nacional Constituinte. 31 de março de 1987. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

DOCUMENTO Básico do I Encontro de Dirigentes de Entidades de Servidores Municipais do Brasil. Goiânia, 17 de maio de 1987. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

DOCUMENTO Básico dos Municípios do Rio Grande do Sul. 31 de março de 1987. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

DOCUMENTO de Pelotas pede atuação conjunta. Jornal O Nacional. 15 mar 1982. Sem página. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

DUARTE, Américo. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 46, set 1975, p. 528. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 46, set 1975, p. 529. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

EMPREGADOS do município já falam em greve. Jornal Folha da Manhã. 05 dez 1979, sem página.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO (AFMSL). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE URUGUAIANA (AFMU). 1962. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ÂNGELO (AFMSA). 23 de junho de 1967. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPUCAIA DO SUL (AFMSS). 1979. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAGÉ (AMBA). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE PELOTAS (AMP). 1954. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUI (ASEMI). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SUL RIO-GRANDENSE DE PROFESSORES (ASRP). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA CLASEP. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL (CSPB). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FAMERGS). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FASMERS). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DES ERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FESISMERS). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DO GREMIO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE (GFM). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DO GRÊMIO DOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (GOAPPA). 07 de novembro de 1949. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DO MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE (MFMPA). 1963. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS (UFM). 10 de março de 1939. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

EXTRATO do Estatuto Social da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS). 1992.

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FAMERGS). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

FEDERAÇÃO Centro Sul da Função Pública. Jornal “O Diário”. 1981. Localização: Biblioteca Nacional de Portugal.

FEDERAÇÃO divide os municipais. Jornal Correio do Povo, 24/06/1990, p. 19. Arquivo da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

FEDERAÇÃO Nacional dos Trabalhadores da Função Pública (FNSTFP). 1984. Localização: Biblioteca Nacional de Portugal.

FERNANDES, Furtado. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 43, set 1975, p. 457. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 46, set 1975, p. 523 e 524. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

FRANCO, Archimedes Pedreira. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 05 mai 1987, p. 197. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 05 mai 1987, p. 202. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

FUNCIONALISMO debate seus problemas. Geral, Jornal Zero Hora, Rio Grande do Sul, 27 mar 1981. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

FUNCIONÁRIOS municipais de diversas cidades estiveram reunidos em SL [São Leopoldo]. Jornal Vale dos Sinos, 25/03/1982. Sem página. Arquivo da Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS)

GONÇALVES, Avelino. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 44, set 1975, p. 471. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 54, set 1975, p. 822. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

GRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE (GRESIMPA). Correspondência recebida. 30 de setembro de 1990.

I CONGRESSO dos Municípios Rio-Grandenses. Jornal Fato Ilustrado, 01 nov. 1979. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

INFORMATIVO da Federação de Associações e de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul. Nº 01. 1985. Arquivo da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

INFORMATIVO da Federação de Associações e de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul. Nº 02. 1989. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

KÜSTER, Francisco [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das comissões, 23 abr 1987, p. 38. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

LACERDA, Loi Vaz. Entrevista concedida a Júlio César de Oliveira. Bagé, 06 abr. 2011.

LEONELLI, Domingos [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 266. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

LIMA, Mário. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata da subcomissão, 21 abr 1987, p.14. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 27 abr 1987, p. 79. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 28 abr 1987, p. 121.

Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 28 abr 1987, p. 122. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 253. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 254. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Subcomissões, 11 mai 1987, p. 284. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

LISTA B. Sindicato dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa. 1977. Localização: Biblioteca Nacional de Portugal.

LISTA C. Sindicato dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa. 1977. Localização: Biblioteca Nacional de Portugal.

LIVRO de Atas da 4º Delegacia Regional da FAMERGS. 12 outubro de 1986. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

LIVRO de Presenças do Conselho de Representantes da Federação de Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). 24/04/1992

MAIA, Wilma [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das comissões, 22 abr 1987, p. 27. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

MALHEIRO, Francisco Luis de Sá [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 49, set 1975, p. 611. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

MAGALDI, Antônio Pereira [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das comissões, 23 abr 1987, p.61. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

MENDES, Eurico [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 55, out 1975, p 849. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

MENEGHELLI, Jair Antônio [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 271. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

MENSAGEM da Presidência da República. Jornal Fato Ilustrado, 01/11/1979, p. 10. Arquivo da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

MIRANDA, Jorge [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 55, out 1975, p. 849. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

MORRE o ex-vereador Nilton Leal Maria. Jornal “O Timoneiro”. Edição 2527. 21 a 27 de dezembro de 2012, p. 15. Disponível em: < https://issuu.com/otimoneiro/docs/ot_2527/15 > Acesso em: 17 outubro 2013

MOURA, Wilson Gomes de. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 23 abr 1987, p. 64. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 23 abr 1987, p. 72. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 23 abr 1987, p. 74. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembleia-nacional-constituente >

MUNICIPÁRIOS discutem questão de classe. Jornal da Manhã, 26/10/1991. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

NEVES, Andrade Neves [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 69, out 1975, p. 127. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

NORMAS do I Seminário Estadual sobre Sindicalização dos Servidores Públicos. Porto Alegre. 23 de setembro de 1988. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

NOTA à imprensa emitida pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). 1981.

NUNES, José Luís [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 55, out 1975, p.848 e 849. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal

OFÍCIO Circular da Federação das Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). Nº 02/82, 10/02/1982. Arquivo da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

OFÍCIO da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB). Ofício 02/1992.

OFÍCIO da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB). Ofício 092/92/CSPB, 23/11/1992

OFÍCIO da Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Nº 06, 16/09/1979. Arquivo da Associação de Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS)

ORGANIZAÇÃO do Congresso de Trabajadores Municipales da Federación Nacional de Asociaciones de Empleados Y Obreros Municipales del Uruguay (FNM). 10 de março de 1994. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

ORGANIZAÇÃO Internacional do Trabalho (OIT). Conferência Internacional do Trabalho. Actas. Geneva: Oficina Internacional do Trabalho, 1978. Disponível em: http://www.ilo.org/public/libdoc/conventions/Technical_Conventions/Convention_no._151/151_Spanish/09656%281978-64%29Segunda_discusion.pdf Acesso em 16 janeiro 2016

ORGANIZAÇÃO Internacional do Trabalho (OIT). Convenção 87. Disponível em: <http://www.tie-brasil.org/Documentos/convencao87-2.pdf> Acesso 16 janeiro de 2016

PAIM, Paulo. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 29 abr 1987, p. 144.

Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 252. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

PAZZIANOTTO, Almir. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 30 abr 1987, p. 164. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 30 abr 1987, p. 167. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

PELOTAS. Lei Municipal nº 195, de 17 de julho de 1950. Reconhece como de utilidade pública a União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul. Disponível em: < <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;rio.grande.sul;pelotas:municipal:lei:1950-07-17;195> > Acessado em 18 jan 2016

PLANO de trabalho da Gestão 1985-88 da Federação das Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). 31 de dezembro de 1985. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS (PCP). O PCP defende na Assembleia da República direitos dos Trabalhadores da Função Pública. Edição do Organismo da Função Pública do Partido Comunista Português. Sem data. Localização: Biblioteca Nacional de Lisboa, Portugal.

PARTIDO SOCIALISTA (PS). Textos do PS (Partido Socialista). 1º Encontro dos trabalhadores socialistas da função pública. Nº 1. 1975. Localização: Biblioteca Nacional de Lisboa, Portugal.

PLANOS de previdência social para os funcionários públicos. Jornal Diário de Notícias, 23/01/1979, sem página. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

PORTO ALEGRE. Boletim de Pessoal da Prefeitura de Porto Alegre. Ato nº 053 de 31.03.1983.

_____. Boletim de Pessoal da Prefeitura de Porto Alegre. nº 510, Ato nº 312 de 10.09.1981.

PORTOCARRERO, Alceu [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 27 abr 1987, p. 78. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

PORTUGAL. Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Período Antes da Ordem do Dia. Carta do STAL (Lisboa). Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 88, dez 1975, p. 800. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

_____. Decreto-lei nº 23.870, de 18 de maio de 1934. Proibição de manifestações, paralisações ou greves no setor público.

_____. Decreto-Lei nº 27.003, de 14 de setembro de 1936. Disponível em: < http://memoria.ul.pt/index.php/Decreto-lei_n.%C2%BA_27.003_de_14_de_Setembro_de_1936 > Acesso em: 18 mai 2016

_____. Decreto-Lei nº 35.046 de 22 de outubro de 1945. Decreto de criação da Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE)

_____. Lei nº 17/80, de 24 de junho de 1980. Ratifica a Convenção n.º 151 da OIT, relativa a proteção do direito de organização e aos processos de fixação das condições de trabalho na função pública. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

_____. Lei 65/77, de 26 de agosto de 1977. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

_____. Resolução do Conselho de Ministros. Nº 58. 10 mar 1975. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

_____. Trabalhadores da administração pública. Coletânea da legislação aplicável a funcionários e agentes. Administração central, administração regional e administração local. Lisboa: Editora Rei dos livros, sem data

PRADO, Lourenço do. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 261. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 267. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 274. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Partido do Centro Democrático Social (CDS). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 13. 07 de julho de 1975. Pp. 461-480

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Movimento Democrático Português (MDP/CDE). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 13. 07 de julho de 1975. Pp. 481-493

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Partido Comunista Português (PCP). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 13. 07 de julho de 1975. Pp. 494-511

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Partido Socialista (PS). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 13. 07 de julho de 1975. Pp. 512-525

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Partido do Centro Democrático Social (CDS). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 16. 24 de julho de 1975. Pp. 639-659

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Movimento Democrático Português (MDP/CDE). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 16. 24 de julho de 1975. Pp. 660-672

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Partido Comunista Português (PCP). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 16. 24 de julho de 1975. Pp. 673-692

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Partido Socialista (PS). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 16. 24 de julho de 1975. Pp. 693-706

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Partido Popular Democrático (PPD). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 16. 24 de julho de 1975. Pp. 707-726

PROJECTO de Constituição apresentado pela União Democrática Popular (UDP). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 16. 24 de julho de 1975. Pp. 727-733

PROJECTO de Constituição apresentado pelo Partido Socialista (PS). Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 16. 24 de julho de 1975. Pp. 693-706

PROPOSIÇÃO da CAPASEMU. 24 de outubro de 1980. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

REGIMENTO interno do 3º Congresso de Municípios Rio-Grandenses. Pelotas. 1982. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

RELAÇÃO de Delegacias Regionais da Federação das Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FASMERS). 1991. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

RELAÇÃO das entidades filiadas na Federação das Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

RELAÇÃO das entidades fundadoras e Primeira Diretoria Executiva da Federação das Associações de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

RELATÓRIO anual de Diretoria Executiva da Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). 31 dez 1980. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

RELATÓRIO da Comissão de Estudos da Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMERGS). 21 de outubro de 1988. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

RELATÓRIO do V Congresso de Municípios, Santa Rosa, RS, 1986. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

RELATÓRIO do XI Congresso Nacional da CSPB. 12 de agosto de 1978. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

RELATÓRIO do XIII Congresso da Confederación LatinoAmericana de Trabajadores Estatales (CLATE). 29 de outubro de 1993.

REQUERIMENTOS apresentados pelos Srs. Deputados e respectivas respostas, publicados nos termos da Alínea d) do artigo 49º do Regimento. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Suplemento ao número 132. 21 de abril de 1976. Pp. 1157-1287

REZENDE, Ulysses R. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das comissões, 23 abr 1987, p. 59. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 23 abr 1987, p. 63. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

RIBEIRO, Aluizio. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 05 mai 1987, p. 199. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 05 mai 1987, p. 214. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

RIBEIRO, Gislane do Amaral. Entrevista concedida a Júlio César de Oliveira. Bagé, 05 abr. 2011.

RIO GRANDE DO SUL. Lei 1.751, de 22 de fevereiro de 1952. Estatuto do funcionário público civil do Rio Grande do Sul. Disponível em: < http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=30&hTexto=&Hid_IDNorma=30 > Acessado em 18 jan 2016, Art. 194.

_____. Organização espacial do Rio Grande do Sul em 2013. Disponível em: < <http://www.scp.rs.gov.br/atlas> > Acessado em: 18 de maio de 2016.

_____. Tribunal Regional Eleitoral – TRE. Ata da 110ª Sessão ordinária, realizada em 06.12.1978.

RODRIGUES, Aires [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 52, set 1975, p. 731. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

ROSENMANN, Max. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das comissões, 22 abr 1987, p. 31. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 22 abr 1987, p. 36. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

SANTA MARIA. Lei Municipal nº 251/53, de 14 de agosto de 1953. Autoriza a lavratura de convênio entre o município e a União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul, para distribuição de pensão à família do funcionário. Disponível em: < <http://camara-municipal-da-santa-maria.jusbrasil.com.br/legislacao/550813/lei-251-53> > Acessado em 18 jan 2016

SANTOS, Coelho dos [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte de Portugal. Diário da Assembleia Constituinte, nº 44, set 1975, p. 470. Localização: Biblioteca do Parlamento de Portugal.

SCHOFFEN, Leocádia Inês. Entrevista concedida a Júlio César de Oliveira. São Leopoldo, 08 set.2010.

SERVIDORES do município vão discutir reajuste salarial. Jornal Correio do Povo, 05/12/1979, Sem página. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

SÃO LEOPOLDO. Lei Municipal nº 157, de 27/01/1950. Autoriza o convênio entre o município e a União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul.

SAPUCAIA DO SUL. Livro de Atas de Sessões Plenárias. Livro B6, folha 1245v, Ata 837, 18/07/1979. Arquivo da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul.

_____. Livro de Atas de Sessões Plenárias. Livro B6, folha 1192, Ata 800, 29/05/1979. Arquivo da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul.

SESSÃO Nº 23. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 24. 01 de agosto de 1975. Pp. 969-988

SESSÃO Nº 33. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 34. 21 de agosto de 1975. Pp. 97-134

SESSÃO Nº 43. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 44. 11 de setembro de 1975. Pp. 443-482

SESSÃO Nº 45. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 46. 13 de setembro de 1975. Pp. 517-538

SESSÃO Nº 46. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 47. 17 de setembro de 1975. Pp. 539-572

SESSÃO Nº 48. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 49. 19 de setembro de 1975. Pp. 609-644

SESSÃO Nº 51. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 52. 25 de setembro de 1975. Pp. 713-751

SESSÃO Nº 52. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 53. 26 de setembro de 1975. Pp. 753-792

SESSÃO Nº 53. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 54. 27 de setembro de 1975. Pp. 793-826

SESSÃO Nº 54. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 55. 01 de outubro de 1975. Pp. 827-866

SESSÃO Nº 66. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 67. 22 de outubro de 1975. Pp. 49-86

SESSÃO Nº 68. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 69. 24 de outubro de 1975. Pp. 121-164

SESSÃO Nº 69. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 70. 25 de outubro de 1975. Pp. 165-196

SESSÃO Nº 75. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 76. 06 de novembro de 1975. Pp. 423-462

SESSÃO Nº 87. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 88. 03 de dezembro de 1975. Pp. 795-828

SESSÃO Nº 96. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 97. 18 de dezembro de 1975. Pp. 1077-1114

SESSÃO Nº 97. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 98. 19 de dezembro de 1975. Pp. 1115-1156

SESSÃO Nº 100. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 101. 08 de janeiro de 1976. Pp. 1225-1264

SESSÃO Nº 105. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 106. 17 de janeiro de 1976. Pp. 137-186

SESSÃO Nº 108. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 109. 06 de fevereiro de 1976. Pp. 271-306

SESSÃO Nº 111. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 112. Pp. 379-402

SESSÃO Nº 112. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 113. 19 de fevereiro de 1976. Pp. 403-435

SESSÃO Nº 115. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 116. 10 de março de 1976. Pp. 513-552

SESSÃO Nº 116. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 117. 11 de março de 1976. Pp. 553-588

SESSÃO Nº 121. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 122. 19 de março de 1976. Pp. 729-761

SESSÃO Nº 125. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 126. 26 de março de 1976. Pp. 871-875

SESSÃO Nº 127. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 128. 30 de março de 1976. Pp. 929-968

SESSÃO Nº 128. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 129. 31 de março de 1976. Pp. 969-1024

SESSÃO Nº 129. Diário da Assembleia Constituinte. Secretariado da Assembleia Constituinte. Número 01 de abril de 1976. Pp. 1027-1066

SILVA, José Francisco da [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 maio 1987, p. 266. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

SINDICATO DOS MUNICIPALÁRIOS DE BAGÉ (SIMBA). Ata nº 53. Sindicato dos Municipários de Bagé, 17/10/1997.

SOUZA, Antonio Batista de & PETER, Aldyr. Pesquisa sobre direitos do servidor público na América Latina. Agosto de 1978. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

TELEGRAMA fonado à Presidência da República. 18/03/1982. Arquivo da Federação de Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

TITO, Ronan [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das comissões, 22 abr 1987, p. 26. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

TODOS os homens do presidente. Raimundo Faoro. Revista Isto é Senhor, 09/01/1991, p. 15. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

TRIBUNAL Superior Eleitoral. Caderno de relatos. Museu Estratégico. Planejamento Cotidiano + Memória. Brasília: CEDIP/SGI, 2011.

UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS (UNSP). Ato dos Servidores Públicos. 1983. Arquivo da Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS).

VALENTIN, Edmilson. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das comissões, 22 abr 1987, p. 32. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

_____. [Discurso] Assembleia Nacional Constituinte do Brasil. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 07 mai 1987, p. 247. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/anais-da-assembly-nacional-constituente >

VATICANO. Carta Enciclica Rerum Novarum, do Papa Leão XIII sobre as condições dos operários. 15 de maio de 1891. São Paulo: Editora Paulinas, 2012.

VENÂNCIO AIRES. Lei Municipal nº 0530, de 15 de Outubro de 1964. assegura às viúvas de funcionários municipais falecidos o direito de perceberem uma pensão mensal na razão mínima de setenta por cento (70%) do salário mínimo vigente no município e dá outras providências. Disponível em: < http://www.venancioaires.rs.gov.br/portal/leis_decretos > Acessado em 18 jan 2016

VIAMÃO. Lei Municipal nº 0269/53, de 18 de novembro de 1953. Autoriza o convenio entre o município e a União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul, para distribuição de pensão a família do funcionário. disponível em: < www.camaraviamao.rs.gov.br/site/Leis/1953/0269.doc > Acessado em 18 jan 2016

ARQUIVOS:

ARQUIVO da Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul (AFMSS). Material consultado: Atas de reuniões de diretoria, correspondência expedida e recebida, Relatórios financeiros.

ARQUIVO da Biblioteca da Universidade de Lisboa. Material consultado: Material consultado: Bibliografia, dissertações e teses referentes à ação coletiva, Revolução dos Cravos, Trabalhadores da Função Pública, Sindicalismo e associativismo do setor público.

ARQUIVO da Biblioteca da Universidade Nova de Lisboa (UNL). Material consultado: Bibliografia, dissertações e teses referentes à ação coletiva, Revolução dos Cravos, Trabalhadores da Função Pública, Sindicalismo e associativismo do setor público.

ARQUIVO da Biblioteca Nacional de Portugal. Material Consultado: documentos referentes à Revolução dos Cravos, organização de instituições sindicais no período salazarista, Material de divulgação institucional, informativos sindicais.

ARQUIVO da Câmara Municipal de Vereadores de Canoas. Material consultado: Livro de Atas de Sessões legislativas referentes ao ano de 1978, 1979 e 1980.

ARQUIVO da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul. Material consultado: Livro de Atas de Sessões legislativas referentes ao ano de 1978, 1979 e 1980.

ARQUIVO da Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos Municipais do Estado do Rio Grande do Sul (FESISMERS). Material consultado: Atas de reuniões de diretorias, Atas de reuniões do Conselho de representantes, Atas de Delegacias Regionais, Relatórios financeiros, Relatórios de Gestão, Relatórios de Congressos institucionais, Correspondência expedida e recebida.

ARQUIVO do Parlamento Português. Material consultado: Atas da Assembleia nacional Constituinte de 1976, leis sobre direito de greve e sindicalização no setor público, legislação regulamentar à Organização Internacional do Trabalho (OIT).

ARQUIVO da Torre do Tombo. Material consultado: documentos do Movimento das Forças Armadas, documentos sobre o Pacto MFA/Partidos, documentos da constituinte.

ANEXOS

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT

País	Convenção 87	Convenção 151	Fonte
Alemanha	20/03/1957	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.37)
Bélgica	23/10/1951	21/05/1991	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.40)
Espanha	20/04/1977	18/09/1984	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.42)
França	28/06/1951	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.43)
Grécia	30/03/1962	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.45)
Irlanda	04/06/1955	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.47)
Itália	13/05/1958	28/02/1985	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.50)
Luxemburgo	03/03/1958	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p. 51)
Países Baixos	07/03/1950	29/11/1988	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.54)
Portugal	14/10/1977	09/01/1981	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.55)
Reino Unido	27/06/1949	19/03/1980	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.58)
Áustria	18/10/1950	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.61)
Dinamarca	13/06/1950	05/06/1981	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.63)
Finlândia	20/01/1950	25/02/1980	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.65)
Noruega	04/07/1949	19/03/1980	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.68)
Suécia	25/11/1949	11/06/1979	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.69)

Ratificação convenções 87 e 151 em países de Língua Portuguesa

País	Convenção 87	Convenção 151	Fonte
Angola	Não	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.73)
Brasil	Não	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.75)
Cabo Verde	Não	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.77)
Guiné Bissau	Não	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.79)
Moçambique	Não	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.81)
S. Tomé e Príncipe	17/06/1982	Não	(PORTUGAL, Nº 2, 1994, p.83)

Anexo 01 – Ratificações das Convenções 87 e 151 da OIT por países da União Europeia
 Fonte: PORTUGAL. Ministério do Emprego e da Segurança Social – MESS. Organização Internacional do Trabalho (1914-1994). Série Textos de divulgação. Nº 2. Lisboa: SICT, 1994.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT

Convenção	Data criação	Assunto	Data ratificação
03	1919	Proteção à maternidade	26/04/1934
04	1919	Trabalho noturno de mulheres	26/04/1934
05	1919	Idade mínima de trabalho na indústria	26/04/1934
06	1919	Trabalho noturno à menores (Ind.)	26/04/1934
07	1920	Idade mínima à admissão (noturno)	08/06/1936
11	1921	Direito de associação trabalhador agrícola	25/04/1957
12	1921	Reparação de acidente no trabalho agrícola	25/04/1957
14	1921	Descanso semanal ao trabalhador da indústria	25/04/1957
16	1921	Exame médico aos jovens (trabalho marítimo)	08/06/1936
19	1925	Acidente trabalho – isonomia nacional/estrangeiro	25/04/1957
21	1926	Inspeção de imigrantes	18/06/1965
22	1926	Contrato de trabalho (marítimos)	18/06/1965
26	1928	Método de fixação do salário mínimo	25/04/1957
29	1930	Trabalho forçado	25/04/1957
41	1934	Trabalho noturno para mulheres	08/06/1936
42	1934	Doenças profissionais	08/06/1936
45	1935	Emprego de mulheres no trabalho subterrâneo	22/09/1938
52	1936	Férias pagas	22/09/1938
53	1936	Diploma de capacidade dos oficiais	12/10/1938
58	1936	Idade mínima para o trabalho (marítimos)	12/10/1938
80	1946	Revisão de artigos finais	13/04/1948
81	1947	Inspeção do trabalho	11/10/1989
88	1948	Organização de serviço do emprego	25/04/1957
89	1948	Trabalho noturno para mulheres	25/04/1957
91	1949	Férias remuneradas (marítimos)	18/06/1965
92	1949	Alojamento para tripulação à bordo	08/06/1954
93	1949	Salário e duração do trabalho à bordo	18/06/1965
94	1949	Clausulas do trabalho	18/06/1965

95	1949	Proteção do salário	24/04/1957
96	1949	Agência de colocação não gratuita	21/06/1957
97	1949	Trabalhadores migrantes	18/06/1965
98	1949	Direito à negociação e organização coletiva	18/11/1952
99	1951	Método de fixação do salário mínimo	25/04/1957
100	1951	Igualdade de remuneração	25/04/1957
101	1952	Férias pagas (agricultura)	25/04/1957
103	1952	Proteção da maternidade	18/06/1965
104	1955	Abolição sanções penais (trabalhador indígena)	18/06/1965
105	1957	Abolição do trabalho forçado	18/06/1965
106	1957	Descanso semanal (comércio/serviços)	18/06/1965
107	1957	Populações aborígenes e tribais	18/06/1965
108	1958	Documento de identificação de marítimos	05/11/1963

109	1958	Salário e duração do trabalho à bordo	30/11/1966
110	1958	Plantações	01/03/1965
111	1958	Discriminação em matéria de emprego/profissão	26/11/1965
113	1959	Exame médico dos pescadores	01/03/1965
115	1960	Proteção ao trabalho contra radiações	05/09/1966
116	1961	Revisão de artigos finais	05/09/1966
117	1962	Política Social (objetivos e normas de base)	24/03/1969
118	1962	Igualdade de tratamento	24/03/1969
119	1963	Proteção das máquinas	16/04/1992
120	1964	Higiene no comércio e serviços	24/03/1969
122	1964	Política de emprego	24/03/1969
124	1965	Exame médico adolescentes (Trab. subterrâneo)	21/08/1970
125	1966	Diploma de capacidades de pescadores	21/08/1970
127	1967	Peso máximo carga transportada por trabalhador	21/08/1970
131	1970	Fixação de salários mínimos	04/05/1983
133	1970	Alojamento de tripulação à bordo	16/04/1992
135	1971	Proteção/facilidades representantes na empresa	18/05/1990

136	1971	Benzeno	24/03/1993
139	1974	Cancro profissional	27/06/1990
140	1974	Licença paga para estudos	16/04/1992
142	1975	Papel da formação nos recursos humanos	24/11/1981
145	1976	Continuidade emprego de marítimos	18/05/1990
147	1976	Normas mínimas da Marinha Mercante	17/01/1991
148	1977	Proteção ao ruído, poluição e vibração	14/01/1981
152	1979	Segurança e higiene nas operações portuárias	18/05/1990
154	1981	Negociação coletiva	10/07/1992
155	1981	Segurança e saúde dos trabalhadores	18/05/1992
159	1983	Reabilitação profissional	18/05/1992
160	1985	Estatísticas do trabalho	02/07/1990
161	1985	Serviços de saúde no trabalho	18/05/1990
162	1986	Amianto	18/05/1990
168	1988	Promoção do emprego e proteção ao desemprego	24/03/1993

Anexo 02 – Convenções da OIT e data das ratificações efetuadas pelo Brasil

Fonte: PORTUGAL. Ministério do Emprego e da Segurança Social – MESS. Organização Internacional do Trabalho (1914-1994). Série Textos de divulgação. Nº 2. Lisboa: SICT, 1994.

ADESÕES À CONVENÇÃO 87, DA OIT

Albania (03 jun 1957), Algeria (19 oct 1962), Angola (13 Jun 2001), Antigua and Barbuda (02 Feb 1983), Argentina (18 Jan 1960), Armenia (02 Jan 2006), Austrália (28 Feb 1973), Austria (18 Oct 1950), Azerbaijan (19 May 1992), Bahamas (14 jun 2001), Bangladesh (22 jun 1972), Barbados (08 may 1967), Belarus (06 nov 1956), Belgium (23 oct 1951), Belize (15 dec 1983), Bolivia (04 jan 1965), Bosnia and Herzegovina (02 jun 1993), Bostwana (22 dec 1997), Bulgaria (08 jun 1959), Burkina Faso (21 nov 1960), Burundi (25 jun 1993), Cabo Verde (01 feb 1999), Cambodia (23 aug 199), Cameroon (07 jun 1960), Canada (23 mar 1972), Central African Republic (27 oct 1960), Chad (10 nov 1960), Chile (01 feb 1999), Colombia (16 nov 1976), Comoros (23 oct 1978), Congo (10 nov 1960), Costa Rica (02 jun 1960), Croatia (08 oct 1991), Cuba (25 jun 1952), Cyprus (24 may 1966), Czech Republic (01 jan 1993), Côte D'Ivoire (21 nov 1960), Democratic Republic of Congo (20 jun 2001), Denmark (13 jun 1951), Djibouti (03 aug 1978), Dominica (28 feb 1983), Dominica Republic (05 dec 1956), Ecuador (29 may 1967), Egypt (06 nov 1957), El Salvador (06 sep 2006), Equatorial Guinea (13 aug 2001), Eritrea (22 feb 2000), Estonia (22 mar 1994), Ethiopia (04 jun 1963), Fiji (17 apr 1992), Finland (20 jan 1950), France (28 jun 1951), Gabon (14 oct 1960), Gambia (04 sep 2000), Georgia (03 aug 1999), Germany (20 mar 1957), Ghana (02 jun 1965), Greece (30 mar 1962), Grenada (25 oct 1994), Guatemala (13 feb 1952), Guinea (21 jan 1959), Guyana (25 sep 1967), Haiti (05 jun 1979), Honduras (27 jun 1956), Hungary (06 jun 1957), Iceland (19 aug 1950), Indonesia (09 jun 1998), Ireland (04 jun 1955), Israel (28 jan 1957), Italy (13 may 1958), Jamaica (26 dec 1962), Japan (14 jun 1965), Kazakhstan (13 dec 2000), Kiribati (03 feb 2000), Kuwait (21 sep 1961), Kyrgystan (31 mar 1992), Latvia (27 jun 1992), Lesotho (31 oct 1966), Liberia (25 may 1962), Libya (04 oct 2000), Lithuania (26 sep 1994), Luxembourg (03 mar 1958), Madagascar (01 nov 1960), Malawi (19 nov 1999), Maldives (04 jan 2013), Mali (22 sep 1960), Malta (04 jan 1965), Mauritania (20 jun 1961), Mauritius (01 apr 2005), México (01 apr 1950), República of Moldova (12 aug 1996), Mongolia (03 jun 1969), Montenegro (03 jun 2006), Mozambique (23 dec 1996), Myanmar (04 mar 1955), Namibia (03 jan 1995), Netherlands (07 mar 1950), Nicaragua (31 oct 1967), Niger (27 feb 1961), Nigeria (17 oct 1960), Norway (04 jul 1949), Pakistan (14 feb 1951), Panama (03 jun 1958), Papua New Guinea (02 jun 2000), Paraguay (28 jun 1962), Peru (02 mar 1960), Philippines (29 dec 1953), Poland (25 feb 1957), **Portugal** (14 oct 1977), Romania (28 may 1957), Russian Federation (10 aug 1956), Rwanda (08 nov 1988), Saint Kitts and Nevis (25 aug 2000), Saint Lucia (14 may 1980), Saint Vicent and the Grenadines (09 nov 2001), Samoa (30 jun 2008), San Marino (19 dec 1986), Sao Tome and Principe (17 jun 1992), Senegal (04 nov 1960), Serbia (24 nov 2000), Seychelles (06 feb 1968), Sierra Leone (15 jun 1961), Slovakia (01 jan 1993), Slovenia (29 may 1992), Solomon Islands (13 apr 2012), Somalia (20 mar 2014), South Africa (19 feb 1996), Spain (20 apr 1977), Sri Lanka (15 sep 1995), Suriname (15 jun 1976), Swaziland (26 apr 1978), Sweden (25 nov 1949), Switzerland (25 mar 1975), Syrian Arab Republic (26 jul 1960), Tajikistan (26 nov 1993), United Republic of Tanzania (18 apr 2000), The former Yugoslav Republic of Macedonia (17 nov 1992), Timor Leste (16 jun 2009), Togo (07 jun 1960), Trinidad and Tobago (24 may 1963), Tunisia (18 jun 1957), Turkey (12 jun 1993), Turkmenistan (15 may 1997), Uganda (02 jun 2005), Ukraine (14 sep 1956), United Kingdom (27 jun 1949), Uruguay (18 mar 1954), Vanuatu (28 aug 2006), Venezuela Bolivarian Republic of (20 sep 1982), Yemen (20 jul 1976), Zambia (02 sep 1996), Zimbabwe (09 sep 2003). Em 1992, dos 172 países membros da OIT, 60 não haviam ratificado a Convenção 87, dentre eles: Afeganistão, África do Sul, Angola, Arábia Saudita, Arménia, Bahamas, Barém, Botsuana, **Brasil**, Cabo Verde, Camboja, Catar, Cazaquistão, Chile, China, Coréia, Emirados Árabes Unidos, Eritreia, EUA, Fiji, Gâmbia, Geórgia, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Líbia, Jordânia, Laos, Líbano, Ex-República da Macedônia, Malásia, Malavi, Marrocos, Maurícia, Moldávia, Moçambique, Nepal, Nova Zelândia, Omana, Papua Nova Guiné, Quênia, Salvador, São Vicente e Granadinas, Singapura, Somália, Sri Lanka, Sudão, Tailândia, Tanzânia, Turcomenistão, Uganda, Urbequistão, Vietname, Zaire, Zambia, Zimbabwe.

Anexo 03 – Países e datas de adesões à Convenção 87 da OIT

Fonte: PORTUGAL, N° 5, 1994, p. 29 a 33

CONVENÇÃO 151 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO -OIT

Componentes da Comissão dos Serviços Públicos
Segunda discussão – 02 nov 1978

Tema: Liberdade sindical e procedimentos para determinar as condições de emprego no serviço público.

Presidente: Sr. Noriel (Filipinas)

Vice-presidente: Sr. Bannerman-Menson (Gana)

Vice-presidente: Sr. Stagg (Reino Unido)

Relator: Sr. Keegan (Irlanda)

Comitê de redação:

Representante dos governos: Sr. Nair (Índia); Sr. Esclatine (França).

Representante dos Trabalhadores: Sr. Vihma (Finlândia); Sr. Gygax (Suíça).

Manifestações:

Conselheiro: Sr. Sharif (Paquistão)

Conselheiro: Sr. Kalangari (Uganda)

Conselheiro: Sr. Araim (Irão)

Conselheiro: Sr. Jackson (Nova Zelândia)

Anexo 04 – Componentes da Comissão de Serviços Públicos em 1978
Fonte: OIT, Actas, 1978.

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE
PORTUGAL – FNSFP
COMPOSIÇÃO DE GRUPOS PROFISSIONAIS EM 1985**

Grupos profissionais	Efetivos	% total
Pessoal de informática	1.470	0,4
Pessoal dirigente	2.573	0,7
Pessoal técnico	4.045	1,1
Pessoal operário	18.752	5,1
Pessoal Técnico Superior	30.149	8,2
Pessoal técnico-profissional	50.371	13,7
Pessoal administrativo	76.476	20,8
Pessoal Auxiliar	78.862	21,4
Pessoal docente	105.155	28,6
Total	367.673	100

Fonte: FNSFP, 1985, p. 05

Relação TFP x População

País	Relação População x TFP
Portugal	10,5 %
Espanha	12,5%
França	14%
Austria	18,5%
Suécia	29%

Anexo 05 – Grupos Profissionais no Serviço Público de Portugal em 1985

Fonte: FNSFP, 1985, p. 67

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DE PORTUGAL

Deputados eleitos:

Partido Socialista (PS): Adelino Augusto Miranda de Andrade; Afonso do Carmo; Agostinho de Jesus Domingues; Alberto Arons Braga de Carvalho; Alberto Oliveira e Silva; Alberto Manuel Avelino; Alberto Marques Antunes; Alcides Strecht Monteiro; Alfredo Fernando de Carvalho; Alfredo Pinto da Silva; Álvaro Monteiro; Amarino Peralta Sabino; Amílcar de Pinho; António Alberto Correia Mota Prego de Faria; António Alberto Monteiro de Aguiar; António Carlos Ribeiro Campos; António Duarte Arnaut; António Fernando Marques Ribeiro Reis; António Jorge Oliveira Aires Rodrigues; António José Gomes Teles Grilo; António José Sanches Esteves; António Pereira Rodrigues; António Pope Lopes Cardoso; Aquilino Ribeiro Machado; Armando Assunção Soares; Artur Cortês Pereira dos Santos; Carlos Alberto Andrade Neves; Carlos Alberto Leitão Marques; Carlos Manuel Natividade da Costa Candal; Carmelinda Maria dos Santos Pereira; Domingos do Carmo Pires Pereira; Emídio Pedro Águedo Serrano; Etelvina Lopes de Almeida; Eurico Faustino Correia; Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes; Fernando José Capelo Mendes; Florival da Silva Nobre; Francisco Carlos Ferreira; Francisco Igrejas Caeiro; Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto; Francisco Xavier Sampaio Tinoco de Faria; Gualter Viriato Nunes Basílio; Henrique Teixeira Queirós de Barros; Jaime José Matos da Gama; Jerónimo da Silva Pereira; João Alfredo Félix Vieira de Lima; João do Rosário Barrento Henriques; João Pedro Miller de Lemos Guerra; João Joaquim Gomes; Joaquim Antero Romero Magalhães; Joaquim Jorge de Pinho Campinos; Joaquim Laranjeira Penderlico; Jorge Henrique das Dores Ramos; José Alberto Menano Cardoso do Amaral; José Alfredo Pimenta de Sousa Monteiro; José Fernando Silva Lopes; José Manuel Cipriano Mouzinho de Albuquerque Duarte; José Manuel de Medeiros Ferreira; José Manuel Niza Antunes Mendes; José Maria Barbosa de Magalhães Godinho; Júlio Pereira dos Reis; Júlio Francisco Miranda Calha; Ladislau Teles Botas; Luís Abílio da Conceição Cacito; Luís da Silva Lopes Roseira; Luís Filipe Nascimento Madeira; Luís Geordano dos Santos Covas; Luís Maria Kalidás Costa Barreto; Luís Patrício Rosado Gonçalves; Manuel Alegre de Melo Duarte; Manuel Alfredo Tito de Moraes; Manuel da Mata de Cáceres; Manuel Ferreira dos Santos Pato; Manuel Francisco da Costa; Manuel Ferreira Monteiro; Manuel João Vieira; Manuel Pereira Dias; Maria da Assunção Viegas Vitorino; Maria Helena Carvalho dos Santos Oliveira Lopes; Maria Teresa do Vale de Matos Madeira Vidigal; Mário Alberto Nobre Lopes Soares; Mário António da Mota Mesquita; Mário Augusto Sotto Mayor Leal Cardia; Mário de Castro Pina Correia; Mário de Deus Branco; Mário Manuel Cal Brandão; Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos; Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho; Pedro Manuel Natal da Luz; Raquel Júdice de Oliveira Howell Franco; Raul de Assunção Pimenta Rego; Rosa Maria Antunes Rainho; Rui António Ferreira da Cunha; Rui Manuel Mendonça Cordeiro; Teófilo Carvalho dos Santos; Vasco da Gama Lopes Fernandes; Vasco Francisco do Rosário Moniz; Vítor Manuel Brás; Vitorino Vieira Dias.

Partido Popular Democrático (PPD): Abel Augusto de Almeida Carneiro; Abílio de Freitas Lourenço; Adelino Teixeira de Carvalho; Alberto Augusto Martins da Silva Andrade; Alfredo António de Sousa; Alfredo Joaquim da Silva Morgado; Amândio Anes de Azevedo; Américo Natalino Pereira de Viveiros; Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo; Antídio das Neves Costa; António Cândido Jácome de Castro Varela; António Cândido Miranda

Macedo; António Fernandes Areias; António Joaquim da Silva Amado Leite de Castro; António José de Sousa Pereira; António Júlio Correia Teixeira da Silva; António Júlio Simões de Aguiar; António Maria Lopes Ruano; António Moreira Barbosa de Melo; António Roleira Marinho; Armando António Correia; Armando Filipe Cerejeira Pereira Bacelar; Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas; Artur Morgado Ferreira Santos Silva; Artur Videira Pinto Cunha Leal; Bento Elísio de Azevedo; Carlos Alberto Branco de Seça Neves; Carlos Alberto Coelho de Sousa; Carlos Alberto da Mota Pinto; Carlos Cardoso Laje; Carlos Matos Chaves de Macedo; Cristóvão Guerreiro Norte; Eduardo Bastos Albarran; Eduardo José Vieira; Emídio Guerreiro; Emanuel Nascimento Santos Rodrigues; Eurico Teimo de Campos; Fernando Adriano Pinto; Fernando Alberto Matos Ribeiro da Silva; Fernando Barbosa Gonçalves; Fernando José Sequeira Roriz; Fernando Monteiro do Amaral; Francisco de Almeida Salgado Zenha; Francisco José Pereira Pinto Balsemão; Francisco Manuel Lumbrals de Sá Carneiro; Germano da Silva Domingos; João António Martelo de Oliveira; João Baptista Machado; João Bosco Soares da Mota Amaral; João Manuel Ferreira; Joaquim Coelho dos Santos; Joaquim da Silva Lourenço; Joaquim Jorge Magalhães Saraiva da Mota; Jorge de Carvalho Sá Borges; Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda; José Ângelo Ferreira Correia; José António Camacho; José António Nunes Furtado Fernandes; José António Valério do Couto; José Augusto Baptista Lopes Seabra; José Bento Gonçalves; José Carlos Rodrigues; José Ferreira Júnior; José Francisco Lopes; José Gonçalves Sapinho; José Luís do Amaral Nunes; José Manuel Afonso Gomes de Almeida; José Manuel Costa Bettencourt; José Manuel Nogueira Ramos; José Theodoro de Jesus da Silva; Laura da Conceição Barraché Cardoso; Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida; Luís Argel de Melo e Silva Biscaia; Manuel Coelho Moreira; Manuel da Costa Andrade; Manuel de Brito de Figueiredo Canijo; Manuel de Sousa Ramos; Manuel Joaquim de Paiva Pereira Pires; Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa; Maria Augusta da Silva Simões; Maria Élia Mendes Brito Câmara; Maria Emília de Melo Moreira da Silva; Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta; Mário José Pimentel Saraiva Salvado; Mário Fernando de Campos Pinto; Miguel Luís Kolback Veiga; Nívea Adelaide Pereira e Cruz; Nuno Aires Rodrigues dos Santos; Nuno Guimarães Taveira da Gama; Olívio da Silva França; Orlandino de Abreu Teixeira Varejão; Pedro Manuel da Cruz Roseta; Rúben José de Almeida Martins Raposo; Rui Manuel Polónio de Sampaio; Rui Maria Malheiro de Távora de Castro Feijó; Sebastião Dias Marques; Sophia de Mello Breyner Andresen de Sousa Tavares; Tomás Duarte da Câmara Oliveira Dias; Vasco Navarro da Graça Moura; Victor Manuel Freire Boga.

Partido Comunista Português (PCP): Adriano Lopes da Fonseca; Álvaro Barreirinhas Cunhal; Américo Lázaro Leal; Ângelo Matos Mandes Veloso; António Branco Marcos dos Santos; António Dias Lourenço da Silva; António Joaquim Gervásio; António Malaquias Abalada; Carlos Alfredo de Brito; Dinis Fernandes Miranda; Eugénio de Jesus Domingues; Fernanda Peleja Patrício; Fernando Augusto da Silva Blanqui Teixeira; Fernando dos Santos Pais; Francisco Miguel Duarte; Georgette de Oliveira Ferreira; Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco; Jaime dos Santos Serra; João António Honrado; Jerónimo Carvalho de Sousa; José Alves Tavares Magro; José Carlos; José Manuel Maia Nunes de Almeida; José Manuel Marques Figueiredo; José Pedro Correia Soares; José Pinheiro Lopes de Almeida; Manuel Mendes Nobre Gusmão; Maria Alda Barbosa Nogueira; Octávio Floriano Rodrigues Pato; Pedro dos Santos Soares.

Centro Democrático Social (CDS): Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa; António Francisco de Almeida; António Pais Pereira; António Pereira de Castro Norton de Matos; Basílio Adolfo de Mendonça Horta da França; Carlos Galvão de Melo; Diogo Pinto de Freitas

do Amaral; Emílio Leitão Paulo; Francisco Luís de Sá Malheiro; Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias; José António Carvalho Fernandes; Manuel Januário Soares Ferreira Rosa; Manuel José Gonçalves Soares; Manuel Raimundo Ferreira dos Santos Pires de Moraes; Maria José Paulo Sampaio; Silvério Martins da Silva; Vítor António Augusto Nunes de Sá Machado.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE): Álvaro Ribeiro Monteiro; Francisco José Cruz Pereira de Moura; José Manuel Marques do Carmo Mendes Tengarrinha; Luís Manuel Alves de Campos Catarino; Manuel Domingos de Sousa Pereira.

União Democrático Popular (UDP): João Carneiro de Moura Pulido Valente.

Associação para a Defesa dos Interesses de Macau (ADIM): Diamantino de Oliveira Ferreira.

Também concorreram nestas eleições, sem conquistarem cadeiras na Assembleia Nacional Constituinte, os seguintes partidos: Frente Socialista Popular (FSP), que obteve 66.307 votos; Movimento de Esquerda Socialista (MES), que obteve 58.248 votos; FEC (m-l), que obteve 33.185 votos; Partido Popular Monárquico, que obteve 32.526 votos; Partido de Unidade Popular (PUP), que obteve 13.138 votos; Liga Comunista Internacionalista (LCI), que obteve 10.835 votos e o Centro Democrático de Macau (CDM), que obteve 1.030 votos. Por meio do Decreto-Lei 137-E/75, de 17 de março de 1975, foram impedidos de participar das eleições à Assembleia Nacional Constituinte os seguintes partidos: Partido da Democracia Cristã (PDC), Movimento Reorganizativo do Partido do Proletariado (MRPP) e Aliança Operária Camponesa (AOC).

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DO BRASIL COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO DE DIREITOS DOS TRABALHADORES E DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Deputados titulares:

Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB): Carlos Cotta, Célio de Castro, Domingos Leonelli, Francisco Kuster, Geraldo Campos, Júlio Costamilan, Mansueto de Lavor, Mário Lima, Max Rosenmann, Ronan Tito, Teotônio Vilela Filho.

Partido da Frente Liberal (PFL): Osmar Leitão, Dionísio Dal Prá, Levy Dias, Stélio Dias, João da Mata.

Partido da Democrático Social (PDS): Osvaldo Bender, Wilma Maia.

Partido Democrático Trabalhista (PDT): Juarez Antunes.

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB): Mendes Botelho.

Partido dos Trabalhadores (PT): Paulo Paim.

Partido Comunista do Brasil (PcdoB): Edmilson Valentim.

Partido Comunista Brasileiro (PCB): Augusto Carvalho.

Partido Democrata Cristão (PDC): Roberto Balestra.

Deputados Suplentes:

Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB): Ademir Andrade, Amílcar Moreira, Koyu Iha, Nelson Aguiar, Renato Viana, Wilson Martins.

Partido da Frente Liberal (PFL): Jalles Fontoura e Raquel Cândico.

Partido Democrático Trabalhista (PDT): Floriceno Paixão.

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB): Roberto Augusto.

Partido dos Trabalhadores (PT): Luis Gushiken.

Partido Liberal (PL): José Luiz de Sá.

Partido Democrata Cristão (PDC): Siqueira Campos.

Anexo 07 – Deputados eleitos para a Assembleia Nacional Constituinte do Brasil
Fonte: BRASIL. Deputado Mário Lima – Relator da Subcomissão dos Direitos dos
Trabalhadores e Servidores Públicos - Ata das Comissões, 11 mai 1987, p. 284

FILIADAS À FAMERGS EM DIA COM ANUIDADES (10/1988)

Nº	Município/Associação
01	Alvorada
02	Campo Bom
03	Canoas
04	Augusto Pestana
05	Dom Pedrito
06	Novo Hamburgo
07	Palmeira das Missões
08	Passo Fundo – AFM
09	Passo Fundo – CAPASEMU
10	Porto Alegre - ASMAE
11	Porto Alegre – AED –DMAE
12	Porto Alegre – AEAPOPA – DMAE
13	Santa Rosa – ASM/SR
14	Sant’Ana do Livramento
15	Santo Ângelo
16	São Leopoldo
17	São Sepé
18	Sapucaia do Sul
19	Sapiranga
20	Quaraí
21	Guarani das Missões
22	Jóia
23	Porto Alegre – Gr. Dos Fiscais
24	Três Passos
25	Tuparendi
26	(em branco)
27	São Gabriel

28	Três de Maio
29	Santa Rosa – Coop.
30	Ijuí
31	Humaitá
32	Gravataí
33	Cruz Alta
34	Canela
35	Braga
36	Chiapetta
37	Campo Novo

Anexo 08 – Entidades filiadas à FAMERGS em dia em outubro de 1988
Fonte: FAMERGS. Nominata dos filiados em dia com anuidades sociais. 19/10/1988

RELAÇÃO DAS FILIADAS À FAMERGS

	Nome da entidade
01	União dos Funcionários Municipais do Alegrete
02	Associação dos Servidores Municipais de Camaquã
03	Associação dos Servidores Municipais de Canoas
04	Associação dos Servidores Municipais de Itaqui
05	Associação dos Funcionários Municipais de Passo Fundo
06	Caixa de Pensões e Auxílio dos Servidores Municipais de Passo Fundo
07	Cooperativa de Consumo dos Funcionários Municipais de Pelotas
08	Associação dos Municípios de Pelotas
09	Associação dos Inspetores e Agentes de Tributos Municipais de Porto Alegre
10	Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre
11	Grêmio dos Servidores Inativos de Porto Alegre
12	Grêmio dos Oficiais Administrativos de Porto Alegre
13	Associação dos Servidores do DMAE de Porto Alegre
14	Associação dos Servidores Municipais de Santa Rosa
15	Associação dos Funcionários Municipais de São Gabriel
16	Associação dos Funcionários Municipais de São Leopoldo
17	Associação dos Funcionários Municipais de Sapucaia do Sul
18	Associação dos Servidores da Prefeitura de Tapes
19	Associação dos Funcionários Municipais de Uruguaiana
20	Associação dos Funcionários Municipais de Osório
21	Associação dos Funcionários Municipais de Caxias do Sul
22	Associação dos Servidores Municipais de Selbach
23	Associação dos Servidores Municipais de Santo Ângelo
24	Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Cachoeira do Sul
25	Grêmio dos Servidores Inativos Municipais de Passo Fundo
26	Associação dos Funcionários Municipais de Rio Grande
27	Associação dos Servidores Municipais de Butiá

28	Associação dos Servidores Municipais de Guaíba
29	Associação dos Professores Municipais de Guaíba
30	Associação dos Engenheiros do DMAE de Porto Alegre
31	Associação dos Servidores Municipais de Palmeira das Missões
32	Associação dos Geólogos, Arquitetos e Engenheiros Municipais de Porto Alegre
33	Associação dos Funcionários Municipais de Bento Gonçalves
34	Associação dos Servidores Municipais de Barra do Ribeiro
35	Associação dos Técnicos Administrativos, Contadores, Economista e Estatísticos dos Servidores Públicos de Porto Alegre
36	Associação dos Servidores Municipais de Esteio
37	Associação dos Servidores Municipais de Santa Maria
38	Associação dos Professores Municipais de Santa Maria
39	Associação dos Servidores Municipais de Bagé
40	Associação dos Servidores Municipais de Santo Antônio da Patrulha
41	Associação dos Funcionários Municipais de Santa Bárbara do Sul
42	Associação dos Servidores Públicos Municipais de Não-me-toque
43	Associação dos Servidores Municipais de Alvorada
44	Associação dos Funcionários Municipais de Cruz Alta
45	Associação dos Servidores Municipais de Santa Vitória do Palmar
46	Associação dos Servidores Municipais de Santa Cruz do Sul
47	Associação dos Servidores Municipais de São Lourenço do Sul
48	Associação dos Servidores Municipais de Carazinho
49	Associação dos Servidores Municipais de Sarandi
50	Associação dos Servidores Municipais de Espumoso
51	Caixa de Pensões e Auxílio dos Servidores Municipais de Pelotas
52	Associação dos Funcionários Municipais do DMLU – Porto Alegre
53	Associação dos Funcionários Municipais do DEMAH – Porto Alegre
54	Associação Beneficente dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre
55	Centro de Estudo do Hospital Municipal de Pronto Socorro de Porto Alegre
56	Associação dos Funcionários Municipais da SMIC – Porto Alegre
57	Grêmio dos Cobradores Municipais de Porto Alegre

58	Associação dos Funcionários Municipais da PROCEMPA – Porto Alegre
59	Associação dos Tesoureiros Municipais de Porto Alegre
60	Associação dos Servidores Municipais da SMT – Porto Alegre
61	Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre
62	Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre
63	Associação dos Empregados Autárquicos e do Pessoal de Obras Municipais de Porto Alegre
64	Caixa de Pensões dos Servidores Municipais de Augusto Pestana
65	Associação dos Funcionários Municipais de Caçapava do Sul
66	Associação dos Funcionários Municipais de Chapada
67	Associação dos Funcionários Municipais de Frederico Westphalen
68	Associação dos Servidores Municipais de Giruá
69	Associação dos Funcionários Municipais de Ibirubá
70	Associação Cultural e Esportiva dos Municípios de Iraí
71	Associação dos Funcionários Municipais de Lageado
72	Associação dos Servidores Municipais de Lavras do Sul
73	Associação Atlética dos Funcionários Municipais de Montenegro
74	Associação dos Municípios de Nova Prata
75	Associação dos Funcionários Municipais de Piratini
76	Associação dos Funcionários Municipais de Redentora
77	Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Sananduva
78	Associação dos Funcionários Municipais de Santiago
79	Associação dos Funcionários Municipais de São Borja
80	Associação Atlética e Recreativa dos Funcionários de Soledade
81	Associação dos Funcionários Municipais de Tapera
82	Associação dos Funcionários Municipais de Taquari
83	Associação dos Funcionários Municipais de Montenegro
84	Associação dos Servidores Municipais de Itaquí
85	Associação dos Servidores Municipais de Encruzilhada do Sul
86	Associação dos Engenheiros e Arquitetos Municipais de Esteio
87	Associação dos Servidores Municipais de Júlio de Castilhos
88	Associação dos Servidores Municipais de Rosário do Sul

89	Associação dos Servidores Municipais de Alegrete
90	Associação dos Professores Municipais de Alegrete

Anexo 09 – Relação de entidades filiada à FAMERGS em 1988
Fonte: FAMERGS. Relação de entidades filiadas. 1988.

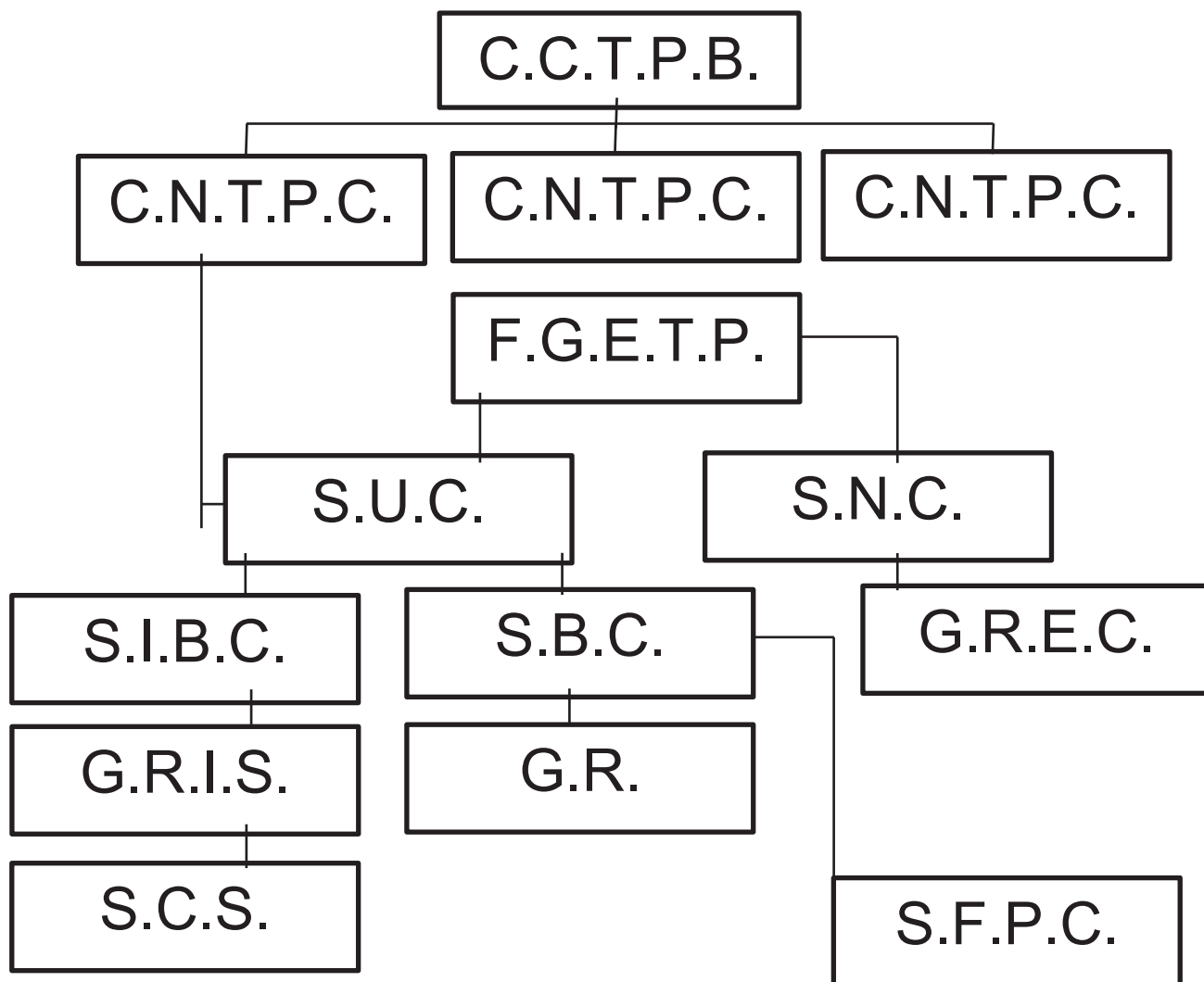
ORÇAMENTO TÉCNICO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1988
PREVISÃO DA RECEITA GERAL FIXADA NO EXERCÍCIO DE 1988

FONTES DOS RECURSOS DA RECEITA	VALORES ESTIMADOS EM CZ\$	
	Parcial	Total Geral
01 - RECEITA ORDINÁRIA		
01.01 Anuidades Sociais 8.000.000,00*	660.000,00	
01.02 Contribuições de Diversas Origens 200.000,00*	30.000,00	
01.03 Auxílios Especiais 500.000,00*	50.000,00	
01.04 Doações e Subvenções 400.000,00*	100.000,00	
01.05 Congressos e Seminários 300.000,00*	20.000,00	860.000,00
01.06 Contribuição Sindical* 4.000.000,00*		<u>13.400.000,00*</u>
02 - RECEITA OPERACIONAL		
02.01 Convênios de Diversas Origens 800.000,00*	80.000,00	
02.02 Promoções de Diversas Origens 400.000,00*	20.000,00	
02.03 Comissões sobre Convênios 400.000,00*	30.000,00	
02.04 Receitas Eventuais 200.000,00*	10.000,00	140.000,00
02.05 Invest Div. Origens 7.000.000,00*		
02.06 Rec. Assoc. Sind. 1.800.000,00*		<u>10.600.000,00*</u>
		<u>24.000.000,00*</u>
Total de Receita Prevista P/ o Exercício de 1988		1.000.000,00

* Informações aparecem anotadas à lápis no documento datilografado em cópia carbono

Anexo 10 - Previsão de receitas da FAMERGS para o ano de 1988
 Fonte: FAMERGS. Proposta orçamentária para 1988. 31/12/1987.

GRAFICO DO SINDICALISMO PÚBLICO PROPOSTO PELA FESPESP



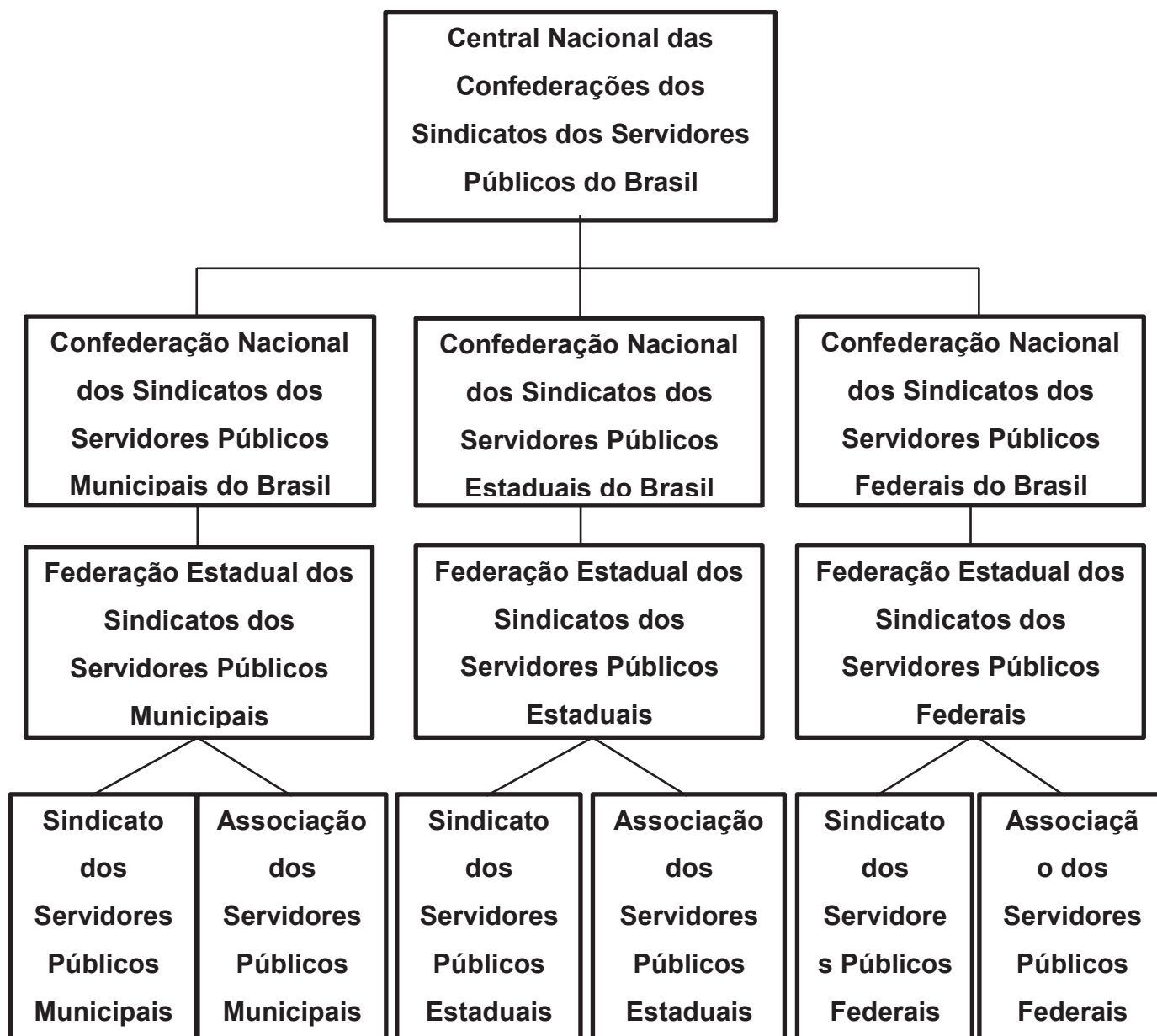
Siglas:

CCTPB – Conselho das Confederações dos Trabalhadores Públicos do Brasil
 CNTPC – Confederação Nacional dos Trabalhadores Público de Classe
 FGETP – Federação Geral Estadual de Trabalhadores Públicos
 SUC – Sindicato Único de Classe
 SNC – Sindicato Nacional de Classe
 SIBC – Sindicato Intermunicipal de Base de Classe
 SBC – Sindicato de Base de Classe
 GREC – Grupo de Representantes Estaduais de Classe
 GRIS – Grupo de Representantes Intermunicipal Sindicalizados
 GR – Grupo de Representantes
 SCS – Sócio Correspondente Sindicalizado
 SFPC – Servidor/Funcionário Público Correspondente

Anexo 11 – Proposta de estruturação sindical defendido pela FESPESP

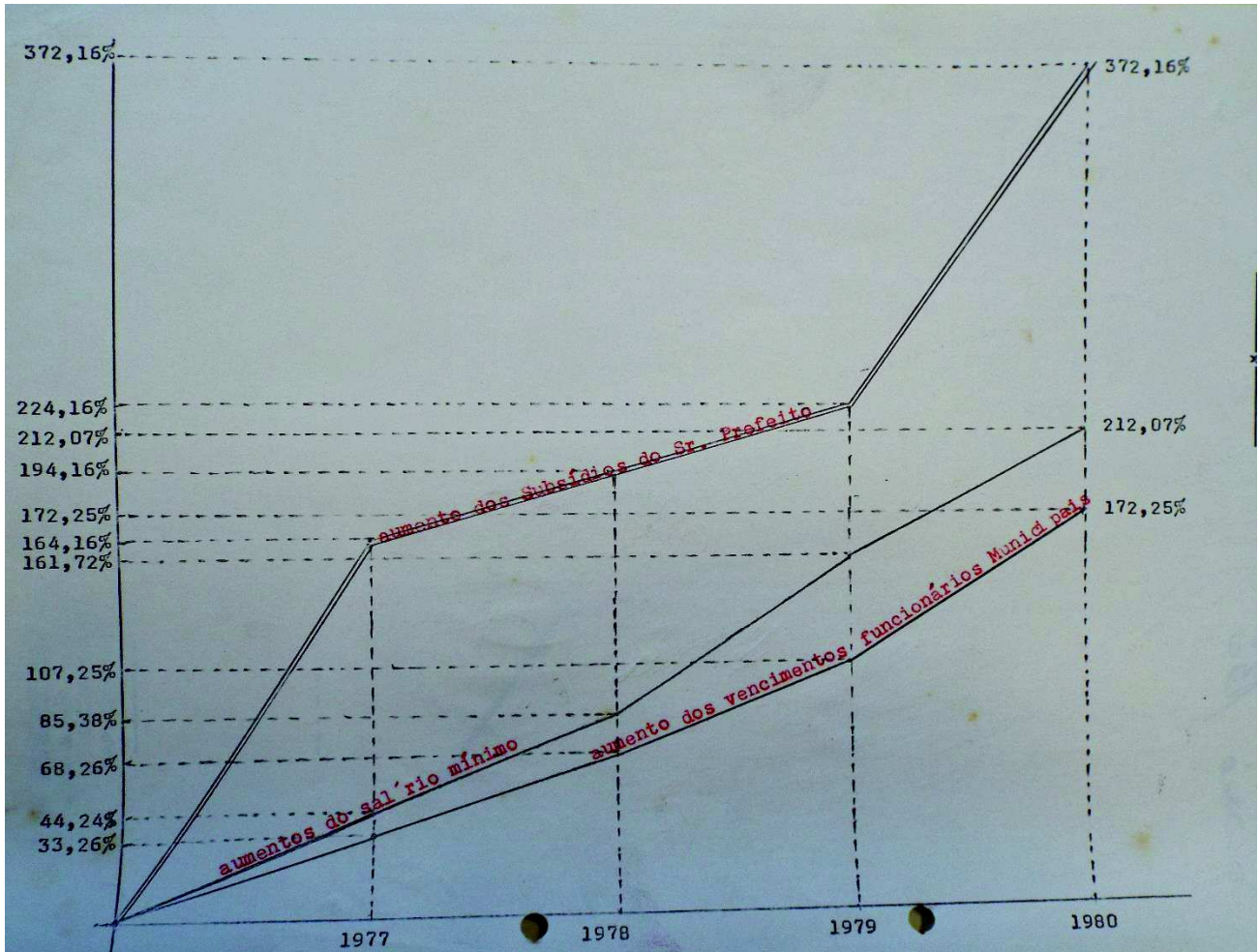
Fonte: FAMERGS. FESPESP. Tese ‘Sindicato do Servidor Público’. Ago/1987, p. 19

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO SINDICAL DEFENDIDA PELA FAMERGS (1988)



Anexo 12 – Proposta de estruturação sindical defendida pela FAMERGS em 1988
 Fonte: FAMERGS.Organograma da estrutura sindical de servidores públicos. 24/09/1988

AUMENTOS SALARIAIS 1977 A 1980 EM SAPUCAIA DO SUL/RS



Anexo 14 – Comparação de aumentos salariais entre prefeito, funcionários e salário mínimo
 Fonte: AFMSS. Gráfico de aumentos salariais, 1980.

DELEGACIAS REGIONAIS FAMERGS/FASMERS/FESISMERS

Região 01: Alvorada, Arroio dos Ratos, Barra do Ribeiro, Bom Princípio, Bom Retiro do Sul, Brochier do Maratá, Butiá, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, General Câmara, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Harmonia, Igrejinha, Ivoti, Montenegro, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Parobé, Paverama, Portão, Porto Alegre, Sapucaia do Sul, Sapiranga, São Jerônimo, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Tapes, Taquara, Taquari, Triunfo, Três Coroas, Tupandi, Viamão. **Região 02:** Anta Gorda, Antônio Prado, Arroio do Meio, Arvorezinha, Barão, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Cambará do Sul, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cotiporã, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Encantado, Estrala, Fagundes Varela, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Ilópolis, Imigrante, Jaquirana, Lajeado, Muçum, Nova Araçá, Nova Bressano, Nova Brésia, Nova Petrópolis, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Poço das Antas, Pouso Novo, Protásio Alves, Putinga, Revaldo, Roca Sales, Salvador do Sul, Santa Maria do Herval, São Francisco de Paula, São Marcos, Teutônia, Veranópolis, Vista Alegre, Vista Alegre do Prata, Vila Flores. **Região 03:** Amaral Ferrador, Arroio Grande, Bagé, Camaquã, Canguçu, Capão do Leão, Cristal, Dom Feliciano, Encruzilhada do Sul, Erval, Jaguarão, Morro Redondo, Pantano Grande, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul. **Região 04:** Arroio do Sal, Capão da Canoa, Cidreira, Imbé, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Riozinho, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras. **Região 05:** Água Santa, André da Rocha, Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barracão, Cacique Double, Campinas do Sul, Caseiros, Entre Rios do Sul, Erechim, Erebangó, Erval Grande, Esmeralda, Estação, Faxinalzinho, Gaurama, Getúlio Vargas, Guabijú, Ibiaçá, Ibiraiaras, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Lagoa Vermelha, Machadinho, Mariano Novo, Maximiliano de Almeida, Marcelino Ramos, Paim Filho, Sananduva, São Domingos do Sul, São José do Ouro, Segredo, São Valentim, Sertão, Severino de Almeida, Tapejara, Três Arroio, Vacaria, Viadutos, São João da Urtiga, São Jorge. **Região 06:** Agudo, Arroio do Tigre, Boqueirão do Leão, Cachoeira do Sul, Caçapava do Sul, Candelária, Cerro Brando, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Ibirama, Ivorá, Julio de Castilhos, Nova Palma, Paraíso do Sul, Progresso, Restinga Seca, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins,

Sobradinho, Venâncio Aires, Vera Cruz. **Região 07:** Alegrete, Cacequi, Dom Pedrito, Jaguari, Lavras do Sul, Mata, Nova Esperança do Sul, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Francisco de Assis, São Gabriel, São Vicente do Sul, Uruguaiana. **Região 08:** Alto Alegre, Arvorezinha, Barros Cassal, Camargo, Campos Borges, Carazinho, Casca, Ciríaco, Colorado, David Canabarro, Ernestina, Espumoso, Fontoura Xavier, Ibirapuitã, Ibirubá, Ilópolis, Lagoão, Marau, Montauri, Não-me-toque, Passo Fundo, Quinze de Novembro, Santa Bárbara do Sul, Saldanha Marinho, Selbach, Serafina Correa, Soledade, São José do Erval, Tapera, Tunas, Vanini, Vila Maria, Victor Graeff. **Região 09:** Ajuricaba, Augusto Pestana, Catuipe, Condor, Cruz Alta, entre Ijuís, Eugênio de Castro, Fortaleza dos Valos, Ijuí, Jóia, Panambi, Pejuçara, Salto do Jacuí, Santo Ângelo, São Miguel das Missões, Tupanciretã. **Região 10:** Alpestre, Caiçara, Cerro Grande, Chapada, Constantina, Coronel Bicaco, Erval Seco, Frederico Westphalen, Iraí, Jaboticaba, Liberato Salzano, Nonoai, Palmeira das Missões, Palmitinho, Pinhal, Planalto, Redentora, Rodeio, Ronda Alta, Rondinha, Sarandi, Seberi, Taquaruçú do Sul, Trindade do Sul, Vicente Dutra. **Região 11:** Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Itacorubi, Itaqui, Dezesesseis de Novembro, Pirapó, Porto Xavier, Roque Gonzales, Santiago, Santo Antônio das Missões, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Nicolau, São Paulo da Missões. **Região 12:** Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Braga, Campina das Missões, Campo Novo, Cândido Godoy, Chiapetta, Crissiumal, Dr. Maurício Cardoso, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Humaitá, Independência, Miraguaí, Porto Lucena, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Cristo, Sede Nova, São Martinho, Tenente Portela, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva, Tuparendi, Vista Gaúcha. **Não Localizados:** Capela de Santana, Nova Alvorada, São José do Hortêncio.

**ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FEDERAÇÃO
(FAMERGS/FASMERS/FESISMERS)**

GESTÃO 1979 – 1982

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Nilton Leal Maria (Canoas)

Vice-Presidente Administrativo: Carlos Pereira da Rosa (Porto Alegre)

Vice-Presidente Financeiro: Pedro Affonso Nunes de Freitas (Porto Alegre)

Vice-Presidente de Assistência e Previdência: Gregório Perez (Pelotas)

Vice-Presidente de Relações Públicas: José W. S. Garcia

Vice-Presidente Social: Antonio Linus Rech

Conselho Fiscal:

Titulares: João Neves Antunes, João Baptista Mello de Freitas, João Amadeu Fagundes, Otto Ávila Alminhana, Luiz Carlos Almeida (Sapucaia do Sul)

Suplentes: Carlos Corrêa Fradique, Orlando Spanenberg, Geni Zanker, Cipriano J. Centeno, Luci da Silva Ilha

Conselho de Representantes:

Presidente: Assis Rodrigues D'Anuniação

Vice-Presidente: Pedro Ferreira Filho

Secretário: Álvaro Leal de Souza

Anexo 16 – Diretoria Executiva e órgãos administrativos da FAMERGS - Gestão 1979/1982

Fonte: FAMERGS. Ata de eleição 28/10/1979

**ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FEDERAÇÃO
(FAMERGS/FASMERS/FESISMERS)**

GESTÃO 1982- 1985

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Carlos Alberto Barreto Vianna Petersen
Vice-Presidente Administrativo: Pedro Affonso Nunes de Freitas (Porto Alegre)
Vice-Presidente Financeiro e Patrimônio: Fortunato Barreto Pinheiro (Porto Alegre)
Vice-Presidente de Assistência e Previdência: Arnaldo Hoffmann (Osório)
Vice-Presidente de Relações Públicas: Antonio Linus Rech

Conselho Fiscal:

Titulares: Carlos Alberto Rodrigues Machado (Caxias do Sul), Edgar Osvaldo Prass (Sapucaia do Sul), Lacy Ribeiro de Almeida (Porto Alegre), Orlando Spanenberg (Passo Fundo), Adroaldo Anicacio Pinto (Butiá).
Suplentes: Joel Alberto Almada Emer (Porto Alegre), Natalio Duarte (Porto Alegre), Claudio de Sottomaior (Porto Alegre)

Conselho de Representantes:

Presidente: Assis Rodrigues D'Anuniação
Vice-Presidente: Pedro Ferreira Filho
Secretário: Álvaro Leal de Souza

**ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FEDERAÇÃO
(FAMERGS/FASMERS/FESISMERS)**

GESTÃO 1985-1988

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Pedro Affonso Nunes de Freitas (Porto Alegre)

Vice-Presidente Administrativo: Antonio Nascimento Freitas (Santo ângelo), depois - Fortunato Barreto Pinheiro (Porto Alegre)

Vice-Presidente Financeiro e Patrimonial: Edgar Oswaldo Prass (Sapucaia do Sul)

Vice-Presidente de Assistência e Previdência: Orlando Spanenberg (Passo Fundo)

Vice-Presidente de Relações Públicas: João Fabiano da Costa Brito (São Gabriel)

Conselho Fiscal:

Titulares: Antonio Cesar da Silva (Santa Rosa), Francisco Lennert (Porto Alegre), Sebastião Nunes da Silva (São Leopoldo)

Suplentes: Danilo Baggio (Bento Gonçalves), Décio Maciel Goulart (São Gabriel), Euripede Valdir Berwing (Não me Toque)

Conselho de Representantes:

Presidente: Nilton Leal Maria (Canoas)

Vice-Presidente: Cyro Carvalho Aurélio (Sapucaia do Sul)

Secretário: Alvaro Leal de Souza (Porto Alegre)

**ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FEDERAÇÃO
(FAMERGS/FASMERS/FESISMERS)**

GESTÃO 1989 – 1992:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Vilmar Hartemink (Santa Rosa)
 Primeiro Vice-Presidente: Paulo Renato Beckert (Chiapeta)
 Segundo Vice-Presidente: João Fabiano da Costa Brito (São Gabriel)
 Secretário Geral: Hermeto André Parise (Santa Rosa)
 Secretário de Finanças: Milton Rickmenn (Tuparendi)
 Secretário de Patrimônio: Marinês Pinto (Três de Maio)
 Secretário de Associações Sindicais: Pedro Afonso Nunes de Freitas (Porto Alegre)
 Secretário de Assuntos das Associações Inter-sindicais: Cyro Carvalho Aurélio (Sapucaia do Sul)

Membros da Comissão Fiscal:

Titulares: Francisco Lenertz (Porto Alegre), Décio Paulo Maciel Goulart (São Gabriel), Pedro Paulo Gomes (Campo Bom), Luiz Carlos Gonçalves (São Gabriel) e Breno Rosa Pereira (Novo Hamburgo).
 Suplentes: João Carlos Kaiser (Santo Cristo), Alberi Nascimento (Santo Ângelo), José Clóvis Pereira de Souza (Canoas), Giovani Garcia Ferner (Itaqui) e Gilberto Luiz Bohn (Tuparendi).

Renúncias:

Presidente: Vilmar Hartemink (Santa Rosa)
 Secretário Geral: Hermeto André Parise (Santa Rosa)
 Secretário de Finanças: Milton Rickmenn (Tuparendi)

Nova Formação Diretoria Executiva:

Presidente: Paulo Renato Beckert (Chiapeta)
 Primeiro Vice-Presidente: João Fabiano da Costa Brito (São Gabriel)
 Segundo Vice-Presidente: Ficou vago
 Secretário Geral: Luiz Josemar Pereira da Silva (Canela)
 Secretário de Finanças: Orlando Spannenberg (Passo Fundo)
 Secretário de Patrimônio: Marinês Pinto (Três de Maio)
 Secretário de Associações Sindicais: Pedro Afonso Nunes de Freitas (Porto Alegre)
 Secretário de Assuntos das Associações Inter-sindicais: Cyro Carvalho Aurélio (Sapucaia do Sul)

Membros da Comissão Fiscal:

Titulares: Francisco Lenertz (Porto Alegre), Décio Paulo Maciel Goulart (São gabriel), Pedro Paulo Gomes (Campo Bom), Luiz Carlos Gonçalves (São Gabriel) e Breno Rosa Pereira (Novo Hamburgo).
 Suplentes: João Carlos Kaiser (Santo Cristo), Alberi Nascimento (Santo Ângelo), José Clóvis Pereira de Souza (Canoas), Giovani Garcia Ferner (Itaqui) e Gilberto Luiz Bohn (Tuparendi).

Anexo 19 – Diretoria Executiva e órgãos administrativos da FAMERGS - Gestão 1989/1992

Fonte: FESISMERS. Ata nº 27/1989

**ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FEDERAÇÃO
(FAMERGS/FASMERS/FESISMERS)**

GESTÃO 1993-1995:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Orlando Spannenberg (Passo Fundo)

Primeiro Vice-Presidente: Nilton Leal Maria (Canoas)

Segundo Vice-Presidente: Décio Paulo Maciel Goulart (São Gabriel)

Secretário Geral: Antonio Joaquim Erbice (Santa Rosa)

Secretário de Finanças: Pedro Affonso Nunes de Freitas (Porto Alegre)

Secretário de Patrimônio: Paulo Renato Beckert (Chiapeta)

Secretário de Associações sindicais: Benedito Gonchoroski (Seberi)

Secretário de Assuntos das Associações Inter-sindicais: Fortunato Barreto Pinheiro (Porto Alegre)

Conselho Fiscal:

Titulares: Paulo Roberto Padilha (Passo Fundo), José Antônio de Quadros (Carazinho), Valcir Kerber (Três Passos), Aldérico Boeira da Luz (Lagoa Vermelha), Telmo Moreira Coelho (Chiapeta).

Suplentes: Luiz Josemar Pereira da Silva (Canela), Zeno Cursino dos Santos (Sant'Ana do Livramento), Beloni Gabrielli Bradí (Vacaria), Daniel Guedes Gonçalves (Redentora), Alcebíades de Almeida (Passo Fundo).

ASSEMBLEIAS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Data	Local da Reunião	Delegados
08/03/1979	Câmara Municipal de Canoas	21
23/05/1980	Passo Fundo	20
08/08/1980	São Leopoldo	17
23 e 24/04/1981	Plenário Assembleia Legislativa do RS	25
07 e 08/11/1981	Conservatório de Música de Pelotas	32
30/04/1982	Pelotas	16
22/05/1982	Caxias	25
26/10/1982	Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre	25
26/03/1983	AFM de Osório	11
10/09/1983	ASDMAE – Porto Alegre	12
13/10/1983	Grêmio dos Fiscais Municipais de Porto Alegre	15
12/05/1984	Associação dos Servidores Municipais de Canoas	28
07/12/1984	Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre	14
15/06/1985	Associação dos Servidores Municipais de Canoas	29
18/09/1985	Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre	18
19/10/1985	Santo Ângelo	23
15/03/1986	Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel	44
14/06/1986	Associação Servidores Municipais de Santa Rosa	43
02/08/1986	Centro Cultural de São Sepé	26
11/10/1986	Santa Rosa	30
21/03/1987	ASDMAE – Porto Alegre	36
22/08/1987	Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedrito	32
26/03/1988	Sant'Ana do Livramento	44
25/06/1988	Centro Cultural de São Sepé	33
22/20/1988	Centro Municipal de Cultura de Novo Hamburgo	s/n

Anexo 21 – Assembléias do Conselho de Representantes da FAMERGS – 1979/1988
 Fonte: FESISMERS. Livro de presenças de Reuniões do Conselho de Representantes.

ASSEMBLEIAS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

	FASMERGS(Federação de Associações e Sindicatos	Nº Part.
22/10/1988	Grêmio de Funcionários Municipais de Novo Hamburgo	51
11/03/1989	Centro Cívico Cultural de Santa Rosa	68
11/03/1989	Centro Cívico Cultural de Santa Rosa	68
03/06/1989	Câmara Municipal de Vereadores de Passo Fundo	87
23/09/1989	Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel	57
09/11/1989	Auditório da Escola Cenecista de Canela	24
11/11/1989	Auditório da Delegacia Regional do Trabalho – DRT/RS	38
23/03/1990	Centro Cívico Cultural de Santa Rosa	19
23/06/1990	Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre	15
18/08/1990	Câmara Municipal de Vereadores de Ijuí	66
09 e 10/11/1990	Câmara Municipal de Vereadores de Passo Fundo	38
01 e 02/03/1991	Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel	40
17 e 18/05/1991	Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Vermelha	44
28 e 29/06/1991	Câmara Municipal de Vereadores de Rio Pardo	33
13/09/1991	Sociedade Recreio Piratiniense	33
30/11/1991	Câmara Municipal de Vereadores de Quaraí	39
13/03/1992	Clube Caixeiral de Carazinho	73
14/03/1991	Clube Caixeiral de Carazinho	41
24/04/1992	Centro Cultural do DMAE/Porto Alegre	35

Anexo 22 – Assembleias do Conselho de Representantes da FASMERS – 1988/1992

Fonte: FESISMERS. Livro de presenças de Reuniões do Conselho de Representantes.

Data	FESISMERS (Federação de Sindicatos)	Nº part.
27/06/1992	Centro Cultural Adão Ortiz Honayek – Alegrete	31
11 e 12/09/1992	Auditório do Hotel “A Furninha” – Torres	33
20 e 21/11/1992	Clube Fortalezense – Seberi	77
12 e 13/03/1993	Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria	51
11 e 12/06/1993	Centro Municipal de Cultura de Sapiranga	35
12/08/1993	Câmara Municipal de Vereadores de Rio Pardo	34
13/10/1993	Centro Cultural Comunitário – Quaraí	28
19/11/1993	Sede FESISMERS (Gal. Municipal, cj 83 – Porto Alegre)	28
28/01/1994	Sede FESISMERS (Gal. Municipal, cj 83 – Porto Alegre)	26
25/03/1994	Sede FESISMERS (Gal. Municipal, cj 83 – Porto Alegre)	33
10 e 11/06/1994	Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen	58
09/09/1994	Sede FESISMERS (Gal. Municipal, cj 83 – Porto Alegre)	36
09 e 10/12/1994	Hotel “A Furninha” – Torres	37
27 e 28/01/1995	Câmara Municipal de Vereadores de Rio Pardo	24
17 e 18/03/1995	Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel	70
28 e 29/04/1995	Sindicato dos Metalúrgicos de Ijuí	60
12/03/1995	G.F.M. de Novo Hamburgo (sede provisória FESISMERS)	07
02 e 03/06/1995	E.E. 1º Grau (sem nome) – Seberí	80
28/07/1995	G.F.M. de Novo Hamburgo (sede provisória FESISMERS)	11
25/10/1995	G.F.M. de Novo Hamburgo (sede provisória FESISMERS)	20

Anexo 23 – Assembleias do Conselho de Representantes da FESISMERS – 1992/1995

Fonte: FESISMERS. Livro de presenças de Reuniões do Conselho de Representantes.